# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2614 | Terça-feira - 28 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Agronômica ..... 3
Água Doce ..... 5
Águas Mornas ..... 6
Alto Bela Vista ..... 8
Anchieta ..... 9
Angelina ..... 14
Antônio Carlos ..... 15
Apiuna ..... 16
Arabutã ..... 26
Arroio Trinta ..... 27
Balneário Piçarras ..... 29
Bandeirante ..... 30
Barra Velha ..... 31
Belmonte ..... 33
Benedito Novo ..... 34
Biguaçu ..... 37
Blumenau ..... 40
Bom Retiro ..... 47
Botuvera ..... 48
Braço do Trombudo ..... 49
Brunópolis ..... 50
Brusque ..... 52
Caçador ..... 66
Caibi ..... 69
Camboriú ..... 70
Campo Alegre ..... 72
Campo Erê ..... 73
Campos Novos ..... 79
Canelinha ..... 116
Canoinhas ..... 117
Capinzal ..... 120
Catanduvas ..... 122
Caxambu do Sul ..... 123
Cerro Negro ..... 124
Chapecó ..... 125
Concórdia ..... 126
Cordilheira Alta ..... 127
Coronel Freitas ..... 145
Coronel Martins ..... 146
Correia Pinto ..... 147
Corupá ..... 150
Cunha Porã ..... 151
Cunhataí ..... 153
Curitibanos ..... 158
Descanso ..... 167
Doutor Pedrinho ..... 168
Faxinal dos Guedes ..... 169
Flor do Sertão ..... 202
Formosa do Sul ..... 203
Forquilhinha ..... 204
Fraiburgo ..... 207
Frei Rogério ..... 211
Garopaba ..... 212
Garuva ..... 215
Gaspar ..... 219
Governador Celso Ramos ..... 221
Gravatal ..... 229
Guaraciaba ..... 231
Guaramirim ..... 232
Herval d'Oeste ..... 236
Ibiam ..... 237
Ibicaré ..... 238
Ibirama ..... 240
Ilhota ..... 241
Imbituba ..... 242
Imbuia ..... 259
Indaial ..... 260
Ipira ..... 270
Iporã do Oeste ..... 271
Ipuaçú ..... 272
Iraceminha ..... 273
Irineópolis ..... 275
Itá ..... 276
Itapema ..... 281
Itapiranga ..... 299
Itapoá ..... 301
Ituporanga ..... 304
Jaborá ..... 305
Jacinto Machado ..... 307
Jaraguá do Sul ..... 308
Joaçaba ..... 343
Lacerdópolis ..... 356
Lages ..... 369
Laguna ..... 371
Lebon Regis ..... 372
Leoberto Leal ..... 376
Lindóia do Sul ..... 379
Lontras ..... 380
Luiz Alves ..... 381
Luzerna ..... 393
Macieira ..... 398
Mafra ..... 399
Maracajá ..... 401
Maravilha ..... 405
Massaranduba ..... 407
Matos Costa ..... 410
Meleiro ..... 415
Modelo ..... 416
Mondaí ..... 420
Monte Carlo ..... 424
Monte Castelo ..... 426
Morro da Fumaça ..... 427
Morro Grande ..... 431
Navegantes ..... 432
Nova Erechim ..... 436
Nova Itaberaba ..... 452
Nova Trento ..... 453
Nova Veneza ..... 457
Novo Horizonte ..... 465
Orleans ..... 466
Palhoça ..... 468
Palmeira ..... 474
Palmitos ..... 475
Paraíso ..... 476
Passo de Torres ..... 477
Passos Maia ..... 487
Penha ..... 488
Pescaria Brava ..... 502
Pinhalzinho ..... 509
Pinheiro Preto ..... 510
Piratuba ..... 511
Planalto Alegre ..... 516
Pomerode ..... 517
Porto Belo ..... 523
Porto União ..... 527
Pouso Redondo ..... 532
Presidente Castello Branco ..... 534
Presidente Nereu ..... 535
Princesa ..... 562
Quilombo ..... 566
Rancho Queimado ..... 569
Rio das Antas ..... 570
Rio do Sul ..... 571
Rio Rufino ..... 606
Romelândia ..... 607
Santa Cecilia ..... 621
Santa Helena ..... 622
Santa Rosa do Sul ..... 623
Santa Terezinha do Progresso ..... 624
Santiago do Sul ..... 631
São Bento do Sul ..... 632
São Bernardino ..... 640
São Carlos ..... 676
São Domingos ..... 677
São Francisco do Sul ..... 680
São João Batista ..... 683
São João do Oeste ..... 685



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2614 | Terça-feira - 28 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC


## Sumário


São Joaquim ..... 688
São José ..... 690
São José do Cedro ..... 706
São Lourenço do Oeste ..... 713
São Miguel da Boa Vista ..... 714
Schroeder ..... 719
Seara ..... 724
Serra Alta ..... 726
Sombrio ..... 735
Sul Brasil ..... 737
Tijucas ..... 739
Timbé do Sul ..... 751
Timbó ..... 752
Trombudo Central ..... 777
Tunápolis ..... 779
Turvo ..... 780
União do Oeste ..... 782
Urubici ..... 784
Urussanga ..... 785
Vargem ..... 786
Videira ..... 790
Vitor Meireles ..... 794
Xanxerê ..... 795
Xavantina ..... 797
Zortéa ..... 798

**Associações**

FECAM ..... 799
GRANFPOLIS ..... 799

**Consórcios**

AGIR ..... 801
CIS/AMARP ..... 866
CIS/AMMVI ..... 867
CIS/AMOSC ..... 869



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Agronômica

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO 011/2018 FMS

Publicação Nº 1726980

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR011/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 11/09/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.
Agronômica-Santa Catarina, 28 de agosto de 2018.
ANTONIO PEDROSO
Diretor do Departamento de Saúde

### AVISO DO PREGÃO 040/2018

Publicação Nº 1726920

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR040/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 10/09/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 28 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

### Lei Nº 1127/2018 de 28 de agosto de 2018.

Publicação Nº 1726858

LEI 1.127/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"DENOMINA NOME DE RUA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado os nomes de Ruas na Cidade de Agronômica, no Loteamento Centro, conforme discriminação abaixo:

I - Denomina-se Rua "Angelo Finardi", a Rua "01" conforme mapa em anexo.
II - Denomina-se Rua "Waldemiro Finardi", a Rua "02", conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de AGOSTO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

### PORTARIA 245/2018

Publicação Nº 1727853

PORTARIA Nº245/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores
Considerando prerrogativa constitucional, cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas ferais sobre o funcionamento da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art.41, paragrafo 4 , da constituição Federal de 1988, cujo texto determina seja constituída "comissão de avaliação e desempenho" ,

Consoante ao estatuído do art.1º"caput", da Lei Complementar Municipal nº06/99 de 19/10/99, ao tomar posse da vaga alcançada em concurso público, o servidor ficará submetido á período de estagio probatório, cujo resultado homologará ou não sua permanência como servidor estável do quadro de carreira da municipalidade,

Considerando, o Decreto no Art.º 4, da Lei Complementar nº 06/99 de 19/10/99, que prevê a constituição de "Comissão de avaliação", integrada por três servidores estáveis, designados por ato do Executivo Municipal,

Considerando, o requerimento apresentado pelo servidor JEISON CLAUDINO DOS SANTOS ocupante do cargo de Motorista TSA -I-3.02 matricula n°811, no qual solicita revisão das notas apuradas pela comissão avaliadora.

RESOLVE:
1- Após a avaliação do estágio probatório da comissão instituída pela portaria n°121/2018, fica nomeado o servidor JEISON CLAUDINO DOS SANTOS matricula n°811 para o cargo efetivo de Motorista TSA-I-3.02, com lotação no Departamento de Obras

2- 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de AGOSTO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 246/2018

Publicação Nº 1727848

PORTARIA Nº 246/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. VIVIANE TREVISOL, matrícula n.º 918 ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde e lotação no Departamento de Saúde.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) -) Concede licença médica pelo período de 15 (QUINZE) dias remunerada, iniciando-se em 22/08/2018 até 05/09/2018, a servidora municipal Sra. VIVIANE TREVISOL, matrícula n.º 918 ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### 307/2018

Publicação Nº 1726729

PORTARIA N° 307/2018 – DE 27 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, inscrito no CPF n° 005.614.419-95, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 27/08/2018 até 25/09/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO LUCIANE BORGES DO AMARAL

Publicação Nº 1726910

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) LUCIANE BORGES DO AMARAL, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Professora de Educação Física 20 horas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 27 de agosto de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

# Águas Mornas

## Prefeitura

### PORTARIA 146/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1726863

PORTARIA N°. 146/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidora Pública Municipal, Senhora Zeli Meurer Schurhaus, matrícula n°. 026, referente ao quinquênio de 01.03.2008 à 28.02.2013, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 16 de agosto de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

### PORTARIA 147/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1726873

PORTARIA N°. 147/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 20.08.2018, a Servidora Pública Municipal Senhora Edite Steinbach Kuhnen, matrícula n°. 359, referente ao quinquênio de 09.05.2010 a 08.05.2015, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 20 de agosto de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

### PORTARIA 148/2018 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 1726877

PORTARIA N°. 148/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR o contrato de trabalho do abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA – PADRÃO 1-A
. Giselli Ondina Duarte - 40 horas semanais, período de 22.08.2018 à 31.12.2018.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de agosto de 2018
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

### PORTARIA 149/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1726880

PORTARIA N°. 149/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidor Público Municipal, Senhor Elizeu Hinkel, matrícula n°. 253, referente ao quinquênio de 01.06.2008 à 31.05.2013, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de agosto de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

## PORTARIA 152/2018 PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1726901

PORTARIA N°. 152/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2016, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – PROMOVER os servidores abaixo relacionados à faixa de vencimento imediatamente superior a que se encontram em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supra citada:

659 – Cleia Márcia Ferreira Kuhnen - do Padrão 1C para o Padrão 1D
696 – Elisete Cacia Kuhnen - do Padrão 1C para o Padrão 1D.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 24 de agosto de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.664, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727040

ALTERA A COMPOSIÇÃO NOMINAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJOS MEMBROS FORAM NOMEADOS PELO DECRETO Nº 1.735, DE 03 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Cátia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 136, de 07 de dezembro de 1999; e
Considerando a necessidade de recomposição nominal do Conselho Municipal de Educação, em decorrência da alteração do titular da Gerência de Educação e de membros.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 1.735, de 03 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Ficam as pessoas a seguir identificadas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal de Educação:
I – Representando a Gerência de Educação:
a) Titular: José Jorge Sagmeister;
b) Suplente: Jessica Tais Fischer.
II – Representantes dos Docentes efetivos que atuam no magistério público:
a) Titular: Ilizandra Brito Dahmer;
b) Titular: Vanda Bourckhardt Gastmann;
c) Suplente: Vanda Marise Lautert;
d) Suplente: Elisane da Costa Alves.
III – Representante das Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais:
a) Titular: Tania Catarina Nilson;
b) Suplente: Marcia Schneider Nordt.
IV – Membros indicados pela Prefeita Municipal:
a) Titular: Gisele Koller Bianqui Castro;
b) Titular: Flavio Ohlweiler;
c) Suplente: Lourdes Rover Koller;
d) Suplente: Andre Schneider.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 27 de agosto de 2018.
CÁTIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 144/2018

Publicação Nº 1727844

DECRETO Nº. 144/2018, de 21 de agosto de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2017 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Alim. Escolar-Ens. Fundamental
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... ..... R$ 10.000,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2022 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Alim. Escolar-CRECHE
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... ..... R$ 2.000,00
Total ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0008.2017 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Alim. Escolar-Ens. Fundamental
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... ..... R$ 10.000,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2022 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Alim. Escolar-CRECHE
(58) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... ..... R$ 2.000,00
Total ..... R$ 12.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 21 de agosto de 2018.

---
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

### DECRETO Nº 145/2018

Publicação Nº 1727856

DECRETO Nº 145/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.392 de 27 de agosto de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.347 de 29 de novembro de 2017, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), objetivando suplementar para reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas de manutenção e conservação das atividades de

responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.009 – Administração Geral dos Bens e Serviços Departamento
Finanças, Tributação e Fiscalização
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... ..... R$ 52.000,00
TOTAL ..... R$ 52.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 – ENSINO MÉDIO
12.362.0010.2023 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Médio
(78) 3.3.50.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... ..... R$ 10.800,00

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serviços Secretaria Agricultura
(92)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... ..... R$ 41.200,00
TOTAL GERAL ..... R$ 52.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.338, de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (SC), 27 DE AGOSTO DE 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

## LEI Nº 2.389/2018

Publicação Nº 1727835

LEI Nº 2.389/2018
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a ser realizada anualmente entre os dias 01 e 07 de agosto.
Art. 2º Durante a Semana instruída por Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:
I- Promover palestras para alunos, pais e comunidade em geral sobre o tema violência doméstica e familiar contra a mulher;

II- Realizar concursos de redação referentes ao tema violência doméstica e familiar contra a mulher;

III- Promover seminários, debates e caminhadas que abordem o referido tema.

Art. 3º O executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber por ato próprio.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, 27 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

## LEI Nº 2.390/2018

Publicação Nº 1727837

LEI Nº 2.390/2018

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente, entre o governo e a sociedade civil, vinculado a Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Juventude:
I- estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;
II- participar da elaboração e da execução de políticas públicas da juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de participar da implementação de políticas públicas

municipais voltadas para o atendimento das necessidades dos jovens;
III- desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IV- promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
V- realizar campanhas de conscientização direcionadas aos diversos setores da comunidade, que tenham como objetivo divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude criciumense;
VI- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;
VII- propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
VIII- examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;
IX- fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
X- elaborar seu Regimento Interno e normas de funcionamento, que serão submetidos ao Prefeito Municipal para aprovação;
XI- convocar a Conferência Municipal da Juventude; e
XII- elaborar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, que será submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.3° O Conselho Municipal de Juventude - COMJUV será integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art.4° O Conselho Municipal de Juventude será constituído de 27 (vinte e sete) membros titulares e respectivos suplentes, com representantes do Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil.

I- representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Local;
b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
d) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura.

II- representantes da Sociedade Civil organizada, assim distribuída:

a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta (APAE);
b) 01 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude São Roque;
c) 01 (um) representante da Sociedade Esportiva Recreativa Boca Seca;
d) 01 (um) representante da Sociedade Recreativa São Miguel Linha Prateleira;
e) 01 (um) representante da Sociedade Esportiva Recreativa São Paulo;
f) 01 (um) representante da Sociedade Esporte Recreativa Linha Salete;
g) 01 (um) representante da Sociedade Esportiva Recreativa Linha Café Filho;
h) 01 (um) representante da Associação de Universitários de Anchieta;
i) 01 (um) representante dos músicos locais;
j) 01 (um) representante do Grêmio Estudantil do Colégio POPS;
k) 01 (um) representante da Pastoral da Juventude Rural;
l) 01 (um) representante da Pastoral da Juventude do Meio Popular;
m) 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus;
n) 01 (um) representante da Igreja Quadrangular;
o) 01 (um) representante da Igreja Brasil para Cristo;
p) 01 (um) representante do Movimento das Mulheres Campesinas - MMC
q) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
r) 01 (um) representante do Núcleo de Jovens Empreendedores de Anchieta;
s) 01 (um) representante da Cooperativa da Agricultura COOPERANCHIETA.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado sendo que na indicação deverá ser respeitado a igualdade de gênero, ou seja, titular indicado homem, suplente deverá ser mulher, se o titular indicado mulher o suplente deverá ser homem.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal da sociedade civil organizada;

§ 5º. Os integrantes do COMJUV serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art.5° A Diretoria do COMJUV será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos

§ 3º. O detalhamento da organização do COMJUV será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 8º Deverá ser realizada, com periodicidade quadrienal a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem no Município, propor diretrizes para a formulação

de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1° A Conferência Municipal da Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente, aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 2° A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 10º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Anchieta - SC, 27 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

## LEI Nº 2.391/2018

Publicação Nº 1727839

LEI N° 2.391/2018
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos bens móveis constantes no Anexo I que integra esta Lei, nas condições constantes no § 5º, do artigo 22 e artigo 53, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os valores mínimos constantes no anexo único.
§ 1º Os valores mínimos dos bens móveis foram definidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 122/2018, de 17 de julho de 2018.

Art. 2º Os recursos obtidos com a alienação dos bens móveis serão reinvestidos em patrimônio, na forma do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 27 de agosto de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Anexo I

I - 01 (um) Ford Focus 2.0LFC MGA 2523 Ano Modelo 2008/2009, CH.:8AFFZZFFC9J226908, patrimônio nº 3783, no valor mínimo de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

II - 01 (um) Fiat Ducato M Jaedi Ambulância Placa MHL 6899 – Ano 2009/2010, CH.: 93W245H34A2049081, patrimônio nº 2458, no valor mínimo de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

III - 01 (um) Trator New Holland TL75E 4x4, 2006, Série: L7E-CR402582, patrimônio nº 03751, no valor mínimo de 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

IV - 01 (uma) Retroescavadeira JCB 3C 4x4, 2010. SÉRIE: JCB-1395424JCB, patrimônio nº 03830, no valor mínimo de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

V - 01 (uma) Retro escavadeira New Holland, LB110 4x4, 2007, série 100710046, chassi: N7AH19604, patrimônio nº 02434, no valor mínimo de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VI - 01 (uma) Toyota/Bandeirante, 1990/1990, capacidade 05 passageiros/1.0 Toneladas/090, Cor Verde Chassi 9BR0J0060L1008871, patrimônio nº 2293, no valor mínimo de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VII - 01 (uma) Carreta Agrícola IAC Basculante, Serie 1902, capacidade 05 toneladas, patrimônio nº 02277, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VIII - 01 (uma) Colhedora de forragem (Ensiladeira), CREMASCO Custon 930, Série: C-III, patrimônio nº 03925, no valor mínimo de R$ 1.700,00 (Um Mil e setecentos reais).

IX - 01(uma) Colhedora de forragem (Ensiladeira) CREMASCO CUSTON 930, Série: CIII, patrimônio nº 03921, no valor mínimo de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

X - 01(um) Distribuidor de Adubos Orgânicos MEPEL. Mod. DAOS 4 Toneladas Serie 201206, patrimônio nº 002274, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

XI - 01 (uma) Colhedora de Foragens (Ensiladeira) JF92Z10 Serie 3, patrimônio nº 02266, no valor mínimo de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

XII - 01 (uma) Sucata de colhedora de forragens (Ensiladeira), NOGUEIRA PECUS, Série 9004 II, patrimônio nº 02272, no valor mínimo de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

XIII - Sucatas de carteiras escolares, cadeiras escolares, porta, janela, grade, portão e outros, patrimônio nº 00411; 00352; 00354; 00291; 00296; 00288; 00511; 00408; 00299; 00297; 00348; 02061; 00289; 00402; 00357; 00353. 00346; 00350; 00347; 00293; 00301; 00512; 00356; 00417; 00412; 00283; 00514; 00285; 00415; 00351; 00355; 02059; 02060; 00513; 00337; 00345; 00323; 00405; 00339; 00335; 00333; 00334; 00336; 00344; 00341; 00517; 00374; 00312; 00457; 00421; 00420; 00459. 00455; 00462; 00458; 00316; 00515; 00466; 00309; 00461; 00464, 00535, no valor mínimo de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

XIV - Sucata de material e móveis hospitalares/odontológicos e diversos, patrimônio 01900, 01765, 01901, 01606, 01440, 01609, 1608, 01766, 01693, 01446, 01726, 01517, 01522, 01467, 01451, 01230, 01137, 01261, 01308, 01463, 01367, 01363, 01368, 01362, 01366, 01713, 1235, 01434, 01174, 03939, 01583, 01266, 01679, 01605, 01252, 01393, 01669, 01473, 01773, 01423, 01251, 01665, 01175, 01762, 01343, 0752, 01408, 01282, 01402, no valor mínimo de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

XV - Sucatas de calculadoras e computadores, máquinas de

escrever, impressoras, monitores, TVs, teclados, toners e Outros, patrimônio nº 02622, 02546, 02585, 02545, 00670, 02541, 02723, 02587, 02605, 02547, 02547, 01590, 01565, 02612, 03523, 02525, 00157, 02471, 01063, 02542, 02474, 01065, 02634, 01574, 02702, 02597, 01952, 01073, 00271, 07935, 01072, 01068, 01067, 01071, 01070, 01066, 00648, 01069, 01064, 00527, 02160, 01919, 00574, 00547, 00270, no valor mínimo de R$ 1.800,00 (Um Mil e oitocentos reais).

XVI - Sucata de fogão industrial, geladeira, pias, arquivo de aço, máquina de lavar e outros, patrimônio 00267, 00599, 00430, 03273, 03257, 02996, 03389, 03279, 03256, 03277, no valor mínimo de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Anchieta – SC, 27 de agosto de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

## LEI Nº 2.392/2018

Publicação Nº 1727840

LEI Nº. 2.392/2018
Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.347 de 29 de novembro de 2017, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), objetivando suplementar para reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas de manutenção e conservação das atividades de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.009 – Administração Geral dos Bens e Serviços Departamento
Finanças, Tributação e Fiscalização
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas...R$ 52.000,00
TOTAL ..... R$ 52.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 – ENSINO MÉDIO
12.362.0010.2023 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Médio
(78) 3.3.50.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas....R$ 10.800,00

06-SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serviços Secretaria Agricultura
(92)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 41.200,00
TOTAL GERAL ..... R$ 52.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.338, de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (SC), 27 DE AGOSTO DE 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº354/2018

Publicação Nº 1726949

PORTARIA nº. 354/2018
De 27 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Alexsandro Santin Martins, ocupante do cargo de Advogado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 27 de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

# Angelina

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

Publicação Nº 1726808

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de veículo de passeio para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 28 de agosto de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Publicação Nº 1727001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018; Origem: Processo de Licitação nº 026/2018, Tomada de Preço nº 02/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a pavimentação asfáltica da Rua Matias Petry Junior, 3ª etapa, estaca 10 + 15m a 20, no total de 185 metros, na localidade de Guiomar no Município de Antônio Carlos. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo Vencimento: Dia 22 de setembro de 2018.

Antônio Carlos, 27 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

# Apiuna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3008

Publicação Nº 1727208

DECRETO Nº3008/2018
De 24/08/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 876/2018 de 20/08/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 1.004.237,10 (Um milhão e quatro mil, duzentos e trinta e sete Reais e dez centavos) da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito | |
| 002 | Controladoria Interna Municipal | |
| 0004.0124.0201.2803 | Manutenção da Controladoria Municipal | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.605,52 |
| | Subtotal | 5.605,52 |
| 0004.0124.0201.2803 | Manutenção da Controladoria Municipal | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito | |
| 003 | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC | |
| 0006.0182.0201.2804 | Manutenção da Defesa Civil Municipal - COMDEC | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | Subtotal | 15.000,00 |
| 0006.0182.0201.2804 | Manutenção da Defesa Civil Municipal - COMDEC | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito | |
| 004 | Órgão Executivo de Trânsito | |
| 0004.0125.0201.2805 | Manut do Órgão Exec de Trânsito da Junta Adm de Recursos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| | Subtotal | 30.000,00 |
| 0004.0125.0201.2805 | Manut do Órgão Exec de Trânsito da Junta Adm de Recursos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0004.0125.0201.2805 | Manut do Órgão Exec de Trânsito da Junta Adm de Recursos | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| | TOTAL | 62.605,52 |
| 03 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 001 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| 0004.0122.0301.2030 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 75.000,00 |
| | Subtotal | 75.000,00 |
| 0004.0122.0301.2030 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| | Subtotal | 30.000,00 |
| 0004.0122.0301.2030 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33930000000000 | Aplicação Direta Decor. de Oper. de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | Subtotal | 15.000,00 |
| 0004.0122.0304.2034 | Reforma do Prédio do Paço Municipal | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 24.000,00 |
| | Subtotal | 24.000,00 |
| 0004.0122.0304.2034 | Reforma do Prédio do Paço Municipal | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0006.0183.0302.2005 | Manutenção das Câmeras de Vigilância | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 8.400,00 |
| | Subtotal | 8.400,00 |
| 0006.0183.0302.2005 | Manutenção das Câmeras de Vigilância | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| | TOTAL | 162.400,00 |
| 04 | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 001 | Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior | |
| 0012.0361.0402.1040 | Construção da Sede Própria da Semed | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |

| | | |
|---|---|---|
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0012.0361.0402.1043 | Construção e Reforma de Quadras Esportivas | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0012.0361.0402.1043 | Construção e Reforma de Quadras Esportivas | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0012.0365.0402.1044 | Construção, Ampl. e Reforma de Centro de Educação Infantil | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0012.0365.0402.1044 | Construção, Ampl. e Reforma de Centro de Educação Infantil | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0012.0361.0401.2040 | Aquis. de Gêneros Aliment. P/ Merenda Esc. P/ Ens. Fundam. | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| | Subtotal | 20.000,00 |
| 0012.0365.0401.2044 | Aquis. de Gêneros Aliment P/ Merenda Escolar/Ensino Infantil | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | Subtotal | 50.000,00 |
| 0012.0361.0402.2047 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| 0012.0364.0402.2148 | Apoio ao Ensino Superior | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | Subtotal | 50.000,00 |
| 04 | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 002 | Atividades Culturais | |
| 0013.0392.0403.2143 | Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |

| | | |
|---|---|---|
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 4.000,00 |
| | Subtotal | 4.000,00 |
| 0013.0392.0403.2143 | Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| | TOTAL | 160.000,00 |
| | | |
| 05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 0010.0301.0501.1050 | Construção, Ampliação Ou Reforma de Postos de Saúde | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0010.0301.0501.1050 | Construção, Ampliação Ou Reforma de Postos de Saúde | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| 0010.0301.0501.1052 | Aquisição de Equip. Médicos, Hospitalares e Odontológicos | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0010.0301.0502.2052 | Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 90.000,00 |
| | Subtotal | 90.000,00 |
| 0010.0301.0502.2053 | Manut. das Ações Programa Agentes Comunitários de Saúde | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 50.000,00 |
| | Subtotal | 50.000,00 |
| 0010.0305.0501.2055 | Manut. do Programa de Vig. Epidemiol. e Ambiental em Saude | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0010.0305.0501.2055 | Manut. do Programa de Vig. Epidemiol. e Ambiental em Saude | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0010.0304.0501.2056 | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |

| | | |
|---|---|---|
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 4.500,00 |
| | Subtotal | 4.500,00 |
| 0010.0304.0501.2056 | Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| | TOTAL | 179.500,00 |
| 06 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 001 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 0026.0782.0602.1061 | Aquisição de Maquinas, Veículos, Equip. e Acessórios. | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| 0026.0785.0603.1063 | Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 13.000,00 |
| | Subtotal | 13.000,00 |
| 0026.0782.0602.2064 | Desapropriação de Áreas de Terras para Abertura de Ruas | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| 0026.0782.0602.2064 | Desapropriação de Áreas de Terras para Abertura de Ruas | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| | TOTAL | 29.000,00 |
| 07 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 0017.0512.0701.1070 | Implantação de Saneamento Básico | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0020.0606.0702.2073 | Fornecimento de Mudas Frutíferas | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 12.700,00 |
| | Subtotal | 12.700,00 |
| 0018.0541.0701.2076 | Manutenção da Coleta e Deposito Final do Lixo | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | Subtotal | 100.000,00 |
| | TOTAL | 117.700,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo | |
| 001 | Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo | |
| 0023.0695.0801.1080 | Construção de Portal Turístico | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0023.0695.0801.2080 | Implantação de Sinalização Turística | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0023.0695.0801.2081 | Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canteiros. | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| 0023.0695.0802.2087 | Promoção e Realização Fima, Tangefest e Baile da Rainha | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.394,48 |
| | Subtotal | 5.394,48 |
| 0023.0695.0802.2087 | Promoção e Realização Fima, Tangefest e Baile da Rainha | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 30.000 | Recursos Ordinários | 43.637,10 |
| | Subtotal | 43.637,10 |
| 0011.0334.0803.2801 | Criação e Realização de Cursos Profissionalizantes | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| 0011.0334.0803.2802 | Implantação de Área Industrial | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| 0011.0334.0803.2802 | Implantação de Área Industrial | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| | TOTAL | 67.031,58 |
| 09 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| 0008.0244.0901.2090 | Concessão de Benefícios a Carentes | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Subtotal | 50.000,00 |
| 0008.0244.0901.2091 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 80.000,00 |
| | Subtotal | 80.000,00 |
| 0008.0244.0901.2091 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | Subtotal | 50.000,00 |
| 0008.0244.0901.2091 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | Subtotal | 1.000,00 |
| 0008.0242.0901.2094 | Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33500000000000 | Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| | TOTAL | 186.000,00 |
| 12 | Fundo Municipal da Habitação | |
| 001 | Fundo Municipal da Habitação | |
| 0016.0482.1201.1121 | Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |
| 13 | Secretaria de Esporte e Lazer | |
| 001 | Secretaria de Esporte e Lazer | |
| 0027.0812.1301.1301 | Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas/pista de Atlet. | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| 0027.0812.1301.2132 | Promoções e Competições Esportivas | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33500000000000 | Transferências a instituições privadas s/ fins | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| 0027.0812.1301.2132 | Promoções e Competições Esportivas | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 1.004.237,10 |

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municopal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 1.004.237,10 (Um milhão e quatro mil, duzentos e trinta e sete Reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito | |
| 001 | Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito | |
| 0004.0122.0201.2020 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 80.000,00 |
| | Subtotal | 80.000,00 |
| 04 | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 001 | Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior | |
| 0012.0362.0402.2147 | Manutenção e Funcionamento Transporte Escolar Ens. Médio | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.100 | Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ | 35.000,00 |
| | Subtotal | 35.000,00 |
| 05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 0010.0301.0501.2050 | Manutenção Geral da Secretaria de Saúde | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 160.000,00 |
| | Subtotal | 160.000,00 |
| 0010.0301.0502.2054 | Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.200 | Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde | 19.500,00 |
| | Subtotal | 19.500,00 |
| | TOTAL | 179.500,00 |
| 06 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 001 | Secretaria de Transportes e Obras | |
| 0026.0782.0602.2060 | Manutenção de Estradas e Equipamentos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 261.100,00 |
| | Subtotal | 261,100,00 |
| 0026.0782.0602.2060 | Manutenção de Estradas e Equipamentos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 30.000 | Recursos Ordinários | 43.637,10 |
| | Subtotal | 43.637,10 |
| | | |
| 0008.0244.0601.2062 | Manutenção do Cemitério Municipal | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| | Subtotal | 10.000,00 |
| | TOTAL | 314.737,10 |
| 07 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |

| | | |
|---|---|---|
| 0020.0606.0702.2070 | Assistência e Apoio ao Produtor Rural | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 160.000,00 |
| | Subtotal | 160.000,00 |
| 0024.0722.0702.2071 | Apoiar e Manter a Telefonia Rural | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | Subtotal | 5.000,00 |
| | TOTAL | 165.000,00 |
| 11 | Encargos Gerais do Município | |
| 001 | Encargos Gerais do Município | |
| 0028.0843.0001.0001 | Amortização do Principal e Encargos da Divida | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 46000000000000 | Amortização da Dívida | |
| 46900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 155.000,00 |
| | Subtotal | 155.000,00 |
| 0028.0846.0001.0002 | Pagamento de Inativos | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 310000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 25.000,00 |
| | Subtotal | 25.000,00 |
| 0028.0846.0001.0003 | Contribuição ao Pasep | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 330000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | Subtotal | 50.000,00 |
| | TOTAL | 230.000,00 |
| | TOTAL | 1.004.237,10 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Agosto de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3009

Publicação Nº 1727209

DECRETO Nº3009/2018
De 24/08/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 20.374,02 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro Reais e dois centavos) da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 005 | Fundo Municipal de Saúde |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde |
| 0010.0301.0502.2052 | Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família |
| 30000000000000 | Despesas Correntes |
| 31000000000000 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 31900000000000 | Aplicações Diretas |

| | | |
|---|---|---|
| 16.702 | Núcleo Apoio Saúde da Família – Nasf Estadual | 20.374,02 |
| | TOTAL | 20.374,02 |

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Município de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 20.374,02 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro Reais e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 005 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 0010.0301.0502.2052 | Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 16.702 | Núcleo Apoio Saúde da Família – Nasf Estadual | 20.374,02 |
| | TOTAL | 20.374,02 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Agosto de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

# Arabutã

## Prefeitura

### PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1727037

PORTARIA Nº. 212/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de Setembro de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

| Nome | Cargo | Data de sobreaviso |
|---|---|---|
| WAGNER ROEGELEIN | Motorista | 01 a 08/09/2018 |
| PAULO FRITSCH | Motorista | 09 a 16/09/2018 |
| MARCELO KIEKOW | Motorista | 17 a 23/09/2018 |
| CLAUDIR KIEKOW | Motorista | 24 a 30/09/2018 |

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

| Nome | Cargo | Data de sobreaviso |
|---|---|---|
| GILMAR COSSEAU | Vigilante Sanitário | 01 a 15/09/2018 |
| CARLA COZER MORCHE | Vigilante Sanitário | 16 a 30/08/2018 |

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 27 de agosto de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

# Arroio Trinta

**Prefeitura**

## PORTARIA Nº 309 - CONTRATO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1726775

PORTARIA Nº 309, de 24/08/2018
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2017, combinado com a Lei nº 1.713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, e nos termos da Lei nº 1.713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.679.19-51 e Identidade nº 4.784.791, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 hs as 17:15 hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 27/08/2018 a 27/12/2018.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de agosto de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 AO CONTRATO 0027/2016

Publicação Nº 1726975

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº0027/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016, SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representada por Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, doravante denomina CONTRATANTE de outro lado à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos senhores MARTA WOUTERS MONTOYA, brasileira, casada, securitária, Portadora do CI sob nº 57.124.465-8 e CPF sob nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP, EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, securitário, Portador do CI sob nº 2.956.567 e CPF sob nº 023.080.959-62, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP, LUIZ ANTÔNIO BIASSUSI NETO, brasileiro, casado, Securitário, portador do CI sob nº 3027731921 e CPF sob nº 465.292.840-87, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Brasileira, casada, securitária, portadora do CI sob nº 28.543.390-8 e CPF sob Nº 205.408.568-51, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0025/2016, Pregão Presencial Nº 0012/2016, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Termos aditivos 001 a 003 e demais normas legais) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica vigendo a seguinte alteração na frota de seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta:

1 – FICA EXCLUÍDO DA RELAÇÃO, O VEÍCULO GM MERIVA, PLACAS MHF 5170 E SUBSTITUÍDO PELO VEÍCULO GM/ONIX PLACAS QJA 3066, ficando a diferença no valor do seguro de R$1.057,77(UM MMIL CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETRE CENTAVOS).

2 - FICA EXCLUÍDO DA RELAÇÃO O VEÍCULO FIAT UNO, PLACAS MCA 6081 E SUBSTITUÍDO PELO VEÍCULO IVECO/DAYLI 55C16, PLACAS QJH 5756, ficando a diferença no valor do seguro de R$2.236,31(dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
CONTRATADA

MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF sob nº 603.184.650-00

EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF sob nº 023.080.959-62

LUIZ ANTÔNIO BIASSUSI NETO
CPF sob nº 465.292.840-87

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob Nº 205.408.568-51

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCISIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

TERMO ADITIVO 0004/2018 AO CONTRATO Nº 0027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016
OBJETO: SEGURO DA FROTA
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS NO SEGURO DA FROTA MUNICIPAL

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ATA PP 031/2018 PMBP

Publicação Nº 1727546

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADES
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃI EIRELI – R$ 27.100,00
E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – R$ 29.900,00
CLIMATEC COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – R$ 196.000,00
TOPCLIMASISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP – R$ 29.460,00
Balneário Piçarras (SC), 24 de agosto de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

# Bandeirante

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018 PMB

Publicação Nº 1721064

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018
Processo Licitatório de origem: 60/2018
Pregão presencial nº 40/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Detentoras da Ata:
LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA

Assinatura da ata de registro de preços: 21/08/2018.
Validade da ata de registro de preços: 21/08/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 21 de agosto de 2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

# Barra Velha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018 PMBV

Publicação Nº 1726967

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018-PMBV
Contratada: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Sistema Preventivo de Incêndio, em diversas escolas do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor da Ata: R$81.000,00
Data de Assinatura: 13/08/2018
Data de Vencimento: 13/08/2019
Barra Velha, 13 de agosto de 2018
JOÃO CÉSAR GUERREIRO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2018 PMBV

Publicação Nº 1727199

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018-PMBV
Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
Objeto: Aquisição de cortinas confeccionadas em tecido e varões (instalados), destinadas a diversas Escolas do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$34.660,00
Data de Assinatura: 13/08/2018
Data de Vencimento: 13/08/2019
Barra Velha, 13 de agosto de 2018
MARGARETE DE ANDRADE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

## Câmara Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Publicação Nº 1727242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, ALEX SANDRO CORREIA DOS SANDOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nr.: | 8/2018 |
| b) Licitação Nr.: | 4/2018 |
| c) Modalidade: | Pregão Presencial |
| d) Data Homologação: | 20/08/2018 |
| e) Objeto da Licitação: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, INCLUSO RETIFICA DE MOTOR E O FORNECIMENTO DE PEÇAS. |

f ) Fornecedores e itens declarados vencedores.
Fornecedor: AUTO MECÂNICA LLEV LTDACNPJ: 08.778.010/0001-64

| Fornecedor: 764957 - AUTO MECANICA LLEV LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Produto | Quantidade | Valor Total |
| 1 | JOGO DE PISTÃO 0.50 | 1 | R$1.109,00 |
| 2 | JOGO DE ANÉIS 0.50 | 1 | R$447,00 |
| 3 | JOGO DE BRONZINA DE MANCAL 0.25 | 1 | R$280,00 |
| 4 | JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR | 1 | R$800,00 |
| 5 | BOMBA DA AGUA | 1 | R$340,00 |
| 6 | BOMBA DE OLEO | 1 | R$760,00 |
| 7 | OLEO 10W40 | 5 | R$160,00 |
| 8 | FILTRO DE ÓLEO. | 1 | R$28,00 |
| 9 | ADITIVO RADIADOR | 2 | R$70,00 |
| 10 | JOGO DE BRONZINA DE BIELA | 1 | R$210,00 |
| 11 | PRODUTO PARA LIMPEZA DAS PEÇAS | 3 | R$90,00 |
| 12 | MÃO DE OBRA MECÂNICA, INCLUSO SCANNER VEICULAR. | 1 | R$2.096,00 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULO LEVE. | 1 | R$1.600,00 |
| Total por Fornecedor: | | 20 | R$7.990,00 |
| Total: | | 20 | R$7.990,00 |

Barra Velha, 20 de agosto de 2018
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara de Vereadores de Barra Velha

# Belmonte

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - FMS

Publicação Nº 1727764

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em tecnologia da informação e fornecimento de software web em gestão de saúde pública para Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 horas do dia 06/09/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 13:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 24 de agosto de 2018.
Volmir José Frozza
Gestor do FMS

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 70/2018

Publicação Nº 1727329

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 27/08/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 70/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes as seguintes empresas: PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ELTON LUIZ MADEIRA ME e BEM TE VI TINTAS LTDA EPP. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS, JOÃO PAULO PACHECO LANGUE DA SILVA e ERALDO SALVADOR. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. Após análise das propostas todas foram consideradas classificadas. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamentos. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. O Pregoeiro resolveu não aceitar os preços finais apresentados pela licitante PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para os itens 140 ao 149, pois os mesmos ficaram acima dos estimados pela Administração. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação por parte dos licitantes. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram os documentos e verificou-se que a licitante BEM TE VI TINTAS LTDA EPP apresentou a Certidão Negativa Federal e a Negativa de Falência ou Concordata vencidas, sendo, portanto, considerada inabilitada passando seus itens para as segundas colocadas. Os documentos das demais licitantes foram apresentados de acordo com o exigido no edital, sendo consideradas habilitadas, e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Os itens 69, 75, 76 e 77 ficaram prejudicados pois não houve apresentação de propostas para os mesmos. Os itens 140 ao 149 ficam anulados, pois houve erro quando definição dos mesmos, os preços de referência foram estimados em metros e no edital e no termo de referência foi especificado em unidades com 6 metros. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. O representante da licitante BEM TE VI TINTAS LTDA EPP retirou-se da sessão, deixando de assinar a ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Pregoeiro | JOICE APARECIDA COSTA<br>Equipe de Apoio | LUANA GABRIELA ZICKUHR<br>Equipe de Apoio |

LICITANTES PRESENTES:
PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ELTON LUIZ MADEIRA ME
BEM TE VI TINTAS LTDA EPP

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

Publicação Nº 1726736

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (LICITAÇÃO COMPARTILHADA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI)
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E/OU DE MASTROS PARA BANDEIRAS OFICIAIS

| CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME | | |
|---|---|---|
| Item | Descrição | Valor Unit. |
| 7 | PLACA DE INFORMAÇÃO<br>Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva tipo comercial, 2,50mx1,20mx1,25mm com 8 chapas de informação nas dimensões de 0,25mx1,20m. Letras em fonte Arial. Tamanho 15cm. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada.<br>Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 0,60cm em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 1,00m. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. Conforme modelo do Termo de Referência | 1.000,00 |
| 8 | PLACA DE APRESENTAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS<br>Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial 1,20mx0,90mx1,25mm. Chapa única. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm para enunciados e ajustável para texto e foto. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada.<br>Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm, parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,60cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. Conforme modelo do Termo de Referência | 450,00 |
| 10 | PLACA INDICATIVA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E LOCALIDADES<br>Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva comercial. Letras em fonte Arial, tamanho 15cm para enunciados e ajustável para texto e foto. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada.<br>Placa de 2,00mx1,20mx1,25mm com 06 chapas de informação nas dimensões de 0,25mx1,20m. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 50X 50x1,25 mm parafusos e arruelas correspondentes. Os tubos, segue a regra de que abaixo da placa haverá 1,00m em relação a base do terreno e medida para fixação abaixo do piso de 0,50cm. A parte superior do tubo deverá ser fechada afim de evitar acumulo interno de água. Conforme modelo do Termo de Referência | 680,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019
Benedito Novo (SC), 13 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

## LEI 1.899/2018 - ACRESCENTE O § 4º, NO ART. 2º DA LEI Nº 1.768, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, QUE FIXA DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1726977

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000<br>BENEDITO NOVO – SC<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>CNPJ 83.102.780/0001-08 |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Colocamos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que altera a Lei nº 1.768, de 15 de outubro de 2014, com o acréscimo do §4º, que estabelece a diária em deslocamentos internacionais, representando o Município de Benedito Novo.

O objetivo da diária é indenizar despesas de viagem internacional, com alimentação, hospedagem e deslocamentos, de caráter eventual e transitório, realizada somente para atender a assuntos de interesse da Municipalidade, observando ao princípio da legalidade.

Certos de merecer a atenção desta Colenda Casa Legislativa, submetendo à apreciação do presente projeto de lei.

Município de Benedito Novo, aos 1º de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC.

A Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000<br>BENEDITO NOVO – SC<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>CNPJ 83.102.780/0001-08 |

Lei n° 1.899, de 22 de agosto de 2018.

Acrescenta o §4º, no Art. 2º da Lei nº 1.768,
de 15 de outubro de 2014, que Fixa Diárias para o Prefeito Municipal e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §4º, ao Art. 2º, da Lei nº 1.768, de 15 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

" .....

Art 2º - .....

§ 1º - .....
§ 2º - .....
§ 3º - .....
§4º - A diária, com deslocamentos internacionais, representando o Município, corresponderá a 222,00 (duzentas e vinte e duas) Unidade Fiscal Municipal – UFMs.
..... "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, aos 22 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC.

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito novo, aos 22 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa.
Agente Administrativo

# Biguaçu

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO Nº 17 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1727784

CONVOCAÇÃO Nº 17 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 27 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II (40H)

24 – BEATRIZ STEINGREBER DE BARROS

### PORTARIA Nº 1753/2018

Publicação Nº 1727786

PORTARIA nº 1753 de 27 de agosto de 2018.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrômono,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional,
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado

de Gerente de Turismo;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS RUBINI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância

Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1714/2018.

Biguaçu, 27 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1754/2018

Publicação Nº 1727788

PORTARIA nº 1754 de 27 de agosto de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2018.

Biguaçu, 27 de agosto de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1755/2018

Publicação Nº 1727792

PORTARIA nº 1755 de 27 de agosto de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FABIANA INACIO JAROSESKI, do cargo de provimento temporário de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 27/08/2018.

Biguaçu, 27 de agosto de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1756/2018

Publicação Nº 1727796

PORTARIA nº 1756 de 27 de agosto de 2018

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Fernanda Aparecida da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, da Função de Confiança de Pregoeira, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2018.

Biguaçu, 27 de agosto de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1757/2018

Publicação Nº 1727798

PORTARIA nº 1757 de 27 de agosto de 2018

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, detentor do cargo de provimento efetivo de Mecânico, para exercer a Função e Confiança de Gerente de Contratos, Documentos e Arquivo Funcional , na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2018.

Biguaçu, 27 de agosto de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

# Blumenau

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2018

Publicação Nº 1727419

Concorrência nº. 017-18 - Escolha de melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público de espaço e área permanente do patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial do posto de café - Kuchen Haus, (posto A5), durante a Oktoberfest 2018 e Sommerfest 2019, conforme edital e seus anexos - PROEB. Contratada: BENKEN BROTHERS CAFÉ LTDA, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

### HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2018

Publicação Nº 1727424

Convite n° 005/2018 Venda de bens móveis inservíveis, sendo sucata de cobertura metálica tipo tubular e mais telhas, conforme especificações constantes neste edital - SETERB. Contratada: BLUMETAL COMÉRCIO DE METAIS LTDA, no valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1727425

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018
Objeto: Aquisição de veículos, conforme especificações constantes neste edital, Convenio Estadual 006/13 (CBMSC/PMB) - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 10 de setembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 10 de setembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 27/08/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

### EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 221/2018

Publicação Nº 1727426

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU<br>SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA<br>DIRETORIA DE RECEITA<br>GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 221/2018

CONTRIBUINTE : PERCI MARTINS DA COSTA PASSOS TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: RUA UCRANIA, 30 - ITOUPAVAZINHA
N° INSCRIÇÃO: 108.133
CNPJ.: 01.785.501/0001-93
Processo Fiscal : 217/2018
Sócios: PERCI MARTINS DA COSTA PASSOS

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

| DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS: | |
|---|---|
| Base de Cálculo | 27.425,60 |
| Imposto a Recolher | 1.371,28 |
| Atualização Monetária | 96,48 |
| Juros de Mora | 350,40 |
| Multa p/ infração | 733,88 |
| Total Geral | 2.552,04 |

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 02, 03, 05, 07, 10, 11 de 2016; 01 a 05 de 2017.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).

3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.
3.2)Em 21/06/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 135/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Ucrania, n° 30 – Itoupavazinha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "numeração do endereço inexistente".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU<br>SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA<br>DIRETORIA DE RECEITA<br>GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 221/2018 – PERCI MARTINS DA COSTA PASSOS TRANSPORTES ME

| Ano 2016 | Receita | Imp.Devido | Imp.Pago | Imp.a Pagar | Imposto | Atualização | Juros de | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meses | Fat Bruto | Vlr.Histórico | Vlr.Histórico | Vlr.Histórico | Atualizado | Monetária | Mora | Apurado |
| Fevereiro | 6.129,60 | 306,48 | - | 306,48 | 335,53 | 29,05 | 100,66 | 436,19 |
| Março | 5.484,00 | 274,20 | - | 274,20 | 300,19 | 25,99 | 87,05 | 387,24 |
| Maio | 1.206,00 | 60,30 | - | 60,30 | 66,02 | 5,72 | 17,82 | 83,84 |
| Julho | 1.213,00 | 60,65 | - | 60,65 | 66,40 | 5,75 | 16,60 | 83,00 |
| Outubro | 1.506,00 | 75,30 | - | 75,30 | 82,44 | 7,14 | 18,14 | 100,57 |
| Novembro | 3.000,00 | 150,00 | - | 150,00 | 164,22 | 14,22 | 34,49 | 198,70 |
| Total | 18.538,60 | 926,93 | - | 926,93 | 1.014,78 | 87,85 | 274,76 | 1.289,54 |

| Ano 2017 | Receita | Imp.Devido | Imp.Pago | Imp.a Pagar | Imposto | Atualização | Juros de | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meses | Fat Bruto | Vlr.Histórico | Vlr.Histórico | Vlr.Histórico | Atualizado | Monetária | Mora | Apurado |
| Janeiro | 702,00 | 35,10 | - | 35,10 | 35,78 | 0,68 | 6,80 | 42,58 |
| Fevereiro | 3.050,00 | 152,50 | - | 152,50 | 155,46 | 2,96 | 27,98 | 183,45 |
| Março | 1.055,00 | 52,75 | - | 52,75 | 53,77 | 1,02 | 9,14 | 62,92 |
| Abril | 1.020,00 | 51,00 | - | 51,00 | 51,99 | 0,99 | 8,32 | 60,31 |
| Maio | 3.060,00 | 153,00 | - | 153,00 | 155,97 | 2,97 | 23,40 | 179,37 |
| Total | 8.887,00 | 444,35 | - | 444,35 | 452,98 | 8,63 | 75,64 | 528,62 |

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

## PORTARIA Nº 475/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1727427

PORTARIA Nº 475 / 2018 / GABSEMUS

LOTA A SERVIDORA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº001/2018 QUE INDICA.

MARCO ANTÔNIO BRAMORSKI, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 17, da Lei Complementar Nº 870/2013, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º, da Lei Complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, resolve:

LOTAR,

Com base nos termos dos artigos 47,48 e 50, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital SEMUS nº 001/2018 que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção Interna para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para os servidores lotados em serviços compatíveis com a vaga, em efetivo exercício na função nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 03 de setembro de 2018:

| CADASTRO | NOME | ESF |
|---|---|---|
| 220116 | Sheila Porto | ESF Martin Voles II |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, em 24 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMOSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2214/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2214/2018 - SAMAE
Objeto: Contratação de equipes para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositados junto às vias públicas do município de Blumenau e, seu transporte até a central de triagem de resíduos, situado na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430 fundos, conforme projeto básico.
Contratadas: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA(83.748.038/0001-74)
Valor total: R$ 602.482,60
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 24/08/2018.
Blumenau (SC), 28/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

## TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2201/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1727445

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02-2201/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reabilitação do Sistema de Esgotamento Sanitário PAC. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Cleverton João Batista, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 16.0 – "Disposições Finais" item "16.1" do edital.

Blumenau (SC), 27/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2217/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727447

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2217/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2226/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia industrial, para uso na obra de instalação de adutoras da Rua Bahia – SAMAE.

Empresa: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA – CNPJ: 83.493.973/0001-37

Item 1: Valor unitário R$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 22 de agosto de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2219/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727450

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2219/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2225/2018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EPI's e matérias de sinalização, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.

Empresa: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.433.636/0001-15

Item 32: Valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Item 35: Valor unitário R$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais) e valor total R$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Item 37: Valor unitário R$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
Item 61: Valor unitário R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Empresa: FOOT COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 11.397.879/0001-73

Item 10: Valor unitário R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) e valor total R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
Item 12: Valor unitário R$ 406,29 (quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 12.188,70 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Item 20: Valor unitário R$ 221,10 (duzentos e vinte e um reais e

dez centavos) e valor total R$ 2.211,00 (dois mil e duzentos e onze reais).
Item 21: Valor unitário R$ 243,10 (duzentos e quarenta e três reais e dez centavos) e valor total R$ 2.431,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Item 24: Valor unitário R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) e valor total R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).
Item 25: Valor unitário R$ 1.365,00 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais) e valor total R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Item 29: Valor unitário R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Item 39: Valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).
Item 45: Valor unitário R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Item 46: Valor unitário R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Item 47: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Item 48: Valor unitário R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Item 52: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Item 55: Valor unitário R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Item 64: Valor unitário R$ 63,00 (sessenta e três reais) e valor total R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Item 65: Valor unitário R$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e valor total R$ 20.264,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Item 67: Valor unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Item 69: Valor unitário R$ 12,00 (doze reais) e valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Item 70: Valor unitário R$ 17,00 (dezessete reais) e valor total R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Item 72: Valor unitário R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e valor total R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Empresa: RP COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 20.604.417/0001-70

Item 03: Valor unitário R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e valor total R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Item 05: Valor unitário R$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).
Item 11: Valor unitário R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Item 13: Valor unitário R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e valor total R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Item 15: Valor unitário R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e valor total R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Item 16: Valor unitário R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e valor total R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos oitenta reais).
Item 17: Valor unitário R$ 47,00 (quarenta e sete reais) e valor total R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).
Item 18: Valor unitário R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) e valor total R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
Item 22: Valor unitário R$ 101,00 (cento e um reais) e valor total R$ 1.010,00 (mil e dez reais).
Item 23: Valor unitário R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais reais) e valor total R$ 6.950,000 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Item 26: Valor unitário R$ 1.286,00 (mil, duzentos e oitenta e seis reais) e valor total R$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).
Item 30: Valor unitário R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Item 53: Valor unitário R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e valor total R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).
Item 60: Valor unitário R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) e valor total R$ 1.827,00 (mil reais, oitocentos e vinte e sete reais).
Item 62: Valor unitário R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e valor total R$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).
Item 63: Valor unitário R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e valor total R$ 2.272,00 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais).

Empresa: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - ME – CNPJ: 03.997.373/0001-77

Item 01: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Item 02: Valor unitário R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e valor total R$ 18.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Item 33: Valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Item 34: Valor unitário R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e valor total R$ 3.666,60 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Item 40: Valor unitário R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Item 58: Valor unitário R$ 210,00 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e valor total R$ 31.500,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Item 66: Valor unitário R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) e valor total R$ 1.936,00 (mil novecentos e trinta e seis reais).
Item 58: Valor unitário R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Empresa: TEBRÁS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP – CNPJ: 01.977.881/0001-68

Item 07: Valor unitário R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e valor total R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
Item 09: Valor unitário R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Empresa: PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 25.391.645/0001-23

Item 36: Valor unitário R$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total R$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).
Item 38: Valor unitário R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).
Item 42: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
Item 43: Valor unitário R$ 10,00 (dez reais) e valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).
Item 44: Valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Item 49: Valor unitário R$ 100,00 (cem reais) e valor total R$ 200,00 (duzentos reais).
Item 50: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Item 51: Valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 100,00 (cem reais).
Item 68: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Item 71: Valor unitário R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e

7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 24 de agosto de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2230/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727455

PREGÃO PRESENCIAL 06-2230/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de levantamentos topográficos, sondagem SPT, rotativa e a trado , para reconhecimento de solo e sondagem Geotécnica em água, conforme especificações deste edital, pelo período de 01 ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 12 de setembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 12 de setembro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 28/08/2018.

Cleverton João Batista

## PORTARIA Nº 7182/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727458

PORTARIA Nº 7182/18

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência definitiva à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2014, os candidatos:

LORENI JUNIOR SCHRAM, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 436/1808.

TIAGO MARCEL HOFFMANN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 449/1808.

Samae, 23 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7183/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727460

PORTARIA Nº 7183/18
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

DANIEL SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 466/1808.

Samae, 23 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 502/2018 - FURB

Publicação Nº 1727463

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 502/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 382/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA SERVIDORA ELENITA SCHWARTZ DE BORBA PARA PARTICIPAR DO "SEMINÁRIO AMPESC ON-LINE SOBRE FIES" A SER REALIZADO EM 04/09/2018 PELO INSTITUTO AMPESC. Contratada: AMPESC (CNPJ Nº 03.979.881/0001-22). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário até 30/08/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 24 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

## MD 3012

Publicação Nº 1727171

RESOLUÇÃO MD Nº 3.012
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM EVENTO TÉCNICO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do servidor público Lúcio Mauro da Rocha no Encontro Nacional de Bacias Hidrográficas, de 22 à 24 de agosto de 2018, em Florianópolis (SC).
Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de duas diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao servidor público participante.
Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º Após o retorno, o servidor público deverá apresentar, à Mesa Diretora, um relatório sobre a sua participação no evento técnico.
Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

## MD 3013

Publicação Nº 1727172

RESOLUÇÃO MD Nº 3.013
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 16 de agosto de 2018, o servidor público Tiago de Britto Lima, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcos da Rosa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

## MD 3014

Publicação Nº 1727174

RESOLUÇÃO MD Nº 3.014
NOMEIA VANESSA CRISTINA LIMA SOTELI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 17 de agosto de 2018, Vanessa Cristina Lima Soteli, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcos da Rosa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Marcos da Rosa<br>Presidente | | |
| | | |
| | | |
| Almir Vieira<br>Vice-Presidente | | |
| | | |
| | | |
| José de Souza<br>1º Secretário | | Marcelo Lanzarin<br>2º Secretário |

## MD 3015

Publicação Nº 1727175

RESOLUÇÃO MD Nº 3.015
NOMEIA BÁRBARA CRISTINA MENDES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 17 de agosto de 2018, Bárbara Cristina Mendes, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE AGOSTO DE 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Marcos da Rosa<br>Presidente | | |
| | | |
| | | |
| Almir Vieira<br>Vice-Presidente | | |
| | | |
| | | |
| José de Souza<br>1º Secretário | | Marcelo Lanzarin<br>2º Secretário |

## MD 3016

Publicação Nº 1727181

RESOLUÇÃO MD Nº 3.016
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 21 de agosto de 2018, o servidor público Aristeu José Avi, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

## MD 3017

Publicação Nº 1727184

RESOLUÇÃO MD Nº 3.017
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 21 de agosto de 2018, a servidora pública Julia Maria Koerich, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 813.08.18 - P. NOM. MARIA M. S. GORGES

Publicação Nº 1726818

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 813/18 de 24.08.18

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Maria Margarete da Silva Gorges brasileira, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor de Serviços Gerais, nível 17 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 24 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 814.08.18 - P. DES. PROF. LARIANE PICKLER

Publicação Nº 1726819

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 814/18 de 27.08.18

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Lariane Pickler, para atuar como Professora 20 horas semanais no Pré Escolar Capistrano, no período de 27 de agosto com término no dia 25 de setembro de 2018, em virtude de sua classificação em 8º lugar na Chamada Pública nº 01/2018, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Daniela Meurer Goulart que encontra-se em Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

### EXTRATO CONTRATO 164, 165 E 166/2018

Publicação Nº 1726847

Extrato Contrato 164/2018 Pregão Presencial 50/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
Objeto: Aquisição de lubrificantes, aditivos e baterias, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 16.873,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e três reais)

Extrato Contrato 165/2018 Pregão Presencial 50/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos de Lubrificantes Ltda- ME.
Objeto: Aquisição de lubrificantes, aditivos e baterias, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 69.799,75 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Extrato Contrato 166/2018 Pregão Presencial 51/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Liga Regional de Futebol de Salão do Alto Vale do Itajaí.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para realização da VII Copa Portal da Serra, com início no mês de setembro de 2018.
Valor Total: R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

Bom Retiro, 28 de agosto de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

# Botuvera

## Prefeitura

### EXTRATO DA A.R.P. 38/2018 - FRALDAS GERIÁTRICAS

Publicação Nº 1726773

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratadas:

1 – Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA – CNPJ: 01.470.743/0001-98, Situada na Rua Colibri, Nº 425 – Bloco 02, Bairro Salto Weissbach, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89032-235, e-mail: blumedica@yahoo.com.br, Fone: (47) 3323-5244

2 – Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ: 13.229.567/0001-86, Situada na Avenida Vinte e Um de Abril, Nº 515, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, e-mail: venezaltda@live.com, Fones: (54) 3523-1529/3523-1239

VALOR: R$ 36.322,80 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Dois Mil e Oitenta Centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS
Fundamento Legal: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018-SRP -SRP.

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### PORTARIA 063 2018

Publicação Nº 1727082

PORTARIA Nº 063/2018
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:

Art.1º Nomear SAMUEL DIEGO GASTÃO, para exercer o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais a partir de 27.08.2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 27 de Agosto de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

# Brunópolis

## Prefeitura

### CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2019

Publicação Nº 1727120

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, convida a todos os Munícipes para participarem de Audiência Pública para elaboração e discussão da Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, a realizar-se em 06/09/2018, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Brunópolis/SC, 27 de agosto de 2018.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 43/2018

Publicação Nº 1726896

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.39 ..... ..... R$ 10.096,89

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.39 – ACESSUAS, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0035.31 ..... ..... R$ 12.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.31 ..... ..... R$ 17.659,71

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.31 – SCFV, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.19 ..... ..... R$ 24.127,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.19 – Outros Programas de Atenção Básica , conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.11 ..... ..... R$ 1.500,04

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.11 – Saúde Bucal, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.11 ..... ..... R$ 40.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.29 – Outras Transferências do SUS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.024 – Apoio ao Esporte Amador
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... ..... R$ 50,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 –Transferências de Convênios – Estado/Outros Programas, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0001 ..... ..... R$ 5.000,00
Atividade: 2.0120– Manutenção de Creches
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0001 ..... ..... R$ 60.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.027 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0035.31 ..... ..... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0035.31 SCFV, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 24 de agosto de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Publicação Nº 1727078

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Edital de Credenciamento n° 04/2018
Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilão dos bens patrimoniais móveis e ou imóveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) deste Município, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
Data e horário: O recebimento dos envelopes de proposta será a partir das 08h30min do dia 28/08/2018 e até às 16h30min do dia 12/09/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.206- 2018

Publicação Nº 1727664

DECRETO nº 8.206, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
Regulamenta a Lei Complementar nº 241, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre as posturas, organização e compartilhamento de infraestrutura pelos agentes que exploram os serviços de energia elétrica e de telecomunicações.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 13 da Lei Complementar nº 241, de 30 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º A instalação de infraestrutura de serviço de distribuição de energia elétrica, estação de telecomunicações, com as correspondentes edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos no Município de Brusque, deverá atender o disposto na Lei Complementar nº 241, de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Caberá ao Procon de Brusque em conjunto com Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio de seus Agentes de Fiscalização, a responsabilidade de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas e obrigações constantes na Lei Complementar nº 241, de 30 de setembro de 2015.

Art. 3º A infringência aos termo do disciplinado na lei municipal acarretará ao infrator multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência no mesmo local a aplicação desta em dobro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 044-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1727614

Publicação SEFAZ n. 051/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 044/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SUZANE DOS ANJOS DE CASTRO, CPF nº. 471.823.690-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 219/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 355534 – SUZANE DOS ANJOS DE CASTRO, CPF nº. 471.823.690-87, Endereço: Rua Geronimo Coelho, 238, Bairro: Jardim Maluche, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-030.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
380989/2017 –81-IPTU(recálculo) - 927058 – 0 01/01/2018 – 222,11 – 3,60 – 0,00 – 0,00 – 41,22 – R$ 225,71

Total: 222,11 – 3,60 – 0,00 – 0,00 – 41,22 – R$ 225,71

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 007/2016;

Brusque, 27 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 045-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1727616

Publicação SEFAZ n. 052/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 045/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte JAMARIA GOMES SANTOS, CPF nº. 341.856.088-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 213/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10000072971 – JAMARIA GOMES SANTOS, CPF nº. 341.856.088-10, CPF nº. 471.823.690-87 Endereço: Rua Júlio Gonçalves, 673, Bairro: Bateas, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-367.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294180/2017 –81-IPTU(recálculo) - 927538 – 0 20/07/2018 – 206,06 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 41,22 – R$ 164,84

total: 206,06 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 41,22 – R$ 164,84

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 007/2016;

Brusque, 24 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 046-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1727618

Publicação SEFAZ n. 053/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 046/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CLOVIS AUGUSTINHO ZANROSSO, CPF nº 990.837.959-34 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 207/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 474797 – CLOVIS AUGUSTINHO ZANROSSO, CPF nº 990.837.959-34, Endereço: Rua Joaquim Zucco, 651, Bairro: Nova Brasília, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-195.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294176/2017 –81-IPTU(recálculo) - 927490 – 0 20/07/2018 – 204,72 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,95 – R$ 163,77

Total: 204,72 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,95 – R$ 163,77

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 007/2016;

Brusque, 24 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 047-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1727619

Publicação SEFAZ n. 054/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 047/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte JACQUES YURI LIMA GOULART OLIVEIRA, CPF nº 088.754.689-74 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 206/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 4123174 – JACQUES YURI LIMA GOULART OLIVEIRA, CPF nº 088.754.689-74, Endereço: Rua Gilberto Pretti, 1, Bairro: Limeira Baixa, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-027.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294153/2017 –81-IPTU(recálculo) - 927260 – 0 20/07/2018 – 214,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 42,99 – R$ 171,93

Total: 214,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 42,99 – R$ 171,93

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 007/2016;

Brusque, 24 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 048-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1727621

Publicação SEFAZ n. 055/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 048/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ROSANE UNFER MOURA, CPF nº 603.948.970-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 200/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10000111687 – ROSANE UNFER MOURA, CPF nº 603.948.970-72, Endereço: Rua Mer. Cachoeira V. Videira, Bairro: Passo das Tropas, Cidade: Santa Maria, Estado: RS, CEP: 97.070-730.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294187/2017 –81-IPTU(recálculo) - 9272600 – 0 21/07/2018 – 271,16 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 54,23 – R$ 216,93

Total: 271,16 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 54,23 – R$ 216,93

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada

no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 007/2016;

Brusque, 24 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 049-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1727622

Publicação SEFAZ n. 056/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 049/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte GRAZIELLE DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 056.266.005-40 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 199/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10000054286 – GRAZIELLE DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 056.266.005-40, Endereço: Rua Azambuja, 327, Cidade: Azambuja, Estado: SC, CEP: 88.353-460.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294180/2017 –81-IPTU(recálculo) - 9272627– 0 10/03/2017 – 206,06 – 5,17 – 42,25 – 35,91 – 0,00 – R$ 289,39

Total: 206,06 –5,17 – 42,25 – 35,91 – 0,00 – R$ 289,39

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 006/2017;

Brusque, 24 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

## EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071-2015

Publicação Nº 1727790

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071-2015

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 071/2015 entre o Município de Brusque e Terraplenagem NH LTDA EPP. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo: 19/08/2018 A 18/10/2018Valor R$ 41.772,64 Origem Pregão nº 053/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Nelmir José Hasckel.

## EXTRATO CONTRATO N° 081-2018

Publicação Nº 1727795

EXTRATO CONTRATO N° 081-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 081/2018, entre o Município de Brusque e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: contratação de empresa para execução de reforma da travessia não destrutiva da Bacia Nova Brasília, Na Cidade De Brusque. Valor: R$ 479.868,80 - ORIGEM: Tomada de preço nº 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Luciano Thiesen

## EXTRATO CONTRATO N° 082-2018

Publicação Nº 1727797

EXTRATO CONTRATO N° 082-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 082/2018, entre o Município de Brusque e MANFRA & CIA LTDA Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do equipamento estação total leica ts02 p7 c/est. de transp. ref. 765271, nserie nº 1310759 com fornecimento de peças. Valor: R$ 4.849,97 - ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Ricardo José de Souza e Rubens Soderi Neiva Camargo

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018 -FME

Publicação Nº 1727787

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2018 -FME

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2018 - OBJETO aquisição de lâmpadas, reatores e luminárias de emergência - VALOR: R$ 46.500,80- ORIGEM: Pregão n° 006/2018 SIGNATÁRIO: Olavo Laranjeira Telles da Silva.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070-2018

Publicação Nº 1727807

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 070-2018 –
Data: 24/08/2018. Objeto: aquisição de utensílios de cozinha - VALOR: R$ 428.569,79- ORIGEM: Pregão n° 092/2018 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi.

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 033-2018-SAMAE

Publicação Nº 1727624

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 033/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, para serviço de escavadeira hidráulica. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de setembro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 034-2018-SAMAE

Publicação Nº 1727626

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 034/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para sistema informatizado de gestão do saneamento e fornecimento de licença de uso em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto – SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de setembro de 2018, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 035-2018-SAMAE

Publicação Nº 1727627

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 035/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de telefonia móvel. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de setembro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## PORTARIA N. 12.644 -2018

Publicação Nº 1727630

PORTARIA N. 12.644, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Bolsa Preceptoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro aos preceptores da Residência Médica e Multiprofissional a título de "Bolsa Preceptoria";
Considerando que a servidora Carmine Cony Conegatto, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, atua como preceptora do Programa de Residência Multiprofissional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Memorando n. 664/2018, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Carmine Cony Conegatto, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 4129342, designada para atuar como preceptora do Programa de Residência Multiprofissional, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais, conforme previsto no art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, a partir de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 11.952/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

## PORTARIA N. 12.645 - 2018

Publicação Nº 1727631

PORTARIA N. 12.645, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.666/2013, c/c a Portaria n. 12.401/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeados pela Portaria n. 11.831/2017, a partir de 24 de agosto de 2018, conforme segue:

I – Representantes governamentais:
(...)
f) 1 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Letícia Severo Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N. 12.646 - 2018

Publicação Nº 1727632

PORTARIA N. 12.646, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014 e, considerado o contido no Memorando n. 202/2018/GP,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA N. 12.647 -2018

Publicação Nº 1727633

PORTARIA N. 12.647, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n. 2.858/05 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, biênio 2018/2020, a partir de 27 de agosto de 2018, os seguintes membros:
I – Entidades Governamentais:

a) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:
Titular: Cristiano Olinger
Suplente: Paulo da Silveira Mayer

b) Representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Heloisa Fernandes Almeida
Suplente: Rogério Lazarotto

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Lucie Herta Hilbert
Suplente: Leandro de Souza Andregtoni

d) Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Fernando Hegnr
Suplente: Letícia dos Santos

e) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Claudio Santanna
Suplente: Stela Maris Maccarini Fischer

f) Representantes da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque:
Titular: Pedro Ivanildo Corrêa de Souza Junior
Suplente: Milene Puglliesi Zapala Roza

g) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Ednilson José da Cruz
Suplente: Maycon Nicoletti

II – Entidades Não Governamentais:

a) Representantes da União Brusquense das Associações de Moradores - UBAM:
Titular: Juares Graczcki
Suplente: Rogério da Silva

b) Representantes da Associação Industrial e Empresarial de Brusque – ACIBr:
Titular: Valter Floriani
Suplente: Luiz Gustavo de Freitas

c) Representantes da Associação das Micros e Pequenas Empresas de Brusque – AMPE:
Titular: Mauro Schoening
Suplente: Alzirá Darós

d) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Rafael Fischer Silveira de Souza
Suplente: Edina Mara Mensor Bento

e) Representantes do Instituto Nossa Cidade – INC:
Titular: Ronald Ivar Kamp
Suplente: Sem indicação

f) Representantes do Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque – CEAB:
Titular: Juliano Piske
Suplente: Fabio Daniel Rezini

g) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque – SINSEB:
Titular: Orlando Soares Filho
Suplente: Precila Andrade T. Villar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 1342-2018

Publicação Nº 1727634

PORTARIA Nº 1342/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675-01, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 27/04/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1395-2018

Publicação Nº 1727636

PORTARIA Nº 1395/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor VALDEMAR GUCKERT, matrícula n° 10022341-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque , em decorrência do atestado médico do dia 21/05/2018, sendo seu afastamento no dia 05/06/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/05/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de junho de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Indústria e Comércio
Designado Responsável

## PORTARIA Nº 1551-2018

Publicação Nº 1727637

PORTARIA Nº 1551/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ, matrícula n° 1000041155-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 13/06/2018, sendo seu afastamento no dia 28/06/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1664-2018

Publicação Nº 1727638

PORTARIA Nº 1664/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MONIQUE FERREIRA VALADARES, matrícula n° 4176057-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico do dia 25/06/2018, sendo seu afastamento no dia 10/07/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1677-2018

Publicação Nº 1727639

PORTARIA Nº 1677/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MAIELA QUINOTO IMHOF, matrícula n° 409537-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 26/06/2018, sendo seu afastamento no dia 11/07/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/07/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1679-2018

Publicação Nº 1727641

PORTARIA Nº 1679/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora CLODOALDO SCHWARZER, matrícula n° 4288033-01, SERVIÇO ESPECIALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 23/06/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/06/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de junho de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 2076-2018

Publicação Nº 1727642

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2076/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7609 | 0 | MARILDE INÊS PEREIRA | Secretaria de Orçamento e Gestão | 30/08/2018 | 13/09/2018 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2077-2018

Publicação Nº 1727643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2077/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4159250 | 1 | BEZALEEL ANTONIO DOS SANTOS | Secretaria de Saúde | 22/08/2018 | 31/08/2018 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2078-2018

Publicação Nº 1727645

Portaria nº 2078/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FABIANA DEMÉTRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 31/08/2018 a 29/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## RESOLUÇÃO Nº 01-2018-COMED

Publicação Nº 1727802

RESOLUÇÃO 01/2018/COMED DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre as normas para o Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Brusque.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução nº 90/99 CEE/SC, Lei Nº 2420/2000, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e a Lei nº 11.274/06 que altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, em reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2018:

RESOLVE:
CAPITULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 1º - O Ensino Fundamental obrigatório, gratuito na escola pública, com duração de 09 (nove) anos, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da expressão oral, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores éticos quanto às tradições, costumes, diferentes culturas e etnias;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, constitui direito da criança a partir dos 06 (seis) anos ao ingresso e acesso, sendo dever do Estado e da família prover a sua permanência e conclusão do mesmo:

Paragrafo único - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 06 (seis) anos de idade, no Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais definidos conforme a tabela abaixo:

| ANOS INICIAS | ANOS FINAIS |
|---|---|
| 1º (primeiro) Ano | 6º (sexto) Ano |
| 2º (segundo) Ano | 7º (sétimo) Ano |
| 3º (terceiro) Ano | 8º (oitavo) Ano |
| 4º (quarto) Ano | 9º (nono) Ano |
| 5º (quinto) Ano | ---------- |

§ 1º – Terão direito à matrícula no 1º (primeiro) Ano do Ensino Fundamental os alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano de ingresso;

§ 2º – A criança que completar 06 (seis) anos após 31 (trinta e um) de março, terá direito à matrícula na Pré-Escola;

Art. 4º - A unidade escolar deverá organizar seu calendário, em consonância com as diretrizes da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar diário, com a presença de professores e alunos, considerando que:

I – A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos com 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar;

II – Os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, distribuídos ao longo do ano, compreendem 40 (quarenta) semanas letivas com alunos;

III - O processo de inclusão no Ensino Fundamental, dos alunos de 6 (seis) anos, não pode representar uma ruptura com o processo desenvolvido na educação infantil, mas sim uma forma de prosseguimento às experiências anteriores para que eles, gradativamente, sistematizem e se apropriem dos conhecimentos;

IV - Os professores que trabalharão com as turmas de alfabetização – 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos dos anos iniciais, deverão preferencialmente ser efetivos e ter experiência na área de alfabetização;

V – Nos anos iniciais as aulas serão ministradas em forma de unidocência (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso), excetuando-se as disciplinas de Educação Física, Arte, Cidadania e Ética, Ciências e Língua Estrangeira, que serão ministradas em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos por professores licenciados nas respectivas áreas;

VI – Nos anos finais as aulas serão ministradas com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, excluindo-se o tempo de recreio;

VII – Entende-se como aula, as atividades curriculares envolvendo professores e alunos, realizadas nas salas de aula ou em outros espaços da escola e da comunidade como: biblioteca, laboratórios, quadras de esportes, pátios, jardins, espaços culturais e de lazer, outras escolas, entre outros;

VIII – O calendário deverá ser cumprido rigorosamente por todos os envolvidos nos serviços de docência e apoio técnico-pedagógico, independentemente de qualquer fator externo, que impeça o professor do cumprimento de suas horas-aulas efetivas;

IX – Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

X – O horário de início e término das aulas de cada período deverá ser definido pelos estabelecimentos de ensino, desde que respeitadas as 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único - A carga horária diária/semanal/anual poderá ser ampliada de acordo com a necessidade do processo de ensino e de aprendizagem e deverá contar com a validação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º – O Ensino Fundamental será oferecido em Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Básica, da rede municipal de ensino de Brusque.

Art. 6º – Os alunos com deficiência serão atendidos nas unidades escolares, em classes regulares do Ensino Fundamental, respeitando o direito ao atendimento específico em seus diferentes aspectos.

Parágrafo Único - Será assegurada a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir, em menor tempo o programa escolar para os alunos que apresentam altas habilidades, desde que comprovado pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação.

Art. 7º – A organização das turmas deverá seguir os critérios abaixo:

I – 1º, 2º e 3º ano – 25 alunos;

II – 4º e 5º ano – 30 alunos;

III – 6º ao 9º ano - 35 alunos;

IV - Haverá desdobramento de turma, após prévia consulta e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Brusque, quando o número de alunos exceder em 10% (dez por cento) mais 1 (um) do número definido por turma e quando essa diferença permanecer por mais de 60 dias;

V - Não haverá desdobramento de turma após o dia 31 (trinta e um) de agosto;

VI – As salas de aula devem comportar o número de alunos a elas destinado, correspondendo a cada aluno e ao professor áreas não inferiores a 1,30m² (um metro e trinta centímetros quadrados) e 2,50m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados), respectivamente, excluídas as áreas de circulação interna e as ocupadas por equipamentos didáticos.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 8º – Na proposta pedagógica deverá ser assegurada à instituição de Ensino Fundamental e Educação Básica, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias.

Art. 9º – Compete à unidade escolar de Ensino Fundamental e Educação Básica elaborar e executar sua proposta pedagógica de acordo com as normativas da Secretaria de Educação e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), bem como informar aos pais e responsáveis sobre sua execução.

Art. 10º – O Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar é instrumento teórico / metodológico que ajuda a instituição a enfrentar os desafios do cotidiano de forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica e participativa:

Parágrafo Único - O Projeto Político Pedagógico deverá ser atualizado anualmente e validado pelo Conselho Escolar.

Art. 11º – Na elaboração do Projeto Político Pedagógico a unidade escolar deverá levar em consideração:

I – Missão e Visão;

II – Concepção de Educação;

III – Função Social da Escola;

IV – Papel que exerce na comunidade, sua cultura e valores;

V – Estratégias de envolvimento família / escola;

VI – Diagnóstico da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

VII – Organização curricular e metodológica;

VIII – Pressupostos teóricos;

IX – Processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos e da escola.

Art. 12º – A abordagem dos conteúdos curriculares, nos anos iniciais e anos finais, deve ser interativa e contextualizada num movimento crescente e espiral de compreensão da realidade.

Art. 13º – O currículo do ensino fundamental deverá acompanhar a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), a ser complementada por uma parte diversificada que contemple as características regionais e locais da comunidade, da cultura e da economia, do conhecimento do mundo físico e natural, e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 14º – A matriz curricular deve contemplar as seguintes áreas do conhecimento e carga horária:

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE BRUSQUE

| Disciplina | 1º (primeiro) ano | 2º (segundo) ano | 3º(terceiro) ano | 4º(quarto) ano | 5º(quinto) ano |
|---|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 6 (seis) | 6 (seis) | 6 (seis) | 6 (seis) | 6 (seis) |
| Matemática | 6 (seis) | 6 (seis) | 6 (seis) | 6 (seis) | 6 (seis) |
| História | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Geografia | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Língua Estrangeira | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) |
| Educação Física | 3 (três) | 3 (três) | 3 (três) | 3 (três) | 3 (três) |
| Arte | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Ensino Religioso | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) |
| Ciências | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) |
| Parte Diversificada: Cidadania e Ética | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) | 1 (um) |
| Total | 25 (vinte e cinco) | 25 (vinte e cinco) | 25 (vinte e cinco) | 25 (vinte e cinco) | 25 (vinte e cinco) |

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE BRUSQUE

| Disciplina | 6º(sexto) ano | 7º(sétimo) ano | 8º (oitavo) ano | 9º(nono) ano |
|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 5 (cinco) | 5 (cinco) | 5 (cinco) | 5 (cinco) |
| Matemática | 5 (cinco) | 5 (cinco) | 5 (cinco) | 5 (cinco) |
| História | 3 (três) | 2 (dois) | 3 (três) | 2 (dois) |
| Geografia | 2 (dois) | 3 (três) | 2 (dois) | 3 (três) |
| Língua Estrangeira ( Inglês) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Educação Física | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |
| Arte | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) | 2 (dois) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ciências | 3 (três) | 3 (três) | 3 (três) | 3 (três) |
| Ensino Religioso | 1(um) | 1(um) | 1(um) | 1(um) |
| Total | 25 (vinte e cinco ) | 25 (vinte e cinco ) | 25 (vinte e cinco ) | 25 (vinte e cinco ) |

Paragrafo único: Os números dispostos nas tabelas acima compreendem a quantidade de aulas semanais obrigatórias para cada disciplina, a serem ministradas nos anos descritos, respeitando a carga horária imposta no art. 4º, caput e incisos I, II, V, IV, desta resolução.

Art. 15º – As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física, Ciências Sociais (Cidadania e Ética), Ciências Humanas e Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão ministradas por docentes licenciados, na respectiva área de conhecimento.

Art. 16º – A organização da prática educativa deve resultar de um trabalho coletivo e interdisciplinar, buscando caracterizar a proposta pedagógica da escola e fortalecer, em cada ação ou decisão tomada por seus profissionais, a formação e o sucesso escolar dos alunos, com qualidade.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 17º – A avaliação é um instrumento complementar e regulador da prática pedagógica, a qual permite a sistematização de informações que, depois de analisadas, instigam à tomada de decisões apropriadas à promoção da qualidade das aprendizagens, visto que:

I – A avaliação tem como finalidade:

a) - Apoiar o processo pedagógico de modo a promover o sucesso de todos os alunos, permitindo o replanejamento das ações educacionais, mais precisamente da metodologia e dos recursos didáticos, em função das necessidades de formação dos alunos;

b) - Fazer a devolutiva dos resultados do desempenho escolar do aluno aos pais e/ou responsáveis no final de cada bimestre;

c) - Contribuir para melhoria da qualidade de ensino, uma vez que possibilita a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento, promovendo uma maior confiança social no sistema educacional.

II – Nos anos iniciais do ensino fundamental a avaliação será efetivada bimestralmente, com notas de 4 (quatro) a 10 (dez);

III - Nos anos finais do ensino fundamental a avaliação será efetivada bimestralmente, por meio de notas de 4 (quatro) a 10 (dez);

IV - A média para aprovação é 6 (seis), não sendo adotados exames finais e o aluno não poderá estar reprovado no 3º bimestre.

Art. 18º – A avaliação incide sobre a aprendizagem e desenvolvimento das atividades definidas para as diversas áreas de conhecimento que compõem a matriz curricular nas diferentes etapas do ensino fundamental, pautando-se nos seguintes princípios:

I – Consistência entre os processos de avaliação e o desenvolvimento das habilidades e competências pretendidas, de acordo com a etapa de ensino;

II – Elaboração e utilização de instrumentos de avaliação diversificados;

III – Prioridade da avaliação formativa com valorização do processo de aprendizagem e sua articulação com os momentos de avaliação diagnóstica e formativa;

IV – Valorização do desempenho do aluno;

V – Transparência e rigor do processo de avaliação e a explicitação dos critérios adotados;

VI – Diversidade dos corresponsáveis no processo de avaliação;

Art. 19º - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I – Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

II – Possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

III – Possibilidade de reclassificação a partir do 2º (segundo ano), mediante verificação do aprendizado;

IV – Aproveitamento dos estudos concluídos com êxito;

V – Obrigatoriedade de recuperação paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino no seu projeto político pedagógico, em consonância com a Normativa da Secretaria de Educação e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

VI – Não haverá retenção no 1º (primeiro) e 2º(segundo) ano do Ensino Fundamental.

Art. 20º – O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposto no seu Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico - PPP e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas/dias letivos para aprovação.

§ 1º - Cabe à escola informar no Sistema de Combate à Evasão Escolar (APOIA) a infrequência dos alunos;

§2º - Casos específicos deverão ser definidos pela equipe técnico-pedagógica e administrativa, juntamente com o Conselho de Classe, Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 21º – Os espaços serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental.

Art. 22º – Em todas as escolas deverão ser garantidas condições de localização, segurança, salubridade, saneamento e acessibilidade, em total conformidade com a legislação vigente.

Art. 23º – Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição do Ensino Fundamental e apresentar uma estrutura básica conforme normas vigentes, que regulamentam provimentos e recursos humanos, equipamentos e materiais de consumo para as escolas do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Brusque.

Art. 24º – As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística, cultural e de lazer, contemplando também área verde e de diversão infantil.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED BRUSQUE

Art. 25º – Compete ao COMED definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das Instituições de Ensino, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional, considerando:

I – O cumprimento da legislação educacional;

II – A execução da proposta pedagógica e cumprimento do Regimento Interno;

III – Condições de atendimento e permanência dos alunos na Instituição de Ensino;

IV – O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Instituição de Ensino e o disposto na Legislação Vigente;

V – A qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VI – A regularidade dos registros de documentação e arquivo.

Art. 26º – Ao Conselho Municipal de Educação compete ainda, propor o cessar temporário ou permanente das atividades e os efeitos dos atos de autorização, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento e verificado o não cumprimento da Proposta Pedagógica e do Regimento Interno.

Parágrafo Único – As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas, de acordo com a Legislação Vigente, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º – As escolas autorizadas para o funcionamento dos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental terão seus direitos assegurados, sendo que, a partir da publicação desta Resolução, as autorizações serão concedidas do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, podendo ser implantada gradativamente de acordo com as necessidades.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 29º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de agosto de 2018.
Monica Soares
Presidente do Conselho Municipal de Educação

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7.750

Publicação Nº 1727148

DECRETO Nº 7.750, de 24 de agosto de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 310.550,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.00.01.02 – Aplicações Diretas ..... ..... ..... .....R$ 310.550,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será anulada parcialmente a dotação orçamentária conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.01.02 – Aplicações Diretas ..... ..... .....R$ 310.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

### DECRETO Nº 7.751

Publicação Nº 1727250

DECRETO Nº 7.751, de 27 de agosto de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Julio Cesar Moschetta da Silva, portador do CPF 658.477.050-85 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 94/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 146/2018, Pregão Presencial nº 98/2018, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de concreto usinado para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

### DECRETO Nº 7.752

Publicação Nº 1727648

DECRETO Nº 7.752, de 27 de agosto de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Valdir Medeiros de Oliveira, portador do CPF 601.638.369-49 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 95/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 131/2018, Pregão Presencial nº 86/2018, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura locação de serviços de horas máquina destinados à manutenção das estradas do Município de Caçador/SC e destinados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA FAZENDA 2018

Publicação Nº 1727725

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador
Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram

localizados em seus respectivos endereços sede informados no cadastro municipal
N O T I F I C A
para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste, compareçam à Secretaria da Fazenda e Fiscalização Municipal para esclarecer quanto à continuação de sua atividade econômica. Caso esta notificação não seja cumprida no prazo máximo acima fixado, a Fiscalização procederá com a baixa ex-offício da inscrição municipal bem como as demais providências junto às Fazendas Estadual e Federal.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

| Insc. Municipal | Razão Social |
|---|---|
| 132836001 | PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA |
| 132747001 | SAFRA LEASING S/A ARREND MERCANTIL |
| 132887001 | BMW LEASING DO BRASIL SA ARR MERCANTIL |

Caçador, 27 de agosto de 2018

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Coordenador de Serviços de Fiscalização Tributária

MARA DO AMARAL E SILVA
Fiscal de Posturas

## PORTARIA Nº 29.393

Publicação Nº 1727741

PORTARIA Nº 29.393, de 31 de julho de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Carla Cavalheiro Dallazem realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 29.258, de 21de junho de 2018,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "apta para o trabalho com manutenção da readaptação", conforme Portaria nº 29.291, de 29 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. MANTER A READAPTAÇÃO concedida à Servidora CARLA CAVALHEIRO DALLAZEM, matrícula 1200, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar e lotada na Secretaria Municipal da Educação, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A Servidora continuará desempenhando suas atribuições na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 29.394

Publicação Nº 1727744

PORTARIA Nº 29.394, de 31 de julho de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Janete Morais Ribeiro da Silva realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 29.258, de 21 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "apta para o trabalho com readaptação", conforme Portaria nº 29.291, de 29 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO à Servidora JANETE MORAIS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3394, ocupante do cargo efetivo de Servente Educação e lotada na Secretaria Municipal da Educação, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A Servidora desempenhará suas atribuições na EMEB Padre José Chamot.

Art. 3º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 29.395

Publicação Nº 1727746

PORTARIA Nº 29.395, de 31 de julho de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Sirlei Carlin da Silva realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 29.258, de 21 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "apta para o trabalho com readaptação", conforme Portaria nº 29.291, de 29 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO à Servidora SIRLEI CARLIN DA SILVA, matrícula 1019, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar e lotada na Secretaria Municipal da Educação, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A Servidora desempenhará suas atribuições na EMEB Alto Bonito.

Art. 3º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

# Caibi

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1726727

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: WILIAN PABLO LAMPERTI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC
VALOR: 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
FIRMADO: 27/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 050/2018

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1726988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 002/2018 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 009/2018 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA SEREM INSTALADOS NO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, TANTO NA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO NO CRAS, A FIM DE EQUIPAR E MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/08/2018
1ª Publicação.

### PREGÃO PRESENCIAL 068/2018 - PMC

Publicação Nº 1727191

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINDAS AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PARA PINTURA, COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO A PINTURA DE MEIO-FIO, CABECEIRA DE PONTES, MURETAS E DE CANTEIROS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (Treze) de Setembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### RESUMO DE CONTRATO DIA 20 AO DIA 24 DE AGOSTO

Publicação Nº 1726989

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FMS

Contrato Nº025/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 001/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 22/08/2018
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 326.084,70 (trezentos e vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SANTA REGINA - PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº026/2018
Processo: Chamamento Público Nº 010/2018
Contratado: ANDREZZA SHIRAI PIRES
Data: 24/08/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 188.292,00 (cento e oito mil duzentos e noventa e dois reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18.

Contrato Nº027/2018
Processo: Chamamento Público Nº 010/2018
Contratado: PRN CLINICA DE RADIOLOGIA EIRELI
Data: 24/08/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 322.242,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18.

Contrato Nº028/2018
Processo: Chamamento Público Nº 010/2018
Contratado: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA
Data: 24/08/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil duzentos e seiscentos reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18.

PMC

Contrato Nº021/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 047/2018
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Data: 23/08/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 380.904,00 (trezentos e oitenta mil novecentos e quatro reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.

ADITIVOS

PMC

Trigésimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 24/08//2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE ERRATA PR 25/18 - FMS

Publicação Nº 1727008

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 025/2018 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o objeto da licitação em todas as citações do mesmo no edital:
- onde lê-se:
SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- leia-se:
SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Foi alterada a quantidade do item 01 do Anexo I:
- onde lê-se:
Item 01 – Quantidade 552,00 [...]
- leia-se:
Item 01 – Quantidade 602,00 [...]
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 27 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 39 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727289

PORTARIA Nº 39 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A CONJUGE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO JOSÉ MAURO SCHWARZ, NA FORMA DO INCISO I, § 7º DO ART. 40 DA CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03 INCISO I, §§ 2º E 3º DO ART. 8º E INCISO I DO ART. 23, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 009/2018 emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL; Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe inciso I, § 7º do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 inciso I, §§ 2º e 3º do art. 8º, inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, à cônjuge: ANGELA MARIA MANCZAK SCHWARZ, Registro Geral nº 482.682-5 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 311.281.659-53, do Servidor Público Municipal Inativo JOSÉ MAURO SCHWARZ, falecido em data de 13 de agosto de 2018, detentor da matrícula funcional nº 000035, registro no sistema sob nº 086, do Quadro de Servidores Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão correspondente ao valor total bruto de R$ 2.626,90 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais, noventa centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) do valor de proventos do Servidor Público Municipal Inativo falecido. Parágrafo único. O valor da Pensão de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice aplicado aos Servidores Públicos Municipais, conforme Regime de Paridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 27 de agosto de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/08/2018.

# Campo Erê

**Prefeitura**

## Decreto 1.525/2018

Publicação Nº 1726865

DECRETO Nº. 1525, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
041220401.2.003000 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (227) ..... R$ 780,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), de que trata o artigo a anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
041220401.2.003000 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (201) ..... R$ 780,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 09 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

## Decreto 1526/2018

Publicação Nº 1727129

DECRETO Nº. 1.526, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
041220401.2.003000 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (227) ..... R$ 600,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), de que trata o artigo a anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice
041220401.2.003000 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (201) ..... R$ 600,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

## Decreto 1527/2018

Publicação Nº 1727130

DECRETO Nº. 1.527, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Da Cidade
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6126) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de que trata o artigo a

anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Da Cidade
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (6100) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

## Decreto 1528/2018

Publicação Nº 1727134

DECRETO Nº. 1.528, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a Comunicação Interna n. 031/2018, com a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;
Considerando a sentença proferida nos autos n. 030022013.2018.8.24.0013 do Poder Judiciário de Santa Catarina

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n° 59/2018, Pregão Presencial n. 09/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, no Município de Campo Erê SC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 20 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal,

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

## Decreto 1529/2018

Publicação Nº 1727137

DECRETO Nº. 1.529, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 841/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a Comunicação Interna n. 032/2018, com a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n° 841/2018, Pregão Presencial n. 50/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de eletrônicos e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Erê, SC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 20 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal,

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

## Decreto 1530/2018

Publicação Nº 1727142

DECRETO Nº. 1.530, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº. 1.538/2011, de 14 de fevereiro de 2011.
DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB) de Campo Erê/SC, nomeados pelo Decreto n. 1.040 de 28 de outubro de 2016, conforme segue:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Vera Lúcia Dotto;
b) Suplente: João Dihel Junior.
c) Titular: Rejane da Rosa Rigon;
d) Suplente: Juliana Mariani.
II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Ledi Farias Weis;
b) Suplente: Cleide Lurdes Perotti.
III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

a) Titular: Marines Vuelma Picinini;
b) Suplente: Lucia Kaefer.
IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas
a) Titular: Loreci Hoffmann Bonemberg;
b) Suplente: Nilson Piaza dos Santos.
V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
a) Titular: Luciana Salete Jacovas;
b) Suplente: Michelle Dayane Dernardi.
c) Titular: Juliana Conrad Berghan;
d) Suplente: Marileia Di Domênico Saath.
VI – Representante dos estudantes de Educação Básica Publica, sendo um indicado pelas entidades:
a) Titular: Dani Elem Cristina Weis;
b) Suplente: Kauana Gomes Schoninger.
c) Tutular: Teylor Henrique de Lima;
d) Suplente: Andréia Carolina da Silva Pagliochi.
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Regina Maria Brito;
b) Suplente: Marines Parizotto Debiasi.

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Margarete Hermes;
b) Suplente: Marli Icle Ferlin.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 20 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal,

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

## Decreto 1532/2018

Publicação Nº 1727151

DECRETO Nº. 1.532, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando a situação financeira do Município e a situação orçamentária no presente exercício;
Considerando a necessidade de redução de despesas para fazer frente ao equilibro orçamentário e financeiro do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas as seguintes medidas a serem cumpridas temporariamente:
I – Suspensão da conversão da Licença Prêmio em abono pecuniário, exceto nos casos de doença grave nos termos da Lei;
II – Suspenção da conversão de 1/3º. das férias em abono pecuniário;
III – Suspensão da concessão de Licença Prêmio e Férias, exceto aquelas Licença Prêmio que constam na programação da Lei n . 2.064/2018, de 24 de maio de 2018;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico Em Contabilidade
Mat. N°00784-6

## Lei 2.074/2018

Publicação Nº 1727188

LEI Nº 2.074/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o veículo com as seguintes características: 1 (um) veículo marca Volvo, modelo VN 270 4X2R, na cor vermelha tipo caminhão rígido, motor diesel 6 CIL, 270 CV/DIN A 220 RPM, ano de fabricação 2016, modelo 2017, adquirido com recursos do FUREBOM Campo Erê.
Parágrafo Único. Os bens descritos no "caput" deste artigo destinam-se ao serviço de Combate a Incêndio e resgate.
Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.
Art. 3º.As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei, não resultarão em ônus para o Município..

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 20 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE

SANTA CATARINA - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SANTA CATARINA situado na Rua 1° de Maio, nº 736, inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, portador do CPF nº 546727169-53, RG 312.584, SSPSC, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Marcos de Oliveira, portador do CPF nº 454.919.259-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO, para utilização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, CBMSC. O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel: : 1 (um) veículo marca Volvo, modelo VN 270 4X2R, na cor vermelha tipo caminhão rígido, motor diesel 6 CIL, 270 CV/DIN A 220 RPM, ano de fabricação 2016, modelo 2017, adquirido com recursos do FUREBOM Campo Erê.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
Os bens destinam-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Estado de Santa Catarina, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
I - DO CESSIONÁRIO:
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

II - DO CEDENTE:
a) Repassar o objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Cessão de Uso, no estado em que se encontra mediante vistoria das partes nesta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO
Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº2.074 , de 20 de agosto de 2018 .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA
A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Campo Êre - SC, de de 2018

| | |
|---|---|
| ODILSON VICENTE DE LIMA<br>Prefeito Municipal de Campo Êre/<br>Fundo Municipal de | Coronel BM – MARCOS DE OLIVEIRA<br>Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros<br>Militar de Santa Catarina |
| | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Dilson Gilmar Stamm<br>Função: 3º. Sgt BPM Mtcl 914950-3<br>Cmt 2º./5º./2ª./6º. BBM<br>CPF nº 526156349-68 | Dário Ferlin<br>Função: Técnico em Contabilidade<br>CPF nº 314113559-20 |
| | |

## Lei 2075/2018

Publicação Nº 1727193

LEI Nº 2.075/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

.DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2018, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 2.029/2017, de 11/12/2017:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
278122701.2.004000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0456) .....
..... R$ 11.000,00 Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada.
01.00 Câmara Municipal de Vereadores
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
0103010101.2.001000 Manutenção as Atividades Legislativas
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas (027) ..... R$ 7.350,00
010310101.2.044000 Reforma da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (183) .....
..... R$ 3.650,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 22 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

## Portaria 470/2018

Publicação Nº 1726753

PORTARIA N. 470, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76, §3º da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA, matrícula n° 10163-0, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativo ao período efetivo de 2013/2018, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

## Portaria 471/2018

Publicação Nº 1726754

PORTARIA N. 471, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA, matrícula n° 10163-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

## Portaria 472/2018

Publicação Nº 1726755

PORTARIA N. 472, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a retificação do preâmbulo de diversas Portarias, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Retificar a fundamentação legal contida no preâmbulo das Portarias nº 259/2018, 313/2018, 335/2018, 337/2018, 338/2018, 371/2018, 377/2018, 378/2018, 388/2018, 389/2018, 418/2018, 399/2018, 429/2018 e 446/2018, que passará a conter a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 011/2002, e a Lei Complementar 077/2015;"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

## Portaria 473/2018

Publicação Nº 1726756

PORTARIA N. 473, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a retificação do preâmbulo de diversas Portarias, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Retificar a fundamentação legal contida no preâmbulo das Portarias nº 020/2018, 026/2018, 244/2018, 246/2018, 247/2018, 248/2018, 249/2018, 253/2018, 260/2018, 298/2018, 299/2018, 304/2018, 318/2018, 319/2018, 332/2018, 354/2018, 376/2018, 394/2018, que passará a conter a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 76, § 3º, da Lei Complementar 011/2002;"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 22 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

## Portaria 474/2018

Publicação Nº 1726757

PORTARIA N. 474, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o término da Licença Maternidade, da servidora Samara Ronchi, efetiva no cargo;
RESOLVE

Art.1º. EXONERAR WANESSA KOHAUT GIRARDI, matrícula nº 11505-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 23 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

## RATIFICAÇÃO DISPENSA 1055/2018

Publicação Nº 1727261

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1137/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1055/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1055/2018
b) Objeto: Execução da pavimentação asfáltica do trecho III da Rua Vereador Darci José Roman com recursos provenientes do Convênio nº 830039/2016;
c) Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CNPJ: 11.117.243/0001-20;
Valor: R$ 91.658,72 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 24 de agosto de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 1727263

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2018 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL, NA SEMANA FARROUPILHA E SEMANA DA CRIANÇA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min. e das 13h30min ás 17h00min diariamente.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 1727266

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 13 de Setembro de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROFONES DE LAPELA PARA USO DOS GRUPOS DE TEATRO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min. e das 13h30min ás 17h00min diariamente.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.088 DE 27/08/2018. REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTAS FIXAS PREVISTAS NO ART. 217, I, "C" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Publicação Nº 1727620

DECRETO Nº 8.088 de 27/08/2018.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTAS FIXAS PREVISTAS NO ART. 217, I, "C" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo art. 100, VIII, XXII e XXXIII da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 431, da Lei Complementar Municipal nº. 001/02 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre aplicação de multa fixa ao contribuinte que descumprir os arts. 138 e 141 da Lei Complementar Municipal nº. 001/02 (Código Tributário Municipal) gerando lançamentos de taxas de Alvarás de Funcionamento e Renovação de Alvará (taxa de verificação de normas e posturas urbanísticas) sem comprovar o encerramento das atividades de sua empresa.

Art. 2º É dever do contribuinte, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do último exercício, comunicar através do órgão competente a paralisação temporária e/ou encerramento da atividade econômica exercida.

Art. 3º Aquele que descumprir com o art. 2º deste Decreto e demais normas tributárias municipais incorrerá na sanção de multa fixa (respeitando a proporção prevista no art. 6º e incisos), sem prejuízo da execução dos demais débitos lançados que se encontrem em aberto.

Art. 4º O contribuinte que estiver com suas atividades cessadas anteriormente ao lançamento das taxas e desejar a extinção dos débitos em aberto deverá apresentar requerimento juntamente com a documentação necessária diretamente no setor de protocolos.

Art. 5º O requerimento será processado, analisado e ao final decidido pelo departamento de tributação.

Art. 6º Quando o contribuinte comprovar documentalmente ao Ente Municipal, a cessação da atividade anteriormente ao lançamento, este estará sujeito apenas à sanção administrativa prevista no art. 217, Seção IV, Capítulo II da Lei Complementar Municipal nº. 001/02 (Código Tributário Municipal), na seguinte proporção:
I – Multa fixa de 40 (quarenta) UFM, para os contribuintes com débitos de até 02 (dois) anos de lançamento.
II - Multa fixa de 140 (cento e quarenta) UFM, para os contribuintes com débitos de 03 (três) a 05 (cinco) anos de lançamento.
III - Multa fixa de 240 (duzentos e quarenta) UFM, para os contribuintes com débitos superiores a 06 (seis) anos de lançamento.

Art. 7º As multas de que trata este Decreto, deverão ser emitidas pelo departamento tributário do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## ATA RG 33_18 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1726763

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**


**Processo Nº.: 108/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2018**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2018, Processo Licitatório nº. 108/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO DECORRER DO ANO DE 2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6939 | LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL | 1, 2, 4, 5, 7 |
| 12032 | LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O | 3, 6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL | 78.502.580/0001-02 | ELISEU CARLOS DE OLIVEIRA | 016.723.299-14 |
| LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO C | 29.199.763/0001-95 | ELIZEU XAVIER CORREIA | 730.187.599-15 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO DECORRER DO ANO DE 2018.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6939 - LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARBITRAGEM DE FUTSAL | UN | | 300,000 | 175,0000 | 52.500,00 |
| 2 | ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL | UN | | 25,000 | 195,0000 | 4.875,00 |
| 4 | ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL | UN | | 40,000 | 175,0000 | 7.000,00 |
| 5 | ARBITRAGEM PARA HANDEBOL | UN | | 25,000 | 175,0000 | 4.375,00 |
| 7 | ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY | UN | | 100,000 | 190,0000 | 19.000,00 |

**Fornecedor: 12032 - LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DISTRITAL | UN | | 150,000 | 245,0000 | 36.750,00 |
| 6 | arbitragem Futebol de Campo | UN | | 100,000 | 400,0000 | 40.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,24 de Agosto de 2018.

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL CNPJ: 78.502.580/0001-02 _____

LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O CNPJ: 29.199.763/0001-95 _____

## ATA RG 34/2018 - MAT DE CONST

Publicação Nº 1727251

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**



**Processo Nº.: 109/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2018, Processo Licitatório nº. 109/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MULTIENTIDADES - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS MORADIAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E REFORMAS NOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 9093 | BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME | |
| 12031 | CARLITO LUIZ DURLI 42566800987 | 211, 214, 215, 250, 251, 252, 254, 256, 258, 260 |
| 10052 | CASA BLANCA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA. - ME | 14, 32, 33, 74, 81, 82, 144, 152, 158, 175, 264, 270, 272, 274, 277 |
| 6480 | CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME | 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225 |
| 9110 | CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC | 44, 45, 46, 47, 76, 149, 168, 223, 238 |
| 11013 | CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP | 1, 12, 59, 75, 93, 108, 109, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 140, 141, 160, 163, 176, 201, 203, 209, 213, 226, 227, 228, 242, 243, 267, 268, 271, 275, 279, 280, 289, 302, 304, 307, 310, 314 |
| 11379 | DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME | 65 |
| 12030 | E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 15, 21, 22, 57, 64, 85, 94, 103, 110, 157, 169, 234, 266, 297, 313 |
| 11606 | ENERGICAMPOS SOLUCOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA - | 34, 35, 37, 38, 73, 79, 80, 83, 86, 90, 91, 92, 105, 127, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 159, 162, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 192, 193, 197, 199, 235, 239, 240, 241, 244, 273, 276, 281, 287, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 306, 309 |
| 7309 | INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME | 36, 39, 78, 107, 161, 308 |
| 10467 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME | 113, 134, 170 |
| 6187 | JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L. | 2, 7, 27, 28, 29, 40, 42, 53, 54, 56, 66, 70, 71, 97, 99, 100, 102, 106, 114, 117, 119, 124, 135, 138, 139, 173, 183, 184, 187, 196, 237, 283, 286, 305 |
| 11204 | PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA | 4, 17, 23, 24, 25, 60, 67, 77, 132, 164, 177, 188, 190, 191, 200, 205, 208, 210, 212, 229, 230, 231, 232, 246, 247, 248, 249, 253, 255, 257, 259, 269, 311, 312 |
| 10462 | RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME | 3, 5, 84, 87, 165, 303 |
| 8887 | SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC | 6, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 30, 31, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 61, 62, 63, 68, 69, 72, 88, 89, 95, 96, 98, 101, 111, 112, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 136, 137, 166, 167, 171, 172, 174, 186, 189, 194, 195, 198, 202, 204, 216, 233, 236, 245, 261, 262, 263, 265, 282, 284, 285, 290 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME | 07.156.840/0001-97 | SERGIO CAMARA ALVES | 234.363.520-04 |
| CARLITO LUIZ DURLI 42566800987 | 30.597.624/0001-07 | THIAGO DURLI | 051.687.729-19 |
| CASA BLANCA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA. - ME | 12.582.114/0001-76 | VANICE DORNELLES CORREIA POME | 045.371.599-01 |
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME | 81.364.713/0001-36 | ELSO PAULO MACHADO | 637.511.199-49 |
| CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC | 07.955.338/0001-46 | CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA | 679.129.909-68 |
| CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP | 18.370.317/0001-85 | ALTAIR JOSE GRANZOTTO | 729.997.649-87 |
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME | 37.227.550/0001-58 | ADRIANO ROCHA | 496.303.260-00 |
| E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 15.826.289/0001-70 | EDSON LUIZ CARMINATI | 718.899.819-15 |
| ENERGICAMPOS SOLUCOES ELETRICAS E SEGURANCA LTD | 25.009.815/0001-62 | GEOVANE MICHELETTO | 052.362.339-92 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**


**Processo Nº.: 109/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME | 02.704.339/0001-02 | JOSE DIRCEU BEVILAQUA | 019.028.709-80 |
| JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME | 12.532.054/0001-87 | JOSE THIAGO DE SOUZA | 049.352.919-58 |
| JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L. | 01.276.119/0001-54 | LUCAS VICTOR KRUTMANN | 097.903.899-57 |
| PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR | 21.563.856/0001-45 | LUIZ CARLOS PAGGI | 569.098.459-00 |
| RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME | 13.709.256/0001-14 | RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA | 058.823.429-02 |
| SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC | 07.038.642/0001-29 | REINALDO ANGELO WAGNER | 045.939.249-28 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MULTIENTIDADES - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS MORADIAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E REFORMAS NOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6187 - JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ADAPTADOR BEIJAMIN T DE TOMADA | UN | br plug | 15,000 | 2,9900 | 44,85 |
| 7 | ALÇA PREFORMADA PARA CABO NU 10MM | UN | aramfix | 170,000 | 1,4200 | 241,40 |
| 27 | BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 10MM | UN | es | 400,000 | 0,0400 | 16,00 |
| 28 | BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 6MM | UN | es | 486,000 | 0,0200 | 9,72 |
| 29 | BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON 8MM | UN | es | 400,000 | 0,0200 | 8,00 |
| 40 | CABO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL | M | flexsul | 917,000 | 0,6600 | 605,22 |
| 42 | CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE | M | flexsul | 367,000 | 0,6700 | 245,89 |
| 53 | CABO MULTIPLEXADO 3x10 | M | flexsul | 1.330,000 | 2,6800 | 3.564,40 |
| 54 | CABO MULTIPLEXADO 4x10 | M | flexsul | 830,000 | 3,9400 | 3.270,20 |
| 56 | CAIXA 2x4 DE EMBUTIR PLÁSTICO | UN | es | 37,000 | 0,2300 | 8,51 |
| 66 | CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 3 ESTAÇÕES | UN | zagonel | 20,000 | 24,6500 | 493,00 |
| 70 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA DE ALUMÍNIO | UN | intelli | 780,000 | 1,6000 | 1.248,00 |
| 71 | CONECTOR DE PIERCING 10MM | UN | intelli | 780,000 | 3,6000 | 2.808,00 |
| 97 | DISJUNTOR DIN 16 A MONOFÁSICO | UN | lukma | 37,000 | 4,9400 | 182,78 |
| 99 | DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO | UN | lukma | 28,000 | 4,9600 | 138,88 |
| 100 | DISJUNTOR DIN 32 A MONOFÁSICO | UN | lukma | 28,000 | 4,9600 | 138,88 |
| 102 | DISJUNTOR DIN 50 A MONOFÁSICO | UN | lukma | 18,000 | 5,1400 | 92,52 |
| 106 | ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM | UN | ecoffer | 28,000 | 2,4000 | 67,20 |
| 114 | CHAVE DE FENDA 3,5 X 19 | UN | disma | 750,000 | 1,6900 | 1.267,50 |
| 117 | FIO PARALELO 2X2, 5MM | M | flexsul | 1.008,000 | 1,3400 | 1.350,72 |
| 119 | FIO SOLIDO 10 mm | M | flexsul | 492,000 | 1,9500 | 959,40 |
| 124 | FITA ISOLANTE 19MMX10M | UNI | thompsom | 40,000 | 1,6900 | 67,60 |
| 135 | GANCHO CURTO ELETROCALHA AÇO ZINCADO | UN | ELETROPOLL | 35,000 | 10,0000 | 350,00 |
| 138 | INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR | UN | mec tronic | 80,000 | 2,3500 | 188,00 |
| 139 | ISOLADOR DE CABO ELÉTRICO PITO PIMENTÃO DE PORCELANA | UN | germer | 235,000 | 3,9800 | 935,30 |

**Fornecedor: 6187 - JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | LAMPADA LED 9W | UN | philbra | 128,000 | 7,7900 | 997,12 |
| 183 | MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1/2 | M | maesi | 55,000 | 0,2400 | 13,20 |
| 184 | MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 3/4 | M | maesi | 55,000 | 0,3100 | 17,05 |
| 187 | MASSA DE CALEFETAR 500GR | UN | carflex | 18,000 | 5,6900 | 102,42 |
| 196 | PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 55 | UN | vd | 950,000 | 0,1700 | 161,50 |
| 237 | REATOR ELETRONICO 1X40 | UN | rcg | 25,000 | 11,9900 | 299,75 |
| 283 | TOMADA DE SOBREPOR | UN | mec tronic | 64,000 | 3,5800 | 229,12 |
| 286 | TOMADA SISTEMA X | UN | mec tronic | 18,000 | 5,1900 | 93,42 |
| 305 | VÁLVULA PIA AMERICANA 3 - 1/2 | UN | 3f | 15,000 | 6,5500 | 98,25 |

**Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | POSTE CONCRETO 07 METROS BIFÁSICO 1 CAIXA COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 16,000 | 1.120,0000 | 17.920,00 |
| 218 | POSTE CONCRETO 07 METROS MONOFÁSICO 1 CAIXA COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 53,000 | 855,0000 | 45.315,00 |
| 219 | POSTE CONCRETO 07 METROS MONOFÁSICO 2 CAIXAS COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 40,000 | 1.114,0000 | 44.560,00 |
| 220 | POSTE CONCRETO 07 METROS MONOFÁSICO 3 CAIXA COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 18,000 | 1.390,0000 | 25.020,00 |
| 221 | POSTE CONCRETO 07 METROS TRIFÁSICO 1 CAIXA COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 14,000 | 1.125,0000 | 15.750,00 |
| 222 | POSTE CONCRETO 08 METROS BIFÁSICO 1 CAIXA COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 18,000 | 1.245,0000 | 22.410,00 |
| 224 | POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 2 CAIXAS COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 23,000 | 1.320,0000 | 30.360,00 |
| 225 | POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 3 CAIXAS COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | CIMECOM PM | 18,000 | 1.530,0000 | 27.540,00 |

**Fornecedor: 7309 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | BUCHA RED. SOLD. CURTA 50x40 | UN | Krona | 60,000 | 1,1000 | 66,00 |
| 39 | BUCHA RED. SOLD. CURTA 85x75 | UN | Krona | 50,000 | 6,6000 | 330,00 |
| 78 | CUMEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6MM | UN | Isdralit | 1.100,000 | 24,0000 | 26.400,00 |
| 107 | ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 60 CM | UN | Tigre | 20,000 | 2,6500 | 53,00 |
| 161 | JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 32 X 3/4" | UN | Krona | 53,000 | 2,6000 | 137,80 |
| 308 | VASO SANITÁRIO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA, CAIXA ACLOPADA + MECÂNISMO INTERNO DA CAIXA + PARAFUSOS SANITÁRIO LATÃO, ASSENTO ADAPTADO COM TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO BRANCO COM KIT DE INTALAÇÃO INCLUSO | UN | Fiori | 6,000 | 488,0000 | 2.928,00 |

**Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ADAPTADOR TOMADA BEIJAMIN BOB 3 PINOS P/2 10 E 20A, | UN | ILUMI | 15,000 | 2,9500 | 44,25 |
| 9 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO | UN | CENSI | 15,000 | 5,3000 | 79,50 |
| 10 | ARAME RECOZIDO No18 | KG | GERDAU | 18,000 | 8,7000 | 156,60 |
| 11 | ARCO DE SERRA FIXO | UN | THOMPSOM | 9,000 | 8,5000 | 76,50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**



**Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | BARRA DE APOIO 600MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050) | UN | CLARA INOX | 18,000 | 54,0000 | 972,00 |
| 19 | BARRA DE APOIO 700MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050) | UN | CLARA INOX | 13,000 | 58,0000 | 754,00 |
| 20 | BARRA DE APOIO 800MM EM AÇO CROMADO PARA PESSOA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME A NRB 9050) | UN | CLARA INOX | 13,000 | 63,9000 | 830,70 |
| 30 | BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 10MM | UN | VONDER | 400,000 | 0,0500 | 20,00 |
| 31 | BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 6MM | UN | VONDER | 486,000 | 0,0400 | 19,44 |
| 41 | CABO FLEXÍVEL 2,50MM PRETO | M | TEKFIO | 917,000 | 0,6600 | 605,22 |
| 43 | CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERMELHO | M | TEKFIO | 367,000 | 0,6900 | 253,23 |
| 48 | CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL | M | TEKFIO | 642,000 | 1,6800 | 1.078,56 |
| 49 | CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO | M | TEKFIO | 642,000 | 1,6800 | 1.078,56 |
| 50 | CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE | M | TEKFIO | 275,000 | 1,6800 | 462,00 |
| 51 | CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO | M | TEKFIO | 275,000 | 1,6800 | 462,00 |
| 52 | CABO MULTIPLEXADO 2x10 | M | INTELLI | 1.950,000 | 1,9800 | 3.861,00 |
| 55 | CABO UTP CAT 5e PARA REDE | M | ELGIN | 150,000 | 0,7000 | 105,00 |
| 58 | CAIXA DESCARGA PLÁSTICA | PÇ | ALUMASA | 15,000 | 17,0000 | 255,00 |
| 61 | CANALETA OCA PVC 20x10x10MM | M | ILUMI | 92,000 | 1,4800 | 136,16 |
| 62 | CANALETA OCA PVC 40x16x100MM | M | ILUMI | 92,000 | 4,9800 | 458,16 |
| 63 | CANALETA SISTEMA X LARGA 5CM | M | ILUMI | 100,000 | 9,9800 | 998,00 |
| 68 | COLA DE CANO - ADESIVO PLÁSTICO PVC (COLA DE SOLDAGEM A FRIO) | UN | AMAZONAS | 37,000 | 1,5000 | 55,50 |
| 69 | COLA DE CANO - ADESIVO PLÁSTICO PVC ( COLA DE SOLDAGEM A FRIO) 50G | UN | AMAZONAS | 37,000 | 1,5000 | 55,50 |
| 72 | CONJUNTO TOMADA SOBREPOR RJ45/CAT DE SOBREPOR | UN | ILUMI | 20,000 | 8,0000 | 160,00 |
| 88 | CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM | UN | FORTLEV | 73,000 | 0,2500 | 18,25 |
| 89 | CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM | UN | FORTLEV | 73,000 | 0,2900 | 21,17 |
| 95 | CURVA 90° HORIZONTAL 100X50 ELETROCALHA AÇO ZINCADO | UN | PANSUL | 25,000 | 8,0000 | 200,00 |
| 96 | DISJUNTOR DIN 10 A MONOFÁSICO | UN | SIBRATEC | 46,000 | 4,8400 | 222,64 |
| 98 | DISJUNTOR DIN 20 A MONOFÁSICO | UN | SIBRATEC | 28,000 | 4,9700 | 139,16 |
| 101 | DISJUNTOR DIN 40 A MONOFÁSICO | UN | SIBRATEC | 18,000 | 5,1700 | 93,06 |
| 111 | ESPUMA EXPANSIVA 500ML | UN | TEKBOND | 15,000 | 13,0000 | 195,00 |
| 112 | ESTUPE - LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO | UN | MANPLEX | 20,000 | 1,0000 | 20,00 |
| 115 | FILTRO DE LINHA CLAMPER 5 TOMADAS 2P+T COM BOTÃO ON/OFF | UN | MEGATRON | 8,000 | 17,0000 | 136,00 |
| 116 | FIO PARALELO 2X1 5MM | M | FLEXSUL | 1.008,000 | 0,8700 | 876,96 |
| 118 | FIO PARALELO 2X2MM | M | FLEXSUL | 825,000 | 1,2000 | 990,00 |
| 120 | FIO SOLIDO 2,5MM | M | TEKFIO | 275,000 | 0,7000 | 192,50 |
| 121 | FIO SOLIDO 4.0MM | M | TEKFIO | 320,000 | 0,7000 | 224,00 |
| 122 | FIO SOLIDO 6.0MM | M | TEKFIO | 183,000 | 0,9900 | 181,17 |
| 123 | FITA DUPLA FACE 12X10MM | UN | MECTRONIC | 28,000 | 6,0000 | 168,00 |
| 125 | FITA ISOLANTE 20 MTS | UN | G20 | 40,000 | 2,7000 | 108,00 |
| 136 | GRAMPO DE INSTALAÇÃO | UN | RIBEIRO | 450,000 | 0,6900 | 310,50 |
| 137 | INTERRUPTOR EMBUTIR | UNI | MECTRONIC | 80,000 | 2,6500 | 212,00 |
| 166 | KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 + 01 ROLDANA DE PORCELANA + 01 PARAFUSO GALV COM PORCAS E ARRUELAS | UN | MANPLEX | 50,000 | 15,6300 | 781,50 |
| 167 | KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDARIA 2X2 + 02 ROLDANAS DE PORCELANA + 02 PARAFUSOS GALV COM PORCAS E ARRUELAS | UN | MANPLEX | 41,000 | 27,9800 | 1.147,18 |
| 171 | LÂMPADA DE EMERGÊNCIA COM ALÇA RETRATIL PLUG CERTIFICADO PELO IMETRO, LEDS SMD DE ALTO BRILHO, BATERIA DE LÍTIO 3,7V 1.000MAH | UN | LUMINUS | 10,000 | 10,9800 | 109,80 |
| 172 | LAMPADA FLORENCENTE 40W | UN | ALUMBRA | 37,000 | 4,7900 | 177,23 |
| 174 | LAMPADA LED TUBULAR 120CM, 18 WATTS | UN | GALAXY | 37,000 | 16,0000 | 592,00 |
| 186 | MARTELO TIPO UNHA CABO DE TUBULAR EMBORRACHADO | UN | ENERBLU | 9,000 | 22,0000 | 198,00 |
| 189 | MECANISMO DE CAIXA COPLADA COMPLETO UNISVERSAL | UN | CENSI | 20,000 | 45,0000 | 900,00 |
| 194 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO | UN | CENSI | 48,000 | 1,5000 | 72,00 |

**Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 195 | PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 1/4 X 30 | UN | VONDER | 950,000 | 0,1600 | 152,00 |
| 198 | PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/16 X 30 | UN | VONDER | 950,000 | 0,1900 | 180,50 |
| 202 | PINCEL CERDAS BRANCAS 3" | UN | ROMA | 9,000 | 4,5000 | 40,50 |
| 204 | PINCEL CERDAS PRETAS 3" | UN | ROMA | 9,000 | 4,6000 | 41,40 |
| 216 | PORTA LÂMPADA BASE DE PORCELANA | UN | BLUMENAU | 45,000 | 1,9400 | 87,30 |
| 233 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 | KG | TRIFIX | 175,000 | 9,0000 | 1.575,00 |
| 236 | REATOR ELETRONICO 2X40 | UNI | ECP | 25,000 | 12,0000 | 300,00 |
| 245 | REGULADOR DE GÁS | UN | VINIGAS | 10,000 | 12,9800 | 129,80 |
| 261 | ROLO PINTURA DE LÃ SINTÉTICA ANTIRRESPINGO 9MM | UN | ROMA | 9,000 | 4,5000 | 40,50 |
| 262 | ROLO PINTURA DIÂMETRO 68MM | UN | ROMA | 9,000 | 5,0000 | 45,00 |
| 263 | SERROTE PROFISSIONAL | UNI | THOMPSOM | 9,000 | 22,0000 | 198,00 |
| 265 | SILICONE BISNAGA 100 GMS INCOLOR | UN | TEKBOND | 31,000 | 3,8000 | 117,80 |
| 282 | TOMADA DE EMBUTIR | UNI | MECTRONIC | 33,000 | 4,2800 | 141,24 |
| 284 | TOMADA COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR | UN | MECTRONIC | 33,000 | 6,8000 | 224,40 |
| 285 | TOMADA COM INTERRUPTOR DE SOBREPOR | UN | MECTRONIC | 64,000 | 3,4000 | 217,60 |
| 290 | TORNEIRA JARDIM 1/2 | UN | HERC | 18,000 | 1,5000 | 27,00 |

**Fornecedor: 9110 - CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL | M | TEKFIO | 917,000 | 1,2100 | 1.109,57 |
| 45 | CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO | M | TEKFIO | 917,000 | 1,2200 | 1.118,74 |
| 46 | CABO FLEXÍVEL 4MM VERDE | M | TEKFIO | 367,000 | 1,2200 | 447,74 |
| 47 | CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO | M | TEKFIO | 367,000 | 1,2200 | 447,74 |
| 76 | CUMEEIRA NORMAL 4MM | UN | IMBRALIT | 1.150,000 | 3,6000 | 4.140,00 |
| 149 | JOELHO 90 SOLD. 25 MM | UN | PLASTILIT | 73,000 | 0,2200 | 16,06 |
| 168 | KIT 01 ARMAÇÃO SECUNDARIA 3X3 + 03 ROLDANAS DE PORCELANA + 03 PARAFUSOS GALV COM PORCAS E ARRUELAS | UN | OLIVO | 25,000 | 35,0000 | 875,00 |
| 223 | POSTE CONCRETO 08 METROS MONOFÁSICO 1 CAIXA COM HASTE E CAIXA ATERRAMENTO, COM INSTALAÇÃO INTERNA COMPLETA, PADRÃO ELÉTRICO CONFORME NORMATIVA DA CELESC. | UN | JOIARTE | 38,000 | 980,0000 | 37.240,00 |
| 238 | REGISTRO 20MM METAL PARA CHUVEIRO | UN | LIEGE | 25,000 | 20,9000 | 522,50 |

**Fornecedor: 10052 - CASA BLANCA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA. - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ARGAMASSA AC-II 20KG | SC | INKOR | 42,000 | 15,5000 | 651,00 |
| 32 | BUCHA DE FIXAÇÃO TIPO FU 8MM | UN | VONDER | 460,000 | 0,0300 | 13,80 |
| 33 | BUCHA RED. SOL. CURTA 25x20 | PÇ | FORTLEV | 154,000 | 0,1800 | 27,72 |
| 74 | CORDA POLIÉSTER 5MM MULTIFILAMENTO | M | VONDER | 197,000 | 0,4000 | 78,80 |
| 81 | CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM | UN | FORTLEV | 55,000 | 2,3500 | 129,25 |
| 82 | CURVA 45º SOLDÁVEL 40MM | UN | FORTLEV | 46,000 | 3,3000 | 151,80 |
| 144 | JOELHO 45º SOLDÁVEL 40MM | UN | FORTLEV | 37,000 | 2,4500 | 90,65 |
| 152 | JOELHO 90o SOLD. 60 mm | PÇ | FORTLEV | 28,000 | 5,3000 | 148,40 |
| 158 | JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 20 X 1/2" | UN | FORTLEV | 85,000 | 0,8500 | 72,25 |
| 175 | LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, BRANCO, PARA BANHIERO PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA (ITEM E SUAS DIMENSÕES CONFORME NRB 9050) | UN | ICASA | 6,000 | 98,0000 | 588,00 |
| 264 | SIFÃO SANFONADO | UN | CENSI | 17,000 | 3,9000 | 66,30 |
| 270 | TEE ESGOTO 100X100 | UN | FORTLEV | 18,000 | 4,9000 | 88,20 |
| 272 | TEE ESGOTO 100X75 | UN | FORTLEV | 18,000 | 4,8000 | 86,40 |
| 274 | TEE LR 25X1/2 | UN | FORTLEV | 28,000 | 1,3000 | 36,40 |
| 277 | TEE 32MM | UN | FORTLEV | 18,000 | 1,4800 | 26,64 |

**Fornecedor: 10462 - RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM | UN | KRONA | 17,000 | 12,0000 | 204,00 |

**Fornecedor: 10462 - RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM | UN | KRONA | 17,000 | 31,0000 | 527,00 |
| 84 | CURVA 45º SOLDÁVEL 60MM | UN | AMANCO | 46,000 | 9,3000 | 427,80 |
| 87 | CURVA 90º VERTICAL EXTERNA 100X50 AÇO ELETROCALHA ZINCADO | UN | ELETROPOLI | 25,000 | 9,5000 | 237,50 |
| 165 | JUNÇÃO EMENDA INTERNA "U" ELETROCALHA AÇO ZINCADO | UN | ELETROPOLI | 10,000 | 6,6000 | 66,00 |
| 303 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 60MM | M | KRONA | 147,000 | 8,8300 | 1.298,01 |

**Fornecedor: 10467 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | FECHADURA EXTERNA SIMPLES DE FERRO DE EMBUTIR | UN | silvana | 20,000 | 28,0000 | 560,00 |
| 134 | FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO LATA 18L | UN | tinsul | 18,000 | 129,0000 | 2.322,00 |
| 170 | LAMINA SERRA MANUAL RS1224 | UNI | nicholson | 28,000 | 2,7000 | 75,60 |

**Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACABAMENTO PVC INTERNO/EXTERNO | UN | Fortplast | 383,000 | 2,9900 | 1.145,17 |
| 12 | AREIA MEDIA | M3 | Base Forte | 963,000 | 103,4000 | 99.574,20 |
| 59 | CAL FINO 18 KG | SC | Hidra | 150,000 | 8,1500 | 1.222,50 |
| 75 | CUMEEIRA ARTC. 0,50 X 4 mm par | PÇ | Imbralit | 1.600,000 | 8,6800 | 13.888,00 |
| 93 | CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM | UN | Fortlev | 46,000 | 9,0000 | 414,00 |
| 108 | ESPÁTULA AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO | UN | Paraboni | 15,000 | 3,3500 | 50,25 |
| 109 | ESPELHO | UNI | Pinus | 955,000 | 5,1500 | 4.918,25 |
| 126 | FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 32MM | UN | Viqua | 13,000 | 7,1500 | 92,95 |
| 128 | FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 50mm | UN | Viqua | 13,000 | 8,0000 | 104,00 |
| 129 | FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60mm | UN | Viqua | 11,000 | 13,8900 | 152,79 |
| 130 | FLANGE PARA CAIXA D"AGUA 20MM | UN | Viqua | 15,000 | 3,5000 | 52,50 |
| 131 | FLANGE PARA CAIXA D" AGUA 25MM | UN | Viqua | 15,000 | 3,7500 | 56,25 |
| 133 | FORRO PVC | M2 | Forplast | 2.100,000 | 10,3500 | 21.735,00 |
| 140 | JANELA DE FERRO 1.00X1.20 COM VENEZIANA | UN | Metalnorte | 18,000 | 208,0000 | 3.744,00 |
| 141 | JANELAS DE FERRO BASCULANTE 0,40X0,60M | UNI | Metalnorte | 9,000 | 21,8000 | 196,20 |
| 160 | JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 25 X 3/4" | UN | Multilit | 55,000 | 0,8800 | 48,40 |
| 163 | JOELHO REDUÇÃO 90º SOLD. 32 X 25 | UN | Fortlev | 68,000 | 1,5800 | 107,44 |
| 176 | LIXA AMARELA 120 E 220 GR | M | Worker | 147,000 | 1,8500 | 271,95 |
| 201 | PINCEL DE CERDAS BRANCAS 1/2" | UN | Roma | 9,000 | 1,2000 | 10,80 |
| 203 | PINCEL CERDAS PRETAS 1/2" | UN | Roma | 9,000 | 1,3500 | 12,15 |
| 209 | PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10 COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR | UN | Metalnorte | 15,000 | 222,0000 | 3.330,00 |
| 213 | PORTA INTERNA PINUS 90CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA) | UN | Grando | 15,000 | 165,0000 | 2.475,00 |
| 226 | PREGO 12X12 | KG | ArcelorMittal | 175,000 | 9,6500 | 1.688,75 |
| 227 | PREGO 13X15 | KG | ArcelorMittal | 175,000 | 8,9500 | 1.566,25 |
| 228 | PREGO 16X24 | KG | ArcelorMittal | 175,000 | 8,5000 | 1.487,50 |
| 242 | REGISTRO VS SOLDÁVEL 40MM | UN | Fortlev | 18,000 | 8,7000 | 156,60 |
| 243 | REGISTRO VS SOLDÁVEL 50MM | UN | Fortlev | 18,000 | 10,2000 | 183,60 |
| 267 | SOLVENTE 1 LT | L | Golden | 55,000 | 7,5900 | 417,45 |
| 268 | SUPORTE UNIVERSAL PARA ROLO DE PINTURA | UN | Roma | 12,000 | 4,2000 | 50,40 |
| 271 | TEE ESGOTO 100X50 | UN | Multilit | 18,000 | 4,5000 | 81,00 |
| 275 | TEE 20MM | UNI | Multilit | 28,000 | 0,2700 | 7,56 |
| 279 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L, CORES CLARAS | UN | Golden | 20,000 | 184,0000 | 3.680,00 |
| 280 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L, CORES CLARAS | UN | Golden | 33,000 | 50,0000 | 1.650,00 |
| 289 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA | UN | Herc | 18,000 | 6,2000 | 111,60 |
| 302 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 50MM | M | Multilit | 147,000 | 6,3800 | 937,86 |
| 304 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 75MM | M | Multilit | 147,000 | 12,0500 | 1.771,35 |
| 307 | VASO SANITÁRIO LOUÇA - COR BRANCA | UN | Incepa | 20,000 | 85,0000 | 1.700,00 |
| 310 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 4MM 2,44 X 0,50 | UN | Multilit | 4.250,000 | 10,7000 | 45.475,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**



**Fornecedor: 11013 - CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 314 | AREIA MEDIA | M3 | BaseForte | 320,000 | 103,4000 | 33.088,00 |

**Fornecedor: 11204 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM | UN | Plastilit | 17,000 | 13,0000 | 221,00 |
| 17 | ASSOALHO DE PINUS | M | Madeira Durli | 1.400,000 | 2,9900 | 4.186,00 |
| 23 | BARRA DE FERRO 4,2MM - 12 METROS | UN | Votorasso | 40,000 | 6,5000 | 260,00 |
| 24 | BARRA DE FERRO 5/16 - 12 METROS | UN | Votorasso | 40,000 | 22,3000 | 892,00 |
| 25 | BRITA No 01 | M3 | Britasul | 315,000 | 52,0000 | 16.380,00 |
| 60 | CAL HIDRATADO SC 20 KG | UNI | Cibracal | 150,000 | 6,4900 | 973,50 |
| 67 | CIMENTO SACA 50KG | UNI | Supremo | 820,000 | 26,9000 | 22.058,00 |
| 77 | CUMEEIRA NORMAL 15Gx110x5MM | UN | Imbralit | 1.100,000 | 21,5000 | 23.650,00 |
| 132 | FORRO DE PINUS | M | Madeira Durli | 350,000 | 1,8000 | 630,00 |
| 164 | JUNÇÃO T HORIZONTAL ELETROCALHA AÇO ZINCADO | UN | Ilumi | 15,000 | 7,2500 | 108,75 |
| 177 | LONA PLASTICA 200MICRO PRETA | M2 | Worker | 650,000 | 1,1400 | 741,00 |
| 188 | MATA JUNTA PINUS | M | Madeira Durli | 1.522,000 | 0,9900 | 1.506,78 |
| 190 | MEIA CANA PINUS | M | Madeira Durli | 795,000 | 1,6000 | 1.272,00 |
| 191 | MEIA CANA DE PVC | M | RealPvc | 600,000 | 3,3500 | 2.010,00 |
| 200 | PAREDE DE PINUS | M | Madeira Durli | 2.490,000 | 7,5000 | 18.675,00 |
| 205 | PISO 40 X 40 | M2 | Angelgres | 460,000 | 11,6000 | 5.336,00 |
| 208 | PORTA FERRO 0,70 X 2,10 COM VIDRO NA PARTE SUPERIOR | UN | Metalnorte | 15,000 | 209,0000 | 3.135,00 |
| 210 | PORTA EXTERNA PINUS 70CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA) | UN | RioJordão | 15,000 | 197,0000 | 2.955,00 |
| 212 | PORTA EXTERNA PINUS 90CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA) | UN | RioJordão | 15,000 | 227,0000 | 3.405,00 |
| 229 | PREGO 17X27 | KG | TX | 175,000 | 8,0000 | 1.400,00 |
| 230 | PREGO 18X30 | KG | TX | 175,000 | 8,0000 | 1.400,00 |
| 231 | PRGO 19X39 | KG | TX | 175,000 | 8,3000 | 1.452,50 |
| 232 | PREGO 22X44 | KG | TX | 175,000 | 8,8000 | 1.540,00 |
| 246 | REJUNTE EMBALAGEM 1KG CINZA | UN | Ceramfix | 37,000 | 1,9900 | 73,63 |
| 247 | REJUNTE EMBALAGEM 1KG MARROM | UN | Ceramfix | 37,000 | 1,9900 | 73,63 |
| 248 | REJUNTE EMBALAGEM 1KG PRETA | UN | Ceramfix | 37,000 | 1,9900 | 73,63 |
| 249 | RIPA DE PINUS 1" X 2" X 3 MTR | M | Madeira Durli | 2.800,000 | 0,8800 | 2.464,00 |
| 253 | RIPA DE PINUS 2" X 3" X 3 MTR | M | Madeira Durli | 3.400,000 | 2,5500 | 8.670,00 |
| 255 | RIPA DE PINUS 2" X 5" X 3 MTR | M | Madeira Durli | 3.400,000 | 3,9000 | 13.260,00 |
| 257 | RIPA DE PINUS 2" X 7" X 3 MTR | M | Madeira Durli | 3.200,000 | 5,9000 | 18.880,00 |
| 259 | RIPA DE PINUS 2" X 9" X 3 MTR | M | Madeira Durli | 2.400,000 | 7,7000 | 18.480,00 |
| 269 | TABUA DE PINUS 1" X 8" X 3" PLAINADA | M | Madeira Durli | 1.650,000 | 4,4500 | 7.342,50 |
| 311 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 5MM 2,44 X 1,10 | UN | Imbralit | 1.100,000 | 32,9000 | 36.190,00 |
| 312 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 6MM 1,83 X 1,10 | UN | Imbralit | 800,000 | 30,4000 | 24.320,00 |

**Fornecedor: 11379 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | CANTONERA DE PVC PARA FORRO NA COR BRANCA | M | DURO PVC | 330,000 | 1,7300 | 570,90 |

**Fornecedor: 11606 - ENERGICAMPOS SOLUCOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA -**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | BUCHA RED. SOLD. CURTA 32X25 | PÇ | precon | 60,000 | 0,3300 | 19,80 |
| 35 | BUCHA RED. SOLD. CURTA 40x32 | UN | precon | 60,000 | 0,6800 | 40,80 |
| 37 | BUCHA RED. SOLD. CURTA 60x50 | UN | precon | 60,000 | 1,6000 | 96,00 |
| 38 | BUCHA RED. SOLD. CURTA 75x60 | UN | precon | 50,000 | 5,8500 | 292,50 |
| 73 | CORDA POLIÉSTER 10MM MULTIFILAMENTO | M | policordas | 197,000 | 0,8700 | 171,39 |
| 79 | CURVA 45º SOLDÁVEL 20MM | UN | plastilit | 73,000 | 0,4500 | 32,85 |
| 80 | CURVA 45º SOLDÁVEL 25MM | UN | plastilit | 73,000 | 0,6700 | 48,91 |
| 83 | CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM | UN | plastilit | 46,000 | 3,1200 | 143,52 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**



**Fornecedor: 11606 - ENERGICAMPOS SOLUCOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA -**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | CURVA 45º SOLDÁVEL 85MM | UN | precon | 37,000 | 34,2000 | 1.265,40 |
| 90 | CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM | UN | precon | 46,000 | 2,6000 | 119,60 |
| 91 | CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM | UN | precon | 46,000 | 5,2500 | 241,50 |
| 92 | CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM | UN | precon | 46,000 | 5,6000 | 257,60 |
| 105 | ENGATE FLEXIVEL 30CM | UNI | precon | 35,000 | 1,9000 | 66,50 |
| 127 | FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40mm | UN | precon | 13,000 | 7,9500 | 103,35 |
| 142 | JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM | UN | precon | 73,000 | 0,3400 | 24,82 |
| 143 | JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM | UN | precon | 73,000 | 0,6000 | 43,80 |
| 145 | JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM | UN | precon | 37,000 | 2,8000 | 103,60 |
| 146 | JOELHO 45º SOLDÁVEL 75MM | UN | precon | 37,000 | 19,1500 | 708,55 |
| 147 | JOELHO 90º LR 20X1/2 | UN | precon | 73,000 | 0,6000 | 43,80 |
| 148 | JOELHO 90o SOLD. 20MM | PÇ | precon | 73,000 | 0,2000 | 14,60 |
| 150 | JOELHO 90o SOLD. 40mm | UN | precon | 37,000 | 1,7000 | 62,90 |
| 151 | JOELHO 90o SOLD. 50 mm | PÇ | precon | 28,000 | 1,6200 | 45,36 |
| 153 | JOELHO 90º SOLD. 75MM | UN | precon | 28,000 | 21,9000 | 613,20 |
| 154 | JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" | UN | precon | 70,000 | 1,9300 | 135,10 |
| 155 | JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2" | UN | precon | 70,000 | 1,9500 | 136,50 |
| 156 | JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" | UN | precon | 63,000 | 2,2000 | 138,60 |
| 159 | JOELHO 90º SOLD. COM ROSCA 25 X 1/2" | UN | precon | 85,000 | 0,8000 | 68,00 |
| 162 | JOELHO REDUÇÃO 90º SOLD 25 X 20 | UN | precon | 68,000 | 0,5000 | 34,00 |
| 178 | LUVA ESGOTO 100MM | UN | precon | 37,000 | 2,4000 | 88,80 |
| 179 | LUVA SOLD. LR 25 X 3/4 | PÇ | precon | 867,000 | 0,5600 | 485,52 |
| 180 | LUVA SOLDAVEL 20MM | PÇ | precon | 73,000 | 0,2000 | 14,60 |
| 181 | LUVA SOLD./ROSC 20 X 1/2 | UN | precon | 73,000 | 0,4000 | 29,20 |
| 182 | MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 1/1 | M | bluspet | 55,000 | 0,4500 | 24,75 |
| 185 | MANGUEIRA DE GÁS | UN | mantac | 18,000 | 3,3500 | 60,30 |
| 192 | PARAFUSO AUTO ATACHANTE CABEÇA CHATA - FENDA 3,5 X 6,5 | UN | norma dim | 950,000 | 0,0900 | 85,50 |
| 193 | PARAFUSO AUTO ATACHANTE CABEÇA CHATA - FENDA 2,9 X 6,5 | UN | norma dim | 950,000 | 0,0700 | 66,50 |
| 197 | PARAFUSO ROSCA MÉTRICA SOBERBA SEXTAVADA 3/6 X 55 | UN | norma dim | 950,000 | 0,1500 | 142,50 |
| 199 | PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 | UN | norma dim | 2.471,000 | 0,4000 | 988,40 |
| 235 | RALO PLÁSTICO 10X10 PARA WC | UN | precon | 18,000 | 4,7500 | 85,50 |
| 239 | REGISTRO VS SOLDÁVEL 20MM | UN | precon | 80,000 | 3,4500 | 276,00 |
| 240 | REGISTRO VS SOLDÁVEL 25MM | UN | precon | 80,000 | 3,9500 | 316,00 |
| 241 | REGISTRO VS SOLDÁVEL 32MM | UN | precon | 28,000 | 6,5500 | 183,40 |
| 244 | REGISTRO VS SOLDÁVEL 60MM | UN | precon | 15,000 | 21,5000 | 322,50 |
| 273 | TEE LR 20X1/2 | UN | precon | 28,000 | 1,0500 | 29,40 |
| 276 | TEE 25MM | UNI | precon | 28,000 | 0,3500 | 9,80 |
| 281 | TINTA ÓLEO 3,6L, DIVERSAS CORES | UN | revestin | 33,000 | 37,9000 | 1.250,70 |
| 287 | TORNEIRA 20MM METAL PARA PIA WC | UN | liegi | 18,000 | 27,8000 | 500,40 |
| 288 | TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DÁGUA DN 1/2" | UN | alumasa | 9,000 | 5,0000 | 45,00 |
| 291 | TORNEIRA PLÁSTICA 15CM 1/2 | UN | herc | 18,000 | 3,2000 | 57,60 |
| 292 | TUBO DE DESCARGA LONGO | PÇ | plastilit | 18,000 | 7,7500 | 139,50 |
| 293 | TUBO DE ESGOTO 100mm | M | precon | 202,000 | 6,0500 | 1.222,10 |
| 294 | TUBO DE ESGOTO 40mm | M | precon | 37,000 | 2,3000 | 85,10 |
| 295 | TUBO DE ESGOTO 50mm | M | precon | 37,000 | 3,9500 | 146,15 |
| 296 | TUBO DE ESGOTO 75mm | M | precon | 37,000 | 5,6500 | 209,05 |
| 298 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 20MM | M | precon | 293,000 | 1,2500 | 366,25 |
| 299 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 25MM | M | precon | 293,000 | 1,6000 | 468,80 |
| 300 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 32MM | M | precon | 110,000 | 3,0500 | 335,50 |
| 301 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 40MM | M | precon | 110,000 | 4,3000 | 473,00 |
| 306 | VÁLVULA PARA PIA WC | UN | plastilit | 15,000 | 1,8000 | 27,00 |
| 309 | VEDA ROSCA 18MMX50M | UN | tubozan | 37,000 | 3,3500 | 123,95 |

**Fornecedor: 12030 - E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | ARGAMASSA AC-III 20KG | PCT | INKOR | 37,000 | 21,0000 | 777,00 |
| 21 | BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS | UN | VOTORAÇ | 40,000 | 14,0000 | 560,00 |
| 22 | BARRA DE FERRO 3/8 - 12 METROS | UN | VOTORAÇ | 40,000 | 34,0000 | 1.360,00 |
| 57 | CAIXA D'AGUA 250 LITROS | UN | FIBRAOES | 10,000 | 115,0000 | 1.150,00 |
| 64 | CANTO INTERNO DE PVC NA COR BRANCA | M | PERFIMAX | 238,000 | 1,6500 | 392,70 |
| 85 | CURVA 45º SOLDÁVEL 75MM | UN | PLASTILIT | 37,000 | 23,9000 | 884,30 |
| 94 | CURVA 90º SOLDÁVEL 75MM | UN | PLASTILIT | 37,000 | 11,4000 | 421,80 |
| 103 | DOBRADIÇA SIMPLES COM RODIZIO PARA PORTA INTERNA | UN | ORION | 28,000 | 1,1000 | 30,80 |
| 110 | ESPIGÃO UNIVERSAL 6MM | UN | BRASILIT | 200,000 | 29,5000 | 5.900,00 |
| 157 | JOELHO 90º SOLD. COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4" | UN | PLASTILIT | 55,000 | 3,2300 | 177,65 |
| 169 | KIT 01 COLUNA LAVATÓRIO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA + CUBA SIMPLES DE LOUÇA BRANCA + 01 VÁLVULA EM METAL + 01 TORNEIRA LAVATÓRIO FIXA DE METAL | UN | DECA | 17,000 | 123,0000 | 2.091,00 |
| 234 | PREGO TELHEIRO 18x30 | KG | SERRANA | 220,000 | 11,0000 | 2.420,00 |
| 266 | SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES/ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO, CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL 1.850L BIORREATOR E BIOFILTRO, SISTEMA PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13969/97 E ESPECIFICAÇÕES DO CONAMA | UN | VT ENG. | 5,000 | 1.950,0000 | 9.750,00 |
| 297 | TUBO SOLD. AGUÁ FRIA 110MM | M | PLASTILIT | 73,000 | 27,9000 | 2.036,70 |
| 313 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENDO 6MM 2,44 X 1,10 | UN | BRASILIT | 800,000 | 42,0000 | 33.600,00 |

**Fornecedor: 12031 - CARLITO LUIZ DURLI 42566800987**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | PORTA EXTERNA PINUS 80CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA) | UN | MM Durli | 18,000 | 200,0000 | 3.600,00 |
| 214 | PORTA INTERNA PINUS 70CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA) | UN | MM Durli | 15,000 | 155,0000 | 2.325,00 |
| 215 | PORTA INTERNA PINUS 80CM - COMPLETA (MARCO DE 10 A 13CM, FECHADURA, DOBRADIÇA, MONTADA) | UN | MM Durli | 18,000 | 154,0000 | 2.772,00 |
| 250 | RIPA DE PINUS 1" X 3" X 3 MTR | M | MM Durli | 2.800,000 | 1,3000 | 3.640,00 |
| 251 | RIPA DE PINUS 1" X 4" X 3 MTR | M | MM Durli | 3.050,000 | 1,6500 | 5.032,50 |
| 252 | RIPA DE PINUS 2" X 2" X 3 MTR | M | MM Durli | 3.400,000 | 1,6000 | 5.440,00 |
| 254 | RIPA DE PINUS 2" X 4" X 3 MTR | M | MM Durli | 3.400,000 | 3,0000 | 10.200,00 |
| 256 | RIPA DE PINUS 2" X 6" X 3 MTR | M | MM Durli | 3.200,000 | 5,2000 | 16.640,00 |
| 258 | RIPA DE PINUS 2" X 8" X 3 MTR | M | MM Durli | 3.200,000 | 7,1000 | 22.720,00 |
| 260 | RODAPÉ ESTREITO DE PINUS | M | MM Durli | 730,000 | 2,6500 | 1.934,50 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,27 de Agosto de 2018.

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME CNPJ: 07.156.840/0001-97 _____

CARLITO LUIZ DURLI 42566800987 CNPJ: 30.597.624/0001-07 _____

CASA BLANCA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA. - ME CNPJ: 12.582.114/0001-76 _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**


**Processo Nº.: 109/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,27 de Agosto de 2018.

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME | CNPJ: 81.364.713/0001-36 | _____ |
| CLAITON ELETRICIDADE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC | CNPJ: 07.955.338/0001-46 | _____ |
| CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI - EPP | CNPJ: 18.370.317/0001-85 | _____ |
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME | CNPJ: 37.227.550/0001-58 | _____ |
| E. CARMINATTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CNPJ: 15.826.289/0001-70 | _____ |
| ENERGICAMPOS SOLUCOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA | CNPJ: 25.009.815/0001-62 | _____ |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS DEVILA LTDA - ME | CNPJ: 02.704.339/0001-02 | _____ |
| JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME | CNPJ: 12.532.054/0001-87 | _____ |
| JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L. | CNPJ: 01.276.119/0001-54 | _____ |
| PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU | CNPJ: 21.563.856/0001-45 | _____ |
| RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME | CNPJ: 13.709.256/0001-14 | _____ |
| SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC | CNPJ: 07.038.642/0001-29 | _____ |

DOM/SC
Assinado Digitalmente





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

**COMPRAS EFETUADAS MÊS JULHO/2018**

Publicação Nº 1727132

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ASA LANTERNAGEM E MECANICA LTDA | PREPARO E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO | 1110 | 1,000 | 390,0000 | 390,00 |
| ASA LANTERNAGEM E MECANICA LTDA | SERVIÇO DE PINTURA E MONTAGEM PARA CHOQUE TRASEIRO | 1110 | 1,000 | 280,0000 | 280,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | ACOPLAMENTO DO SUGADOR | 1197 | 1,000 | 38,0000 | 38,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | ANEL VEDAÇÃO | 1206 | 1,000 | 105,5500 | 105,55 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | ARTICULADOR AXIAL | 1204 | 1,000 | 265,0000 | 265,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | CABEÇA MONTADA | 1193 | 1,000 | 266,8000 | 266,80 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | CONECTOR DE ENTRADA COM PORTA FUSIVEL | 1195 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | EMBOLO DA VALVULA | 1213 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | FITA TEFLON | 1195 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | LAMPADA REFLETOR 40W | 1191 | 1,000 | 36,5000 | 36,50 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MANGUEIRA ADITIVO | 1206 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MANGUEIRA SUGADOR | 1199 | 1,500 | 18,0000 | 27,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1191 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1193 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1195 | 1,000 | 240,0000 | 240,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1197 | 1,000 | 370,0000 | 370,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1199 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1201 | 1,000 | 374,0000 | 374,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1202 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1204 | 1,000 | 375,0000 | 375,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1206 | 1,000 | 240,0000 | 240,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1208 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1210 | 1,000 | 180,0000 | 180,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1211 | 1,000 | 492,0000 | 492,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | MAO DE OBRA | 1213 | 1,000 | 672,0000 | 672,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | NIPLE DUPLO 1/2 | 1211 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | PINO | 1206 | 1,000 | 9,0000 | 9,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | PRESSOSTATO | 1197 | 1,000 | 359,0000 | 359,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | REGISTRO DA AGUA DA GUSPIDEIRA | 1199 | 1,000 | 46,0000 | 46,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | ROLAMENTO | 1208 | 2,000 | 93,5000 | 187,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | SELO DE SEGURANÇA CRISTOFOLI | 1206 | 2,000 | 16,0000 | 32,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | SENSOR DE TEMPERATURA | 1206 | 1,000 | 156,2600 | 156,26 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | TAMPA ROSQUEADA DO RESERVATORIO | 1202 | 1,000 | 36,9000 | 36,90 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | TERMINAL PARA MANGUEIRA | 1199 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | TERMOSTATO | 1206 | 1,000 | 62,0000 | 62,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | TOMADA 10 A | 1211 | 1,000 | 12,0000 | 12,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | TUBO CABEÇOTE COM ANEL | 1197 | 1,000 | 154,2000 | 154,20 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | VALVULA DE ALIVIO | 1197 | 1,000 | 74,0000 | 74,00 |
| ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA ME | VALVULA RETENÇÃO | 1197 | 1,000 | 86,0000 | 86,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | BOMBA LAVADOR PARA BRISA | 1179 | 1,000 | 48,5000 | 48,50 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | FILTRO DE CABINE | 1179 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | LÂMPADA DE FAROL H7 | 1178 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | LÂMPADA DE FAROL H7 | 1179 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | LAMPADA DE FREIO | 1177 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | LIMPA PARA-BRISA | 1179 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | MAO DE OBRA | 1179 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | PALHETA DE LIMPADOR | 1179 | 1,000 | 145,5000 | 145,50 |
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA | SOQUETE FAROL UNV LAMPADA H7 | 1179 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| BAGATINI SERVICOS MEDICOS LTDA ME | ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO | 1105 | 80,000 | 45,0000 | 3.600,00 |
| BORRACHARIA DO CAMISA LTDA | GEOMETRIA | 1107 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| BORRACHARIA DO CAMISA LTDA | PNEUS | 1107 | 4,000 | 249,0000 | 996,00 |
| CAFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CADEADO 45MM | 1184 | 4,000 | 23,0000 | 92,00 |
| CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA | CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA | 1166 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA | CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA | 1167 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA | CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA | 1181 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA | CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA | 1264 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| CLINICA DR.JONAS LTDA - ME | CIRURGIAS DIVERSAS | 1265 | 1,000 | 7.500,0000 | 7.500,00 |
| CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA EPP | CONSULTAS NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA | 1236 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| COMERCIO TRANSP E CONFECÇOES LAMB LTDA | AGASALHO (JAQUETA E CALÇA) TECIDO 100% POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS NA MANGA ESQUERDA, MANGA DIRETA BORDADO LOGO SECRETARIA DE SAÚDE, BARDADO LOGO DO CAPS CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | 1259 | 50,000 | 174,0000 | 8.700,00 |
| CONSTRUPISO - REINALDO & ELCI MAT.CONSTR | Divisória em Eucatex na cor branca com 2 portas com 10,06 metros de comprimento e 2,80 de altura | 1106 | 8,000 | 80,0000 | 640,00 |
| CONSTRUPISO - REINALDO & ELCI MAT.CONSTR | FECHADURA PARA DIVISÓRIAS | 1106 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| CONSTRUPISO - REINALDO & ELCI MAT.CONSTR | PERFIL BATENTE | 1106 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP | COLETE EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, NA COR CINZA CLARO CLASSIC, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DESLIZÁVEL NA COR CINZA CHUMBO, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZÍPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NAS COSTURAS DAS LATERAIS, NÃO TEM BOLSOS EM CIMA, ACESSÓRIO PARA PRENDER CRACHÁ NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO, COSTA INTEIRIÇA, BARRA ARREDONDADA, 02 TIRAS (01 EM CIMA E OUTRA EMBAIXO NA ALTURA DOS OMBROS COR AZUL MARINHO), BORDADO NA ALTURA DO PEITO COM O "BANDEIRA PREFEITURA", BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO "LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA" NAS COSTAS PARTE INFERIOR ESCRITO "FISCALIZAÇÃO". | 1256 | 20,000 | 51,5000 | 1.030,00 |
| COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP | COLETE DE BRIM AZUL MARINHO PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLASTÍCO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECDIO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" E LADO DIREITO O "BANDEIRA DA PREFEITURA" E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. BORDADO COSTA PARTE INFERIOR LOGO DO SUS | 1256 | 100,000 | 51,5000 | 5.150,00 |
| COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP | JAQUETA FEMININA BÁSICA ACOLCHOADA COM FORRO CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E MODELAGEM COMFORT, COM MANGA REMOVIVEL QUE VIRA COLETE, ALÉM DO FECHAMENTO POR ZÍPER. CORPO E FORRO: 100% POLIESTER. PESO DE ATÉ 0.550Kg. COR AZUL MARINHO. BORDADO LOGOMARACA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PEITO. BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. | 1256 | 250,000 | 85,1428 | 21.285,71 |
| COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP | JAQUETA MASCULINA BÁSICA ACOLCHOADA COM FORRO E MODELAGEM COMFORT, COM MANGA REMOVIVEL QUE VIRA COLETE. A PEÇA CONTA COM MODELAGEM COMFORT, DOIS BOLSOS PRÓXIMOS À BARRA E FECHAMENTO POR ZÍPER. CORPO E FORRO: 100% POLIESTER. PESO DE ATÉ 0.700Kg COR AZUL MARINHO. BORDADO LOGOMARACA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PEITO. BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. | 1256 | 100,000 | 85,1429 | 8.514,29 |
| COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP | SUÉTER FEMININO BÁSICO MANGA LONGA COM RIBANA EM TRICOT E MODELAGEM SLIM. COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO + 30% POLIAMIDA. CONFECÇÃO EM TRICÔ DE ALGODÃO E POLIAMIDA, PUNHOS AJUSTADOS E DECOTE V EM RIBANA. COR AZUL MARINHO. BORDADO LOGOMARACA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PEITO. BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. | 1256 | 250,000 | 57,6600 | 14.415,00 |

CARLA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP | SUÉTER MACULINO BÁSICO MANGA LONGA COM RIBANA EM TRICOT E MODELAGEM RETA. COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO + 30% POLIAMIDA. CONFECÇÃO EM TRICÔ DE ALGODÃO E POLIAMIDA, PUNHOS AJUSTADOS E DECOTE REDONDO COM RIBANA. COR AZUL MARINHO. BORDADO LOGOMARACA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PEITO. BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS NA CENTARLIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS | 1256 | 100,000 | 59,6600 | 5.966,00 |
| ECO-ENDO MEDICINA LTDA | CIRURGIAS DIVERSAS | 1269 | 1,000 | 9.400,0000 | 9.400,00 |
| ECO-ENDO MEDICINA LTDA | SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS | 1268 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| ESSOR SEGUROS S.A. | SEGUROS | 1158 | 1,000 | 1.450,8500 | 1.450,85 |
| ESSOR SEGUROS S.A. | SEGUROS | 1159 | 1,000 | 1.035,1200 | 1.035,12 |
| ESSOR SEGUROS S.A. | SEGUROS | 1221 | 1,000 | 920,7000 | 920,70 |
| FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA | KEPPRA 100 MG/ML | 1190 | 5,000 | 83,5400 | 417,70 |
| FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA | DRUSOL 5 ML (COLIRIO) | 1091 | 2,000 | 50,2200 | 100,44 |
| FARMACIA SAO JOAO - COMERCIO DE MED BRA | REMEDIO IMOSEC 12 CP (LOPIRAMIDA 2MG) | 1182 | 15,000 | 6,4000 | 96,00 |
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: NA FRENTE PADRÃO "LOGOMARCA DA CAMPANHA DENGUE COM DIZERES (COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE É TAREFA DE TODOS)"; NA MANGA ESQUERDA LOGO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", MANGA DIREITA "LOGOMARCA SUS"; E "BANDEIRA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS" | 1258 | 300,000 | 10,9000 | 3.270,00 |
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO "LOGOMARCA DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL COM DIZERES NOVEMBRO AZUL"; MANGA DIRETA "BANDEIRA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS MANGA ESQUERDA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" | 1258 | 300,000 | 10,9000 | 3.270,00 |
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO "LOGOMARCA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA COM DIZERES OUTUBRO ROSA"; MANGA DIREITA "BANDEIRA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS MANGA ESUQERDA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" | 1258 | 300,000 | 10,9000 | 3.270,00 |
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA EM MALHA PV NA COR PRETA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO "LOGOMARCA DA PROGRAMA PSE COM DIZERES"; MAGA DIRETA "BANDEIRA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS MANGA ESQUERDA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" | 1258 | 300,000 | 10,9000 | 3.270,00 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA EM MALHA PV NA COR VERMELHA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: NA FRENTE PADRÃO "LOGOMARCA DA CAMPANHA AIDS COM DIZERES (A VIDA É MAIS FORTE QUE A AIDS)"; MANGA ESQUERDA LOGOMARCA DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; EM BAIXO LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA", MANGA DIREITA "LOGOMARCA SUS" E "BANDEIRA" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS" | 1258 | 300,000 | 10,9000 | 3.270,00 |
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA GOLA POLO FEMININA (FMS)CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, AN/-PEELING, GOLA PÓLO DE PERCAL MISTA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, CONTENDO TRÊS BOTÕES EQUIDISTANTES, BORDADO LADO ESQUERDO DO PEITO COM A LOGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR ORIGINAL, E BORDADO MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO, DE COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA E RIBANAS EM AZUL BIC A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, DO TAMANHO PP AO EGG | 1258 | 250,000 | 22,5000 | 5.625,00 |
| FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO | CAMISETA GOLA POLO MASCULINA (FMS) CONFECCIONADA EM POLIVISCOSE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, AN"-PEELING, GOLA PÓLO DE PERCAL MISTA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, CONTENDO TRÊS BOTÕES EQUIDISTANTES, BOLSO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM BORDADO COM A LOGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA COR ORIGINAL, MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS -SC DE COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA E RIBANAS EM AZUL BIC A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, DO TAMANHO PP AO EGG. | 1258 | 100,000 | 22,5000 | 2.250,00 |
| FORMATTO VIDROS LTDA ME | VIDRO CANELADO 70 X 25 | 1165 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME | SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS | 1098 | 1,000 | 600,0000 | 600,00 |
| FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME | SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS | 1215 | 1,000 | 600,0000 | 600,00 |
| FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT - ME | SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS | 1222 | 2,000 | 600,0000 | 1.200,00 |
| FRANK SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA DE CAM | SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. | 1154 | 1,000 | 600,0000 | 600,00 |
| FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTD | JALECO BRANCO COM DETALHES (FMS) COLARINHO ENTALHADO. O JALECO É FEITO DE TECIDO GABARDINE NA COR BRANCA, MANGA LONGA, ACINTURADO E COM 3 BOLSOS NA FRENTE ( 1 PEITO, 2 MÃOS). DETALHES DO BOLSO E GOLA SÃO DE TECIDO(COR A SER DEFINIDA).<br>BORDADO: BOLSO COM O NOME DO PROFISSIONAL, FUNÇÃO, BRASÃO DA FUNÇÃO<br>MANGA DIREITA LOGO DA SMS E BANDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.<br>MANGA ESQUERDA LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PASSAR EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RETIRANDO AS MEDIDAS DOS PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DO JALECO. | 1257 | 100,000 | 49,0000 | 4.900,00 |

CARLA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
28/08/2018 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2614 Página 106

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTD | JALECO BRANCO COM DETALHES GOLA PADRE E PUNHO. O JALECO É FEITO DE TECIDO GABARDINE NA COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO, ACINTURADO E COM 3 BOLSOS NA FRENTE (1 PEITO, 2 MÃOS). DETALHES DO BOLSO E GOLA SÃO DE TECIDO(COR A SER DEFINIDA). BORDADO: BOLSO COM A FUNÇÃO, BRASÃO DA FUNÇÃO MANGA DIREITA LOGO DA SMS E BANDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. MANGA ESQUERDA LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PASSAR EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RETIRANDO AS MEDIDAS DOS PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DO JALECO.TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAUDE | 1257 | 100,000 | 49,0000 | 4.900,00 |
| FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTD | O JALECO É FEITO DE TECIDO GABARDINE NA COR AZUL MARINHO, SEM MANGA, ACINTURADO E COM 2 BOLSOS NA FRENTE (2 MÃOS). DETALHES DO BOLSO E GOLA SÃO DE TECIDO (COR A SER DEFINIDA). BORDADO: LOGOMARACA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BANDEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PASSAR EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RETIRANDO AS MEDIDAS DOS PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DO JALECO. | 1257 | 50,000 | 49,0000 | 2.450,00 |
| G.PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINIC | EXAMES LABORATORIAIS | 1102 | 1,000 | 6.666,9100 | 6.666,91 |
| HERVAL PLACAS PC LTDA | PAR PLACAS PARA CARRO SAUDE | 1163 | 2,000 | 60,0000 | 120,00 |
| HILDEBRANDO NILTON REIS FILHO & CIA LTDA | CIRURGIAS DIVERSAS | 1141 | 1,000 | 4.800,0000 | 4.800,00 |
| HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES | SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS | 1090 | 1,000 | 2.530,1400 | 2.530,14 |
| HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES | SERVIÇOS MEDICOS DIVERSOS | 1270 | 1,000 | 3.288,6800 | 3.288,68 |
| IMPRECOMP - Man. e Com. de Maquinas e Equip. p | RECUPERAÇÃO PLACA FONTE IMPRESSORA | 1109 | 1,000 | 230,0000 | 230,00 |
| JOSE THIAGO DE SOUZA | CALÇADO FECHADO TIPO TENIS É CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), UM MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SRC. O TÊNIS TOTALMENTE FECHADO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (NORMA REGULAMENTADORA DA ÁREA DA SAÚDE) E TAMBÉM PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DO TRABALHO COM ÁGUA. FEITO TOTALMENTE DE EVA, MATERIAL MUITO LEVE. SOLADO, APROVADO E RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (ESTE CALÇADO DEVE POSSUI CA), É ANTIDERRAPANTE, MESMO EM AMBIENTES COM PISOS MOLHADOS E ENSABOADOS, OU MESMO COM RESTOS DE ALIMENTO. POSSUIR PALMILHA REMOVIVÉL.COM APARÊNCIA DE TÊNIS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | 1255 | 40,000 | 52,2500 | 2.090,00 |
| LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA | EXAMES LABORATORIAIS | 1096 | 1,000 | 9.534,8300 | 9.534,83 |
| LABORATORIO CLIN.PATOL.MARTINS LTDA | EXAMES LABORATORIAIS | 1160 | 1,000 | 5.490,9200 | 5.490,92 |
| LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS | EXAMES LABORATORIAIS | 1097 | 1,000 | 6.824,2800 | 6.824,28 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| LABORATORIO DALLANORA ANALISES CLINICAS | EXAMES LABORATORIAIS | 1139 | 1,000 | 8.200,6300 | 8.200,63 |
| LABORATORIO GAVAZZONI LTDA | EXAMES LABORATORIAIS | 1095 | 1,000 | 6.832,2600 | 6.832,26 |
| LABORATORIO GAVAZZONI LTDA | EXAMES LABORATORIAIS | 1140 | 1,000 | 5.398,2400 | 5.398,24 |
| LUIZ OSVALDO MACHADO - LUIZÃO CHAVEIRO | CHAVES PARA PORTA E CADEADOS | 1185 | 4,000 | 7,0000 | 28,00 |
| MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A. | | | 1,000 | 1.064,6600 | 1.064,66 |
| MAPFRE SEGUROS - Vera Cruz Seguradora S.A. | | | 1,000 | 1.064,6600 | 1.064,66 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | ANEL VEDAÇÃO | 1111 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | ANEL VEDAÇÃO | 1186 | 1,000 | 4,9000 | 4,90 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | 1111 | 2,000 | 62,9500 | 125,90 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FILTRO ACD | 1111 | 1,000 | 21,9500 | 21,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FILTRO AR MOTOR | 1111 | 1,000 | 30,9500 | 30,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FILTRO COMB. (TRANSIT) | 1186 | 1,000 | 75,9500 | 75,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FILTRO COMBUSTIVEL | 1111 | 1,000 | 16,9500 | 16,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FILTRO OLEO LUBRIF | 1111 | 1,000 | 17,9500 | 17,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FILTRO OLEO LUBRIF | 1186 | 1,000 | 34,9500 | 34,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | FLUIDO DE FREIO | 1111 | 1,000 | 24,9500 | 24,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | GRAXA UNIVERSAL PARA VEICULOS | 1186 | 3,000 | 8,0000 | 24,00 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | HOMOCINETICA | 1186 | 1,000 | 379,9500 | 379,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | KITS EMGRENAGENS | 1186 | 1,000 | 1.420,0000 | 1.420,00 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | LONA DE FREIO | 1111 | 1,000 | 34,9500 | 34,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | MAO DE OBRA | 1186 | 1,000 | 450,0000 | 450,00 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | OLEO MOTOR 5 W 30 100% SINT (DUCATO MHK 9779) | 1186 | 6,000 | 42,9500 | 257,70 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | OLEO MOTOR DIESEL | 1111 | 4,000 | 40,9500 | 163,80 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | PASTILHA DE FREIO | 1111 | 1,000 | 92,9500 | 92,95 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | REBITE ALUMINIO | 1111 | 40,000 | 0,1000 | 4,00 |
| MARQUINHO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA ME | SERVIÇO MÃO DE OBRA | 1111 | 3,000 | 70,0000 | 210,00 |
| MASTER AUDIOLOGIA LTDA -EPP | APARELHO DA SONDA COMPLETA PARA OTOREAD, UTILIZADO PARA EXAME DA ORELHINHA EM BEBES RECEM NASCIDOS. EXAME REALIZADO NA ACADAV. | 1176 | 1,000 | 7.950,0000 | 7.950,00 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | ADITIVO PARA RADIADOR | 1261 | 4,000 | 28,8861 | 115,54 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | ALINHAR BIELA | 1262 | 4,000 | 20,1327 | 80,53 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | BICO INJETOR | 1260 | 4,000 | 962,8706 | 3.851,48 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | BOMBA DA ÁGUA | 1260 | 1,000 | 349,2594 | 349,26 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | BOMBA OLEO SPRINTER | 1260 | 1,000 | 428,9151 | 428,92 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | BRONZINA BIELA | 1260 | 1,000 | 442,0451 | 442,05 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | BRONZINA MANCAL SPRINTER | 1260 | 1,000 | 477,0586 | 477,06 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | BUCHA BIELA SPRINTER | 1260 | 4,000 | 28,8861 | 115,54 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | CORREIA ALTERNADOR SPRINTER | 1260 | 1,000 | 42,0162 | 42,02 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | ESMERILHAR VALVULAS | 1262 | 16,000 | 5,2520 | 84,03 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | FILTRO OLEO LUBRIF | 1260 | 1,000 | 48,1435 | 48,14 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | JG JUNTA MOTOR (SPRINTER) 313 | 1260 | 1,000 | 1.050,4043 | 1.050,40 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | JG PARAFUSO CABEÇOTE | 1260 | 1,000 | 216,2082 | 216,21 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | KIT TENSOR CORRENTE SPRINTER | 1260 | 1,000 | 805,3100 | 805,31 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | MADRILHAR BUCHAS DE BIELA | 1262 | 4,000 | 46,3929 | 185,57 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | MAO DE OBRA | 1262 | 1,000 | 1.663,1500 | 1.663,15 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | MATERIAL LIMPEZA PRODUTOS DIVERSOS | 1260 | 1,000 | 188,1974 | 188,20 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | OLEO MOTOR DIESEL | 1261 | 10,000 | 16,6314 | 166,31 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | PISTÃO C/ ANEIS SPRINTER | 1260 | 4,000 | 463,9286 | 1.855,71 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | PLAINAR BLOCO | 1262 | 1,000 | 199,5768 | 199,58 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | PLAINAR CABEÇOTE | 1262 | 1,000 | 191,6988 | 191,70 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | REGULAR ALTURA PITOES | 1262 | 4,000 | 42,8915 | 171,57 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | RETENTOR DIANTEIRO | 1260 | 1,000 | 30,4617 | 30,46 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PARA MASTER | 1260 | 1,000 | 168,9400 | 168,94 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | RETIFICAR CILINDROS | 1262 | 4,000 | 82,2817 | 329,13 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | RETIFICAR SEDE VALVULAR | 1262 | 16,000 | 12,2547 | 196,08 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | RETIFICAR VALVULAS | 1262 | 8,000 | 10,5040 | 84,03 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | SERVIÇO RADIADOR | 1262 | 1,000 | 82,2817 | 82,28 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | SERVIÇO SOCORRO | 1262 | 1,000 | 100,6637 | 100,66 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | TESTAR CABEÇOTE | 1262 | 1,000 | 126,9239 | 126,92 |
| MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA | VEDADOR HASTE VALV. SPRINTER | 1260 | 16,000 | 3,3263 | 53,22 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | ANEL DE VEDAÇÃO | 1237 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | ANEL DE VEDAÇÃO | 1253 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | FILTRO AR MOTOR | 1237 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | FILTRO DE AR | 1253 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | FILTRO DE OLEO | 1237 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | FILTRO DE OLEO | 1249 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | FILTRO OLEO LUBRIF | 1253 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | MAO DE OBRA | 1251 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | OLEO MOTOR 5W30 (TRANSIT) | 1237 | 3,500 | 32,0000 | 112,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | OLEO MOTOR 5W30 (TRANSIT) | 1249 | 3,500 | 32,0000 | 112,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | OLEO MOTOR 5W30 (TRANSIT) | 1253 | 3,500 | 32,0000 | 112,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | PASTILHA FREIO | 1251 | 1,000 | 182,0000 | 182,00 |
| MECANICA AUTO GIRO LTDA | TAMPA OLEO DE MOTOR | 1237 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | BK-ELETRODO DE SUCÇÃO ADULTO | 1161 | 6,000 | 75,0000 | 450,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | BK-ELETRODO DE SUCÇÃO ADULTO | 1173 | 6,000 | 75,0000 | 450,00 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CABO 10 x 26 AWG | 1161 | 3,500 | 62,0000 | 217,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CABO 10 x 26 AWG | 1173 | 3,500 | 62,0000 | 217,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CABO RABIXO 1 x 27 AWG | 1161 | 8,100 | 18,0000 | 145,80 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CABO RABIXO 1 x 27 AWG | 1173 | 8,100 | 18,0000 | 145,80 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CAPA CONECTOR DB 15 | 1161 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CAPA CONECTOR DB 15 | 1173 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CARDIOCLIP CRISTAL C/ FIXADOR DE PINO | 1161 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CARDIOCLIP CRISTAL C/ FIXADOR DE PINO | 1173 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CONECTOR DB-15 | 1161 | 1,000 | 12,0000 | 12,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | CONECTOR DB-15 | 1173 | 1,000 | 12,0000 | 12,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | ENSAIO/CALIBRAÇÃO | 1161 | 1,000 | 585,0000 | 585,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ AMARELA | 1161 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ AMARELA | 1173 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ PRETA | 1161 | 7,000 | 6,0000 | 42,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ PRETA | 1173 | 7,000 | 6,0000 | 42,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ VERDE | 1161 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ VERDE | 1173 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ VERMELHA | 1161 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | GARRA JACARÉ VERMELHA | 1173 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 1161 | 2,000 | 250,0000 | 500,00 |
| MEDICALBLU EQUIP MÉDICOS E HODPITALARES | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 1173 | 1,000 | 1.085,0000 | 1.085,00 |
| MF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME | ADESIVOS PARA CARDENETA DE VACINAÇÃO INFANTIL IMPRESSÃO DIGITAL NO TAM 2X2 | 1164 | 4.000,000 | 0,0460 | 184,00 |
| MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚD | CONSULTA COM NEUROLOGISTA | 1216 | 1,000 | 205,0000 | 205,00 |
| PLANALTO TRANSPORTES LTDA | PASSAGEM A CURITIBA - PR | 1151 | 2,000 | 98,0100 | 196,02 |
| PLANALTO TRANSPORTES LTDA | PASSAGEM A CURITIBA - PR | 1235 | 2,000 | 106,7800 | 213,56 |
| POWER SOUND SOM E ACESSORIOS LTDA ME | PELÍCULA | 1175 | 2,000 | 180,0000 | 360,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ABRAÇADEIRA 14X22 | 1271 | 3,000 | 3,5000 | 10,50 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ABRAÇADEIRA 38X51 | 1271 | 2,000 | 4,0000 | 8,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ADITIVO PARA RADIADOR | 1271 | 3,000 | 28,0000 | 84,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ANTI CHAMA MOTOR | 1271 | 1,000 | 44,1000 | 44,10 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | BALANCIM ROLETADO | 1271 | 8,000 | 29,0000 | 232,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | CARCAÇA VALVULA TERMINAL | 1271 | 1,000 | 48,0000 | 48,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | CORREIA | 1271 | 1,000 | 59,8000 | 59,80 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | CORREIA ELÁSTICA P/ ALTERNADOR | 1271 | 1,000 | 64,0000 | 64,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | DIAGNOSTICO ELETRONICO | 1271 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM | 1271 | 1,000 | 67,6000 | 67,60 |

CARLA

DOM/SC
Assinado Digitalmente





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ESMERILHAR VALVULAS | 1271 | 8,000 | 8,0000 | 64,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | FILTRO AR MOTOR | 1271 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | FILTRO OLEO LUBRIF | 1271 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | JUNTA CABEÇOTE | 1271 | 1,000 | 79,0000 | 79,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | LT OLEO MOTOR 5X40 | 1271 | 4,000 | 42,7500 | 171,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | MANDRILHAR COMANDO | 1271 | 1,000 | 320,0000 | 320,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | MAO DE OBRA | 1271 | 8,000 | 80,0000 | 640,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | MATERIAL LIMPEZA PRODUTOS DIVERSOS | 1271 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | PLAINAR CABEÇOTE | 1271 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | RETENTOR DE EIXO COMANDO | 1271 | 2,000 | 32,0000 | 64,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | RETIFICAR SEDE VALVULAR | 1271 | 8,000 | 10,0000 | 80,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | RETIFICAR VALVULAS | 1271 | 8,000 | 9,5000 | 76,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | ROLAMENTO TENSOR CORREIA | 1271 | 1,000 | 136,0000 | 136,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | TESTAR CABEÇOTE | 1271 | 1,000 | 145,0000 | 145,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | TUBO BOMBA D'AGUA | 1271 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | VALVULA TERMOSTÁTICA | 1271 | 1,000 | 116,0000 | 116,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | VEDADOR HASTE VALVULA | 1271 | 8,000 | 4,0000 | 32,00 |
| RETICAMPOS RETÍFICA DE MOTORES E AUTO P | VELA DE IGNIÇÃO | 1271 | 4,000 | 21,0000 | 84,00 |
| REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS | PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC | 1142 | 5,000 | 140,0820 | 700,41 |
| REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS | PASSAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC | 1189 | 4,000 | 137,1200 | 548,48 |
| REUNIDAS S/A. - TRANSP. COLETIVOS | PASSAGEM A JOINVILLE - SC | 1168 | 2,000 | 124,6500 | 249,30 |
| SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA | EXAMES DIVERSOS | | 1,000 | 820,0000 | 820,00 |

CARLA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI | APARELHO DE ANESTESIA - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE GAVETAS E RODIZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DOIS DELES, MESA DE TRABALHO FIXA E BANDEJA PARA APOIO DE MONITORES. COM SISTEMA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC.ROTAMETRO COMPOSTO POR FLUXOMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO NO MINIMO PARA OXIGENIO (O2) E OXIDO NITROSO N2O)COM ESCALA DE 0,1 A 1,0L/MIN E 1,0 A 10L/MIN E AR COMPRIMIDO DE NO MINIMO 0,1 A 10 L/MIN. FILTRO TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA E EXAUSTAO DE GASES. VALVULA APL GRADUADA. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RAPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO 9SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERA SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR), PERMITIR A TROCA DOS VAPORIZADORES SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA NO MINIMO 07 POLEGADAS. POSSUIR PELO MENOS AS MODALIDADES VENTILATORIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO. POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARAMETROS:PRESSÃO MAXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUENCIA RESPIRATORIA, FLUXO E TEMPO INSPIRATORIO/EXPIRATORIO, PEEP E PAUSA INSPIRATORIA - TODOS OS CONTROLES DEVEM POSSUIR FAIXAS DE AJUSTES NECESSARIOS PARA O ATENDIMETNO DE PACIENTES PEDIATRICOS A OBESOS MORBIDOS. MONITORIZAÇÃ DE PELO MENOS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2, PRESSÃO DE PICO, MEDIA E PEEP. E MONITORIZAÇÃO GRAFICA DE NO MINIMO PRESSÃO X TEMPO PODENDO AINDA OFERECER GRAFICOS DE FLUXO X TEMPO E LOOPS DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME. ALARMES AUDIOVISUAIS E CONFIGURAVEIS PELO OPERADOR. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MINIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RAPIDO, 06 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTO/PEDIATRICO COM MASCARAS, REUTILIZAVEIS E AUTOCLAVAVEIS, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA AR COMPRIMIDO, OXIGENIO (O2) E OXIDO NITROO (N2O), BALÃO PARA VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 15 A 95% (SEM CONDENSAÇÃO). ALIMENTAÇÃO ELETRICA: 220 V/60 HZ. | | 1,000 | 86.700,0000 | 86.700,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | LICENCIAMENTO ANUAL | 1219 | 1,000 | 114,4000 | 114,40 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | LICENCIAMENTO ANUAL | 1220 | 1,000 | 114,4000 | 114,40 |

CARLA

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2018**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | MULTAS | 1092 | 1,000 | 68,1000 | 68,10 |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE( | SEGURO DPVAT | 1217 | 1,000 | 103,3900 | 103,39 |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE( | SEGURO DPVAT | 1218 | 1,000 | 45,5500 | 45,55 |
| SERGIO LUIZ PASQUALI - ME | FILTRO AR COBALT 1.4 11/ SONIC 1.6 13E | 1103 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| SERGIO LUIZ PASQUALI - ME | FILTRO DE OLEO | 1103 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| SERGIO LUIZ PASQUALI - ME | OLEO DE MOTOR | 1104 | 3,500 | 30,0000 | 105,00 |
| SERGIO LUIZ PASQUALI - ME | ORING DE BORRACHA NITRIL 19,0 X 3,0 MM | 1103 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| VIDAL PEREIRA MARTINS | MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1223 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês —>** | 327.046,24 |

CARLA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO 27-07 A 21/08/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1727139

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 35/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: COMERCIO TRANSP E CONFECÇOES LAMB LTDA
Valor.....: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL E DO SAMU DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

Contrato Nº..: 36/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor.....: 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

Contrato Nº..: 37/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Valor.....: 12.250,00 (doze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

Contrato Nº..: 38/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: COR URBANA IND E COM DE CONFEC LTDA EPP
Valor.....: 56.361,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

Contrato Nº..: 39/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA
Valor.....: 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 40/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA
Valor.....: 13.900,00 (treze mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 27/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.1.AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR - SPRINTER PLACA MIM 2024 ANO 2012 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

Contrato Nº..: 41/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: JAIR JOAO PENSO
Valor.....: 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência.....: Início: 17/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRÍCULA Nº 20.345 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA, SITUADA NA RUA ALTAMIRO ANTUNES DE MATOS, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO.

Campos Novos, 27 de Agosto de 2018

---

CARLA

# Canelinha

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/PMC/2018

Publicação Nº 1727818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/PMC/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção em aulas de violino para crianças e jovens dos bairros Galera, Centro, Cobre, Moura e Areão, por um período de 60 dias.
CONTRATADA: MANOEL MARIO REIS BITTENCOURT
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 27 de agosto de 2018. ROSANGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/PMC/2018

Publicação Nº 1727819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/PMC/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de instalações de gás , para as escolas E.E.B.M Professora Herminia Alves Reis, E.E.B.M. Maria de Lourdes Nizolau Zimmermann e Creches Dona Zita e Maria de Lourdes Nicolau Zimmermann.
CONTRATADA: JANICE DOS REIS
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.853,06 (Três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 27 de agosto de 2018. ROSANGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### PREGAO PRESENCIAL 082/PMC/208

Publicação Nº 1727811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 082/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de gêneros alimentícios para operacionalização dos programas e projetos realizados pelo CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2018, às 07:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 28 de agosto de 2018. MARIA BERNADETE TRAINOTTI ORSI – Secretária de Assistência Social e da Cidadania

### PREGAO PRESENCIAL 083/PMC/2018

Publicação Nº 1727814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 083/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para o CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2018, às 09:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 28 de agosto de 2018. MARIA BERNADETE TRAINOTTI ORSI – Secretária de Assistência Social e da Cidadania

### PREGAO PRESENCIAL 084/PMC/2018

Publicação Nº 1727815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 084/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 (um) notebook para a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2018, às 10:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 28 de agosto de 2018. THIAGO VINICIUS LEAL - Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo de Canelinha.

# Canoinhas

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 108/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1726777

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/18
CONTRATADO: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES EMBALADAS EM RECEPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX E X-SALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL. VALOR DA DESPESA: R$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais)
DATA: 27/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

### PUBLICAÇÃO DE ATA DE NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1726952

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À NOVA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 10/2018, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e Sra. Andreia Fontana Kauva nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de fazer nova análise da documentação apresentada pelas empresas LUCIANO APARECIDO TAKAHASHI e KUCHLER & KOHLER LTDA (conforme previsto no aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 17/08/2018 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 16/08/2018). Após realizada nova análise da documentação, a comissão declarou a empresa KUCHLER & KOHLER LTDA HABILTADA no certame e a empresa LUCIANO APARECIDO TAKAHASHI INABILITADA por não apresentar as declarações das alíneas "a" e "b", do item 5.1.4 conforme solicitado no edital. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h30min do dia 06/09/2018. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio A. Sobczak José Carlos Herbest Andréia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

KUCHLER & KOHLER LTDA

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 116/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1726791

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 158/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 116/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/09/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA INTERNA, LUMINÁRIAS E REATORES, LÂMPADAS, TOMADAS, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL E SETORIAL, TROCA DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS, INSTALAÇÃO DE NOVAS LÂMPADAS E TOMADAS, DESTINADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS MILITAR E CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS E ICPREV. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 11/09/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** 147/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 62.720,00

**Licitação.....:** 108/2018 - PR

**Modalidade....:** PREGÃO PRESENCIAL

**Objeto.....:** REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES EMBALADAS EM RECEPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX E X-SALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 36984 - FORNECIMENTO DE MARMITAS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11849 | CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME | CHOCOLATE C/ PIM | 4.500,000 | 0,0000 | 12,9000 | 58.050,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 2 - 48652 - X SALADA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 11849 | CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME | CHOCOLATE C/ PIM | 500,000 | 0,0000 | 9,3400 | 4.670,00 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 41/2018 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1726968

-
PORTARIA Nº 41/2018
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor RICARDO BENINCA, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, referente ao período aquisitivo de 17/01/17 à 16/01/2018, que serão usufruídas do dia 28/08/2018 à 06/09/2018, retornando 07/09/2018.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mário
Presidente

Paulinho Basílio Telma Bley
1º Secretário 2º Secretária

# Capinzal

## Prefeitura

### PORTARIA 0812/2018

Publicação Nº 1726735

PORTARIA Nº 0812 DE 25 DE ABRIL DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Zeferino Schmidt Soares, matrícula nº 321095/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência J do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

### portaria 1096/2018

Publicação Nº 1727235

PORTARIA Nº 1096, DE 09 DE JULHO DE 2018
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO FRUIÇÃO | ABONO |
|---|---|---|---|---|
| 305367/01 | Alessio Girioli | 01/08/2016 a 31/07/2017 | 02 a 31/07/2018 | - |
| 410228/01 | André Marcio Neumann | 11/02/2017 a 10/05/2018 | 02 a 31/07/2018 | - |
| 308099/01 | Denise Costenaro Riquetti | 01/04/2017 a 31/03/2018 | 16 a 25/07/2018<br>02 a 20/01/2019 | - |
| 309001/01 | Eliana Luiza Durli | 02/01/2016 a 01/01/2017 | 09/07 a 07/08/2018 | - |
| 328545/01 | Fabio Antonio da Silva | 02/01/2017 a 01/01/2018 | 02 a 31/07/2018 | - |
| 323233/01 | Janete Gotardo Rosa | 01/10/2016 a 30/09/2017 | 02 a 31/07/2018 | - |
| 312312/01 | Jorge Luiz Soldi | 19/12/2018 a 18/12/2016 | 18 a 27/07/2018<br>19 a 28/09/2018<br>21 a 30/11/2018 | - |
| 330345/01 | Kátia Souza Duarte | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 02 a 21/07/2018<br>13 a 22/12/2018 | - |
| 330701/01 | Lilian Aparecida Ramos | 07/02/2017 a 06/02/2018 | 11/06 a 10/07/2018 | - |
| 330949/01 | Luciana Milan Stringhi | 01/02/2017 a 31/01/2018 | 06/06 a 05/07/2018 | - |
| 313890/03 | Luiz Conte | 13/08/2016 a 12/08/2017 | 23/07 a 01/08/2018<br>01 a 10/0/2018<br>10/12 a 20/12/2018 | - |
| 317438/01 | Pedro Alair da Luz | 14/06/2017 a 13/06/2018 | 02 a 31/07/2018 | - |
| 410093/02 | Rosangela Lopes de Abreu | 10/01/2017 a 09/01/2018 | 02 a 11/07/2018<br>05 a 14/11/2018<br>17 a 26/12/2018 | - |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## portaria 1119/2018

Publicação Nº 1727245

PORTARIA Nº 1119, DE 16 DE JULHO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1166214/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 1121/2018

Publicação Nº 1727254

PORTARIA Nº 1121, DE 16 DE JULHO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0435/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Luana Cristina Baldo, matrícula nº 188468/01, citado na portaria 0546/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 188468/01 | LUANA CRISTINA BALDO | 01/02/2017 A 31/01/2018 | 19 A 30/03/2018<br>20/08 a 06/09/2018 | - |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 1137/2018

Publicação Nº 1727257

PORTARIA Nº 1137, DE 31 DE JULHO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1166486/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Educação

# Catanduvas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018 - PREGÃO Nº 0065/2018

Publicação Nº 1727715

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de almoço para confraternização em comemoração ao Dia do Idoso.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 11 de Setembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de agosto de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 27 de agosto de 2018.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Decreto 75/2018

Publicação Nº 1726723

DECRETO Nº 75, de 27 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, a Sra. GABRIELI TAFFAREL, cargo de provimento em comissão, a partir de 28 de Agosto de 2018.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 27 de Agosto de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito

### Portaria 100/2018

Publicação Nº 1726937

PORTARIA N° 100/2018
"Concede redução de carga horária a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrito e autorizado pelo Secretario;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder redução de carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com redução proporcional da remuneração, à Servidora Pública Municipal, Senhora TUANNA AGNE, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ª. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 3ª. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 27 Agosto de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

# Cerro Negro

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - PMCN

Publicação Nº 1726970

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária de imóveis urbanos, nos termos da Lei Federal 13.465/2018 e Decreto Municipal 746/2018.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 11/09/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 11/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 27 de agosto de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

# Chapecó

## Câmara Municipal

### PORTARIA 105/2018

Publicação Nº 1727688

Portaria Nº 105/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo LUCIANO DE MARCO ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 27 de agosto de 2018

| |
|---|
| ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO |
| Presidente |

# Concórdia

## Prefeitura

### COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 PMC

Publicação Nº 1727145

MUNICIPIO DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL 89/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna público que na data de 27 de agosto de 2018, os recursos interposto pelas licitantes: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e GT SERVI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA foram julgados PROCEDENTES. Ante o exposto, convocamos as empresas participantes do Lote 01, para nova sessão de classificação e nova etapa de lances, a ocorrer no dia 11 de setembro de 2018, às 08h30min, na Sala de Licitação. Estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações", os pareceres.
Concórdia, SC, 27 de agosto de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Pregoeira

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1727036

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE - ESCOLA FREI LENCY, no valor de R$ 67.005,57 (sessenta e sete mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Concórdia SC, 27 de agosto de 2018.

ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Secretária Municipal de Finanças – em exercício

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 – PMC

Publicação Nº 1726760

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves De Oliveira, Diretor de Urbanismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27/08/2018, para a Aquisição e upgrade da licença vitalicia de software "Plataforma QIBuilder 2018" com prestação de curso técnico referente ao uso do software.; a favor de MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA no valor total de R$ 10.934,00 (dez mil e novecentos e trinta e quatro ), MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA no valor total de R$ 6.546,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e seis ), MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos ).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### PORTARIA FMC Nº 28/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 28/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 06 de agosto de 2018, horário especial de trabalho à servidora Maria Angelina Pravato, ocupante do cargo de Coordenadora, na forma abaixo:

I – Segunda a sexta-feira: Das 07h00 às 13h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 24 de agosto de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

# Cordilheira Alta

**Prefeitura**

## DECRETO N° 618/2018

Publicação Nº 1727519

DECRETO N° 618/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e, em especial das Leis Municipal 895/2010, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com os seguintes membros:

a) Representantes da Conselheiros da Sociedade Civil:
1- Vanessa Lorenzetti;
2- Arlei Sordi.

b) Representantes da Conselheiros Governamentais:
1- Juliana Bordignon Tozzo;
2- Maria Terezinha Luza.

c) Representantes dos Trabalhadores:
1- Marcia Dalagasperina Boff;
2- Elizete Renosto Seraglio;
3- Ivanete Lourdes Pederssetti.

d) Representantes do Conselho Tutelar:
1- Eraldo Marconi;
2- Nadia Terezinha Mazzetto Tozzo;
3- Erica Soares Variani.

e) Representantes da Criança e do Adolescente:
1- Alessandra Carla Soave.

Art. 2º São atribuições da comissão organizadora:
I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II - elaborar regimento interno;
III - elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Divulgar o evento;
V - elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
VI - organizar material necessário a realização da conferência;
VII - selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
VIII - organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
IX - Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 3º Os representantes da comissão do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 619/2018

Publicação Nº 1727520

DECRETO Nº 619/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SOCRATES PERIN ocupante do cargo de Gerente de Saúde, Matricula n°576304, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 620/2018

Publicação Nº 1727522

DECRETO Nº 620/2018

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DISPENSA AO TRABALHO EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL, NA FORMA DO ARTIGO 98 DA LEI N. 9.504/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 70, incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica assegurada a dispensa ao trabalho, pelo dobro dos dias

de convocação, de acordo com o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aos servidores municipais que prestarem serviços à Justiça Eleitoral, desde que nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais ou requisitados para auxiliar seus trabalhos.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, o servidor, no prazo de até 30 dias do efetivo trabalho nas eleições, deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município a convocação expedida pela Justiça Eleitoral e os documentos que atestam seu comparecimento.

§ 2º O período de gozo do benefício deverá ocorrer em até 60 dias da apresentação dos documentos relacionados no parágrafo anterior, mediante autorização da chefia imediata, atendida a conveniência do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 621/2018

Publicação Nº 1727523

DECRETO Nº 621/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1338508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 622/2018

Publicação Nº 1727525

DECRETO Nº 622/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (Dois) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°363501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 21/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 623/2018

Publicação Nº 1727526

DECRETO Nº 623/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. MARGARETE ANGONESE, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1357102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 21/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 624/2018

Publicação Nº 1727527

DECRETO Nº 624/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, a Servidora Municipal, Sra. ANE CRISTINE BRIANCINI, ocupante do cargo de Professor, Matricula n° 628802, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 625/2018

Publicação Nº 1727528

DECRETO Nº 625, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.260/2018.
DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018 no valor de R$ 107.519,00 (cento e sete mil, quinhentos e dezenove reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Sec. Munic. De Água e Saneamento Básica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 192
Fonte de Recursos: 30.45 – Vinculado – R$ 60.915,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Sec. Munic. De Água e Saneamento Básica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 193
Fonte de Recursos: 10.45 – Vinculado – R$ 46.604,00

Art. 2° Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 60.915,00 e anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 96
Fonte de Recursos: 10.45 – Vinculado – R$ 46.604,00

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centros Integrado de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 44
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinário – R$ 43.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 28
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinário – R$ 270.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira A Dentro.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 79
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção e Gestão do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 137
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 21.500,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.028 – Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 07
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinário – R$ 462.500,00

Art. 4° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 03
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.026 – Manutenção dos Projetos Pedagógicos.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 36
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinário – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 72
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.016 – Construção, Reforma e Ampliação da Garagem de Máquinas.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 89
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.017 – Aquisição de Veículo.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 91
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 15.451.2511.1.029 – Construção e Reforma da Casa Mortuária Centro.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 81
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 150.000,00

Projeto/Atividade: 15.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

Modalidade de Aplicação: 339000 – 120
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 15.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 122
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Aquisição e Manutenção de Mobiliários, Equipamentos e Máquinas para o Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 127
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 900,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Aquisição e Manutenção de Mobiliários, Equipamentos e Máquinas para o Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 128
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 6.900,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.033 – Reforma e Manutenção de Imóveis.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 131
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 4.900,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.033 – Reforma e Manutenção de Imóveis.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 132
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 4.900,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.007 – Desenvolvimentos das Ações da Proteção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 138
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 3.900,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 159
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 43.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 160
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 112.500,00

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 85
Fonte de Recursos: 59.64 – Vinculado – R$ 200.000,00

Art. 6° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 5°, será utilizado do Excesso de Arrecadação do Programa: Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você – Componente: Incremento do PAB – Objeto: Custeio ao Piso da Atenção Básica, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 23 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 626/2018

Publicação Nº 1727529

DECRETO Nº 626/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 133/2015, de 23 de março de 2015, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal ANA PAULA BIESSEK, matrícula n. 1333001, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 627/2018

Publicação Nº 1727531

DECRETO Nº 627/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 218/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidor Municipal ADEMIR PEDRO GROLLE, matrícula n. 579102, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 628/2018

Publicação Nº 1727534

DECRETO Nº 628/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 227/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal ANDRÉ LUIZ NASSINGER, matrícula n. 501401, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 629/2018

Publicação Nº 1727536

DECRETO Nº 629/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 399/2017, de 09 de maio de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal ADRIANA DE CEZARO MORESCO, matrícula n. 408901, ocupante do cargo de Fiscal DE Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 630/2018

Publicação Nº 1727538

DECRETO Nº 630/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 311/2017, de 28 de Março de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal ANDRÉ RODRIGUES, matrícula n. 1346701, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 631/2018

Publicação Nº 1727540

DECRETO Nº 631/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 214/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal ARLETE SALÉTE DAL SANTO GROLLI, matrícula n. 354601, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 632/2018

Publicação Nº 1727541

DECRETO Nº 632/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 192/2018, de 26 de fevereiro de 2018, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal BEATRIZ PAVAN GABRIEL, matrícula n. 1342703, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 633/2018

Publicação Nº 1727542

DECRETO Nº 633/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 232/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, matrícula n. 28802, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 634/2018

Publicação Nº 1727544

DECRETO Nº 634/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 206/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal DIRCEU CESAR GUOLO, matrícula n. 27702, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 635/2018

Publicação Nº 1727545

DECRETO Nº 635/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 212/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal DIVA CORREA FIGUEIRO, matrícula n. 409401, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 636/2018

Publicação Nº 1727547

DECRETO Nº 636/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 233/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal EDER PIZZATTO, matrícula n. 1334101, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 637/2018

Publicação Nº 1727548

DECRETO Nº 637/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 191/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal ELIANE GRACIANI, matrícula n.29402, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 638/2018

Publicação Nº 1727549

DECRETO Nº 638/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 682/2017, de 29 de Setembro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal EMANUELLE CELLA TOZZO, matrícula n.626103, ocupante do cargo de Contador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 639/2018

Publicação Nº 1727550

DECRETO Nº 639/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 208/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal EDILEIA VILANI, matrícula n.133401, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 640/2018

Publicação Nº 1727551

DECRETO Nº 640/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 190/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal EVERSON VIVIAN, matrícula n. 477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 641/2018

Publicação Nº 1727553

DECRETO Nº 641/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 215/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal ELIÉZER JOSÉ SOARES, matrícula n.1344703, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 642/2018

Publicação Nº 1727554

DECRETO Nº 642/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 216/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal ELEANDRO FANTINEL, matrícula n.1336801, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 643/2018

Publicação Nº 1727555

DECRETO Nº 643/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 730/2017, de 30 de Outubro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal EMERSON EDUARDO KALLES, matrícula n.1355001, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 644/2018

Publicação Nº 1727556

DECRETO Nº 644/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 219/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal FABIANO MORESCHO, matrícula n.1336701, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 645/2018

Publicação Nº 1727558

DECRETO Nº 645/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 313/2017, de 28 de Março de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI, matrícula n.1335001, ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 646/2018

Publicação Nº 1727559

DECRETO Nº 646/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 203/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal IVONEI BREANSINI, matrícula n.489001, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 647/2018

Publicação Nº 1727561

DECRETO Nº 647/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 205/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal ISABEL CRISTINA TOZZO, matrícula n.248101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 648/2018

Publicação Nº 1727562

DECRETO Nº 648/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 195/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS, matrícula n.570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 649/2018

Publicação Nº 1727564

DECRETO Nº 649/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 221/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal JULCIONIR CUNICO, matrícula n.633101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 650/2018

Publicação Nº 1727565

DECRETO Nº 650/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 210/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal JUSTINA GRACIANI VILANI, matrícula n.346201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 651/2018

Publicação Nº 1727568

DECRETO Nº 651/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 663/2017, de 22 de Setembro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal JULIANO BRUSTOLIN, matrícula n.632401, ocupante do cargo de Médico Especialista Geriatra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 652/2018

Publicação Nº 1727569

DECRETO Nº 652/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 314/2017, de 28 de Março de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal KATIANE ORTOLAN, matrícula n.632601, ocupante do cargo de fisioterapeuta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 653/2018

Publicação Nº 1727572

DECRETO Nº 653/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 310/2017, de 28 de Março de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal KATIA ROSY GRANDO, matrícula n.529701, ocupante do cargo de Médica Veterinária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 654/2018

Publicação Nº 1727573

DECRETO Nº 654/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 209/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal KELY CRISTINA RANZAN, matrícula n.194701, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 655/2018

Publicação Nº 1727574

DECRETO Nº 655/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 662/2017, de 22 de Setembro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal LEANDRO TREVISAN, matrícula n.1333401, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 656/2018

Publicação Nº 1727576

DECRETO Nº 656/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 189/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal LICIANE MAGNANTI PASA, matrícula n. 342001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 657/2018

Publicação Nº 1727578

DECRETO Nº 657/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 222/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal LUCIANO RODRIGO DA SILVA, matrícula n.1336701, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 658/2018

Publicação Nº 1727579

DECRETO Nº 658/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 211/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO, matrícula n. 603901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 659/2018

Publicação Nº 1727582

DECRETO Nº 659/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 196/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal MARIA TERESINHA LUSA, matrícula n.345701, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 660/2018

Publicação Nº 1727583

DECRETO Nº 660/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 217/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal MIGUEL DO ROSÁRIO, matrícula n.176901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 661/2018

Publicação Nº 1727584

DECRETO Nº 661/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 454/2018, de 06 de Junho de 2018, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal MARCIA ZANETTE, matrícula n.632001, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 662/2018

Publicação Nº 1727586

DECRETO Nº 662/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 223/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal MAICON ADÃO DE FILTRO, matrícula n.1337101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 663/2018

Publicação Nº 1727587

DECRETO Nº 663/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 197/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal MARCIA DALAGASPERINA BOFF, matrícula n.538601, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 664/2018

Publicação Nº 1727589

DECRETO Nº 664/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 192/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, matrícula n.29102, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 665/2018

Publicação Nº 1727590

DECRETO Nº 665/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 194/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI, matrícula n.29302, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 666/2018

Publicação Nº 1727591

DECRETO Nº 666/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 226/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal OSMAR BREANSINI, matrícula n.578402, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 667/2018

Publicação Nº 1727592

DECRETO Nº 667/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 199/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal OLIVIO DE MATTOS, matrícula n.630901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 668/2018

Publicação Nº 1727593

DECRETO Nº 668/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos n. 191/2018, de 26 de fevereiro de 2018 e n. 290/2018 de 26 de março de 2018, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal PAULA CASONATO, matrícula n.1347801, ocupante do cargo de Odontólogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 669/2018

Publicação Nº 1727594

DECRETO Nº 669/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 193/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, matrícula n.204101, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 670/2018

Publicação Nº 1727597

DECRETO Nº 670/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 224/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal SILVANO ANDREIS GABRIEL, matrícula n.1336901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 671/2018

Publicação Nº 1727598

DECRETO Nº 671/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 560/2017, de 19 de Julho de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI, matrícula n.85401, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 672/2018

Publicação Nº 1727599

DECRETO Nº 672/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 312/2017, de 28 de Março de 2017, que atribui adicional de responsabilidade a Servidora Municipal TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 630602, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 673/2018

Publicação Nº 1727600

DECRETO Nº 673/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 207/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de função de confiança ao Servidor Municipal VALDEMAR NECKER DE MOURA, matrícula n.1337601, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 674/2018

Publicação Nº 1727601

DECRETO Nº 674/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 225/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de responsabilidade ao Servidor Municipal VALDINEI GARBOZZA, matrícula n.618001, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 675/2018

Publicação Nº 1727602

DECRETO Nº 675/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 201/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que atribui adicional de função de confiança ao Servidor Municipal HELVICO JOSE SABBI, matrícula n.629901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 676/2018

Publicação Nº 1727603

DECRETO Nº 676/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 213/2017, de 23 de Fevereiro de 2017, que atribui adicional de função de confiança a Servidora Municipal ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, matrícula n. 1335801, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 677/2018

Publicação Nº 1727604

DECRETO Nº 677/2018

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 162/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada, a partir de 01/09/2018, a carga horária da Psicóloga, com exercício no CRAS, ELIZETE RENOSTO SERAGLIO, matrícula n. 1354501, para 40 horas semanais, até o período de 31/12/2020.

Parágrafo Único. A carga horária de que trata o caput será cumprida de segunda-feira á sexta-feira das 07h30min ás 11h30min e das 13h00 as 17h00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

ELIZETE RENOSTO SERAGLIO
De acordo em ___/___/2018

## DECRETO N° 678/2018

Publicação Nº 1727606

DECRETO Nº 678/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei n. 895/2010 c/c Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar Sra. JOSIANE TRUCOLO AIRES, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 Á 09/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 10/09/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de Agosto de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JOSIANE TRUCOLO AIRES
Ciente em:____/____/2017

## DECRETO N° 679/2018

Publicação Nº 1727607

DECRETO Nº 679/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Planejamento, Matricula n°120304, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 680/2018

Publicação Nº 1727609

DECRETO Nº 680/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 198/2016, de 18 de março de 2016, que atribui adicional de Periculosidade a Servidora Municipal Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.630602, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 01/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 27 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 681/2018

Publicação Nº 1727610

DECRETO Nº 681/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 136/2017.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 136/2017, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimed Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, a Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matricula n° 630602, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 136/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta SC, 27 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## DECRETO N° 682/2018

Publicação Nº 1727612

DECRETO Nº 682/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. DULCINÉIA SIMIONATO VOGT, ocupante do cargo de Professor, Matricula n°1341107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 23/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 27 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Publicação Nº 1727350

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 65/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS, POR QUILOMETRO RODADOS, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 65/2018 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital acima mencionado, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DO OBJETO DESCRIÇÕES E DOTAÇÕES

Constatou-se falta de alguns requisitos na descrição do objeto licitado e para documentação de habilitação, dessa forma ficou retificado o item 2 - DO OBJETO DESCRIÇÕES E DOTAÇÕES e 6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, do edital de licitação: passando a ter o seguinte texto:
2 - DO OBJETO DESCRIÇÕES E DOTAÇÕES

2.1 - A presente licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS, POR QUILOMETRO RODADOS, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS.

2.2 - TAXA DE DESLOCAMENTO: Para os trajetos Intermunicipais de até 150 km (ida e volta) será pago taxa de deslocamento de R$ 100,00.

2.3 - ESTADIA POR DIA PARADO: Para as viagens intermunicipais em que o veículo ficará à disposição no local de destino, será pago a CONTRATADA o valor de R$ 200,00 DE ESTADIA POR DIA PARADO, contados a partir do 3º dia (até o 2º dia parado a CONTRATADA não terá direito a taxa de estadia).

2.3.1 - Exclui-se das diárias as datas de saída e retorno.

2.2 - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.

2.2.2 - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo Ônibus, Micro ônibus, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço, sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:
a) Registro como veículo de passageiro;
b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
e) Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
f) Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.

2.2.3 - Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.

2.2.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro de seu pessoal, e dos passageiros que transportar, com coberturas para morte, invalidez e para despesas médicas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
l) Certificado de Registro junto ao DETER da empresa e dos veículos devidamente autenticados, conforme item 6.5 deste edital;

m) Copia autenticada dos documentos dos veículos que dispõe para cumprir o objeto da licitação.

2 – DATA DA SESSÃO

A data da sessão para entrega e abertura dos envelopes de propostas e habilitação fica mantida para o dia 10/09/2018, às 08h30min.

3 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital.

Coronel Freitas-SC, 27 de agosto de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## Prefeitura

### DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1726788

DECRETO Nº 141, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todas as repartições Públicas Municipais, pelo falecimento da Sra. Angélica Inácio Cuchi, ocorrido no dia 27/08/2018, esposa do Chefe de Gabinete Sr. Lucas Cuchi que presta serviços de grande relevância ao Município de Coronel Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

### PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1726786

PORTARIA Nº. 130 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 20 (Vinte) dias no período de 03 de Setembro de 2018 á 22 de Setembro de 2018.

| NOME | CARGO | REFERENCIA |
|---|---|---|
| Ilsso Antonio Mores | Mecânico Geral | 01/04/2016 á 31/03/2017 |

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1726787

PORTARIA Nº. 131 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 05 de Setembro de 2018 á 19 de Setembro de 2018.

| NOME | CARGO | REFERENCIA |
|---|---|---|
| Roseli Brandalise | Técnica de Enfermagem | 02/03/2016 á 01/03/2017 |

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 24 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

# Correia Pinto

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 008/2018

Publicação Nº 1727392

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

| CARGO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | 30/08/2018 | 09:00 HRS |

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 01 (um) ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 10 (dez) pontos.

Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da presente Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da presente Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2.O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Serão partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 27 de agosto de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | 01 | 20h/s Matutino na<br>E. B.M Olintho D'Ávila Mesquita | R$ 1.227,67 |

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: ( ___ ) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____ ,_____de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

# Corupá

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/18

Publicação Nº 1726854

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 085/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: A K LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 13.346.634/0001-42 e inscrição Estadual nº 90783316-04, estabelecida na Avenida Marginal nº 1491 sala 10, Bairro Nações, município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL E DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.
DO PREÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA | QUANT. | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA ALTAS TEMPERATURAS, A BASE DE ÓLEO MINERAL DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE CONTENHA BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO (MoS2) ESPESSANTE DE COMPLEXO LÍTIO QUE OFEREÇA EXCELENTE PERFORMANCE ANTIOXIDAÇÃO E ANTICORROSÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, EXCELENTE RESISTÊNCIA Á CONTAMINAÇÃO POR ÁGUA, CONSISTÊNCIA NLGI 2, PONTO DE GOTA 250°, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DA KOMATSU E DA CATERPILLAR (BALDE 20KG) | BL | PERFILUB | 05 | R$ 370,00 | R$ 1.850,00 |
| 83 | GRAXA DE ALTA PERFORMANCE: PARA ALTAS TEMPERATURAS, A BASE DE ÓLEO MINERAL DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE CONTENHA BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO(MoS2) ESPESSANTE DE COMPLEXO LÍTIO, QUE OFEREÇA EXCELENTE PERFORMANCE ANTIOXIDAÇÃO E ANTICORROSÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, EXCELENTE RESISTÊNCIA Á CONTAMINAÇÃO POR ÁGUA, CONSISTÊNCIA NLGI 2, PONTO DE GOTA 250°, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DA KOMATSU E DA CATERPILLAR (TAMBOR 200KG) | TAMBOR | PERFILUB | 03 | R$ 2.325,00 | R$ 6.975,00 |
| 84 | ÓLEO 140: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL-5 DISPONIVEL NO GRAU SAE 140.APRESENTAR FICHA TÉCNICA E HOMOLOGAÇÃO/APROVAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS LEVES OU PESADOS. (BALDE DE 20 LITROS) | BL | LUBRAX | 05 | R$ 255,00 | R$ 1.275,00 |
| 91 | ÓLEO 85W140 (BALDE DE 20 LITROS) | UND | VR LUB | 50 | R$ 237,00 | R$ 11.850,00 |
| 92 | ÓLEO 90 (BALDE DE 20 LITROS) | UND | VR LUB | 50 | R$ 232,00 | R$ 11.600,00 |
| 95 | OLEO HIDRAULICO H46 (BALDE DE 20 LITROS) | UND | VR LUB | 80 | R$ 198,00 | R$ 15.840,00 |
| 103 | OLEO TORK FLUID (EMBALAGEM 20 LITROS) | UND | INCOL | 10 | R$ 254,00 | R$ 2.540,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 51.930,00 |

Data da Assinatura: 27/07/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

# Cunha Porã

**Prefeitura**

## DECRETO N° 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727448

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. Das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1039) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Impostos e Transferências ..... R$ 80.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Impostos e Transferências ..... R$ 80.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1102) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

## DECRETO N° 083, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727466

DECRETO Nº 083, de 27 de agosto de 2018.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI 2.715 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO - BÔNUS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 5º § 1º, Art. 6º, Art. 12 da Lei 2.715, de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, para o exercício de 2018, as disposições da Lei nº 2.715, referente ao Programa de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, mediante a concessão de incentivos econômicos para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais.

Art. 2º. Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa, a movimentação econômica do bloco de produtor rural do ano de 2017.

Art. 3º. Para a concessão do incentivo econômico o protocolo do requerimento a que se refere o Art. 4º da Lei nº 2.715, deverá ser apresentado pelo agricultor ou pecuarista até o dia 15 de novembro de 2018.
Parágrafo único. O Agricultor ou pecuarista que não apresentar o requerimento na data definida no caput não terá direito ao incentivo econômico referente ao exercício de 2018.

Art. 4º. O limite máximo do Bônus Fiscal (BF) será de R$ 600,00

(seiscentos reais).

Art. 5º. Os incentivos previstos no art. 5º da Lei nº 2.715 serão pagos nos dias 20 de setembro, 20 de outubro e 20 de novembro de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

# Cunhataí

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 009/2018

Publicação Nº 1727726

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 009/2018

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luciano Franz que, no uso de suas atribuições legais, sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento da Chamada Pública nº 009/2018, nomeada pelo Decreto Municipal n° 070/2018 de 24 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO que as vagas deste edital eram preenchidas pelo concurso já com prazo expirado; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratação de profissionais desta área para atuação junto ao município, com o fim de realizar a regular prestação dos serviços públicos até a realização de concurso público.

RESOLVE:
Tornar público o Edital destinado a regulamentar a Chamada Pública, para provimento de vagas, nos cargos abaixo especificados, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade atual e futura, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal, sob o regime jurídico único, improrrogável.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.

1.1 - Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Chamada Pública, os cargos abaixo relacionados:

| N°. | Cargo | N°. de vagas | Carga horária mensal | Salário (R$) | Escolaridade mínima exigida |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Auxiliar de serviços gerais | CR | 40 horas | 1.224,41 | Alfabetizado |
| 2 | Motorista | 1+CR | 40 horas | 1.787,03 | Alfabetizado + CNH de categoria mínima "C" |

* CR-Cadastro de Reserva

1.2 - Os candidatos aprovados na Chamada Pública, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.3 - Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal nº 002/2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que poderão ser rescindidos em caso de:

1.3.1 - Prática de falta grave, dentre as enumeradas nos artigos 157 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

0.2.2 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.3.3 - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal;

1.3.4 - Realização de Concurso Público para preenchimento das vagas objeto desta Chamada Pública.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas de legislação municipal específica, em especial as da Lei n. 2.363 de 28 de abril de 2009

1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

1.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, apresentando para tal comprovação a Certidão de Antecedentes Criminais, das comarcas em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
2.7 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas

Emendas Constitucionais n° 19 e 20, salvo as hipóteses legais de acumulação;

2.8 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

2.9 - Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período do dia 30 de agosto de 2018 ao dia 04 de setembro de 2018, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Recepção da Prefeitura Municipal de Cunhataí situada na Avenida 29 de Setembro, n° 450, Centro, Cunhataí - SC, fone (49) 3338-0010.

3.2 - As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

3.2.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no Anexo I deste Edital);

3.2.2 - Fotocópia simples de documento oficial de identidade e do CPF;

3.2.3 - Comprovante de residência;

3.2.4 - Histórico escolar;

3.2.5 - Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros;

3.2.6 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.4 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.5 - A relação das inscrições homologadas será divulgada pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Chamada pública em mural na Prefeitura Municipal de Cunhataí e no site www.cunhatai.sc.gov.br no dia 05 de setembro de 2018.
4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição na Chamada Pública de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.

4.2 - São reservados 5% das vagas abertas por este Edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal n° 3.298/99.

4.3 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente apresenta, no ato de inscrição, o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição.

4.5 - A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital.

4.6 - O Direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

4.7 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n° 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.8 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à comprovação e pontuação dos títulos, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.

4.9 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

5. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

A Chamada Pública compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Inscrição;
b) Segunda etapa: Comprovação dos requisitos classificatórios exigidos;
c) Terceira etapa: Avaliação, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública, do cumprimento dos requisitos exigidos e apresentados pelos inscritos;

d) Quarta etapa: Divulgação do resultado.

5.1 – DOS REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

5.1.1 – Serão requisitos avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública:
a) Escolaridade superior à mínima exigida;
b) Ter, comprovadamente, experiência no funcionalismo público;
c) Possuir residência no município de Cunhataí;
d) Possuir renda familiar inferior à dois salários mínimos;
e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
f) Possuir filhos na rede municipal ou estadual de ensino;
g) Número de dependentes.

5.1.2 - A avaliação dos requisitos exigidos será realizada no dia 11 de setembro de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cunhataí situado na Avenida 29 de Setembro, n°. 450, Centro, Cunhataí - SC, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 070/2018.

5.1.3 - Os requisitos exigidos pelo presente edital deverão ser comprovados no ato da inscrição, pessoalmente ou por terceiros, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

| REQUISITO | VALOR |
|---|---|
| Escolaridade superior à mínima exigida | 1,00 ponto |
| Ter, comprovadamente, experiência no funcionalismo público; | 1,00 ponto |
| Possuir residência no município de Cunhataí | 0,5 ponto |
| Possuir renda familiar inferior à dois salários mínimos | 0,5 ponto |
| Possuir Carteira Nacional de Habilitação | 0,5 ponto |
| Possuir filhos matriculados e frequentando a rede municipal ou estadual de ensino | 0,5 ponto |
| Número de dependentes | 0,25 ponto / dependente |

5.1.4 – A não comprovação de um ou mais dos requisitos supracitados não implica na desclassificação do candidato.

5.1.5 - A apresentação dos documentos comprobatórios se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação no momento da inscrição ou em fotocópia autenticada em cartório, sendo que ficarão anexos aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

6.2 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:
a) idade igualou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Chamada Pública de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato de maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).
c) Sorteio. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.

6.3 - Os resultados serão publicados oficialmente no Mural Público Municipal e no sítio oficial do município na rede mundial de computadores, de acordo com o Cronograma deste Edital.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 - Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação.
7.1.2 - Com relação a homologação das inscrições e do resultado da prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato.

7.1.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 – A Chamada Pública terá validade até que seja realizado novo Concurso Público para o provimento destas vagas ou, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2018 a contar da data de publicação, improrrogável, ficando a contratação dos classificados condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

8.2 - A aprovação na Chamada Pública, que tem por finalidade a contração de um motorista e também a formação de cadastro de reserva para motorista e auxiliar de serviços gerais, aos quais asseguraram apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização

deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a eventual necessidade da Administração, observando a disponibilidade de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação de pessoal por meio desta chamada pública somente será efetuada até a realização de concurso público e chamamento dos aprovados, previsto ainda para o ano de 2018.

9.2 - Se classificado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.

9.3 - Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

9.4 - É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, endereço e telefone, atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

9.5 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados respectivos.

9.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados relativos a Chamada Pública que serão publicados no mural na Prefeitura Municipal de Cunhataí - SC, situada na Av. 29 de Setembro, n° 450, Centro, na cidade de Cunhataí – SC e no site www.cunhatai.sc.gov.br.

9.7 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

10. DO CRONOGRAMA GERAL

| ETAPA/ATIVIDADE | DATAS |
|---|---|
| Publicação do edital | 28/08/2018 |
| Impugnação do edital | 29/08/2018 a 30/08/2018 |
| Período de inscrição | 30/08/2018 a 04/09/2018 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas | 05/09/2018 |
| Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições | 06/09/2018 a 10/09/2018 |
| Publicação do resultado da avaliação dos critérios de classificação pela Comissão Especial de Acompanhamento da Chamada Pública | 11/09/2018 |
| Prazo para recurso contra resultado da avaliação da Comissão Especial de Acompanhamento da Chamada Pública | 12/09/2018 a 13/09/2018 |
| Publicação da homologação do resultado final | 14/09/2018 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento da Chamada Pública, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
11.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cunhataí, Santa Catarina 28 de agosto de 2018.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL 009/2018

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____ Naturalidade: _____
RG: _____ Data de expedição: _____/ _____ /_____
CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____

Cunhataí, SC _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

## HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2018

Publicação Nº 1727724

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município de Cunhataí para o cargo de agente comunitário de saúde.

| Quantidade | Inscritos Barra Grande |
|---|---|
| 01 | Edson Roberto Menzel |
| 02 | Jaqueline Tainara Strauss |
| Quantidade | Inscritos Centro II |
| 04 | Alana Suevelin Weber |
| 01 | Bruna Luiza Diel |
| 02 | Cleison Leonardo Werle |
| 05 | Fernanda Aline Simon |
| 06 | Rosane Maria Clauss Hendges |
| 03 | Suéli Djulia Fell Mallmann |
| Quantidade | Inscritos Centro I |
| 05 | Angela Jank |
| 03 | Édina Simon Pappen |
| 04 | Isolde Inês Schabarum |
| 02 | Lairan Hilda Corradi |
| 01 | Marlei Borges |
| Quantidade | Inscritos Barra Pequena |
| 03 | Cleusa Ferreira |
| 01 | Raiana Kerbes |
| 02 | Roselene Kuhn Morschel |
| Quantidade | Inscritos Três Rosas |
| - | Não houve inscritos |
| Quantidade | Inscritos São Roque |
| - | Não houve inscritos |
| Quantidade | Inscritos Santa Cecília |
| - | Não houve inscritos |

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina 28 de agosto de 2018.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1726823

PORTARIA Nº 143/2018, DE 27 DE AGOSTO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007, e atestado médico protocolado sob nº 327/2018 em 24/08/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Concede 90 dias de afastamento, no período de 22 de agosto de 2018 a 19 de novembro de 2018, para tratamento de saúde ao servidor público municipal DIONIRCIR PORTELA, ocupante do cargo de provimento ACT de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/08/2018.
Cunhataí - SC, 27 de agosto 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1726825

PORTARIA Nº 144/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Grau de Instrução a Servidora Municipal, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 100, inciso II e de acordo com os artigos 82, 87 e 88, I, da Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando o certificado entregue em 24 de agosto de 2018 protocolado sob nº 325/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 24 de agosto de 2018, a Servidora Pública Municipal LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a gratificação por grau de instrução de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento inicial, pela apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 27 de agosto de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS/ LDO 2019 E LEI ORÇAMENTÁRIA/ LOA 2019

Publicação Nº 1727440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, em atenção às disposições previstas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais dos vários segmentos da sociedade e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e coleta de sugestões referente à LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS/ LDO 2019 e LEI ORÇAMENTÁRIA/ LOA 2019 do Município de Curitibanos.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2018
HORÁRIO: 19:30 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018

Publicação Nº 1727168

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, ANO 2018/2019, PARA USO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/09/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 10/09/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 24 de Agosto de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Publicação Nº 1727698

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O Fundo Municipal de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL E TENDA TIPO PIRAMIDE, PARA USO NA SEMANA FARROUPILHA, NO MES DE SETEMBRO/2018, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE CULTURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/09/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 16:00 horas do dia 10/09/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 27 de Agosto de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

### REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 160/2018

Publicação Nº 1727167

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 160/2018
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 6.057/2018, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 12/09/2018, no Auditório da Secretaria de Saúde (fundos Prefeitura Municipal de Curitibanos), sito a Rua Maximino de Moraes, 376, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital.
Curitibanos, 27 de Agosto de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO NR. 359/2018

Publicação Nº 1727227

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR o contrato nº 359/2018 firmado a partir do Pregão Presencial nº 136/2018, entre o Município de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.455.659/0003-43, situada na Rodovia BR 470, KM 213, CEP 83533-000, município de São Cristóvão do Sul – SC, que tem como objeto a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL, cuja referida licitante foi vencedora do processo, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
A Secretaria de Transportes e Obras, solicitou através de memorando a rescisão contratual amigável, tendo em vista que o material

licitado não atende a necessidade dos locais que seriam executados os serviços, informando que o material correto deve ser brita graduada ao invés de bica corrida, sendo assim, desnecessária a execução contratual, pois caso contrário, causará prejuízo ao erário público.

É o relato necessário! Passo a decidir:

FUNDAMENTAÇÃO

A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contrato"

De todos os documentos que acompanham o presente procedimento, não sobejam dúvidas acerca do motivo apresentado pela empresa, nas exatas hipóteses destacadas do art. 78 da Lei de Licitações.

Nestes termos, RESCINDO o contrato nº 359/2018 na forma prevista na Cláusula Oitava inciso II do Termo de Contrato, e ainda em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação acima exposta.

Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Curitibanos/SC, 28 de Agosto de 2018.

José Antonio Guidi LZK Construtora Ltda

Prefeito Municipal Empresa Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 165/2018**

Publicação Nº 1727269

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 165/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2018**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2018

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 165/2018, Processo Licitatório nº. 165/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 11999 | COMERCIAL VOIGT - EIRELI | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| COMERCIAL VOIGT - EIRELI | 10.897.089/0001-94 | FABIANO EDEMAR DALOMA | 824.612.799-34 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11999 - COMERCIAL VOIGT - EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRELHA ARTICULADA 770X370MM, CL250, 0,45MM ALTURA, 0,06 ESPESSURA ARO 770X370MM, CL250, COM 100MM ALTURA, 0,06MM ESPESSURA AMBAS EM MATERIAL FERRO FUNDIDO NODULAR. | UN | VOIGT | 500,000 | 214,0000 | 107.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO GUIDI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

COMERCIAL VOIGT - EIRELI CNPJ: 10.897.089/0001-94

# Descanso

## Prefeitura

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2018 - ATO PUNITIVO

Publicação Nº 1727359

Processo Administrativo 01/2018.

ATO PUNITIVO

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o relatório final apresentado nos autos do processo administrativo 001/2018, pela comissão designada pela portaria 13.686, de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Acolher o relatório final apresentado pela comissão e com base nos argumentos tecidos e determinar:
I. A revogação do processo licitatório 07/2018, pregão presencial 03/2018, mantendo-se precariamente os contratos de transporte escolar das linhas 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 até a realização de nova licitação;
II. A realização de nova licitação para a contratação de transporte escolar;
III. A rescisão imediata dos contratos da empresa Andrei Said Tonetta Me relativos às linhas 04, 08 e 14, a partir de 08 de agosto de 2018, procedendo-se ao chamamento das demais conforme a ordem de classificação para demonstração do interesse na realização do serviço, caso haja, inclusive mantendo-se as contratações com relação às linhas 02 e 07, observadas as condições iniciais;

Art. 2º. Impor as seguintes penalidades:
I. Aplicação de multa contratual à empresa Andrei Said Tonetta Me relativas aos contratos das linhas 02 e 07, com fundamento no art. 87, II da Lei 8.666/93, ficando autorizada desde já a retenção sobre eventuais créditos da empresa junto à fazenda pública;
II. Rescisão imediatamente os contratos mantidos com a empresa Andrei Said Tonetta Ltda Me relativos às linhas 04, 08 e 14, com a consequente contratação emergencial até a realização de nova licitação, mantendo-se a contratação emergencial da linha 02 também até o advento de nova licitação;
III. Determinar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento nos artigos 87 e 88, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93, estendendo a penalidade às pessoas de Nelson Tonetta e Andrei Said Tonetta, com os devidos registros em órgãos e impedidos;

Art. 3º. Determinar o envio de cópia do processo administrativo 01/2018 ao Ministério Público para averiguação e propositura das ações cíveis e criminais que entender cabíveis.

Art. 4º. Determinar a publicação dos presentes atos, assim como as intimações necessárias.

Descanso - SC, 03 de agosto de 2018.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

# Doutor Pedrinho

## Câmara Municipal

### PAUTA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1726973

PAUTA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 28 DE AGOSTO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem nada pautado;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2018.
TONY TADEU NONES GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

# Faxinal dos Guedes

**Prefeitura**

## DECRETO 170/2018

Publicação Nº 1727314

DECRETO Nº 170/2018

REVOGA DECRETO 158/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1 - Fica revogado o Decreto 158/2017 de 18 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 171/2018

Publicação Nº 1727315

DECRETO Nº 171/2018

REVOGA DECRETO 200/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1 - Fica revogado o Decreto 200/2017 de 28 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 172/2018

Publicação Nº 1727317

Faxinal dos Guedes, SC – 04 de Junho de 2018.

Decreto n° 172/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor FLADEMIR ANTÔNIO CADORE, portador do CPF n° 360.052.150-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 173/2018

Publicação Nº 1727319

Faxinal dos Guedes - SC, 04 de Junho de 2018.
DECRETO Nº. 0173/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do repasse do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica/PAB FIXO no valor de R$ 533.479,78 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – Trans. da Saúde SUS/União
Valor: R$ 533.479,78

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse Pab Fixo/SUS União.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 174/2018

Publicação Nº 1727320

Faxinal dos Guedes - SC, 06 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0174/2018.
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 100.693,21(cem mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavo) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003 –Manut. das Ativ. do Gab. Prefeito
Modalidade de Aplicação:335000000 –Transf. a Ins. P. sem Fins L.
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 6.287,76

Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 –Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:337200000 –Excecução Or. D. a Consórcios
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 100,00

Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 –Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:339300000 –Aplicação de Op. entre Orgãos
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 100,00
Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 –Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:339400000 –Aplicação de Op. entre Orgãos
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 100,00

Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento da Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultura
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Ativ. Culturais
Modalidade de Aplicação:335000000 – Transf. a Inst. Privadas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 500,00

Órgão: 07 – Secretaria M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. das Ativ. da S. A. Social
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 22.500,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:317100000 – Transf. à Consórcios P.
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 1.176,42

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:337100000 – Transf. à Consórcios P.
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 2.353,46

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:339400000 – Aplicação D. D. de Operação
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 500,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:447100000 – Transf. a Consórcios P.
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 0,05

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Gerais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2008 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:329000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 67.075,52

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior

Projeto/Atividade: 2003 –Manut. das Ativ. do Gab. Prefeito
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 6.287,76

Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:339000000 –Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 300,00
Órgão: 04 –S. M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento da Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultura
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2014 – Manut. das Ativ. Culturais
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 500,00

Órgão: 07 – Secretaria M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. das Ativ. da S. A. Social
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 22.500,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R$ 4.029,93

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Gerais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2008 – Amortização da Dívida e Encargos
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 67.075,52

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 175/2018

Publicação Nº 1727322

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Junho de 2018.
DECRETO Nº. 0175/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 161.387,43 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 04 –Secret. M. de Ed., Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 1063 – Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1132 – Convênio União/Educação
Valor: R$ 161.474,02

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse PAC II – Proinfânica – Programa Proinfância – Construção de Creches do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado a construção de uma creche no Distrito da Barra Grande.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 176/2018

Publicação Nº 1727325

DECRETO Nº 176 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de desmembramento de parte dos lotes 34 e 36, do 15º Bloco da Fazenda Ressaca, localizado no perímetro urbano de Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, com área de 35.000,00m2, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, Projeto elaborado pelo Agrimensor e Especialista em Georreferenciamento Carlos Elisio Stähelin, CREA/SC 25.201-9.

Art. 2º - desmembramento de parte dos lotes 34 e 36, do 15º Bloco da Fazenda Ressaca, localizado no Perímetro Urbano de Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, com área de

35.000,00m2, conforme descrição a seguir: Chácara 01, localizado no lado ímpar da Rua 07 de Setembro, distante 366,19 metros da esquina com a Rua Olavo Bilac, com área total de 3.704,40 m2, ao NORTE - Confronta com área remanescente em 80,25 metros; LESTE - Confronta com área remanescente em 44,00 metros; OESTE - Confronta com terras de Avelino Bragagnolo Ind. e Com. S/A (M.24.387) em 44,88 metros; SUL Confronta com a Rua 7 de setembro em 87,65 metros; Chácara 02, localizado no lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distante 806,34 metros da esquina com a Rua Olavo Bilac, com área total de 1.871,00 m2, conforme descrição a seguir: NORTE - Confronta com parte do lote 43 de Arlindo Pagnunsatt Reg. 15.718 em 32,08 metros; LESTE - Confronta com parte do lote 36 de Avelino Bragagnolo Ind. e Com. S/A-M.6.244 em 59,18 metros; OESTE - Confronta com a Chácara 03 em 59,05 metros; SUL - Confronta com a Rua 7 de Setembro em 31,80 metros; Chácara 03, localizado no lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distante 794,34 metros da esquina com a Rua Olavo Bilac, com área total de 3.980,00 m2, conforme descrição a seguir: NORTE Confronta com parte do lote 43 de Arlindo Pagnunsatt Reg. 15.718 em 74,22 metros; LESTE Confronta com a Chácara em 59,05 metros; OESTE - Confronta com área remanescente em 49,04 metros; SUL- Confronta com parte da área remanescente em 61,54 metros e com a Rua 7 de Setembro em 12,00 metros; SITUAÇÃO DO REMANESCENTE - Área remanescente, localizado no lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distante 453,84 metros da esquina com a Rua Olavo Bilac, com área total de 25.444,60m², conforme descrição a seguir: NORTE - Confronta com parte do lote 37 e 38 de Neri Valentim Iop – M.18.611 em 34,97m, com terras de Avelino Bragagnolo Ind. e Com. S/A-M.24.387 em 149,89m, com parte do lote 43 de Arlindo Pagnunsatt Reg. 15.718 em 158,18m, e com a Chácara 03 em 61,54m; SUL- Confronta a Rua 7 de Setembro em 11,69m, em 235,28m, em 93,53m, e com a Chácara 01 em 80,25m; LESTE - Confronta com a Chácara 03 em 49,04m; OESTE - Confronta com a Chácara 01 em 44,00m, com terras de Avelino Bragagnolo Ind. e Com. S/A –M.24.387 em 34,49m; e com a Estrada Municipal em 87,01m;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 177/2018

Publicação Nº 1727327

DECRETO Nº 177 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA PROJETO DE DESDOBRO.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de desdobro dos lotes urbanos n°02 e 03 da quadra n°37, com área de 967,95m², ficará subdividido em DOIS (02) LOTES, de propriedade do SR. ERACI JOSÉ MOSENA, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo e Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais Ederson Lopes, CREA/SC 44.660-5.

Art. 2º - desdobro do imóvel referente aos lotes urbanos n°02 e 03 da quadra n°37, com área de 967,95m², ficará subdividido em (02) lotes, que passo a descrever: PARTE DO LOTE N°02, com área de 422,00 m², localizado no lado ímpar da Rua Presidente Dutra, distante 18,60 metros da esquina com a Rua 15 de Novembro, conforme descrição a seguir: Noroeste: Confronta com o Lote n°4 de Carlos Alberto Hilgert – Matrícula n°9.864, em 12,40 metros e com o Lote n°14 de Laudir Luiz Ribeiro dos Santos – Matrícula n°8.231, em 2,10 metros; Nordeste: Confronta com o Lote n°1 de Dalides Cousseau – Matrícula n°10.360, em 29,00 metros; Sudoeste: Confronta com parte da mesma área de Eraci José Mosena – Parte da Matrícula n°9.699 - parte do lote n°2 e lote n°3, em 29,22 metros; Sudeste: Confronta com a Rua Presidente Dutra, em 14,50 metros; PARTE DO LOTE N°02 e LOTE N°3, com área de 545,95 m², localizado no lado de numeração par da Rua 15 de Novembro, esquina com o lado de numeração ímpar da Rua Presidente Dutra, conforme descrição a seguir: Noroeste: Confronta com o Lote n°4 de Carlos Alberto Hilgert – Matrícula n°9.864, em 18,60 metros; Nordeste: Confronta com parte da mesma área de Eraci José Mosena – Parte da Matrícula n°9.699 - parte do lote n°2, em 29,22 metros; Sudoeste: Confronta com a Rua 15 de Novembro, em 29,50 metros; Sudeste: Confronta com a Rua Presidente Dutra, em 18,60 metros;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 178/2018

Publicação Nº 1727330

DECRETO Nº 178 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º13 da quadra n.º 76 com área de 426,07m², localizado na Rua 30 de Outubro esquina com a Rua Eugênio Lazzari, no Loteamento Tiecher, no Bairro São Cristóvão, matrícula n.º 25.739 do C. R. I. de Xanxerê, de propriedade do(a)s Sr.(a)s. ROSINEI ESPEDITO DALORSOLETA, DILEMA MARIA MOREIRA, JANETE APARECIDA ALVES, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Michele Santin CAU / SC 73047-5.

Art. 2º - Desdobro do lote urbano n.º13 da quadra n.º 76 com área de 426,07m², no Loteamento Tiecher, no Bairro São Cristóvão em 02 lotes: sendo Lote nº 13 da quadra 76 - localizado no lado de numeração par da Rua 30 de Outubro, esquina com o lado ímpar da Rua Eugênio Lazzari, no Bairro São Cristóvão, neste Município de Faxinal dos Guedes, conforme descrição a seguir: Norte- Confrontando com lote nº 18, em 13,70 metros de propriedade de Dilema Maria Moreira; Sul - Confrontando com a Rua 30 de Outubro em 13,70 metros; Leste - Confrontando com a Rua Eugênio Lazzari em 20,00 metros; Oeste - Confrontando com parte do lote nº 11, em 20,00 metros de propriedade de Irma Zanchet Kubiak, Matricula 18.440. Lote nº 18 da quadra 76 - com área de 152,07 m², localizado no loteamento Tiecher, no lado de numeração ímpar da Rua Eugênio Lazzari, no Bairro São Cristovão, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme descrição a seguir: Norte - Confrontando com o lote nº 12, em 13,70 metros de propriedade de Gilberto Luiz Tiecher, Matricula 20.595; Sul - Confrontando com o lote nº 13, em 13,70 metros de propriedade de Rosinei Espedito Dalorsoleta, matrícula 25.739; Leste - Confrontando com a Rua Eugênio Lazzari em 11,10 metros; Oeste - Confrontando com parte do lote nº 11, em 11,10 metros de propriedade de Irma Zanchet Kubiak, Matricula 18.440.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 179/2018

Publicação Nº 1727332

DECRETO Nº 179/2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais nos termos dos Incisos III, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade e, o interesse público em nomear membros para compor a Comissão Organizadora das Festividades do Aniversário do Município.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora das Festividades do Aniversário do Município de Faxinal dos Guedes os seguintes membros:

Presidente: MARCOS PASIN,
Membros: JOSIEL BATTISTI,
DAIANE MOSENA,
ANDRÉ KILPP DE FIGUEIREDO,
CLEUSA BRUSAMARELO,
DAIANE MAROCCO,
DEISE BELLAVER,
ELIANE TELES DOS SANTOS,
FLADEMIR ANTÔNIO CADORE,
GILSE MELLO,
SILDA MARA MAZZOCO BERTOL,
JOÃO CARLOS ZANETTI,
PEDRO PAULO RAMILO,
GILBERTO ANGELO LAZZARI
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI.
NILSO DE MELLO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 180/2018

Publicação Nº 1727335

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0180/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 288,15 (duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 04 – S. M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. do E. Fundamental
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1332 – Superávit Conv. Educação - União
Valor: R$ 288,15

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 181/2018

Publicação Nº 1727337

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de Junho de 2018.

Decreto n°181/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal LETICIA CANTON MOSELE, matrícula nº 2525, ocupante do cargo efetivo de Instrutor – 40 horas semanais, no período de 18/06/2018 a 14/12/2018.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 182/2018

Publicação Nº 1727339

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de Junho de 2018.

Decreto n°182/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal JOSIANE FARINA ZANELLA, matrícula nº 2204, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – 20 horas semanais, no período de 18/06/2018 a 14/12/2018.
Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 183/2018

Publicação Nº 1727343

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0183/2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit - Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 184/2018

Publicação Nº 1727346

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0184/2018.
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Subtrai das Dotações:
Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 –Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 03 –Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 –Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 –Manut. das Ativ. Adm. e Financeiras
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito
Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 185/2018

Publicação Nº 1727348

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0185/2018.
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 3.000,00(três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 –Manut. Convênio Sec. S. Pública
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1110 – Conv. Pol. Militar
Valor: R$ 3.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 –Manut. Convênio Sec. S. Pública
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1110 – Conv. Pol. Militar
Valor: R$ 3.000,00
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 186/2018

Publicação Nº 1727351

Faxinal dos Guedes(SC), 21 de junho de 2018

DECRETO Nº 0186/2018
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO TURNO DE EXPEDIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO(ETE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1 – Fica definido o turno de expediente de atendimento da Estação de Tratamento(ETE), conforme segue:

Das 07:30min às 11:30min e das 13h às 17h;

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/07/2018.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 187/2018

Publicação Nº 1727352

Faxinal dos Guedes - SC, 21 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 187/2018.
ESTABELECE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo 2018 da qual a Seleção Brasileira participa;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Administração Pública Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente será das 12h00 às 18h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente será das 07h00 às 13h00 (horário de Brasília).

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h00, o expediente será das 07h30 às 11h30 e das 14h30 às 18h30h (horário de Brasília).

Art. 2º A Assistência Social e as unidades de Saúde que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão, a critério do Secretário da respectiva Pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplicará a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou em escala de plantão.

§ 2º Para servidores das unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2018, por ato próprio da Secretaria de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 188/2018

Publicação Nº 1727353

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Junho de 2018.

Decreto n°188/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. LUZITAN ORSO ZANCAN, matrícula n°2765, do exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 189/2018

Publicação Nº 1727354

Decreto n° 189/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo 002/2017, edital N° 023/2018.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ANA PAULA ROSA DOS SANTOS DA SILVA portadora do CPF n° 076.711.409-45, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de EDUCADOR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 21/06/2018 a 14/12/2018, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 190/2018

Publicação Nº 1727356

Decreto n° 190/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo n°002/2017, edital N°022/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DEONIDE MARIA TOMAZI portadora do CPF n° 017.751.509-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 21/06/2018 a 18/12/2018, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 191/2018

Publicação Nº 1727358

Decreto n° 191/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo n°002/2017, edital N° 022/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ZILAR GUADAGNIN portadora do CPF n° 005.705.219-04, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 21/06/2018 a 18/12/2018, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 21 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 192/2018

Publicação Nº 1727360

Decreto n°192/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 025/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SANDRA APARECIDA TAFFAREL portadora do CPF n° 927.745.129-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 6° AO 9° ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 25/06/2018 a 05/08/2018, para suprir atestado médico, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 193/2018

Publicação Nº 1727361

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de Junho de 2018.

Decreto n°193/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Sr. ALEXANDRO LUIZ HILLESHEIN, portador do CPF n° 064.106.709-74, para exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 194/2018

Publicação Nº 1727362

Faxinal dos Guedes - SC, 25 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0194/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº. 2018TR000742, PROCESSO Nº. ADR05.2364/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Convênio nº. 2018TR000742, processo ADR nº. 05.2364/2018 no valor de R$ 398.982,50 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1067 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Convênios Outros - Estado
Valor: R$ 398.982,50

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio nº. 2018TR000742, Processo nº. ADR05.2364/2018 para aquisição de duas retroescavadeiras.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 195/2018

Publicação Nº 1727363

DECRETO Nº 195 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO.
DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento do imóvel constante de uma área de terras localizada em três Lagoas, na Rua do Progresso esquina com a Rua São Luiz, esquina com a Rua Santa Rita, pela Rua Santo Amaro e pela Rua Guaíba, atual quadra n.º 145 no Bairro São José, Matrícula n.º 28.989 do C. R. I. de Xanxerê de propriedade de d(o)(a)s Sr.(a)s ALDA MARIA SANTIN LAZZARI, GILBERTO ANGELO LAZZARI, LEUCIR ANTÔNIO LAZZARI, MARIA DE LOURDES LAZZARI, CELSO LUIZ LAZZARI, LUIZ HENRIQUE LAZZARI, MARILEI ANGELA BAGGIO, SERGIO LUIZ LAZZARI, HELENA MARIA REBELATTO, MARCIA HELENA LAZZARI, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Michele Santin CAU /SC 73047-5.

Art. 2º - Desmembramento do imóvel constante de uma área de terras localizada em três Lagoas com área de 96.042,35m², matrícula 28.989 do C. R. I. de Xanxerê em 11 áreas: Lote 01 com área de 1.729,48m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração ímpar da Rua do Progresso, distante 39 metros da Rua São Luiz, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com a Rua do Progresso em 41,34 metros e com a Chácara Lazzari em 10,16 metros; Sudoeste - Com parte da Chácara Lazzari em 50,87 metros; Sudeste - Com o lote 02 em 30,00 metros e com a Chácara Lazzari em 7,94 metros; Noroeste – Com parte da Chácara Lazzari em 30,00 metros. Lote 02 com área de 603,72m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração ímpar da Rua do Progresso, distante 19,00 metros da Rua São Luiz, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com a Rua do Progresso em 20,00 metros; Sudoeste – Com parte da Chácara Lazzari em 17,11 metros e com parte do lote 04 em 3,66 metros; Sudeste - Com o lote 03 em 28,64 metros; Noroeste – Com parte do lote 01 em 30,00 metros. Lote 03 com área de 558,81m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração ímpar da Rua do Progresso esquina com o lado ímpar da Rua São Luiz, conforme a descrição a seguir: Nordeste – Com a Rua do Progresso em 19,00 metros; Sudoeste – Com parte do lote 04 em 26,34 metros; Sudeste - Com a Rua São Luiz em 21,89 metros; Noroeste – Com o lote 02 em 28,64 metros. Lote 04 com área de 600,00m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração ímpar da Rua São Luiz, distante 21,89 metros da Rua do Progresso, conforme a descrição a seguir: Nordeste – Com o lote 03 em 26,34 metros e com parte do lote 02 em 3,66 metros; Sudoeste – Com o lote 05 em 30,00 metros; Sudeste – Com a Rua São Luiz em 20,00 metros; Noroeste – Com parte da Chácara Lazzari em 20,00 metros. Lote

05 com área de 600,00m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração ímpar da Rua São Luiz, distante 41,89 metros da Rua do Progresso, conforme a descrição a seguir: Nordeste – Com o lote 04 em 30,00 metros; Sudoeste – Com o lote 06 em 30,00 metros; Sudeste - Com a Rua São Luiz em 20,00 metros; Noroeste – Com parte da Chácara Lazzari em 20,00 metros. Lote 06 com área de 577,47m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração ímpar da Rua São Luiz, distante 21,99 metros da Rua Santa Rita, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com o lote 05 em 30,00 metros; Sudoeste - Com o lote 07 em 30,04 metros; Sudeste - Com a Rua São Luiz em 20,00 metros; Noroeste – Com parte da Chácara Lazzari em 18,50 metros. Lote 07 com área de 669,51m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração par da Rua Santa Rita, esquina com o lado ímpar da Rua São Luiz, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com o lote 06 em 30,04 metros; Sudoeste – Com a Rua Santa Rita em 30,00 metros; Sudeste - Com a Rua São Luiz em 21,99 metros; Noroeste – Com o lote 08 em 22,57 metros Lote 08 com área de 459,23m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração par da Rua Santa Rita, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com parte da chácara Lazzari em 20,39 metros; Sudoeste – Com a Rua Santa Rita em 20,41 metros; Sudeste - Com o lote 07 em 22,57 metros; Noroeste – Com o lote 09 em 22,36 metros Lote 09 com área de 389,68m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração par da Rua Santa Rita, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com parte da chácara Lazzari em 17,50 metros; Sudoeste – Com a Rua Santa Rita em 17,51 metros; Sudeste - Com o lote 08 em 22,36 metros; Noroeste – Com o lote 10 em 22,14 metros Lote 10 com área de 385,81m² da Quadra 145, localizado no lado de numeração par da Rua Santa Rita, conforme a descrição a seguir: Nordeste - Com parte da chácara Lazzari em 17,50 metros; Sudoeste – Com a Rua Santa Rita em 17,51 metros; Sudeste - Com o lote 09 em 22,14 metros; Noroeste – Com chácara Lazzari em 21,91 metros; Chácara Lazzari, com área total de 89.468,64m², localizada na Quadra 145, conforme a descrição a seguir: Nordeste – Com área de propriedade de d(o)(a)s Sr.(a)s Alda Maria Santin Lazzari, Gilberto Angelo Lazzari, Leucir Antônio Lazzari, Maria de Lourdes Lazzari, Celso Luiz Lazzari, Luiz Henrique Lazzari, Marilei Angela Baggio, Sergio Luiz Lazzari, Helena Maria Rebelatto, Marcia Helena Lazzari em 498,07 metros, com o lote 01 em 50,87 metros e com o lote 02 em 17,11 metros; Sudoeste – Com parte do lote 01 na extensão de 10,16 metros, com o lote 08 na extensão de 20,39 metros, com o lote 09 na extensão de 17,50 metros, com o lote 10 na extensão de 17,50 metros, com a Rua Guaíba na extensão de 444,35 metros e com a chácara 105 na extensão de 29,63 metros; Sudeste – Com a Rua Brasília na extensão de 15 metros, com o lote 04 da atual quadra "83" na extensão de 25,00 metros, com o lote 03 da atual quadra "83" na extensão de 20,51 metros, com a Rua do Progresso na extensão de 16 metros, com o lote 01 na extensão de 30 metros, com o lote 04 na extensão de 20,00 metros, com o lote 05 na extensão de 20,00 metros e com o lote 06 na extensão de 18,50 metros; Noroeste – Com área de terras de Carlos Roberto Aléssio (Mat. 11.695) na extensão de 145,14 metros, com a Chácara nº 105 (Mat. 22.330) na extensão de 20,25 metros, com parte do lote 01 na extensão de 7,94 metros e com a Rua Santo Amaro na extensão 27,86 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 196/2018

Publicação Nº 1727365

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0196/2018.
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 02 – Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003–Manut. das Ativ. do Gab. Do Prefeito
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 02 – Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 401 – Gestão Adm. Superior
Projeto/Atividade: 2003–Manut. das Ativ. do Gab. Do Prefeito
Modalidade de Aplicação:335000000 – Transf. a Inst. Priv. S. F.
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito
Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 197/2018

Publicação Nº 1727366

DECRETO Nº. 0197/2018

"DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.333,32 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), na seguinte programação:

| 07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
|---|---|---|---|
| Funcional/Prog. | Projeto/Atividade | Descrição | |
| 08.244.801 | 2023 | Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social | |
| Classificação | Descrição | Fonte | Valor R$ |
| 33400000 | Transferências a Municípios | 1100 - Ordinários | 15.333,32 |
| Total | | | 15.333,32 |

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Município de Faxinal dos Guedes:

| 07-01 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
|---|---|---|---|
| Funcional/Prog. | Projeto/Atividade | Descrição | |
| 08.244.801 | 2023 | Manutenção das Ativ. da Secret. De Assist. Social | |
| Classificação | Descrição | Fonte | Valor R$ |
| 31900000 | Aplicações Diretas | 1100 - Ordinários | 15.333,32 |
| Total | | | 15.333,32 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Junho de 2018.
Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

## DECRETO 198/2018

Publicação Nº 1727368

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Junho de 2018.

DECRETO Nº. 0198/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº.2015012901 ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Contrato de Empréstimo nº. 2015012901 do BADESC no valor de R$ 404.265,80 (quatrocentos e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Projeto/Atividade: 1064 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1183 – Operação de Crédito
Valor: R$ 404.265,80

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de

arrecadação do contrato de empréstimo do BADESC nº. 2015012901, para pavimentação asfáltica na Rua São Paulo do Município de Faxinal dos Guedes.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito
Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 199/2018

Publicação Nº 1727369

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de Julho de 2018.

Decreto n°199/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LE ELIS REBELATTO PAHOLSKI, portadora do CPF n°099.141.489-64, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMONIO E SERVIÇOS de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 200/2018

Publicação Nº 1727370

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Julho de 2018.

DECRETO Nº. 0200/2018.
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016–Manut. das Ativ. da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:339000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016–Manut. das Ativ. da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito
Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 201/2018

Publicação Nº 1727371

DECRETO Nº 201 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro lote n.º 06 da quadra n.º 130 com área de 604,89m², localizado no Bairro 02, na Rua Carlos Pilatti, Matrícula n.º 22.085 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do(a)s Sr.(a)s. ODACIR CLAUDIO PASQUALI, MARCIA SOLANGE DA SILVA PASQUALI E MARIELI PASQUALI, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Michele Santin CAU /SC 73047-5.

Art. 2º - Desdobro do lote n.º 06 da quadra n.º 130 com área de 604,89m² em 02 lotes: Lote nº 06 da quadra nº 130 de propriedade de Odacir Claudio Pasquali e Marcia Solange da Silva Pasquali, com área de 311,83m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m, distante 12,00 metros da Rua Servidão Pilatti, onde consta uma faixa não edificável de 15,00 metros do Arroio Grande, no Município de Faxinal dos Guedes, conforme descrição a seguir: Norte- Confronta com o lote nº 05 na extensão de 32,21 metros de propriedade de Silvonei Mazi (Mat. 24.720); Sul- Confronta com o lote nº 07 na extensão de 30,17 metros de propriedade de Marieli Pasquali; Leste- Confronta com o Arroio Grande em 10,20 metros; Oeste- Confronta com o lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m. Lote nº 07 da quadra nº 130 de propriedade de Marieli Pasquali, com área de 293,06m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m, distante 22,00 metros da Servidão Pilatti, onde consta uma faixa não edificável de 15,00 metros do Arroio Grande, no Município de Faxinal dos Guedes, conforme descrição a seguir- Norte- Confronta com o lote nº 06 de propriedade de Odacir Claudio Pasquali e Marcia Solange da Silva Pasquali na extensão de 30,17 metros; Sul- Confronta com parte das chácaras 43 e 45 de propriedade de Cerealista Faxinal Ltda na extensão de 28,28 metros; Leste- Confronta com o Arroio Grande na extensão de 10,18 metros; Oeste- Com o lado de numeração ímpar da Rua Carlos Pilatti na extensão de 10,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 202/2018

Publicação Nº 1727373

Decreto n° 202/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Processo Seletivo n°002/2017;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GRAZIELI COSTA PANTALEÃO portadora do CPF n° 119.434.239-62, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 17/07/2018 a 17/07/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 203/2018

Publicação Nº 1727400

DECRETO Nº 203 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote n.º 02 da quadra n.º 99 com área Registrada de 599,25m², no Bairro Antoniolli, localizado na Rua Irma de Nês, Matrícula n.º 9/11.136 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de OSVALDO GREINER E JACIRA PEREIRA, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA/SC 092210-4.

Art. 2º - Desdobro do lote n.º 02 da quadra n.º 99 com área Registrada de 599,25m² em 02 lotes: lote n.º 2A (área remanescente) da quadra n.º 99 com área de 344,19m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Irma de Nês, distante a 35,42 metros da esquina com a Rua Farroupilha, Município de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote n.º 2B, área desdobrada em 19,86 metros; Sul – Confronta com a Rua Boa Esperança em 26,00 metros; Leste – Confronta com terras de Claudir Bringhenti, Geni M. Bringhenti em 35,74 metros; Oeste – Confronta com a Rua Irma de Nês em 11,08 metros. Lote n.º 2B (área desdobrada) da quadra n.º 99 com área de 255,06m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Irma de Nês distante a 25,00 metros da esquina com a Rua Farroupilha com as seguintes confrontações: Norte – Confronta com o lote n.º 01 em 23,00 metros de Moacir Magro e Lindamir B. Magro; Sul – confronta com o lote n.º 2A área remanescente em 19,86 metros; Leste – Confronta com terras de Claudir Bringhenti e Geni M. Bringhenti em 11,26 metros; Oeste – Confronta com a Rua Irma de Nês em 10,42 metros, no Bairro Antoniolli matrícula n.º 9/11.136 do C. R. I. de Xanxerê, em conformidade com o Código de Postura Municipal, neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## DECRETO 204/2018

Publicação Nº 1727401

Faxinal dos Guedes - SC, 20 de Julho de 2018.

DECRETO Nº. 0204/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 862218/2017/MAPA/CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº. 862218/2017/MAPA/CAIXA no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), no orçamento de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1067 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1134 – Convênios Outros - União
Valor: R$ 97.500,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº. 862218/2017/MAPA/CAIXA para aquisição de uma retroescavadeira.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 205/2018

Publicação Nº 1727402

Faxinal dos Guedes, SC, 30 de Julho de 2018.

Decreto n°205/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal RAQUEL MOURA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 2730, ocupante do cargo efetivo de Professora – 40 horas semanais, no período de 28/07/2018 a 23/01/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 206/2018

Publicação Nº 1727403

Faxinal dos Guedes, SC, 30 de Julho de 2018.

Decreto n°206/2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal NEIDE PEDROSO, matrícula nº 2272, ocupante do cargo efetivo de Professora – 20 horas semanais, no período de 30/07/2018 a 25/01/2019.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 207/2018

Publicação Nº 1727405

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Julho de 2018.

DECRETO Nº. 0207/2018.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 04 – S. M.de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:319000000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1101 – Ordinários - Educação
Valor: R$ 200.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 04 – S. M.de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários - Educação
Valor: R$ 200.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 208/2018

Publicação Nº 1727406

Faxinal dos Guedes, SC – 01 de Agosto de 2018.

Decreto n° 208/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor GILBERTO BRINGHENTI, portador do CPF n° 732.488.009-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 209/2018

Publicação Nº 1727407

Decreto n°209/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 0026/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSICLER SALETE DEQUIGIOVANI portadora do CPF n° 927.743.509-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/08/2018 a 25/09/2018, para suprir atestado médico, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 210/2018

Publicação Nº 1727408

Decreto n°210/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 0026/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIZELHA PEDROSO VAZ portadora do CPF n° 656.983.209-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/08/2018 a 25/09/2018, para suprir atestado médico, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 211/2018

Publicação Nº 1727410

Decreto n°211/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 0026/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLOVA RITTER DAMO portadora do CPF n° 741.368.529-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/08/2018 a 18/12/2018, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 212/2018

Publicação Nº 1727412

Decreto n°212/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 0026/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIA VANUZA SABINO portadora do CPF n° 006.390.649-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/08/2018 a 18/12/2018, para suprir licença maternidade, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 213/2018

Publicação Nº 1727414

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Agosto de 2018.

Decreto n°213/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. JOÃO CARLOS ZANETTI, portador CPF n° 605.707.419-04, do exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 214/2018

Publicação Nº 1727416

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Agosto de 2018.

Decreto n°214/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. PAULA DE ALBUQUERQUE, portadora CPF n° 021.051.110-92, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMA DE SAÚDE da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 215/2018

Publicação Nº 1727418

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Agosto de 2018.

Decreto n°215/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. LE ELIS REBELATTO PAHOLSKI, portadora CPF n° 099.141.489-64, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PRATRIMONIO E SERVIÇOS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO 216/2018

Publicação Nº 1727420

Decreto n°216/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 0027/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA LOPES portadora do CPF n° 010.713.410-14, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ARTES 1° AO 5° ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/08/2018 a 18/12/2018, para suprir licença maternidade, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 217/2018

Publicação Nº 1727421

Decreto n°217/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a Chamada Pública para ACT's, edital N° 0027/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MIRIAN ROSA LÓSS MONTEIRO portadora do CPF n° 049.278.359-44, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ARTES 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/08/2018 a 18/12/2018, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A Servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 218/2018

Publicação Nº 1727422

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Agosto de 2018.

Decreto n°218/2018
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. JUCILAINE ELAUTERIO DA LUZ SANTIN, portadora CPF n° 094.157.309-51, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## LEI 2458/2018

Publicação Nº 1727278

LEI 2458/2018.
"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ÁGUA DENTRO DA LEI DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA EM EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina votou, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Controle do Desperdício de Água Potável no Município de Faxinal dos Guedes será regido por este instrumento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, em especial: Lei Orgânica, Plano Diretor, Lei do Parcelamento do Solo, Código de Postura, observadas, no que couberem, as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 2° Os procedimentos para o Controle do Desperdício de Água visam atender a política urbana de pleno desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana conforme estabelece o Estatuto da Cidade.

Art. 3° O Controle do Desperdício de Água tem como objetivos:
a) Diminuir custos do fornecimento, transporte e tratamento da água para as necessidades humanas;
b) Gerenciar adequadamente a água, seu uso e seu suprimento;
c) Incentivar o reuso e a reciclagem de água para fins não potáveis;
d) Manter a qualidade e a quantidade da água do Município;
e) Proteger os aquíferos subterrâneos;
f) Evitar impactos nos ecossistemas;
g) Conservar a biodiversidade dos sistemas aquáticos;
h) Preservar o ciclo natural da água e os mananciais superficiais;

i) Promover orientações referentes a Economia de Água, por meio de sistema educacional.

Art. 4 - Em caso de risco de desabastecimento total ou parcial de água no Município de Faxinal dos Guedes, poderá o Prefeito Municipal, ouvido parecer técnico dos órgãos responsáveis, decretar Estado de Alerta de desabastecimento, ficando o Poder Público autorizado a determinar a fiscalização em toda a cidade com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água distribuída, bem como restringir a utilização exagerada de água.
§ 1º: O Estado de Alerta deverá ser amplamente divulgado no Município de Faxinal dos Guedes, especialmente acerca dos respectivos motivos, inclusive por meio da imprensa e de notas inseridas nas contas de água dos usuários.
§ 2º. A fiscalização, da qual faz menção o caput, será realizada pelos cidadãos ou responsáveis da área, quando houver fundado indício de foco de desperdício, e será apurado pela autoridade administrativa.

Art. 5° - O Poder Executivo receberá, por meio de seu sítio online ou aplicativo eletrônico, denúncias de cidadãos que queriam reportar suspeita de desperdício de água e terão prazo de 5 (cinco) dias para apuração administrativa.

Art. 6° - Constitui desperdício de água para os fins desta lei:
a) lavar calçada com uso contínuo de água;
b) molhar ruas constantemente;
c) manter torneiras, cano, conexões, válvulas, caixas d´água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente;
§ 1º: Excetuam-se das hipóteses de desperdício:
a) os serviços de lava-jato e o meio de produção industrial ou rural que necessite o uso de água;
b) os serviços hospitalares ou residências de pessoas acometidas de patologias graves;
c) Casos peculiares em que não seja possível a punição administrativa do art. 8 desta lei;

Art. 7° - Ao verificar o uso inadequado ou o desperdício de água distribuída para o consumo humano fica o fiscal autorizado a advertir o munícipe para que a prática não se repita, anotando o dia e o horário da ocorrência e registrando a notificação, advertindo o usuário procure meios para reaproveitamento de água, conforme art. 10 desta lei.

Art. 8° - Constatada pela fiscalização a reincidência do uso inadequado ou do desperdício, será aplicada ao infrator punição administrativa com o corte do fornecimento de água por 24 horas, aplicado no momento em que se verificou a ocorrência.
§ 1º Poderão ser mantidos de forma sistemática programas de controle de perda de água nos sistemas de produção e distribuição, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população sobre a situação dos recursos hídricos do Município e a problemática de perdas e desperdício de água.
§ 2º Para o processo administrativo de aplicação da punição, inclusive recursos, caberá, no que couber, a aplicação da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 9º - Com o objetivo de divulgação e conscientização, o órgão responsável providenciará, entre outras medidas, a elaboração de cartilha ou outro material de orientação a ser distribuído para a população de Faxinal dos Guedes, com parceria das escolas do Município.

Art. 10º - Na aplicação da primeira advertência, do usuário que desperdiça ou faz uso inadequado de água, o responsável dará ciência de medidas que diminuíam o impacto do uso da água, como: implantação de reservatório de água de chuva, sistemas de infiltração de água de chuva no solo, sistema de reuso de água e medidas não estruturais, como, por exemplo, eventos educativos referentes ao assunto aos seus colaboradores.

Art. 11º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a apresentar tabela de isenção ou desconto de IPTU e outras tributações de competência Municipal, das residências, indústrias, serviços e agroindústrias que adotarem meios estruturais do não desperdício de água.

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal e a o órgão responsável terão prazo de 30 dias, a contar da publicação, para tomar as providencias necessárias ao atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2459/2018

Publicação Nº 1727283

LEI 2459/2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO INFANTOJUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

A Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina votou, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infantojuvenil no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes, a ser realizada no período de 18 a 24 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infantojuvenil tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo às crianças e os adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas, por meio de ampla divulgação junto aos

mais diversos meios de comunicação, promovendo e estimulando palestras educativas e simpósios, entre outros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2460/2018

Publicação Nº 1727290

LEI 2460/2018.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina votou, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Faxinal dos Guedes a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.
Parágrafo Único. A Semana criada através desta lei poderá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Faxinal Dos Guedes.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 3° A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.
Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social prestará auxílio às famílias dos dependentes por intermédio de uma equipe interdisciplinar de profissionais especializados.

Art. 4° Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:
I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) a dependência química;
b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
d) os valores éticos e religiosos;
II - a divulgação de mensagens em linguagem acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
III - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
IV - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
V - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Art. 5° A Secretária de Educação poderá implantar nas escolas do município as seguintes ações:
I - palestras com especialistas no assunto;
ll - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
lll - campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;
V - seminários antidrogas;
VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VIII - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contra turno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
IX - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;
Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6° O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7° Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas

se necessário.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2461/2018

Publicação Nº 1727295

LEI 2461/2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina votou, aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 23 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

Art. 2º Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:
I - campanhas visando:
a) orientar a população sobre \os sinais e sintomas do câncer infantil;
b) prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar a criança com câncer ou aquelas com riscos de desenvolverem a doença quando chegarem à fase adulta;
c) reduzir e controlar fatores de risco para o câncer infantil, enfatizar o sobrepeso e a obesidade, bem como a alimentação saudável e a prática regular de atividades físicas;
II – criação de oficinas recreativas, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhoria no auxílio terapêutico das crianças em tratamento.

Art. 3º Para auxiliar nas ações previstas nesta Lei o Município poderá:
I - proporcionar a qualificação dos profissionais de saúde envolvidos;
II – realizar pesquisas em apoio aos pesquisadores e às instituições que desenvolvam atividades relacionadas ao câncer infantil;
III – criar banco de dados contendo todas as informações e pesquisas realizadas pelas instituições relacionadas ao câncer infantil.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2462/2018

Publicação Nº 1727297

LEI 2462/2018.
"CRIA O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica criado o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Faxinal dos Guedes/SC, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, com os seguintes objetivos:

I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

II - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando prioritária e preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

III - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

IV - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

V - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, ou excepcionalmente, o serviço de acolhimento poderá acolher a criança e/ou adolescente, em caráter de urgência, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
Art. 3º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial e demais políticas intersetoriais, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público;

III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Conselho Municipal de Saúde;

VII - Conselho Municipal de Educação;

VIII - Conselho Municipal de Habitação;

IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;

X - Secretarias Municipais;

XI- Rede Municipal de Proteção Social.

Art. 4º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I - Selecionar e capacitar as famílias que serão habilitadas como "Família Acolhedora";

II - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;

III - Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;

IV - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver determinação contrária do Poder Judiciário.

Capítulo III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.
Art. 5º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I - O(s) responsável (is) serem maiores de 24 (vinte e quatro) anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;

II - Obter a concordância de todos os membros da família, com idade superior a 18 anos;

III - Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV - Serem residentes no Município de Faxinal dos Guedes/SC, sendo vedada a mudança de domicílio para outro município;

V - Apresentarem idoneidade moral e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

VI - Estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental a ser atestado por médico;

VII - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII - Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);

IX - Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);

X - Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

XI- A família deverá comprovar renda familiar per capta de no mínimo ½ salário mínimo.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tendo como Gestor de referência o Secretário de Assistência Social.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo de Requerimento Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

II - Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

III - Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;

V - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

VI – Cópia da identidade dos responsáveis;

VII - Fotografia de todos os membros da família (10 x 15 recente);

VIII - Comprovante de atividade remunerada, de todos os membros da família ou em caso de beneficiários da Previdência Social (Cartão do INSS e extrato bancário);

X - Número da agência e conta em nome do responsável.

Parágrafo único. As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos incisos acima, devendo ser recadastradas.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10 As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11 O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, atribuições da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora;

IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12 A família poderá ser desligada do serviço:

I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - Por solicitação por escrito da própria família, com justificativa.

Art. 13 Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Capítulo IV
DO ACOLHIMENTO
Art. 14 A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Parágrafo único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

Art. 15 A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16 As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuada.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 17 Compete à Família Acolhedora:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional e de saúde à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

Capítulo VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 19 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 20 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por:

I - Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem; com carga horária de no mínimo 30h (trinta horas).

Parágrafo único. A equipe técnica poderá ser compartilhada entre Municípios da mesma Comarca, em reunião técnica com a Promotoria de Justiça, quando a demanda de acolhimento justifique o compartilhamento.

Art. 21 São obrigações da gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;

II - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;

V - Manter prontuário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; identidade do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

VI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;

VII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;

VIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX - Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora.

X – Definir em conjunto com as demais equipes, qual o(s) serviço(s) que estarão acompanhando a criança ou adolescentes, após o desacolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Art. 22 São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;

V –Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento por até seis meses, no mínimo;

VI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 23 São obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Projeto Político Pedagógico do Serviço Família Acolhedora.

Capítulo VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 24 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.

Art. 25 Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º O Serviço Família Acolhedora estará sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que destinará espaço físico adequado e exclusivo para sua coordenação e equipe técnica ou quando o Serviço de Acolhimento Familiar for Regional em outro espaço físico, definido pela Gestão Municipal dos Municípios envolvidos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará veículo, com o devido motorista, para atender a coordenação e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais setores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

Capítulo VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Tutelar e Ministério Publico acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX
Do subsídio financeiro
Art. 27 Fica instituído o Subsídio Financeiro para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Faxinal dos Guedes/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial.

Art. 28 Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O subsídio financeiro será de 1,3 salário mínimo vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia Termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 4º O subsídio financeiro será excepcionalmente destinado a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor indicado no § 3º, mais o valor de 1/2 (meio) subsídio financeiro, aplicado sobre o salário mínimo vigente, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

I - usuários de substâncias psicoativas;

II - que convivem com o HIV;

III - que convivem com neoplasia (Câncer);

IV - com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - crianças e adolescentes que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas;

VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, outras situações consideradas especiais, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

§ 6º Quando houver necessidade identificada pela equipe técnica, a mesma procederá a compra de pertences pessoais à criança e ao adolescente (roupas e calçados);

§ 7º As situações elencadas nos Incisos do art. 28, § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista;

§ 8º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 29 Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do subsídio financeiro será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes.

Art. 30 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 31 Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 32 O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 33 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 35 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da Comarca de Xanxerê/SC, com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 36 Fica o Município de Faxinal dos Guedes/SC autorizado a celebrar Termos de Colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 37 As situações não especificadas por esta Lei, poderão ser regulamentadas por resolução específica, através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 2.299 de 27 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2463/2018

Publicação Nº 1727299

LEI 2463/2018.
"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BÉNS MÓVEIS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, desafetar do interesse público e alienar os seguintes bens móveis.

I - VOLKSWAGEN PARATI 1.6 TRACKFIELD, ano 2007, Placa MDL-8974, Chassi 9BWDB05W37T156749, Património Nº 9201;
II - FIAT UNO MILLE FIRE 1.0, ano 2004, Placa MEO-1552 Chassi 9BD15802544559542, Património Nº 12597;
III - FIAT DOBLO EX 1.3, ano 2003, Placa MDD-1531, Chassi 9BD11995831010976, Património Nº 2958;
IV - RENAULT MASTER TH 2.5 (AMBULÂNCIA), ano 2009, Modelo 2010, Placa MHL-6499, Chassi 93YADCUH6AJ347903, Património Nº 7997;
V - RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4x4, ano 1998, SÉRIE: JHF0027234, Património Nº 3236;

VI - RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B 4x4, ano 2007, Chassi 7A406BMC4W0645, Património Nº 5670;
VII - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 4X4, ano 2010, SÉRIE: NAAH21940, 8270;
VIII - RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, ano 2012, SÉRIE: JCB1791203JCB, Património Nº 8458;
IX - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50-15C 4x4, ano 1980, SÉRIE: B3125, Património Nº 3231;
X - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41A-6 4x4, ano 1999, SÉRIE: B20604, Património Nº 2426;
XI - ENSILADEIRA / COLHEDORA DE FORRAGENS JF C-120, Património Nº 7339;
XII - ENSILADEIRA / TRITURADOR NOGUEIRA PECUS, 2010, Património Nº 7967;
XIII - DISTRIBUIDOR DE ADUBOS ORGÂNICOS MEPEL, Património Nº 3202;
XIV - CARRETA AGRICOLA FERRONATO, Património Nº 4812;
XV - COMPRESSOR DE AR (PERFURATRIZ) HOLMANN 416 HT, 1972, Património Nº 3242.

Parágrafo Único. Para alienação será observado o procedimento estabelecido pela Lei Nº 8.666/93, levando em consideração o maior lance.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação da alienação desses bens móveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI 2464/2018

Publicação Nº 1727303

LEI 2464/2018.
INSERE PARÁGRAFOS 4º e 5º AO ARTIGO 21 DA LEI Nº 1.850/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21º da Lei Ordinária Nº 1.850, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º com as seguintes redações:

§ 4º. Os membros do Conselho Tutelar terão direito ao recebimento de auxílio alimentação nos moldes pagos ao servidor público municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 046/2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

Publicação Nº 1727304

LEI COMPLEMENTAR Nº. 140/2018
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES CLANDESTINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas neste Município anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento de Faxinal dos Guedes e Código de Obras de Faxinal dos Guedes, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§ 1º Só serão passíveis de regularização as obras já iniciadas das quais tenham sido concluídas pelo menos as fundações, estando já em execução a parte estrutural.

§ 2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
a) Construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
b) Construção clandestina: aquela executada sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a

correspondente licença;
c) Construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.
Art. 2º São passíveis de regularização, somente as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:
I - Quando em edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e em edificações de uso misto (residencial/comercial/serviços)
Recuos;
afastamentos;
taxa de ocupação;
índices de aproveitamento;
dimensões de cômodos;
pé direito, com tolerância de redução de até 20% (vinte por cento) a menos do mínimo exigido, não podendo ser inferior a 2,40m; ou no caso de e edificações de uso misto, 2,40m nas unidades residenciais e 2,80m nas unidades comerciais e de serviços;
área de ventilação com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
número de box/abrigos/vagas de garagem ou estacionamento, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) do mínimo exigido, não se aplicando esta limitação às edificações residenciais unifamiliares.

II - Quando em edificações de uso industrial, depósitos, galpões e telheiros:
recuos;
afastamentos;
taxa de ocupação;
índice de aproveitamento;
pé direito, com tolerância de redução de até 20% (vinte por cento) a menos do mínimo exigido, não podendo ser inferior a 2,80m;
área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
número de box/abrigos/vagas para estacionamento, com tolerância de redução de até 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido;
número de lavatórios e vasos sanitários abaixo do permitido desde que atendendo um número mínimo de um lavatório e um vaso sanitário por unidade.

§ 1º Sempre que a regularização tratar de avanço sobre logradouro, o proprietário do imóvel deverá firmar compromisso com o Poder Público Municipal, reconhecido em Cartório, no qual se comprometa a demolir a parte edificada irregularmente sobre o recuo do logradouro público, quando solicitado pelo Município, sem direito de indenização, mesmo que paga a multa correspondente para a regularização, prevista na presente Lei Complementar.

§ 2º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral, o proprietário deverá apresentar declaração (conforme modelo – ANEXO I) expressa do(s) vizinho(s) lindeiro(s), registrada em cartório e com firma reconhecida dos envolvidos, além de matrícula atualizada do imóvel, que ficarão anexados ao processo, na qual estes manifestem não se oporem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativa ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar,
as edificações que:

I - apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei Complementar;
II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles;
III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a nascentes, lagos, rios, córregos, fundos de vales, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;
IV - que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor.
V - que não estejam em consonância com a Lei Federal 12.651 (Novo Código Florestal), estes casos apenas serão regulamentados através de Termo de Ajuste de Conduta. Em caso da existência do mesmo desconsidera-se o disposto.
VI – avancem sobre terrenos lindeiros, mesmo no caso de abas, calhas, beirais e similares.
VII – Avancem sobre áreas públicas ou faixas de domínio de áreas de propriedade e/ou jurisdição estadual ou federal.
Parágrafo Único - Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que cuida esta Lei Complementar dependerá da apresentação, pelo proprietário, compromissário comprador ou cessionário do imóvel, dos seguintes documentos:
I - requerimento do interessado contendo:
qualificação do requerente e localização da construção irregular;
solicitação de vistoria prévia e regularização da obra edificada;
II - cópia da notificação emitida pelo fiscal de obras do Município, se for o caso;
III - comprovante de que a construção foi iniciada e ou concluída anteriormente à aprovação da presente Lei Complementar, conforme previsto no caput do art. 1º desta Lei Complementar, sendo que a comprovação de que a edificação já atendia aos requisitos do art. 1º, poderá ser feita a partir de:
comprovante de inscrição no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
imagem aérea e/ou de satélite devidamente datada e com o respectivo link (quando se tratar de imagem de satélite obtida na internet);
registro fotográfico com a respectiva data evidenciada;

outro documento que possa ser avaliado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura e que permita sem qualquer tipo de dúvida que a edificação atendia aos requisitos do art. 1º.
IV - declaração (conforme ANEXO II) do interessado, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;
V - cópia do registro do imóvel;
VI - certidão negativa de tributos municipais relativa ao imóvel em que esteja locada a obra a regularizar;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T. ou R.R.T.) referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;
VIII - projeto arquitetônico completo da edificação, conforme legislação vigente.
IX - para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o protocolo de entrada do projeto preventivo de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros.
X - anuência da sociedade condominial, quando for o caso;
XI - comprovantes dos recolhimentos de todas as taxas e impostos referentes à regularização da edificação, comprovantes estes que serão exigidos ao final do processo quando da emissão do Alvará de Habite-se;

§ 1º O valor referente à multa poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, convertidas em VRM por ocasião do parcelamento, considerando-se que a cada parcela obrigatoriamente terá um valor mínimo de 1 VRM.

§ 2º A emissão do Alvará de Regulariação e "Habite-se" dependerá da comprovação do pagamento integral da multa e da apresentação da documentação relativa ao projeto de regularização, inclusive o atestado de aprovação de vistoria para "Habite-se", expedido pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes e pelo Corpo de Bombeiros, este relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

Art. 5º As regularizações, para qualquer tipo de edificação, dependerão do pagamento de multa de regularização, obedecidos os seguintes critérios:
I - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo frontal e afastamentos com os confrontantes, a multa será calculada à razão da área construída irregularmente, sendo que o neste caso o valor cobrado será de 80% do VRM por metro quadrado da área construída irregularmente.
II - tratando-se de edificações com taxa de ocupação maior que a prevista na legislação, a multa será calculada à razão da área construída irregularmente, sendo que o neste caso o valor cobrado será de 80% do VRM por metro quadrado da área construída irregularmente.
III - tratando-se de edificações com coeficiente de aproveitamento maior que o previsto na legislação, a multa será calculada à razão da área construída irregularmente, sendo que o neste caso o valor cobrado será de 80% do VRM por metro quadrado da área construída irregularmente.
IV - tratando-se de edificações com número de box/abrigos/vagas para estacionamento inferior ao mínimo estabelecido em lei, a multa será calculada à razão de 10 (dez) VRM por box/abrigo/vaga faltante;
V - para as demais irregularidades passíveis de regularização, a multa será calculada à razão de 01 (um) VRM por irregularidade constatada, considerando-se cada irregularidade constatada como um ponto passível de multa. (por exemplo, no caso de 3 janelas construídas na divisa, além da declaração do ANEXO I do paráfrafo 2 do art. 2º, o requerente teria que pagar uma multa de 3 VRM = 3 x 01 VRM)

§ 1º A título de incentivo à regularização, para pagamento à vista, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, às regularizações aprovadas até o final do sexto mês de vigência desta Lei Complementar;

§ 2º Não haverá desconto para as regularizações aprovadas após o final do sexto mês de vigência desta Lei Complementar e para os pagamentos parcelados.

Art. 6º Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento no Departamento de Engenharia na data de publicação desta Lei Complementar, poderão ser analisados segundo os parâmetros nela estabelecidos, observado o disposto nos artigos 1º e 4º desta Lei Complementar.

Art. 7º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação municipal vigente.

Art. 8º A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor do Município de Faxinal dos Guedes quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 9º A regularização de que trata a presente Lei Complementar, não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.

Art. 10 Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, acompanhado de toda a documentação nele referida.

§ 1º O Departamento de Engenharia poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o interessado será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito à regularização da obra.

§ 3º Constatada, a qualquer tempo, a insuficiência do valor da multa recolhida pelo interessado, será este notificado a complementar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito à regularização da obra.

§ 4º Salvo circunstâncias devidamente justificadas, a análise dos processos de regularização de obras deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento pelo interessado.

Art. 11 Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei Complementar, deverá constar na identificação de cada processo: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018.".

Art. 12 Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 25 de Junho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2018

Publicação Nº 1727310

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 57, da Lei Complementar nº 020/2003, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 – A base de cálculo é o valor ou preço total do serviço, quando não se tratar de tributo fixo.

§ 1º. Na determinação da base de cálculo dos serviços, na modalidade de empreitada global (materiais e mão-de-obra), o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, devidamente comprovado com notas fiscais, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total do preço dos serviços.

§ 2º. Quando não for conhecido o valor dos materiais fornecidos e aplicados pelo prestador do serviço, a base de cálculo será o preço do serviço sem qualquer dedução.

§ 3º. A dedução de materiais, não se aplica as obras contratadas sob o regime de administração e empreitadas exclusivamente de mão-de-obra, bem como aos serviços de engenharia consultiva".

Art. 2º - O § 2º do Art. 59, da Lei Complementar nº 020/2003, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Não se incluem na base de cálculo do imposto:
I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos item 7.02 e 7.05, da lista de serviços do anexo I, desde que devidamente comprovados por notas fiscais, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total do preço dos serviços".

Faxinal dos Guedes - SC, 24 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### TERMO DE ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 30/2018

Publicação Nº 1726943

TERMO ADITIVO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 30/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.683.308/0001-68, com sede na Rua Egidio Ferronato, nº. 161, centro na cidade de Caibi - SC, neste ato representada pelo Sr. Fábio Silveira Junior, inscrito no CPF sob o n°. 092.091.139-00 e Cédula de Identidade nº. 5.789.951, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Aditivo tem o objetivo de aditivar o valor de R$ 13.590,74 do valor total do contrato conforme planilhas em anexo referente ao processo Licitatório nº. 205/2018 na modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2018 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO COM ÁREA TOTAL DE 139,70m².
CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | FABIO LUIZ SILVEIRA |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 678.555.399-72 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 063/2018 – ADITIVO N.º 01/2018

Publicação Nº 1726785

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL |
| EXTRATO CONTRATUAL |
| CONTRATO ADM. N.º: 063/2018 – ADITIVO N.º 01/2018 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>CONTRATADO: FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP |
| |
| OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 29 de agosto de 2018 até o dia 12 de outubro de 2018. |
| VIGÊNCIA: 29/08/2018 À 12/10/2018. |
| FORMOSA DO SUL, 24 DE AGOSTO DE 2018. |
| |
| RUDIMAR CONTE |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018

Publicação Nº 1726798

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ADECIR DEBORTOLI 05145416954
VALOR: R$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência: Início: 28/08/2018 Término: 27/08/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 47/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018

Formosa Do Sul, 27 de Agosto de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2018

Publicação Nº 1726799

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: JUCILEI CARLOS PICININI 03380681989

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.768,00 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais)

Vigência: Início: 28/08/2018 Término: 27/08/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 47/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018

Formosa Do Sul, 27 de Agosto de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 271, DE 27 DE AGOSTO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1726826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 271, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município e no art. 125 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para o fim de apurar a autoria e melhor esclarecer os fatos narrados pelo Secretário Municipal de Saúde de assistência Social, consistentes na violação da caixa de medicamentos de emergência e de pronto atendimento, com o desaparecimento de medicamentos, e sem o devido registro de controle por parte da Farmácia Municipal.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 4463, 17 de abril de 2018, para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de que trata o artigo anterior.
Art. 3º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à investigação e instrução processual.
Art. 5º Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, não cabendo aos seus membros nenhuma espécie de remuneração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de agosto de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilhinha

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 170, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727813

DECRETO Nº. 170, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 199/2017,

CONSIDERANDO que o Município de Forquilhinha firmou parceria, através de Acordo de Cooperação, com a Cooperativa de Agricultura familiar de Forquilhinha - Coonafor, para até 31 de dezembro de 2020, parceria esta que tem por objeto a mutua cooperação entre as partes visando o fomento à agricultura familiar no Município de Forquilhinha, com o desenvolvimento de atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento agroindustrial de seus associados;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ROSELI EYNG WESTRUP, matrícula 4004, como gestora da parceria firmada através do Acordo de Cooperação entre a administração pública municipal e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Forquilhinha – Coonafor.
Parágrafo único. É de competência da gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada através de termo de fomento entre a administração pública municipal e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Forquilhinha, os servidores:
a) Fabricio Ferreira, matrícula 3998;
a) Renata Pereira Fritzen, matrícula 2369;
c) Tamires de Aguiar Benfato 5279
Parágrafo único. É de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverão os membros da comissão designada tomarem prévio conhecimento.

Art. 3º As nomeações de que trata o presente Decreto terão vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 24 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº. 172, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727793

DECRETO Nº. 172, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RICARDO JUNKES RICKEN PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 148, de 1º de agosto de 2018, nomeou RICARDO JUNKES RICKEN para exercer o cargo de Técnico em Informática;

CONSIDERANDO que RICARDO JUNKES RICKEN apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RICARDO JUNKES RICKEN para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº. 173, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727799

DECRETO Nº. 173, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIANA SASSO FAVARIN PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 164, de 10 de agosto de 2018, nomeou MARIANA SASSO FAVARIN para exercer o cargo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que MARIANA SASSO FAVARIN apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARIANA SASSO FAVARIN para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 174, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727800

DECRETO Nº. 174, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JAINE RODRIGUES DA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 165, de 10 de agosto de 2018, nomeou JAINE RODRIGUES DA LUZ para exercer o cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que JAINE RODRIGUES DA LUZ apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JAINE RODRIGUES DA LUZ para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 175, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727801

DECRETO Nº. 175, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, GUILHERME DE BONA ROMANCINI, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Informática;

CONSIDERANDO que Ricardo Junkes Ricken nomeado através do decreto 148/2018 apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, GUILHERME DE BONA ROMANCINI para exercer o cargo de Técnico em Informática, classificado em 4º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 176, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727804

DECRETO Nº. 176, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, CAMILA DUARTE ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Ledjane Martins Nonnenmacher que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO que Mariana Sasso Favarin, nomeada através do Decreto 164 de 10 de agosto de 2018, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, CAMILA DUARTE ALVES para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, classificada em 155º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos

no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 177, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727806

DECRETO Nº. 177, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, BARBARA NESI, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Enfermeiro;

CONSIDERANDO que Jaine Rodrigues da Luz, nomeada através do Decreto 165, de 10 de agosto de 2018, apresentou termo de desistência de sua nomeação,

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, BARBARA NESI para exercer o cargo de Enfermeiro, classificada em 13º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de agosto de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042_2018-SF

Publicação Nº 1727309

Aviso do Pregão Presencial nº 0042/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: Pregão Presencial tem como objeto aquisição de um adaptador com garfo de 800 mm para articulação da BOB CAT com regulador de garfos, pintura e montagem. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115_2018 RP 0090- PMF-DOM

Publicação Nº 1727048

Aviso do Pregão Presencial nº 0115/2018– PMF
Registro De Preços 0090/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de material de higienização para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). e órgãos participantes (SANEFRAI, FMS E FME) durante o período de setembro de 2018 a agosto de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.09.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### Decreto nº 195 - 2018

Publicação Nº 1727459

DECRETO Nº 195, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
ALTERA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO".

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Alterar membros da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Fraiburgo/SC, conforme a Lei n.º 2224/2015 de 17/06/2015;

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
c) Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos
g) Guilherme Francisco Lima da Silva

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

### Decreto nº 196 - 2018

Publicação Nº 1727478

DECRETO Nº 196, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO– FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 083/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Fraiburgo– FUNDEB:

I – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Marli Faquin
Suplente: Simone Dafrosa Kleimjohann

VI – Representantes dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Dirlene Rodrigues da veiga
Suplente: Maria Rosa Correia

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Roberto Rivelino Lemos (vice-presidente)
Suplente: Caroline Chechi Balestrin

IX – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:

Titular: Lucia Bernadete Oliveira Panisson
Suplente: Marciana Terezinha O. Gemo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 27 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## Decreto nº 197 - 2018

Publicação Nº 1727585

DECRETO Nº 197, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade | | |
| 09.01 - Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade | | |
| 26.782.0015.2.047 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (132) | R$ | 20.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 20.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 41728011100 – Cota-Parte do ICMS | R$ | 20.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 20.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

## Portaria nº 20612018

Publicação Nº 1727428

PORTARIA Nº 2061, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 1811/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1811 de 03 de agosto de 2018, que prorrogou a carga horária da servidora KATIANE THONHOLLI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 053.349.629-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, sendo que o período correto é de 04 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1811 de 03 de agosto de 2018.

Fraiburgo, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria nº 20622018

Publicação Nº 1727429

PORTARIA Nº 2062, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Revoga Portaria 0270/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01603/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0270 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELIANE DE MELLOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 847.996.849-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, a partir de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria nº 20632018

Publicação Nº 1727431

PORTARIA Nº 2063, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Revoga Portaria 0267/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01602/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0267 de 30 de janeiro de 2018, que ampliou de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELENITA ZAMBONIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.464.029-58, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, a partir de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria nº 20642018

Publicação Nº 1727434

PORTARIA Nº 2064, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 2001/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 2001 de 23 de agosto de 2018, que prorrogou o contrato servidora IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 036.595.969-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, sendo que a carga horária correta da prorrogação são 40 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 2001 de 23 de agosto de 2018.

Fraiburgo, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria nº 20652018

Publicação Nº 1727437

PORTARIA Nº 2065, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia membros do Fórum Municipal
de Educação – FME.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1627/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para representarem o Fórum Municipal de Educação – FME, com vistas à implementação do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 2326 de 17 de dezembro de 2015;

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Tania da Silva Ferreira

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Roberto Rivelino Lemos
Suplente: Alessandra Zonta

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: Maria André Back
Suplente: Claudete Saugo

Representantes dos Conselhos Escolares
Titular: Salete Rodrigues de Campos Werner
Suplente: Maria Cristina Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Fraiburgo
Titular: Genilce Marta Primon
Suplente: Maria da Glória Palhano

Representante das Escolas Particulares
Titular: Elizete Aparecida Primon Britzke

Representantes do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente
Titular: Lia Frey
Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

Representantes dos Professores da Educação Infantil
Titular: Lucildes Dalagnoli Gareis
Suplente: Angélica Melo Mathias

Titular: Maria Stela Mozer Panisson
Suplente: Cristiane Aparecida dos Santos de Andrade

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental
Titular: Simone de Fatima Jombra Correa
Suplente: Juliana Aparecida de Oliveira Couto da Silva

Titular: Eliane de Mellos
Suplente: Margarete Tereza Trombetta

Representantes do Ensino Médio
Titular: Deize Maria Bareta
Suplente: Rodrigo Regert

Representantes do Ensino Superior
Titular: Soeni Aparecida de Barros Yamaguchi
Suplente: Catarina Boaventura Goeten

Representantes do Poder Executivo
Titular: Neusa Michelon Trombetta
Suplente: Bruno Everling Boeira

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Idione Fantinel
Suplente: Marcos Antonio Maestri Miguel

Representantes da Secretaria de Ação Social
Titular: Jarciane Zanon
Suplente: Maria Aparecida de Barros Balestrin

Representantes do COMAD
Titular: Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz
Suplente: Deise Pinz Lopes

Representantes do Instituto Federal Catarinense – IFC
Titular: Maria Salete Boing
Suplente: Tiago Lopes Gonçalves

Representantes do SENAI
Titular: Alessandra Matte da Silva Farias
Suplente: Josué Evandro Conchi

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: André Felipe Schueda
Suplente: Vilma Salete Bridi Mafra

Representantes da Educação Especial
Titular: Edna Aparecida Vieira Padilha
Suplente: Caroline Chechi Balestrin

Representantes da Educação de Jovens e Adultos EJA
Titular: Dulcinei Rosa Melo
Suplente: Janete Aparecida de Souza Ribeiro

Representantes das Escolas do Campo

Titular: Aricler Domingues Pepes
Suplente: Elaine Fatima de Andrade Matias

Representantes do Conselho do FUNDEB
Titular: Cenelândia Valim Lopes
Suplente: Marli Faquin
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 1009 de 24 de abril de 2018;

Fraiburgo, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria nº 20662018

Publicação Nº 1727439

PORTARIA Nº 2066, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13772, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF108, Processo Administrativo Licitatório nº 0175/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0010/2018, cujo objeto é a execução de muros, portão e passarela coberta ligando o Centro Educacional Municipal São Miguel ao seu Ginásio, localizados sobre o lote nº. 0001, quadra nº. 402, sito à Av. Michele Simonetti, Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004A_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1727051

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004A/2018 – PMF
A Prefeita Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Concessão, com exclusividade, dos direitos referentes à administração das contas de remuneração dos servidores municipais de Fraiburgo, pelo período de 60 (sessenta) meses, houve a participação da empresa: BANCO BRADESCO S.A, pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 3 do Edital, restou HABILITADA pela Comissão cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, estando habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da "PROPOSTA TÉCNICA" nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.
Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0004A_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1727052

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004A/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a concessão, com exclusividade, dos direitos referentes à administração das contas de remuneração dos servidores municipais de Fraiburgo, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, BANCO BRADESCO S.A – R$ 876.915,00 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais). Restou classificada pela Comissão sagrando-se vencedora, a proponente BANCO BRADESCO S.A – R$ 876.915,00 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais). Ficando este preço acima do valor do mínimo estipulado pelo Município no item 2.1 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 27 de agosto de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

# Frei Rogério

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 898/2018 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1727057

LEI MUNICIPAL Nº 898/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública visando auxiliar a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para atendimento dos serviços policiais civis no Município.
Art. 2º. O auxílio que trata o artigo primeiro desta Lei é equivalente ao valor de até R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice oficial do INPC.
Art. 3º. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário mensalmente, diretamente em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de Polícia Civil, na primeira quinzena de cada mês subseqüente.
Art. 4º. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina será obrigado a apresentar a prestação de contas sob a efetiva utilização dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias da data de repasse, sob pena de perder o repasse nos meses seguintes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 321/2004.

Frei Rogério, 27 de agosto de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

# Garopaba

**Prefeitura**

## AVISO DE LICITAÇÃO PE056/2018

Publicação Nº 1727707

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018
PROCESSO Nº 020/2018

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição de eletrodos adulto e infantil e baterias para desfibrilador automático, marca (ZOOL EAD PLUS) de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 05/09/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 05/09/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de agosto de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 164/2018

Publicação Nº 1727692

DECRETO N.º 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| SECRETARIA DA FAZENDA | 10.000,00 |
| 05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA | 10.000,00 |
| 04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda | 10.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | 20.000,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | 20.000,00 |
| 20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca | 20.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 20.000,00 |
| 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 20.000,00 |
| 04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração | 20.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 20.000,00 |
| 02.01 -GABINETE DO PREFEITO | 20.000,00 |
| 04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito | 20.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO | 10.000,00 |
| 13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO | 10.000,00 |
| 27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte | 10.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 50.000,00 |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 50.000,00 |
| 15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura. | 50.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 165/2018

Publicação Nº 1727693

DECRETO Nº 165, DE 27 DE AGOSTO DE 2016.
Designa membros para formarem o Conselho Municipal DA PESSOA IDOSA DE Garopaba e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 617 de 16/06/1998 e demais legislação vigente.

Art. 1º. Ficam designados os membros eleitos, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Garopaba, Gestão 2018-2020:

1-ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiana Ribeiro de Roya
Suplente: Ruth Miqueleto Honorato Batista

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Gorete Bento Mendes
Suplente: Grasiela Silveira Estácio

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Josiane de Araújo Nascimento
Suplente: Sandra Aparecida do Amaral

d) CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Titular: Beatriz de Souza Salvador
Suplente: Rafaella Abade Alves

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Titular: Valmir de Souza
Suplente: Nilton Cesar Rodrigues

2- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA
Titular: Marlene Raquel de Carvalho
Suplente: Solange Moraes Lima

Titular: Beatriz R. Korzenowski
Suplente: Albertina de Aguiar Silva

b) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GAROPABA
Titular: Luiz Carlos Pinto Gil
Suplente: Balbino Furtado

c) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GAROPABA
Titular: Dora Ines Mocelim Spinato
Suplente: Laurete de Paulo Patrício

d) AÇÃO SOCIAL SÃO JOAQUIM DE GAROPABA
Titular: Iara Rosana Vargas
Suplente: Denoli dos Santos Roque

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 1727702

DECRETO N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 50.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 50.000,00 |
| 12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE | 50.000,00 |
| 3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas | 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## EDITAL Nº 004/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS - EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1727760

EDITAL Nº. 004/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 4ª CHAMADA

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 15 do Edital nº. 001/2018 de Processo Seletivo da Secretaria de Educação do município de Garopaba/SC

O Senhor Paulo Sérgio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário de pessoal da Secretaria de Educação do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 4ª Chamada será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Lauro Severiano Müller, nº. 303, esquina com a Rua 30 de Dezembro, Centro de Garopaba/SC, das 09:00 às 11:00 hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

| CARGO | DATA DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS VAGAS |
|---|---|
| SERVENTE | 04/09/2018, a partir das 09:00 horas |

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado.
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de classificados, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.

4.1. Considerando o que estabelece o item 4, o candidato já reclassificado, que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, será automaticamente desclassificado, conforme item 16.6.3.1 do Edital de Processos Seletivo nº. 001/2018.

5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO: SERVENTE

| ESCOLA | LOCALIDADE | VAGAS |
|---|---|---|
| C.E.I ENCANTADA | ENCANTADA | 1 |
| E.M.EF ADULCI ARBUES | SIRIU | 1 |
| EM.E.F ESCOLA NOVA DE AMBROSIO | AMBRÓSIO | 1 |
| E.M.E.F ARY MANOEL DOS SANTOS | MACACU | 1 |
| C.E.I.M OTHILIA Mª TEIXEIRA | LIMPA | 1 |

6. A chamada dos(as) candidatos(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 4ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.

Garopaba, 27 de Agosto de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 28/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº.
1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 1013/2018. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1726963

PORTARIA N.º 1013, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula n.º 0428, para exercer as funções do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PESSOAL, da Secretaria Municipal de Administração, com Gratificação Especial de 55% do cargo ocupado, a partir de 31/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Prefeitura

### DECRETO N° 173/2018

Publicação Nº 1726853

DECRETO N° 173 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I da Lei nº 2019, de 05/12/2017.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0015.0542.1033.2067 Man e ampl do Cemitério Municipal | 4490 | 01.00.00 | R$ | 2.700,00 |

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação calculado para o exercício de 2018, no vínculo de Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### EDITAL TESTE SELETIVO PARA MERENDEIRA - N° 11/2018

Publicação Nº 1726953

SECRETARIA MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 011/2018

O MUNICIPIO DE GARUVA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002 e demais legislação vigente, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Merendeira, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, com as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 132/2018;
1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
1.3. Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
1.4. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas referentes ao cargo disposto no quadro a seguir:

| CARGO | VAGA | VENCIMENTO | HABILITAÇÃO NECESSÁRIA | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| MERENDEIRA | 02 | R$ 1.279,24 + Auxilio Alimentação | Ensino Fundamental | Preparar e servir refeições, orientando-se por cardápio pré-definido, organizar, solicitar e controlar alimentos, limpeza do ambiente de trabalho, executar outras atividades correlatas. |

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O período das inscrições será de 29 de agosto de 2018 até 06 de setembro de 2018.
3.2. Local das inscrições: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, Avenida Celso Ramos 1614 – centro.
3.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no anexo II deste Edital, preenchendo o cargo pretendido e demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.
3.4. O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.
3.5. Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

3.6. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
a) Cópia legível do RG ou CNH;
b) Cópia legível do Comprovante de residência;
c) Certidão de quitação eleitoral;

3.7. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

3.8. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina bem como fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia 12/09/2018, a partir das 15 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova escrita.
PROVA ESCRITA – a prova escrita será composta por 20 questões, valorada de 0 a 10. As questões serão de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos.
4.2. A prova escrita será realizada no dia 17/09/2018, das 19h até as 21h, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves Rua: João Francisco de Araujo, n°149 – Centro.
4.3. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 19 horas.
4.4. O gabarito da prova será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Garuva e no Mural da Prefeitura dia 18 de setembro às 16h.
4.5. O RESULTADO FINAL do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, no site no município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 21/09/2018, a partir das 15h.
4.6. Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:
a) Tiver maior idade;
b) Permanecendo o empate, o desempate será pelo maior número de acertos nas questões específicas da prova escrita.

5. DOS RECURSOS
5.1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO:

6.1. São requisitos legais para admissão:
6.1.1. Nacionalidade brasileira;
6.1.2. O gozo dos direitos civis e políticos;
6.1.3. A quitação das obrigações eleitorais;
6.1.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo;
6.1.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
6.1.6. Ser aprovado em exame médico admissional;

6.2. No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, via telefone e e-mail, conforme os dados da ficha de inscrição preenchida pelo candidato.
6.3. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, descrito no item 6.2. deste Edital, para apresentar-se no RH.
6.4. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.
6.5. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega de documentação de admissão, assinatura dos documentos de admissão e demais atos deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.
6.6 Haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato deverá solicitar o termo de desistência para ser recolocado no final da lista de classificados.
6.7 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Garuva, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho, conforme o cargo exigir.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO

7.1 Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio caso houver.
7.2 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.
7.3 Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:

a) Cópia simples dos seguintes documentos:
1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)

7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
13. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
14. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
15. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
16. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
17. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
18. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da car
22.
23. ga horária semanal e horário de trabalho.
24. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
25. 01 foto 3x4 RECENTE
26. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
27. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
28. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

b) Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade, histórico escolar.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
8.1 As pessoas com deficiência (PcD) é assegurada o direito de se inscrever neste processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados de 5% (cinco por cento) do total de cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da CF.
7.0.1 Considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.
7.0.2 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, anexando laudo médico emitido após 27/08/2018 data do edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
9.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do email educacao@garuva.sc.gov.br ou pessoalmente.
9.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.
9.5 A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de seis (06) meses após a homologação do resultado.

Garuva, SC, 27 de agosto de 2018.
Monise Nagel Moreira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria n° 132/2018

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| Disciplina | Conteúdos |
|---|---|
| Língua Portuguesa | Interpretação de texto. Sinônimo e antônimo. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Pontuação e acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo e verbo. |
| Matemática | Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos específicos na área e uso adequedo de equipamentos e materiais. Higiene na manipulação dos alimentos. Prevenção de acidentes. Higiene do manipulador de alimentos. Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições. Noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições. Recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros. Procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e prevenção de acidentes. Resolução – RDC Anvisa n° 216/04.<br>Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---|
| N° DA INSCRIÇÃO: | DATA: / /2018 |
| * NOME COMPLETO: | |
| * DATA DE NASCIMENTO: | * CPF: |
| * ENDEREÇO: | N° |
| * BAIRRO: | * CIDADE: |
| * TELEFONE CELULAR: | * TELEFONE PARA RECADO: |
| * E-MAIL: | |
| DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:<br>• Cópia do RG ou CNH ( )<br>• Comprovante de residência ( )<br>• Certidão de quitação eleitoral ( )<br>• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo ( ) | |
| Assinatura do candidato | Assinatura do responsável pela inscrição |

* OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO

.....

| | |
|---|---|
| PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO | N° DA INSCRIÇÃO: |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: | |
| DATA: / /2018 | |

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.277, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727537

DECRETO Nº 8.277, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação dos Recursos Provenientes da COSIP, abaixo mencionados, de acordo com a seguinte composição:

| REPRESENTATIVIDADE | MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE GASPAR | MARCOS VIEIRA | MARCIA GOHRINGER |
| | ELIZABETH STEINHOFEL GEYER | DUGLAS CARLOS TRESS |
| ACIG | GISELE MARGARIDA MABA | NELSON ALEXANDRE BORNHAUSEN |
| AMPE | CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN | FELIPE JOSÉ COSTA |
| CDL | LUIS HAMILTON KRAUSS | JEFFERSON SCHRAMM |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | OSEIAS CARDOSO MOREIRA | JOSIELI CRISTINA CASANOVA |
| | RONI JEAN MULLER | JOANA MARIA PEREIRA |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 02 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 8.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727539

DECRETO Nº 8.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPARINHO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 27.199, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Frei Solano, no bairro Gasparinho, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Carlos Eurico Fontes Filho, inscrito no CPF sob o nº 005.667.239-05, contendo as seguintes características:

I. um terreno denominado de Área 01 contendo a área de 1.247,36 m² (um mil e duzentos e quarenta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue, confrontando com o lado ímpar da Rua Frei Solano com o azimute de 334°58'06" e a distância de 13,54 m até o vértice 1; deste, segue, confrontando com o lado ímpar da Rua Frei Solano com o azimute de 340°20'25" e a distância de 4,38 m até o vértice D1; deste, segue, confrontando com a Área 02 deste desmembramento com o azimute de 47°55'42" e a distância de 70,74 m até o vértice D17; deste, segue, confrontando com a Área Remanescente deste Desmembramento com o azimute de 140°18'00" e a distância de 17,01 m até o vértice D18; deste, segue, confrontando 43,88 m com Diocese de Blumenau (Mat. 17.938) e 31,80 m com Prefeitura Municipal de Gaspar (CDI Fátima Regina) (Mat. 6.407) com o azimute de 227°55'42" e a distância de 75,68 m até o vértice 0=PP; vértice inicial da descrição deste perímetro. O imóvel encontra-se situado a 3,372 Km do centro desta cidade, imóvel total registrado sob matricula nº 29.208 matricula que esta em processo de registro do desmembramento. O imóvel descrito com a área de 1.247,36 m² (um mil e duzentos e quarenta e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados) foi avaliado em R$ 311.840,00 (trezentos e onze mil oitocentos e quarenta reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a utilização do imóvel para ampliação do CDI Fátima Regina.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DISPENSA Nº 23/2018

Publicação Nº 1726752

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 213/2018
Dispensa nº 23/2018
OBJETO: Locação de um imóvel, para fins de extração de saibro/macadame, situado na Rua José Rampelotti. CONTRATADO: EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA (11.245.145/0001-79). Valor total julgado: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 17 de agosto de 2018.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 133/2018

Publicação Nº 1726748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 133/2018
Início da vigência: 17/08/2018. Vencimento: 16/08/2019. Dispensa nº 23/2018. Objeto: Locação de um imóvel, para fins de extração de saibro/macadame, situado na Rua José Rampelotti. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA (11.245.145/0001-79). Valor total julgado: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Gaspar (SC), 17 de agosto de 2018.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-85/2015

Publicação Nº 1727267

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-85/2015
Início da vigência: 11/11/2018. Vencto: 10/11/2019. Pregão nº: 217/2015. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos. Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (03.682.232/0001-65). Valor total: R$ 2173.772,23 (dois milhões e cento e setenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
Gaspar/SC, 27 de agosto de 2018.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Obras

# SAMAE - Gaspar

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1727190

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS | 2018

==========
Número do contrato: 10/2018
Data vigência: 27/08/2018
Data vencimento: 28/02/2019
Número da Licitação: 10/2018 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB (82.662.958/0001-02)
Objeto: Contratação do serviço de assessoria e consultoria técnica na elaboração de diagnóstico amostral dos imóveis quanto aos sistemas individuais e coletivos de esgotamento sanitário no âmbito do município de Gaspar.
Valor: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).
=======

Gaspar (SC), em 27 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2018 - AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1727509

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GENOIR VAZ - ME, estabelecida à Rua VERONICA DOGNINI MARTINS, 56 FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.581.828/0001-74, neste ato representado pelo(a) GENOIR VAZ, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.484.919-28, portador(a) do RG n.° 5075751-SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2018, objeto do Processo 60/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ 3,0MM. | M² | 80,00 | 110,00 | 8.800,00 |
| 02 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO MARTELADO DE 4,0MM. | M² | 80,00 | 110,00 | 8.800,00 |
| 03 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR DE 8,0MM TEMPERADO. | M² | 80,00 | 200,00 | 16.000,00 |
| 04 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM. PERFIS EM ALUMÍNIO NATURAL, FERRAGENS E PUXADOR NA COR BRANCA E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. | M² | 80,00 | 300,00 | 24.000,00 |
| 05 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO MINI BOREAL 4,0MM. | M² | 80,00 | 110,00 | 8.800,00 |
| 06 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6,0MM LAMINADO. | M² | 80,00 | 200,00 | 16.000,00 |
| 07 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE MASSA (RETIRADA E COLOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SEM A TROCA DO VIDRO. | M² | 30,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| 08 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BAGUETE (RETIRADA E COLOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SEM A TROCA DO VIDRO. | M² | 120,00 | 90,00 | 10.800,00 |
| 09 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ G05%, G20%, G35% OU G50% EM VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | M² | 140,00 | 90,00 | 12.600,00 |
| 10 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA G05%, G20%, G35% OU G50% EM VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | M² | 140,00 | 100,00 | 14.000,00 |
| 11 | ESPELHO 4,0 MM, COM MOLDURA EM MADEIRA (VISTA DE 5CM NA COR BRANCA) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO SEM PROBLEMAS. | M² | 100,00 | 250,00 | 25.000,00 |
| 12 | REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO BASCULANTE (AJUSTE DE TODOS OS COMPONENTES, REPAROS NOS CAIXILHO E ALINHAMENTO DAS FOLHAS) | M² | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 13 | REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO MAXIMAR E CORRER (AJUSTE DE TODOS OS COMPONENTES, REPAROS NOS CAIXILHO E ALINHAMENTO DAS FOLHAS) | M² | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 14 | REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE PORTA DE VIDRO (AJUSTE DE TODOS OS COMPONENTES, E ALINHAMENTO DAS FOLHAS) | M² | 80,00 | 50,00 | 4.000,00 |
| 15 | FORNECIMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO NATURAL TIPO BASCULANTE. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 80,00 | 400,00 | 32.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | FORNECIMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR E CORRER. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 80,00 | 500,00 | 40.000,00 |
| 17 | FORNECIMENTO DE JANELA ALUMÍNIO DUAS FOLHAS DE VIDRO COM VENEZIANA. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 65,00 | 900,00 | 58.500,00 |
| 18 | FORNECIMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO (120X210) DUAS FOLHAS DE ABRIR COM VENEZIANA. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 80,00 | 400,00 | 32.000,00 |
| 19 | FORNECIMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, PARA SANITÁRIOS 70 X 1,70. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 70,00 | 400,00 | 28.000,00 |
| 20 | PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZAÇÃO FOSCA, COR BRANCO. MODELO BÚZIOS VERTICAL, PARA CORRER LATERALMENTE. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 70,00 | 649,90 | 45.493,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 22 de agosto de 2018.

| |
|---|
| GENOIR VAZ - ME |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2018 - AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1727510

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MENDES COMERCIO E DECORAÇOES LTDA, estabelecida à Rua DONA LIDIA, 572, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 80.448.442/0001-34, neste ato representado pelo(a) AILTON MANOEL MENDES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 343.382.929-20, portador(a) do RG n.° 988.700-SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2018, objeto do Processo 60/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | FORNECIMENTO DE PAREDES DE DIVISÓRIAS NAVAL, COM MIOLO CELULAR, INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALAVANIZADO PINTADO (PAINEL CEGO), TIPO c: MONTANTES SIMPLES E RODAPÉS SIMPLES. PINTURA EPÓXI NA DEVIDAMENTE INSTALADA. (COR A SER DEFINIDA) | M² | 990,00 | 44,50 | 44.055,00 |
| 22 | FORNECIMENTO DE VIDRO 3MM INCOLOR PARA COLOCAÇÃO EM DIVISÓRIA NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO. | M² | 500,00 | 59,00 | 29.500,00 |
| 23 | FORNECIMENTO DE ARMÁRIO COM PORTAS DE DIVISÓRIA NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO. (COR A DEFINIR) | M² | 150,00 | 590,00 | 88.500,00 |
| 24 | PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COM 35MM DE ESPESSURA, TIPO COLMEIA DEVIDAMENTE INSTALADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO PINTADOS COM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA OU CINZA INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇA. (COR A SER DEFINIDA) | UND | 160,00 | 239,00 | 38.240,00 |
| 25 | FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE DIVISÓRIAS NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADA. (COR A SER DEFINIDA) | M² | 320,00 | 200,00 | 64.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | FORRO DE PVC 200 X 7. (COR A SER DEFINIDA) | M² | 1.600,00 | 37,00 | 59.200,00 |
| 27 | PAREDE DRYWALL DEVIDAMENTE INSTALADA (COR A SER DEFINIDA) | M² | 400,00 | 90,00 | 36.000,00 |
| 28 | FORRO DRYWALL (COR A SER DEFINIDA) | M² | 400,00 | 79,00 | 31.600,00 |
| 29 | VISOR EM PORTA (COR A SER DEFINIDA) | UND | 80,00 | 139,00 | 11.120,00 |
| 30 | GUICHÊ (COR A SER DEFINIDA) | UND | 80,00 | 59,00 | 4.720,00 |
| 31 | FORRO DE FIBRA MINERAL MEDINDO 625 X 1250 X 14. | M² | 200,00 | 78,00 | 15.600,00 |
| 32 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS. | M² | 800,00 | 28,00 | 22.400,00 |
| 33 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL. | M² | 800,00 | 20,00 | 16.000,00 |
| 34 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA. (COR A SER DEFINIDA) | UND | 160,00 | 39,00 | 6.240,00 |
| 35 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL. | UND | 160,00 | 39,00 | 6.240,00 |
| 36 | DESMONTAGEM DE FORRO DE PVC | M² | 600,00 | 19,00 | 11.400,00 |
| 37 | MONTAGEM DE FORRO PVC | M² | 600,00 | 25,00 | 15.000,00 |
| 38 | DESMONTAGEM DE DRY WALL | M² | 160,00 | 35,00 | 5.600,00 |
| 39 | FECHADURA TUBULAR CILINDRICA 90MM PARA PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL. | UND | 160,00 | 120,00 | 19.200,00 |
| 40 | DOBRADIÇA METÁLICA NAVAL 8,5 CM COM PARAFUSOS. | UND | 640,00 | 6,00 | 3.840,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 22 de agosto de 2018.

| |
|---|
| MENDES COMERCIO E DECORAÇOES LTDA |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2018 - AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1727516

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GENOIR VAZ - ME, estabelecida à Rua VERONICA DOGNINI MARTINS, 56 FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.581.828/0001-74, neste ato representado pelo(a) GENOIR VAZ, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.484.919-28, portador(a) do RG n.° 5075751-SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2018, objeto do Processo 60/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ 3,0MM. | M² | 30,00 | 110,00 | 3.300,00 |
| 02 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO MARTELADO DE 4,0MM. | M² | 30,00 | 110,00 | 3.300,00 |
| 03 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR DE 8,0MM TEMPERADO. | M² | 30,00 | 200,00 | 6.000,00 |
| 04 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM. PERFIS EM ALUMÍNIO NATURAL, FERRAGENS E PUXADOR NA COR BRANCA E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. | M² | 30,00 | 300,00 | 9.000,00 |
| 05 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO MINI BOREAL 4,0MM. | M² | 30,00 | 110,00 | 3.300,00 |
| 06 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6,0MM LAMINADO. | M² | 30,00 | 200,00 | 6.000,00 |
| 07 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE MASSA (RETIRADA E COLOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SEM A TROCA DO VIDRO. | M² | 20,00 | 100,00 | 2.000,00 |
| 08 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE BAGUETE (RETIRADA E COLOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), SEM A TROCA DO VIDRO. | M² | 50,00 | 90,00 | 4.500,00 |
| 09 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ G05%, G20%, G35% OU G50% EM VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | M² | 30,00 | 90,00 | 2.700,00 |
| 10 | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA G05%, G20%, G35% OU G50% EM VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. | M² | 30,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| 11 | ESPELHO 4,0 MM, COM MOLDURA EM MADEIRA (VISTA DE 5CM NA COR BRANCA) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO SEM PROBLEMAS. | M² | 30,00 | 250,00 | 7.500,00 |
| 12 | REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO BASCULANTE (AJUSTE DE TODOS OS COMPONENTES, REPAROS NOS CAIXILHO E ALINHAMENTO DAS FOLHAS) | M² | 30,00 | 80,00 | 2.400,00 |
| 13 | REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO MAXIMAR E CORRER (AJUSTE DE TODOS OS COMPONENTES, REPAROS NOS CAIXILHO E ALINHAMENTO DAS FOLHAS) | M² | 30,00 | 80,00 | 2.400,00 |
| 14 | REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE PORTA DE VIDRO (AJUSTE DE TODOS OS COMPONENTES, E ALINHAMENTO DAS FOLHAS) | M² | 30,00 | 50,00 | 1.500,00 |
| 15 | FORNECIMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO NATURAL TIPO BASCULANTE. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 10,00 | 400,00 | 4.000,00 |
| 16 | FORNECIMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR E CORRER. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 10,00 | 500,00 | 5.000,00 |
| 17 | FORNECIMENTO DE JANELA ALUMÍNIO DUAS FOLHAS DE VIDRO COM VENEZIANA. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 10,00 | 900,00 | 9.000,00 |
| 18 | FORNECIMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO (120X210) DUAS FOLHAS DE ABRIR COM VENEZIANA. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 10,00 | 400,00 | 4.000,00 |
| 19 | FORNECIMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, PARA SANITÁRIOS 70 X 1,70. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 10,00 | 400,00 | 4.000,00 |
| 20 | PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZAÇÃO FOSCA, COR BRANCO. MODELO BÚZIOS VERTICAL, PARA CORRER LATERALMENTE. INCLUSO ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA: LINHA SUPREMA. | M² | 10,00 | 649,90 | 6.499,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 22 de agosto de 2018.

| GENOIR VAZ - ME |
|---|
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2018 - AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1727518

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MENDES COMERCIO E DECORAÇOES LTDA, estabelecida à Rua DONA LIDIA, 572, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 80.448.442/0001-34, neste ato representado pelo(a) AILTON MANOEL MENDES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 343.382.929-20, portador(a) do RG n.° 988.700-SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 60/2018, objeto do Processo 60/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | FORNECIMENTO DE PAREDES DE DIVISÓRIAS NAVAL, COM MIOLO CELULAR, INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALAVANIZADO PINTADO (PAINEL CEGO), TIPO c: MONTANTES SIMPLES E RODAPÉS SIMPLES. PINTURA EPÓXI NA DEVIDAMENTE INSTALADA. (COR A SER DEFINIDA) | M² | 990,00 | 44,50 | 44.055,00 |
| 22 | FORNECIMENTO DE VIDRO 3MM INCOLOR PARA COLOCAÇÃO EM DIVISÓRIA NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO. | M² | 500,00 | 59,00 | 29.500,00 |
| 23 | FORNECIMENTO DE ARMÁRIO COM PORTAS DE DIVISÓRIA NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO. (COR A DEFINIR) | M² | 150,00 | 590,00 | 88.500,00 |
| 24 | PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COM 35MM DE ESPESSURA, TIPO COLMEIA DEVIDAMENTE INSTALADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO PINTADOS COM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA OU CINZA INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇA. (COR A SER DEFINIDA) | UND | 160,00 | 239,00 | 38.240,00 |
| 25 | FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE DIVISÓRIAS NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADA. (COR A SER DEFINIDA) | M² | 320,00 | 200,00 | 64.000,00 |
| 26 | FORRO DE PVC 200 X 7. (COR A SER DEFINIDA) | M² | 1.600,00 | 37,00 | 59.200,00 |
| 27 | PAREDE DRYWALL DEVIDAMENTE INSTALADA (COR A SER DEFINIDA) | M² | 400,00 | 90,00 | 36.000,00 |
| 28 | FORRO DRYWALL (COR A SER DEFINIDA) | M² | 400,00 | 79,00 | 31.600,00 |
| 29 | VISOR EM PORTA (COR A SER DEFINIDA) | UND | 80,00 | 139,00 | 11.120,00 |
| 30 | GUICHÊ (COR A SER DEFINIDA) | UND | 80,00 | 59,00 | 4.720,00 |
| 31 | FORRO DE FIBRA MINERAL MEDINDO 625 X 1250 X 14. | M² | 200,00 | 78,00 | 15.600,00 |
| 32 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS. | M² | 800,00 | 28,00 | 22.400,00 |
| 33 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL. | M² | 800,00 | 20,00 | 16.000,00 |
| 34 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA. (COR A SER DEFINIDA) | UND | 80,00 | 39,00 | 3.120,00 |
| 35 | INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL. | UND | 160,00 | 39,00 | 6.240,00 |
| 36 | DESMONTAGEM DE FORRO DE PVC | M² | 600,00 | 19,00 | 11.400,00 |
| 37 | MONTAGEM DE FORRO PVC | M² | 600,00 | 25,00 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | DESMONTAGEM DE DRY WALL | M² | 160,00 | 35,00 | 5.600,00 |
| 39 | FECHADURA TUBULAR CILINDRICA 90MM PARA PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL. | UND | 160,00 | 120,00 | 19.200,00 |
| 40 | DOBRADIÇA METÁLICA NAVAL 8,5 CM COM PARAFUSOS. | UND | 640,00 | 6,00 | 3.840,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 22 de agosto de 2018.

| |
|---|
| MENDES COMERCIO E DECORAÇOES LTDA |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032-2017 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 75/2017, PROCESSO Nº 75/2017.**

Publicação Nº 1727176

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2017
4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 75/2017, PROCESSO Nº 75/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES BEM COMO ATUALIZAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820983/2015, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato, em consonância com o estabelecido art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, e Cláusula Quinta do Contrato nos termos que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. resente Termo tem por objeto prorrogar o contrato original por mais 4 (QUATRO) meses a partir da data de 04/09/2018, bem como ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL do contrato original em 3,96% utilizando como base o Indice da coluna 35 do custo nacional da construção Civil em obras publicas – Edificação da FGV , estando em conformidade com a formula prevista na clausula sexta do intrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Faz-se indispensável a prorrogação da vigência deste contrato, em virtude da dependência de serviços a serem executados referentes á 2ª etapa do Mirante.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de prorrogação contratual, qual seja o art. 57, parágrafo 1ºinciso V da Lei 8.666/93, in verbis:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
2.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAIVA DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA
3.1. Faz-se necessária a atualização monétaria anual ao contrato firmado, conforme previsão em sua clausula quinta do instrumento contratual e respaldado pelo art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, uma vez que a Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste do contrato em 3,96%, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Faz-se assim, necessária a prorrogação da vigência deste contrato em mais 4 (quatro) meses a partir da data de 04/09/2018, uma vez que para a continuidade da execução da obra demandará um período maior, bem como reajustar o contrato original em 3,96%, utilizando como base o Indice da coluna 35 do custo nacional da construção Civil em obras publicas – Edificação da FGV , estando em conformidade com a formula prevista na clausula sexta do intrumento contratual.

4.2. O saldo atual do contrato é de R$ 77.981,08 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos) devendo este ser atualizado em 3,96% correspondente à R$ 3.088,26 (três mil e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

4.3. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 17 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| JULIANO DUARTE CAMPOS<br><br>Prefeito Municipal<br>Contratante | PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA<br><br>Paulo Henrique Mattos<br>Contratada |

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 36/2017, PROCESSO Nº 36/2017.

Publicação Nº 1727182

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 36/2017, PROCESSO Nº 36/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, ATUALIZAR O VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE GANCHOS DO MEIO,
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, respeitando o estabelecido art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, e Cláusula Quinta do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL do contrato original em 4,26% utilizando como base o Indice da coluna 35 do custo nacional da construção Civil em obras publicas – Edificação da FGV, estando em conformidade com a formula prevista na clausula quinta do intrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. Faz-se necessária a atualização monétaria anual ao contrato firmado, conforme previsão em sua clausula quinta do instrumento contratual e respaldado pelo art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, uma vez que a Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra- constitucionais, é viável o reajuste do contrato em 4,26% conforme aplicação de formula prevista na clausula quinta do instrumento contratual, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O saldo atual do contrato é de R$ 818.454,11 (oitocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) devendo este ser atualizado em 4,26% correspondente à R$ 34.838,45 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

| JULIANO DUARTE CAMPOS |
| --- |
| Prefeito Municipal Contratante |

| PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA |
| --- |
| Paulo Henrique Mattos Contratada |

Governador Celso Ramos/SC, 26 de julho de 2018

# Gravatal

## Prefeitura

### DECRETO 53/2018 - DESIGNA SERVIDOR PARA VISTORIA EM CARROS TÁXI

Publicação Nº 1726959

DECRETO Nº 53/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR PARA VISTORIA EM CARROS DOS LICITANTES EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 -CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2018"

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 1.860 de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o servidor IDOIR DAUFEMBACK HOEPERS para vistoriar os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de táxi, no Município em conformidade com o art.15 da Lei Municipal nº 1.860/2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, SC, 15 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

### EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO Nº 22/2018 - ALFA PAVIMENTADORA - PMG

Publicação Nº 1726851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

OBJETO: "I TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE: Nº 1029450/2016 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES, RUA: LUIZ PEDRO ONOFRE, ÁREA TOTAL DE 2.477,05M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA PAVIMENTADORA ALFA LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ALFA LTDA
CNPJ Nº 03.823.578/0001-36.
ENDEREÇO: Rua Severiano Albino Correia, s/n – Bairro: Oficinas – Tubarão/SC
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução do contrato até o dia 26/09/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 25 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### EXTRATO 4º ADT AO CTR 57/2017 BRANCO PEDRAS - PMG

Publicação Nº 1726781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023767/2015 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES CONFORME RUAS antonio domingos da silva, valmor veronez E maria madalena prá COM ÁREA TOTAL DE 4.073M2."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP
CNPJ: Nº 04.834.318/0001-29.
Endereço: Rodovia BR 101, Km 354, S/N – Bairro: Morro Azul – Jaguaruna/SC.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 12/11/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art. 57, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 10 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### EXTRATO 6º ADT AO CONTRATO Nº 40/2015 - JL CONSTRUTORA - PMG

Publicação Nº 1726835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 40/2015 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 799904/2013 JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME LOTE 01: RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO BELA VISTA – GRAVATAL/SC.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: JL CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ Nº 12.587.530/0001-67
ENDEREÇO: Av. Cônego Itamar Luiz da Costa, s/n – Bairro Nova Brasília – Imbituba/SC
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 5.3 do contrato

aditado e o art.57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 28 de junho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO 7º ADT AO CONTRATO Nº 39/2015 - COMPACTAR - PMG

Publicação Nº 1726843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: "VII TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 799904/2013 JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL DAS RUAS HELÍDIA NAZÁRIO AMORIM E LADY DA SILVA CUNHA.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 15.670.212/0001-53
ENDEREÇO: Rua Jorge Lacerda, nº 2.581 – Bairro: Cidade Alta, Turvo/SC
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/12/2018.
Cláusula II – Ficam revogadas, no contrato aditado, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art.57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 28 de junho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## Prefeitura

### MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 06.18 CONCESSÃO DE USO COM ONUS DE LOTES.DOC

Publicação Nº 1727198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº06/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Leis Municipais 1.490/99, e alterações, promove Processo Licitatório nº 127/18, Edital de Concorrência Nº 06/18, Objeto: Concessão de Uso com ônus de Lotes de Terra como forma de incentivo a Indústria e Comércio; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/09/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/09/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 27 de agosto de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### ANULAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2018 PMG

Publicação Nº 1727201

PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2018 PMG
ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item para aquisição de materiais esportivos para funcionamento das escolinhas de esportes e eventos realizados pela secretaria municipal de esportes e lazer de Guaramirim/SC.

Considerando o pedido de desistência feito pela empresa ASTOR STAUDT ME quanto ao item 42- "Jogo de Bolas de Bocha", apontando que há erro no descritivo do item em questão.

Considerando a manifestação do Secretário responsável pelo termo de referência, que confirmou o erro apontado pela licitante vencedora, pois o termo "diâmetro" está erroneamente disposto no edital, uma vez que o termo correto para à medida que fora informada seria "circunferência".

Diante do parecer da procuradoria do município (fl. 505 verso), reconheço o vício no descritivo do citado item e ANULO PARCIALMENTE o processo licitatório, quanto ao item 42, mantendo-se íntegro o processo licitatório quanto aos demais itens.

Guaramirim (SC), 27 de agosto de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LUIZ ANTONIO CHIODINI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 173/2017 PMG - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA 2

Publicação Nº 1727462

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM |
| AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO COM ERRATA 2 |
| Edital: Pregão Presencial 173/2017 - PMG |
| Processo Licitatório: 173/2017 - PMG |
| Tipo: Maior Oferta |
| Objeto: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADA, PARA USO DE ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE OUTORGA A TITULO ONEROSO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO FOOD TRUCK DO ESPAÇO FAMÍLIA FELIZ,PRAÇA SITUADA NA RUA 28 DE AGOSTO, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM/SC |
| Entrega dos Envelopes: 17/09/2018 às 09h00min |
| Abertura dos Envelopes: 17/09/2018 às 09h00min |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247. |
| Guaramirim (SC), 27 de agosto de 2018. |
| |

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018 - PMG

Publicação Nº 1726936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 164/2018 – PMG

Processo Licitatório: 164/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de soldas, freza, torno e maçarico para a Secretaria de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 14/09/2018 às 9h

Abertura dos Envelopes: 14/09/2018 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 956/2018

Publicação Nº 1727397

DECRETO N°. 956/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 220.000,00
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio
344900000000000 - Aplicações Diretas

03890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas ..... R$ 16.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado na presente data e tendência até o final do ano, no item e fonte de recursos abaixo relacionado:

413600111000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos – principal
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 220.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm, também, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no vínculo 03890000 (Alienação Bens Dest. outros Programas), no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 957/2018

Publicação Nº 1727398

DECRETO N°. 957/2018
Altera o Decreto nº. 91/2006, que cria o ponto de estacionamento de táxi nº. 43.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 91/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Ponto de Estacionamento de Táxi, localizado na Rua 28 de Agosto, próximo ao imóvel nº. 1107, Centro, neste Município." (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018 - HSA

Publicação Nº 1726837

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM<br>HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018 - HSA<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 |
| Objeto: Aquisição de medicamentos.<br>Modalidade de Licitação: Pregão Presencialn.º17/2018 - HSA<br>Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).<br>Fornecedor: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, em Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.802.002/0001-02<br>Valor: R$ 187.132,47 (cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois e quarenta e sete).<br>Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019. |
| Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018. |
| JACKSON TESTONI |
| GESTOR HSA |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018 - HSA

Publicação Nº 1726838

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM<br>HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018 - HSA<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 |
| Objeto: Aquisição de medicamentos.<br>Modalidade de Licitação: Pregão Presencialn.º17/2018 - HSA<br>Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).<br>Fornecedor: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, estabelecida na Rua TOVAÇU, VL TRIANGULO, município de Arapongas, neste ato representada por seu sócio administrador ANDRIELI STADLER BERNARDINO, incsrito no CPF so nº 056.366.839-36<br>Valor: R$ 91.397,99 (noventa e um mil, trezentos e noventa e sete e noventa e nove)<br>Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019. |
| Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018. |
| JACKSON TESTONI |
| GESTOR HSA |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018 - HSA

Publicação Nº 1726840

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM<br>HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018 - HSA<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018 |
| Objeto: Aquisição de medicamentos.<br>Modalidade de Licitação: Pregão Presencialn.º17/2018 - HSA<br>Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).<br>Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÌMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia ITAPIRA LINDÓIA, PONTE PRETA, município de Itapira, neste ato representada por seu sócio administrador MARCELO DELLA GIUSTINA, incsrito no CPF so nº 035.720.399-24<br>Valor: R$ 184.558,80 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito e oitenta)<br>Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019. |
| Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018. |
| JACKSON TESTONI |
| GESTOR HSA |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018 - HSA

Publicação Nº 1726842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018 - HSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º17/2018 - HSA
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, CENTRO, município de Barão de Cotegipe, neste ato representada por seu sócio administrador IVAN CARLOS FACIOLI, incsrito no CPF so nº 958.229.920-72, portador da Carteira de Identidade nº 7046771511
Valor: R$ 192.950,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta)
Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019.

Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR HSA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018 - HSA

Publicação Nº 1726844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018 - HSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º17/2018 - HSA
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks, DISTRITO INDUSTRIAL, município de Erechim, neste ato representada por seu sócio administrador FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA, incsrito no CPF so nº 408.172.880-15
Valor: R$ 23.849,50 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove e cinquenta)
Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019.

Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR HSA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018 - HSA

Publicação Nº 1726846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018 - HSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º17/2018 - HSA
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua SAMUEL KRUSCHIM, PATRONATO, município de Santa Maria, neste ato representada por seu sócio administrador CRISTIANO GARCIA DE FREITAS, incsrito no CPF so nº 940.402.140-72, portador da Carteira de Identidade nº 1060682001
Valor: R$ 66.299,15 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove e quinze)
Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019.

Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR HSA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018 - HSA

Publicação Nº 1726848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018 - HSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º17/2018 - HSA
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, estabelecida na Avenida SANTOS DUMONT, SANTO ANTONIO, município de Joinville
Valor: R$ 2.765,00 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco)
Vigência: Início: 22/08/2018 Término: 21/08/2019.

Guaramirim-SC, 27 de agosto de 2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR HSA

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2018 – FMS

Publicação Nº 1727202

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 44/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (HIDROTERAPIA).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.843.085/0001-31 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Coronel Bernardo Grubba, nº 62, bairro Centro, município

de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-090.
Data da Assinatura: 16/08/2018 Vigência: 17/07/2019

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4532/2018

Publicação Nº 1727399

LEI Nº. 4532/2018
Autoriza o Hospital Municipal Santo Antônio a receber em doação, o valor de R$ 25.650,000 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Hospital Municipal Santo Antônio, autorizado a receber em doação da empresa Supermercado Rancho Bom, CNPJ nº 085.977.65/0001-62, sem ônus e sem encargos, o valor de R$ 25.650,00, arrecadados na 2ª Feijoada Rancho Bom & Frilemay Alimentos, que será destinado para realizar a pintura do prédio do Hospital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 335/2018

Publicação Nº 1727396

PORTARIA N°. 335/2018

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2018, instaurado pela Portaria nº. 255/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 03/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2018, instaurado pela Portaria nº. 255/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Publicação Nº 1727258

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de Serviços Radiofônicos em emissoras de Amplitude Modulada (AM) e/ou Frequência Modulada (FM), com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, Visando à veiculação de campanhas institucionais, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 10/09/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

# Ibiam

## Prefeitura

### PORTARIA 243 - PEÇAS

Publicação Nº 1726946

PORTARIA Nº 243, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 049/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÁS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 049/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa futuras aquisições de peças, com pedidos parcelados para as Secretarias Municipais, e adjudica o objeto licitado às empresas

I – RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 12.870.611/0001-70, para os lotes 01, 02, 06, 08 E 11 no valor total de: R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais);

II – JULIO SILVESTRI FILHO ME, inscrita no CNPJ 15.608.150/0001-50, para o lote 03 no valor total de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais);

III – MECANICA ZAGO SB LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.526.146/0001-26, para o lote 04 no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

IV – MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 04.526.146/0001-26, para o lote 05 no valor total de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2º Para o Lote 07, não houve proposta protocolada. Para o lote 08, houve o cancelamento parcial e os lotes 09 e 10, foram cancelados. Sendo assim, conforme necessidade dessa Administração, sugere-se o lançamento de novo Certame Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

### PORTARIA 244 - PRATELEIRAS

Publicação Nº 1726948

PORTARIA Nº 244, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 050/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 050/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SRP, cujo objeto visa a aquisição de Estantes com 06 prateleiras confeccionadas em aço, e, adjudica o objeto licitado à empresa L.A CN INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 11.924.851/0001-47, item 01 – R$ 108,00 (cento e oito reais) cada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibicaré

## Prefeitura

### PORTARIA 183-2018

Publicação Nº 1727432

PORTARIA Nº 183, de 17 de agosto de 2018.
" CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 56, Inciso I, § 1° a 4° da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e Lei Complementar nº 10/2009 em seus artigos 91, Inciso VIII e 99, § 1º a 4º atualizadas pela Lei Complementar n° 011 de 24 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade ao servidor BRUNA REGINA DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 17 de agosto de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de agosto de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

### PORTARIA 184-2018

Publicação Nº 1727436

PORTARIA Nº 184 de 22 de agosto de 2018.
"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº 182 DE 17 DE AGOSTO DE 2018"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERA A REDAÇÃO do Parágrafo único da Portaria nº 182 de 17 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O afastamento que trata o Artigo 1º, será pelo período de oito dias a contar de 17 de agosto até 24 de agosto de 2018, para substituir o Prefeito Municipal, licenciado para tratar de assuntos particulares, fazendo jus ao vencimento do Prefeito, proporcional ao período de substituição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de agosto de 2018.
OLAVO BOESING
PREFEITO EM EXERCÍCIO

### PORTARIA 185-2018

Publicação Nº 1727438

PORTARIA Nº 185, de 22 de agosto de 2017.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único combinado com a Lei Complementar n° 1.230/2000 de 15 de março de 2000 em seus artigos 18 e 19
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor RAQUEL FRANCELINA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de agosto de 2018.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

### PORTARIA 186-2018

Publicação Nº 1727441

PORTARIA Nº 186, de 22 de agosto de 2018.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único combinado com a Lei Complementar n° 1.230/2000 de 15 de março de 2000 em seus artigos 18 e 19
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor VALMOR BORTOLO VIÊRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – Trator de Esteiras, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de agosto de 2018.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

## PORTARIA 187-2018

Publicação Nº 1727442

PORTARIA Nº 187, de 22 de agosto de 2018.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único combinado com a Lei Complementar n° 1.230/2000 de 15 de março de 2000 em seus artigos 18 e 19
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor VALDOMIRO CELZLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – Trator de Esteiras, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de agosto de 2018.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

## PORTARIA 188-2018

Publicação Nº 1727443

PORTARIA Nº 188, de 22 de agosto de 2018.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único combinado com a Lei Complementar n° 1.230/2000 de 15 de março de 2000 em seus artigos 18 e 19
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CRISTIANE TRESSOLDI ZUKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nível 1, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo V – Atividades de Nível Superior, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de agosto de 2018.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

## PORTARIA 189-2018

Publicação Nº 1727446

PORTARIA Nº 189, de 22 de agosto de 2018.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor FABIANA BORDIGNON WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de agosto de 2018.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

# Ibirama

## Prefeitura

### MUNICÍPIO DE IBIRAMA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2018

Publicação Nº 1726859

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2018
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de material de limpeza, café, agua mineral e demais correlatos , para atendimento das necessidades deste município, na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 10 de setembro de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 10/09/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 17 de julho de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

# Ilhota

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 062 - 2018 FMS - PREGÃO PRESENCIAL - SEGURO

Publicação Nº 1727018

| | |
|---|---|
| PROCESSO N°. 358/2018<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018 – FME | |
| SETOR | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO | MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE |
| OBJETO | DO OBJETO – REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARTE INTEGRANTES DA FROTA DESTA PREFEITURA, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, conforme anexo I do edital. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/09/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES:<br>O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. | |

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 22 de Agosto de 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO 045 PR 058 - 2018 FMS - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1727125

Extrato do Contrato nº 045/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo 337/2018 Pregão 58/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURA DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses
Valor Global: R$10.000,00 (Dez mil reais)
Assinatura: 27/08/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

### REVOGAÇÃO 06/2018

Publicação Nº 1726964

TERMO DE REVOGAÇÃO N° 06/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2018
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 154/2018

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 210/2018, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 154/2018, tendo por objeto: PROJETO APROVADO PELO CONSELHO CMDCA, ISSO NÃO É BRINCADEIRA - COMBATE E PREVENÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, em virtude cadastrado na modalidade equivocada, era p ser inexigibilidade.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 18 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### REVOGAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1726966

TERMO DE REVOGAÇÃO N° 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2018
DISPENSA POR LIMITE 230/2018

ERICO DE OLIVEIRA ,Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 305/2018, DISPENSA POR LIMITE 230/2018, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PASTA ARQUIVO PÁRA O SETOR DE LICITAÇÃO, em virtude empresa se nega a entregar o objeto.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 27 de agosto de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

### EDITAL DE ELEIÇÃO DO GT PMBLLL Nº. 001/2018

Publicação Nº 1727763

Edital de Eleição do GT PMBLLL Nº. 001/2018

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA - PMBLLL

CONSIDERANDO que o PMBLLL é uma iniciativa que tem como objetivo implementar uma política pública de democratização do acesso ao livro, à leitura e à escrita para a formação de leitores;
CONSIDERANDO a necessidade da Cidade de Imbituba de assegurar o direito a políticas públicas continuadas de leitura, de acesso público, conforme prevê a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) do Ministério da Cultura (MINC);
CONSIDERANDO a importância da integração e cooperação dos entes federal, estadual, municipal, entidades da sociedade civil e dos movimentos populares para a legitimação do referido Plano em Imbituba;
CONSIDERANDO a importância de tornar definitivamente Imbituba uma cidade de leitores;

A Presidente da Comissão Eleitoral GT PBMLLL e Coordenadora do SMBLLL - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução CMPC IMB Nº 02 , de 26 de agosto de 2018 e no art. 76, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil dos segmentos da Cadeia do Livro: Criativa, Produtiva e Mediadora, para o processo eleitoral que irá compor o Grupo de Trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - GT PMBLLL, biênio 2018/2020, em conformidade com as normas previstas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
1.1. Os integrantes do GT PMBLLL que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamentado neste edital, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, sendo que a atuação de membro do GT PMBLLL é considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado.
1.2. A representação da sociedade civil no GT PMBLLL deve contemplar os segmentos da Cadeia do Livro: Criativa, Produtiva e Mediadora, na sua composição.
1.3. Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em plenárias para cada um dos segmentos, havendo três setores (Amarelo, Azul, Vermelho) a seguir nominados:
1.3.1. 2 (dois) representantes da Cadeia do Livro Criativa (SETOR AMARELO), eleitos em plenária específica, composta por:
a) escritores;
b) quadrinistas;
c) ilustradores;
d) diagramadores;
e) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.
1.3.2. 2 (dois) representantes da Cadeia do Livro Produtiva (SETOR AZUL), eleitos em plenária específica, composta por:
a) editores;
b) livreiros;
c) diagramadores;
d) revisores;
d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.
1.3.3. 2 (dois) representantes da Cadeia do Livro Mediadora (SETOR VERMELHO), eleitos em plenária específica, composta por:
a) bibliotecários;
b) mediadores de leitura;
c) auxiliares de biblioteca;
d) professores;
d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.
1.4. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o GT PMBLLL ocorrerá no dia 25 de setembro de 2018 (terça-feira), a partir das 19h00, na Câmara Municipal de Imbituba, situada na Rua Ernani Cotrim, nº 600, Centro, Imbituba.
1.5. Às 19h acontecerá a primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e às 19h30 em segunda chamada com quantos eleitores habilitados houver.
1.6. Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos setores, a eleição será feita em votação secreta, na plenária do respectiva Cadeia do Livro, registrando-se em ata o resultado.
1.7. Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.
1.8. Em caso de não haver candidato à eleição para determinado setor, a vaga poderá ser preenchida com o setor que tiver mais inscrições, independente será formado o GT com os candidatos eleitos presentes.
1.9. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.
1.10. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.11. Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.
1.12. Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas uma Cadeia do Livro.
1.13. Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.
1.14. Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, até o encerramento da plenária respectiva.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do GT PMBLLL serão preenchidas conforme regulamento neste Edital:

| SETOR | REPRESENTANTES | VAGAS | |
|---|---|---|---|
| | | TITULAR | SUPLENTE |
| AMARELO<br>CADEIA DO LIVRO CRIATIVA | a) escritores;<br>b) quadrinistas;<br>c) ilustradores;<br>d) diagramadores;<br>e) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica. | 2 | 2 |
| AZUL<br>CADEIA DO LIVRO PRODUTIVA | a) editores;<br>b) livreiros;<br>c) diagramadores;<br>d) revisores;<br>d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica. | 2 | 2 |
| VERMELHO<br>CADEIA DO LIVRO MEDIADORA | a) bibliotecários;<br>b) mediadores de leitura;<br>c) auxiliares de biblioteca;<br>d) professores;<br>d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica. | 2 | 2 |
| | TOTAL | 6 | 6 |

2.2. Considera-se como pretenso habilitado a eleitor e/ou candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como eleitor/candidato.
2.3. A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo à plenária específica decidir.
2.4. A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá encaminhar, via ofício, ao Executivo a solicitação de indicação de 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH; 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR e 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito para compor o GT PMBLL.
2.6. A Presidente do CMPC poderá encaminhar, via ofício, ao Legislativo a solicitação de indicação de 2 (dois) ou mais representantes da Câmara Municipal de Imbituba para acompanhar o GT PMBLLL.
2.5. A Presidente do CMPC poderá indicar 2 (dois) ou mais membros do Conselho Municipal de Política Cultural para compor o GT PMBLLL. Ou seja, se todos os membros do CMPC desejarem participar, terão representatividade no GT PMBLLL.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O eleitor/candidato deverá efetuar sua inscrição no local, no dia 25 de setembro de 2018 (terça-feira), por ocasião das Plenárias Setoriais convocadas pelo presente Edital, que acontecerão na Câmara Municipal de Imbituba, situada na Rua Ernani Cotrim, nº 600, Centro, Imbituba, onde estará disponível o Cadastro Eleitoral (Anexo I).
3.2. Os interessados em se habilitar como eleitor ou candidato deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Cadastro Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;
b) original do documento oficial de identificação que contenha fotografia;
c) apresentação do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Imbituba, disponível no Anexo I.
3.3. Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com o Cadastro Eleitoral (Anexo I).
3.4. Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas no Cadastro Eleitoral (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.
3.5. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição pela Comissão Eleitoral.
3.6. As plenárias dos 3 (três) setores acontecerão simultaneamente, em recintos distintos.
3.7. Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pela Comissão Eleitoral.
3.8. Os candidatos farão uma breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentarão seus motivos para a candidatura, no prazo de 5 minutos.
3.9. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
3.10. Serão considerados eleitos 4 (quatro) candidatos com maior votação na Cadeia do Livro Criativa, 4 (quatro) candidatos com maior votação na Cadeia do Livro Produtiva, Cadeia do Livro Mediadora, 4 (quatro) candidatos com maior votação na Cadeia do Livro Mediadora,

sendo os dois primeiros titulares e os terceiro e quatro, suplentes, respectivamente do primeiro e segundo candidato eleito.
3.11. Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL
4.1. A Comissão Eleitoral é constituída por 4 integrantes.
4.2. A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos.
4.3. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.
4.4. A Comissão Eleitoral foi designada conforme Resolução CMPC IMB Nº 02 , de 26 de agosto de 2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
5.2. Encerrado o Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Gabinete do Prefeito o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação dos eleitos.
5.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
5.4. A Comissão Eleitoral e o Grupo de Trabalho estarão sob a coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, do Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL).

6. DO CRONOGRAMA

| DATA | AÇÃO |
|---|---|
| 28/08/2018 | Publicação Edital de Eleição do GT PMBLLL 2018 |
| 25/09/2018 | Eleição |
| 28/09/2018 | Publicação do Resultado da Eleição no DOM |

No caso de dúvidas ou informações, envie um e-mail para <bibliotecaimbituba@gmail.com>.

Imbituba/SC, 28 de agosto de 2018.
Gláucia Maindra da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral GT PMBLLL e
Coordenadora do SMBLLL - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura
ANEXO I
Cadastro Eleitoral GT PMBLLL Nº _____

<table>
<tr><td colspan="4">Nome do(a) Eleitor(a) e/ou Candidato(a):</td></tr>
<tr><td colspan="3">Documento de Identidade Nº:</td><td>Órgão Expedidor:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ELEITOR(A) ( ) CANDIDATO(A) ( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">ATUAÇÃO</td><td>SETOR</td><td>REPRESENTANTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO<br>Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que atuo no Setor e Cadeia assinalados ao lado, o que será comprovado por documentos idôneos se requerido pela Comissão Eleitoral.<br>2. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA<br>Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, na forma prevista na alínea "c" do Subitem 3.2 do EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA - PMBLLL, de 28 de agosto de 2018, publicado na forma da lei, objetivando participar do referido processo eleitoral, que resido no Município de Imbituba, no endereço anotado neste Cadastro Eleitoral, sujeito a comprovação por outra forma documental, se assim for exigido pela referida Comissão Eleitoral.</td><td>( ) AMARELO<br>CADEIA DO LIVRO CRIATIVA</td><td>a) escritores;<br>b) quadrinistas;<br>c) ilustradores;<br>d) diagramadores;<br>e) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.</td></tr>
<tr><td></td><td>( ) AZUL<br>CADEIA DO LIVRO PRODUTIVA</td><td>a) editores;<br>b) livreiros;<br>c) diagramadores;<br>d) revisores;<br>d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.</td><td></td></tr>
</table>

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ( ) VERMELHO<br>CADEIA DO LIVRO<br>MEDIADORA | a) bibliotecários;<br>b) mediadores de leitura;<br>c) auxiliares de biblioteca;<br>d) professores;<br>d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica. | |
| Nome do Organismo de Atuação: | | | |
| Endereço Residencial | Rua/Nº: | | |
| | Bairro: | | |
| Contatos | Fone: | E-mail: | |
| Assinatura | | | |

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1727500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do FUNREBOM – Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 11 de Setembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 28 de agosto de 2018
Guilherme Viríssimo Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

## RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI 021, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727108

RESOLUÇÃO SEINFRA/PMI 021, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a circulação e estacionamento de veículos de grande porte, de turismo e de excursões, na região norte de Imbituba, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, ALEX SANDRO CARPES. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.800, de 28 de março de 2017, art. 27, II e ainda,

Considerando o disposto no Artigo 34 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – o Código de Trânsito Brasileiro, incisos II e IV;

Considerando o Artigo 37, I e VII, da mesma Lei 9.503/1997

Considerando o Artigo 46, II e VI, da Lei 9.503/1997
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam autorizados a circular e estacionar nas localidades de Ibiraquera e Praia do Rosa, apenas os ônibus do transporte coletivo urbano de Imbituba.

Art. 2º - Os ônibus de turismo e/ou excursões nacionais ou oriundos de outros países, com destino à Ibiraquera e Praia do Rosa somente poderão circular:

I – via acesso norte (Campo D'Una - Garopaba), pela Avenida Porto Novo, até o cruzamento com a Estrada Velha (IMB402).

II – via acesso sul (Araçatuba – Imbituba), pela Estrada Velha, até o cruzamento com a Avenida Porto Novo (IMB403)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença às pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para exploração de locais que apresentem infraestrutura adequada para o estacionamento dos veículos mencionados nesta Lei.

§ Único – É vedada a permanência de passageiros em veículos nos estacionamentos, excetuando-se os motoristas devidamente identificados.

Art. 4º - O estacionamento ou circulação dos veículos mencionados no Art. 2º deste Decreto após o limite expressamente estabelecido,

constitui infração punível com remoção do veículo para depósitos municipais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação nacional de Trânsito.

§ Único – O veículo removido para depósitos municipais somente será liberado mediante comprovação do recolhimento da multa correspondente à infração e das diárias de permanência no Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imbituba-SC, 21 de agosto de 2018

ALEX SANDRO CARPES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

**EDITAL AMBULANTES 2018**

Publicação Nº 1727041

GOVERNO DE IMBITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**

**EDITAL Nº 001/2018/SEDURB**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto PMI Nº 120, de 12 de novembro de 2012, faz saber a quem possa interessar, que receberá inscrições para o exercício de atividade de comércio **ambulante** (Trailler, Tenda, Ambulante e Quiosque) e (Venda de picolés e Sorvetes) nas praias do município para o período de dezembro de 2018 a abril de 2019 além de venda de produtos diversos (Redes e mantas), e atividades esportivas e diversificadas para igual período, nos logradouros públicos.

**1. OBJETO**

Constituem objeto do presente Edital, as seguintes atividades comerciais e de prestação de serviços:

1.1. TRAILLER: Unidade móvel instalada e removida diariamente em Ponto de Atividade, fora da faixa de área da praia;

1.2. TENDA: Unidade padronizada pela SEDURB (Anexo IV) para serem, montadas e retiradas nas praias para venda de produtos e/ou prestação de serviços autorizados pela SEDURB;

1.3. AMBULANTE: Vendedor ambulante compreende exclusivamente aquelas atividades de caráter individual, exercidas em mãos, em tabuleiros, em caixas de até 80 litros ou em carrinho (não motorizado e nem reboque), para comercialização ambulante, ou seja, não fixa, para venda de produtos autorizados pela SEDURB;

1.4. QUIOSQUE: Unidade construtiva precária a ser instalada em terrenos particulares, mediante prévia autorização do proprietário, sujeita a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

1.5. PICOLÉS E SORVETES: Venda de picolés e sorvetes em carros próprios com lixeira para esse fim, na faixa de areia das praias do município;

1.6. REDES E MANTAS: Atividade de venda de redes e mantas, nos logradouros públicos, fora das praias, durante a temporada de verão, conforme critérios da SEDURB.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupado por particulares;

2.2. São Pontos de Atividades aqueles indicados nos Anexos I e II do Decreto PMI nº 0120/12.

2.3. Poderão ser disponibilizados outros pontos além dos elencados no item 2.2, quando forem apresentadas solicitações para atividades distintas das classificadas.

2.4. Os comerciantes ambulantes deverão optar pela comercialização de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos:

I - Bebidas e alimentação;

II - Artigos de Praia (cangas, chapéus, bonés, saída de praia, bolsas e sandálias);

III - Artesanato em geral;

IV - Aluguel de cadeiras e guarda-sóis (Ponto Fixo - Tenda);
V - Escolas de surf, escola de bodyboard e stand up paddle wave (Ponto Fixo - Tenda);
VI - Aluguel de equipamentos de surf, bodyboard e stand up paddle wave (Ponto Fixo - Tenda);
VII - Outras atividades esportivas; VIII - Outros.
2.5. Poderão participar apenas pessoas físicas que efetivamente exercerão a atividade pretendida.
2.6. Permitida uma só inscrição por núcleo familiar.
2.7. Todo aquele que for classificado deverá providenciar Atestado de Saúde para obter a Autorização e o Alvará de Localização e Funcionamento.
2.8. Inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis.
2.9. As Tendas e outros utensílios terão padrões definidos pela SEDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
2.10. As Tendas destinadas a venda de bebidas e alimentação poderão disponibilizar cadeiras e guarda-sóis para seus clientes na quantidade máxima de 5 (cinco) jogos, devidamente identificados.
2.11. As cadeiras e guarda-sóis em locação deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido tecido rasgado e efeito de oxidação, sob pena de aplicação de multa e cassação da licença.
2.12. As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados e dentro de local próprio, parte integrante da tenda, quando não estiverem sendo utilizados.
2.13. Poderão participar somente pessoas que comprovem não possuírem outro vínculo empregatício.
2.14. Os concorrentes que trabalharão com alimentação deverão apresentar certificado do curso de Manipulação de Alimentos oferecidos pela Vigilância Sanitária, que serão ofertados nas datas 10 e 11 de setembro e 17 e 18 de setembro.
2.15. O participante deverá obrigatoriamente apresentar Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal de Imbituba.

**3. PRAZO**
3.1. O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente edital de credenciamento será de 136 (cento e trinta e sete) dias, iniciando-se em **01 de dezembro de 2018** com término em **15 de abril de 2019**.

**4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1. DA INSCRIÇÃO**
4.1.1. Os interessados deverão inscreve-se **no período de 03 de setembro a 24 de setembro de 2018, das 13h00min às 19h00min,** no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC.

**4.2. DA DOCUMENTAÇÃO**

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

**4.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO:**

**Obs. A falta dos documentos a seguir, acarretará automaticamente na desclassificacação do candidato.**

**4.2.1.1. Pessoa Física:**

a) Requerimento padrão (Anexo III do Decreto PMI nº 0120/12) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Cópia do CPF e RG;
c) Cópia do Título de Eleitor;
d) Cópia do Comprovante de Residência: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. **Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;**
e) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
f) Certidão de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Imbituba;(Certidão emitida pela internet e a Certidão emitida pela Delegacia de Polícia);
g) Duas fotografias (3x4);
h) Certificados de Curso de Primeiros Socorros Avançados, para atividade de Escolas de surf, escola de bodyboard e stand up paddle wave;
i) Comprovante de vacina contra tétano e hepatite;
j) Cópia comprovando o último vínculo empregatício.(primeira página, frente/verso com foto e dados do candidato, última página assinada e a próxima em branco);
k) Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos para as atividades referentes a venda de alimentos, que será ofertado pela Vigilância Sanitária nas datas 03 e 04 de setembro, e 20 e 21 de setembro.

**4.2.1.2. Estrangeiros:**

a) Requerimento padrão (Anexo III do Decreto PMI nº 0120/12) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal.

**4.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO**

a) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) em nome do requerente;
b) Cópia da documentação que comprove a residência no município de Imbituba no último ano (apresentando comprovante de 12 meses atrás da data de protocolo e do mês atual a qual protocolou);
c) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade.
d) Comprovante de filhos deficientes físicos menores de 18 anos.

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

**5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.**

5.1. À Comissão de que trata o art. 8º do Decreto PMI nº 0120/12 compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital e da legislação em vigor, levando em consideração os seguintes critérios:

| TABELA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO | | |
|---|---|---|
| ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| 5.1.1 | Comprovante de Residência (fatura de água/luz ou contrato de locação) | 1,0 |
| 5.1.2 | Cópia de Alvará de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará) | 2,0 |
| 5.1.3 | Comprovar residência no município de Imbituba no último ano, apresentando comprovante de 12 meses atrás da data de protocolo e do mês atual a qual protocolou. | 5,0 |
| 5.1.7 | Copia da certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade (cada um dos filhos). | 0,25 |
| 5.1.8 | Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda(comprovando através de atestado médico ) | 1,0 |

5.2. A Comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

5.3. A Concorrência entre os candidatos se dará pelo mesmo ramo de atividade.

5.4. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos Anexos I a II, incluindo os deficientes físicos.

5.5. No caso de empate no item 5.1, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo e possuir maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos), persistindo o empate será classificado o de maior idade.

5.6. Para pontuação serão extraídas as informações contidas na documentação do item 4.2.

5.7. A listagem prévia dos classificados será divulgada no dia **30 de outubro de 2018**, a partir das **18h00min**, no Mural de Atos da Prefeitura, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC.

5.8. A listagem final dos classificados sera divulgada no dia **09 de novembro de 2018**, a partir das **18h00min**, no Mural de Atos da Prefeitura, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC.

5.9. A escolha do Ponto de Atividade será realizada de acordo com a tabela dos Anexos I e II, no dia **15 de novembro de 2018**, conforme horário e local definido na listagem de classificação.

5.9.1. A ausência do classificado no horário e local previsto ensejará preferência, na escolha, ao próximo relacionado na lista de classificação.

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

**6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

6.1. O resultado com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada Ponto de Atividade será submetido à análise do Secretário de Desenvolvimento Urbano, para homologação e publicação no Mural de Atos da Prefeitura.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. As pessoas que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo até o dia 02 de novembro de 2018, através de recurso devidamente fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo que decidirá em última instância, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município. **(As documentações obrigatórias deverão ser apresentadas no dia da inscrição, não cabendo recurso por falta de documentação)**

**8. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

8.1. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação, Alvará de Licença e Colete de identificação (fornecidos pela SEDURB).
8.2. Somente poderá operar a pessoa física classificada, sendo vedada a locação, a sub-locação ou venda do Alvará;
8.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08h00min às 22h00min;
8.4. É proibido alterar a localização do Ponto de Atividade;
8.5. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da Tenda;
8.6. Não será permitida a ligação de água nas tendas;
8.7. Os carrinhos, tendas, recipientes e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré-determinados, e adequarem-se aos modelos padronizados fornecidos pelo Município;
8.8. Retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio;
8.9. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sem prévia autorização;
8.10. Os veículos para abastecimento dos ambulantes deverão atuar nas praias, somente até o horário das 08h00min da manhã.

**8.11. Dos Resíduos:**

8.11.1. Todo comércio ambulante fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
8.11.2. Ter pelo menos 2 (duas) lixeiras de 40 litros, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras devem ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e outra de lixo orgânico (restos de comida);
8.11.3. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da SEDURB;
8.11.4. Manter a área em torno de seu Ponto de Atividade, num raio de 50 metros deste, em permanente estado de asseio e limpeza;
8.11.5. Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento;

8.11.6. Somente será autorizado a utilização de canudos biodegradáveis, sendo vedado o fornecimento de canudos plásticos;
8.11.7. Fica proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro( ou qualquer outro tipo de produto comercializado ou fornecido);

8.11.8. Se ficar comprovada a destinação inadequada dos resíduos ou a falta de cuidado na limpeza do local no entorno, o ambulante poderá sofrer a revogação de sua licença.

**8.12. Da Higiene:**

8.12.1. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;
8.12.2. Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;
8.12.3. Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda;
8.12.4. O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;
8.12.5. O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60ºC. Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser descartadas (deve ser observada a temperatura de armazenamento ofertados, impressa em cada embalagem);
8.12.6. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura;
8.12.7. É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Não será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados). NÃO SERÁ ADMITIDO USO DE ESTUFA;
8.12.8. É permitido o preparo de COQUETÉIS, desde que garantida a higienização com farta água corrente;
8.12.9. O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de "apto para exercer atividade de manipulador de alimentos", à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

**9. REGULAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**
9.1. Requisitos Gerais para Manipulação de Alimentos
9.1.1. Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;
9.1.2. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;
9.1.3. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
9.1.4. Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

9.1.5. As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;
9.1.6. Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
9.1.7. Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;
9.1.8. Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente, lacrados e serem de material biodegradável.

**9.2. Penalidades**
9.2.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
9.2.2. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
9.2.3. O ambulante assinará um termo de responsabilidade para devolução do colete de identificação, que sera fornecido pela SEDURB, o descumprimento deste termo, impedirá a participação no edital Ambulantes 2019/2020;
**9.2.4. A falta de Alvará e de uso do colete pelo usuário, resultará em respectivamente:**
**a) pena de adivertência;**
**b) multa;**
**c) cancelamento do alvará, ficando este impedido de participar do edital do ano seguinte.**

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
10.1. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
10.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;
10.3. Os Alvarás e demais documentos decorrentes deste Edital não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado;
10.4. A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
10.5. Aplicam-se ao presente edital e aos procedimentos dele decorrentes toda a legislação pertinente à matéria;
10.6. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, somente poderá iniciar com o respectivo Alvará de Licença, mediante prévio recolhimento à Fazenda Municipal dos tributos incidentes, mediante prévia Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
10.7. Caso o interessado não retire o respectivo Alvará até o dia 30 de dezembro de 2017 o mesmo será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato por ordem de classificação;

GOVERNO DE IMBITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**

10.8. Todos os que ferirem o presente Edital e/ou as posturas municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;
10.9. Após a protocolização do requerimento de inscrição não será mais permitida entrega de documentos, exceto através de novo requerimento até a data limite para as inscrições;
10.10. Não serão permitidas a ligação de energia elétrica e água nas Tendas;
10.11. Tanto a distância mínima entre as tendas fixas como a distância mínima entre as tendas fixas e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença para a mesma atividade é de 50 (cinquenta) metros, com exceção da Praia do Rosa (Canto Norte) que deverá ter o padrão estabelecido pela SEDURB;
10.12. É expressamente proibido modificar o local designado pela municipalidade para prestação eventual do serviço ou atividade ambulante;

10.13. Nenhum ponto fixo ficará alocado em área de vegetação para quaisquer fins;
10.14. Havendo patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, o licenciado deverá dar preferência aos produtos da empresa patrocinadora;
10.15. Na falta de patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, serão de responsabilidade do requerente classificado a aquisição do material;
10.16. Este Edital estará disponível no endereço eletrônica: www.imbituba.sc.gov.br, e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
10.17. Ressalvados o direito adquirido, este Edital revoga o EDITAL 001/2018/SEDURB, naquilo que lhe for contrário.

Imbituba/SC, 27 de agosto de 2018.

**ANDERSON CRISTIANO MAXIMIANO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ANEXO I

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Trailer).

| LOCALIDADE (PRAIA) | Nº DE VAGAS |
|---|---|
| Barra de Ibiraquera | 03 |
| Itapirubá | 03 |
| Luz | 01 |
| Porto | 01 |
| Ribanceira | 01 |
| Rosa | 05 |
| Vila Nova | 02 |
| Praia da Vila (Canto) | 06 |
| Demais Praias | 01 |

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Tenda).

| LOCALIDADE(PRAIA) | Nº DE VAGAS |
|---|---|
| Barra de Ibiraquera | Aluguel de Stand Up paddle = 3 vagas<br>Lanches e Bebidas = 3 vagas<br>Cadeira e Guarda-sol = 1 vaga<br>Escola de Surf = 1 vaga<br>Total = 8 vagas |
| Itapirubá | 03 |
| Luz | 03 |
| Porto | 02 |
| Ribanceira | 02 |
| Rosa | Escola de Surf = 1 vaga<br>Aluguel de Caiac = 1 vaga<br>Aluguel de Cadeira e Guarda-sol = 4 vagas<br>Lanches e Bebidas = 14 vagas<br>Total = 20 vagas |
| Vila Nova | 03 |
| Vila (Centro) | 03 |
| Demais Praias | 01 |

GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

ANEXO II

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo

| LOCALIDADE (PRAIA) | Nº DE VAGAS |
|---|---|
| Barra de Ibiraquera | 15 |
| Itapirubá | 08 |
| Luz | 03 |
| Porto | 05 |
| Ribanceira | 05 |
| Rosa | 20 |
| Vila Nova | 10 |
| Vila (Centro) | 15 |
| Demais praias | 02 |

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Redes e Mantas)

| LOCALIDADE | Nº DE VAGAS |
|---|---|
| Centro | 03 |
| Outras localidades | 05 |

Tabela para Comércio de picolés e sorvetes

| LOCALIDADE (PRAIA) | Nº DE VAGAS |
|---|---|
| Barra de Ibiraquera | 06 |
| Itapirubá | 04 |
| Luz | 01 |
| Porto | 02 |
| Ribanceira | 02 |
| Rosa | 10 |
| Vila Nova | 06 |
| Vila (Centro) | 10 |
| Demais praias | 01 |

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado civil:

Nº de filhos:

Situação econômica (em que atividade trabalha):

Renda mensal:

Trabalha ou já trabalhou no município de Imbituba: ( )Sim ( )Não

Em que atividade:

Em que período:

Possui preferência por ponto de atividade: ( )Sim ( )Não

Em que bairro (ou praia):

Atividade e data do pedido para Inscrição Municipal:

Tipo de instalação: ( )Trailer ( )Tenda ( )Ambulante

GOVERNO DE IMBITUBA

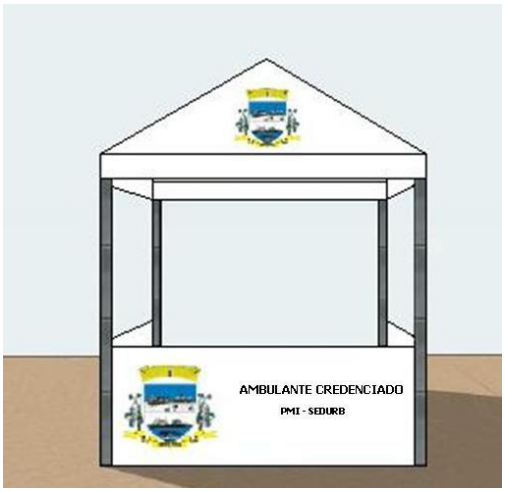
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**

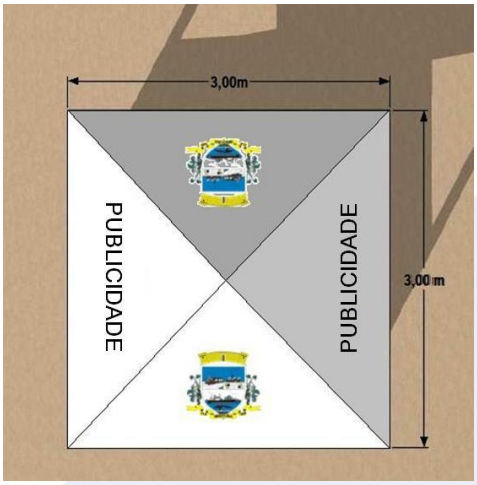
ANEXO IV

PADRONIZAÇÃO DE TENDAS

Modelo de Tenda

- Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x4m, totalizando 12m² de área coberta.
- Estrutura de aço carbono, tratado com zinco branco, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.
- Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.
- Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.
- Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.
- Pé direito entre 2,15 e 2,50m.
- Cobertura em PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/aditivação UV e anti-fungo).



# Imbuia

## Prefeitura

### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018

Publicação Nº 1727203

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Comunicamos a revogação do Pregão nº 40/2018, o presente objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet com fibra óptica e via rádio para as Secretarias Municipais, incluindo os equipamentos/serviços usados para as instalações, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, deste edital, que teria como data de abertura o dia 29/08/2018 as 10:00 horas.
A motivação da decisão de revogação foi considerada a partir de impugnação do edital, visto que o mesmo necessita de alterações para melhor adequação, para posteriormente ser lançado um novo processo.

Imbuia, 27 de agosto de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

# Indaial

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 074/2018

Publicação Nº 1727031

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2018
CONTRATADA: TIAGO PEREIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de Serviço de formação continuada para os professores de música da rede municipal de Indaial, ministrado pelo profissional Tiago Pereira.
VALOR: R$ 1.610,00
PRAZO: 16 de julho de 2018 até 30 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.

### CONTRATO Nº 085/2018

Publicação Nº 1727033

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 085/2018
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE, ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, sendo a estimativa anual total de 170.000 (cento e setenta mil) documentos de cobrança.
VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00
PRAZO: 06 de agosto de 2018 até 06 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

### CONTRATO Nº 086/2018

Publicação Nº 1727035

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 086/2018
CONTRATADA: EDITE SEHNEM.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de Serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Cyntia Bailer para os professores de Inglês da rede municipal de Indaial.
VALOR: R$1.750,00
PRAZO: 06 de agosto de 2018 até 30 de novembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

### CONTRATO Nº 087/2018

Publicação Nº 1727098

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2018
CONTRATADA: EDITE SEHNEM.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de Serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Daniela Tomio para os professores dos anos iniciais e finais de Ciências da rede municipal de Indaial.
VALOR: R$ 4.900,00
PRAZO: 06 de agosto de 2018 até 30 de novembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

### CONTRATO Nº 088/2018

Publicação Nº 1727101

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2018
CONTRATADA: EDITE SEHNEM.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de serviço de formação continuada, ministrado pela profissional Edite Sehnem para os profissionais que atuam nas turmas de atendimento educacional especializado.
VALOR: R$ 1.488,00
PRAZO: 06 de agosto de 2018 até 30 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

### CONTRATO Nº 089/2018

Publicação Nº 1727102

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 089/2018
CONTRATADA: CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de serviço de formação continuada ministrado pela profissional Cleide dos Santos Pereira Sopelsa, para os professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
VALOR: R$ 1.610,00
PRAZO: 06 de agosto de 2018 até 30 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

### CONTRATO Nº 091/2018

Publicação Nº 1727103

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2018
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (sistema automatizado de fiscalização de edificações).
VALOR: R$ 53.700,00
PRAZO: 10 de agosto de 2018 até 10 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

### CONTRATO Nº 094/2018

Publicação Nº 1727104

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2018
CONTRATADA: ADL COMERCIAL EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos para modernização das salas de licitação e sala de monitoramento.
VALOR: R$ 6.470,00
PRAZO: 20 de agosto de 2018 até 18 de novembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.

## CONTRATO Nº 095/2018

Publicação Nº 1727105

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2018
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos para modernização das salas de licitação e sala de monitoramento.
VALOR: R$11.400,00
PRAZO: 20 de agosto de 2018 até 18 de novembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.

## DECRETO Nº 467/18

Publicação Nº 1726924

. DECRETO Nº 467/18
. De 27 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 034/2018 – CMDCA DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA O FIA 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 034/2018 – CMCDA Aprovar a impressão de material de divulgação para o FIA Indaial 2019, quantidade total de 300, a resolução nº 034/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 34/2018
DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO
DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA O
FIA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 228/2018 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações, e deliberações do dia 21 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei8.069/90;
– A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
– A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a impressão de material de divulgação para o FIA Indaial 2019, quantidade total: 300.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 21 de Agosto de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

## DECRETO Nº 468/18

Publicação Nº 1726925

. DECRETO Nº 468/18
. De 27 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 035/2018 – CMDCA DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 035/2018 – CMCDA Aprovar a impressão de material para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Indaial, caderno de votação, o recurso financeiro para pagamento das despesas sairá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a resolução nº 035/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2018
DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações.
CONSIDERANDO:
O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a impressão de material para o processo de escolha suplentar para o Conselho Tutelar de Indaial: caderno de votação.
Art. 2º - O recurso financeiro para pagamento das despesas sairá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Agosto de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

## DECRETO Nº 469/18

Publicação Nº 1726927

. DECRETO Nº 469/18
. De 27 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 036/2018 – CMDCA AUDIÊNCIA DE LACRAÇÃO DAS URNAS DO PROCESSO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2018

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 036/2018 – CMCDA A Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, CONVOCA TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PARTICIPAREM E TORNA PÚBLICA, O ATO DE LACRAÇÃO DAS URNAS que serão usadas no processo de votação do Conselho Tutelar de Indaial, Eleições 2018, no dia 31 de agosto de 2018, às 14h. Caso algum candidato não possa comparecer envie seu fiscal para acompanhar a audiência de lacração, será feito o registro fotográfico, a resolução nº 036/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Nº 36/2018
DISPÕE SOBRE A
AUDIÊNCIA DE LACRAÇÃO DAS URNAS DO PROCESSO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2018
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1428/15 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações,
CONSIDERANDO:
1. O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
2. A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
3. O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
4. "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
5. A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
6. - A necessidade de garantir a reserva de datas, quanto ao local e profissionais contratados para a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial.
7. As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
8. A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
9. Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
10. a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada;
11. b) o dia da votação (01 de setembro de 2018);
12.
RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, CONVOCA TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PARTICIPAREM E TORNA PÚBLICA:
I – O ATO DE LACRAÇÃO DAS URNAS que serão usadas no processo de votação do Conselho Tutelar de Indaial, Eleições 2018, no dia 31 de agosto de 2018, às 14h.
II – Caso algum candidato não possa comparecer envie seu fiscal para acompanhar a audiência de lacração. Será feito o registro fotográfico.
1. Indaial, 24 de Agosto de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA/Indaial

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018

Publicação Nº 1727095

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 136/2018
Edital de Pregão Presencial n° 052/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de toten para delegacia de Indaial.
Entrega dos envelopes: 11/09/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/09/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018

Publicação Nº 1727096

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 137/2018
Edital de Pregão Presencial n° 008/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de grama para colocação nos pavilhões de esportes.
Entrega dos envelopes: 11/09/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/09/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

Publicação Nº 1727097

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório n° 138/2018
Edital de Pregão Presencial n° 009/2018-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para Fundação Municipal de Esportes.
Entrega dos envelopes: 12/09/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/09/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

Publicação Nº 1727099

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 139/2018
Edital de Pregão Presencial n° 053/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos de processamento de dados para auditório da Educação.
Entrega dos envelopes: 10/09/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 10/09/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2017

Publicação Nº 1727404

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2017

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e MARILENE DARUGNA VASSELAI, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 902.375.109-44 e Cédula de Identidade nº 2.795.149 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Mônaco, n° 397, bairro das Nações, na cidade de Timbó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Rescisão Contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 20 de agosto de 2018, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Indaial/SC, 20 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Contratante | FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL<br>Adriane Machado Ferrari<br>Secretária Municipal |
| | |

| | |
|---|---|
| MARILENE DARUGNA VASSELAI<br>Contratada | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>Tânia Lúcia Petters<br>Assessora Jurídica<br>OAB/SC 5.824 |
| | |

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 1727113

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, brasileira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob n° CPF 710.570.649-04, e Cédula de Identidade n° 2286115 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, situada na Rua Desembargador Alves Pedrosa nº 185, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Edson Roberto Milbratz, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade Nº. RG 19804830, Nº. CPF 093.029.108/57, residente e domiciliado na Rua Tocantins 313, bairro dos estados, CEP 89130-000, Indaial – Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, que tem como objeto integrar a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com as Metas Qualitativas e o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares (ANEXO I) e os previamente definidos entre as partes, visa a supressão dos valores constantes na Cláusula Décima, 10.3, item III (que passará a ser item IV) e parágrafo segundo, bem como a alteração do Anexo I, conforme justificativa emitida pela Secretaria de Saúde.

Diante disso, a Cláusula Décima, 10.3, item III (que passará a ser item IV) e parágrafo segundo, bem como o Anexo I, do contrato original, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.3 – O valor anual estimado para a execução do presente Contrato, no que se refere ao Resumo de Programação Orçamentária, importa em R$ 13.703.612,97 (treze milhões, setecentos e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo especificado:

| Resumo de Programação Orçamentária | Mensal | | | Anual |
|---|---|---|---|---|
| | Municipal | Estadual / Federal | TOTAL | |
| | | | | |
| Pós-Fixado | | | | |
| | | | | |
| Ambulatorial | | 9.130,00 | 9.130,00 | 109.560,00 |
| Hospitalar | | 30.766,40 | 30.766,40 | 369.196,80 |
| Incentivo Municipal de Cirurgias Eletivas | 55.112,40 | | 55.112,40 | 661.348,80 |
| Transporte | 2.551,50 | | 2.551,50 | 30.618,00 |
| | | | | |
| Pré-Fixado | | | | |
| | | | | |
| PPI Ambulatorial/Hospitalar | | 222.935,47 | 222.935,47 | 2.675.225,64 |
| Pré-Fixado (PLUS + Custeio) | 532.535,59 | | 532.535,59 | 6.390.427,05 |
| | | | | |
| Incentivo Variável | | | | |
| | | | | |
| Incentivo Variável Municipal | R$ 59.738,02 | | R$ 59.738,02 | 716.856,24 |
| Incentivo Emenda Parlamentar | | ***59.738,02 | ***59.738,02 | 0,00 |
| | | | | |
| Incentivos Diretos | | | | |
| | | | | |
| INTEGRASUS | | 4.968,59 | 4.968,59 | 59.623,08 |
| IGH | | 130.594,36 | 130.594,36 | 1.567.132,32 |
| Rede Temática RUE - Leitos de Retaguarda (Portaria MS n° 3056 16/10/17) | | 64.635,42 | 64.635,42 | 775.625,04 |
| Política de Incentivo Hospitalar Estadual | | 29.000,00 | 29.000,00 | 348.000,00 |
| | | | | |
| TOTAL | 649.937,51 | 492.030,24 | 1.141.967,75 | 13.703.612,97 |

***Este valor não está computado tendo em vista tratar-se de um valor variável, condicionado ao recebimento de Emendas Parlamentares.

IV – A parcela pré-fixada anual importa em um valor de R$ 9.782.508,93 (nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), a ser transferida mensalmente à CONTRATADA no valor de R$ 815.209,08 (oitocentos e quinze mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde.

| Detalhamento do Pré-fixado | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | Recurso Mensal | | | Total Anual |
| | Recurso Federal /Estadual | Recurso Municipal | Total Mensal | |
| Média Complexidade Ambulatorial | 48.606,00 | 327.738,99 | 376.344,99 | 4.516.139,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Média Complexidade Hospitalar ( Internação ) | 174.329,47 | | 174.329,47 | 2.091.953,64 |
| Incentivo Variável Municipal | | R$ 59.738,02 | R$ 59.738,02 | 716.856,24 |
| Incentivo Emenda Parlamentar | ***59.738,02 | | ***59.738,02 | 0,00 |
| Sobreaviso em especialidades, apoio e diagnose e plantonista clinico geral | | 204.796,60 | 204.796,60 | 2.457.559,16 |
| TOTAL | 222.935,47 | 592.273,61 | 815.209,08 | 9.782.508,93 |

Parágrafo segundo - Os recursos total de origem da PPI no valor de R$ 222.935,47 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) que oneram os recursos de fonte Federal do tipo de Financiamento MAC e Incremento do MAC serão pagos em até cinco dias após a data de depósito do Fundo Nacional de Saúde em conta corrente da CONTRATANTE, mediante aprovação da produção apresentada.

ANEXO I
PLANO OPERATIVO ANUAL DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

| HOSPITALAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recurso Federal : | 174.329,47 | | | |
| | | | | |
| Internações por Clínica | Meta Mês | Recurso Federal | Nº de Leitos SUS | Média Permanência |
| Clínica médica | | | 25 | - |
| Clínica cirúrgica | | | 10 | - |
| Obstetrícia | | | 16 | - |
| Pediatria | | | 17 | - |
| Totais | 190 | 174.329,47 | 68 | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total - 1 Pré Fixado | | | |
| | | | |
| | Municipal | Federal/Estadual | Total |
| Ambulatorial | R$ 327.738,99 | R$ 48.606,00 | R$ 376.344,99 |
| Hospitalar | R$ 0,00 | R$ 174.329,47 | R$ 174.329,47 |
| Custeio | R$ 204.796,60 | R$ 0,00 | R$ 204.796,60 |
| Incentivo Variável Municipal | R$ 59.738,02 | | R$ 59.738,02 |
| Total | R$ 592.273,61 | R$ 222.935,47 | R$ 815.209,08 |

| Total Geral - Pré Fixado + FAEC + Inc. Diretos | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | Municipal | Federal/Estadual | Total |
| Pré Fixado | R$ 592.273,61 | R$ 222.935,47 | R$ 815.209,08 |
| FAEC | R$ 57.663,90 | R$ 39.896,40 | R$ 97.560,30 |
| Incentivos Diretos | R$ 0,00 | R$ 229.198,37 | R$ 229.198,37 |
| Total | R$ 649.937,51 | R$ 492.030,24 | R$ 1.141.967,75 |

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial(SC), 24 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Contratante | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL<br>Adriane Machado Ferrari<br>Contratante |
| | |

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS
Edson Roberto Milbratz
Contratada

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 145/2017

Publicação Nº 1727110

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 145/2017
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.374.245/0001-39, estabelecida na Rua Comendador Henrique Wanke, n° 99, bairro Centro, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Jussaná Maria Busarello Nagel, inscrita no CPF sob nº 575.392.869-20 e Cédula de Identidade nº 612.656, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula terceira, item 3.2.1., do contrato original, que tem como objeto a realização de serviços complementares às ações preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial em prevenção do colo de útero e de mama, através de consulta e procedimento ginecológico, consulta e procedimento de enfermagem e exames preventivos, com a finalidade de auxiliar a produção de exames para garantir o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Indaial, de acordo com a legislação vigente, às Normas da ANVISA, Ministério da Saúde, constante no Anexo IV do edital mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, inclusive quanto ao preço, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO
3.2.1. Os serviços serão executados pelo período de 25 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 25 de julho de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Contratante | REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE INDAIAL<br>Jussaná Maria Busarello Nagel<br>Contratada |
| | |

| | |
|---|---|
| FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL<br>Adriane Machado Ferrari<br>Secretária Municipal | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>Tânia Lúcia Petters<br>Assessora Jurídica<br>OAB/SC 5.824 |
| | |

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 148/2017

Publicação Nº 1727111

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 148/2017

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.511.607/0001-18, estabelecida na Rua Ana Neri, n° 416, bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Márcio Mendes Biasoli, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 217.794.817-72 e Cédula de Identidade nº 1367.049/IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 32, apto 805, na cidade de Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula terceira, item 3.2.1, do contrato original que tem como objeto a contratação de serviços de auditoria em controle de qualidade externo em análises clínicas, de envio mensal de acordo com cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO
3.2.1. Os serviços serão realizados pelo período de 27 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

18.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, 25 de julho de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Contratante | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA<br>Márcio Mendes Biasoli<br>Contratada |
| | |

| | |
|---|---|
| FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL<br>Adriane Machado Ferrari<br>Secretária Municipal | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>Tânia Lúcia Petters<br>Assessora Jurídica<br>OAB/SC 5.824 |
| | |

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

## TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 018/2016

Publicação Nº 1727106

TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO Nº 018/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina,

representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio-diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de distribuição de água, obras de contenção, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, da Rua Santa Luzia (início: estaca 1+8,00 PP – interseção com a BR-470; término: estaca 155+0,00 PF – interseção com a Rua Augusto Maass), com extensão total de 3.072,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O prazo de execução das obras é de 06 de setembro de 2018 até 06 de setembro de 2019, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 21 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Contratante | ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA<br>Jair Osvaldo Galvão<br>Contratada |
| SECRETARIA DE OBRAS<br>Lindomar Lindner<br>Secretário Municipal | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>Tânia Lúcia Petters<br>Assessora Jurídica<br>OAB/SC 5.824 |
| | |

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

## TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 017/2016

Publicação Nº 1727109

TERMO ADITIVO N° 012 AO CONTRATO Nº 017/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio-diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de distribuição de água, obras complementares, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, da Rua Augusto Maass (início: estaca 2+2,00 PP – interseção com a Rodovia Augusto Hasse; término: estaca 169+0,00 PF – interseção com a Rua Santa Luzia), com extensão total de 3.338,00 metros, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O prazo de execução das obras é de 06 de setembro de 2018 até 06 de setembro de 2019, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 21de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Contratante | ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA<br>Jair Osvaldo Galvão<br>Contratada |
| SECRETARIA DE OBRAS<br>Lindomar Lindner<br>Secretário Municipal | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO<br>Tânia Lúcia Petters<br>Assessora Jurídica<br>OAB/SC 5.824 |

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

# Ipira

## Prefeitura

### 3TAC36/2018-FMS

Publicação Nº 1726738

24/08/2018 05/09/2018 24/08/2018 2018 3 731 3TAC36/2018 36/2018 2 Readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde - Ministério da Saúde - com área de 171,30 m2 (cento e setenta e um metros e trinta decímetros quadrados) de readequação e ampliação e observância dos demais itens constantes da planilha orçamentária, na localidade de Linha Filadélfia, Interior. 13729,12 102583 JOCIMAR RODRIGO FONTANA J 1 0 0 0 34 C 0 0 4 TP 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2018

Publicação Nº 1726820

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 14.09.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE JURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E PEDRA JUNTO A UNIDADE ESCOLAR EMEI CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO, contidas e descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste – SC, 27 de agosto de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

# Ipuaçú

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 142 DE 24 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 1727468

PORTARIA Nº 142
DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Legislação vigente, especialmente artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 14 de junho de 2005;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora solicitando a redução temporária de sua carga horária;
Considerando parecer favorável a redução proferido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1o. REDUZIR TEMPORARIAMENTE a carga horária da servidora TATIANI SERENA MOTTIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, de 20 (vinte) horas para 10 (dez) horas semanais, recebendo a remuneração correspondente a nova carga horária, a partir de 27 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 27 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

## Câmara Municipal

### PORTARIA 023/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1727571

PORTARIA Nº 023/2018
DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM À FLORIANÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:
Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo, o Senhor Julian Thiago Maria Assessor Legislativo da Câmara, para transportar exclusivamente os Senhores Lucindo Mick, Wanderlei Ramilo e Leonir Tedesco, Vereadores da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de participar do Curso "Metodologia para Redução de Custos no Legislativo Municipal" (28/08/2018 a 01/09/2018) em Florianópolis SC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrario.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 27 de agosto de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Leonir Tedesco
1º Secretário

# Iraceminha

## Prefeitura

### PORTARIA N° 178/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727470

PORTARIA N° 178/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família – MARIDO, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, por 15 (QUINZE) dias a Sra. ELIZANGELA GHISLERI DAL MAGRO funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 27 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 070/2018

Publicação Nº 1726807

### DECRETO Nº 000070/18 de 27 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|---|---|
| 07.01.10.301.1006.2.056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 100.000,00 |
| 07.01.10.301.1006.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 25.000,00 |
| 07.01.10.301.1006.2.062-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 25.000,00 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 150.000,00 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2018**

**JEAN CARLOS NYLAND**
**Prefeito Municipal**

# Irineópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3459/2018

Publicação Nº 1726751

DECRETO N.º 3.459/2018.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 5.º da Lei n.º 1.600/2011 de 22/12/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação das entidades, os membros representantes no Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, como segue:

I–ÒRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Quelson Marcelo Brito;
Suplente: Amilton de Souza.
b) [....];
c) [....];
d) [....];
e) Representantes da Assessoria Municipal de Planejamento:
Titular: Jucelli Cristina Moreira;
Suplente: Patrícia Fabiane Fronczak.

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) [....];
b) [....];
c) [....];
d) [....];
e) [....];
f) [....];
g) Representante da Associação Comercial e CDL:
Titular: Leia Unterstell;
Suplente: Jussara Lech.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 22 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

# Itá

## Prefeitura

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Publicação Nº 1727253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 11 de setembro de 2018, objetivando a aquisição de peças para recuperação do trator de esteiras D41E, marca komatsu, pertencente a frota municipal. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 27 de agosto de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

### DECRETO 048/2018

Publicação Nº 1726743

Decreto nº 048, de 02 de Agosto de 2018
"Nomeia Equipe Local de Coordenação e Elaboração do Plano de Ações Articuladas e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõe a Equipe Local de Coordenação e Elaboração do Plano de Ações Articuladas:
I - Dirigente Municipal de Educação: Joice Anita Sartoretto Zotti;
II - Técnico da SME - Viviani Devalle;
III - Representante dos Diretores: Maria Vitória Sunti;
IV - Representante dos Professores: Nádia Henzel;
V - Representante dos Professores Rural: Francisco de Picoli;
VI - Representante dos coordenadores pedagógicos: Elizabete Sgarbossa;
VII - Representante do Quadro Técnico Adm das Escolas: Marisa de Oliveira;
VIII - Representante dos Conselhos Escolares: Marisa Grolli;
IX - Representante do Conselho Municipal de Educação: Noeli Salvi;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 02 de Agosto de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO 049/2018

Publicação Nº 1726745

DECRETO Nº 049/2018, de 16 de agosto de 2018.
"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Credito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto na Lei 2.555, de 16 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 30.672,00 (trinta mil, seiscentos setenta e dois reais), conforme descrito a seguir:
05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005- Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário

| | |
|---|---|
| 3.3.93.00.00.00.00.1000 – Transferência a Consórcios | 30.672,00 |
| | |

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 344.328,00 (trezentos quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme descrito a seguir:

| | |
|---|---|
| | |

04.00 – Secretaria Municipal de Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
2.007- Manutenção das Atividades do DMER

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 30.000,00 |

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005- Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 39.328,00 |

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação

| | |
|---|---|
| 2.018- Apoio ao ensino Superior e Especialização | |
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 75.000,00 |

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

| | |
|---|---|
| 2.056- Proteção Social Especial de Média e Alta Complex. | |
| 3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transferências Instituições | 150.000,00 |

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

| | |
|---|---|
| 2.025- Manutenção Atividades Departamento de Turismo | |
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 50.000,00 |

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o art. 1º e 2º no valor de R$ 375.000,00 (trezentos setenta e cinco mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| 2.002- Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Vice | |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 30.000,00 |

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001- Encargos Gerais do Município

| | |
|---|---|
| 4.6.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 40.000,00 |

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.02 – Departamento de Meio Ambiente
2.011- Manutenção Departamento Meio Ambiente

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 20.000,00 |

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.02 – Departamento de Esporte e Lazer

| | |
|---|---|
| 1.012- Construção de Espaços Esportivos e Recreativos | |
| 4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 30.000,00 |

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.01 – Departamento de Assistência Social

| | |
|---|---|
| 1.013- Subvenções a entidades sem Fins Lucrativos | |
| 3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições | 30.000,00 |

07.04 – Fundo Mun de Habitação Interesse Social - FMHIS

| | |
|---|---|
| 1.014- Melhoria Habitacional | |
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 9.000,00 |
| | |
| 2.047- Manut. Ativ Fundo Mun habitação Interesse Social | |
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 9.000,00 |

07.05 – Fundo Municipal de Direito do Idoso

| | |
|---|---|
| 1.040- Adequação Espaços de convivência, Rec. e Lazer | |
| 4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 9.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2.057- Manutenção Fundo Mun Direito do Idoso | |
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 9.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições | 9.000,00 |

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

| | |
|---|---|
| 2.055- Festival de Inverno de Itá | |
| 3.3.50.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 85.000,00 |

08.02 – Departamento de Industria, Comércio e Serviços

| | |
|---|---|
| 1.017- Estimulo Instalação e Desenv. Unidades Produtivas | |
| 3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 4.4.50.00.00.00.00.1000 – Transf. A instituições | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| 2.028- Manutenção Dpto de Industria, Comércio e Serviços | |
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 15.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
16 de agosto de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 001/2018 REGULAMENTA O ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1727247

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
REGULAMENTA O ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no art. 29 da Lei Complementar n. 119/2015,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os servidores estáveis do Poder Legislativo de Itá, submeter-se-ão, a cada triênio, a uma avaliação para promoção por desempenho, obedecendo aos critérios e fatores estabelecidos pelo art. 29 da Lei Complementar n. 119/2015 e na presente Resolução, através de uma Comissão especialmente designada pelo Presidente da Casa Legislativa.

Art. 2º O sistema de avaliação observará a seguinte ponderação para a avaliação de desempenho:

| FATORES - CONCEITOS | PESO POR FATOR (%) |
|---|---|
| Qualidade de Trabalho: | 15 |
| Assiduidade: | 2 |
| Pontualidade: | 2 |
| Responsabilidade: | 10 |
| Ética: | 10 |

| | |
|---|---|
| Eficiência e Busca de Resultado: | 13 |
| Bom Senso e Iniciativa: | 8 |
| Administração do Tempo e Tempestividade: | 8 |
| Zelo pelos recursos financeiros e materiais: | 15 |
| Relacionamento interpessoal: | 6 |
| Cooperação: | 5 |
| Capacidade de trabalho em equipe | 6 |
| TOTAL DOS FATORES | 100 |

§ 1º Para os fins estabelecidos na presente resolução, entende-se por:
I – Qualidade do trabalho: objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho, traduzida em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem, eficiência e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor;

II – Assiduidade: tem por finalidade verificar a freqüência do servidor ao local de trabalho;
III – Pontualidade: destina-se a verificação do cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos em portaria;
IV – Responsabilidade: procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, estabelecidas em lei; respeitando o estatuto dos servidores o qual fixa uma série de deveres e obrigações que devem ser examinados neste aspecto, além de considerar outras estabelecidas por legislações aplicáveis;
V - Ética: proceder de forma correta que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e do servidor público municipal; velar por sua reputação profissional e pessoal; preservar em sua conduta, a honra, a honestidade, a veracidade, a dignidade da profissão e a boa-fé;
VI - Eficiência e busca de resultado: executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato; cumprir as metas pelas quais é responsável; cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas no tempo previsto;
VII – Bom senso e iniciativa: objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior, ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que vem sendo submetido; buscando sempre novos conhecimentos, habilidades e melhorias no desempenho da função;
VIII – Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
IX – Zelo pelos recursos financeiros e materiais – tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos públicos financeiros, materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade.
X – Relacionamento Interpessoal – visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral, com profissionalismo, respeito, educação e trabalho em equipe;
XI- Cooperação: destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho e com a chefia na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme a legalidade;

XII - capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto, respeitando sempre a segregação de funções;
Art. 3º Observando a ponderação para a avaliação de desempenho prevista no Art. 2º da presente Resolução, o servidor terá a seguinte avaliação:

I – Excelente;
II – Bom;
III – Regular;
IV – Insatisfatório;

§ 1° O servidor, considerados todos os critérios de julgamento, receberá os seguintes conceitos:
I – excelente – maior de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;
II – bom – maior de 70% (setenta) a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima admitida;
III – regular – maior de 50% (cinqüenta por cento) a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida;
IV – insatisfatório – menor ou igual a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima admitida.

§ 2° Só terá a evolução funcional por desempenho o servidor público que obtiver o conceito Excelente (E) ou Bom (B), obtido na seguinte forma:

I - O número de fatores de desempenho (12) estabelecidos no Art. 2°, multiplicado por 100 (cem) estabelece o número máximo de pontos (1200), para a situação de Excelente (E), para a qual se aplica o peso percentual estabelecido no Art. 2°, para estabelecer a pontuação máxima de cada um dos fatores.

II - Os fatores finais divididos por quatro (quatro) números de graduações de desempenho, Excelente (E), Bom (B), Regular (R) e Insatisfatório (I), com arredondamento imediatamente superior ou inferior, estabelecem a pontuação mínima para o conceito Insatisfatório (I) e a partir deste, calcula-se as pontuações intermediárias, aproximadamente o dobro para Regular (R) e o triplo para Bom (B).

§ 3° Conforme critérios estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior, os servidores receberão as seguintes pontuações atribuídas aos fatores de desempenho:

| FATORES - CONCEITOS | PONTOS PARA "I" | PONTOS PARA "R" | PONTOS PARA "B" | PONTOS PARA "E" |
|---|---|---|---|---|
| Qualidade de Trabalho: | 45 | 90 | 135 | 180 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Assiduidade | 6 | 12 | 18 | 24 |
| Pontualidade | 6 | 12 | 18 | 24 |
| Responsabilidade Funcional: | 30 | 60 | 90 | 120 |
| Ética: | 30 | 60 | 90 | 120 |
| Eficiência e Busca de Resultado: | 39 | 78 | 117 | 156 |
| Bom Senso e Iniciativa: | 24 | 48 | 72 | 96 |
| Administração do Tempo e Tempestividade: | 24 | 48 | 72 | 96 |
| Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais: | 45 | 90 | 135 | 180 |
| Relacionamento Interpessoal: | 18 | 36 | 54 | 72 |
| Cooperação: | 15 | 30 | 45 | 60 |
| Capacidade de trabalho em equipe | 18 | 36 | 54 | 72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Percentual dos Pontos: | 300 | 600 | 900 | 1200 |
| | 25% | 50% | 75% | 100% |

§ 4° Conforme tabela do parágrafo anterior, e percentuais estabelecidos no § 1° do presente artigo, os servidores receberão os seguintes conceitos:
I - excelente (E) - maior de 960 (novecentos) a 1200 (mil e duzentos) pontos - (maior de 80 % a 100 %);
II - bom (B) - maior de 840 (oitocentos e quarenta a 960 (novecentos e sessenta) pontos - (maior de 70 % a 80 %);
III - regular (R) - maior de 600 (seiscentos) a 840 (oitocentos e quarenta) pontos - (maior de 50 % a 70 %);
IV - insatisfatório (I) - menor ou igual a 600 Pontos - (menor ou igual 50 %).

Art. 4º A avaliação trienal para a evolução funcional do cargo será realizada por superior hierárquico que apresentará relatório à comissão de avaliação, composta por 02 (dois) vereadores, um de cada bancada.

Art. 5º Fica concedida a comissão designada pela presente Resolução, o prazo até 60 (sessenta) dias para concluir a primeira avaliação dos servidores, a contar da publicação da presente Resolução, e as demais dar-se-ão de três em três anos, a contar da primeira progressão.

Art. 6º O resultado da apuração do mérito será publicado, contra o qual caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7º A Mesa Diretora proferirá decisão final, no prazo de trinta dias úteis, contados da data do protocolo do recurso.

Art. 8º Art. 8 Acarretam a suspensão da contagem do tempo de serviço para efeito desta promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - as licenças ou atestados para tratamento de saúde que excederem a 60 (sessenta) dias, mesmo que em prorrogação ou intercaladas, exceto as decorrentes de acidente em serviço, gestação e doenças graves;

III - 1 (uma) penalidade de advertência no período aquisitivo;

IV - suspensão disciplinar;

V - 3 (três) faltas injustificadas ao serviço;

VI - condenação em processo criminal cuja pena não tenha sido extinta.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itá, SC, 20 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| MARIO GABRIEL<br>Presidente | ALCIR JOSE HALL<br>Vice Presidente |
| | |
| | |
| | |
| JUSSELEI EDSON PERIN<br>Primeiro Secretário | CLEO CARLOS MOCELLIN<br>Segundo Secretário |

FICHA DE AVALIAÇÃO

| | |
|---|---|
| SERVIDOR: | MATRÍCULA: |

| | |
|---|---|
| CARGO: | LOTAÇÃO: |
| CHEFIA IMEDIATA: | |

CONCEITUAÇÃO
(Com base no quadro ao lado, preencha abaixo, no campo "PONTOS" o número de pontos para cada conceito).

| Excelente | Bom | Regular | Insatisfatório |
|---|---|---|---|
| E | B | R | I |

| FATORES - CONCEITOS | PONTOS PARA "I" | PONTOS PARA "R" | PONTOS PARA "B" | PONTOS PARA "E" |
|---|---|---|---|---|
| Qualidade de Trabalho: | 45 | 90 | 135 | 180 |
| Assiduidade: | 6 | 12 | 18 | 24 |
| Pontualidade: | 6 | 12 | 18 | 24 |
| Responsabilidade Funcional: | 30 | 60 | 90 | 120 |
| Ética: | 30 | 60 | 90 | 120 |
| Eficiência e Busca de Resultado: | 39 | 78 | 117 | 156 |
| Bom Senso e Iniciativa: | 24 | 48 | 72 | 96 |
| Administração do Tempo e Tempestividade: | 24 | 48 | 72 | 96 |
| Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais: | 45 | 90 | 135 | 180 |
| Relacionamento Interpessoal: | 18 | 36 | 54 | 72 |
| Cooperação: | 15 | 30 | 45 | 60 |
| Capacidade de trabalho em equipe | 18 | 36 | 54 | 72 |
| Percentual dos Pontos: | 300 | 600 | 900 | 1200 |
| | 25% | 50% | 75% | 100% |

| | |
|---|---|
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: | |
| RESULTADO FINAL | |
| NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (EM PERCENTUAL): | |
| CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: | |
| CONCEITO: | |

Itá, ___ de _____ de ____.

Chefe Imediato

DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DESPACHO DA COMISSÃO

A Comissão de Avaliação nomeada com o fim específico e após a análise criteriosa das conceituações pelo Chefe Imediato do Servidor avaliado, exara a seguinte avaliação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do Avaliador: | | (SIM) Concorda | |
| Nome do Avaliador | | (NÃO) Discorda | |

| |
|---|
| DECISÃO DA COMISSÃO: |
| CONCORDA OU DISCORDA DO CHEFE IMEDIATO |
| Justificativa e Observações da Comissão (Obrigatório caso a Comissão não concordar com a avaliação do superior imediato) |
| PERÍODO AVALIADO: |
| ASSINATURAS:<br><br>MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO |

# Itapema

## Prefeitura

### DECRETO Nº 137 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1727158

DECRETO Nº 137/2018
Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

| Órgão/ Unidade | Entidade/Órgão | Funcional Programática | Projeto/Atividade | Fonte Recursos | Elemento de Despesa | Valor da Suplementação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.08 | Secretaria Municipal de Obras e Transportes | 06.181.0009.2.017 | Manutenção dos Serviços Administrativos – DETRAMI | 0.1.0000 | 3.1.90 | 20.000,00 |
| 07.08 | Secretaria Municipal de Obras e Transportes | 06.181.0009.2.017 | Manutenção dos Serviços Administrativos – DETRAMI | 0.1.0012 | 3.1.90 | 35.000,00 |
| 08.01 | Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico | 23.695.0015.2.031 | Gestão e Administração da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 0.1.0000 | 3.3.90 | 50.000,00 |
| 09.02 | Secretaria Municipal de Educação | 12.364.0018.2.045 | Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito - ALUNOS UNIVERSITÁRIOS | 0.1.0000 | 3.3.90 | 24.000,000 |
| 09.04 | Secretaria Municipal de Educação | 12.365.0019.2.099 | Gestão e Manutenção da Educação Infantil - CMEIS PRE-ESCOLAS | 0.1.0001 | 3.1.90 | 350.000,00 |
| 12.05 | Fundo Municipal de Saúde | 10.304.0023.2.075 | Gestão das Ações em Vigilância Sanitária | 0.1.0002 | 3.1.90 | 100.000,00 |
| 12.05 | Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0024.2.077 | Gestão dos Serviços de Atenção Básica | 0.1.0038 | 3.1.90 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 879.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), de recursos ordinários - livres;
b) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de recursos ordinários - educação;
c) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de recursos ordinários - saúde;
d) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de recursos de Convênio de Trânsito - Prefeitura;
e) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 19 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

### DECRETO Nº 138 - REVOGA O DECRETO Nº 051, CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1727159

DECRETO Nº 138/2018
Revoga o Decreto nº 051, de 21 de agosto de 2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o ofício 061/2018, do Secretário de Administração do Município, onde consta uma série de medidas a serem adotadas quanto a horário de atendimento do Conselho Tutelar de Itapema;
CONSIDERANDO, o interesse público do melhor atendimento a população;

CONSIDERANDO, o inciso VI, do art. 4º, da Lei 3.024/2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto nº 051, de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º O horário de atendimento do Conselho Tutelar do Município de Itapema será o previsto no inciso I, do Art. 4º, da Lei nº 3.024/2011, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 30 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## DECRETO Nº 139 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1727160

DECRETO Nº 139/2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e LOA - Lei Municipal nº 3.703, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

| Unid. Orçam | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte Recursos | Modalidade Aplicação | Suplementação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.08 | Secretaria M. de Obras e Transportes | 06.181.0009.2.019 | Manut do Convênio Preservação da Ordem Pública – PM | 1.0000 | 4.4.90.00/287 | 30.000,00 |
| 07.08 | Secretaria M. de Obras e Transportes | 06.182.0009.2.020 | Manut dos Serviços Administrativos – FUNREBOM | 1.0091 | 4.4.90.00/297 | 200.000,00 |
| 07.08 | Secretaria M. de Obras e Transportes | 06.122.0009.2.021 | Manutenção dos Serviços Administrativos - JARI | 1.0000 | 3.3.90.00/276 | 15.000,00 |
| 07.08 | Secretaria M. de Obras e Transportes | 06.181.0009.2.022 | Manut do Convênio Preservação da Ordem Pública – PM | 1.0000 | 3.3.90.00/278 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 275.000,00 |

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) Provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e, art. 14, I, da Lei Municipal nº 3.703/17, na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de recursos ordinários;
b) Provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e, art. 14, I, da Lei Municipal nº 3.703/17, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de recursos do FUNREBOM.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 01 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## DECRETO Nº 140 - CRIA O GRUPO DE TRABALHO REURB

Publicação Nº 1727161

DECRETO Nº 140/2018
Nomeia Membros para Compor a Comissão para Instrução, Condução e Saneamento dos Procedimentos Administrativos Tendo por Objeto a Aplicação da Regularização Fundiária Urbana - REURB-E e Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;

Considerando o disposto nos art. 17, § 2º e 33 da Lei n. 2.885, de 03 de agosto de 2010; o inciso I do art. 10; § 1º do art. 11; e, art. 30,

todos da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos implantados de maneira irregular;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
Considerando o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana" do Município de Itapema, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Cristian Barbosa Dias, representante da Secretaria de Planejamento Urbano.
II – Lucas Henrique Martini de Andrade, representante da Procuradoria Geral do Município;
III – Gilmar Nero de Oliveira, representante do departamento de Fiscalização de Obras;
IV – Barbara Fratini da Silva, representante da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI; e,
V – Moisés César Filho Motta, representante da Defesa Civil.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Itapema será exercida pelo membro do inciso I.

Art. 2º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão, quando o Município não for o requerente da Regularização Fundiária Urbana:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 5º O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos Secretários Municipais pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 17 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## DECRETO Nº 141 - PROCEDIMENTO PARA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 1727162

DECRETO Nº 141/2018
Disciplina o Procedimento de Pedido de Legitimação Fundiária, Previsto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa; e,

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação a Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que alcance maior eficiência e efetividade na análise destas demandas;

DECRETA:
Art. 1°. Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados no setor de protocolos, inaugurando um procedimento administrativo encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2°. Na contagem de prazos em dias, estabelecidos na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3°. O Requerimento inicial indicará:
I – o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;
III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV – qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da REURB que se pretende implementar.
Parágrafo único. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de REURB-E indicará, ainda, o valor do terreno objeto da Regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

Art. 4°. O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovação do Estado Civil;
III – Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV – Comprovação de Renda, observado o disposto no art. 10 desta norma.
V – Comprovação da Posse;
VI – Certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
§ 1° A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;
§ 2° A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnes de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 4° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.
§ 5° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§ 6° Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

Art. 5°. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de REURB-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6°. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo art. 36 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, a indicação:
I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – de eventuais áreas já usucapidas;
VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX – de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 7°. O Requerimento inicial será indeferido quando:
I – o Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – o Requerente carecer de interesse;

III – constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8°. Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I – Indeferir o pedido;
II – Solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no Requerimento Inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

Art. 9°. Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I – Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II – Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
§1° Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2° A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais;
§ 1º Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 3º O limite do valor da renda familiar previsto no § 2º deste artigo será de quatro salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:
a) entidade familiar composta por mais de 5 (cinco) membros;
b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;
c) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;
d) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 4 (quatro) ou mais membros.
§ 4º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.
§ 5° O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§ 6° Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, decidirá em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento;
Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade REURB-S, se for o caso, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano elaborar os documentos elencados no artigo 5º, excluídos os que foram apresentados voluntariamente pelo Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á uma vez por semana para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não ultrapassará a data da próxima e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo

Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Art. 20. A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.
Parágrafo único. Em caso de lacuna ou obscuridade da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, no julgamento dos procedimentos administrativos, caberá aplicar as normas legais; não as havendo, recorrer-se-á à analogia, aos costumes, aos entendimentos jurisprudenciais, de Magistrados e aos princípios gerais de direito.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 22. As aprovações pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária dar-se-ão por maioria absoluta (número inteiro imediatamente superior à metade).
.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema(SC), 17 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.765, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º, DA LEI Nº 2470 DE 11 DE MAIO DE 2007

Publicação Nº 1727149

Lei nº 3.765, de 07 de agosto de 2018.
Acrescenta o Parágrafo único ao art. 2º, da Lei nº 2470 de 11 de maio de 2007.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º, da Lei nº 2470 de 11 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
Parágrafo único. Os Processos Seletivos para a contratação temporária de professores poderá prever contratos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 07 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.766, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - ALTERA O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 125 DA LEI ORDINÁRIA N.º 115-1985

Publicação Nº 1727150

Lei nº 3.766, de 07 de agosto de 2018.
Altera o "caput" e o Parágrafo Único do Artigo 125 da Lei Ordinária n.º 115/1985, que INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Altera-se o disposto no "caput" do Artigo 125 da Lei Ordinária 115/1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 125. O ajardinamento e a arborização das praças e das vias públicas, serão atribuições do Município, podendo ser transferidas a terceiros, conforme legislação específica."

Art. 2º Altera-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 125 da Lei Ordinária 115/1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, tal atribuição é transferida ao particular responsável pela obra."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 07 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.767, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Publicação Nº 1727152

Lei nº 3.767, de 07 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro em áudio e vídeo dos processos licitatórios e transmissão ao vivo, via internet, dos Processos Licitatórios realizadas pelo Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Itapema, bem como todo processo licitatório realizado pelo Poder Legislativo do Município de Itapema, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo para consulta popular por meio da internet, nos sites oficiais de transparência pública de cada Poder.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;
II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e
III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, 07 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.768, DE 10 DE AGOSTO DE 2018 - ALTERA O ART. 128, CAPUT E INCLUI OS PARÁGRAFOS 3º E 4º, DA LEI 1496

Publicação Nº 1727153

Lei nº 3.768, de 10 de agosto de 2018.
Altera o art. 128, caput e inclui os parágrafos terceiro e quarto, da Lei Municipal nº 1.496/1998 - Regimento Interno dos Servidores Públicos do Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O art. 128, caput, da Lei Municipal nº 1.496/1998 - Regimento Interno dos Servidores Públicos do Município de Itapema, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. Na Secretaria Municipal de Administração haverá uma comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares, composta de três (03) membros, servidores ocupantes de cargos efetivos.
(....)

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos terceiro e quarto, ao artigo 128, da Lei Municipal 1.496/1998:

Art. 128(...)
§3º Aos membros das Comissões de Sindicância e Permanente, previstas neste artigo, serão pagos gratificação de trezentos reais (R$ 300,00) mensais para cada membro da Comissão.
§4º Para fazer jus aos pagamentos das gratificações previstas no §3º, deste artigo, os membros deverão participar de, no mínimo, oito (08) reuniões mensais, convocadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.769, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO PERMANENTE DAS PLANILHAS DE CUSTOS DO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 1727154

Lei nº 3.769, de 14 de agosto de 2018.
Torna obrigatória a divulgação permanente das planilhas de custos do serviço público de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º As empresas de transporte coletivo que prestam serviço no município de Itapema, ficam obrigadas a divulgar de forma permanente, as planilhas de custos que compõem a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º As planilhas de custos deverão ser discriminadas da seguinte forma:
I - planilha de custo variável, demonstrando a composição do custo unitário por quilômetro rodado, por tipo de veículo a ser empregado;
II - planilha de custo com pessoal, demonstrando a composição do custo mensal com pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte;
III - planilha de depreciação do capital, apresentando os custos mensais com a depreciação dos ativos;
IV - planilha de custo de administração, apresentando os custos mensais com administração e gerenciamento;
V - planilha com o fluxo de caixa relativo à receita;
VI - planilha com o fluxo de caixa relativo aos custos;
VII - planilha com o fluxo de caixa relativo aos impostos, compreendendo o valor de desembolso com o pagamento de impostos federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (receita líquida - custos), como contribuição social e Imposto de Renda.

Art. 3o A divulgação prevista no art. 1º será realizada obrigatoriamente na página oficial da administração do município de Itapema na internet, bem como, no site oficial da empresa.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo determinar o agente fiscalizador bem como as sanções aplicáveis.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo que prestam serviço no município de Itapema terão o prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptar às exigências que esta rege.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.770, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS "FOOD TRUCKS" E DOS COMERCIANTES DE ALIMENTOS

Publicação Nº 1727156

Lei nº 3.770, de 14 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos "food trucks" e dos comerciantes de alimentos, que exercem atividades nas vias públicas ou espaços públicos de Itapema, disponibilizarem aos consumidores, álcool em gel, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Os "Food Trucks" e os comerciantes de alimentos, que exercem atividades em vias públicas ou espaços públicos, ficam obrigados a disponibilizarem de forma gratuita, aos consumidores, equipamento contendo álcool em gel, para a higienização das mãos, antes do consumo dos alimentos.
Parágrafo único. Considera-se "Food Trucks": caminhões, vans, kombis ou trailers adaptados para comercialização de comida e de bebidas diretas ao consumidor, nos termos da Lei Municipal n.º 3.585, de 05 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados "Food Trucks" no Município de Itapema, e dá outras providências".

Art. 2º O equipamento contendo álcool em gel, deverá permanecer em local de fácil acesso e visualização, pelos consumidores.

Art. 3o Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através das atividades de vigilância sanitária, a fiscalização e o cumprimento das disposições descritas nesta lei, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.125/1995, e demais legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 4º Adita-se o inciso "XIII", ao art. 8.º da Lei n.º 3.585, de 05 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados "Food Trucks" no município de Itapema, e dá outras providências":

Art. 8º São obrigações do autorizatário:
(...);
XIII – disponibilizar de forma gratuita e manter no "Food Truck", em local visível e de fácil acesso ao público, equipamento contendo álcool em gel, para a higienização das mãos, antes do consumo dos alimentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Demais atos necessários ao cumprimento desta lei, serão regulamentados por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, 14 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## LEI Nº 3.775, DE 22 DE AGOSTO DE 2018 - INSTITUI O MARCO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 1727157

Lei nº 3.775, de 22 de agosto de 2018.
Institui o marco regulatório dos programas de concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito do Município de Itapema e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS MUNICIPAL

Seção I
Conceitos e Diretrizes

Art. 1º Fica instituído o Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Município de Itapema, com o objetivo de disciplinar e promover concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as normas gerais previstas na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Itapema.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
§1º Concessão comum é o contrato administrativo de concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§2º Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, nos termos do artigo 2º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que poderá ser:
I – concessão patrocinada, que é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
II – concessão administrativa, que é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
§3º É vedada a celebração de contrato de Parceria Público-Privada:
I - cujo valor do contrato seja inferior a dez milhões de reais (R$ 10.000.000,00);
II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a cinco (5) anos; ou
III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.
§4º Não se aplica o disposto no §3º deste dispositivo aos contratos de concessão comum, regidos pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§5º Continuam regidos exclusivamente pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas leis que lhe são correlatas os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.

Art. 3º O Programa de Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada

empreendimento;
II – respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários e do concessionário dos serviços públicos;
III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;
IV - repartição objetiva dos riscos entre as partes;
V - transparência nos procedimentos e decisões;
VI - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VIII - responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;
IX - participação popular;
X - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas.

Art. 4º São condições para a inclusão de projeto no Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas:
I - caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
III – justificativa que dará ensejo ao futuro estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
IV – justificativa de futura viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
V – aprovação pelo Conselho Gestor.
Parágrafo único. Os contratos previstos nessa Lei, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo para apreciação e conhecimento sob pena de infringir as disposições contidas na lei 8.429/92.

Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio de adequado planejamento que definirá as prioridades quanto à sua implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços e atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.
§1º Farão parte do Programa os projetos que, compatíveis com o mesmo, sejam aprovados pelo Conselho Gestor a que se refere o art. 6º desta Lei.
§2º O órgão ou entidade da Administração Municipal, interessado em celebrar parceria compatível com os objetivos desta Lei, encaminhará o respectivo projeto à apreciação e aprovação do Conselho Gestor.
§3º Deverá ser publicado pelo Conselho Gestor, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Seção II
Do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Município de Itapema, cuja composição e regulamentação serão estabelecidas por decreto.

Art. 7º Ao Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas compete:
I – elaborar anualmente o Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.
II - analisar e aprovar os projetos a serem incluídos no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas;
III - disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;
IV - autorizar a abertura da licitação, publicar o ato justificador, e aprovar seu edital;
V - apreciar os relatórios de execução dos contratos.
Parágrafo único. Os projetos incluídos pelo Conselho Gestor integrarão o Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, o qual será submetido à aprovação, mediante decreto, após a realização de consulta pública, na forma do regulamento.

Art. 8º O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 9º O procedimento de manifestação de interesse (PMI) tem por objetivo a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de Parceria Público-Privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.
Parágrafo único. A regulamentação do PMI será estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. A inclusão de projeto no Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, mediante PMI, será autorizada pelo Conselho Gestor e poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): instituído por órgão ou entidade da Administração Pública;
II – Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP): apresentação espontânea de pedido de autorização para a realização de estudos; e
III – Proposta por Iniciativa Governamental (PIG): a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações,

pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por órgão integrante da Administração direta ou indireta municipal, diretamente ou mediante termos de fomento ou de colaboração, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de convênios não onerosos e previamente autorizados com entidades públicas ou privadas, para utilização em modelagens de concessões e Parcerias Público-Privadas no Município.
§1º Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações observarão regulamentação disposta em ato do Chefe do Poder Executivo.
§2ºO procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

Art. 11. O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação.

Art. 12. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Conselho Gestor.

Art. 13. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
V - será pessoal e intransferível.
§1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em qualquer hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 14. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 9º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 15. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.
§1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 9º.
§2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

CAPÍTULO III

Seção I
Da Licitação da Parceria Público-Privada

Art. 16. A contratação de Parceria Público-Privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:
I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:
a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada; e
b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1o do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;
III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual;
IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V – seu objeto estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;
VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e
VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.
§1o A comprovação referida nas alíneas b e c do inciso I do caput deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§2o Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da

atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo.
§3o Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da Parceria Público-Privada deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 17. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, no que couber, os §§ 3o e 4o, , do art. 15, os arts. 18, 19 e 21, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 18. O certame para a contratação de Parcerias Público-Privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:
I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;
II – o julgamento poderá adotar como critérios, os seguintes:
a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea a com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;
c) o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
d) melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:
a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou
b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz;
IV – o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.
§1o Na hipótese da alínea b do inciso III do caput deste artigo:
I - os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;
II – o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.
§2o O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 19. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2o (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Seção II
Da Licitação da Concessão Comum

Art. 20. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 21. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:
I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;
IV - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
VI - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou
VII - melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.
§1o A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.
§2o Para fins de aplicação do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, o edital de licitação conterá parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas.
§3o O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.
§4o Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

Art. 22. A outorga de concessão comum não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica demonstrada no ato justificador.

Art. 23. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
§1o Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.
§2o Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata este artigo, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

Art. 24. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:
I - o objeto, metas e prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - a indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
XIV - nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 26 desta Lei, quando aplicáveis;
XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra;
XVI - nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Art. 25. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE CONCESSÃO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I
Objeto

Art. 26. Podem ser objeto de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas:
I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, especialmente na área de infraestrutura precedida, ou não, da execução de obra pública;
II – a prestação de serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida, ou não, de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;
III - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;
IV –a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.
§1º Os contratos de concessão e Parceria Público-Privada poderão ser utilizados individual, conjunta ou concomitantemente com outras modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, em um mesmo empreendimento, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.
§2º Os contratos de concessão e Parceria Público-Privada poderão ser licitados e celebrados conjuntamente com outros municípios, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
§3º As atividades descritas nos incisos do caput deste artigo estarão voltadas preferencialmente para as seguintes áreas:
I – transporte público, notadamente para rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais e centros logísticos;
II – saneamento e resíduos sólidos;
III – segurança, defesa, justiça e sistema prisional, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;

IV - ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;
V - agronegócio, especialmente para a agricultura irrigada e agroindustrialização; e
VI – saúde, postos de saúde e hospitais, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;
VII -educação, centros educacionais municipais e regionais, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;
VIII - outras áreas públicas de interesse social ou econômico.

Art. 27. É permitida a contratação de verificador independente para atuar na avaliação da performance do concessionário por meio de indicadores previamente estabelecidos no Contrato.
Parágrafo único. Os valores a serem desembolsados pelo Poder Concedente para pagamento de honorários verificador independente deverão compor o orçamento da contratação, sendo certo que ao Concessionário caberá o pagamento da integralidade dos custos atinentes a esta contratação, enquanto competirá ao Poder Concedente reembolsá-lo da metade de tais custos, após aprovação das medições previstas no contrato.

Seção II
Das Obrigações do Concessionário

Art. 28. A contratação de concessão ou Parceria Público-Privada determina para o concessionário:
I – a obrigatoriedade de demonstrar permanentemente a capacidade econômica e financeira necessária para a execução do objeto da contratação;
II - a assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;
III - a submissão ao controle estatal permanente dos resultados;
IV - o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;
V - a sujeição aos riscos inerentes ao negócio.
Parágrafo único. O edital de licitação poderá atribuir ao concessionário os ônus decorrentes das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública ou para a instituição de servidão administrativa.

Seção III
Do Contrato de Parceria Público-Privada

Art. 29. As cláusulas dos contratos de Parceria Público-Privada ao disposto na Lei federal nº 11.079, de 2004, devendo também prever:
I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 05 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II – indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para seu alcance;
III – definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;
IV – apresentação, pelo contratado, de estudo do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;
V – o compartilhamento com o Poder Concedente, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento;
VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do Poder Concedente, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
VII - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VIII - as penalidades aplicáveis ao Poder Concedente e ao Concessionário em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;
IX - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
X - o cronograma e os marcos para o repasse ao Concessionário das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 12 desta Lei.
§1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pelo Poder Concedente, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.
§2º Os contratos poderão prever adicionalmente:
I - os requisitos e condições em que o Poder Concedente autorizará a transferência do controle ou a administração temporária da sociedade de propósito específico aos seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias do Poder Concedente;
III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parcerias Público-Privadas.

Art. 30. A contraprestação do Poder Concedente nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:
I - Ordem bancária;
II - Cessão de créditos não tributários;
III - Outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV - Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
V - Transferências de fundos cujo objetivo seja ligado à Parceria Público-Privada como garantidor da contraprestação;
VI - Outros meios admitidos em lei.
§1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.
§2º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 31. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:
I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal, quando suficientes poderão dispensar o fundo garantidor específico;
II - instituição e utilização de fundos especiais previstos em lei já existentes;
III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI - outros mecanismos admitidos em lei.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada Municipal, abrangendo a administração direta e indireta, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O Fundo de que trata o caput deste artigo será criado, administrado e gerido por instituição financeira pública oficial, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 16, 18, 19, 20 e 21 da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Art. 33. A remuneração do concessionário ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:
I - tarifas cobradas dos usuários;
II - recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;
III - cessão de créditos do Município, excetuados os impostos, e das entidades da Administração Municipal;
IV - transferência de bens móveis e imóveis;
V - pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
VI - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;
VII - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;
IX – tributos vinculados destinados especificamente para este fim.

Seção IV
Da Administração Temporária

Art. 34. Para fins do inciso I do §2º do art. 29 desta Lei, considera-se:
I - o controle da sociedade de propósito específico a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus financiadores e garantidores que atendam os requisitos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
II - a administração temporária da sociedade de propósito específico, pelos financiadores e garantidores quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes:
a) indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nas sociedades regidas pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou administradores, a serem eleitos pelos quotistas, nas demais sociedades;
b) indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral;
c) exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, que representem, ou possam representar, prejuízos aos fins previstos no caput deste artigo;
d) outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos no caput deste artigo.

Art. 35. Nas condições estabelecidas no contrato, o Poder Concedente autorizará a assunção do controle ou da administração temporária da concessionária por seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
§1o Na hipótese prevista no caput deste artigo, o poder concedente exigirá dos financiadores e dos garantidores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou dispensar os demais requisitos de qualificação técnica.
§2o A assunção do controle ou da administração temporária autorizadas na forma do caput deste artigo não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores para com terceiros, poder concedente e usuários dos serviços públicos.
§3o Configura-se o controle da concessionária, para os fins dispostos no caput deste artigo, a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus financiadores e garantidores que atendam os requisitos do art. 116 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
§4o Configura-se a administração temporária da concessionária por seus financiadores e garantidores quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes:
I - indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nas sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou administradores, a serem eleitos pelos quotistas, nas demais sociedades;
II - indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral;
III - exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, que representem, ou possam representar, prejuízos aos fins previstos no caput deste artigo;

IV - outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos no caput deste artigo.
§5o A administração temporária autorizada na forma deste artigo não acarretará responsabilidade aos financiadores e garantidores em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros, inclusive com o poder concedente ou empregados.
§6o O Poder Concedente disciplinará sobre o prazo da administração temporária.

CAPÍTULO V
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 36. Antes da celebração do contrato de concessão ou Parceria Público-Privada, deverá ser constituída a sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato.
§2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.
§3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.
§4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.
§5º A vedação prevista no § 4º deste artigo não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 37. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis nos contratos de que trata esta Lei e deverão, quando aplicáveis, estar previstos, respectivamente, no edital e contrato.

Art. 38. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato celebrado:
I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo único. As decisões emitidas pelo Comitê com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.

Art. 39. Reportando-se o edital de licitação ou o contrato às regras de alguma instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.

Art. 40. Os valores a serem desembolsados pelo órgão contratante para pagamento de honorários dos membros do Comitê deverão compor o orçamento da contratação, sendo certo que ao contratado privado caberá o pagamento da integralidade dos custos atinentes à instalação e manutenção do Comitê, enquanto competirá ao órgão contratante reembolsá-lo da metade de tais custos, após aprovação das medições previstas no contrato.

Art. 41. Os procedimentos atinentes ao Comitê deverão observar os princípios da legalidade e o da publicidade.

Art. 42. O Comitê será composto por três pessoas capazes e de confiança das partes, sendo, preferencialmente, dois engenheiros e um advogado.
§1º Competirá ao órgão ou ente público contratante, em conjunto com a entidade contratada, indicar os membros que comporão o Comitê.
§2º O Comitê entrará em funcionamento quando estiver regularmente constituído por meio da assinatura do respectivo Termo de Compromisso pelas partes e membros, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato.
§3º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e diligência.

Art. 43. Estão impedidos de funcionar como membros do Comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se-lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto no Código de Processo Civil.
Parágrafo único. As pessoas indicadas para funcionar como membro do Comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

Art. 44. Os membros do Comitê, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, ficam equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da legislação penal.

CAPÍTULO VII
EXTINÇÃO DA CONCESSÃO COMUM E DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 45. Extingue-se a concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;

III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
§1o Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
§2o Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
§3o A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
§4o Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 46 e 47 desta Lei.

Art. 46. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 47. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 48. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta lei e as normas convencionadas entre as partes.
§1o A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§2o A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§3o Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no §1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§4o Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
§5o A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
§ 6o Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 49. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Aplicam-se às Parcerias Público-Privadas e concessões previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, licitações e contratos administrativos e de Parceria Público-Privada.

Art. 51. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

Art. 52. Os órgãos e entidades do Município envolvidos no processo de licenciamento ambiental deverão priorizar a tramitação da documentação pertinente a projetos incluídos no Programa Municipal de Concessões e Parceria Público-Privada.

Art. 53. Os editais e contratos de concessões e Parcerias Público-Privadas devem prever o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Art. 54. O contrato de concessão comum e o procedimento para sua celebração observará o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir empresa pública ou sociedade de economia mista, para o fim específico de:

I - colaborar, apoiar e viabilizar a implementação do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas;
II - disponibilizar bens, equipamentos e utilidades para a Administração Pública, mediante pagamento de adequada contrapartida financeira;
III - gerir os ativos patrimoniais a ela transferidos pelo Município ou por entidades da administração indireta, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da empresa referida no caput com os seguintes bens e direitos:
I - imóveis;
II - ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional;
III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável;
IV - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Estado, inclusive recursos federais cuja transferência independa de autorização legislativa específica.
§2º Para a consecução de seus objetivos, a empresa estatal poderá:
I - de forma isolada ou em conjunto com a Administração direta e indireta do Município, celebrar contratos que tenham por objeto:
a) a elaboração dos estudos técnicos para a licitação de contratos de concessões e Parcerias Público-Privadas;
b) a instituição de Parcerias Público-Privadas;
c) a locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, vinculados a projetos de PPP.
II - assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I deste artigo;
III - contratar a aquisição de instalações e equipamentos, bem como a sua construção ou reforma, pelo regime de empreitada, para pagamento a prazo, que poderá ter início após a conclusão das obras, observada a legislação pertinente;
IV - contratar com a Administração direta e indireta do Município locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens integrantes de seu patrimônio;
V - contrair empréstimos e emitir títulos, nos termos da legislação em vigor;
VI - prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;
VII - explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;
VIII - participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias contados da sua publicação.

Art. 57. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 3.670, 04 de setembro de 2017.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 22 de agosto de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 175/2018

Publicação Nº 1727384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 175/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 175/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção das máquinas retroescavadeiras modelos JCB 3C, 3C Plus e 4CX, lotadas na Secretaria de Transportes do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Macromaq Equipamentos Ltda
Valor: R$ 10.062,00
Itapiranga - SC, 24 de agosto de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - FMS

Publicação Nº 1727521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 11/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 27 de Agosto de 2018.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

Publicação Nº 1727535

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, AVENIDA URUGUAI E PRAÇAS DA CIDADE E BAIRROS, DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento de Propostas: até as 8h30min do dia 10/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 27 de agosto de 2018.
LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

### DECRETO Nº 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727826

DECRETO N° 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1032 - Transf. Convênios da União - Educação, no valor de R$ 36.471,48 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um mil e quarenta e oito centavos):
06.04 – Educação Infantil - Creche
12.365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais – Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.1032 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.471,48

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2018.

Itapiranga, SC., 24 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727829

DECRETO N° 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no

Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1032 - Transf. Convênios da União - Educação, no valor de R$ 36.471,48 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um mil e quarenta e oito centavos):

06.04 – Educação Infantil - Creche
12.365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais – Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.1032 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.471,48

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2018.

Itapiranga, SC., 24 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

## PORTARIA Nº 166/2018

Publicação Nº 1726821

Portaria nº 166 de 24 de agosto de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria à Cleusa Maria Lanza Matte, conforme decisão nos autos nº 0300055-97.2018.8.24.0034 e Mem nº 012/2018/Procuradoria Jurídica.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/8/2018.
Itapiranga SC, 24 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1727423

Portaria nº 167 de 24 de agosto de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Claudia Luisa Stefanello matrícula nº 14650/01, a partir do dia 15/5/2018, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/5/2018.
Itapiranga SC, 24 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

# Câmara Municipal

## PORTARIA N° 22, DE 27 AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727092

PORTARIA N.º 22, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Nomeia Servidor para o Cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art.1.º NOMEAR o Senhor DIEGO AUGUSTO JAEGER, brasileiro, inscrito no CPF sob no 044.047.199-06 e Cédula de Identidade no 4.632.335, com carga horaria de 40 horas semanais, para o cargo comissionado de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 27 de agosto de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

# Itapoá

## Prefeitura

### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Publicação Nº 1727762

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 22/2016 - OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação em epígrafe, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES as razões apresentadas pelas empresas OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA e TRANSITA – TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, conforme Parecer Jurídico nº 0108/2018, sob fls. nº 1945. Deste feito, para a sessão pública de abertura de envelopes de habilitação fica estipulado o dia 29/08/2018 às 14h:00m, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

Itapoá, 27 de agosto de 2018.
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
PRESIDENTE

### DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Publicação Nº 1727761

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 22/2016 - OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos interpostos pelas seguintes empresas:

· OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.314.329/0001-40, na data de 03/08/2018, sob protocolo nº 6367/2018;
· TRANSITA – TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, CNPJ/MF Nº 04.632.523/0001-01, na data de 03/08/2018, sob protocolo nº 6396/2018;

Outrossim, esclarecemos que a decisão do pedido encontra-se detalhada no Parecer Jurídico nº 0108/2018, sob fls. nº 1945, onde foram julgadas improcedentes as razões apresentadas pelas referidas empresas, permanecendo a decisão expressa na Ata de Sessão Pública para Abertura de Envelopes de Habilitação publicada na data de 30/07/2018.

Itapoá, 27 de agosto de 2018.
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
PRESIDENTE

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 22/2016 - OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 0108/2018, sob fls. nº 1945, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, e julgo IMPROVIDOS os recursos apresentados pelas empresas OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA e TRANSITA – TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, para que seja dada sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 27 de agosto de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2018

Publicação Nº 1727053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP, com sede à Rua Francisco Reis, nº 850, Bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.311-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.121.800/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 253.519.888.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 18/2018 - PROCESSO Nº 76/2018
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis (geriátrica e infantil), conforme critérios da Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 133.750,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de agosto de 2018.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2018

Publicação Nº 1727056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP, com sede à Rua Colibri, nº 425, Bloco n° 02, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.032-235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.470.743/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 253.519.888.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 18/2018 - PROCESSO Nº 76/2018

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis (geriátrica e infantil), conforme critérios da Portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 920,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de agosto de 2018.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

Publicação Nº 1727196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CLEONICE DA SILVA MARIA, inscrita no CNPF sob o nº 062.365.759-75, CI.RG sob o nº 5.504.996-6 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0062365759752407180208, residente e domiciliada à Estrada Geral Braço do Norte, s/nº, neste município de Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 30/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR R$: 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PREGÃO Nº 65/2018 - ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Publicação Nº 1726976

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
PROCESSO Nº 96/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06 sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 10 de setembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 24 de agosto de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - PROCESSO Nº 95/2018

Publicação Nº 1727532

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
PROCESSO Nº 95/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06 sediadas local ou regionalmente conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 11 de setembro de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de gêneros alimentícios para o coffee break servido nos Cursos de Formação Continuada e outras atividades promovidas pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 24 de agosto de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 005/2018-CMAS.

Publicação Nº 1727017

RESOLUÇÃO nº 005/2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano e Ação 2018 do MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico

de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais;

- CONSIDERANDO que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993;

- CONSIDERANDO que o Plano de Ação possibilita que o Fundo de Assistência Social do Município receba continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

- CONSIDERANDO que a NOB/SUAS estabelece procedimentos de pactuação entre as esferas de governo, por meio dos quais são firmadas as competências, atribuições e responsabilidades sobre a destinação dos aportes financeiros;

- CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Conselho de Assistência Social aprovar ou reprovar o Plano de Ação, emitindo o Parecer lavrado em ata e/ou resolução publicada em meio oficial de divulgação manifestando sua aprovação ou reprovação ao planejamento do município;

- CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime ocorrida em assembleia ordinária ocorrida em 07/08/2018, Ata 009, especificamente às linhas 30 a 33.
RESOLVE:
Tornar público a aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2018.

Autenticação de envio:
R: 10.222.10.135 X1:187.52.133..43 87582503953 201808221310 242583.

Itapoá, 08 de agosto de 2018
Ana Luiza Valente de Oliveira
Presidente do CMAS

# Ituporanga

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 831, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726806

PORTARIA Nº 831, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o Requerimento nº 2470/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor em V.E, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

### PORTARIA Nº 832, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726812

PORTARIA Nº 832, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o Requerimento nº 2963/2018, RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR a servidora VANDERLEIA DA SILVA ROHLING, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

# Jaborá

## Prefeitura

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PROCESSO Nº 44/2018

Publicação Nº 1726929

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data e horário de abertura do processo licitatório da Tomada de Preços nº 3/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 54,78M2, O QUAL SERVIRÁ PARA FUTUROS SEPULTAMENTOS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM TÚMULOS OU JAZIGO CONSTRUÍDO NO MESMO, do dia 11/09/2018 às 09:30 horas o dia 12/09/2018 às 09:30 horas, à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC. Devido ao Feriado Municipal no dia 11/09/2018.
Jaborá, 27 de Agosto de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão de Licitações

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

Publicação Nº 1727058

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018.
Contrato Administrativo nº: 190/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04.

Jaborá, SC, 27 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

Publicação Nº 1727059

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018.
Contrato Administrativo nº: 191/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Valor: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71.

Jaborá, SC, 27 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

Publicação Nº 1727060

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018.
Contrato Administrativo nº: 192/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Valor: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70.

Jaborá, SC, 27 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018

Publicação Nº 1727061

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 40/2018.
Contrato Administrativo nº: 193/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Valor: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79.

Jaborá, SC, 27 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 60/2018 LEILÃO PUBLICO

Publicação Nº 1727249

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO N° 60/2018
LEILÃO PÚBLICO

O Município de Jacinto Machado-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº: 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75, centro, Jacinto Machado, Santa Catarina, CEP 88585-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital 60/2018 e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do Leiloeiro Público Oficial e Rural, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE simultaneamente, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á em 03 de outubro de 2018, às 10horas, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Rua Oscar de Oliveira Lopes, Bairro Figueira, Jacinto Machado/SC.
Cópias do presente Edital, poderão ser visualizadas e retiradas no site www.donizetteleiloes.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado-SC. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 9911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: contato@donizetteleiloes.com.br.

Jacinto Machado – SC, 27 de agosto de 2018.
João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1727444

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 08/2018
Modalidade: Pregão
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO EM GESTÃO DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – FMASA DO ISSEM, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS.

REGIMENTO: Lei Federal no 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal no 4.698/2002 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14 horas do dia 12/09/2018, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Max Wilhelm, nº 255, bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do Issem, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DE INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem, na Rua Max Wilhelm, nº 255, bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
Issem

### CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013.

Publicação Nº 1726872

Convocação de Concurso Público 001/2013.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, AFONSO JOHANN, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16:00 h do dia 29 de agosto de 2018, , a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013 haja vista decisão judicial processo nº 0302714-73.2018.8.24.0036 Cargo de Técnico em Edificações.

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1727010

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, ANDRESA BORGERT WOPEREIS, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16:00h do dia 29 de agosto de 2018, conforme item 11.5 do edital nº 001/2018, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2018 cargo Farmacêutica 40 horas.

### DECRETO Nº 12.275/2018

Publicação Nº 1727774

D E C R E T O Nº 12.275/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA da 14ª Edição dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC, a ser realizada no período de 09 a 15 de outubro de 2018, os representantes abaixo relacionados:

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Augustinho Ferrari
Presidente: Cleide Mosca
Vice-Presidente: Claudia Robertha de Arrazão
Secretária Executiva: Karine Kath Jochem Schmitt
1ª Secretária: Andréa Máximo Ferreira Malschitzky
I - COMISSÃO DE SOLENIDADES
- Ana Lúcia de Lima Santos
- Anderson Rodrigo Floriano
- Cristiane Maria Rocha
- Fabiane Juçara Karsten

II - COMISSÃO DE ALOJAMENTO
- Gelson Luis de Souza
- Gilson Grama de Souza
- Ketlin Struz
- Wanderlei Augusto Gessner

III - COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO
- Fabio Alvarez
- Fátima Aparecida Junkes
- Josiane Cristina de Freitas
- Hildegard Boshammer

IV - COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA / URBANISMO E OBRAS
- Gilberto Gesser
- Harysson Andrey Passig
- Marcelo Heinz Prochnow

V - COMISSÃO DE IMPRENSA / RELAÇÕES PÚBLICAS / MARKETING
- Dinalberto de Lucca Moreira
- Giovane Mazzini Oleiro
- Joaquim Alberto Domingos
- Patrick Titz
- Rogério Luiz Tallini

VI - COMISSÃO DE SEGURANÇA
- Major Aires Volnei Pilonetto
- Tenente Coronel Gildo Martins de Andrade Filho

VII - COMISSÃO DE SAÚDE
- Elmira Milnitz

VIII - COMISSÃO DE TRANSPORTE
- Livaneyde Lins
- Thiago de Oliveira Braga
- Waldir Giese

IX - COMISSÃO TÉCNICA
- Airton Luiz Schiochet
- Arthur Doehl
- Christiano Goulart Machado
- José Marcos de Andrade Ranucci
- Karine Festugatto

X - COMISSÃO DE FINANÇAS
- Andréa Máximo Ferreira Malschitzky
- Karine Kath Jochem Schmitt
- Nirton Hanemann
- Vera de Tofol

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2018.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.276/2018

Publicação Nº 1727775

D E C R E T O Nº 12.276/2018
Delega Poderes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX, XII e XX, c/c o parágrafo único, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art.1º Ficam delegados aos titulares das Secretarias Municipais da Administração; da Fazenda; de Educação; de Saúde; de Assistência Social e Habitação; de Planejamento e Urbanismo; de Obras e Serviços Públicos; de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo; de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; e de Cultura, Esporte e Lazer; bem como da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, poderes para ordenar as despesas da Prefeitura correlatas as suas áreas de competência.

§1° As despesas do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e da Chefia de Gabinete serão ordenadas pela titular da Chefia de Gabinete.

§2º A responsabilidade de cada ordenador fica vinculada às despesas de sua pasta de acordo com o Orçamento vigente.

Art.2º As contas bancárias da Prefeitura de Jaraguá do Sul serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas, simultaneamente, sendo:

I - uma delas do Secretário Municipal da Fazenda e a outra do Diretor Financeiro e Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda; ou

II - uma delas a do Secretário Municipal da Administração, da Chefe de Gabinete ou do Procurador-Geral do Município e a outra do Diretor Financeiro e Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda; ou

III - uma delas a do Secretário Municipal da Fazenda, do Secretário Municipal da Administração, da Chefe de Gabinete ou do Procurador-Geral do Município e a outra do(a) Gerente Contábil e Custos da Secretaria Municipal da Fazenda; ou

IV - uma delas a do Secretário Municipal da Fazenda, do Secretário Municipal da Administração, da Chefe de Gabinete ou do Procurador-Geral do Município e a outra de qualquer servidor efetivo da Diretoria Financeira e Contábil, designado por ofício expedido pela Diretoria Financeira e Contábil, devendo este ofício reportar-se a este Decreto.

Art.3º No caso específico da conta bancária relacionada aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), esta conta será movimentada, além dos servidores citados nas quatro possibilidades do artigo 2º, também pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, tendo, portanto, a validação de três servidores.

Art.4º A movimentação financeira de que trata este Decreto abrange as seguintes transações: abrir contas de depósito; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; baixar cheques; sustar/contraordenar cheques; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; encerrar contas de depósito; efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; solicitar saldos e extratos, inclusive de investimento e operações de crédito, e cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Parágrafo único. Os servidores citados nas quatro possibilidades do artigo 2º, podem delegar competência para consulta a saldo, extrato e comprovantes.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.117/2018, de 08/06/2018.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.277/2018

Publicação Nº 1727776

D E C R E T O Nº 12.277/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais CLÁUDIO FIALHO DOS SANTOS, matrícula 9307; ALESSANDRO BUOZI MARTINS, matrícula 81865; NANCI ANTONIO SOUZA DE MORAES, matrícula 7700; SUSI APARECIDA LEITE MIGUEL, matrícula 9896; ADEMIRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 9351; SANDRO MARCOS KRACHINSKI, matrícula 9393; FERNANDA FEDALTO CHICOSKI KRZESINSKY, matrícula 81986; e JÉSSICA PFEIFFER RODRIGUES, matrícula 10687, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, realizarem a análise e o julgamento das amostras e documentações técnicas chegadas à esta Prefeitura, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual) e

E.P.C. (Equipamentos de Proteção Coletiva), ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.278/2018

Publicação Nº 1727777

D E C R E T O Nº 12.278/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais CLEITON WILLEMANN, matrícula 81969; WAGNER SALES, matrícula 10460; e MARCELO ADRIANO ELERT, matrícula 10956, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, realizarem a análise das propostas e o julgamento das documentações técnicas chegadas à esta Prefeitura, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de pneus, câmeras de ar, aros e protetores de câmeras de ar, novos, ao longo de 12 (doze) meses, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.279/2018

Publicação Nº 1727778

D E C R E T O Nº 12.279/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais ALEXANDRA DE SOUZA GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 9068; JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 81874; e ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, realizarem a análise e o julgamento das amostras e documentações técnicas chegadas à esta Prefeitura, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (camiseta, calça, bermuda, parca), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.280/2018

Publicação Nº 1727779

D E C R E T O Nº 12.280/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.630/2018, de 27/04/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.732/2018, de 24 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.301.07552.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.184 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 237.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.122.07551.654 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Vieiras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.131 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 237.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.281/2018

Publicação Nº 1727780

D E C R E T O Nº 12.281/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.734/2018, de 24 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.01.20.511.05002.402 - Aquisição de Macadame, Pedras e Artefatos de
Cimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.349 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
12.01.20.511.05002.407 - Contratação de Serviços de Horas

Máquina,
Caminhões e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.350 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 153.000,00
12.01.20.122.03022.409 - Pagamento de Despesas Fixas - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.345 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos R$ 2.500,00
12.01.20.122.03002.414 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.338 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL R$ 205.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 205.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.282/2018

Publicação Nº 1727781

D E C R E T O Nº 12.282/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.01.16.122.03002.502 - Manutenção patrimonial - Frohab
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.01.390 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
19.01.16.482.06022.508 - Implantação de infraestrutura urbana para fins habitacionais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.01.407 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 32.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.01.16.122.03002.502 - Manutenção patrimonial - Frohab
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.391 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
19.01.16.482.06022.508 - Implantação de infraestrutura urbana para fins habitacionais
4.4.00 - INVESTIMENTOS
19.01.408 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 32.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.283/2018

Publicação Nº 1727782

D E C R E T O Nº 12.283/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.569/2018, de 27/02/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 32.340,58 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03511.144 - Construção CMEI Condomínio Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.849 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 29.527,32
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01.08.122.08501.805 - Construção de CRAS no Condomínio Érika
Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.671 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.404,81
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.01.10.301.07551.659 - Construção da Unidade Básica de Saúde -
Érika Modrock
4.4.00 - INVESTIMENTOS
34.01.722 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 408,45
TOTAL R$ 32.340,58

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 29.527,32 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 2.813,26

(Dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 12.284/2018

Publicação Nº 1727783

D E C R E T O Nº 12.284/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 91.102,78 (Noventa e um mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.309 - Manutenção de áreas ajardinadas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.660 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 91.102,78

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 91.102,78 (Noventa e um mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 150/2018 - COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª SCHÜTZENFEST - "FESTA DOS ATIRADORES".

Publicação Nº 1727461

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 150/2018
COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA
30ª SCHÜTZENFEST -"Festa dos Atiradores".

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL com sede na Rua Walter Marquardt nº 1111, por intermédio do Secretário de Administração e pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, em conjunto a Comissão Central Organizadora da Schützenfest e, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tornam pública a abertura do Edital de Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento público denominado "30ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2018", a realizar-se de 08 a 18 de novembro de 2018, no Parque Municipal de Eventos, situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:
1.1 - O envelope contendo a proposta de patrocínio deverá ser entregue no período de 30/08/2018 até às 10h00 do dia 20/09/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC.

1.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 20/09/2018 às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Arena Jaraguá, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

AUGUSTINHO FERRARI
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 027/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1726932

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 027/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

| Autuado (a) | CPF | Auto de Infração | Fato Gerador | Valor da Multa | Prazo para recolhimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Cosme de Jesus Macedo | 800.162.539-73 | 2295/2018 | Comércio ambulante de meias sem licença da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul | R$ 888,90 | 30 dias |

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2018.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 028/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1726934

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 028/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

| Autuado (a) | CPF | Auto de Infração | Fato Gerador | Valor da Multa | Prazo para recolhimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Marco Antonio de Santana Santos | 059.148.825-01 | 2294/2018 | Comércio ambulante de meias sem licença da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul | R$ 888,90 | 30 dias |

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2018.

## ISSEM - CONTRATO Nº 196/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2016

Publicação Nº 1727020

CONTRATO Nº 196/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 236/2016, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA JJ DE AVILA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Ceres Aime de Avila<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 197/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2016

Publicação Nº 1727021

CONTRATO Nº 197/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2016
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 200/2016, para a prestação de serviços de hospitalares, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL SANTA CATARINA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/08/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Maurício de Andrade<br>Diretor Administrativo/Financeiro<br>CONTRATADA |
| Genemir Raduenz<br>Diretor de Operações<br>CONTRATADA | | Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA |
| Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## ISSEM - CONTRATO Nº 198/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2016

Publicação Nº 1727023

CONTRATO Nº 198/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 201/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL SANTA CATARINA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/08/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Maurício de Andrade<br>Diretor Administrativo/Financeiro<br>CONTRATADA |
| Genemir Raduenz<br>Diretor de Operações<br>CONTRATADA | | Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA |
| Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## ISSEM - CONTRATO Nº 199/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2015

Publicação Nº 1727024

CONTRATO Nº 199/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 202/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA GC LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Silvano Francisco Castão<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 200/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2015

Publicação Nº 1727025

CONTRATO Nº 200/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 196/2015, para a prestação de serviços de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE DERMATOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Glauce Gaziri<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 201/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2015

Publicação Nº 1727026

CONTRATO Nº 201/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 185/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ORS MÉDICOS ASSOCIADOS ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Osmar Andreatta<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 202/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2015

Publicação Nº 1727027

CONTRATO Nº 202/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 171/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA VITAL S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/07/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Alessandra C. Escopelli Orzechowski<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 203/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2015

Publicação Nº 1727028

CONTRATO Nº 203/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 192/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/08/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Julio Cesar Schulz<br>Diretor Executivo<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 206/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2014

Publicação Nº 1727032

CONTRATO Nº 206/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2014

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 72/2014, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada BARBI E ARALDI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/08/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 09 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Nanci Barbi Araldi<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - CONTRATO Nº 207/2018 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016

Publicação Nº 1727034

CONTRATO Nº 207/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 12/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o item 1.3 ao contrato original:
"1.3. A Credenciada proporcionará também os seguintes serviços médicos:"

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Marcos Fernando Ferreira Subtil<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Roberto Luiz Correia Zimath<br>Médico Auditor do Issem<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## ISSEM - EXTRATO - CONTRATO N° 204/2018 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013

Publicação Nº 1727030

EXTRATO - CONTRATO N° 204/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CLINIKIS ODONTOLOGIA EIRELI - ME (CNPJ n° 30.673.524/0001-04).
OBJETO: Fornecimento de ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 29/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Anamelia Koprovski

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

## ISSEM - TERMO DE RESCISÃO Nº 22/2018 - CONTRATO N° 197/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015

Publicação Nº 1727019

TERMO DE RESCISÃO Nº 22/2018 - CONTRATO N° 197/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015

Pelo presente termo, em comum acordo, o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e OSNI JOSÉ VASEL, CPF no 194.443.209-44, ambos já qualificados no contrato original vêm rescindir o Contrato n° 197/2015, que tem como objeto a locação das Salas Comerciais n° 05 e 06, que mantém entre si, mediante as seguintes condições:

1) Finalizar a locação das salas comerciais nº 05 e 06 no dia 15/08/2018, com a entrega e pagamento proporcional dos aluguéis, conforme estabelecido no item 7.1.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Osni José Vasel<br>Proprietário<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Charles Sérgio Pereira<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2018

Publicação Nº 1727773

LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2018
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e Alterações, que Dispõem Sobre o Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O item "4", do Anexo constante da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme Tabela abaixo:

"TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL
(Situados em Qualquer Zona)

...

4 - Profissionais Liberais de Nível Universitário, Médio e Primário.

NÍVEIS

a) Profissionais de nível universitário: 100% UPM

b) Demais níveis de profissão: 50% UPM

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE OU FEIRAS

Taxa de Licença para Exercício do Comércio Feirante, Ambulante e Eventual

| | Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|---|
| 1. COMÉRCIO EVENTUAL | | | |
| 1.1. Feira Comercial | 30% | | |
| 1.2. Evento Comercial de Especial Interesse | 15% | | |
| 2. FEIRAS | | | |
| 2.1. Feiras Livres de Hortifrutigranjeiros | 10% | 50% | 200% |
| 2.2. Feiras e Eventos Sazonais de Artesanato | 5% | 25% | 100% |
| 3. COMÉRCIO AMBULANTE | | | |
| 3.1. Itinerante | 10% | 50% | 200% |
| 3.2. Ponto Móvel | 15% | 75% | 300% |

..."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 7.731/2018

Publicação Nº 1727768

LEI Nº 7.731/2018
Estabelece Critérios para a Concessão de Alvará de Funcionamento à Comércios de Alimentos e Bebidas Sobre Rodas "Food Trucks", Estruturas Rebocadas "Trailers" e "Food Parks" em Locais Privados no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Esta Lei disciplina a comercialização de alimentos e bebidas, em veículos automotores adaptados denominados "Food Trucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas "Trailers".
§1º Para efeitos desta Lei o "Food Truck" deverá estar localizado em imóvel privado.
§2º As disposições desta Lei não se aplicam aos comerciantes ambulantes devidamente certificados conforme regulamentação específica.

§3º As disposições desta Lei não se aplicam a feiras e eventos classificados como comércio eventual, devidamente certificados conforme regulamentação específica.
Art.2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Food Truck: a cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e comercializa alimentos e bebidas, em áreas privadas, sendo que os alimentos e bebidas podem ser totalmente preparados em momento anterior ou finalizados no momento da venda, para consumo local;

II - Food Park: exploração em locais particulares, em caráter permanente, para o comércio de alimentos e bebidas por meio de "Food Truck";

III - Cozinha Base: local para manipulação prévia dos alimentos, devidamente licenciado, sempre que o ramo de atividade assim o exigir, devendo o "Food Truck" pertencer a mesma empresa;

IV - Ponto: o local onde foi autorizada a operação;

V - Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados: Licença para "Food Trucks" estabelecidos temporariamente em "Food Park" ou em área privada.

Art.3º O comércio de alimentos e bebidas através de "Food Truck" poderá ser realizado em locais privados, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - estar devidamente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;

II - utilizar veículo licenciado pela Vigilância Sanitária, quando a atividade exigir a cozinha base licenciada para manipulação prévia dos alimentos;

III - possuir instalações sanitárias separadas por sexo e que cumpram a legislação de acessibilidade a deficientes físicos, para uso dos funcionários e clientes, quando tratar-se de "Food Parks", ou ainda, instalação de sanitários móveis (banheiro químico) preferencialmente acessível quando tratar-se de instalação itinerante com alvará para no máximo 10 (dez) dias.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art.4º O comércio de alimentos e bebidas de que trata o artigo 1º, desta Lei, somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial deste Regulamento.

Art.5º É condição para o exercício das atividades reguladas nesta Lei, em áreas privadas, a obtenção do Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados ou Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local (Lei Complementar Municipal Nº 001/1993).
Art.6º Para fins de licenciamento, "Food Trucks" estabelecidos de forma permanente ou temporária em área privada que não possua edificações, ficam dispensados de apresentar habite-se do imóvel.

Parágrafo único. A inexigibilidade de habite-se prevista no caput deste artigo não exime os solicitantes das obrigações decorrentes das legislações de segurança, acessibilidade e de vigilância sanitária pertinentes.

CAPÍTULO III
DOS ESPAÇOS DENOMINADOS "FOOD PARK"
E DAS ÁREAS PRIVADAS

Art.7º O "Food Park" terá caráter permanente e a empresa interessada deverá estar licenciada através de Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local (Lei Complementar Municipal Nº 001/1993) vigente como gerenciadora do espaço, com o objeto social específico para o mesmo.

§1º Os "Food Parks" e as áreas privadas, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - possuir instalações sanitárias;

II - conter área de estacionamento, conforme legislação aplicável;

III - possuir acesso e garantir a circulação de portadores de necessidades especiais;

IV - disponibilizar, individualmente, para cada "Food Truck", água potável e energia elétrica;

V - dispor de reservatório de resíduos líquidos e de coleta de óleo conforme legislação ambiental vigente;

VI - executar a separação de resíduos sólidos, conforme orientações da Secretaria ou Autarquia Municipal competente;

VII - possuir lixeira conforme código de obras, com ponto de água e ralo para permitir a higienização da mesma.

§2º Para a realização de eventos, poderão ser utilizadas a infraestrutura existente no local, decorrente da existência de outro comércio, com a devida anuência do estabelecimento comercial e dos setores de fiscalização da Prefeitura.

Art.8º Os "Food Trucks" estabelecidos temporariamente em "Food Park" ou em área privada deverão estar licenciados com o Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados.
Art.9º "Food Trucks" estabelecidos de forma permanente em "Food Park" ou em área privada deverão estar licenciados através de Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local (Lei Complementar Municipal Nº 001/1993).

Art.10. Os "Food Trucks" deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável, compatível com a demanda da comercialização a ser realizada, em conformidade com

a legislação vigente;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), individual e específica para cada uma das instalações complementares de gás e elétrica do veículo.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de energia elétrica às expensas do Município.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA

Art.11. As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.

Parágrafo único. Os equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores não poderão ser utilizados para higienização dos utensílios, alimentos e bebidas.
Art.12. Os alimentos não preparados no veículo, preparados em cozinha base, devem estar identificados com a especificação do produto, data de fabricação, data de validade e conservados em temperatura de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art.13. Todas as matérias-primas ou ingredientes utilizados devem ter origem comprovada, oriundos de indústrias com licenciamento sanitário vigente, mantidos na embalagem original de forma a garantir a rastreabilidade quando necessário. Os produtos de origem animal devem possuir inspeção sanitária expedida por órgão competente, com a devida identificação na embalagem original.

Art.14. Quando retirados de suas embalagens originais para fracionamento ou utilização parcial, os alimentos devem ser acondicionados em recipientes que não permitam a contaminação direta ou indireta dos mesmos, com identificação contendo a data de produção ou abertura e validade, conforme orientações do fabricante.

Art.15. Os hortifrutigranjeiros devem estar em bom estado e serem devidamente higienizados antes da utilização, com produtos autorizados para este fim.

Art.16. Os utensílios (cabos, dispositivo de corte, colheres, rolos, etc.) não podem ser de madeira.

Art.17. Os produtos perecíveis devem ser mantidos fora da refrigeração o tempo mínimo necessário para a preparação dos alimentos, não devendo ultrapassar 30 (trinta) minutos.

Art.18. Deve ser garantido que não haja reaproveitamento de alimentos prontos, devendo os mesmos serem descartados quando não comercializados, imediatamente após o encerramento das atividades do dia.

Art.19. A liberação do alvará sanitário será condicionada a avaliação do cardápio dos alimentos a serem comercializados, previamente informado à Vigilância Sanitária, a fim de que seja verificada a viabilidade do mesmo levando em consideração as condições do preparo e o risco à saúde pública.

Art.20. Devido a necessidade de áreas diferenciadas para evitar contaminação cruzada, somente será permitido no local a montagem e cocção dos alimentos a serem servidos, sendo proibidos as atividades como filetagem, descamação, higienização de raízes, trituração, ou qualquer outro tipo de pré-preparo.

Art.21. Os proprietários de "Food Truck", quando utilizarem estabelecimentos terceirizados ou próprio (cozinha base) para a produção de pré-preparados, deverão encaminhar junto ao pedido de alvará a cópia do alvará sanitário do local utilizado, devendo ser compatível com a atividade proposta. No caso de utilizarem cozinha base terceirizada, o requerente deverá encaminhar junto a cópia do contrato onde comprove a autorização de utilização da cozinha base, assinado pelo proprietário responsável pela mesma, informando os dias e horários de utilização da cozinha base, assinado por ambas as partes.

Art.22. Os equipamentos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.

Parágrafo único. Os alimentos devem ser fornecidos nas condições e temperatura para conservação conforme as normas sanitárias.

Art.23. Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art.24. Os condimentos tais como catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser fornecidos em embalagem descartável de uso único.

Art.25. No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis.

Art.26. Serem providos de água corrente potável, de origem comprovada, ou proveniente da rede pública de fornecimento, conforme legislação específica.

Art.27. Limpeza do reservatório de água realizada, no mínimo, semestralmente, por empresa especializada e pessoal capacitado, comprovada por registro.

Art.28. Os veículos de transporte de alimentos e bebidas devem estar licenciados pela Vigilância Sanitária e possuir dispositivos que mantenham a temperatura dos produtos alimentícios.

Art.29. Os manipuladores de alimentos deverão possuir carteira de saúde atualizada, em casos excepcionais, a carteira de saúde poderá ser substituída, provisoriamente, por atestado médico, informando que o paciente "encontra-se apto para manipular alimentos".

Art.30. As bancadas, mesas, teto, paredes e piso devem ser de material atóxico, liso, lavável, resistente e impermeável.

Art.31. Prever isolamento da área de manipulação dos alimentos, de forma a minimizar a entrada de vetores.

Art.32. Quando for o caso, ser provido de equipamento que evite a eliminação de fumaça, cheiros, gases ou resíduos de gordura no meio ambiente.

Art.33. Iluminação compatível com as atividades, que permita boa visualização do local de preparo dos alimentos, sendo as luminárias devidamente protegidas contra quedas e explosões.

Art.34. A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente.

Art.35. Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ALVARÁs

Art.36. O Requerimento de Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados, dirigido à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, deverá ser realizado por meio de requerimento específico (Anexo Único), devendo constar as seguintes informações e documentações:

I - Requerimento de Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados (Anexo Único);

II - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

III - cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa;

IV - Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário do Município de origem. Caso o Município de origem não forneça Alvará Sanitário para "Food Truck", deverá apresentar declaração da Vigilância Sanitária do Município de origem informando a dispensa e citando a legislação que o dispensa;

V - cópia do certificado de condição de microempreendedor individual quando se tratar de MEI ou cópia do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem nos demais casos;

VI - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria.

§1º Os documentos e as informações necessárias à inscrição poderão ser prestados por intermédio de procurador ou contador, mediante apresentação de procuração com poderes especiais de efetuar a inscrição em nome do contribuinte ou do contrato de prestação de serviços igualmente com poderes específicos expressos.

§2º As autenticações dos documentos elencados nos incisos deste artigo podem ser realizadas no ato do protocolo do requerimento, mediante conferência com os originais.

CAPÍTULO VI
DA CONDUTA DO EMPRESÁRIO

Art.37. Fica proibido ao empresário de "Food Truck":

I - alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;

II - manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

III - manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos e bebidas em desconformidade com o licenciamento;

IV - depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com esta Lei;

V - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

VII - montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
VIII - apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;

IX - jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

X - transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso;

XI - afixar o Alvará Sanitário e Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados ou Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local em local visível ao público.

Art.38. É vedado, no exercício da atividade regulamentada por esta Lei:
I - utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;

II - promoção de atividades de panfletagem;

III - utilização de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;

IV - acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art.39. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados "Food Trucks".

Art.40. Suas atividades poderão ser suspensas sempre que oferecer risco à saúde pública ou quando constatado o descumprimento do que determina a legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE ALVARÁ EVENTUAL ALIMENTÍCIO EM LOCAIS PRIVADOS

Art.41. Fica estabelecida a Taxa de Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados:

| Periodicidade | % UPM |
|---|---|
| Diária | 30% |
| Mensal | 200% |
| Trimestral | 500% |

Art.42. A Taxa de Alvará Sanitário está estabelecida na Lei Complementar Municipal Nº 097/2010.

CAPÍTULO IX
DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ EVENTUAL ALIMENTÍCIO EM LOCAIS PRIVADOS

Art.43. As disposições dos artigos 36, 41 e 42, desta Lei aplicam-se à renovação do Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados, que deverá ser requerida, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data do seu vencimento.

Parágrafo único. Além dos requisitos exigidos nos artigos supracitados, deverão constar do pedido de renovação o número e o código do Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados do exercício anterior.

Art.44. Vencido o prazo previsto no caput do artigo 43, sem que o autorizado tenha solicitado a renovação, o Alvará Eventual Alimentício em Locais Privados estará automaticamente cancelado ao término do período autorizado, devendo o interessado encerrar suas atividades.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.45. Para o exercício do comércio de que trata esta Lei deverão ser observadas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo.

Art.46. Cabe ao empresário de "Food Truck" ou organizador do evento a responsabilidade por todo e qualquer dano material, moral, pessoal ou a terceiros, ou dano de qualquer espécie, seja por ação ou omissão.

Art.47. O licenciamento de eventos com utilização de "Food Trucks" em área pública seguirá legislação específica pertinente.

Art.48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 7.731/2018 - ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 1727769

LEI MUNICIPAL Nº 7.731/2018
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.731/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.731/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20615

## LEI Nº 7.732/2018

Publicação Nº 1727770

LEI Nº 7.732/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.630/2018, de 27/04/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.301.07552.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.184 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 237.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.122.07551.654 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Vieiras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.131 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 237.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 7.733/2018

Publicação Nº 1727771

LEI Nº 7.733/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 491, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se TIFA MACUCO PEQUENO - LEOPOLDO BARG.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 7.734/2018

Publicação Nº 1727772

LEI Nº 7.734/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.01.20.511.05002.402 - Aquisição de Macadame, Pedras e Artefatos de
Cimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.349 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
12.01.20.511.05002.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina,
Caminhões e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.350 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 153.000,00
12.01.20.122.03022.409 - Pagamento de Despesas Fixas - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.345 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre

Órgãos R$ 2.500,00
12.01.20.122.03002.414 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.338 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL R$ 205.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 205.500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 542/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726875

PORTARIA Nº 542/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ELIZA PEITRUKA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2018 a 14.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 543/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726878

PORTARIA Nº 543/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ARY ANTONIO SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2018 a 29.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 544/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726879

PORTARIA Nº 544/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. REGIANE METT, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2018 a 31.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 545/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726881

PORTARIA Nº 545/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos do aposentado, SR. FREDERICO LEVINO STACK, inscrito no CPF sob nº 189.896.240-53, a partir da competência de agosto de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 546/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726882

PORTARIA Nº 546/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARGARIDA BERNARDINA VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 521.890.669-72, a partir da competência de agosto de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 547/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726884

PORTARIA Nº 547/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARLI BUTZKE, inscrita no CPF sob nº 710.478.409-87, a partir da competência de agosto de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 548/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726885

PORTARIA Nº 548/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos do aposentado, SR. RUBENS CESAR VASEL, inscrito no CPF sob nº 310.437.809-63, a partir da competência de agosto de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 549/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726886

PORTARIA Nº 549/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Suspende proventos de pensionista

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos do pensionista, SR. LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob

nº 009.255.379-69, a partir da competência de agosto de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 550/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726887

PORTARIA Nº 550/2018 – ISSEM
De 20.08.2018.
Suspende proventos de pensionista

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos do pensionista, SR. NAIBOS BERTOLINI, inscrito no CPF sob nº 162.321.439-49, a partir da competência de agosto de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 551/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726888

PORTARIA Nº 551/2018-ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 010/2001 reaberto em 16.04.2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE ao Sr. PAULO GILBERTO DA SILVA AMARAL, inscrito no CPF sob nº 383.493.299-04, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - Referência Salarial: Classe 5, Letra "H", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 3163-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 93,37% (noventa e três vírgula trinta e sete por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.09.2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 552/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726891

PORTARIA Nº 552/2018-ISSEM
De 21.08.2018
Concede Aposentadoria por Invalidez

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 inciso I e suas alterações e de conformidade com o disposto no Art. 46, parágrafos 2º, 6º e 7º, todos da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003; combinado com o Art. 40, § 1º Inc. I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com base no conteúdo do Processo Administrativo de Aposentadoria nº 1046,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. CRISTIANE DE OLIVEIRA RANDON, inscrita no CPF sob nº 920.982.319-20, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Referência salarial: Classe 9, Letra "E", triênios na ordem de 30% (trinta por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob o nº 8657-9, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 65,46% (sessenta e cinco vírgula quarenta e seis por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria n 002/2017

## PORTARIA Nº 553/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726892

PORTARIA Nº 553/2018-ISSEM
De 21.08.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1052,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ADEMAR JOÃO BACHMANN, inscrito no CPF sob nº 292.274.889-87, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculado sob o nº 7914-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 05, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 554/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726894

PORTARIA Nº 554/2018-ISSEM
De 21.08.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1053,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ, inscrita no CPF sob nº 087.286.228-39, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7148-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 555/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726895

PORTARIA Nº 555/2018-ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1065,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. VILMA HEMKEMEIER, inscrita no CPF sob nº 748.400.539-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 8235-0, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 556/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726897

PORTARIA Nº 556/2018-ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no

Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1074,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. JUDITE FLEMING, inscrita no CPF sob nº 489.260.199-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 8237-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 557/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726898

PORTARIA Nº 557/2018-ISSEM
De 21.08.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 48 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 1094,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO À SRA. JOCELAINE APARECIDA SILVEIRA FRANZMANN, inscrita no CPF sob nº 476.094.510-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, referência salarial: Classe 7, Letra "C", triênios equivalentes a 12% (doze por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 9773, com proventos integrais sobre o resultado da média aritmética simples das contribuições.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 558/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726899

PORTARIA Nº 558/2018-ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1097,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. SILVANA ROGÉRIA SOARES, inscrita no CPF sob nº 419.643.909-82, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 4188-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 559/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726900

PORTARIA Nº 559/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA SCHREINER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.08.2018 a 30.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 560/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726902

PORTARIA Nº 560/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALICE APARECIDA FIGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.08.2018 a 08.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 561/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726903

PORTARIA Nº 561/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA MANGINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.08.2018 a 15.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 562/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726904

PORTARIA Nº 562/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA JAQUELINE RENTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2018 a 18.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 563/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726905

PORTARIA Nº 563/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 352/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 08.06.2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 564/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726906

PORTARIA Nº 564/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e

de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. REGIANE JUNGTON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2018 a 30.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 565/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726909

PORTARIA Nº 565/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIOLA LOUISE ENGELMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2018 a 16.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 566/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726911

PORTARIA Nº 566/2018 – ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CARLA S. RODRIGUES DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2018 a 01.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 567/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726912

PORTARIA Nº 567/2018-ISSEM
De 21.08.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1072,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. JOCELIA GRESELE DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 706.525.119-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 4659-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 568/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726914

PORTARIA Nº 568/2018 – ISSEM
De 22.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005

de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SALETE ANDRÉ PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2018 a 29.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 569/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726915

PORTARIA Nº 569/2018 – ISSEM
De 22.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA CRISTHINA ESCOPELLI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2018 a 30.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 570/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726916

PORTARIA Nº 570/2018 – ISSEM
De 22.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE ALVISIO PELLENSSE, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2018 a 13.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 571/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726917

PORTARIA Nº 571/2018 – ISSEM
De 22.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LORI KREUTZFELDT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2018 a 02.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 572/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1726918

PORTARIA Nº 572/2018 – ISSEM
De 22.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DENIZE SCHULTZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.08.2018 a 09.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

## PORTARIA Nº 671/2018

Publicação Nº 1727789

PORTARIANº 671/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa Nº 017/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/09/2018, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ADRIANA PEREIRA, matrícula 7691, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 672/2018

Publicação Nº 1727791

PORTARIANº 672/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa Nº 018/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/09/2018, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal FABIANO BUTZKE, matrícula 4680, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 673/2018

Publicação Nº 1727794

PORTARIANº 673/2018
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2018/CMAS, e do Ofício Nº 017/2018/CMAS, de 22/08/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR DANIELE SBARDELATTI, como conselheira titular, em substituição à Rosane das Graças Alves Theodoro, para representar a Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º DESIGNAR RAFAEL ALMEIDA FERREIRA, como conselheiro titular, em substituição à Cristiane Hiendlmayer, para representar a Ong Sol Grupo de Solidariedade, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.3º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 409/2018, de 30/05/2018; e revogada a Portaria Nº 522/2016, de 22/06/2016.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2019.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 395/2018

Publicação Nº 1727452

PORTARIA SAMAEJSU Nº 395/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ENIO EVANDRO LUCHTENBER matrícula 493, para o nível "E", do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 396/2018

Publicação Nº 1727453

PORTARIA SAMAEJSU Nº 396/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor TAHIANA SPIEKER matrícula 512, para o nível "C", do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 001/2018/COMTRANSP

Publicação Nº 1727449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - COMTRANSP
LEI MUNICIPAL Nº 7.189/2015

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/COMTRANSP

Recondução dos Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (Comtransp)

O Presidente do Conselho Municipal de Transporte Urbano - Comtransp, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.189/2015, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2018.

Considerando o art. 5º da Lei Municipal Nº 7.189/2015, a saber: " O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Transportre Urbano (Comtransp) será de 02 (dosi) anos, permitindo-se a recondução ou reeleição. [...]

Considerando a Portaria nº 668/2018, anexa, que nomeia o Presidente do Comtransp, o Sr. Irio Riegel, com efeitos a partir do dia 30/05/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Reconduzir o Mandato dos atuais Conselheiros Municipais do Comtransp, com efeitos a partir de 28/06/2018 até 28/06/2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.
Írio Riegel
Presidente do Conselho Municipal de Transporte Urbano - Comtransp

## SEMED - PORTARIA Nº 1350/2018

Publicação Nº 1726690

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1350/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MERY CARLA MATTOS DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 07/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Professor Francisco Solamon | 40 |

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1351/2018

Publicação Nº 1726691

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1351/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JEFERSON DA COSTA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 08/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

| Unidade Escolar | C.H. | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|
| EMEB Machado de Assis | 15 | 6 | 34 |
| EMEB Francisco de Paula | 13 | | |

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1352/2018

Publicação Nº 1726692

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1352/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETE APARECIDA EGGERT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 09/08/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| CMEI Alexander Enke | 30 |

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1353/2018

Publicação Nº 1726693

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1353/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1342/2018 de 30/08/2018 de DIRLENE DE FATIMA LUIZ DE OLIVEIRA DE ANDRADE, para DIRLENE DE FATIMA LUIZ DE OLIVEIRA DE ANDRADE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1354/2018

Publicação Nº 1726694

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1354/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria Nº 1345/2018 de 30/07/2018 de 06/07/2018 a 05/10/2018 para 06/08/2018 a 05/10/2018.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1355/2018

Publicação Nº 1726695

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1355/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LEONARDO CANALI KAYSER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 08/08/2018 até 15/09/2018, conforme o quadro abaixo:

| Unidade Escolar | C.H. | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|
| EMEB Maria Nilda Salai Stahelin | 17 | 3 | 20 |

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1356/2018

Publicação Nº 1726696

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1356/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1356/2018 de 30.1.2017, que prorrogou a portaria de, LEDIR CLERI DREHER, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, no período de 03.04.2018 a 02.08.2018 e 03.08.2018 a 20.12.2018

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1357/2018

Publicação Nº 1726698

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1357/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 772/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1358/2018

Publicação Nº 1726699

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1358/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 786/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, BRUNO ALEXSANDER LUTZOW, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1359/2018

Publicação Nº 1726700

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1359/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 838/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FABIANA FINTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1361/2018

Publicação Nº 1726701

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1361/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 840/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FABIANE FERNANDA MATEUS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1362/2018

Publicação Nº 1726702

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1362/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 849/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FLAVIA DOS SANTOS BATISTA SANTANA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1363/2018

Publicação Nº 1726706

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1363/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 877/2018 de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de , INES ANA SCHEUER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul,10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1364/2018

Publicação Nº 1726707

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1364/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 888/2018 de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de , JANAI SIQUEIRA QUEIROZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul,10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1365/2018

Publicação Nº 1726708

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1365/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 902/2018 de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de , JOSCELI ALVES DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul,10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1366/2018

Publicação Nº 1726710

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1366/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº914/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JULIANA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como,TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1367/2018

Publicação Nº 1726711

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1367/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº939/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, LIDIEINE AMARO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1368/2018

Publicação Nº 1726712

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1368/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 983/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, MARLEI MARIA ZIEHLSDORFF REICHERT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1369/2018

Publicação Nº 1726713

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1369/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1015/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, OSMARINA FATIMA GAVA SOARES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1370/2018

Publicação Nº 1727845

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1370/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1069/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, SIMONE GUEPERT POLAK, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1371/2018

Publicação Nº 1727849

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1371/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1087/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, SUZIANE MARTINS ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1372/2018

Publicação Nº 1727851

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1372/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1099/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, TEREZA MIRANDA DE CARVALHO DOS PASSOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 04.08.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1373/2018

Publicação Nº 1727852

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1373/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 713/2018, de 02.05.2018, que prorrogou a portaria de, ADALGISA ROOS REDECKER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1374/2018

Publicação Nº 1727854

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1374/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 720/2018, de 02.05.2018, que

prorrogou a portaria de, ADRIANA ANDREIAKE BURZI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1375/2018

Publicação Nº 1727855

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1375/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 784/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, BRUNA MEINCHEIM, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1376/2018

Publicação Nº 1727857

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1376/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 785/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, BRUNA STCKSCHNEIDER PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1377/2018

Publicação Nº 1727858

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1377/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1281/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, CAROLINA MARIA BERTOLDI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 06.02.2018 a 15.08.2018 e 16.08.2018 a 19.01.2019.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1378/2018

Publicação Nº 1727860

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1378/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 793/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, CHRISTIANE KARVAT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1379/2018

Publicação Nº 1727861

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1379/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas,

realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 794/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, CINTIA SOARES DE BRITO POTTRATZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1380/2018

Publicação Nº 1727863

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1380/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 804/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, DARLENE RAMOS CORREIA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1381/2018

Publicação Nº 1727864

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1381/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 807/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, DEBORA LUCIA PRESTINI HEIDEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1382/2018

Publicação Nº 1727865

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1382/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 808/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, DEBORA MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA BORTOLINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1383/2018

Publicação Nº 1727866

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1383/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 813/2018, de 30.05.2018, que prorrogou o contrato de, DENISE SCHEIDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1384/2018

Publicação Nº 1727868

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1384/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017,

de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº820/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, EDEMÊE DA LUZ MELLO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1385/2018

Publicação Nº 1727869

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1385/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 757/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, EDINEIA SUSANE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1386/2018

Publicação Nº 1727871

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1386/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº823/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ELAINE DE SOUZA TOMELIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1387/2018

Publicação Nº 1727874

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1387/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº832/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ERICA RABELO DOMINGUES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1388/2018

Publicação Nº 1727877

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1388/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº833/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, EVA DO CARMO RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1389/2018

Publicação Nº 1727880

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1389/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº837/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FABIANA DOS REIS MATIAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA 100/2018

Publicação Nº 1727457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 100/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 100/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.903/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Execução de todos os serviços inerentes à iluminação pública do Município, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, com tecnologia online, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro geo-referenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e tele monitoramento de luminárias", da CONCORRÊNCIA nº 100/2018, tipo Menor Preço Global à empresa: SERRANA ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 3.140.728,21 (três milhões cento e quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de agosto de 2018.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA 100/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.903/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 100/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a execução de todos os serviços inerentes à iluminação pública do Município, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, com tecnologia online, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro geo-referenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e tele monitoramento de luminárias, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: SERRANA ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 3.140.728,21 (três milhões cento e quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 27 de agosto de 2018.
Ronis Roberto Bosse
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.903/2018

# Joaçaba

## Prefeitura

### AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1727731

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", fica designado o dia 30/08/2018, às 08h, para reunião da subcomissão a fim de dar continuação ao julgamento técnico. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

### AVISO PL 90/2018/PMJ - TP 15/2018/PMJ

Publicação Nº 1727476

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 90/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 15/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ de parte da Rua Celso Brás de Carli, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da nova proposta, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1727729

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração da avaliação das Metas Fiscais do Município de Joaçaba referente ao 1º Quadrimestre de 2018, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no dia 30 de maio de 2018, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 25 de maio de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 80/2018/PMJ

Publicação Nº 1727143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 95/2018/PMJ– PP 57/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: DECÂNDIDO & CIA LTDA ME.

OBJETO: a execução pela CONTRATADA dos serviços discriminados na cláusula quarta deste instrumento, destinados à estruturação do 27º Festival de Dança do Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2018
DOTAÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
19 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: DIEGO DALAGNOLI
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018

Joaçaba – SC, 22 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 81/2018/PMJ

Publicação Nº 1727146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 95/2018/PMJ– PP 57/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: N.Z. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SOM LTDA.

OBJETO: a execução pela CONTRATADA dos serviços discriminados na cláusula quarta deste instrumento, destinados à estruturação do 27º Festival de Dança do Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.350,00 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2018
DOTAÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
19 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: DIEGO DALAGNOLI
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018

Joaçaba – SC, 22 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 95/2018/PMJ - PP 57/2018/PMJ

Publicação Nº 1727140

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018/PMJ

O Prefeito do Município de Joaçaba, Sr. Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 95/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 57/2018.
Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, bem como, de locação de móveis e materiais para decoração, cadeiras, gerador e materiais para forração e fechamento de palco, destinados à estruturação do 27º Festival de Dança do Município.

-Empresa Vencedora:
DECANDIDO SONORIZAÇÃOES E EVENTOS LTDA
VALOR R$: 4.550,00
NZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. LTDA
VALOR R$ 39.350,00

FISCAIS: DIEGO DALAGNOLI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO

## EXTRATO REPUBLICADO IN 02/2018/PMJ

Publicação Nº 1727163

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2018/PMJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018/PMJ

1 – DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20170003, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, visando a aquisição de veículos tipo Viatura para compor a frota da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para a aquisição do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ no 67.405.936/0001-73, estabelecida à Avenida Renato Monteiro, no 6.901 e 6.200 (parte), Bairro Pólo Urbo Agro Industrial, CEP 27.570-000, Município de Porto Real - RJ.

4 – DO VALOR

O valor contratado é de R$ 151.432,00 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), correspondentes ao seguinte item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO / MARCA | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VIATURA | AIRCROSS START 1.6 / CITROEN | UN | 02 | 75.716,00 | 151.432,00 |

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para os encargos decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1068.000000 - Aplicações Diretas

DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 10 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

## LEI COMPLEMENTAR Nº 363 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727825

LEI COMPLEMENTAR Nº 363 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 210/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 O servidor do Magistério Público Municipal efetivo com carga horária de trabalho inferior a 40 horas semanais, mediante edital de iniciativa do Município, poderá ampliar a sua carga horária efetiva até 40 horas semanais, quando houver vaga disponível na rede municipal de ensino.

Art. 2º As demais disposições constantes na Complementar nº 210/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 364 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727828

LEI COMPLEMENTAR Nº 364 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/07 – LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Na Tabela 1 – Zona Central – ZC do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 14 – Religioso".

Art. 2º. Na Tabela 2 – Zona Central de Bairro 1 - ZCB 1 do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 14 – Religioso".

Art. 3º. Na Tabela 3 – Zona Central de Bairro 1 - ZCB 2 do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 14 – Religioso".

Art. 4º. Na Tabela 4 – Zona Central de Integração – ZCI do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 14 – Religioso".

Art. 5º. Na Tabela 7 – Zona de Desenvolvimento 2 - ZD 2 do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 14 – Religioso".

Art. 6º. A Tabela 13 – Zona Especial de Interesse Rodoviário – ZEIR do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:
I – Passa a ser permissível, ante a apresentação de Estudo de impacto de trânsito, o "Uso 14 – Religioso";
II – Fica suprimido da coluna "permissível" o "Uso 5A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços";
III - Passa a ser permitido o "Uso 5A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços" e "Uso 5B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2".

Art. 7º. Na Tabela 14 – Zona de Integração Regional - ZIR do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 10 – Educacional" e "Uso 18 – Hotéis e pousadas" e, permissível, ante a apresentação de Estudo de impacto de trânsito, o "Uso 14 – Religioso".

Art. 8º. Na Tabela 20 – Zona de Expansão Urbana 2 - ZEU 2 do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 02 – residências multifamiliares".

Art. 9º. Na Tabela 22 – Zona Agropecuária – ZA do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 21 – Atividade de nível de incômodo 2".

Art. 10. Na Tabela 24 – Zona de Qualificação do Distrito – ZQD do Anexo VI da Lei Complementar nº 137/2007 passa a ser permissível o "Uso 14 – Religioso" e "Uso 21 – Atividade de nível de incômodo 2".

Art. 11. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 24 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## PORTARIA N.º 3.161

Publicação Nº 1727067

PORTARIA Nº 3.161 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUANA RATTI DA SILVA durante o período de 23 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 25º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 523/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

## PORTARIA N.º 3.162

Publicação Nº 1727069

PORTARIA Nº 3.162 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 14 de fevereiro de 2019, do(a) Servidor(a) FELIPE MARCELO DE CAMPOS, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 20º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de agosto de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 3.163

Publicação Nº 1727072

PORTARIA Nº 3.163 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DARCY ZAGO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 721/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 3.164

Publicação Nº 1727074

PORTARIA Nº 3.164 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDIR JOSE ROSA, Carpinteiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 3669/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 3.165

Publicação Nº 1727076

PORTARIA Nº 3.165 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE BASTOS SAMPAIO, Profissional de Educação Física, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 548/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24 de julho de 2016 a 23 de julho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 3.166

Publicação Nº 1727081

PORTARIA Nº 3.166 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVANETE ZARPELON FLAMIA, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 3396/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 3.167

Publicação Nº 1727206

PORTARIA Nº 3.167 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure eventual descumprimento de responsabilidades contratuais por parte da empresa Andrade Construções Ltda (Contrato nº 177/2013/PMJ) e possível descumprimento das obrigações funcionais do fiscal de contrato a época, conforme memorando 603/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Parecer nº 17/2018 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, LUIZ FERNANDO VACCARI, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI E JULIO CESAR BISSANI para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.430/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## HOMOLOGAÇÃO PL 95/2018/PMJ - PP 57/2018/PMJ

Publicação Nº 1727141

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 57/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 96/2018<br>Processo de Licitação: 95/2018<br>Data do Processo: 31/07/2018 |
|---|---|

Folha: 1/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 95/2018
b ) Licitação Nr.: 57/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 22/08/2018
e ) Objeto da Licitação: A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, bem como, de locação de móveis e materiais para decoração, cadeiras, gerador e materiais para forração e fechamento de palco, destinados à estruturação do 27º Festival de Dança do Município.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **DECANDIDO SONORIZACOES E EVENTOS EIRELI (2092)** | | | | | |
| 2 Locação e instalação de 01 (um) gerador de energia elétrica 290 KVA para alimentação sistema de sonorização e iluminação em caso de necessidade (modo stand-by) | UN | 1,00 | 0,0000 | 4.550,00 | 4.550,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **4.550,00** |

Joaçaba, 22 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 57/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 96/2018<br>Processo de Licitação: 95/2018<br>Data do Processo: 31/07/2018 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (5378)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de sonorização, iluminação, forração e fechamento de palco para o Festival de Dança (ensaios e apresentações), no período de 13 a 16 de setembro de 2018, no Centro de Eventos da UNOESC, com a disponibilização dos seguintes equipamentos mínimos:<br><br>Equipamentos mínimos de sonorização:<br>08 caixas de sub grave 1.600W<br>16 caixas acústicas fly modelo Line Array 2x10'' e drive titânio 3'' 1.200W<br>Amplificação completa para o sistema<br>01 console digital (mesa de som) de 32 canais / 16 auxiliares<br>01 gerenciador de sistema digital<br>02 Sistemas de caixas de som para delay com 4 caixas 800 Watts cada<br>01 gerenciador de sistema digital para delay<br>01 main power trifásico com tomadas e conexões - suporte de entrada 125 ampéres<br>02 Notebook para trilhas musicais<br>02 fones de ouvido<br>04 caixas para monitoração de palco 400W<br>Amplificador para monitoração de palco (02 canais)<br>02 caixas de monitoração para backstage (amplificadas ou com amplificação convencional)<br>02 caixas de monitoração para camarins (amplificadas ou com amplificação convencional)<br>02 microfones sem fio<br>02 microfones com fio<br>04 Direct Box ativos<br>02 pedestais para microfone<br><br>Equipamentos mínimos de iluminação:<br>72 refletores PAR 64 foco 05 - 1.000W cada.<br>60 refletores de led RGBWA 54 x 3W<br>06 refletores elipsoidal para focos.<br>04 mini brut 2.600W<br>01 mesa de iluminação digital (2.048 canais DMX).<br>48 canais de rack de iluminação digital (DMX) 4.000W por canal.<br>01 Main Power AC 175 amperes com cabos de AC 4 x 50mm2 - 40 metros.<br>Cabeamento necessário para o sistema de iluminação.<br>Filtros de cor, séries, paralelos, chicotes da AC.<br>01 canhão seguidor 1.200W.<br>02 máquinas de fumaça com dissipadores<br>04 strobos 3.000W.<br><br>Estrutura para Iluminação e cenário:<br>Estrutura completa para montagem da iluminação sobre o palco com 12x12x6 (L x P x A) de P30 em alumínio sendo:<br>24 peças de 4 metros<br>16 peças de 3 metros<br>08 peças de 2 metros<br>04 peças de 1 metro | UN | 1,00 | 0,0000 | 32.400,00 | 32.400,00 |

Joaçaba, 22 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 57/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 96/2018<br>Processo de Licitação: 95/2018<br>Data do Processo: 31/07/2018 |
|---|---|
| | Folha: 3/3 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

04 peças de 4 metros
06 bases 75x75cm
04 pau de carga
06 sleeves P30
Cintas para elevação de carga e talhas de 10 metros/ 1 tonelada.
01 ciclorama em tecido preto de 12x6 metros para fundo do palco
10 tecidos pretos de 6x2,8 metros sustentados em tubos metálicos de 2" para fixação das coxias laterais

Estrutura para fechamento das laterais palco (arquibancadas):

08 peças P30 alumínio de 4 metros
04 talhas de para elevação de 12 metros / 01 tonelada
Cintas de carga para fixação das talhas capacidade de 02 toneladas
02 cicloramas pretos para fechamento das laterais do palco, medindo 16 x 6 metros cada.

Praticáveis

Montagem de 01 praticável de 5x2x0,60 m, para os jurados

Instalação e locação de linóleo preto com espessura de 1,2 mm

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Locação e montagem de 300 (trezentas) cadeiras plásticas (PVC) para acomodação do público em geral na quadra do Centro de Eventos da UNOESC | UN | 1,00 | 0,0000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 4 | Locação e instalação de 152m2 (cento e cinquenta e dois metros quadrados) de linóleo preto fosco para dança 1,4 mm para forração do palco do Centro de Eventos da UNOESC | UN | 1,00 | 0,0000 | 2.050,00 | 2.050,00 |
| 5 | Locação e instalação de móveis e materiais para decoração e ambientação do hall de entrada do Centro de Eventos da UNOESC, sendo:<br>02 poltronas individuais<br>03 aparadores metal titânio 1,40 m<br>04 tapetes 2,5 x 2,0 m<br>30 m2 tecidos<br>12 banquetas para apoio aparadores<br>04 pufes redondos 80 cm<br>08 cachepôs titânio tipo vaso<br>08 plantas verdes naturais<br>03 vasos ânfora grandes com galhos secos<br>02 ânforas gigantes com verdes<br>08 pontos de iluminação com refletores de led. | UN | 1,00 | 0,0000 | 3.100,00 | 3.100,00 |

**Total do Fornecedor: 39.350,00**

**Total Geral: 43.900,00**

Joaçaba, 22 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PORTARIA JHL 283/2018

Publicação Nº 1727511

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 283/2018 DE 27/08/2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os efeitos da Portaria JHL 46/2017 de 17.02.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2196, data de 20.02.2017 e página 542.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de agosto de 2018,
retroagindo seus efeitos ao período de 08 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

### PORTARIA JHL 284/2018

Publicação Nº 1727514

PORTARIA SIMAE JHL Nº 284/2018 DE 27.08.2018.

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Orlando Lino, ocupante do cargo de Operador de ETA enquadrado no P-6, N-3, Ref.J-6, sob n° da CNH 02933854244, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Renault Kangoo, Placa QID-9718, a partir de 27 de agosto de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

### PORTARIA JHL 285/2018

Publicação Nº 1727875

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 285/2018 DE 27.08.2018

Patricia Warken Callegari, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.B-3, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 28 de agosto de 2018 à 06 de setembro de 2018, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 35/2017 de 01.02.2017 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de agosto de 2018.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

## RESUMO CONTRATO JHL0108/2018

Publicação Nº 1727039

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0108/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 038/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2017
PROCESSO Nº 0081/2017
PROTOCOLO Nº 3061/2017
Data assinatura: 23/08/2018
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Terceira, subitem 3.38, do Contrato aditado, as partes resolvem realizar acréscimo e supressão de alguns subitens para realizar a adequação da planilha orçamentária, totalizando um valor a ser suprimido de R$ 7.372,17 (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), dessa forma o valor total pago à Contratada passa a ser de R$ 82.481,50 (Oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Contratada: POGGERE CONSTRUÇÕES LTDA.
Prazo de vigência: Permanece o mesmo.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATORIO 32-2018

Publicação Nº 1727334

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 32/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2018

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da creche e educação infantil da rede municipal de ensino de Lacerdópolis, conforme descrito no tópico 02 do edital (OBJETO).

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 10/09/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 27 de agosto de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 32/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) do edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 10 de setembro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da creche e educação infantil da rede municipal de ensino de Lacerdópolis, conforme relação de produtos, quantidades e valores máximos descritos no ANEXO I deste Edital.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.3 – PRAZO DE ENTREGA: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

2.4 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca do produto, ficando obrigado a entregar a marca cotada durante a execução da ata, sob pena de não ser aceitas as mercadorias.

2.5 – A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

2.6 – A entrega dos produtos se dará no período de 12 meses, conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação e no local onde esta designar.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0002-05).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0002-05) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no ANEXO I deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 10/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N 18/2018
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de

sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.
8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no ANEXO I deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.
10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito

Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação ou quem esta designar.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no ANEXO I deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no ANEXO I deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.
17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Relação de produtos, quantidades e valores máximos;
b) ANEXO II – Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 27 de agosto de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

| Item | Qtd | Descrição do produto | Valor Un. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 120un | Abacaxi Fruta | 7,16 | 859,20 |
| 02 | 80 pct | Alimento achocolatado em pó. Açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, complexo vitamínico (C, B3, B6, B1, A, D e maltodextrina), leite desnatado em pó, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja. Contem glúten. 400 gramas. | 4,07 | 325,60 |
| 03 | 30 pct | Amendoim de 1ª qualidade 500gr | 3,98 | 119,40 |
| 04 | 600 kg | Banana | 2,09 | 1.254,00 |
| 05 | 400 kg | Batata | 2,89 | 1.156,00 |
| 06 | 40 un | Baunilha 100 Gr | 2,37 | 94,80 |
| 07 | 60 kg | Beterraba | 4,14 | 248,40 |
| 08 | 120 kg | Bife Bovino de 1ª | 22,18 | 2.661,60 |
| 09 | 100 kg | Paleta Bovina | 14,82 | 1.482,00 |
| 10 | 120 un | Bolacha de mel (300g) | 4,84 | 580,80 |
| 11 | 80 un | Bolacha de milho tipo rosquinha (350g) | 4,84 | 387,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 120 un | Bolacha doce tipo Maria (400gr) | 4,62 | 554,40 |
| 13 | 120 pct | Bolacha tipo Rosquinha (300g) | 4,86 | 583,20 |
| 14 | 120 pct | Bolacha salgada Cream cracker (370g) | 4,18 | 501,60 |
| 15 | 80 pct | Bolacha salgada integral (400g) | 5,24 | 419,20 |
| 16 | 50 un | Brócolis | 4,49 | 224,50 |
| 17 | 60 un | Café solúvel granulado (200g) | 10,65 | 639,00 |
| 18 | 50 un | Café torrado e moído (500g) | 10,58 | 529,00 |
| 19 | 30 pct | Canjica Branca, milho branco quebrado, 500 gramas | 3,59 | 107,70 |
| 20 | 30 pct | Canjiquinha milho amarelo quebrado 500 gramas | 2,62 | 78,60 |
| 21 | 120 kg | Cebola | 4,66 | 559,20 |
| 22 | 150 kg | Cenoura | 3,88 | 582,00 |
| 23 | 100 un | Chá de Ervas Sache (13 gramas) sabores diversos (camomila, erva-doce, hortelã) | 3,18 | 318,00 |
| 24 | 80 un | Chá matte sabores diversos (40 gramas) | 4,22 | 337,60 |
| 25 | 24 pct | Colorau em pó (500 gramas) | 4,25 | 102,00 |
| 26 | 400 kg | Cortes de frango e sobrecoxa | 5,79 | 2.316,00 |
| 27 | 80 un | Couve-flor | 5,16 | 412,80 |
| 28 | 40 pct | Cravo da Índia (12 gramas) | 2,36 | 94,40 |
| 29 | 80 un | Doce de fruta (1 Kg) | 9,93 | 794,40 |
| 30 | 120 un | Ervilha congelada (350 g) | 4,31 | 517,20 |
| 31 | 20 un | Farinha de arroz (1kg) | 4,43 | 88,60 |
| 32 | 30 kg | Farinha de mandioca torrada tipo 1 (Kg) | 5,94 | 178,20 |
| 33 | 40 kg | Farinha de milho | 3,82 | 152,80 |
| 34 | 20 pct | Farinha de trigo intregal (Kg) | 4,32 | 86,40 |
| 35 | 100 kg | Feijão preto tipo 1 | 4,29 | 429,00 |
| 36 | 80 un | Fermento em pó químico (200 g) | 4,54 | 363,20 |
| 37 | 100 un | Flocos de Milho com açúcar – 500 gramas, milho, açúcar, amido de milho, sal, oleína de palma, enriquecido com vitaminas, corantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lectina de soja, regulador de acidez, bicarbonato de sódio. | 9,64 | 964,0 |
| 38 | 500 un | Gelatina em pó (35 g) | 0,96 | 480,00 |
| 39 | 300 un | Iogurte com polpa de fruta (900 ml) | 4,96 | 1.488,00 |
| 40 | 80 un | Iogurte com polpa de fruta sem lactose (900 ml) | 9,98 | 798,40 |
| 41 | 120 kg | Laranja comum | 3,48 | 417,60 |
| 42 | 200 lt | Leite especial sem lactose (1 l) | 4,91 | 982,00 |
| 43 | 50 un | Lentilha (500 gramas) | 7,31 | 365,50 |
| 44 | 120 pct | Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo (500g) | 3,91 | 469,20 |
| 45 | 120 un | Macarrão com ovos tipo caramujinho (500 g) | 3,71 | 445,20 |
| 46 | 80 pct | Macarrão com ovos tipo aletria (500 g) | 4,51 | 360,80 |
| 47 | 30 pct | Macarrão integral 500 gramas, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais de cúrcuma e urucum | 3,92 | 117,60 |
| 48 | 350 kg | Maçã Fuji | 5,66 | 1.981,00 |
| 49 | 180 kg | Mamão Fruta | 5,41 | 973,80 |
| 50 | 250 kg | Manga fruta | 5,73 | 1.432,50 |
| 51 | 80 un | Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídeos (500 g) | 4,90 | 392,00 |
| 52 | 250 kg | Melancia fruta | 1,91 | 477,50 |
| 53 | 200 kg | Melão fruta | 4,65 | 930,00 |
| 54 | 120 pct | Milho congelado (500g) | 5,31 | 637,20 |
| 55 | 60 un | Milho para pipoca (500g) | 2,45 | 147,00 |
| 56 | 20 un | Orégano (100g) | 7,31 | 146,20 |
| 57 | 160 dz | Ovos | 6,32 | 1.011,20 |
| 58 | 160 pct | Pão fatiado (pct 500 g) | 6,88 | 1.100,80 |
| 59 | 160 pct | Pão integral fatiado (pct 500g) | 6,90 | 1.104,00 |
| 60 | 400 kg | Peito de frango sem osso | 11,49 | 4.596,00 |
| 61 | 120 kg | Pêra | 9,63 | 1.155,60 |
| 62 | 30 kg | Polpa de açaí congelada | 31,99 | 959,70 |
| 63 | 120 un | Polvilho azedo 500gr | 4,34 | 520,80 |
| 64 | 40 kg | Apresuntado fatiado | 22,58 | 903,20 |
| 65 | 120 kg | Queijo mussarela fatiado | 27,28 | 3.273,60 |
| 66 | 80 un | Repolho | 3,64 | 291,20 |
| 67 | 150 un | Suco de uva concentrado (500 ml) | 8,47 | 1.270,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 68 | 200 kg | Tomate | 5,32 | 1.064,00 |
| 69 | 60 un | Amido de milho (500g) | 3,92 | 235,20 |
| 70 | 120 pct | Arroz parboilizado tipo I 5kg | 12,31 | 1.477,20 |
| 71 | 80 pct | Bolacha sem glúten e sem lactose, tipo cookies sabores diversos (150 g) | 8,32 | 665,60 |
| 72 | 100 pct | Bolinhas de milho com chocolate 500 gramas, semolina de milho, enriquecida com ferro e ácido, açúcar, caçou em pó oleína de palma, açúcar invertido, manteiga de cacau, licor de cacau, complexo vitamínico, enriquecido com vitaminas, corantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Trazer amostra | 7,47 | 747,00 |
| 73 | 300 kg | Carne bovina moída 1ª | 15,33 | 4.599,00 |
| 74 | 60 un | Chocolate em pó 1 Kg, açúcar cristal, cacau em pó emulsificante, lecitina de soja. Não contém glúten | 12,05 | 723,00 |
| 75 | 100 un | Flocos de milho com açúcar – 500 gramas, milho, açúcar, amido de milho, sal, oleína de palma, enriquecido com vitaminas, corantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, antioxidante lectina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Trazer amostra | 9,64 | 964,00 |
| 76 | 80 kg | Massa com ovos tipo espaguete | 4,49 | 359,20 |
| 77 | 200 un | Óleo de soja (900ml) | 3,61 | 722,00 |
| 78 | 80 kg | Sal (1 Kg) | 1,48 | 118,40 |
| 79 | 80 un | Sagu (500g) | 4,81 | 384,80 |
| 80 | 150 un | Suco de maracujá concentrado (500ml) | 9,47 | 1.420,50 |
| 81 | 300 cx | Leite Integral UHT esterilizado 1 lt. Caixa com 12 litros | 44,25 | 13.275,00 |
| | | | TOTAL | 77.085,00 |

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-,24 neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da creche e educação infantil da rede municipal de ensino de Lacerdópolis, conforme relação de produtos, quantidades e valores máximos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ... | ... | R$ | R$ |
| 02 | ... | ... | R$ | R$ |
| 03 | ... | ... | R$ | R$ |
| 04 | ... | ... | R$ | R$ |
| TOTAL: R$ | | | | |

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
1.3 – PRAZO DE ENTREGA: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

1.4 - O licitante deverá entregar a marca cotada durante a execução da ata, sob pena de não ser aceitas as mercadorias.

1.5 – A(s) empresa(s) serão convocada(s) para o fornecimento do(s) item(s) em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, a depender da necessidade, não constituindo obrigação do município a contratação de toda a quantidade máxima prevista.

1.6 – A entrega dos produtos se dará ao longo do exercício de 2018, conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação e no local onde esta designar.

1.7 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 18/2018, Processo Licitatório n. 32/2018 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0002-05).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação ou quem esta designar.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

# Lages

## Prefeitura

### CONTRATO N.º 186/2018 – PML

Publicação Nº 1727667

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 186/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: REFLETTO SINALIZAÇÃO E TERMOPLASTICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 11.398.804/000107, com sediada à Rodovia BR 386, número 1945 – KM 368 Sala 01 – Centro Município de Fazenda Vilanova/RS. CEP 95.875-000.
Resolvem celebrar este Contrato de Dispensa de Licitação, em conformidade com parecer jurídico n.º 932/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 152/2018, correlato à Dispensa 19/2018 homologada em 27/08/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria, conservação e manutenção da sinalização de transito horizontal e vertical em diversas ruas do município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1Do Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2Da Execução, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega, no setor (DIRETRAN).
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinaturaou até cessar a situação emergencial e sem direito a qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, com seu termo antes do avençado nesta cláusula.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total do contrato é de R$ 33.862,50 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lages, 27 de agosto de 2018.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018 PML DIRETRAN

Publicação Nº 1727662

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2018–PML/DIRETRAN
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 19/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

REFLETTO SINALIZAÇÃO E TERMOPLASTICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 11.398.804/000107.

O valor total do contrato é de R$ 33.862,50 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: "Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria, conservação e manutenção da sinalização de transito horizontal e vertical em diversas ruas do município de Lages""

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27de agosto de 2018.

Claiton Bortoluzzi
Secretaria de Planejamento e Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª),Claiton Bortoluzzi,Secretaria de Planejamento e Obras,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 27 de agosto de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

## PP 61 PML, PP 39 SMS, PP 60 PML, PP 62 PML, PE 40 PML

Publicação Nº 1727131

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 61/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Entidade da Educação Especial ASDEF (Associação Serrana dos Deficientes Físicos), no período das 8h às 17h durante os dias letivos.
Abertura: 11/09/2018 às 09h
Valor Estimado por Quilometro Rodado, Máximo: R$ 4,11

Modalidade: Pregão Presencial 39/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Impressos, Receituários, Requisições de Exames, Pasta de Prontuários, Folders, Envelopes, Banner e afins, para os diversos Setores da Secretaria de Saúde.
Abertura: 13/09/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 304.544,20

Modalidade: Pregão Presencial 60/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Artefatos de Cimento para aplicação da Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 13/09/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 3.077.507,50

Modalidade: Pregão Presencial 62/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos Diversos para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 17/09/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 362.855,22

Modalidade: Pregão Eletrônico 40/2018 PML
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 17/09/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 63.550,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 28 de agosto de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

# Laguna

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1727219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Pesca e Agricultura do Município de Laguna/SC NOTIFICA acerca da apreensão de dois equinos pela empresa contratada para realização de tais serviços de acordo com a Lei Complementar nº 364, de 12 de março de 2018, no dia 24/08/2018, às 11:23h, ao lado do antigo Hotel Itapirubá, em área pertencente ao município de Laguna/SC, CEP 88.790-000 (Boletim de ocorrência anexo).
Os equinos encontram-se no local reservado pela empresa à guarda dos mesmos, ou seja, Rua Maria Ferreira da Silva s/n Barbacena, Laguna/SC.
Os animais possuem as seguintes resenhas (documento anexo):
01 – Uma égua de pelagem zanha/escuro, na linha superior dos olhos flor ou estrela de meia carne, 18 (dezoito) anos, provavelmente grávida;
02 – Uma potrinha, pelagem Zaine, linha superior dos olhos mala cara e focinho bebe em branco, lado direito, membros posteriores, anteriores, gorda, mama, saudável.
Notifica-se que, caso os animais tenha(m) proprietário(s), deverá (ão) apresentar-se dentro do prazo de 07 (sete) dias para o resgate (s), mediante o pagamento de multa (s) prevista (s) no art. 220 do Código de Posturas do Município - Lei Complementar nº 270/2013 c/c art. 3º, § 3º, da Lei 364, de 12 de março de 2018, não sendo mais possível após esse prazo.
Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias os animais passarão a ser propriedade do município e terão seus destinos a cargo da secretaria de Pesca e Agricultura, que optará pelo leilão ou doação.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Pesca e Agricultura
Prefeitura Municipal Laguna

### PREGÃO 24/2018-PML

Publicação Nº 1726852

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 24/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, manutenção de ruas, praças, logradouros, faixas de areia e praias, e demais espaços públicos do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e insumos, no dia 10 de Setembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 27 de Agosto de 2018.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

# Lebon Regis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 374/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727495

PORTARIA Nº 374/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

RETIFICA PORTARIA 371/18
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de numero 371/18 de 20 de agosto de 2018, a qual concede Licença Premio a MARIA RITA DANIEL DE BAIRROS, para que onde se lê LICENÇA PREMIO (18 DIAS), leia-se LICENÇA PREMIO (90 DIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 379/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727507

PORTARIA Nº 379/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MAIARA RIBEIRO, do cargo de ASSESSOR DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018_RP10 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40 /2018

Publicação Nº 1726805

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018_RP10 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40 /2018

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem em jogos de Futebol de Salão, Futebol de Campo, Voleibol, Jesc 1, Jesc 2, bem como Olimpíadas, nas quantidades previstas e discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2018. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do 11 de setembro de 2018.. Obtenção do Edital e maiores informações: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 23 de agosto de 2018. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito

## EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO-2018

Publicação Nº 1727220

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
REDE MUNICIPAL DE ENSINO-2018

E.M. NÚCLEO RIO DOCE
E.M.NOSSA SRA. DE LOURDES
E.M. PRINCESA IZABEL
E. N.M. SANTA CATARINA
E.M. N RIO DO MEIO
E.M. N LINHA VITÓRIA
C.M.E.I. PROF. WALMOR CARLIN DO PRADO
C.M.E.I. COMECINHO DE VIDA
C.M.E.I. PRIMEIROS PASSOS
Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho Escolar, conforme Lei nº 1.552, de 30 de junho de 2016.
1. A votação acontecerá por segmento, com votação direta e secreta, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2018, com início às 8h e término às 16h, nas dependências de cada Escola e C.M.E.Is.
2. Os candidatos à função de Conselheiro Escolar deverão preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 1552/16:
• Pai, mãe ou responsável pelo aluno perante a escola;
• Aluno regularmente matriculado e frequentando a escola, com idade igual ou superior a 12 anos;
• Direção, professores, estagiários, demais funcionários a serviço na escola.

3. Os alunos com idade igual ou superior a 12(doze) anos, regularmente matriculados e frequentando, poderão votar na escolha dos representantes de seu segmento.
4. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias ou outras e obrigações da lei.
5. No segmento dos professores e funcionários, detentor de exercício em unidades de ensino diferentes, tem direito a um voto em cada Estabelecimento de Ensino.
6. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
7. Os pais e/ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.
8. Nenhum dos membros da comunidade escolar, poderão acumular votos, não sendo também permitidos os votos por procuração.

9. Havendo empate das chapas concorrentes, haverá nova eleição com data a ser definida.
10. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral da Escola, através de ofício protocolado no prazo de 24 horas, após o encerramento das eleições.
11. A chapa poderá credenciar-se junto à Comissão Eleitoral da Escola, até o dia 14/09/2018.
12. A posse dos candidatos eleitos será realizada em ato solene no Auditório Municipal Pedro Inhaia, com data a ser definida .

Lebon Régis, 22 de agosto de 2018.

Marilce David
Secretária Municipal de Educação

## MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 98/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018

Publicação Nº 1727224

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 98/2018. Processo Licitatório nº 41/2018 – Inexigibilidade nº 09/2018. Programa de Transferência nº 2018007772, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Lebon Régis/SC.
Objeto: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 08 (oito) Geradores de Solo do sistema Anti-Granizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70 %.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME - 03.910.392/0001-14.
Valor: R$ 148.148,14 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Vigência: 20/08/2018. Término: 30 de julho de 2019. Lebon Régis, 20 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 375/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727501

PORTARIA Nº 375/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DEBORA AURESWALD DE MORAIS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA (Art. 87 da LC 76/2012) (30 DIAS), a partir de 08/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 376/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727504

PORTARIA Nº 376/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARILENE ALVES CARNEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 377/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727505

PORTARIA Nº 377/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FERNANDO BISSANI, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE OBRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 27/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 378/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727506

PORTARIA Nº 378/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ADAIR DA SILVA MATTOS, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 31/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 27 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### LEI N.º 1.373/2018

Publicação Nº 1727673

LEI N.º 1.373 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 95.846,52 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 95.846,52 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 95.846,52 |
| Função | 12 | Educação | 95.846,52 |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | 95.846,52 |
| Programa | 0006 | EDUCAÇÃO | 95.846,52 |
| Projeto/ Atividade | 2.012 | Funcionamento e manutenção do Transporte Escolar - EF | 95.846,52 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 95.846,52 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 95.846,52 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 95.846,52 |
| Fonte de Recursos | 0.1.0001 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação | 95.846,52 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 95.846,52 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 95.846,52 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 95.846,52 |
| Função | 12 | Educação | 95.846,52 |
| Sub-Função | 365 | Ensino Infantil | 95.846,52 |
| Programa | 0006 | EDUCAÇÃO | 95.846,52 |
| Projeto/ Atividade | 2.013 | Funcionamento e manutenção do Transporte Escolar - EI | 85.846,52 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 85.846,52 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 85.846,52 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 65.846,52 |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 20.000,00 |
| Fonte de Recursos | 0.1.0001 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação | 85.846,52 |
| Projeto/ Atividade | 2.012 | Funcionamento e manutenção do Transporte Escolar - EF | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 10.000,00 |
| Fonte de Recursos | 0.1.0001 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação | 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 95.846,52 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

## LEI N.º 1.374/2018

Publicação Nº 1727674

LEI N.º 1.374 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do Orçamento da Seguridade Social, no valor de até R$ 208.871,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 208.871,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 208.871,00 |
| Função | 10 | Saúde | 208.871,00 |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica | 208.871,00 |
| Programa | 0015 | SAÚDE | 208.871,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.056 | Bloco - Atenção Básica | 208.871,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 208.871,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 208.871,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 192.871,00 |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 16.000,00 |
| Fonte de Recurso/Detalhamento | 0.1.0002 | Recursos Ordinários - Saúde | 208.871,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 208.871,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 208.871,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 208.871,00 |
| Função | 10 | Saúde | 208.871,00 |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica | 208.871,00 |
| Programa | 0015 | SAÚDE | 208.871,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.055 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 208.871,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 194.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 90.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 90.000,00 |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 80.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 24.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 24.000,00 |
| Categoria Econômica | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 14.871,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 4.4.00.00.00 | Investimentos | 14.871,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 14.871,00 |
| Fonte de Recurso/Detalhamento | 0.1.0002 | Recursos Ordinários - Saúde | 208.871,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... ..... ..... | | | 208.871,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018 - RELAÇÃO DOS APROVADOS

Publicação Nº 1727009

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

RELAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

| ODONTÓLOGO | | |
|---|---|---|
| Nome do Candidato | Nota | Classificação |
| Bárbara de souza Marian | 6,0 | 1° |
| Rodrigo Vieira dos santos | 5,0 | 2° |
| Jéssica Momm Staloch | 5,0 | 3° |
| Caio Bridi | 4,5 | Reprovado |
| Luiz Fernando Tenfen | 4,5 | Reprovado |
| Lara Luiza Capistrano | 4,5 | Reprovado |
| Marcela Fernanda Maciel | 4,0 | Reprovado |
| Jaíne Dalpra | 3,5 | Reprovado |
| Josias Griggio | 3,5 | Reprovado |
| Gabrielle Slaviero | 3,5 | Reprovado |
| Rodrigo Subtil | 3,0 | Reprovado |
| Ewandro Carlos Berretta Filho | ---- | Ausente |
| Isabela Cristina Ronsani | ---- | Ausente |
| Ludmilla Córdova de Jesus | ---- | Ausente |
| Marcela Rodrigues Moretti | ---- | Ausente |

| ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) | | |
|---|---|---|
| Nome do Candidato | Nota | Classificação |
| Ana Paula Eger | 9,5 | 1° |
| Ketlin Caroline Silva de Oliveira | 4,0 | Reprovada |

| ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) | | |
|---|---|---|
| Nome do Candidato | Nota | Classificação |
| Cricila Aparecida Hillesheim | 6,0 | 1° |

| PSICÓLOGO | | |
|---|---|---|
| Nome do Candidato | Nota | Classificação |
| Alexsandro Alair dos Santos | 5,0 | 1° |

Leoberto Leal, 27 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° - 05/2018

Publicação Nº 1727464

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. XXI, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a efetivação do projeto Lindóia Tec, mediante adesão do Município ao Pólo de Inovação – INOVALE, com fulcro nos seguintes objetivos:
a) Disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações.
b) Contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores.
c) Incentivar e orientar a implementação da inovação em empresas estabelecidas do município, que aderirem ao Polo Inovale;
d) Propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas inovadoras no município e na região do Meio Oeste de Santa Catarina.
e) Promover a articulação entre empresas, entidades e demais organizações parcerias para a integração de ações de desenvolvimento do Polo.
CONTRATADA: CETEPI – FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTRATO: 92/2018
VALOR TOTAL: R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais)
ASSINATURA: 27/08/2018
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
Lindóia do Sul, SC, 27 de agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### EDITAL 104/2018

Publicação Nº 1726764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 104/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO EM REDE ENERGIZADA, EXTENSÃO MULTIPLEXADA, EXTENSÃO BAIXA TENSÃO, DESLOCAMENTO DE POSTES E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/09/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 10/09/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de agosto de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO 144/2018

Publicação Nº 1727467

DECRETO N.º 148/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 628.300,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 05 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
04.123.0003.2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda e Planejamento
(19) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 195.500,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.1.004 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 328.600,00
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
18.541.0006.2.016 – Manutenção das atividades de Preservação, Conservação e Gestão Ambiental
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 97.200,00
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(53) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta dos recursos ordinários, na importância de R$ 628.300,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

### DECRETO 146/2018

Publicação Nº 1727347

DECRETO N.º 146/2018
Atualiza o valor da Unidade Monetária Ambiental – UMA para o exercício de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.714, de 15 de dezembro de 2017, dispõe que a Unidade Monetária Ambiental – UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Monetária Ambiental – UMA, para o exercício de 2018, em R$ 102,06 (cento e dois reais e seis centavos), com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 2017, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO N.º 148/2018

Publicação Nº 1727502

DECRETO N.º 148/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 628.300,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 05 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
04.123.0003.2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda e Planejamento
(19) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 195.500,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.011– Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 328.600,00
Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
18.541.0006.2.016 – Manutenção das atividades de Preservação, Conservação e Gestão Ambiental
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 97.200,00
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(53) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta dos recursos ordinários, na importância de R$ 628.300,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 69/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1727239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 10/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 10/09/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 27 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## PORTARIA 295-A/2018

Publicação Nº 1727318

PORTARIA N.º 295-A/2018

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. MARCELINO EDSON LUCAS, para desempenhar a função de maestro da Banda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 297-A/2018

Publicação Nº 1727321

PORTARIA N.º 297-A/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARINA GABRIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de auxiliar administrativa junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 304-A/2018

Publicação Nº 1727323

PORTARIA N.º 304-A/2018

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. HUMBERTO DOUGLAS, para desempenhar a função de psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 307-A/2018

Publicação Nº 1727324

PORTARIA N.º 307-A/2018

Nomeia Diretora do Departamento de Atenção à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª LUANA ROSSARI PANDINI para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 336/2018

Publicação Nº 1727328

PORTARIA N.º 336-A/2018

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho

de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. VANILDO MAAS, para desempenhar a função de operário braçal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 385/2018

Publicação Nº 1727331

PORTARIA N.º 385/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. RENATO DE MOURA FERRO DA SILVA, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 386/2018

Publicação Nº 1727333

PORTARIA N.º 386/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª MARINA GABRIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 387/2018

Publicação Nº 1727336

PORTARIA N.º 387/2018

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. FLAVIO ANDRE SEVERO, para desempenhar a função de motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 388/2018

Publicação Nº 1727338

PORTARIA N.º 388/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ANDRIELI DUTRA, para desempenhar a função de agente comunitário de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 389/2018

Publicação Nº 1727340

PORTARIA N.º 389/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª SILVANA HEILER TIEDT, para desempenhar a função de agente comunitário de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 390/2018

Publicação Nº 1727342

PORTARIA N.º 390/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARIANE CRISTIELLY VITRAL, para desempenhar a função de agente comunitário de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 391/2018

Publicação Nº 1727344

PORTARIA N.º 391/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. EDUARDO FILGUEIRAS, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 392/2018

Publicação Nº 1727237

PORTARIA N.º 392/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. RONI CARLOS RITTER PEREIRA, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 393/2018

Publicação Nº 1727240

PORTARIA N.º 393/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ÂNGELA MARQUES DA SILVA CREMONESE, para desempenhar a função de atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 394/2018

Publicação Nº 1727246

PORTARIA N.º 394/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª INÊS LUZ DO NASCIMENTO, para desempenhar a função de cozinheira junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 395/2018

Publicação Nº 1727281

PORTARIA N.º 395/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ÂNGELA NAYLA RIBEIRO SOUZA LIMA, para desempenhar a função de odontólogo do Programa Saúde da Família – PSF junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 396/2018

Publicação Nº 1727286

PORTARIA N.º 396/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOSIANI VIGARANI, para desempenhar a função de professora de língua inglesa junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 397/2018

Publicação Nº 1727288

PORTARIA N.º 397/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ELIANE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de professora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 398/2018

Publicação Nº 1727292

PORTARIA N.º 398/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARA LETICIA LORENZI FERREIRA, para desempenhar a função de auxiliar de consultório dentário junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 402/2018

Publicação Nº 1727294

PORTARIA N.º 402/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KARINY DALVA DE AZEVEDO, para desempenhar a função de agente comunitário de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 403/2018

Publicação Nº 1727302

PORTARIA N.º 403/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JULIANA JAQUES DO AMARAL, para desempenhar a função de médica da Estratégia Saúde da Família – ESF junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

# Luzerna

## Prefeitura

### DECRETO 2627

Publicação Nº 1727496

DECRETO Nº 2627 de 27 de agosto de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 202 - Cofinanciamento:

| Rubrica | V. Orçado | V. Arrecadado | Excesso |
|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 | R$ 40.450,00 | R$ 48.345,97 | R$ 7.895,97 |

II - Suplementação pelo excesso:

| Movimento | Órgão Unidade | Ação | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação | 05.001 | 2.502 | 1 | 90 | R$ 7.895,97 |

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal de Transparência do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

### DECRETO 2628

Publicação Nº 1727503

DECRETO Nº 2628 de 27 de agosto de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO SUPERAVIT".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Recursos 000 - Recursos Ordinários

| Órgão.Uni | Ação | G.N.D. | Mod. | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.005 | 2.251 | 3 | 50 | 33.000,00 |

Parágrafo Único - O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no portal de transparência do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## DECRETO 2629

Publicação Nº 1727872

DECRETO Nº 2629 de 28 de agosto de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1607 de 28 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo, até os valores descritos:

| Movimento | Órgão. Uni | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação | 04.001 | 2.402 | 000 | 3 | 90 | R$ 53.000,00 |
| Suplementação | 03.002 | 0.302 | 000 | 2 | 90 | R$ 47.000,00 |
| Suplementação | 03.002 | 0.302 | 000 | 6 | 90 | R$ 6.000,00 |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## DECRETO 2630

Publicação Nº 1727876

DECRETO Nº 2630 de 28 de agosto de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1608 de 28 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

| Movimento | Órgão. Uni | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação | 05.001 | 2.502 | 002 | 3 | 90 | R$ 50.000,00 |
| Suplementação | 05.001 | 2.509 | 002 | 3 | 90 | R$ 50.000,00 |
| Anulação | 06.001 | 2.603 | 000 | 1 | 90 | R$19.080,00 |
| Suplementação | 06.001 | 2.605 | 000 | 3 | 40 | R$ 19.080,00 |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 079/2018 - PP 061/2018 - CESTAS BÁSICAS - FMAS

Publicação Nº 1727498

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 079/2018 - PML
Pregão Presencial nº 061/2018 - PML

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, MATHEUS LUIS GEUSTER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 079/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas aos cidadãos e às famílias do Município de Luzerna/SC com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade e contingências sociais, necessitando, assim, de benefícios eventuais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 e em observância as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ENIO DELAZERI EIRELI;
* MERCADO MUNARI LTDA.
- Valor total: R$ 23.205,20
Luzerna (SC), 28 de agosto de 2018.

MATHEUS LUIS GEUSTER
Gestor do FMAS

## LEI 1607

Publicação Nº 1727823

LEI Nº 1607 de 28 de agosto de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar as dotações abaixo, até os valores descritos:

| Movimento | Órgão. Uni | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação | 04.001 | 2.402 | 000 | 3 | 90 | R$ 53.000,00 |
| Suplementação | 03.002 | 0.302 | 000 | 2 | 90 | R$ 47.000,00 |
| Suplementação | 03.002 | 0.302 | 000 | 6 | 90 | R$ 6.000,00 |

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## LEI 1608

Publicação Nº 1727827

LEI Nº 1608 de 28 de agosto de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

| Movimento | Órgão. Uni | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação | 05.001 | 2.502 | 002 | 3 | 90 | R$ 50.000,00 |
| Suplementação | 05.001 | 2.509 | 002 | 3 | 90 | R$ 50.000,00 |
| Anulação | 06.001 | 2.603 | 000 | 1 | 90 | R$19.080,00 |
| Suplementação | 06.001 | 2.605 | 000 | 3 | 40 | R$ 19.080,00 |

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1727822

PORTARIA Nº 129/18 de 24 de agosto de 2018.

"DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, RESPECTIVOS ADITIVOS E PLANOS DE ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DELEGAR COMPETÊNCIA ao Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio, ANGELO BRANDALISE JÚNIOR para assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, os respectivos aditivos e os planos de atividades dos estagiários do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e ao Secretário de Saúde e Assistência Social, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI para assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, os respectivos aditivos e os planos de atividades dos estagiários da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Fundos Municipais.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 24 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Agosto
Página 1

| Títulos | Recurso | Orçado | Arrecadada | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo | Para (+) | Para (-) |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS | | 40.450,00 | 6.900,00 | 48.345,97 | 8.300,00 | 404,03 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes | | 40.450,00 | 6.900,00 | 48.345,97 | 8.300,00 | 404,03 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00 Remuneração - Recursos da Saúde - Estado | | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27 Remuneração - Co Financiamento (46120) | 0.1.1202 | 450,00 | 0,00 | 45,97 | 0,00 | 404,03 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Atenção Básica | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00 Atenção Básica | | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual | 0.1.1202 | 40.000,00 | 6.900,00 | 48.300,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| Totais Gerais : | | 40.450,00 | 6.900,00 | 48.345,97 | 8.300,00 | 404,03 |

Luzerna, 27/08/2018

ANA CLAUDIA MIOTTO
CONTADORA - CRC/SC 033105/O-4

LUIS FERNANDO PERUCHINI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA S

# Macieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2018

Publicação Nº 1727100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0048/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0018/2018 para a locação de software de Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Cemitério Municipal, incluindo treinamento, implantação, atualizações e locação do sistema. Através da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0044/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais) para implantação e treinamento, e o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais pela locação do sistema, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
Macieira, 23 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

# Mafra

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

Publicação Nº 1727758

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículo Zero Km, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 14/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 27 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1727759

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos e mão de obra especializada destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referencia Especializado em Assistência Social (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 17/09/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 27 de agosto de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2018

Publicação Nº 1727754

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2018
Contrato nº: 045/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fazer o recolhimento do lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas, através do Fundo Municipal de Saúde.
Dispensa Por Justificativa n° 013/2018 Processo Licitatório n.º 387/2018.
Valor: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Data de Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.

Data Assinatura: 27 de julho de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 09/09/2018, sem possibilidade de prorrogação.
Dotação Orçamentária:
521 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.192 . 0 . 339000 Aplicações
Foro: Comarca de Mafra.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 39/2018

Publicação Nº 1727512

PORTARIA N° 39/2018, de 24 de agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH, ocupante de cargo de controladora interna, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2016/2017, que será usufruída de 27 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, voltando dia 06 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 24 de agosto de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

# Maracajá

## Prefeitura

### 3° TA AO CONTRATO N° 28/FMS/2015

Publicação Nº 1727456

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/FMS/2015.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 28/FMS/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a empresa BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA –ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.425.206/0001-17, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá/SC, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Diogo Copetti Silveira, portador da Cédula de Identidade nº 4.296.567, expedida pelo SSP de S.C, e inscrito no CPF sob o nº009.385.109-08, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA – ME, com sede na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, inscrita no CNPJ sob n° 02.630.826/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. VOLNEI DANDOLINI, portador do CPF n° 501851289-04, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 11/2015 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 28/2015, firmado em 28/07/2016, destinado ao fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software Gestão de Saúde Pública, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato n° 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, ou seja, até 28/07/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.035 Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
3.3.90.00.00.00.00.00. 0103 (24)
CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS EM ANEXO
Constitui documento em anexo a este a Justificativa do Diretor do Departamento de Saúde e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusula e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 28 de julho de 2018.

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome: Marluci Freitas Bitencourt<br>CPF: 009.788.959-83 | Nome: Helder Francisco Loch<br>CPF: 288.787.289-34 |

DOM/SC
Assinado Digitalmente







## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

**Número do Registro de Preços: 10/2018** **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição parcelada de GULOSEIMAS para atendimento aos eventos realizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALA DE FRUTA - Sortida, mastigável, pacote 500 gramas. | PCT | FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628) | BERBAU | 4,4800 | 1 |
| 2 | BOMBOM - Bombon de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco ( a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente, pacote de 1Kg. | PCT | FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628) | ARCOR | 25,8500 | 1 |
| | | | COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652) | AMOR CARIO | 25,8900 | 2 |
| 13 | GELADINHO - Tipo chup-chup, igrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana, corante amarelo crepúsculo, azul brilhante, corante vermelho bordeaux. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da embalagem: Pacote com 40 geladinhos sabores sortidos. 55ml cada. | PCT | FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628) | BUCHELE | 6,7900 | 1 |
| 19 | CHOCOLATE - tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada. | CX | FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628) | LACTA | 3,9500 | 1 |

Publicação Nº 1726928

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2018** **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição parcelada de GULOSEIMAS para atendimento aos eventos realizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652) | LACTA | 3,9900 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

**Número do Registro de Preços: 10/2018** **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição parcelada de GULOSEIMAS para atendimento aos eventos realizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**
**PROCESSO N° 35/2018**

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Maracajá, 28 de Maio de 2018.

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 606/2018

Publicação Nº 1726784

DECRETO Nº 606, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O atestado médico da servidora Lisane Poth Vargas,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 24 de agosto a 24 de setembro de 2018, da servidora ANDRESSA DE FATIMA MULER, brasileira, portadora do RG nº 6807767, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro I Clóvis José Fluck, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 607/2018

Publicação Nº 1727474

DECRETO Nº 607, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal CRISTIANE COSMANN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 109/2018

Publicação Nº 1726772

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 109/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e JJS Desenvolvimento Humano Ltda Objeto: Execução de serviço de palestras. Vigência: 12 meses. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 27/08/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Sergio Luis Batista Ribeiro pela Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2018

Publicação Nº 1726776

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 110/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Kaizen Consultoria E Treinamento Ltda Me Objeto: Execução de serviço de palestras. Vigência: 12 meses. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 27/08/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Antonio João Biz pela Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2018

Publicação Nº 1726779

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 111/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda Objeto: Execução de serviço de palestras. Vigência: 12 meses. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 27/08/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Margarete Hauschildt Machado Colossi, pela Contratada.

# Massaranduba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3675 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726824

DECRETO Nº 3675 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), no programa abaixo discriminado:
0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2062 – Apoio a eventos culturais
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 0300000 – Recursos ordinários ..... R$ 2.300,00
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

### DECRETO Nº 3676 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726971

DECRETO Nº 3676 DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.600,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos - educação ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0027.0812.0024.2068 – Manutenção do Centro Esportivo Municipal
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 6.600,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0122.0037.2041 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0801 – 331900000 – Aplicações diretas
0801 – 0101000 – Receita de impostos - educação ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 21 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## PROCESSO LICITATÓRIO 148.2018 PP 148.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Publicação Nº 1726767

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 10/09/2018.
A disputa de preços e abertura do envelope 02 (habilitação) será às 08h15min do dia 17 DE SETEMBRO DE 2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 150.2018 PP 150.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: PROJETORES PARA SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 1726811

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 10/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 10/09/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 152.2018 PP 152.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: RECARGA DE GÁS (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1726836

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 11/09/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## QUINTO TERMO ADITIVO (20.5) AO CONTRATO 20.2014 - EDITORA DO VALE LTDA

Publicação Nº 1727215

QUINTO TERMO ADITIVO (20/5) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EDITORA DO VALE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a EDITORA DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.555.612/0001-00, com sede na Rua 25 de Julho, número 1936, bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, Sra. PATRÍCIA ANDRÉIA BRUGNAGO, inscrita no CPF sob o nº 006.307.279-37, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O item 14.1 constante na cláusula décima quarta do CONTRATO Nº 20/2014 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 10 (dez) meses, tendo como início de sua vigência o dia 02 DE SETEMBRO DE 2018, findando em 02 DE JULHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo deu origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 20 de agosto de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA<br>ARMINDO SESAR TASSI<br>CONTRATANTE | | EDITORA DO VALE LTDA<br>PATRÍCIA ANDRÉIA BRUGNAGO<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| CÍRIO MARTINI<br>CPF: 452.393.509-97 | | VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI<br>CPF: 008.687.979-01 |

# Matos Costa

## Prefeitura

### DECRETO 086/2018

Publicação Nº 1727524

DECRETO N.º 086/2018 – de 24 de agosto de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adiciona Suplementar
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.994,02 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa, que especifica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO | 14.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| UNIDADE | 14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| ATIVIDADE | 1.063 | Ampliação da Rede Física da Saúde | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1333 | Aplicações Diretas | 16.994,02 |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adiciona Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 24 de agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

### DECRETO 85/2018

Publicação Nº 1727435

DECRETO N.º 085/2018 – de 20 agosto de 2018.

Acrescenta inciso V no art. 103 do Decreto 001/2018 para regulamentar preço da taxa de cobrança de inscrições de campeonatos.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 33/2017; DECRETA:

Art. 1º. Será acrescido o inciso V no art. 103 do Capitulo II do Decreto 001/2018, que trata dos Preços Públicos, a seguinte redação:

V - Taxa de inscrição para participação em campeonatos esportivos municipal, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 20 de agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br>.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

## PORTARIA 515/2018

Publicação Nº 1727264

PORTARIA Nº 515/2018 – De 23 de Agosto de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor NEREU GREGOLIN, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, por motivo de luto, falecimento de seu pai, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

## PORTARIA 516/2018

Publicação Nº 1727268

PORTARIA Nº 516/2018 – De 23 de Agosto de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora PATRICIA APARECIDA SANDAK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de luto, falecimento de seu avo, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

## PORTARIA 517/2018

Publicação Nº 1727273

PORTARIA Nº 517/2018 – De 23 de Agosto de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora ELIANE APARECIDA CASTILHO, investida no cargo de provimento

em Carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função de Fiscal da Vigilância Sanitária
por motivo de luto, falecimento de seu avo, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

## PORTARIA 518/2018

Publicação Nº 1727275

PORTARIA Nº 518/2018 – De 23 de Agosto de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora ELAINE CRISTINA CASTILHO, nomeada no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUN ICIPAL DA INDUSTRAI COMERCIO E SERVIÇOS, por motivo de luto, falecimento de seu avo, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

## PORTARIA 519/2018

Publicação Nº 1727282

PORTARIA Nº 519/2018 – De 23 de Agosto de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o suplente do Conselho Tutelar a senhora JEANES FLAVIA RIBEIRO, nomeada através da Portaria nº 368/2018, a qual foi convocada com a finalidade de substituição dos conselheiros em férias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

## PORTARIA 520/2018

Publicação Nº 1727301

PORTARIA Nº 520/2018 – De 24 de Agosto de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 24.08.18 a 12.09.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 24 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>RAFAELA FRANÇA<br>Auxiliar Administrativo II | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09 |

# Câmara Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1726861

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

A Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 001/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um link de internet com 10MB de DOWLOAD e com 10MB de UPLOAD, para atendimento da demanda de acesso aos programas/sistemas, usuários e de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores na rede mundial de computadores.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS COSTA
CONTRATADA: BORILLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Valor total de R$: 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais).
Prazo de vigência: Início em 15/08/2018 até 31/12/2018.

Matos Costa, 14 de agosto de 2018.

Márcio Pedrossini
Membro da Comissão de Licitação

## PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1726862

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

A Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 001/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de transmissão de vídeo HD, contendo câmera HD Speed Dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador PTZ digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais e canais de divulgação, para gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo assim com mais ênfase o principio da publicidade, divulgação e transparência dos atos do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS
CONTRATADO: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA –ME
Valor total de R$: 3.786,66 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de vigência: Início em 20/08/2018 vencimento em 31/12/2018.

Matos Costa, 17 de agosto de 2018.

Márcio Pedrossini
Membro da Comissão

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073-2018

Publicação Nº 1727494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11/09/2018, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER e MEIO FIO) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 27 de agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

# Modelo

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-2018 SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO - VP AGRO INSEMINAÇÃO

Publicação Nº 1727155

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1609/2018
PREGÃO SRP Nº 061/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
CONTRATADA: VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, CNPJ N° 13.135.872/0001-09
VALOR: R$ 80.850,00
ASSINADO EM: 23/08/2018
VIGENTE ATÉ: 23/08/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

MODELO/SC, 24 DE AGOSTO DE 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES

Publicação Nº 1727485

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 080/2018
Processo Licitatório nº 1023/2018
Pregão SRP nº 043/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: L E Z Comércio e Instalações Elétricas LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.345.797/0001-36
Valor: R$ 64.941,20
Assinado em: 27/08/2018
Vigente até: 27/08/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC.

Modelo/SC, 07 de agosto de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2018 - CIMENTO - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1726722

Extrato de Contrato n° 188/2018
Processo Licitatório nº 321/2018
Registro de Preços nº 014/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ n° 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 1.530,00
Assinado em: 24/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA SER UTILIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, PONTES, BOCAS DE LOBO, CONSTRUÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, MUROS E OUTROS SERVIÇOS ONDE SEJA NECESSÁRIO O USO DESSE MATERIAL PELOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.
.

Modelo/SC, 24 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 189-2018 - ÁGUA - COMERCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO

Publicação Nº 1726762

Extrato de Contrato n° 189/2018
Processo Licitatório nº 852/2018
Pregão Presencial RP nº 039/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: COMÉRCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA ME, CNPJ nº 03.043.160/0001-06
Valor: R$ 1.220,00
Assinado em: 24/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
.

Modelo/SC, 24 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 190-2018 - CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH INFORMÁTICA

Publicação Nº 1726770

Extrato de Contrato n° 190/2018
Processo Licitatório nº 1440/2017
Pregão Presencial nº 056/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº. 09.170.651/0001-02,
Valor: R$ R$ 735,00
Assinado em: 24/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede da Prefeitura de Modelo/SC, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão.

Modelo/SC, 24 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2018 - BORRACHARIA E LAVAGEM - JOSÉ EDGAR UTZIG ME

Publicação Nº 1726944

Extrato de Contrato n° 191/2018
Processo Licitatório nº 492/2018
Registro de Preços nº 019/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME, inscrita no CNPJ nº 08.256.057/0007-68
Valor: R$ 221,90
Assinado em: 24/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MODELO.
.

Modelo/SC, 24 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 192-2018 - SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - VP AGRO

Publicação Nº 1727307

Extrato de Contrato n° 192/2018
Processo Licitatório nº 1609/2018
Registro de Preços nº 061/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, CNPJ n° 13.135.872/0001-09
Valor: R$ 12.127.50
Assinado em: 27/08/2018
Vigente até: 31/12/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015, de acordo com o termo de referência, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.
.

Modelo/SC, 27 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0138/2018

Publicação Nº 1726822

PORTARIA Nº 0138/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA E PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando novo atestado médico apresentado e posterior decisão de perícia médica pelo INSS,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada e prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde constante na Portaria nº 0158/2017, concedida ao Servidor Público Municipal WILLIAN LOIR SCHLOSSER TERNUS, matrícula nº 2345-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação, carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é até a data de 09 de setembro de 2018, podendo a data fim ser alterada de acordo com possível pedido de prorrogação do afastamento e decisão em perícia médica pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 27 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

## PORTARIA Nº 0139/2018

Publicação Nº 1726845

PORTARIA Nº 0139/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Micheli Luana Utzig | 07.03.2017 a 06.03.2018 | 10.09.2018 a 19.09.2018 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

# Mondaí

## Prefeitura

### DECRETO 5107/2018

Publicação Nº 1726732

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.107 de 23 Julho de 2018.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de DIRCEU NICHTEWITZ E OUTROS; objeto da matrícula nº 14318, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de DIRCEU NICHTEWITZ E OUTROS, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 347 (trezentos e quarenta e sete), da Quadra Nº 159 (cento e cinquenta e nove), com frente para a Avenida do Engenho, localizado no Bairro Capivara, nesta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.963,60m² (um mil, novecentos e sessenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 14318, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6638791-6, de 18/07/2018, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CREA/SC nº 123553-7.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de julho de 2018.

| | |
|---|---|
| Valdir Rubert<br>Prefeito Municipal | Eliseu Bohn<br>Secretário da Admin. e Fazenda |

### DECRETO 5115/2018

Publicação Nº 1726733

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.115 de 07 Agosto de 2018.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de EDGAR BLUM E OUTROS; objeto da matrícula nº 10442, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de EDGAR BLUM E OUTRO, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 544 (quinhentos e quarenta e quatro), (antigo Lote Urbano Nº 1-A), da Quadra Nº 80 (oitenta), com frente para a Avenida do Engenho, localizado no Bairro Floresta, nesta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 7.079,00m² (sete mil e setenta e nove metros quadrados), UMA (01) CASA RE-SIDENCIAL EM ALVENARIA, objeto da Matrícula nº 10442, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.

Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6645705-6, de 24/07/2018, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CREA/SC nº 123553-7.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 07 de Agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| Valdir Rubert<br>Prefeito Municipal | Eliseu Bohn<br>Secretário da Admin. e Fazenda |

## DECRETO 5123/2018

Publicação Nº 1726724

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.123 de 24 Agosto de 2018.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de VENILDA WELZEL; objeto da matrícula nº 0895, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de VENILDA WELZEL, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 170 (cento e setenta), da Quadra Nº 26 (vinte e seis), com frente para a Rua Schiller, localizado no Bairro Bela Vista, nesta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 1.048,00m² (um mil e quarenta e oito metros quadrados), com UMA (01) CASA RESIDENCIAL, mista, com área de 140,00m², objeto da Matrícula nº 0895, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6680976-1, de 22/08/2018, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CREA/SC nº 123553-7.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 24 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| Alzir Slaviero<br>Prefeito Municipal em exercicio | Eliseu Bohn<br>Secretário da Admin. e Fazenda |

## EXTRATO PREGÃO N° 055.2018 PMM

Publicação Nº 1727649

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2018. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha e kit gás (registro, abraçadeiras e mangueira), pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 11 de Setembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 11 de Setembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 24 de Agosto de 2018
ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal

## EXTRATO PREGÃO N° 056.2018 PMM

Publicação Nº 1727644

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário à instalação de placas de sinalização viária para uso interno e externo, adesivos de plotagem para veículos, placas indicativas de setores, impressão digital em lona (banners e faixas), impressão em tecidos e adesivo circular de 8 cm de diâmetro, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13 de Setembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 13 de Setembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 27 de Agosto de 2018.
ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício

## PORTARIA DE FÉRIAS N 0406/2018

Publicação Nº 1726766

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0406 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Mondaí, ALZIR SLAVIERO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor PEDRO RITTER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n° 713.874, inscrito no CPF sob n° 492.051.539-15, matrícula 2345, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, correspondente ao período aquisitivo de 10.07.2017 a 09.07.2018, com gozo em 28.08.2018 a 26.09.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 27 de agosto de 2018.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercicio de Mondaí

LUIZ AFONSO SPIELMANN
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

# Câmara Municipal

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/2018 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 19/2018)

Publicação Nº 1727765

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/2018
(Projeto de Lei Ordinária nº. 19/2018)

| | |
|---|---|
| | Estabelece limites para o plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica e dá outras providências. |

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida que a distância mínima para o plantio de árvores de eucalipto e outras árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica é de 15m (quinze metros) em relação ao eixo da mesma e para o plantio de pinus a distância será de 6m (seis metros) em relação ao eixo da mesma.Parágrafo único. O proprietário poderá, nesta área de recuo, plantar vegetação rasteira, árvores

frutíferas e outras culturas com até 2m (dois metros) de altura ou realizar pastagens.

Art. 2º As árvores mencionadas no artigo 1º que forem plantadas e não obedecerem a distância mínima exigida deverão ser cortadas imediatamente. Parágrafo único. As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites da presente Lei, somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo as especificações técnicas, os valores e as sanções compatíveis, bem como as demais regras de suporte administrativo, dentro do prazo de 30 dias da publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 27 de agosto de 2018.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Elizandro Mainardi,
Primeiro-secretário.

# Monte Carlo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2018/PM

Publicação Nº 1727718

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futuras e parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, para atender as necessidades da Administração Municipal. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 06/setembro/2018 até as 09:45 horas do dia 06/setembro/2018. Abertura da sessão no dia 06/setembro/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2018/PM

Publicação Nº 1727719

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 59/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e de forma parcelada de FLORES E MUDAS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 10.setembro.2018 até as 13:50 horas do dia 10.setembro.2018. Abertura da sessão no dia 10.setembro.2018 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 58/2018/PM

Publicação Nº 1727720

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 58/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e de forma parcelada de AVIAMENTOS - linhas, agulhas, botões, tecidos, tintas, pincéis e outros. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 10/setembro/2018 até as 09:50 horas do dia 10/setembro/2018. Abertura da sessão no dia 10/setembro/2018 às 10:00 horas A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 04/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1727119

PORTARIA Nº 476/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) VITORIO ANGELO FICAGNA, investido (a) no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 27 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 27 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

# Monte Castelo

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1727127

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 003/18
OBJETO: Aquisições de: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 28/08/2018 às 09h00min horas do dia 06/09/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30min do dia 06/09/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 27 de Agosto de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 127/2018

Publicação Nº 1727195

DECRETO Nº 127/2018, em 15 de agosto de 2018.

DEFINE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, ESTABELECIDA NO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR 009/2011, AO GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL FUNDAMENTAL/ZELADOR (ALÍNEA "F", INC. IV, ART. 44/A DA LC 009/2011)

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Define o cronograma de concessão de licença prêmio, estabelecida no art. 43 da Lei Complementar 009/2011, no que tange ao do grupo Apoio Administrativo Nível Fundamental/Zelador (alínea "f", inc. IV, art. 44/A da LC 009/2011), conforme anexo I.
Art. 2º - A concessão se dará na ordem de ingresso do servidor através de provimento efetivo, excluindo-se outros tipos de vínculo, na ordem cronológica da contratação, da mais antiga a mais recente, nos casos de empate aplica-se como critério a prevalência do servidor de maior idade, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 009/2011.
Art. 3º - O anexo I deste decreto define a ordem de concessão do benefício, com período aquisitivo de 2011 a 2016, para período de gozo entre os anos de 2019 a 2020, nos termos do art. 44/B da Lei Complementar 009/2011.
Art. 4º - Os servidores estão identificados por unidade escolar, sendo que aqueles que possuem período de gozo no semestre de 2019/1 devem procurar a Secretaria do Sistema de Educação para definição do período especifico de gozo, na forma do inc. V do art. 44/A da Lei Complementar 009/2011.
Art. 5º - O servidor que tiver período de gozo entre os semestres 2019/2 a 2020/2 devem programar o período específico de gozo junto a Secretaria do Sistema de Educação sempre no semestre anterior ao beneficio, na forma do inc. V do art. 44/A da Lei Complementar 009/2011.
Art. 6º - Poderá o servidor trocar de lugar na lista com outro servidor do mesmo grupo (Apoio Administrativo Nível Fundamental/Zelador), desde que seja apresentado requerimento conjunto manifestando expressamente a concordância entre ambos, nos termos do inc. III do art. 44/Ada Lei Complementar 009/2011.
Art. 7º - O servidor que optar pela substituição da licença prêmio por pecúnia, nos termos do parágrafo único do art. 43da Lei Complementar 009/2011, deverá apresentar requerimento junto a Secretaria do Sistema de Educação.
§1º - O servidor deverá solicitar a conversão da licença prêmio em pecúnia sempre no semestre anterior ao que foi estabelecido o período de gozo.
§2º - O pagamento em pecúnia da licença prêmio ocorrerá em data diversa da destinada a remuneração do servidor, constituindo despesa de caráter indenizatório.
§3º O prazo limite para pagamento é o último dia do semestre inicialmente destinado ao gozo.
§4º - Para identificar o valor da conversão, o servidor deve dirigir-se pessoalmente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Sistema Econômico, sendo vedado o fornecimento da informação por telefone ou meios digitais.
Art. 9º - O servidor que comprovar o início de processo de aposentadoria ou adesão a Plano de Demissão Voluntária – PDV, passa a ter preferência para gozo da licença prêmio ou conversão em pecúnia da mesma.
Art. 10 – Ficam excluídos da classificação disposta no Anexo I os servidores em licença.
Art. 11 – Os servidores com data de admissão a partir do ano de 2013 terão seu período de gozo divulgado a partir de 2021 para o quinquênio 2022 a 2026.
Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 15 de agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br
ANEXO I

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LICENÇA PRÊMIO ZELADORES | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 2019/1 | | | | | | |
| | ESCOLA | SERVIDOR | ADMISSÃO | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VICENTE GUOLLO | CLEIDE VIEIRA HONORATO | 09/03/1992 | | | |
| 2 | ESCOLA PROFISSIONAL | ARLETE DE FATIMA SABINO BERETTA | 01/04/1993 | | | |
| 3 | PIETRO MACCARI | JOSIANE MAXIMO POSSA | 01/03/2001 | | | |
| 4 | OLIVIO RECCO | SANTINA BURIGO MATHIOLA | 01/03/2001 | | | |
| 5 | IGNACIO MROTSKOUSKI | DELINA MENDES FRASSON | 01/03/2001 | | | |
| 6 | AGENOR BORTOLATO | MARIA DOROTEIA GABRIEL (DN 18/09/1959) | 01/03/2001 | | | |
| 7 | AGENOR BORTOLATO | IRENE ABRAO INACIO (DN 11/06/1970) | 01/03/2001 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 2019/2 | | | | | | |
| | ESCOLA | SERVIDOR | ADMISSÃO | | | |
| 1 | Cei Honorata P. Maccari | DOROTEA STELA SANGALETTI BORTOLIN | 01/03/2001 | | | |
| 2 | VICENTE GUOLLO | MARIA ZANELATO VICENTIN MARQUES | 01/08/2001 | | | |
| 3 | Pietro Maccari | MARILEIA MARIA BORTOLATTO MOREIRA | 25/02/2002 | | | |
| 4 | Agenor Bortolatto | ROSIMARI DE SOUZA PAES | 08/03/2010 | | | |
| | | | | | | |
| 2020/1 | | | | | | |
| | ESCOLA | SERVIDOR | ADMISSÃO | | | |
| 1 | Olívio Recco | IVANIA NOGAREDO | 09/07/2012 | | | |
| 2 | Zuleima Búrigo Guglielmi | MARIA DE LOURDES MARAGNO | 09/07/2012 | | | |
| 3 | Ignácio Mrotskouski | SANDRA TERESINHA D AGOSTIN | 09/07/2012 | | | |
| 4 | Vicente Guollo | JOEL OSNI PATRICIO (DN 15/03/1962) | 09/07/2012 | | | |
| 5 | Vicente Guollo | MARIA SALETE HONORATO MIGUEL (DN 10/10/1963) | 09/07/2012 | | | |
| 6 | Vicente Guollo | ANDREIA FORMENTIN MORONA (DN 15/12/1973) | 09/07/2012 | | | |
| 7 | Luiz Casagrande | TATIANE DA ROCHA DAMBROSKI MACHADO | 09/07/2012 | | | |

| 2020/2 | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLA | SERVIDOR | ADMISSÃO |
| 1 | Passo Municipal | VANOLDA INACIO CARDOZO | 12/11/2012 |
| 2 | Maurina de Souza Patrício | ANDRESSA DE LURDES PIERI | 09/07/2012 |
| 3 | Cei Honorata Pavei Maccari | VANESSA DE SOUZA PERUCHI | 09/07/2012 |
| 4 | Pietro Maccari | NARA ALICE PEREIRA ELEOTERIO (DN 17/06/1981) | 09/07/2012 |
| 5 | Pietro Maccari | JULIANA SACHI (DN 05/05/1987) | 09/07/2012 |
| 6 | Pietro Maccari | LILIANE ROCHA DA SILVA | 10/08/2012 |

## DECRETO Nº 132/2018

Publicação Nº 1727128

DECRETO Nº 132 de 27 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE O ART. 30 DA LEI 1.284 DE 24 DE JUNHO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.284 de 24 de Junho de 2008, autoriza a implantar o Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais do quadro geral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas inscrições aos funcionários públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal 1.284/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.284, de 24 de junho de 2008.

§1º – As inscrições ficam abertas pelo prazo de 30 dias corridos, iniciando em 28 de agosto de 2018 e encerrando em 28 de setembro 2018.

§2º - Farão jus ao PDV os servidores admitidos por concurso público, no limite máximo de 03 (três) concessões, com base na sequência dos seguintes critérios:
I – contratação mais antiga no respectivo cargo; e
II - servidor de maior idade.

§3º - Advindo inscrições em número maior que o disponibilizado no parágrafo anterior, após análise e a critério do Chefe do Poder Executivo, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 30º da Lei Municipal 1.284 de 24 de Junho de 2008, poderá ser concedido o PDV aos demais servidores cadastrados.

§4º - Os cadastros referentes a este decreto serão válidos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A concessão do benefício se dará no prazo de até 45 dias após a adesão.

Art. 3º - Para efeito dos benefícios deste Decreto, o servidor deverá aderir ao Plano de Demissão Voluntária, por requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único - Os Pedidos de Demissões Voluntárias devem ser efetuados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Sistema Econômico.

Art. 4°. – A demissão voluntária a que se refere o presente Decreto confere aos servidores demissionários que aderirem ao plano de demissão voluntária – PDV, perceber a cada ano de efetivo exercício 01 (um) salário base.

Parágrafo Único - Para a despedida voluntária, fração igual ou superior a 06 (seis) meses será computada como 01 (um) ano.

Art. 5°. – O pagamento do benefício será parcelado, pago mensalmente, correspondendo o número de anos trabalhado ao número de parcelas.

Parágrafo Único – Será considerado para o cálculo, somente o tempo de efetivo serviço prestado. Dentre os motivos, suspendem a contagem do prazo:

a) As licenças e afastamentos quando gozados pelo servidor sem direito à remuneração;
b) As licenças para tratamento de saúde por um período superior a 90 dias, intercaladas ou não;
c) afastar-se do cargo em virtude de:

I - licença por motivo de doença em família;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III – qualquer outro motivo que afaste o servidor do efetivo desempenho de sua função.

Art. 6°. – O servidor que estiver ocupando cargo comissionado e aderir ao PDV deverá ter o benefício concedido sobre o salário base do cargo de origem.
Art. 7º - Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego municipal, durante o prazo de 03 (três) anos, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em decorrência de concurso público

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016 7

Publicação Nº 1727192

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 002/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 002/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAF

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 4º | ALEXANDRE SOUZA LOPES |

Morro da Fumaça, 28 de Agosto de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## ERRATA DO DECRETO 115/2018

Publicação Nº 1726962

ERRATA
Publicação Diário Oficial dos Municípios de 17/07/2018, edição 2578.

| DOCUMENTO | ONDE SE LÊ | LÊ-SE |
|---|---|---|
| DECRETO Nº 115/2018 | Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário. | Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de 20 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário. |

# Câmara Municipal

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018

Publicação Nº 1727767

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Miguel Zaccaron Darolt, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 011/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, na Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no dia 16 de agosto de 2018 (quinta-feira), haja vista que, na referida data em apreço, comemora-se o Dia de São Roque, padroeiro deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 13 de agosto de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

# Morro Grande

## Prefeitura

### DECRETO 78/2018

Publicação Nº 1727475

DECRETO N° 78/2018

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionadas fica suplementada com a seguinte classificação:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.0004 (29) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.676,00

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recursos da Atenção Básica referente ao Programa Saúde na Escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 27 de agosto de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA CONCORRENCIA 66/2018 PMN – HABILITAÇÃO I

Publicação Nº 1727651

ATA CONCORRENCIA 66/2018 PMN – HABILITAÇÃO I
Reuniram-se no dia vinte e sete de agosto de dois mil e dezoito as quatorze horas, com a com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018, para analisar os questionamentos levantados das empresas licitantes que participaram da sessão que aconteceu no dia vinte e quatro de agosto. Em relação ao questionamento sobre a empresa Klarear verificou-se que a empresa não cumpriu com o item 5.4.1 (Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital) e o atestado de capacidade técnica não cumpriu com o item 5.4.4 (A Experiência da Empresa deverá ser comprovada através de Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto....), apresentou atestado em nome de outra empresa. Referente ao questionamento sobre a empresa Atlantis verificou-se que não cumpriu com o item 5.3.8 letra a) (Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,50 (um e cinquenta centésimos)) apresentando índice de 1,27. E sobre o questionamento do item 5.4.4, item 7 (se aferições foram homologadas pelo INMETRO) a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica do município de Jaguaruna atestado a execução de aferição de hidrômetros, subentende-se que a empresa prestou serviços e cumpriu com todas as exigências normativas, sendo de responsabilidade do município de Jaguaruna o conteúdo do mesmo. Referente ao questionamento sobre a empresa PNA verificou-se que a mesma não cumpriu com o item 5.2.2 (Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) e não cumpriu com o item 5.4.6 (A licitante que não atender o item 7 (Atestados Técnicos), deverá apresentar Termo de Compromisso, conforme estipulado no item 2, subitem 2.1 Prestação de serviço aferição de hidrômetros, do projeto básico.), a resposta dada pela administração corresponde a possibilidade da empresa assumir o compromisso, porém na declaração a empresa menciona "... mantendo, durante a vigência do contrato de serviços, maleta de aferição portátil ou um laboratório de ensaio metrológico....", ou seja ainda há a possibilidade de aferição por laboratório, devendo então este mencionar qual laboratório. Referente ao contrato de compra e venda apresentado essa comissão decide por não acatar o questionamento, visto que a empresa comprova a aquisição da parte da outra empresa através do contrato e da integralização dos valores do balancete, segundo jurisprudência atual há possibilidade desse tipo de aquisição. Sobre o questionamento referente a empresa Saneatec quanto ao termo de compromisso não constar o quantitativo exigido no edital, a comissão decide não acatar visto que o quantitativo é somente para atestado de capacidade técnica e não para o termo de compromisso. Sobre o questionamento referente a empresa AVS quanto ao item 5.4.4 item 3 o edital prevê no item 5.4.8 (Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) considerando este item a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de serviço de serviço de reabilitação da ligação de água cancelado/inativa/inexistente e serviço de instalação de hidrômetro e serviço de religação de hidrômetro, todos foram apresentados com quantitativo superior ao solicitado e similares ao exigido. Sobre o questionamento do CNAE da empresa AVS, não seria compatível com o objeto da licitação, também não deve prosperar visto que a empresa apresenta contrato social, atestados e a certidão de pessoa jurídica compatíveis com o objeto. Vale mencionar que isso já foi decisão judicial no mandado de segurança número 13514600049-1, onde o município de Navegantes teve que voltar numa decisão em que inabilitou uma empresa por não apresentar o objeto no CNAE, porem apresentando nos outros documentos. Sendo assim estão inabilitadas as empresas PNA, Klarear e Atlantis. Abre-se prazo para recurso. Sem mais, momento em que encerra a sessão. Comissão de Licitação.

### ATA CONCORRENCIA 66/2018 PMN – HABILITAÇÃO II

Publicação Nº 1727652

ATA CONCORRENCIA 66/2018 PMN – HABILITAÇÃO II

REUNIRAM-SE NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO AS QUATORZE HORAS, COM A COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018, PARA ANALISAR OS QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS DAS EMPRESAS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA SESSÃO QUE ACONTECEU NO DIA VINTE E QUATRO DE AGOSTO. EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO SOBRE A EMPRESA KLAREAR VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.4.1 (SERÁ OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, QUE O LICITANTE TENHA EM SEU OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE EDITAL) E O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.4.4 (A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS EXPEDIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE JÁ EXECUTOU SERVIÇOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO....), APRESENTOU ATESTADO EM NOME DE OUTRA EMPRESA. REFERENTE AO QUESTIONAMENTO SOBRE A EMPRESA ATLANTIS VERIFICOU-SE QUE NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.3.8 LETRA A) (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 (UM E CINQUENTA CENTÉSIMOS)) APRESENTANDO ÍNDICE DE 1,27. E SOBRE O QUESTIONAMENTO DO ITEM 5.4.4, ITEM 7 (SE AFERIÇÕES FORAM HOMOLOGADAS PELO INMETRO) A EMPRESA APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA ATESTADO A EXECUÇÃO DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS, SUBENTENDE-SE QUE A EMPRESA PRESTOU SERVIÇOS E CUMPRIU COM TODAS AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA O CONTEÚDO DO MESMO. REFERENTE AO QUESTIONAMENTO SOBRE A EMPRESA PNA VERIFICOU-SE QUE A MESMA NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.2.2 (PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL) E NÃO CUMPRIU COM O ITEM 5.4.6 (A LICITANTE QUE NÃO ATENDER O ITEM 7 (ATESTADOS TÉCNICOS), DEVERÁ APRESENTAR TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM 2, SUBITEM 2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS, DO PROJETO BÁSICO.), A RESPOSTA DADA PELA ADMINISTRAÇÃO CORRESPONDE A POSSIBILIDADE DA EMPRESA ASSUMIR O COMPROMISSO, PORÉM NA DECLARAÇÃO A

EMPRESA MENCIONA "... MANTENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS, MALETA DE AFERIÇÃO PORTÁTIL OU UM LABORATÓRIO DE ENSAIO METROLÓGICO....", OU SEJA AINDA HÁ A POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO POR LABORATÓRIO, DEVENDO ENTÃO ESTE MENCIONAR QUAL LABORATÓRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA APRESENTADO ESSA COMISSÃO DECIDE POR NÃO ACATAR O QUESTIONAMENTO, VISTO QUE A EMPRESA COMPROVA A AQUISIÇÃO DA PARTE DA OUTRA EMPRESA ATRAVÉS DO CONTRATO E DA INTEGRALIZAÇÃO DOS VALORES DO BALANCETE, SEGUNDO JURISPRUDÊNCIA ATUAL HÁ POSSIBILIDADE DESSE TIPO DE AQUISIÇÃO. SOBRE O QUESTIONAMENTO REFERENTE A EMPRESA SANEATEC QUANTO AO TERMO DE COMPROMISSO NÃO CONSTAR O QUANTITATIVO EXIGIDO NO EDITAL, A COMISSÃO DECIDE NÃO ACATAR VISTO QUE O QUANTITATIVO É SOMENTE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E NÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO. SOBRE O QUESTIONAMENTO REFERENTE A EMPRESA AVS QUANTO AO ITEM 5.4.4 ITEM 3 O EDITAL PREVÊ NO ITEM 5.4.8 (SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA ATRAVÉS DE CERTIDÕES E ATESTADOS DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR) CONSIDERANDO ESTE ITEM A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA CANCELADO/INATIVA/INEXISTENTE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE HIDRÔMETRO, TODOS FORAM APRESENTADOS COM QUANTITATIVO SUPERIOR AO SOLICITADO E SIMILARES AO EXIGIDO. SOBRE O QUESTIONAMENTO DO CNAE DA EMPRESA AVS, NÃO SERIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, TAMBÉM NÃO DEVE PROSPERAR VISTO QUE A EMPRESA APRESENTA CONTRATO SOCIAL, ATESTADOS E A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO. VALE MENCIONAR QUE ISSO JÁ FOI DECISÃO JUDICIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA NÚMERO 13514600049-1, ONDE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES TEVE QUE VOLTAR NUMA DECISÃO EM QUE INABILITOU UMA EMPRESA POR NÃO APRESENTAR O OBJETO NO CNAE, POREM APRESENTANDO NOS OUTROS DOCUMENTOS. SENDO ASSIM ESTÃO INABILITADAS AS EMPRESAS PNA, KLAREAR E ATLANTIS. ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO. SEM MAIS, MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 02/2018 FUMREBOM

Publicação Nº 1727212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 02/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 02/2018 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018 FUMREBOM.
Fornecedor: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
CNPJ: 05.665.084/0001-04
Proprietários: Braz Albano
Alida Albano
R$ 8.000,00
Fornecedor: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA
CEP: 78.218.187/0001-91
Proprietários: Pedro Ricardo Hackbarth Junior
Ricardo Danilo Hackbarth
Camila Milena Hackbarth
Osvaldina Aguiar de Almeida Hackbarth
R$ 1.618,00
Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 24 de agosto de 2018.

## PORTARIA 2936/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1727214

PORTARIA N º 2936 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2610 de 16 de julho de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor E.P..

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar aguardando o secretário de segurança pública e defesa social encaminhar documentação, sendo indispensável para prosseguimento do feito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 27 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2937/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1727216

PORTARIA N º 2937 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2611 de 16 de julho de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor M.E.S.S.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitiva do sindicado, sendo concedido prazo de defesa para o mesmo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 27 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2938/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1727217

PORTARIA N º 2939 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2613 de 16 de julho de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte dos servidores da Secretaria de Saúde.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 27 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 2939/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1727218

PORTARIA N º 2939 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos de sindicância instaurado pela Portaria n º 2613 de 16 de julho de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte dos servidores da Secretaria de Saúde.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo estar em fase de oitivas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 27 de agosto de 2018.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Erechim

## Prefeitura

### DECRETO 167/2018 HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL

Publicação Nº 1726783

DECRETO nº 167, de 21 de agosto de 2018.
HOMOLOGA O REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL.
O Prefeito Municipal Nédio Antônio Cassol de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado e fazendo parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do Centro Municipal de Educação Infantil "Raio de Sol".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, em 21 de agosto de 2018.
Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL "RAIO DE SOL"

REGIMENTO
ESCOLAR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"RAIO DE SOL"

2018
REGIMENTO ESCOLAR

CONSIDERAÇÕES

O presente Regimento Escolar tem como intuito a organização escolar e está dentro das normas estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e da Lei nº 880, de 24 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Nova Erechim – SC.

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil "Raio de Sol", criado e mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim por meio da Lei Nº 799, de 16 de fevereiro de 1995, está situado na Rua São Pedro, n° 296, centro e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Tem como Lema: "Acolher com amor e experienciar o saber".

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil "Raio de Sol", em consonância com a LDBEN nº 9.394/96, ECA nº 8.069/90 e Lei do SME nº 880/97 tem por objetivo atender crianças de 0 meses a 5 anos de idade no seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físicos, psicológicos, afetivos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade. Neste espaço deverão ser garantidos às crianças acessos a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 3º Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da educação básica propostas pela Base Nacional Comum Curricular BNCC, o CMEI "Raio de Sol" garantirá os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que asseguram condições para que as crianças aprendam ativamente em ambientes que as convidam a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São eles: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Art. 4º O CMEI "Raio de Sol", assume o compromisso de atender a criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 5º A LDB 9.394/96, em seu artigo 58, §3º diz que a oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Em conformidade com esta Lei, o CMEI "Raio de Sol" atenderá crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, buscando promover o desenvolvimento infantil, adotando os recursos pedagógicos que possam integrá-las qualitativamente às classes comuns de Educação Infantil.

Art. 6º O CMEI fundamenta-se nos seguintes princípios:

I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas que compõe a Proposta Curricular da Educação Infantil deverão ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE ATENDIMENTO

Art. 7º O regime de atendimento no CMEI "Raio de Sol" poderá ser em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias de segunda a sexta-feira, estabelecidas da seguinte forma:

I. Regime parcial matutino – 7h30min às 11h30min
II. Regime parcial vespertino – 13h15min às 17h15min
III. Regime integral – 7h às 18h

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão respeitar os horários de atendimento para melhor andamento das atividades escolares;
§ 2º Não haverá atendimento nos feriados nacionais, municipais e pontos facultativos decretados pelo Poder Público Municipal;
§ 3º Nos dias de reunião pedagógica, parada para avaliação, parada para planejamento ou formação de professores não haverá atendimento, de acordo com a Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Art. 31, inciso II que prevê carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
§ 4º Ficarão estabelecidos horários de refeições durante o período educacional:

I. Lanche da manhã para Creche: 8h15min
II. Lanche para Pré-Escola: 9h45min
III. Almoço para Creche: 10h30min
IV. Lanche da tarde para Creche: 14h
V. Lanche para Pré-Escola: 15h30min
VI. Jantar para Creche: 16h

Art. 8º Retirada da criança do CMEI:

I. As crianças somente serão entregues às pessoas declaradas pela família no Termo de Autorização constante na agenda. Outras pessoas só poderão retirar as crianças por meio de comunicados prévios assinados pelos pais/ou responsáveis legais, também via agenda;
II. Em eventual necessidade da criança sair antes do horário previsto, os pais ou responsáveis deverão informar antecipadamente a coordenação ou direção da escola e deverão passar na Secretaria retirar uma autorização antes de se dirigir até a sala;
III. Para alunos da Creche, esporadicamente haverá uma tolerância de 15 minutos na chegada da criança em período integral ou parcial.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO
DO SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
DA EQUIDE DE APOIO
DO CORPO DISCENTE

Art. 9º A administração, supervisão, acompanhamento, coordenação e organização do trabalho administrativo e pedagógico da escola serão geridos por equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, juntamente com o Secretário da Pasta. O CMEI "Raio de Sol" será constituído por Direção, Coordenação Pedagógica, Secretária da Unidade Escolar, Corpo Docente, Corpo Discente, Equipe de Apoio, Serviços Gerais, Pais ou Responsáveis Legais.

Parágrafo único: A educação infantil faz parte do trabalho em rede municipal e articular-se-á com outras secretarias municipais e outros profissionais, sempre que houver necessidade.

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO

Art. 10º A Direção será exercida por professor devidamente habilitado designado pela Secretaria Municipal de Educação e, conforme o Art. 26, § 1º da Lei complementar nº 109, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério os profissionais que assumirem funções de chefia, assessoramento e direção serão obrigatoriamente do quadro efetivo do magistério público municipal e que estejam atuando na respectiva unidade escolar.

Art. 11º Cabe à Direção a supervisão geral do processo de elaboração e implantação do Projeto Político Pedagógico através de um clima democrático e pluralista que incentive e acolha a participação de todos, de modo a possibilitar a explicitação das divergências e expectativas das crianças, dos pais ou responsáveis e dos educadores.

Art. 12º Compete ainda à Direção decidir sobre questões gerais da escola, sejam de caráter administrativo ou pedagógico, sempre levando em conta as considerações dos demais envolvidos.

Art. 13º São deveres da Direção:

I. Cumprir, zelar e fazer cumprir as legislações de ensino, as determinações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, bem como o presente Regimento;
II. Supervisionar juntamente com o coordenador pedagógico, a elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e sua efetivação;
III. Criar e incentivar atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como para divulgação das mesmas;
IV. Coordenar, junto à Secretaria Municipal de Educação, a organização do Calendário Escolar, envolvendo todos os setores da Instituição e fazendo com que o mesmo seja cumprido;
V. Elaborar junto ao Conselho Escolar um plano anual de trabalho;
VI. Gerenciar os recursos financeiros da unidade escolar, bem como realizar as devidas prestações de contas;
VII. Coordenar os trabalhos das serventes, merendeiras e equipe de apoio;
VIII. Convocar e presidir reuniões, gerais ou específicas;
IX. Representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento mediante à Secretaria Municipal de Educação e comunidade;
X. Participar das reuniões de pais, professores, equipe de apoio e demais servidores municipais;
XI. Promover e dinamizar junto com os demais profissionais da escola, a organização de espaços, eventos, murais e outras atividades;
XII. Elaborar relatórios, pareceres e ofícios solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ou por outros departamentos;
XIII. Assinar toda a documentação escolar, bem como os documentos relativos a Instituição;
XIV. Cuidar para que estejam corretos todos os dados constantes nas circulares e nos quadros de avisos;
XV. Fixar o horário de funcionamento da Instituição;
XVI. Coletar leis, manter-se informado e dar informações ao pessoal da escola, sobre legislação básica de pessoal e de ensino;
XVII. Levar toda a equipe a atualizar-se e aperfeiçoar-se, proporcionando-lhe estímulos e recursos sempre que necessários;
XVIII. Estudar e propor alternativas de solução para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
XIX. Administrar o patrimônio escolar, em conformidade com a legislação vigente;
XX. Gerenciar toda limpeza, organização e cumprimento das funções da equipe escolar;
XXI. Possibilitar as crianças condições de adaptação, solução de seus problemas e conflitos, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
XXII. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar de alunos;
XXIII. Supervisionar o planejamento e a organização dos Projetos Pedagógicos;
XXIV. Decidir os casos omissos no presente Regimento.

Parágrafo único: Nas faltas ou impedimentos do Diretor, este será substituído pelo Coordenador Pedagógico ou pessoa designada pela SECE.

Art. 14º São direitos do Diretor:

I. Ser tratado com urbanidade pela coordenação, pais, colegas, alunos e pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II. O respeito à sua autoridade no desempenho da função;
III. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
IV. A escolha dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 15º É vedado ao Diretor:

I. Ocupar-se de assunto incompatível com a finalidade educativa;
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes inadequadas;
III. Aplicar penalidades às crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral;
IV. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
V. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho;
VI. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 16º A Coordenação pedagógica será exercida por profissional devidamente habilitado designado pela Secretaria Municipal de Educação e, conforme o Art. 26, § 1º da Lei complementar nº 109, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração do Magistério os profissionais que assumirem funções de chefia, assessoramento e direção serão obrigatoriamente do quadro efetivo do magistério público municipal e que estejam atuando na respectiva unidade escolar.

Art. 17º A Coordenação Pedagógica será exercida por um professor habilitado que atue na Rede Municipal de ensino.

Art. 18º São deveres do Coordenador Pedagógico:

I. Assessorar e substituir o diretor da escola, nos seus impedimentos temporários;
II. Coordenar e participar, juntamente com o diretor da escola, da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo sua efetivação;
III. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, inclusive no que diz respeito a elaboração do calendário escolar, divisão de turmas, turnos e horários;
IV. Acompanhar junto ao corpo docente o processo didático-pedagógico, garantindo a implementação, execução e revisão do currículo;
V. Promover e dinamizar junto com os demais profissionais da escola, a organização de espaços, eventos, murais e outras atividades;
VI. Criar e incentivar atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como para divulgação das mesmas;
VII. Participar integralmente dos períodos dedicados aos conselhos de classe, às reuniões pedagógicas, ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII. Coordenar os estudos sobre o regimento escolar, divulgando-o junto à comunidade escolar, para o cumprimento das normas nele contidas;
IX. Visitar as salas de aula a fim de acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, atuando junto aos alunos e professores e dando suporte, no sentido de melhorar o desenvolvimento de cada criança;
X. Acompanhar o planejamento dos professores, sugerindo diferentes recursos teóricos e práticos para serem desenvolvidos em suas aulas;
XI. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pelo diretor da escola;
XII. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
XIII. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, visando o replanejamento e o estímulo ao estudo e à pesquisa;
XIV. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, para o atendimento às reais necessidades dos alunos;
XV. Promover a formação continuada dos professores, através de reuniões pedagógicas, sessões de estudo e capacitação, visando a construção da competência docente;
XVI. Possibilitar as crianças condições de adaptação, solução de seus problemas e conflitos, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
XVII. Informar aos pais e responsáveis, sobre a frequência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XVIII. Organizar e manter atualizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores;
XIX. Supervisionar o planejamento e a organização dos Projetos Pedagógicos;
XX. Zelar pela conservação do patrimônio público.

Art. 19º São direitos do Coordenador Pedagógico:

I. Ser tratado com urbanidade pela direção, pais, colegas, alunos e pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II. O respeito à sua autoridade no desempenho da função;
III. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
IV. A escolha dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 20º É vedado ao Coordenador Pedagógico:

I. Ocupar-se de assunto incompatível com a finalidade educativa;
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes inadequadas;
III. Aplicar penalidades às crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral;
IV. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
V. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho;
VI. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 21º. O Corpo Docente do CMEI "Raio de Sol" é formado por professores efetivos ou em caráter temporário devidamente habilitados em cursos de graduação em Pedagogia, Educação Física, Arte e Inglês nos termos da legislação vigente. O corpo docente faz parte do Serviços Técnico-Pedagógicos da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Corpo Docente poderá contar com estagiários, conforme definido no Art. 11 da Resolução nº 01, de 19 de julho de 2016, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Erechim.

Art. 22º São deveres do Corpo Docente:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;
II. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
III. Acolher as crianças de forma afetuosa e carinhosa, respeitando-os em suas individualidades;

IV. Zelar pela aprendizagem das crianças, dando condições para a manutenção da sua saúde física e psíquica, oportunizando a efetivação de seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
V. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, formação e desenvolvimento profissional;
VI. Possuir conhecimento da legislação de ensino e buscar conhecer, refletir e melhorar sua prática pedagógica por meio de estudo;
VII. Colaborar com as atividades, projetos e eventos de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VIII. Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
IX. Ser colaborativo e solidário com a equipe de trabalho;
X. Realizar com clareza, precisão e presteza toda escrituração referente ao seu diário tais como: registro de frequência, registro dos dias de trabalho escolar, dos dias de efetivo trabalho escolar, etc., bem como registro das experiências de aprendizagem desenvolvidas no trimestre, conforme orientação da direção e coordenação pedagógica;
XI. Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos, políticos e estéticos, tendo em vista os eixos estruturantes da educação infantil, que são as interações e as brincadeiras;
XII. Elaborar o seu planejamento com base nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da AMOSC, bem como os Mapas de Experiências de Aprendizagem;
XIII. Considerar o planejamento como recurso para organizar o cotidiano escolar, contemplando também os interesses reais das crianças, numa perspectiva dialógica, por meio de um planejamento flexível;
XIV. Organizar sua documentação pedagógica de forma que ela dê visibilidade aos processos de aprendizagem das crianças e possibilite a leitura, revisitação e avaliação desses processos;
XV. Zelar pela conservação do patrimônio público;
XVI. Manter seu local de trabalho e espaços coletivos devidamente organizados;
XVII. Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal;
XVIII. Comunicar o Conselho Tutelar em casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos e abuso contra criança;
XIX. Comunicar a direção ou coordenação em casos de três faltas consecutivas da criança.

Art. 23º São direitos do Corpo Docente:

I. Ser tratado com urbanidade pela direção, coordenação, pais, colegas, alunos e pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II. O respeito à sua autoridade no desempenho da função;
III. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
IV. A participação no planejamento e avaliação das atividades educacionais;
V. A escolha dos materiais necessários ao desempenho de suas atividades;
VI. Disponibilidade de um período reservado para estudo, formação, planejamento, avaliação e socialização de trabalhos.

Art. 24º É vedado ao Corpo Docente:

I. Ocupar-se de assunto incompatível com a finalidade educativa;
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes inadequadas;
III. Aplicar penalidades às crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral;
IV. Tomar iniciativas junto às crianças ou a seus pais, sem autorização da Direção,
V. Ausentar-se da escola durante o horário de aula sem autorização prévia da Direção;
VI. Manter atendimento particular remunerado com o objetivo de orientar seus próprios alunos;
VII. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
VIII. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho;
IX. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO IV
DA SECRETÁRIA

Art. 25º A Secretaria faz parte do Serviço técnico-administrativo da Unidade Escolar. É o setor que tem a seu encargo, além de prestar suporte, todo o serviço de escrituração e correspondência escolar.

Art. 26º A função de Secretário será exercida por profissional concursado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 27º São deveres do Secretário:

I. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
II. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, os sistemas informatizados (Escola Web/Amosc) de forma a permitir, em qualquer época, a verificação de:

a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
b) Autenticidade dos documentos escolares;

III. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
IV. Redigir a correspondência que lhe foi confiado ou solicitado;

V. Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do diretor;
VI. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
VII. Apresentar ao diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
VIII. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de nível de ensino;
IX. Realizar o cadastro correto no Censo Escolar de todos os dados e relatórios solicitados pelo Sistema;
X. Realizar a manutenção e atualização das redes sociais do CMEI, promovendo a divulgação dos trabalhos e experiências;
XI. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria, bem como do patrimônio público;
XII. Receber, conferir, organizar, registrar e etiquetar os materiais didático-pedagógicos recebidos pela Unidade Escolar;
XIII. Solicitar com antecedência os matérias didático-pedagógicos necessários para o bom andamento dos serviços na Unidade Escolar;
XIV. Comunicar à direção toda irregularidade que venha ocorrer na Secretaria;
XV. Acolher as crianças de forma afetuosa e carinhosa, respeitando-os em suas individualidades;
XVI. Atender com cordialidade e atenção as famílias, professores, funcionários e o público em geral;
XVII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XVIII. Possibilitar as crianças condições de adaptação, solução de seus problemas e conflitos, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
XIX. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pelo diretor ou coordenador pedagógico da escola.

Art. 28º São direitos do Secretário:

I. Ser tratado com urbanidade pela direção, coordenação, pais, colegas, alunos e pela equipe da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
II. O respeito à sua autoridade no desempenho da função;
III. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
IV. A escolha dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 29º É vedado ao Secretário:

I. Ocupar-se de assunto incompatível com a finalidade educativa;
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes inadequadas;
III. Aplicar penalidades às crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral;
IV. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
V. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho;
VI. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO V
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 30º Para o desempenho de suas finalidades com real qualidade, a escola contará com uma Equipe de Apoio formada por estagiários.

Art. 31º Os estagiários são amparados pela Lei Municipal Nº 1.693, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a realização de estágios por estudantes do Ensino Médio e Superior no município de Nova Erechim.

Art. 32º Nas salas de aula são permitidos estagiários dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Educação Física e Arte e do 3º ano do ensino médio.

Art. 33º São deveres dos estagiários:

I. Cumprir o contrato de trabalho;
II. Ter assiduidade, responsabilidade e comprometimento com o trabalho;
III. Executar as determinações e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Direção, Professores e Equipe Escolar;
IV. Atender às necessidades de acolhida, afeto, alimentação, sono, segurança, recreação, cuidados de higiene e de saúde das crianças;
V. Auxiliar na alimentação dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;
VI. Auxiliar na preparação dos ambientes para o dia a dia escolar, bem como para eventos e atividades escolares;
VII. Executar os serviços de organização das dependências e espaços e mantê-los organizados;
VIII. Acompanhar e auxiliar as atividades e experiências pedagógicas de todos os professores;
IX. Participar das reuniões com a equipe administrativa e técnico-pedagógica para crescimento pessoal e aperfeiçoamento técnico e prático, permitindo sua efetiva contribuição;
X. Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas, dos materiais e do mobiliário em geral;
XI. Receber as crianças no início do período e entregá-las no término do período;
XII. Receber, anotar e transmitir recados e informação coerentes aos professores;
XIII. Atender a este Regimento.

Art. 34º São direitos dos estagiários:

I. Ser tratado com respeito e dignidade pela direção, coordenação, alunos, pais, colegas, técnicos e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
II. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
III. O respeito à sua autoridade no desempenho da sua função de auxiliar.

Art. 35º É vedado aos estagiários:

I. Aplicar nos alunos penalidades que contrariem o estatuto da criança e do adolescente,
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes e palavras inadequadas;
III. Ocupar-se durante as horas de trabalho, em atividades ou assuntos alheios à sua função de auxiliar;
IV. Tomar iniciativas junto às crianças ou a seus pais, sem autorização da Direção e professores;
V. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
VI. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho.
VII. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO VI
DO NUTRICIONISTA

Art. 36º O nutricionista faz parte da equipe de apoio técnico da Unidade Escolar e será responsável, de forma geral, pela qualidade da alimentação ofertada no CMEI;

Art. 37º A função de Nutricionista será exercida por profissional concursado, com formação superior em Nutrição, de acordo com a legislação vigente

Art. 38º São deveres do Nutricionista:

I. Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito;
II. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da criança, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
III. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
IV. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos, respeitando os hábitos alimentares e à cultura alimentar, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada, utilizando os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais.
V. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
VI. Acompanhar a evolução nutricional das crianças que não se enquadram na classificação de "eutrofia" até sua alta nutricional;
VII. Orientar a família, professores, merendeiras e a própria criança com relação a sua evolução nutricional;
VIII. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
IX. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
X. Qualificar fornecedores e assegurar que a entrega dos insumos e nutrição escolar industrializada sejam acompanhados do certificado de análise emitido pelo fabricante;
XI. Assegurar que os rótulos da nutrição escolar apresentem, de maneira clara e precisa, todos os dizeres exigidos na legislação vigente;
XII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;
XIII. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
XIV. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN;
XV. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
XVI. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do Programa de Alimentação Escolar PAE;
XVII. Participar de formação continuada, congressos e palestras oferecidas pelo órgão competente, mantendo-se atualizado;
XVIII. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do Programa de Alimentação Escolar;
XIX. Manter seu local de trabalho organizado;
XX. Zelar pela conservação do patrimônio público.

Art. 39º São direitos do nutricionista:

I. Ser tratado com respeito e dignidade pela direção, coordenação, alunos, pais, colegas, técnicos e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
II. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
III. O respeito à sua autoridade no desempenho de suas funções.
IV. A escolha dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 40º É vedado ao nutricionista:

I. Ocupar suas horas de trabalho com atividades ou assuntos alheios à sua função na escola;
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes e palavras inadequadas, ameaças e agressões verbais;
III. Tomar iniciativas junto às crianças ou a seus pais, sem autorização da Direção e professores;
IV. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
V. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho.
VI. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO VII
SERVIÇOS GERAIS

Art. 41º Os serviços Gerais fazem parte do Serviço técnico-administrativo da Unidade escolar.

Art. 42º A função de Auxiliar de Serviço Geral será exercida por profissional concursado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 43º São deveres das auxiliares de serviços-gerais:

I. Fazer serviço de faxina em geral;
II. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, vidros e equipamentos;
III. Limpar o piso, passadeiras, tapetes e utensílios;
IV. Limpar e organizar banheiros e toaletes;
V. Lavar panos, toalhas e roupas de cama dos alunos em vagas integrais;
VI. Coletar lixos dos depósitos, colocando em recipiente adequados;
VII. Lavar vidros, espelhos e persianas;
VIII. Manter o pátio limpo e organizado;
IX. Zelar pela segurança da instituição, fechando portas, janelas e outras vias de acesso;
X. Auxiliar no controle de estoque de materiais de limpeza, recebendo, conferindo e organizando as mercadorias;
XI. Relacionar-se com as crianças de forma afetuosa e carinhosa, respeitando-os em suas individualidades;
XII. Ter ética e cordialidade nas relações estabelecidas na escola, com as diferentes pessoas;
XIII. Limpar, preparar e servir a merenda escolar, controlando-a quantitativa e qualitativamente, conforme as atribuições propostas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pelo Nutricionista da educação;
XIV. Seguir cardápios e auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
XV. Proceder a limpeza de louças, utensílios, aparelhos e equipamentos da cozinha;
XVI. Fazer o procedimento de congelamento diário por amostragem (para possível análise microbiológica) de cada refeição elaborada e servida para crianças da Creche e Pré-Escola;
XVII. Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios, recebendo, conferindo e organizando as mercadorias;
XVIII. Manter sempre boas práticas higiênico-sanitárias nos locais de trabalho;
XIX. Manter o depósito da cozinha devidamente limpo e organizado conforme e legislação vigente do PNAE;
XX. Fazer o uso de vestimentas, calçados, touca, etc., conforme legislação vigente do PNAE;
XXI. Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
XXII. Relatar as anormalidades verificadas;
XXIII. Zelar pela conservação do patrimônio público;
XXIV. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Art. 44º São direitos dos auxiliares de serviços-gerais:

I. Ser tratado com respeito e dignidade pela direção, coordenação, alunos, pais, colegas, técnicos e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
II. A remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;
III. O respeito à sua autoridade no desempenho de suas funções.
IV. A escolha dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 45º É vedado aos auxiliares de serviços-gerais:

I. Ocupar suas horas de trabalho com atividades ou assuntos alheios à sua função na escola;
II. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes e palavras inadequadas, ameaças e agressões verbais;
III. Tomar iniciativas junto às crianças ou a seus pais, sem autorização da Direção e professores;
IV. Divulgar informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;
V. Fazer uso das redes sociais e sites de relacionamento durante o expediente de trabalho.
VI. Fumar no ambiente de trabalho.

SEÇÃO VIII
DO CORPO DISCENTE

Art. 46º O Corpo Discente é constituído por todos os bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas matriculadas no CMEI "Raio de Sol".

Art. 47º No ato da matrícula, a criança estará sujeita as disposições regimentais do CMEI.

Art. 48º Quando a criança matriculada na Creche iniciar sua frequência no CMEI, ela passará por um período de adaptação, sendo obrigatório o cumprimento deste para melhorar seu bem estar, confiança e segurança com adultos e demais crianças nos diversos ambientes escolares.

Art. 49º Se a criança matriculada para a Pré-Escola nunca tiver frequentado a Creche e, caso a direção, coordenação, professores e/ou família sentirem necessidade, será feito um horário de adaptação especial para a mesma, o qual deverá ser cumprido e respeitado.

Art. 50º A adaptação das crianças da Creche se dará em pequenos grupos e horários pré-estabelecidos pela instituição e gradualmente o tempo de permanência será estendido até que as mesmas estejam melhores adaptadas e possam ficar em período parcial ou integral. Conforme a meta 1, estratégia 22 do Plano Municipal de Educação, a organização da adaptação ficou assim definida:

I. Nível 0 meses: 11 dias letivos de adaptação;
II. Nível 1 ano: 11 dias letivos de adaptação;
III. Nível 2 anos: 8 dias letivos de adaptação;
IV. Nível 3 anos: 5 dias letivos de adaptação.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de prolongar o período de adaptação, será estabelecido um novo prazo, juntamente com seus familiares.

Art. 51º São direitos das crianças matriculadas:

I. Frequentar o CMEI no período disponível;
II. Ter atendidos e respeitados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme a Base Nacional Comum Curricular: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;
III. Ter atenção especial durante período de adaptação;
IV. Receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades e participar das experiências de aprendizagem e desenvolvimento;
V. Desfrutar, sem discriminações, de todos os benefícios propiciados pela Instituição;
VI. Usufruir, no decorrer do ano letivo, da diversidade de experiências de aprendizagem e desenvolvimento do Mapa Curricular da Amosc;
VII. Ser respeitada em sua individualidade, por todos os integrantes da Instituição para desenvolver sua identidade cultural, social, racial e religiosa;
VIII. Ser protegida na sua integridade física, psíquica, moral, e social;
IX. Ter compreendido e respeitado seu ritmo e seu próprio tempo, no que se refere a aprendizagem e desenvolvimento;
X. Interagir com diferentes pares e adultos, dentro e fora da instituição escolar, constituindo-se;
XI. Desfrutar de uma alimentação saudável, onde sejam respeitados ritmos, culturas e hábitos alimentares;
XII. Ser atendida pela Equipe Técnico-Pedagógica;
XIII. Ser encaminhado ao atendimento médico necessário, caso a criança sofrer algum acidente na instituição;
XIV. Ter garantido atendimento educacional especializado e acessibilidade de espaços, materiais, objetos e brinquedos para criança com deficiência;
XV. Estar num ambiente aconchegante, seguro, estimulante e adequado à sua faixa etária;
XVI. Ser cuidada, receber afeto e carinho;

Art. 52º São deveres das crianças matriculadas:

I. Respeitar a equipe de profissionais da instituição;
II. Tratar os colegas com respeito;
III. Participar das atividades e experiências programadas;
IV. Colaborar na conservação e asseio do prédio, espaços e do material de uso coletivo;

CAPÍTULO V
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Art. 53º São medidas de responsabilidades dos pais ou responsáveis:

I. Matricular a criança de creche, facultativamente;
II. Realizar obrigatoriamente a matrícula das crianças de Pré-Escola;
III. Ter responsabilidade para com a assiduidade, frequência e permanência da criança no ano letivo, bem como evitar atrasos nos horários de chegada e saída da mesma;
IV. Acompanhar o processo de desenvolvimento escolar da criança;
V. Justificar as faltas, quando ocorrerem;
VI. Participar dos momentos proporcionados pela escola e professores para avaliação da criança;
VII. Vir à escola sempre que solicitado pela direção, coordenação ou professores da criança;
VIII. Encaminhar e acompanhar a criança em tratamentos especializados, quando necessário ou quando solicitado pela instituição escolar;
IX. Zelar pela saúde e higiene da criança;
X. Adquirir o material individual solicitado no ato da matrícula;
XI. Manter atualizado na secretaria da escola o endereço e os telefones de contato, sempre que acontecerem mudanças;
XII. Participar das reuniões, assembleias, mostras, desfiles, palestras e promoções realizadas pela instituição;

XIII. Em caso de problemas de saúde da criança, ter ciência de que ela deverá permanecer sob cuidados da família, conforme orientação médica;
XIV. Conhecer o processo pedagógico e participar das definições do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
XV. Assumir responsabilidades em caso de prejuízo causado por algum dano ao patrimônio público;
XVI. Designar uma pessoa responsável quando da impossibilidade de buscar seu filho no CMEI formalmente e previamente documentado e assinado via agenda da criança;
XVII. Encaminhar pertences pessoais da criança devidamente identificados;
XVIII. Encaminhar fraldas, lenços e pomadas para crianças que ainda necessitam utilizar;
XIX. Repor, sempre que necessário, todo o material de uso pessoal solicitado pelos professores;
XX. Encaminhar diariamente roupas e calçados para troca, conforme estação do ano;
XXI. Comunicar o CMEI sempre que a criança apresentar restrições alimentares, devendo apresentar laudo médico;
XXII. Utilizar a agenda como meio de comunicação escola e família, devendo diariamente ser verificada e assinada;
XXIII. Verificar a mochila da criança todos os dias e conferir seus materiais;
XXIV. Realizar junto à criança as atividades e tarefas enviadas pelos professores para serem realizadas em casa;
XXV. Não mandar a criança com objetos valiosos (anel, pulseira, corrente, brincos…), pois o CMEI não se responsabilizará em caso perda ou dano.

Art. 54º Em caso de problemas de saúde com crianças atendidas no CMEI:

I. Caso ocorra algum encaminhamento ao atendimento médico ou a criança adoeça na instituição, os pais ou responsáveis serão comunicados e deverão vir imediatamente à Unidade Escolar;
II. Quando a criança apresentar febre, vômito, diarreia, sinais de conjuntivite, escabiose, varicela, ou outras viroses infectocontagiosas ainda em casa, ela deverá ficar sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, devendo ser informada a equipe do CMEI;
III. Medicações só serão administradas na instituição mediante receita médica atualizada e solicitação via agenda com assinatura dos pais, especificando a dosagem e horários dos medicamentos a serem administrados;
IV. Em caso de tratamento médico por doenças infectocontagiosas, a criança deverá permanecer sob cuidados dos pais ou responsáveis;
V. Os pais ou responsáveis deverão apresentar atestado médico da criança na instituição em caso de afastamento para tratamento;
VI. O acompanhamento à saúde da criança como consultas médicas, vacinação, internações, nebulizações é de responsabilidade dos pais ou responsáveis;
VII. Caso à criança apresentar pediculose (piolho), deverá receber tratamento dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 55º O não cumprimento das obrigações pelos servidores do CMEI serão aplicadas as seguintes medidas:

I. Advertência verbal pelo diretor ou coordenador da instituição;
II. Comunicação a Secretaria Municipal de Educação sobre o não cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único: As sanções não estabelecidas neste regimento serão reportadas as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação para maiores providências.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 56º A organização didática e pedagógica será regida pelos seguintes componentes:

I. Da etapa de ensino;
II. Do currículo;
III. Do calendário escolar;
IV. Da matrícula e transferência;
V. Da avaliação;
VI. Da frequência.

SEÇÃO I
DA ETAPA DE ENSINO

Art. 57º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida de forma gratuita, sem requisito de seleção, no Centro Municipal de Educação Infantil "Raio de Sol" da seguinte forma:

I. CRECHE: de 0 meses a 3 anos de idade, assim definidos:

a) Nível Zero Meses: completar 1 ano de idade após 31 de março do ano/nível a que se refere a matrícula;

Observação: só serão aceitas matrículas de crianças menores de 4 meses se for comprovado o término da Licença Maternidade da mãe ou em casos de vulnerabilidade encaminhados pela Assistência Social, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

b) Nível Um Ano: 1 ano completo até 31 de março do ano/nível a que se refere a matrícula;
c) Nível Dois Anos: 2 anos completos até 31 de março do ano/nível a que se refere a matrícula;

d) Nível Três Anos: 3 anos completos até 31 de março do ano/nível a que se refere a matrícula;

II. PRÉ-ESCOLA: 4 a 5 anos de idade, assim definidos:

a) Nível Quatro Anos: 4 anos completos até 31 de março do ano/nível a que se refere a matrícula;

b) Nível Cinco Anos: 5 anos completos até 31 de março do ano/nível a que se refere a matrícula.

Parágrafo Único: Quando o número de crianças for menor que o estabelecido por turmas poderão ser agrupadas as crianças da creche por aproximação de idade.

SEÇÃO II
DO CURRÍCULO

Art. 58º O currículo do CMEI constitui-se num conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico promovendo a garantia dos seus direitos de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral.

Art. 59º A organização curricular deve contemplar as especificidades de cada faixa etária respeitando a criança em todos seus aspectos físicos, psíquicos e social, garantindo seu pleno desenvolvimento. O currículo não pode ser visto como uma "lista de conteúdos" a serem trabalhados pelos professores e pelas crianças e sim como um conjunto de práticas sociais e linguagens promotoras de aprendizagens e desenvolvimento a serem experienciadas por crianças, na vida coletiva na escola e fora dela.

Art. 60º A Proposta Pedagógica elaborada e revisada anualmente deverá garantir um currículo de acordo com a Base Nacional Comum Curricular BNCC e com as Experiências de Aprendizagem fixadas nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da região da AMOSC, elaboradas coletivamente.

SEÇÃO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 61º O Calendário Escolar será elaborado anualmente, discutido e aprovado pelo corpo docente da unidades escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, fixando o início e o término das atividades, período de férias e recesso escolar, feriados, período de matrículas e rematrículas, reuniões pedagógicas, paradas para planejamento e avaliação, assembleias, eventos e reuniões com pais ou responsáveis.

Parágrafo único: Será observada a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, conforme a Lei Federal nº 12.796/2013.

SEÇÃO IV
DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 62º A matrícula garante a criança frequentar a instituição infantil, creche ou pré-escola só podendo ser efetuada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 63º A matrícula no CMEI obedece às seguintes modalidades: inicial, renovada e por transferência, constituindo-se da seguinte forma:

I. Matrícula por Renovação e Inicial para ano letivo posterior: será efetuada nos meses de outubro a novembro, sendo que a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, por meio do Plano Municipal de Matrículas, definirá o início e o término deste período;
II. Matrícula inicial: poderá ser realizada em qualquer período do ano letivo e os pais ou responsáveis legais deverão se adequar ao turno/período disponibilizado pela Instituição;
III. Matrícula por Transferência: poderá ser efetuada em qualquer época do ano letivo e os pais ou responsáveis legais deverão se adequar ao turno/período disponibilizado pela Instituição;

Parágrafo único: De acordo com a Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em seu Art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 64º Para efetuar a matrícula inicial da criança, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento da criança;
II. RG ou CPF (se tiver);
III. Carteira de Vacinação;
IV. RG ou CPF do pai, mãe ou responsável legal que estiver efetuando a matrícula;
V. Comprovante de residência;
VI. Cartão do SUS da criança e Cartão da Família, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (Agentes de Saúde);
VII. Cartão do Número de Identificação Social- NIS (se tiver).

Art. 65º Para efetuar a renovação de matrícula da criança, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Carteira de Vacinação;
II. Comprovante de Residência, caso tenham mudado de endereço.

Art. 66º Nos casos de matrícula por transferência para crianças da Pré-escola os pais ou responsáveis legais, além dos documentos citados no Artigo 64, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração de transferência da Instituição que a criança frequentava;
II. Parecer Descritivo ou Ficha de Avaliação.

Parágrafo único: Os pais ou responsáveis legais deverão solicitar, antes da realização da matrícula, a emissão do Atestado de Vaga pela Secretaria do CMEI "Raio de Sol".

Art. 67º No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão responder as perguntas pertinentes à realização da mesma, bem como assiná-la.
Parágrafo único: Deverão ser informadas imediatamente as alterações de endereço e contatos telefônicos dos pais ou responsáveis legais.

Art. 68º Serão asseguradas as matrículas das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e serão garantidos os seus direitos, conforme legislação vigente.

Art. 69º As vagas parciais destinadas aos turnos matutino e vespertino, serão preenchidas seguindo alguns critérios:

I. Usuários de transporte escolar, conforme a organização dos trajetos e períodos, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II. Laudos médicos da criança que comprovem a necessidade de turno;
III. Vagas emergenciais (duas destinadas para cada turma);
IV. Ordem de chegada dos pais ou responsáveis legais no período da realização da matrícula, conforme Plano Municipal de Matrículas elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 70º As vagas integrais serão preenchidas seguindo os critérios:

I. Residir no município de Nova Erechim;
II. Comprovação de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais com apresentação de carteira de trabalho, contrato ou declaração emitida e assinada pela empresa/empregador, com endereço e telefone da mesma. Neste documento deverão estar especificados os horários de trabalho do solicitante;
III. Comprovante de renda (folha de pagamento ou declaração especificando claramente o valor do salário) de todas as pessoas que residem e trabalham no domicílio da criança, inclusive o movimento econômico para crianças filhos(as) de agricultores;
IV. Comprovante de recebimento de benefícios tais como INSS, Pensão, Auxílio Doença, Bolsa Família, etc., caso alguém que resida no domicílio da criança receba.

Parágrafo único: Após efetivada a matrícula e de posse de toda documentação exigida a Assistente Social do Município fará uma visita familiar e/ou entrevista com os pais ou responsáveis legais para averiguar a veracidade das informações e elaborar um estudo social.

Art. 71º A criança que ocupar a vaga integral será selecionada de acordo com avaliação da Assistente Social e Direção da Escola, considerando-se primeiramente a necessidade econômica, as situações de risco e vulnerabilidade social, as crianças em situações de acolhimento, bem como o preenchimento de todos os requisitos supracitados.

Art. 72º A lista de crianças beneficiadas com a vaga integral será divulgada no CMEI "Raio de Sol" no mês de janeiro do ano subsequente ao período de matrículas.

Art. 73º As vagas serão destinadas as famílias que tiverem efetuado a matrícula no período hábil. As matrículas efetuadas após este período ficarão em lista de espera.

Art. 74º Os pais ou responsáveis legais que forem beneficiados com a vaga integral deverão participar de reunião a ser organizada pela Direção do CMEI "Raio de Sol" para assinatura do Termo de Compromisso, repasse de informações, etc. Também deverão estar cientes de seus compromissos e sua obrigatoriedade de participação nos eventos promovidos pela presente Unidade Escolar.

SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO;

Art. 75º A avaliação no CMEI "Raio de Sol" será realizada mediante acompanhamento e documentação pedagógica do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção para crianças da pré-escola, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 76º A avaliação fica assim organizada:

I. Início do ano letivo: Reunião Pedagógica por turma/nível com professores;
II. De março a abril: Conversa/Avaliação Oral com pais ou responsáveis legais organizada de forma individual, com agendamento prévio de horários;
III. No mês de julho: Avaliação Oral com pais ou responsáveis legais e entrega de Parecer Descritivo, organizada de forma individual, com agendamento prévio de horários;

IV. No mês de dezembro: Entrega do Portfólio individual da criança com Parecer Descritivo;
V. Quando houver necessidade as famílias serão convocadas em outras datas.

Art. 77º Será expedido, sempre que necessário, documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Parágrafo Único: Ao diagnosticar algum fato relevante do processo de avaliação da criança que possa comprometer seu desenvolvimento, o professor deverá comunicar a coordenação e os pais ou responsáveis legais para possíveis encaminhamentos, caso sejam necessários.

SEÇÃO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 78º O CMEI fará o controle de frequência diariamente de todas as crianças através do diário do professor, sendo exigida uma frequência mínima de sessenta por cento (60%).

§ 1º A criança da creche que tiver que se ausentar por mais de 03 dias consecutivos sem justificativa plausível perderá o direito a vaga.

§ 2º Quando a criança da pré-escola tiver faltas por 5 dias consecutivos ou 7 dias alternados em um período de 30 dias sem justificar ao CMEI, deverá ser notificado o APOIA (Programa do Ministério Público de SC) e comunicado o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII
ESPAÇOS DE APOIO PEDAGOGICOS DA INSTITUIÇÃO

SEÇÃO I
BIBLIOTECA

Art. 79º A Biblioteca do CMEI "Raio de Sol" constitui-se de acervo bibliográfico de literatura infantil, livros técnicos, mapas, CDs, DVD, e material didático com objetivo de estimular e proporcionar as crianças e professores o acesso e a promoção do conhecimento.

Art. 80º Os materiais são de responsabilidade da direção, coordenação pedagógica e professores.

Art. 81º Do uso do espaço da biblioteca:

I. Para as atividades de leitura será seguido um cronograma determinado pelo corpo docente;
II. A preservação do acervo bibliográfico, dos materiais e a organização será de responsabilidade do profissional que utilizar o espaço.

SEÇÃO II
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 82º O laboratório de informática constitui-se em espaço pedagógico para uso dos professores e das crianças com a finalidade de contribuir no processo de desenvolvimento do aprendizado e desenvolvimento, bem como para a promoção da inclusão digital.

Art. 83º Do uso do laboratório de informática:

I. Solicitar agendamento junto à direção ou seguir o cronograma organizacional;
II. Uso exclusivamente pedagógico;
III. Manter o local organizado e conservado;
IV. Comunicar a direção ou técnico da área quando constatado algum dano nos equipamentos;
V. A criança deverá utilizar o espaço sempre com a presença de um técnico ou professor.

CAPÍTULO IX
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E REPRESENTATIVOS
SEÇÃO I
CONSELHO ESCOLAR

Art. 84º Os órgãos colegiados do CMEI são formados pelo Conselho Escolar.

Art. 85º O Conselho Escolar do CMEI "Raio de Sol" foi fundado em 14 de novembro de 2014 e tem como amparo o Decreto nº 246, de 06 de novembro de 2014, o qual substitui a Associação de Pais e Professores APP por Conselho Escolar.

Art. 86º O Conselho Escolar é constituído por uma diretoria, da qual faz parte a direção da escola, representantes de pais ou responsáveis legais das crianças, representante de equipe de apoio e representante de docentes, visando desenvolver a integração entre a Escola, Família e a Comunidade.

Parágrafo único: O Conselho Escolar é regido por Estatuto próprio, aprovado e homologado em assembleia geral pelos seus membros.

Art. 87º O Conselho escolar tem como finalidade:

I. Estimular a transformação de Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como agente de

seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades;
II. Promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares, e, os membros do CE, pelas atividades comunitárias, reforçando o trabalho voluntário;
III. Motivar a Unidade Escolar na promoção e funcionamentos de cursos comunitários;
IV. Promover na Unidade de Ensino e/ou em cooperação com outras entidades, campanhas e atividades sociais, culturais e esportivas;
V. Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência de harmonia entre pais, responsáveis legais, corpo docente e discente;
VI. Cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da Unidade Escolar, auxiliando quando possível na aquisição de materiais de consumos e equipamentos;
VII. Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação do Conselho Escolar, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade;
VIII. Coordenar o processo de discussão com a comunidade escolar, solicitar alteração sobre o Regimento Escolar;
IX. Aditar, modificar e aprovar o orçamento da escola, elaborado pela sua direção, sobre programação e aplicação dos recursos necessários a manutenção e conservação da mesma;
X. Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico da escola;
XI. Administrar os recursos financeiros do CMEI "Raio de Sol";
XII. Divulgar periódica e sistematicamente, informações referente ao uso dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos;
XIII. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
XIV. Coordenar a discussão junto aos segmentos da comunidade escolar, sugerindo alterações no currículo escolar, respeitada a legislação vigente;
XV. Definir o calendário escolar, no que competir a unidade, observada a legislação vigente;
XVI. Fazer o acompanhamento, o controle social e fiscalização da gestão administrativa e financeira da escola.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E
ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 88º Todos os atos escolares deverão ser registrados em livros, fichas próprias, sistema de dados ou CDs, observando em sua escrituração as formalidades previstas em lei.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E FORMAIS

Art. 89º A autenticidade de toda a documentação escolar será formalizada pelos segmentos competentes, como Secretaria Escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 90º Serão válidas as cópias mecânicas de documentos escolares. Em caso de dúvidas exigirão os originais.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO E ESCRITURAÇÃO

Art. 91º Nos livros e pastas de arquivo adotados pela instituição, serão efetuados os seguintes registros:

I. Atas de reuniões, constando os assuntos tratados.
II. Atas das assembleias e prestação de contas do Conselho Escolar;
III. Relação Anual de Informações Sociais RAIS da Unidade Escolar;
IV. Avisos, convocações e atestados;
V. Protocolo de correspondência expedida e recebida;
VI. Registro de Patrimônio;
VII. Relatórios anuais diversos;
VIII. Registros de Licenças higiênico-sanitárias.

SEÇÃO III
DO ARQUIVO

Art. 92º Farão parte do arquivo os seguintes documentos escolares:

I. Ato de criação da instituição;
II. Parecer do Conselho Municipal de Educação de autorização e credenciamento da instituição;
III. Resolução Municipal de Educação Infantil;
IV. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
V. Diretrizes Curriculares Regionais da Educação Infantil e Mapas da Experiências da Amosc;
VI. Diários do Professor;
VII. Planejamento de atividades do professor;
VIII. Relatórios de controle de frequência dos servidores e estagiários da Unidade Escolar;
IX. Fichas de matrícula;
X. Relatório anual de atividades;

XI. Parecer descritivo da criança;
XII. Atestado de vaga, de frequência, etc.;
XIII. Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 93º Haverá um arquivo contemplando as informações do processo educativo de cada criança na Unidade Escolar.

Art. 94º A direção, coordenação, professores e Conselho Escolar ficarão responsáveis nas áreas de sua competência, pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar.

Art. 95º Cessada as atividades da instituição de ensino, todos os arquivos serão conferidos, reorganizados, incinerados, encaminhados ao destino correto e/ou arquivados.

Art. 96º Poderão ser incinerados documentos como atestados médicos, relatórios funcionais e administrativos, ofícios, correspondências recebidas e expedidas, requerimentos de afastamento e/ou outros documentos, desde que não estejam relacionados a carreira do servidor público, aos registros e documentações de ordem pedagógica, bem como à vida escolar da criança. Os documentos só poderão ser incinerados a cada cinco anos, de acordo com as normas gerais fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, com registro em documento próprio para este fim e deverão ser assinados pelo Diretor da Unidade Escolar.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

Art. 97º Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, automaticamente, as disposições de lei e instruções ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando as disposições que com elas conflitarem.

Art. 98º Sempre que o processo educativo exigir, este documento poderá ser modificado, mediante conhecimento e aprovação em assembleia geral para este fim.

Art. 99º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela direção em conjunto com o Conselho Escolar do CMEI "Raio de Sol", à luz das leis e instruções vigentes.

Art. 100º Este Regimento entrará em vigor no ano letivo de sua aprovação, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nova Erechim, SC, 08 de agosto de 2018.

## EDITAL 03/2018 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS 2019

Publicação Nº 1727165

EDITAL Nº 03/2018
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS 2019.

A Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Erechim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 37 da Lei nº 462/86, de 08 de dezembro de 1986. Resolve convocar todos os representantes de entidades constituídas do Município de Nova Erechim, para a entrega de propostas de eventos culturais, artísticos, promocionais e de lazer a serem realizados no ano de 2019, no período de janeiro a dezembro.

DOS OBJETIVOS
O Calendário Municipal de Eventos de Nova Erechim tem por objetivos:
- Fixar datas para eventos artístico-culturais, de lazer e promocionais para o Município de Nova Erechim - SC;
- Promover a organização distributiva dos eventos municipais de modo que nenhuma entidade promova qualquer outro evento simultâneo, a menos que haja acordo entre as partes em reunião de elaboração do Calendário de Eventos, ou quando ocorrer a cedência da data por parte de uma entidade;
- Divulgar na região e no Estado a programação prevista;
- Fomentar os movimentos culturais, artísticos e comunitários;
- Difundir a cultura.

DOS PARTICIPANTES
Podem apresentar propostas as entidades, grupos ou associações constituídas do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina que promovem, segundo sua constituição própria, eventos de cunho cultural, artístico, de lazer, comunitário e promocional.
As entidades da sede do Município terão direito a marcar 02 (dois) eventos por ano, e as Entidades do interior 05 (cinco) eventos incluindo todos os grupos, clubes de serviço, esporte e de lazer.

DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser registradas em formulário padrão a ser distribuído pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte,

através do Setor de Cultura, estando à disposição dos presidentes de comunidades, Clube de Mães, Grupos de Jovens e outras entidades interessadas.
Comunidades do Município tem resguardado, segundo suas tradições locais, as datas que compreendam Festas de Padroeiros, quando for o caso, devendo as mesmas constar nas referidas propostas.
DA ENTREGA DAS PROPOSTAS
Após o preenchimento do Formulário de Propostas de Eventos, a entidade, grupo ou associação deverá entregá-lo junto ao departamento de Cultura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte até o dia 03 de outubro de 2018, no período de expediente externo.
As entidades que deixarem de entregar o Formulário de Propostas de Eventos e não comparecerem na reunião onde serão tomados conhecimentos da distribuição das datas e resolvidos os casos conflitantes, deverão acatar as decisões tomadas pelos participantes.

DA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Após a entrega do Formulário de Propostas de Eventos, o Departamento de Cultura disporá de alguns dias úteis para proceder à distribuição das datas propostas no calendário competente e devidas considerações gerais sobre o processo.
No dia 22 de OUTUBRO de 2018, com início às 20 horas, na sala de Vídeo na Escola Reunida Municipal Professora Lydia Franzon Dondoni vão se reunir todos os representantes das entidades, grupos ou associações para conhecimento da distribuição de datas e análise feita pelo Departamento de Cultura.
Levando-se em consideração o parecer do Departamento de Cultura, eventuais incompatibilidades de horários serão tratados pelos representantes, juntamente com o Departamento de Cultura, a fim de promover a redistribuição das datas conflitantes.
Após a composição final avaliada pelo grupo de representantes de entidades/grupos/associações, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte fará a homologação do Calendário de Eventos - 2019.

DA COMPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO
O Calendário de Eventos de Nova Erechim - SC 2019 será composto definitivamente até o dia 19 de novembro de 2018, quando estará à disposição das entidades/grupos/associações cadastrados e demais interessados, passando a vigorar para eventos propostos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Fica reservado o direito da fixação de datas por parte da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para a realização de eventos de âmbito municipal.
As datas não inclusas no Calendário de Eventos de Nova Erechim - SC 2019 não serão consideradas oficiais, ressalvados os casos de solicitação de datas não ocupadas por ocasião da composição do Calendário, as quais poderão ser autorizadas através de ato próprio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Setor de Cultura.
Será enviado um exemplar do Calendário de Eventos para a Delegacia de Polícia, a fim de que o Sr. Delegado possa acompanhar quais as entidades possuem data reservada, para fins de licença, bem como ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, para fins de concessão de Alvará. Por ocasião da entrega das propostas, serão renovados os Cadastros das Entidades do Município, devendo constar dados atualizados da entidade e de sua Diretoria.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Nova Erechim – SC, 23 de agosto de 2018.

Eunice Terezinha Bruschi
Secretária Municipal da Educação,
Cultura e Esporte

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148-2018

Publicação Nº 1727831

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2018, de 27/08/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELLI
OBJETO: Execução global de obra de pavimentação de calçada e sargeta no prolongamento da rua Basílio Daniel.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.904,24 (sessenta e um mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 119/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº492/2018 "A"

Publicação Nº 1726718

Retifica Portaria nº 492/2018 "A"

Fica retificada a Portaria nº 492/2018 "A", de 14 de agosto de 2018, publicada em 16 de agosto de 2018 no DOM/SC – edição nº 2604, páginas 349 e 350, passando a vigorar a Portaria nº 492/2018 "A", devidamente retificada, publicada na data de 28/08/2018, por motivo de equívoco na digitação do número da data da Portaria.

Nova Trento, 28 de agosto de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

### DECRETO 169/2018

Publicação Nº 1726746

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/2018

convoca aprovados noS PROCESSOS SELETIVOS Nº 003/2017 e 002/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 27, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 27 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 169/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 30º | EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS |

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 1º | RITA CADORIN TOMASONI |

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGISTA

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 1º | THIARA SANTOS FERREIRA |

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 1º | MARINA BORDIGNON |

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - NASF

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 1º | SIBELI FOSSATI GARIM |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 169/2018)

CARGO: ENFERMEIRO

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 8º | FRANCINE KAIONARA LEOPOLDO GENEROSO |

CARGO: MOTORISTA III

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 6º | CARLOS ALBERTO MULLER |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 169/2018)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2018.

Assinatura

## PORTARIA Nº 492/2018 "A"

Publicação Nº 1726716

PORTARIA Nº 492/2018 "A"

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 561/2017 que CONCEDEU Readaptação à Servidora Pública Municipal MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI, matrícula nº 535, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de agosto de 2018 até 08 de agosto de 2019, conforme resultado pericial datado de 14/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 539/2018 "B"

Publicação Nº 1726998

PORTARIA Nº 539/2018 "B"

Concede Licença Tratamento em Pessoa da Família

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal FERNANDA SALUM, matrícula nº 6925, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvovimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, sendo 01(um) dia no dia 10/08/2018, 3(três) dias a contar de 12/08/2018 a 14/08/2018 e 03 (três) dias a contar de 16/08/2018 a 18/08/2018, conforme resultado pericial datado datado de 23/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2018

Publicação Nº 1726749

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA., estabelecida à Rua João Pinto, nº 30, sl n° 206, Centro na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.448.633/0001-55, neste ato representada pela Senhora Andrea Cristine Krause, portadora do documento RG. nº 2.607.126 e CPF. nº 864.073.419-49, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula II do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 191/2017, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 191/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste, por mais 60 (sessenta) dias, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 01/09/2018 a 01/11/2018.
JUSTIFICATIVA: A coleta de informações sobre os servidores junto ao RH foi morosa, acima das expectativas, e por este motivo houve atraso na auditoria da folha, primeira etapa da elaboração do plano de cargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 191/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 27 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| Gian Francesco Voltolini<br>Prefeito<br>Contratante | KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA Contratada |

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

| | |
|---|---|
| Testemunhas:<br>1. _____<br>Aprigio José Botameli | 2. _____<br>Fábio de Freitas |

# Nova Veneza

## Prefeitura

### DECRETO N.º 293, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727221

DECRETO N.º 293, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Demite a pedido a servidora JOSIANE VICENTE GENUINO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora JOSIANE VICENTE GENUINO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 238, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO N.º 294, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727223

DECRETO N.º 294, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora MARCIA REGINA SIMÃO CAMARGO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora MARCIA REGINA SIMÃO CAMARGO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 295, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727225

DECRETO N.º 295, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora JULIANA ESTELA SPILLERE, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora JULIANA ESTELA SPILLERE, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, na Educação Fundamental, 10 (dez) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Caravaggio e na Escola Municipal Vitor Savi, na disciplina de Língua Inglesa, em substituição a servidora Pricila Nola Guidarini em licença maternidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 296, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727226

DECRETO N.º 296, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora GESLANE SPILLERE BARONI nomeada para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora GESLANE SPILLERE BARONI nomeada para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, com 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 077 de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 297, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727229

DECRETO N.º 297, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia a servidora, EDINEIA TOMASI JUNKES para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora EDINEIA TOMASI JUNKES, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 298, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727230

DECRETO N.º 298, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora CINTIA DORDET, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CINTIA DORDET, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, em substituição a servidora Fabiana Possamai Demo em licença saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 299, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727231

DECRETO N.º 299, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora GELASIA MICHELS GOULARTE nomeada através de Concurso Público 01/2006, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora GELASIA MICHELS GOULARTE nomeada para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através de Concurso Público 01/2006, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, conforme Decreto n.º 303 de 04 de agosto de 2008.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 300, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727232

DECRETO N.º 300, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata a servidora CLENIRA PIRES DA SILVA MONDARDO para atuar na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, através de Processo Seletivo 003/2016.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2478 de 02 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015 e Processo Seletivo Público 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a servidora CLENIRA PIRES DA SILVA MONDARDO, na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, classificada em 018º lugar no Bairro Caravaggio, pelo Processo Seletivo Público 003/2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 08 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 305, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727233

DECRETO N.º 305, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Demite a pedido a servidora DAIANE DONDOSSOLA PELEGRIN, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora DAIANE DONDOSSOLA PELEGRIN, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 329, de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 09 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 306, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727234

DECRETO N.º 306, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"Designa o servidor ADRIANO RABELLO SERAFIM, para atuar como Médico Regulador do Sistema Nacional de Regulação - SISREG da Secretaria Municipal de Saúde."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.633 de 25 de julho de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor ADRIANO RABELLO SERAFIM, CPF N.º 007.133.589-71, inscrito no CRM/SC sob o n.º 13.015, como Médico Regulador do Sistema Nacional de Regulação - SISREG da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao Servidor Público Municipal será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 09 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 307, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727236

DECRETO N.º 307, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Demite a pedido a servidora NARA ALEXANDRINA RISSI TROMBIN, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora NARA ALEXANDRINA RISSI TROMBIN, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 253, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 308, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727238

DECRETO N.º 308, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora DANIELE FURTADO DOS SANTOS, na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora DANIELE FURTADO DOS SANTOS, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas aulas/semanais, com regência de classe, na disciplina de Educação Física na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, com 02 (duas) aulas excedentes em substituição a servidora Cecilia Ronconi Spillere em licença saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 315, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727241

DECRETO N.º 315, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Demite o servidor, LUCIANO DOS SANTOS contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido o servidor LUCIANO DOS SANTOS contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 067, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 316, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727244

DECRETO N.º 316, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o servidor, MACIEL BRAMBILA CAMPOS para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC-7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MACIEL BRAMBILA CAMPOS, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC-7, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 21 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 317, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727248

DECRETO N.º 317, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Demite a pedido o servidor, EDILSON DA SILVA contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor EDILSON DA SILVA contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 442, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 21 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N.º 318, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727252

DECRETO N.º 318, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Demite a pedido a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA, contrata em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, conforme Decreto n.º 033 de 16 de janeiro de 2018, a partir de 31 e agosto de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de agosto de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - FMS

Publicação Nº 1727480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de uso/consumo, destinados ao uso da rede de atenção básica de saúde de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 10/09/2018 às 13:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 27 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## TOMADA DE PREÇOS N. 153/2018

Publicação Nº 1727477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

OBJETO:

Aquisição de sêmen e utensílios para inseminação artificial para atendimento aos pequenos produtores da agricultura familiar.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 10/09/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 27 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO COMSEA 01/2018

Publicação Nº 1727115

CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA
NOVO HORIZONTE.
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

"Dispõe sobre a aprovação de início a FEIRA do PER todos os meses, conforme resolução aprovada sob o Conselho de Segurança Alimentar Lei 527/2015."

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, (COMSEA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 27 de Agosto de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Novo Horizonte-SC, nº 527/2015
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar A FEIRA MUNICIPAL DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

Art. 2º A partir desta data o Município de Novo Horizonte – SC institui a Feira de Produtos Coloniais, destinada à comercialização de produtos hortigranjeiros de origem vegetal: conservas, pescados, produtos derivados de leite, industrialização caseira, chás, condimentos e artesanatos, além de outros produtos produzidos pelos produtores familiares do Município de Novo Horizonte.
Art. 3º O objetivo da feira é apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar e propiciar a oferta de alimentos frescos e saudáveis à população urbana, bem como criar uma nova alternativa de renda para as famílias rurais, garantir permanência dessas famílias na agricultura com mais qualidade de vida. Para os produtores é uma oportunidade de comercializar e interagir diretamente com o consumidor e conhecer suas preferências, e para os consumidores é uma oportunidade de adquirir alimentos frescos e saudáveis a preços acessíveis.
Art. 4º A feira visa impulsionar as vendas da agricultura familiar no município. Será realizada na segunda sexta-feira de cada mês, no horário comercial nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
Parágrafo Único: A licença para o comércio na Feira será concedida pela Prefeitura Municipal gratuitamente.
Obs: Todos os agricultores que tiverem interesse em expor seus produtos poderá fazê-lo após previa comunicação a Assistência Social do Município.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Horizonte, 27 de Agosto de 2018.
Ilmar Luiz Salm
Presidente do COM SEA

# Orleans

## Prefeitura

### ADITIVO 1 DE VALOR AO CONTRATO Nº 19/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1727625

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 19/2018
Aditivo Nº ..... : 19/2018-1 - Contrato Nº: 19/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IEDA FERMINO DE SOUZA 62312375915
Valor ..... : 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 27 de Agosto de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

### CHAMAMENTO

Publicação Nº 1727185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

| NOME | CARGO | CH |
|---|---|---|
| NIVALDO MAZON | MOTORISTA | 40 H |

Orleans, 27 de agosto de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

### CHAMAMENTO

Publicação Nº 1727124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:30hs a 18:00 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

| SERVIDOR (A) | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| BRUNA SAVIO | ENFERMEIRO DA SF | 40 HS |

Orleans, 27 de agosto de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

## CHAMAMENTO

Publicação Nº 1727123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:30hs a 18:00 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

| SERVIDOR (A) | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| SUELEN MORONA FERNANDES | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 40 HS |

Orleans, 27 de agosto de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

# Palhoça

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 110/2018

Publicação Nº 1727727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 13 de setembro de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018 – Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tem por objeto a aquisição de coletes balísticos nível II, para uso masculino e feminino, que possuam proteção simultânea contra perfuração de projéteis de arma de fogo, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública Municipal. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 109/2018

Publicação Nº 1727133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
N° 109/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 01 de outubro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 109/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Passeio Elevado e Acesso a Orla - Revitalização da Orla da Praia do Sonho neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 2.380, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1727285

DECRETO Nº 2.380, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA. Regulamenta procedimento necessário para fins de expedição de alvarás e licenças no âmbito do Poder Executivo Municipal, Revoga o Decreto nº 1.783, de 23 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os incisos IV e V do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Os processos administrativos instaurados na Prefeitura Municipal de Palhoça para fins de expedição de autorização de implantação de loteamentos, alvarás de construção e de habite-se que tratem de obras e empreendimentos potencialmente causadores de impacto social, urbanístico e/ou de tráfego viário, deverão ser submetidos ao crivo inicial do Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento para análise, e posterior aprovação dos órgãos técnicos competentes do Município.

§ 1º Os processos administrativos supracitados terão acompanhamento e tramitação especial nos órgãos da Administração Direta em razão de serem potenciais geradores de emprego e renda;

§ 2º Para aprovação dos processos administrativos supracitados poderão ser solicitadas medidas de compensação para os possíveis impactos causados pelo empreendimento.

Art. 2º Consideram-se obras e empreendimentos potencialmente causadores de impacto social, urbanístico e/ou de tráfego viário, para efeito de aplicação deste decreto, aqueles:

I - Apresentarem mais de 16 (dezesseis) unidades autônomas;

II - Instituições educacionais;

III - Estabelecimentos de saúde (clínicas e hospitais);

IV - Comércio varejista/atacadista de médio e grande porte.

Art. 3º Os processos administrativos serão analisados e aprovados pelos órgãos técnicos competentes, e após os pareceres deverão ser remetidos ao Comitê Gestor de Governo para deliberação.

Art. 4º Após a análise do Comitê Gestor de Governo a autorização, alvará ou licença, emitido pelo órgão técnico competente, deverá ser assinado conjuntamente pelo Diretor de Infraestrutura do Município, pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Parágrafo Único. A ausência de alguma assinatura invalidará a autorização, licença ou alvará.

Art. 5º Aplica-se a regra do artigo 1° para os casos de emissão de alvará de funcionamento, bem como, para os casos de pedidos de renovação de alvarás de construção já expedidos que ainda não tenham sido submetido ao disposto no artigo 1º.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.783, de 23 de fevereiro de 2015 e demais disposições contrárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 31 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.382, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727296

DECRETO Nº 2.382, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS. Institui.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palhoça, visando à elaboração e à aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, da Lei nº 8.159 e da Lei Ordinária n° 1951/2004; e

Considerando a importância de identificar e elaborar a tabela de temporalidade de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação para a realização de atividades de interesse público, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, composta dos seguintes membros:

I - Ana Cristina de Souza, Assessora Técnica;

II - Maiara Danusa de Medeiros, Assessora I;

III - Anderson Medeiros, Técnico em Informáticas;

IV - Nelson Ferreira Rocha Neto, Diretor Executivo de Finanças;

V - Pedro Paulo dos Passos Freitas, Gerente de Atendimento;

VI - Osvaldo Bossolan Neto, Diretor Executivo de Controle Interno.

Parágrafo Único. O membro previsto no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) atuar como agente multiplicador das normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades meio-fim do Município;

c) orientar a implementação da política de gestão documental e a efetiva aplicação do Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos;

d) planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades meio-fim;

e) orientar quanto aos procedimentos para a eliminação, transferência ou recolhimento de documentos;

f) propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

g) providenciar a divulgação no Diário Oficial do Município da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades meio-fim;

h) elaborar orientações normativas pertinentes as suas incumbências específicas;

II - Quanto à política de acesso:

a) orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão ou entidade, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) orientar o órgão ou entidade sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

c) propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

d) atuar como instância consultiva da autoridade máxima do órgão ou entidade sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

e) informar à autoridade máxima do órgão ou entidade a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. A Comissão deverá prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Listagem e Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da Comissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão dar-se-ão em forma de reuniões ordinárias, por meio de ato convocatório enviado aos membros, sempre que houver demandas acerca das competências.

Art. 4º As reuniões deverão ser realizadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 5º É imprescindível a presença do membro da Comissão cujo assunto em pauta tenha pertinência com as atribuições do órgão que o mesmo representa, sob pena de suspensão da reunião.

Art. 6º As deliberações da reunião deverão ser aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o resultado deverá constar em ata.

Art. 7º A reunião ordinária da Comissão obedecerá a seguinte ordem:

I - leitura da pauta do dia;

II - assinatura da lista de presença;

III - apresentação, discussão e votação das matérias;

IV - leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião;

V - outros assuntos pertinentes.

Art. 8º A pauta é obrigatória em todas as reuniões e deve ser encaminhada aos membros juntamente com a convocação.

Parágrafo Único. A presidência encaminhará prévia da pauta com prazo de dois dias úteis para conhecimento dos membros da comissão.

Art. 9º A inclusão de tema na pauta no dia da reunião fica condicionada à aprovação da solicitação pelos membros da Comissão e da disponibilidade de tempo para discussão e deliberação.

Parágrafo Único. Não sendo possível a inclusão do tema solicitado, este deverá constar prioritariamente da pauta da reunião subsequente.

Art. 10. A presidência poderá convocar reunião extraordinária com prazo de dois dias úteis de antecedência, quando se tratar de tema impostergável, não cabendo manifestações quanto à pauta proposta.

Art. 11. A Comissão deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho de caráter temporário objetivando estudos específicos.

Art. 12. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades meio-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal será realizada mediante autorização do Arquivo Público do Município.

Art. 13. A nomeação dos membros da Comissão será realizada pelo Prefeito Municipal, por intermédio de Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Sempre que houver alteração na composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Comissão.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 01 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727300

DECRETO Nº 2.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Fazenda, previsto no inciso XVIII do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Dois cargos de Assessores IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Turismo, previstos no inciso VI do art. 61 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no inciso XVII do art. 52 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Uma Função Executiva de Confiança – FEC, Código FEC I, da Contabilidade, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterada pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferida para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 2.106, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Palhoça, 13 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.390, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727306

DECRETO N° 2.390, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

EFICÁCIA. Dispõe sobre a eficácia da Lei Municipal nº 1.397/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando as informações contidas no Inquérito Civil nº 06.2013.13019-6 junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça;

Considerando as irregularidades ocorridas no âmbito do processo legislativo do Projeto de Lei e da sanção da Lei Municipal nº 1.397/2002;

Considerando a necessidade de correção dos defeitos apontados, que tramita através do Projeto de Lei nº 299/2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada a ineficácia da Lei Municipal nº 1.397/2002, sendo vedada a sua aplicação pelos órgãos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.391, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727728

DECRETO Nº 2.391, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras situadas neste Município, com as seguintes especificações:

I - terreno urbano, sem benfeitoria, com 1.063,13 m² (mil e sessenta e três metros e treze centímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 79.671, compreendendo faixa com 5,67 metros de frente com a BR 282, lateral esquerda medindo 211,28 metros com área remanescente, lateral direita medindo 213,97 metros com terras de Raízen Combustíveis Ltda, fundos medindo 5,00 metros com área 4, pertencente à matrícula nº 79.672 do Registro de Imóveis de Palhoça, do mesmo proprietário;

II - terreno urbano, sem benfeitoria, com 1.103,52 m² (mil, cento e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 79.672, compreendendo faixa com 5,98 metros de frente com a BR 101, lateral esquerda medindo 222,35 metros com terras de Raízen Combustíveis Ltda., lateral direita medindo 219,06 metros, fundos medindo 5,00 metros com área 3 pertencente à matrícula nº 79.671 do Registro de Imóveis de Palhoça, do mesmo proprietário.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto serão definidos por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As áreas declaradas de utilidade pública e a serem desapropriadas têm por finalidade a implantação de via pública urbana componente do sistema viário municipal.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 56

Publicação Nº 1727717

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 56/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n.46.849/2018 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido a servidora pública I.F.N.G. nos termos do art. 248, 250 e 252 da Lei Complementar n. 97, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra indisciplina, desrespeito, ineficiência desidiosa no exercício de suas funções e insubordinação grave em serviço.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563 – Secretária
C) MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS - mat. 121029 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 96/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 27 de agosto de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Publicação Nº 1727376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de setembro de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018, que tem por objeto a aquisição de veículo Zero Km para as atividades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 27 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

# Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

## ERRATA 01 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

Publicação Nº 1727730

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA I DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 39/2018

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público que houve alteração no edital convocatório e no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018, ficando aprazado para o dia 10 de setembro de 2018 às 13:30 horas, a nova data para recebimento dos envelopes, a abertura das propostas, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Alteração, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 28 de setembro de 2018. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

# Palmeira

## Prefeitura

### DECRETO N.º 1443_2018_NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS

Publicação Nº 1727716

DECRETO Nº 1.443/2018
NOMEIA A SENHORA ANELISE MARQUES PADILHA, NO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 27/08/2018 a senhora Anelise Marques Padilha, brasileira, inscrita no RG sob nº 97981086 e no CPF sob nº 073.018.039-58, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Externos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 27 de agosto de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de agosto de 2018.

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 96/2018

Publicação Nº 1726678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 96/2018. Modalidade: Pregão Presencial 65/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MOTO NIVELADORA 140C E ROLO COMPACTADOR VAP 55. Data da entrega dos envelopes: 12/09/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/09/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Agosto de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Paraíso

## Prefeitura

### PR 20-2018 FMS

Publicação Nº 1726931

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 11 de Setembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC (www.paraiso.sc.gov.br).
Paraíso/SC, 27 de Agosto de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PARAÍSO
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

# Passo de Torres

## Prefeitura

### DECRETO 082/2018

Publicação Nº 1727732

DECRETO Nº 082, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0089 (193) Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos de alienações de bens (vinculação 00.0089) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditado na conta corrente 7267-2 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 31 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 083/2018

Publicação Nº 1727733

DECRETO Nº 083, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0052(95) Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL: ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade 01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052(91) Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL: ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 084/2018

Publicação Nº 1727734

DECRETO Nº 084, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 22.400,00 (Vinte e dois e quatrocentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052(93) Aplicações Diretas ..... R$ 22.400,00
TOTAL: ..... R$ 22.400,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade 01 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052(91) Aplicações Diretas ..... R$ 22.400,00
TOTAL: ..... R$ 22.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 085/2018

Publicação Nº 1727735

DECRETO Nº 085, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 335, de abril de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social:

Titular: Aline Andressa dos Santos Grossmann;
Suplente: Josiane de Lima Cardoso.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale;
Suplente: Iolanda da Silva Gomes.

c) Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Emerson Cardoso Kjillin;
Suplente: Antonio Carlos Biff.

II – Representantes das Entidades Representativas da Sociedade Civil:

a) Representantes da APAE de Passo de Torres
Titular: Ornélio Divino Becker;
Suplente: Manuela Silveira Maia.

b) Representante do Corpo de Bombeiros Comunitários de Passo de Torres
Titular: Gedson Goudinho Hespanhol;
Suplente: Vinícius Machado da Rosa.

c) Representante do APP – E.M. Manoel Rodrigues da Silva
Titular: Simara Pereira Lummertz;
Suplente: Alessandra Rodrigues Luiz.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será administrado pela sua diretoria, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Ornélio Divino Becker;
Vice Presidente: Manuela Silveira Maia;
Secretária: Aline Andressa dos Santos Grosmann.
Art. 3º - O mandado será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art 4º - A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.006 de 02 de janeiro de 2017.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO 086/2018

Publicação Nº 1727736

DECRETO Nº 086, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os itens V e VII, do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal n º 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação para fins de alienação de bens inservíveis, composta por 3 (três) membros, que terão como função avaliar os bens inservíveis para serem alienados pelo Município.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os Servidores publicos municipais:

Presidente: Luiz Carlos Hespanhol;
1°-Membro: Cristiano Alves;

2°-Membro: Luciano Daixt da Silva.

Art. 3º - Os membros que compõe a presente Comissão não serão remunerados para essa função.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 181/2018

Publicação Nº 1727737

PORTARIA Nº. 181, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA, ANDRESSA CRISTOVAM DA SILVA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Andressa Cristovam da Silva da Silva, para exercer o cargo de Psicólogo Educacional em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1727740

PORTARIA Nº. 183, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"DESIGNA ADRIANA ARAUJO DA ROSA, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE - DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar 022/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Adriana Araújo da Rosa Professora em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para ocupar o cargo de Vice - Diretor da Rede Municipal de Ensino, com gratificação de acordo com a carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 157 de 02/07/2018.

Passo de Torres, em 09 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PORTARIA 182/2018

Publicação Nº 1727739

PORTARIA Nº. 182, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA, RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Raquel Moreira dos Santos, para exercer o cargo de Professor de Informática em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PORTARIA 184/2018

Publicação Nº 1727742

PORTARIA N° 184 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais por servidores da prefeitura municipal de Passo de Torres, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Os servidores da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo descritos, poderão, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Cristiano Carvalho Nunes, Alan Miguel Constante, Áureo André Henrique, Caio Roberio Barpp da Silva, Dani Nasser de Oliveira, Janaína Silveira Scheffer, Jonas Gomes de Souza, José Edson da Silva, Luciana Alves Scheffer, Luciano Daitx da Silva, Marcio Luiz Abatti, Talia Woichimevski Marcos Dias, Valter Noé Almeida Nunes, Jaime Luis da Silveira Batista, Luiz Carlos Hespanhol, Marlene Dutra Vidor, Flavio Cardoso Gonçalves, Roger Santos Maciel, Emerson Cardoso Kjillin, Gabrielle Idalencio Munzert, Marcelo Baltazar Cardoso, João Batista Cardoso, Maria Zea Silveira Pires.

Art. 2° O uso indevido do veiculo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor ás sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único: Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 127/2018.

Passo de Torres, 09 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal de Passo de Torres

Esta portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria de administração e Finanças em 09 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA 185/2018

Publicação Nº 1727743

PORTARIA Nº. 185, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B1 " PARA " C1 " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, ADRIANA PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B 1" para "C 1", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, ADRIANA PEREIRA, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 09 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 186/2018

Publicação Nº 1727745

PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 031 DE 05 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a nomeação da Servidora Alessandra Rosa da Silva Bueno , que trata o artigo 1° da Portaria n° 031 de 05 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 031/2018.

Passo de Torres, em 30 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 187/2018

Publicação Nº 1727747

PORTARIA Nº. 187, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DESIGNA JOSE MARCELO SCHEFFER DE SOUZA, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa o servidor Municipal Jose Marcelo Scheffer de Souza Professor em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Básico Vila Nova, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

## PORTARIA 188/2018

Publicação Nº 1727749

PORTARIA Nº. 188, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA, DEBORA DELFINO SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Debora Delfino Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PORTARIA 189/2018

Publicação Nº 1727750

PORTARIA Nº. 189, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " E " PARA " F " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, ANTONIO PINTO GOMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "E" para "F", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Antonio Pinto Gomes, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: IV, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 190/2018

Publicação Nº 1727751

PORTARIA Nº. 190, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " C " PARA " D " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, JANAINA SILVEIRA SCHEFFER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "C" para "D", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Janaina Silveira Scheffer, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 191/2018

Publicação Nº 1727752

PORTARIA Nº. 191, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " E " PARA " F " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, JOELSON DA SILVA REZENDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "E" para "F", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Joelson da Silva Rezende, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: IV, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 192/2018

Publicação Nº 1727753

PORTARIA Nº. 192, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " B " PARA " C " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, MARA JANICE TEIXEIRA ANTONIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "B" para "C", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Mara Janice Teixeira Antonio, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: IV, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 193/2018

Publicação Nº 1727755

PORTARIA Nº. 193, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " E " PARA " F " A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, MARIA CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "E" para "F", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Maria Claudete da Silva Oliveira, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: V, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 1727756

PORTARIA Nº. 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA " E " PARA " F " AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, VENICIO PEREIRA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "E" para "F", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Venicio Pereira de Souza, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: IV, Grupo: III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 13 de agosto de 2018.
JonasGomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA 195/2018

Publicação Nº 1727757

PORTARIA Nº. 195, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA, DAIANE DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Daiane de Lima, para exercer o cargo de Servente em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

# Passos Maia

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 242, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727451

PORTARIA Nº 242, de 27 de agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Cleiton Piekala – CRM/SC 14105 – entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 27/08/2018, que sugere afastamento do servidor Eleandro de Oliveira de suas atividades laborais por período de 05 (cinco) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço, aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ELEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula n° 10121, ocupante do Cargo Público de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-3, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 27/08/2018 a 31/08/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 27 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

# Penha

## Prefeitura

### DECRETO N°3324/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1726817

DECRETO N°3324/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.320.211,32 (Um milhão trezentos e vinte mil duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), conforme preconiza o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2017, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000(38) – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/105 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000(38) – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/22 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 272.271,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/24 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 194.690,32

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.3.0002.0000(02) – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/123 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 58.100,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000(02) – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/30 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/33 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.106 – Gestão do SUS – Profissionais de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0070.0000(38) – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/51 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.900,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.108 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.0071.0000(38) – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/58 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 180.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000(02) – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/59 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 215.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000(00) – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/1 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 7.250,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0542(35) – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União –Piso Básico Fixo - PAIF
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/39 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0000(35) – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/41 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 37.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000(00) – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/17 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2ºPara cobertura dos créditos orçamentários referidos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no artigo 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Atenção Especializada
Processo nº 25000.082750/2018-50 - Valor do Repasse – R$ 160.000,00
Valor do Excesso – R$ 155.000,00

b) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal
Processo nº 25000.083709/2018-09 - Valor do Repasse – R$ 25.000,00

c) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM - Apoio Financeiro Extraordinário
Processo nº 25000.055378/2018-17 - Valor do Repasse – R$ 194.690,32

d) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Incremento temporário do limite financeiro do MAC
Processo nº 25000.110221/2018-53 - Valor do Repasse – R$ 272.271,00

e) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde – Gestão do SUS

Processo nº 25000.492597/2017-94 - Valor do Repasse – R$ 12.000,00
Valor do Excesso – R$ 10.900,00

II – da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, consoante no disposto no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000(38) – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/104 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.3.0002.0000(02) – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/122 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 58.100,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000(02) – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/35 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000(02) – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/61 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/63 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000(00) – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 7.250,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0542(35) – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União –Piso Básico Fixo - PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/40 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0000(35) – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/42 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 37.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000(00) – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/16 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos
Valor: R$ 12.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/19 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 17 de agosto de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de agostodo ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FME

Publicação Nº 1727055

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FME

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes esportivos para atletas e funcionários vinculados a Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 55/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 14/09/2018 às 09:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 27 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - PMP

Publicação Nº 1727090

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e tênis para professores e alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1338/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 17/09/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 27 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

## ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EDITAL 01/2018 GABARITO DAS QUESTÕES

Publicação Nº 1726926

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PENHA/SC

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
EDITAL 01/2018

GABARITO DAS QUESTÕES

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | 02ª | 03ª | 04ª | 05ª | 06ª | 07ª | 08ª | 09ª | 10ª |
| D | A | C | C | E | B | E | A | C | D |
| 11ª | 12ª | 13ª | 14ª | 15ª | 16ª | 17ª | 18ª | 19ª | 20ª |
| D | E | A | E | D | C | B | B | B | E |

Penha, 27/08/2018.
Claudio de Souza Limeira
Presidente CMDCA – Penha/SC

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1726816

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018-FMS de 24/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 24/08/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MACCAGNINI CLINICA DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.822.410/0002-06, com sede à Rua Tenente Paulo Lopes, nº 162, na cidade de Joinville/SC , doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Luciano Osório Maccagnini, inscrito no CPF sob nº 670.065.900-00 , resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha
Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, as suas instalações e seus equipamentos (com exceção do USG) e quadro técnico-profissional próprio.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Preço R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 59 | 5000 | Exame | Laudo de raio-x e mamografia | R$ 15,00 |
| 64 | 400 | Exame | Mamografia Bilateral | R$ 45,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.
2.3 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento do Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n☐ 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal n☐ 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.

IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 860.138,80 (oitocentos e sessenta mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: Fundo Municipal da Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Direta (22)

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: (23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Do Município:
5.1.1 – Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os procedimentos, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
5.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
5.1.3 – Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
5.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme este edital;
5.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

5.2 – Das Credenciadas:
5.2.1 – Realizar os procedimentos diariamente (segunda à sexta) na sede da Credenciada;
5.2.2 – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
5.2.3 – Orientar os pacientes quanto a forma e preparo para a realização dos procedimentos;
5.2.4 – Fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos, sem cobrança adicional aos usuários e nem à gestão;
5.2.5 – Entregar os resultados dos procedimentos realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional, aos usuários do SUS.
5.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
5.2.7 – Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
5.2.8 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;
5.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A Credenciada deverá fornecer os resultados de exames de forma imediata, devendo ser entregue laudo, constando as imagens e gráficos, quando houverem, de forma impressa;
6.2. A Credenciada deverá realizar todos os exames apresentados na Proposta (Anexo IV) a qual se compromete, não podendo ocorrer a subcontratação;
6.3. A realização dos exames deverá ser feita em consultório disponibilizado pela Credenciada, fornecendo além das instalações, equipamentos/aparelhos e quadro técnico-profissional próprio, com exceção do USG;
6.4. Todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos exames deverão ser fornecidos pela credenciada, com exceção do USG. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada;
6.5. Os procedimentos deverão ser realizados pela Credenciada diariamente, de segunda a sexta-feira. As datas e horários serão acordadas entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada;

6.6. A credenciada, nos dias acordados para realização dos procedimentos, deverá contar com profissional especialista em diagnósticos por imagem bem como para a digitação dos laudos;
6.7 - Os serviços de Ultrassonografia constantes do Edital serão executados com equipamento da Secretaria de Saúde do Município, disponibilizado na Unidade de Saúde do NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, localizado na Rua João Veríssimo da Silva, s/nº, Bairro Centro, Penha/SC. É de responsabilidade da credenciada a locomoção dos profissionais que realizarão os procedimentos de segunda a sexta-feira em datas e horários a serem acordados entre a Secretaria de Saúde e a Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os Credenciados não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saúde de Penha, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
7.2. Os procedimentos subcontratados, e devidamente autorizados pela Administração Pública, consoante mencionado no item acima, serão de total responsabilidade técnica, financeira, de atendimento e logística da Credenciada, não acarretando nenhuma responsabilidade, dano ou prejuízo ao Município de Penha, Fundo Municipal de Saúde e ao paciente;
7.3. Os Credenciados receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

7.4. Os Credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Penha;
7.5. Os Credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no Edital;
7.6. Os Credenciados deverão repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da Rede de Saúde do Município de Penha;
7.7. Utilizar o sistema SIA/SUS da Credenciada para apresentação da produção mensal;
7.8. Todos os Credenciados ficarão sujeitos à auditoria do Município de Penha – Fundo Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento;
7.9. O Município de Penha se reserva no direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.
7.10. O agendamento dos procedimentos deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha, por meio do sistema eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
8.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
8.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor a ser determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
8.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA, cabendo a Secretaria de Saúde, bem como a CREDENCIADA, comunicar a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - Caberá à funcionário designado pela Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1□, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
12.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
12.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir

os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 24 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MACCAGNINI CLINICA DE DIAG. MED. LTDA
Luciano Osório Maccagnini
Credenciada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 27/2017

Publicação Nº 1726978

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 27/2017

Vistos, relatados etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurada Sindicância Administrativa nº 27/2017 para apuração dos prejuízos ocasionados ao veículo Ônix placa QIL 8791, utilizado pelo abrigo Municipal Anjo Gabriel.
Na instrução processual foram as partes ouvidas, prestando seus esclarecimentos, foram convocados os Servidores Ketillyn Cristina Kohler, Lucimar Tiburski, Tamara Fernanda Bertoglio, Luciana Maria de Souza e Sergio de Mello. Foram juntados documentos como orçamentos e autorização de fornecimento.
Após a análise da oitiva e da solicitação dos documentos, a comissão julgadora emitiu sua decisão e encaminhou para a consideração deste Chefe do Executivo.
É o relatório.
Na instrução dos autos verificou-se que efetivamente havia vários riscos na lataria quando a empresa veio buscar o veículo, tendo a comissão buscado apurar todas as informações pertinentes.
Cabe destacar que a portaria nº 475/2017 autoriza servidores a dirigirem o veículo Onix placa QIL 8791, entre elas estão as servidoras Ketillyn Cristina Kohler, Lucimar Tiburski e Tamara Fernanda Bertoglio. O art. 2º dessa Portaria afirma que " a presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes a condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público alheio.
Nas fls. 33, ketillyn Cristina Kohler esclarece que "o veículo fica na garagem do abrigo e que aos finais de semana brincam em todo o pátio incluído onde está o veículo e que pode ter acontecido algum imprevisto, sem que a responsável pela casa tenha tomado conhecimento".
Lucimar Tiburski relatou às fls. 34 que cuidam muito do carro, lavam toda semana, fica dentro da garagem, e as "crianças brincam ao redor".

Neste ínterim, após os depoimentos prestados, tem-se reconhecido a negligência das Servidoras Ketillyn Cristina Kohler, Lucimar Tiburski e Tamara Fernanda Bertoglio referente à observação do veículo Onix placa QIL 8791, pelo que deverão arcar com o ônus de sua desatenção ao dirigir o veículo do Município e sua conservação, ou seja, guardado em lugar apropriado e seguro, de forma a evitar a ocorrência de dano.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para determinar a abertura de Processo Administrativo para responsabilização das servidoras e o ressarcimento dos valores pagos.
Comunique-se as servidoras responsáveis pelos danos, a abertura do Processo Administrativo.

Encaminhe os autos para abertura do Processo Administrativo.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 27 de agosto de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da silva
Secretário de Administração
Portaria nº 1230/2018

## Câmara Municipal

### ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA 04.06.2018

Publicação Nº 1727169

Ata da 20ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia quatro de junho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 226/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 227/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 228/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 229 e 230/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 231/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 232/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 233/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 65/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 66/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. REQUERIMENTOS: Nº 21/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e JOAQUIM ANTÕNIO COSTA JUNIOR. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2018 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Assegura ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido o direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar, a sua escolha, em igual quantidade, e dá outras providências". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Silas Renato Antonietti mais uma vez abordando assuntos pertinentes à infraestrutura no município, falando sobre reivindicações feitas pelas comunidades com as quais teve contato nos últimos dias. Apresentou fotos da praia do Quilombo, onde foram iniciadas obras de melhoria e, mesmo após quatro meses da data de seu início, ainda não possui projeção de conclusão, citando também sua indignação para com tal postura por parte do Poder Executivo. O vereador Everaldo Dal Posso, em ato contínuo, corroborou o exposto por seu antecessor explicando o impacto da maré alta no sistema de tubulação municipal. Sobre a Rua Florianópolis, apontou a falta de tubulação em parte da rua e a repetição desse cenário em diversas outras ruas no município. Falou sobre a importância de instauração de empresa de manutenção asfáltica no município para facilitar o acesso a tal serviço e a importância de valorização da mão de obra local. O vereador Maurício Olívio Brockveld, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, falou sobre as obras realizadas por administrações anteriores onde se realizavam manutenções em partes, deixando partes para trás. Fez comparações com municípios vizinhos, demonstrando que os problemas decorrentes das chuvas são compartilhados por todos, e não exclusividade de Penha. Apresentou obras a serem iniciadas nos próximos dias no bairro de Gravatá e localidade de São Miguel. Transmitindo a condução dos trabalhos ao vice-presidente Maurício Olívio Brockveld, fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Exmo. Sr. Presidente Isac Hamilton da Costa falando sobre a importância da discussão dentro do Poder Legislativo para a manutenção da democracia. Falou sobre sua ida a São Miguel acompanhando obras de drenagem na localidade, em conjunto com as obras de repavimentação. Falou sobre o protocolo de emeda parlamentar junto ao Poder Executivo no valor de cem mil reais destinados à Secretaria de Saúde. Falou sobre a reunião realizada com moradores e comerciantes de São Cristóvão e o projeto para ser instaurada nova entrada às margens da rodovia principal para a área visando sempre a segurança. Finalizando, falou sobre a impossibilidade de serem resolvidos todos os problemas no município por parte da administração pública, apontando, todavia, a importância de nunca serem interrompidos os esforços para tal. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia onze de junho, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 04 de junho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

### ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA 11.06.2018

Publicação Nº 1727173

Ata da 21ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia onze de junho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 234 e 235/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 236/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 237/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 238 e 239/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO.

Nº 240/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 241 e 242/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 243 e 244/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 245 e 246/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 67/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 68/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 69/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD e REGIANE APARECIDA SEVERINO. REQUERIMENTOS: Nº 22 e 23/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 24/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 25/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2018 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - CT-FAVI. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E LITERATURA, NO MUNICÍPIO DE PENHA - SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Penha - SC". Procedeu-se então o pronunciamento do Sr. Gabriel Volpi na Tribuna cidadã de acordo com o Art. 187 do Regimento Interno, para apresentar o projeto piloto intitulado ARQINOVAESCOLA. Fez explicações quanto à origem dos ideais do projeto, a influência da tecnologia na educação e as transformações oriundas de tal avanço. Sobre o âmago de suas ideias, falou sobre a conciliação dos avanços tecnológicos com ações que visam o progresso educacional e comunitário. Apresentou dados sobre o início do projeto através de sua implantação experimental em duas escolas do município, sendo estas Manoel Henrique de Assis e Rubens João de Souza, e o impacto nas turmas envolvidas, com a apresentação de propostas partindo dos próprios alunos. Sobre o tema de inclusão social, falou sobre a apresentação de projeto à Câmara tratando do tema abordando o papel da escola na vida de crianças e jovens, bem como a necessidade de especial atenção indo além do ensino regular aos alunos que precisem de acompanhamento. Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., procedeu-se o pronunciamento dos sres vereadores em tribuna com o vereador Jesuel Francisco Capela fazendo uso da palavra pelo tempo regimental, questionou quanto a manutenção em diversas ruas no município, bem como a tubulação a ser instalada próxima à igreja de Gravatá. Apresentou fotos relatando esforços para encontrar vestígios de um pescador local que se encontra desaparecido após naufrágio de sua embarcação. O vereador Silas Renato Antonietti, em ato contínuo, falou sobre a reunião realizada com a comunidade de Praia Alegre tratando da ciclovia há aproximadamente cinco meses e a aparente irregularidade das obras de reposição e reconstrução das vias pela empresa Águas de Penha. Como próximo oradora, fez uso da palavra a vereadora Maria Juraci Alexandrino falando sobre o alto número de inscrições em cursos superiores na FAEL – Faculdade Educacional da Lapa, unidade de Penha. Anunciou também a criação de sistema online para acompanhamento de rendimento escolar dos alunos da rede pública de ensino por parte dos pais; apontou também o debate acerca da implantação e organização do conselho escolar nas escolas públicas municipais, bem como fez explanações acerca do projeto contra turno. Fazendo uso da palavra pelo tempo regimental, o vereador Everaldo Dal Posso falou sobre o acompanhamento de obras na localidade do Mariscal, como a colocação de tubulação especial tendo em vista a passagem de veículos de maior porte. Fez menção a obras de manutenção de vias com pavimentação e colocação de tubulação em diversos outros pontos no município. Falou sobre a semana de castração de animais de rua a ser realizada nos próximos dias com a instalação do vet-contêiner. O vereador Maurício Olívio Brockveld, fazendo uso da tribuna, falou sobre seu vídeo tratando acerca da entrega de escola então a ser inaugurada, mas ainda com aparentes irregularidades. Falou sobre seu papel de fiscalizador das obras públicas e a responsabilidade a ser atribuída à empresa responsável pela execução da obra. Finalizou apontando pedido de informação encaminhado questionando quanto à irregularidade de diversas notas emitidas tratando da manutenção de caminhão que se encontrava em Blumenau. O vereador Luiz Américo Pereira, fazendo uso da tribuna, falou sobre o naufrágio de embarcação local, bem como agradeceu ao Poder Executivo pelo retorno da disponibilização de aulas de dança de ritmo. Em resposta às cobranças de munícipes, apresentou solicitações de manutenção de diversas vias no município; como a João Antônio Pinto que necessita de diversas intervenções. Como última oradora, fez uso da tribuna a vereadora Regiane Aparecida Severino falando sobre suas proposições encaminhadas, tratando de solicitação de disponibilização de psicólogo aos alunos da rede de Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como de solicitação de substituição de lâmpadas na Rua Gervásio João Felício. Apresentou fotos relatando as obras na Unidade Básica de Saúde de Santa Lídia, relatando as melhorias sendo executadas. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a votação única o Requerimento nº 24/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: solicitando a Prefeitura Municipal que faça um chamamento público de responsáveis por sepulturas ou jazigos abandonados ou em estado de abandono de nossos Cemitérios Municipais. Aprovada por unanimidade dos presentes, ausentes os vereadores Jesuel Francisco Capela e Joaquim Antônio Costa Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia dezoito de junho, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 11 de junho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

## ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA 18.06.2018

Publicação Nº 1727178

Ata da 22ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dezoito de junho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores, justificando a ausência dos vereadores Jesuel Francisco Capela e Maria Juraci Alexandrino. Leitura do Balancete do mês de maio. INDICAÇÕES: Nº 247/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 248 e 249/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 250/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 251 e 252/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº

253 e 254/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 255/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 256/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 70/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 71/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO e MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. REQUERIMENTOS: Nº 26/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 27/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA, MARIA JURACI ALEXANDRINO e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2018 do Executivo, que: "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2018 do Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CRÉDITO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM RECURSOS DA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU DO BNDES AUTOMÁTICO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2018 do Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PENHA". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 de autoria do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE PENHA, A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OU EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM EXIBIÇÃO DA LOGOMARCA QUE IDENTIFIQUE AS EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERCEIRIZADOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "CRIA O PROGRAMA BAIRRO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CENSO EDUCACIONAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da tribuna pelo tempo regimental o vereador Silas Renato Antonietti falando sobre o agradecimento e parabenização à Secretaria de Serviços Urbanos pelos serviços realizados no Recanto do Arvoredo, bem como da limpeza realizada nas ruas no bairro de Praia Alegre. Apresentou fotos da rua Namir Alves Figueiredo, que necessita da manutenção dos sistemas de bocas de lobo e tubulação, tendo em vista o interesse dos moradores de aplicação de pavimentação. Em ato contínuo, fez uso da palavra o vereador Maurício da Costa falando sobre os impactos a médio e longo prazo da medida provisória realocando parte dos recursos destinados ao esporte e encaminhando-os à segurança pública, em nível federal. Fez menção ao encontro do corpo de um pescador local que há duas semanas havia se perdido no mar, apresentando um vídeo tratando do projeto para modernização do exercício da pesca artesanal na região. Como próximo orador, fez uso da palavra o vereador Maurício Olívio Brockveld anunciando outras duas ruas a serem pavimentadas no município, Tiradentes e a rua geral de Santa Lídia, fazendo divisa com o Município de Navegantes, a constar. Falou sobre o recebimento da resposta de seu pedido de informação questionando quanto aos gastos com manutenção de um veículo que acabava por se encontrar em Blumenau, fora de circulação, bem como sua permanência lá por mais de um ano antes da eleição e nomeação da atual gestão; apresentando inclusive a instauração de CPI para apuração de tais fatos. Assumindo então a tribuna, o vereador Everaldo Dal Posso pautou seu pronunciamento na importância de revisão das necessidades da comunidade quanto à colocação de tubulação, tendo sempre em vista a tendência à progressão no acréscimo do volume a ser escoado. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, como próximo orador, fez agradecimentos no que se refere à entrega dos uniformes escolares aos alunos da rede pública de ensino. Fez apontamentos quanto à má qualidade das obras sendo realizadas pela empresa Águas de Penha, bem como fez solicitações quanto às ruas José Antônio Galdino e Nilton Pereira, que necessitam da intervenção do Poder Executivo em amparo aos moradores. A vereadora Regiane Aparecida Severino, em ato contínuo, falou sobre a ausência da vereadora Maria Juraci Alexandrino e fez menção com esclarecimentos ao projeto que dispõe sobre os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, indo para votação na presente sessão. Falou sobre seu pedido de indicação que trata da limpeza e efetivação dos serviços de boca de lobo na rua geral de Santa Lídia. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "CRIA O PROGRAMA BAIRRO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CENSO EDUCACIONAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovador por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e cinco de junho, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 18 de junho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

## ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA 25.06.2018

Publicação Nº 1727180

Ata da 23ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e cinco de junho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos senhores vereadores. INDICAÇÕES: Nº 257/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 258/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 259/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 260 e 261/2018 da Vereadora MARIA JURACI

ALEXANDRINO. Nº 262/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 263/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. REQUERIMENTOS: Nº 28/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 29/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 30/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: "INSTITUI O DIA DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE PENHA". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: "Dispõe sobre a divulgação da lista da Fila única para espera de vagas na Educação Infantil da cidade de Penha". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 182 do R.I., fez uso da tribuna pelo tempo regimental o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior pautando seu discurso em sua solicitação de obras de urbanização entre a Rua Itajaí e a TransBeto, agradecendo o início dos procedimentos, que já foram iniciados. A vereadora Maria Juraci Alexandrino, assumindo a palavra, falou sobre o processo licitatório em andamento para aquisição de uma centena de câmeras de monitoramento, a serem distribuídas por todo o município. Falou sobre a reunião realizada no hotel Pedra da Ilha tratando do tema "Quem eu sou faz diferença" com as mulheres do município. Fez menção à qualidade dos materiais e uniformes escolares entregues aos alunos da rede pública de ensino. Fazendo uso da palavra, o vereador Everaldo Dal Posso falou sobre a situação enfrentada pelos moradores da Rua Tijucas, que sofrem com a falta de consideração por parte de pessoas fazendo uso de som em alto volume de maneira inapropriada e recorrente, desrespeitando os locais; cogitando a colocação de câmeras de segurança para auxiliar na coibição de tais atos. Tratou também dos projetos de obras de drenagem no mesmo local e possibilidades a serem trabalhadas sobre o assunto. O vereador Maurício Olívio Brockveld, em ato contínuo, pautou seu pronunciamento na licitação em andamento para aquisição de câmeras de segurança e sua luta já recorrente, apontando também possíveis locais para sua implantação no município. Como próximo orador, o vereador Luiz Américo Pereira fez apontamentos também quanto às denúncias dos munícipes no tocante aos acontecimentos relacionados à perturbação de sossego pela ocorrência de carros com som automotivo excessivamente alto, acarretando prejuízos diretos às pousadas locais, fazendo inclusive menção ao projeto "psiu", que visa dar fulcro às forças policiais para aplicação de medidas coercitivas para coibição de tais acontecimentos. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, assumindo a palavra, fez coro a seus antecessores falando sobre os locais a serem contemplados com as câmeras de segurança a serem adquiridas em breve, bem como sua destinação para proteção dos bairros e seus moradores, e não seu foco no trânsito. Sobre a realização de uma Audiência Pública, solicitou a disponibilização de uma data para sua execução e discussão referente às necessidades locais e melhor distribuição das câmeras e outras medidas. A vereadora Regiane Aparecida Severino, assumindo a palavra, falou também sobre a instalação de tais câmeras, dando prosseguimento ao tratar da informatização de setores da Saúde com a aquisição de tablets para melhor organização na prestação de serviços à comunidade. Fez menção à sua proposição encaminhada e parabenizou a organização da entrega dos uniformes aos alunos da rede pública de ensino por parte das diretoras e secretarias envolvidas. O vereador Silas Renato Antonietti, em ato contínuo, fez parabenizações e agradecimentos pela recolocação de tachões e outras ações após solicitações suas e da população, sendo agora de maneira adequada. O vereador Jesuel Francisco Capela, finalizando as considerações por parte dos sres vereadores, falou sobre a importância de ser dada a devida atenção aos cemitérios na colocação das câmeras de segurança; bem como fez menção à conquista de uma ambulância para o município. Como considerações finais, o Exmo. Sr. Presidente Isac Hamilton da Costa fez a leitura de ofício solicitando o uso da tribuna cidadã para a segunda reunião ordinária do próximo mês, por parte do sr Ângelo Piazera Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente reunião ordinária, convocando para a próxima dia dois de julho, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 25 de junho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA MAURÍCIO DA COSTA
Presidente 1º Secretário

## ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA 02.07.2018

Publicação Nº 1727183

Ata da 24ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dois de julho de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 264/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 265/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 266/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 267/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 268/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 72/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 73/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 74/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. MOÇÕES: Nº 14/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 15/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 31/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 32/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Leitura da Emenda aditiva nº 1 de autoria da Comissão Legislativa Permanente de Assuntos Gerais ao Projeto de lei Ordinária nº 23/2018 do Legislativo, que: "ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 7º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº23/2018 DO LEGISLATIVO". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 de autoria do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, que: "INSTITUI A TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 de autoria do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI, que: "Dá denominação oficial à Rua no Município". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 de autoria do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA, que: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE.". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, pautou suas considerações em seu requerimento encaminhado apresentando questionamentos quanto à capela mortuária do bairro Gravatá, que necessita de reparos por parte do Poder Executivo; bem como parabenizou as ações da polícia pela operação realizada na localidade de Praia Vermelha, coibindo badernas que já por vezes se repetiam. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, o vereador Everaldo Dal Posso fez coro a seu antecessor, agradecendo e parabenizando as forças policiais pela operação na localidade de Praia Vermelha, realizadas com a função de interromper e impedir atos de perturbação da tranquilidade no local. Falou sobre atos de vândalos causando danos à iluminação pública na Rua Tijucas, solicitando ações por parte da Administração Pública. Falou também sobre obras de colocação de tubos na Rua Lourival de Souza, bem como a importância dos estudos para realização de tais ações. Como próximo orador, o vereador Jesuel Francisco Capela parabenizou aos membros das corporações do corpo de bombeiros. Falou sobre

o encaminhamento da moção de sua autoria, bem como o papel de prevenção por parte da polícia e corpo de bombeiro, dentro de suas áreas de atuação. O vereador Luiz Américo Pereira, fazendo uso da palavra, falou sobre a Rua Sebastião Salomé da Costa e as obras realizadas de maneira inadequada pela empresa Águas de Penha, já de maneira recorrente nos últimos meses. Falou também sobre a sanção do projeto de lei tratando da instituição da campanha permanente de respeito aos animais, tendo em vista o alarmante registro de maus tratos aos animais no município. Ato contínuo, a vereadora Regiane Aparecido Severino apresentou solicitações por parte da comunidade de Santa Lídia quanto à brevidade da construção da ponte que já consta com projetos e movimentações por parte do Poder Executivo. Solicitou melhor sinalização no túnel de acesso à via Transbeto, principalmente tendo em vista a quantidade de acidentes lá registrado. Sobre o tópico de segurança pública, solicitou celeridade no processo de instalação das câmeras de segurança, haja vista o alto número de incidentes envolvendo assaltos e furtos também em sua comunidade. Como próximo orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld fez considerações em resposta a alguns apontamentos da vereadora Regiane, tratando da finalização da licitação para manutenção da ponte em Santa Lídia, bem como a previsão para sinalização do túnel de acesso à Transbeto em parceria com o Governo do Estado, sendo esta sua jurisdição. Fez esclarecimentos quanto aos relatos de assalto em Santa Lídia, defendendo que tal fato teria sido na verdade um desentendimento entre familiares. Contrapôs acusações de que teria influenciado nas licitações para aquisição de câmeras de segurança, negando qualquer envolvimento com a empresa que acabou por vencer o certame. Relatou seu envolvimento com o projeto, tendo em vista a importância de sua execução no município, mas nunca apresentando preferências quanto à empresa incumbida de tal execução. A vereadora Maria Juraci Alexandrino, assumindo a tribuna pelo tempo regimental, falou sobre seu requerimento solicitando à Mesa Diretora estudo de viabilidade para instauração permanente do Fórum do Empreendedorismo Feminino no Poder Legislativo municipal, tendo em vista o exponencial crescimento da atuação da mulher nas atividades empreendedoras, bem como parabenizou e agradeceu ao jornalista Rafael do Prado pela veiculação da matéria que motivou seu requerimento, bem como diversas outras envolvendo o tema. Falou também sobre a instituição da comissão provisória intitulada mulheres transformadoras atitude empreendedora, que tem como propósito empoderar empreendedoras garantindo independência financeira e de decisão sobre seus negócios e suas vidas. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o artigo 182 do R.I, procedeu-se a Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2018 de autoria do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA, CONTENDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO.". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2018 de autoria do Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Institui a Semana Municipal da Primeira Infância e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2018 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO AO PROFESSOR/PROFESSORA DO MUNICIPIO DE PENHA - SC". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2018 do Poder Executivo, que: "DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA AS FESTAS DO MASTRO DE SÃO SEBASTIÃO, FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, FESTA DE SAÕ JOÃO E SÃO PEDRO, FOLIÕES DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E CONSERTADA DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 14/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: ao Sargento Joceli Gonzatto Bonotto da Polícia Militar de Penha. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 15/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI: ao Pastor Amauri Geraldo. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia nove de julho, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 02 de julho de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

## EXTRATO DO CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1727287

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Lancer Soluções em Informática Ltda. 30/05/2018. OBJETO: direito de uso, manutenção e suporte do sistema Legislador Web. Valor Mensal: R$ 194,60 (Cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses.

Penha, 30 de maio de 2018.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1727293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Mestria Projetos, Instaladora Hidráulica e Elétrica Ltda. 10.07.2018. OBJETO: 1. Análise da estrutura física existente, definição do sistema de climatização adequado para atende-la, respeitando a especificidade de cada um dos ambientes disponíveis e de acordo com o seu uso, através da identificação dos equipamentos necessários, definição de localização, indicação do quantitativo e material próprio para instalação, cálculos de carga térmica, planejamento das atividades, alinhados ao tempo da obra e utilizando ferramentas eficientes de controle e processo. Bem como, orientação técnica para elaboração do Termo de Referência, acompanhamento de todo o processo até o aceite definitivo, que se dará após verificada a instalação dos equipamentos de acordo com as especificações editalícias. Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos

reais) e 2. Elaboração do PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme especificações legais. Imprescindível que o projeto contemple: Manutenção Preventiva dos equipamentos a serem adquiridos; Manutenção Corretiva dos equipamentos já em uso, através da aplicação das técnicas aprovadas e determinadas pelo CREA e fabricantes, mantendo a garantia da melhor performance do equipamento e minimizando intervenções de manutenção fora do planejamento. Higienização, com objetivo de eliminar microorganismos nocivos à saúde dos usuários do ambiente climatizado. Valor R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Prazo de 3 meses
Penha, 10 de julho de 2018.
Isac Hamilton da Costa
Presidente

**Prefeitura**

## DECRETO 382/2018

Publicação Nº 1727803

DECRETO Nº 392, de 22 de Agosto de 2018.
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO 2018-2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o pleito 2018-2022 os seguintes membros indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Titular: Marcel Martins Guarezi – CPF nº 080.018.339-84
Suplente: Arlete Borges Goulart Cardoso – CPF nº 785.051.279-00

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Titular: Antônio Augusto Mendes dos Santos – CPF nº 076.466.468-90
Suplente: Murilo Medeiros da Silva – CPF nº 066.045.059-36
2. Titular: João Rodrigues – CPF nº 290.880.549-91
Suplente: Manoel Correa Nascimento - CPF nº: 711.794.109-04

III - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

1. Titular: Elisiane Feliciano Machado – CPF nº 725.637.969-20
Suplente: Josélia Gabriel de Medeiros – CPF nº 035.228.189-89

2. Titular: Adriana Teixeira – CPF nº 912.328.809-49
Suplente: Jaqueline Sá de Moraes – CPF nº 075.138.809-21

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSELHOS ESCOLARES E OU ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES

1. Titular: Samara Alexandre Rodrigues – CPF nº 082.195.879-89
Suplente: Maiara Felisberto Matias – CPF nº 052.629.109-55

2. Titular: Viviane da Rosa Silva – CPF nº 048.865.639-16
Suplente: Iraceli Bitencourt de Bem – CPF nº 025.657.169-40

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de Agosto de 2018, admitindo-se a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas.

§ 1º Os membros titulares do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus suplentes.

§ 2º Em caso de nova nomeação de membros do Conselho no curso do mandato, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 4º Cada membro do Conselho receberá, ao final de seu mandato, um diploma de participação, atestando a relevância dos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 22 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## DECRETO 393 - 18

Publicação Nº 1726994

DECRETO Nº 393, de 27 de Agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 254/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CREDENCIAMENTO PARA FIRMAR PARCERIA COM PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Municipal nº 254/2018 que dispõe sobre o credenciamento para firmar parceria com pessoa jurídica para construção, reforma e manutenção de abrigos de passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de alguns aspectos da Lei, conforme previsto no art. 10,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Programa de credenciamento para Adoção de Abrigos de Passageiros através de parceria com pessoa jurídica, instituído pela Lei Municipal nº 254, de 27 de Agosto de 2018.

Art. 2º As dimensões básicas orientativas para os abrigos são:

a) Para os abrigos tamanho padrão: mínimo 3,0m (três metros), na seção longitudinal; 1,70m (um metro e setenta centímetros), na seção transversal, e, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação;
b) Para o abrigo tamanho pequeno: 3,0m (três metros), na seção longitudinal; 1,20m (um metro e vinte centímetro), na seção transversal, e no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação.

c) Para o abrigo tamanho médio: equivalente a dois abrigos tamanho padrão.

d) Para o abrigo tamanho grande: equivalente a três abrigos tamanho padrão.

e) A altura máxima recomendada para os abrigos será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

f) A distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio fio será de 50 cm (cinquenta centímetros).

Art. 3º O Departamento de Compras e Licitações instaurará procedimento de credenciamento com a especificação exata do local onde serão instalados os abrigos de passageiros.

§ 1º Havendo interesse de mais de uma empresa pelo mesmo local será utilizado como critério de desempate à quantidade de abrigos adotados, sendo atribuída uma pontuação conforme valores e características abaixo:

a) 1,0 (um) ponto para cada abrigo adotado no perímetro rural na modalidade de construção;
b) 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro urbano na modalidade de construção;
c) 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro rural na modalidade de reforma;

d) 0,2 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro urbano na modalidade de reforma;

§ 2º Para fins de pontuação os valores acima são atribuídos aos abrigos do tamanho padrão e pequeno, sendo o médio equivalente a dois abrigos do tamanho padrão e o grande a três, nos moldes já previstos no art. 2º deste decreto.

§ 3º Permanecendo o empate será realizado sorteio entre os interessados pelo local.

Art. 4º Após o resultado a pessoa jurídica credenciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá submeter o projeto completo do abrigo de passageiros a aprovação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

§ 1º O projeto deverá contemplar a construção ou reforma de abrigo e as obras adjacentes, incluindo quando necessário, a construção ou reforma de passeios, calçadas, canteiros e praças, remanejamento de interferências, em conformidade com a legislação municipal pertinente, inclusive no tocante às regras relacionadas à acessibilidade e à mobilidade.

§ 2º A credenciada será desclassificada se não apresentar o projeto dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá avaliar o projeto apresentado pela credenciada.

Art. 6º Após a aprovação do projeto será assinado o termo de parceria no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de parceria para comprovar junto ao poder público a instalação do abrigo de passageiro, sob pena de ser desclassificada;

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez mediante justificativa.

§ 3º Os prazos de adoção e direito de exploração de publicidade passam a transcorrer a partir da data de implantação do abrigo.

Art. 7º Os Projetos de Abrigos de Passageiros de Ônibus deverão obedecer ao Anexo I deste Decreto, bem como ter as seguintes características:

a) Telhado, estrutura, parte frontal, fundos e interior na cor verde, exceto banco, vidros;

b) Vidros transparentes;

c) Banco na cor vermelha;

d) Letreiros na cor branca, exceto publicidade;

Art. 8º A parceira terá o direito de exploração de publicidade respeitadas às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 254/2018 e os seguintes critérios:

§ 1º Para adoção de abrigo na modalidade de implantação ou construção:

I - No perímetro urbano o período de exploração de publicidade será de:

a) 05 (cinco) anos quando adotar 01 (um) abrigo de tamanho pequeno ou padrão;

b) 06 (seis) anos quando adotar 02 (dois) abrigos de tamanho pequeno ou padrão;

c) 07 (sete) anos quando adotar 03 (três) abrigos de tamanho pequeno ou padrão;

d) 08 (oito) anos quando adotar 04 (quadro) ou mais abrigos de tamanho pequeno ou padrão;
II - No perímetro rural urbano o período de exploração de publicidade será de:

a) 08 (oito) anos quando adotar 01 (um) ou mais abrigos de qualquer tamanho.

§ 2º Para adoção de abrigo na modalidade de reforma:

I - No perímetro urbano o período de exploração de publicidade será de:

a) 12 (doze) meses quando adotar 01 (um) abrigo de tamanho pequeno ou padrão;

b) 18 (dezoito) meses quando adotar 02 (dois) abrigos de tamanho pequeno ou padrão;

c) 24 (vinte e quatro) meses quando adotar 03 (três) ou mais abrigos de tamanho pequeno ou padrão.

II - No perímetro rural urbano o período de exploração de publicidade será de:

a) 24 (vinte e quatro) meses quando adotar 01 (um) ou mais abrigos de qualquer tamanho.

§ 3º O abrigo de tamanho médio equivale a dois do tamanho padrão e o grande a três, conforme orientações estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

§ 4º O período de adoção previsto neste artigo será considerado de forma isolada em cada edital, não se comunicando com futuros editais de credenciamento.

Art. 9º Os abrigos de passageiro regulamentados por este decreto não poderão criar obstáculos à livre circulação de pessoas, devendo considerar a compatibilidade com o entorno urbano, bem como a funcionalidade, segurança, proteção, conforto, ergonomia, usabilidade, acessibilidade, visualização, interação com o usuário, limpeza e facilidade de manutenção, respeitando as normas técnicas pertinentes.

Art. 10 Todas as obras e serviços sejam de construção, implantação, manutenção ou reforma, a serem realizadas nos logradouros públicos onde serão implantados ou reformados os abrigos de passageiros bem como eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da parceira.

Art. 11 A manutenção deverá ser executada por equipes especializadas, devendo abranger também as seguintes atividades:

a) Remoção e substituição total do abrigo danificado por acidente, vandalismo ou quaisquer outros adversidades;

b) Substituição ou reparo na cobertura, estrutura, bancos, piso e demais instalação danificadas por deterioração, vandalismo ou quaisquer outras adversidades.

Art. 12 A parceira poderá propor modificações nos abrigos em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução da parceria

ou em função de demanda por novos serviços, devendo submeter quaisquer alterações à prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

Art. 13 A verificação e manutenção periódica é de responsabilidade da empresa parceria, no entanto, sendo constatada qualquer irregularidade ou falta de manutenção o Poder Público poderá notificar a empresa para que realize as correções ou reformas necessárias, sob pena de perda do direito de exploração, sem qualquer ônus ao município.

Art. 14 Diante do interesse público ou de alteração de rota, o abrigo de passageiro poderá ser deslocado no raio de até 01 (um) quilômetro sem que essa alteração enseje modificação da parceria.

Parágrafo único. Os custos do deslocamento não serão suportados pelo adotante.

Art. 15 Caso o adotante deixe de cumprir qualquer uma das obrigações previstas na Lei Municipal nº 254/2018 ou neste decreto perderá o direito de exploração do espaço, sem qualquer ônus ao Município.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 27 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

## LEI ORDINÁRIA Nº 254 DE 2018

Publicação Nº 1726995

LEI ORDINÁRIA Nº 254/2018, de 24 de Agosto de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CREDENCIAMENTO PARA FIRMAR PARCERIA COM PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE PESCARIA BRAVA."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar credenciamento para firmar parceria com pessoa jurídica para construção, reforma e manutenção dos abrigos para passageiros nos pontos de ônibus no Município de Pescaria Brava.

Art. 2º Para efeito de parceria, a parceira terá direito de explorar o abrigo com publicidade da própria, respeitando as proporções determinadas.

§ 1º A publicidade poderá ocupar área total equivalente a no máximo 30% (trinta por cento) da área de cobertura do abrigo de passageiros, centralizado no fundo da parte interna e/ou externa;

§ 2º A publicidade poderá ser fixada apenas na parede traseira do abrigo de passageiros;

§ 3º A publicidade poderá ocupar tanto o lado interno quanto o lado externo do abrigo, desde que obedecendo o exposto nos parágrafos anteriores do presente artigo;

§ 4º Juntamente da publicidade deverá constar obrigatoriamente a logo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com pelo menos 5% do tamanho da publicidade da parceira, não podendo a logo do município ser menor que 0,03 m².

§ 5º Em cada abrigo deverá constar obrigatoriamente informações sobre identificação do ponto de ônibus quando disponível, obedecendo padrão e dados oficiais do Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava.

§ 6º Caso a parceira opte por afixar publicidade nos lados interno e externo do abrigo, a logo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava deverá obrigatoriamente estar presente em cada lado, respeitando a proporção apontada no § 4º do presente artigo.

§ 7º É vedada a publicidade de:

I - cunho político;

II - fumígenos e derivados;

III - bebidas alcoólicas;

IV - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

V - fogos de estampido e de artificio, ou artigos de pirotecnia;

VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da construção, instalação, manutenção ou reforma do abrigo ficarão a cargo da parceira.

Art. 4º O abrigo obedecerá a um padrão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Pescaria Brava.

Art. 5º O prazo de exploração da publicidade não poderá ultrapassar 8 (oito) anos, quando da construção ou implantação de novo abrigo, sendo que o abrigo será obrigatoriamente doado ao município neste caso.

Parágrafo Único - Para fins de validação da exploração de publicidade, a parceira compromete-se a realizar manutenções regulares e preventivas no abrigo, o que deverá ocorrer pelo menos uma vez a cada 12 meses, a fim de manter as boas condições do mesmo.

Art. 6º Quando da modalidade de adoção do abrigo apenas para reforma, a exploração de publicidade não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, podendo haver renovação do prazo se for de interesse de ambas as partes.

§ 1º Para fins de validação da exploração de publicidade, a parceira compromete-se a realizar manutenções regulares e preventivas no abrigo, o que deverá ocorrer pelo menos uma vez a cada 12 meses, a fim de manter as boas condições do mesmo.

§ 2º A renovação poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias, respeitando o exposto no caput deste artigo.

Art. 7º A manutenção do abrigo correrá por conta da Empresa e/ou Instituição parceira.

Art. 8º A parceira terá o direito de dentro do espaço delimitado para publicidade, fazer alterações de seu material publicitário sempre que julgar necessário, bastando para isso autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A exploração de publicidade é intransferível, ficando o abrigo a disposição do município caso a parceira desista da adoção do abrigo.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente norma.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 24 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PR Nº 09-2018 (AMBULÂNCIA FMS)

Publicação Nº 1726856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50 E PROPOSTA 4212651712201001458, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC. As quantidades, descrições e valores máximos estão nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e atualizações. Data de Abertura: 10/09/2018 às 11:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 27 de agosto de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

## RESULTADO FINAL EDITAL 06 2018 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMOÇÃO

Publicação Nº 1727808

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 06/2018 - REMOÇÃO E/OU ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital nº 06/2018 que dispõe sobre os procedimentos para a realização de REMOÇÃO E/OU ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO, destinado aos ocupantes dos Cargos de Professor, Especialista em Assuntos Educacionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Secretário de Escola com atuação na rede municipal de ensino de Pescaria Brava – SC.

1 – Resultado final das solicitações de ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

| PROFESSOR - ARTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Servidor | Carga Horária Atual | Carga Horária Pretendida | Unidade para Alteração | Resultado |
| Marlene de Souza Gaspar | 20 horas | 40 horas | E.E.B. Professora Tomásia Mendonça Fernandes | Deferido |
| | | | | |
| PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | |
| Servidor | Carga Horária Atual | Carga Horária Pretendida | Unidade para Alteração | Resultado |
| Giselli da Lapa Nunes Costa | 40 horas | 40 horas | E.E.B. Luís Pacheco dos Reis | Deferido* |
| * A servidora Giselli da Lapa Nunes Costa terá sua carga horária com lotação na E.E.B. Professora Tomásia Mendonça Fernandes mantida e exercerá de forma complementar a quantidade de aulas necessária para completar as 40 horas semanais na citada unidade para alteração. | | | | |
| | | | | |
| PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA | | | | |
| Servidor | Carga Horária Atual | Carga Horária Pretendida | Unidade para Alteração | Resultado |
| Renato Justino Borges | 20 horas | 30 horas | E.E.B. Martinho Callado Júnior | Deferido |
| | | | | |
| PROFESSOR - MATEMÁTICA | | | | |
| Servidor | Carga Horária Atual | Carga Horária Pretendida | Unidade para Alteração | Resultado |
| Joyce Santana da Rosa | 20 horas | 30 horas | E.E.B. Luís Pacheco dos Reis | Deferido |

2 – Resultado final das solicitações de REMOÇÃO

| Servidor | Cargo | Carga Horária | Unidade para Remoção | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| Cristiane oliveira Ramos | Merendeira | 40 horas | Sede da Secretaria de Educação | Deferido |
| Josilane Firmiano | Professora | 40 horas | C.E.I. Pequeno Sonho | Deferido** |
| Mariana Martins de Oliveira Mendes | Professora | 40 horas | C.E.I. Pequeno Sonho | Deferido |
| Quéren Alves Oliveira Goulart | Professora | 40 horas | E.E.B. Martinho Callado Júnior | Indeferido*** |
| Sônia Clarindo | Professora | 40 horas | E.E.B. Martinho Callado Júnior | Deferido**** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ** Conforme solicitação deferida, a servidora Josilane Firmiano terá sua lotação no C.E.I. Pequeno Sonho, porém em 2019 poderá exercer suas atividades no C.E.I. Hortêncio Bernardino de Souza em substituição à Servidora Márcia de Medeiros, enquanto a mesma encontrar-se afastada das suas funções para exercício de cargo comissionado, desde que haja o quantitativo necessário de matrículas na unidade escolar.<br>*** A servidora Quéren Alves Oliveira Goulart terá sua lotação de origem na E.E.B. Luís Pacheco dos Reis e lotação complementar na E.E.B. Professora Tomásia Mendonça Fernandes mantidas.<br>**** A servidora Sônia Clarindo terá sua lotação de origem na E.E.B. Ponta das Laranjeiras mantida. Com a definição do quantitativo de matrículas e, consequente, alteração no número de turmas, a mesma poderá, temporariamente, conforme a necessidade, ter sua lotação deslocada para a E.E.B. Martinho Callado Júnior, conforme solicitação. | | | | |

Pescaria Brava, 28 de agosto de 2018.
Renato Justino Borges
Diretor do Departamento Administrativo

Marcelo Nascimento Mendes
Secretário de Educação

# Pinhalzinho

## Câmara Municipal

### ERRATA TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 1/2018

Publicação Nº 1727567

CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, REFORMA BRISES, REVESTIMENTO, PINTURA EXTERNA, MUROS E ESCADA EXTERNA, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Valor Global
ONDE SE LÊ: Recebimento das propostas: do dia 22/08/2018 as 8:00 até as 14:00 do dia 10/09/2018
LEIA-SE: Recebimento das propostas: do dia 27/08/2018 as 8:00 até as 14:00 do dia 17/09/2018
ONDE SE LÊ: Abertura: dia 10/09/2018, as 14:15
LEIA-SE: Abertura: dia 17/09/2018, as 14:15
ONDE SE LÊ: 8.1.14 Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a Câmara de Vereadores estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R$ 29.747,33(Vinte nove mil setecentos quarenta sete reais e trinta três centavos).
LEIA-SE: 8.1.14 Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a Câmara de Vereadores estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R$ 31.086,14 (Trinta um mil oitenta seis reais e quatorze centavos).
ONDE SE LÊ: 11.1 O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 29.747,33(Vinte nove mil setecentos quarenta sete reais trinta três centavos).
LEIA-SE: 11.1 O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 31.086,14 (Trinta um mil oitenta seis reais quatorze centavos).
Informações Complementares: O Edital em inteiro teor e seus anexos estão a disposição dos interessados no sitio da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho, WWW.camarapzo.sc.gov.br ou na secretaria da Câmara, situada a Av. Porto Alegre, 2515, Pioneiro, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30.
Informações através do email: licitacoes@camarapzo.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 27 de agosto de 2018.
Sadi José Liston
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - SC

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### PORTARIA 023 - IPREPI

Publicação Nº 1726689

PORTARIA Nº 0023, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
ANULA ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA ELAINE TIMM DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANA DOS SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI, nomeada pelo Decreto nº 4.694, de 10 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999, CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina proferida no Processo APE nº – 16/00575401 que reconheceu a nulidade do processo aposentatório da servidora pública municipal, tendo em vista que a servidora não se enquadra na aposentadoria por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO erro material na regra que concedeu o ato aposentatorio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica anulado o ato concessório da aposentadoria da servidora ELAINE TIMM DUARTE, consubstanciado na Portaria nº 0005, de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de novembro de 2016 revogando a Portaria nº 0005, de 01 de novembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 de agosto de 2018.
Rosana dos Santos
Presidente do IPREPI

# Piratuba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.012/2018

Publicação Nº 1727659

DECRETO N° 1.012/2018, de 24 de agosto de 2018.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2018, conforme segue:

I – Comissão Permanente
a) Karla Riffel da Silva – Presidente;
b) Débora Cristina Carmo de Oliveira – Secretária;
c) Fabio Matzenbacher – Membro.

II – Suplentes
a) Vagner Luiz da Silva;
b) Saionara Vieira de Azevedo;
c) Aline Aparecida Faé Inocente;
d) Roselei Koch.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no artigo 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o artigo 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 915/2018, de 08 de janeiro de 2018.

Piratuba-SC, 24 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 24 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração E Finanças

### DECRETO Nº 1.013/2018

Publicação Nº 1727660

DECRETO Nº 1013/2018, de 27 de Agosto de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação apurado por fonte até o mês de julho e observado a tendência do exercício vigente no valor de R$ 21.500,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações da Vigilância Sanitária
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0154 – Pessoal e Encargos ..... R$ 9.200,00
Modalidade: 28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Pessoal e Encargos ..... R$ 12.300,00

TOTAL: ..... R$ 21.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0002 - ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde
Valor ..... R$ 12.300,00

Fonte de Recursos – 0.2.0154 - Recursos Próprios do Fundo de Saúde
Valor ..... R$ 9.200,00

TOTAL: ..... R$ 21.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 27 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 27 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração E Finanças

## DECRETO Nº 1.014/2018

Publicação Nº 1727661

DECRETO Nº 1.014/2018, de 27 de Agosto de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação apurado por fonte até o mês de julho e observado a tendência do exercício vigente no valor de R$ 905.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 6 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 50.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.02 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Finanças
Modalidade: 11 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 130.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Pessoal e Encargos ..... R$ 130.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 40 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 205.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 52 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 260.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 94 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 140.000,00

TOTAL: ..... R$ 915.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, apurado até 31/07/2018 e observado a tendência para o exercício 2018, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Valor ..... R$ 580.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0003 - Fundeb 60%
Valor ..... R$ 205.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0004 - Fundeb 40%
Valor ..... R$ 130.000,00

TOTAL: ..... R$ 915.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 27 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 27 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração E Finanças

## DECRETO Nº 1.015/2018

Publicação Nº 1727663

DECRETO Nº 1.015/2018, de 27 de agosto de 2018
Abre crédito suplementar por conta da anulação de dotações no valor de R$ 2.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção Das Politicas de Meio Ambiente
Modalidade: 59 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Rateio p/ Participação em Consórcios Públicos
Valor a Suplementar: R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$ 2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção Das Politicas de Meio Ambiente
Modalidade: 58 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Rateio p/ Participação em Consórcios Públicos
Valor a Suplementar: R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$ 2.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 27 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 27 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração E Finanças

## EDITAL CONFERÊNCIAS PÚBLICAS PIRATUBA

Publicação Nº 1727177

EDITAL CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana

O Município de Piratuba, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olmir Paulinho Benjamini, atráves deste edital, CONVIDA a população em geral, para a participação popular nas conferências públicas regionais para a revisão do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, conforme as regiões, datas, horários e locais descritos abaixo:

Conferência Pública 01
Bairros: Centro Urbano
Horário - 19:00 h
Data: 12/09/2018
Local: Anfiteatro do Centro de Eventos de Piratuba

Conferência Pública 02
Bairros: Zona Rural com Urbana.
Horário - 19:00 h
Data: 26/09/2018
Local: Pavilhão da Comunidade da Linha Serraria

Conferência Pública 03
Bairros: Zona Rural com Urbana.
Horário - 19:00 h
Data: 10/10/2018
Local: Pavilhão da Comunidade do Arroio Bonito

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Conferências Públicas Regionais.

Piratuba, 28 de Agosto de 2018

## PORTARIA Nº 280/2018

Publicação Nº 1727647

PORTARIA N° 280/2018, de 24 de agosto de 2.018
Redistribui servidora efetiva para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

GLECI SCHMIDT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nesta Cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°1.702.005 e CPF sob o n° 807.049.309-78, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 169 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2018.

Piratuba-SC, em 24 de agosto de 2.018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 24 de agosto de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### EDRP047_2018

Publicação Nº 1727207

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE EDITAL |
| Processo Administrativo Nº. PM 047/2018 |
| Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL<br>Edital nº PP/RP 047/2018 |
| Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES. |
| Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 10 de Setembro de 2018. |
| Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 10 de Setembro de 2018. |
| O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br |
| |
| Planalto Alegre, 27 de Agosto de 2018. |
| |
| JUARES BET |
| Prefeito Municipal. |

# Pomerode

## Prefeitura

### 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1727349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2017
Prorrogação

Processo Administrativo n.º 066 / 2017.
Edital de Chamamento Público para Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação n.º 008 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: RADIO POMERODE.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E/OU FM, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor unitário contratado: Inserção de 60 segundos: R$29,71 (vinte e nove reais e setenta e um centavos); e, Inserção de 30 segundos: R$20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos).
O valor estimado dos gastos com divulgação dos atos e ações do Município de Pomerode nos veículos de comunicação de radiofusão, através de emissoras AM e FM é de R$267.423,42 (duzentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) para cada exercício financeiro, com início na data do contrato.
Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 21/08/2019.
Justificativa: Considerando que o objeto do presente contrato, em conformidade com as condições presentes no Edital INEXIGIBILIDADE N.°008/2017, a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n.º 058 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, concedido a Prorrogação de execução contratual por mais 12 meses, em consulta a contratada manifestou interesse em manter a prestação de serviços.Com objetivo a utilização de minutos em rádio para a divulgação em jornais para divulgação de atos públicos, demonstrando a transparência das ações do Município de Pomerode. Justificado e Autorizado por autoridade competente.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Edson Blume Berghahn - Rádio Pomerode Ltda EPP– Credenciada.

Pomerode / SC, 10 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1727357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059 / 2017
Prorrogação

Processo Administrativo n.º 066 / 2017.
Edital de Chamamento Público para Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação n.º 008 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E/OU FM, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor unitário contratado: Inserção de 60 segundos: R$29,71 (vinte e nove reais e setenta e um centavos); e, Inserção de 30 segundos: R$20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos).
O valor estimado dos gastos com divulgação dos atos e ações do Município de Pomerode nos veículos de comunicação de radiofusão, através de emissoras AM e FM é de R$267.423,42 (duzentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) para cada exercício financeiro, com início na data do contrato.
Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 21/08/2019.

Justificativa: Considerando que o objeto do presente contrato, em conformidade com as condições presentes no Edital INEXIGIBILIDADE N.°008/2017, a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n.º 059 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, concedido a Prorrogação de execução contratual por mais 12 meses, em consulta a contratada manifestou interesse em manter a prestação de serviços. Com objetivo a utilização de minutos em rádio para a divulgação em jornais para divulgação de atos públicos, demonstrando a transparência das ações do Município de Pomerode. Justificado e Autorizado por autoridade competente.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Edson Blume Berghahn - Sociedade Vale de Comunicações Ltda ME– Credenciada.

Pomerode / SC, 10 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103/2018

Publicação Nº 1727379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103 / 2018

Processo Administrativo n.º 060 / 2018.
Pregão Presencial n.º 032 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: GRANDO PNEUS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$56.380,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)./ Lote 07- Itens 01,02, e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/08/2019.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2018

Publicação Nº 1727381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104 / 2018

Processo Administrativo n.º 060 / 2018.
Pregão Presencial n.º 032 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)/ Lote 01 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 14: Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/08/2019.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°105/2018

Publicação Nº 1727383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105 / 2018

Processo Administrativo n.º 060 / 2018.
Pregão Presencial n.º 032 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)./ Lote 02 – Itens 01, 02 e 03; Lote 08 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 13 – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/08/2019.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°106/2018

Publicação Nº 1727386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106 / 2018

Processo Administrativo n.º 060 / 2018.
Pregão Presencial n.º 032 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$78.780,00 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais). Lote 03 – Itens 01, 02 e 03; Lote 05 – Itens 01, 02 e 03; Lote 06 – Itens 01, 02 e 03; Lote 09 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 12 – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/08/2019.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°107/2018

Publicação Nº 1727388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107 / 2018

Processo Administrativo n.º 060 / 2018.
Pregão Presencial n.º 032 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Lote 04 – Itens 01, 02 e 03; Lote 10 – Itens 01, 02 e 03; e, Lote 11 – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 19/08/2019.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2018

Publicação Nº 1727088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037 / 2018

Processo Administrativo n.º 066 / 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 011 / 2018 - Credenciamento.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.411,64M² (UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE METROS E SESSENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) DA RUA PAULINA BLANK, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018..
Prazo – 30 dias - Prazo final: 21/09/2018.
Valor Total da Pavimentação: 80.646,99 (oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Valor contratado pelo Município: R$11.886,47 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$68.760,52 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante; Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda.,Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2018

Publicação Nº 1727093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2018

Processo Administrativo n.º 059 / 2018.
Pregão Presencial n.º 031 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 E MODELO 2019, NOVO, SEM USO, TIPO CAMINHÃO, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O ATENDIMENTO DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM RECURSOS DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prazo – 90 dias – Prazo final: 15/11/2018
Valor Total contratado: R$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante/ Rolf Artur Werner e Rodrigo Marcon, diretores, Representantes Legais, - Contratada

Pomerode / SC, 17 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## LEI ORDINÁRIA 3005/18

Publicação Nº 1726741

LEI ORDINÁRIA Nº 3.005/18

ALTERA OS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.935/2017.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 2° da Lei Municipal n° 2.935/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° [...]
Parágrafo único. Havendo empate verificar-se-ão os requisitos nesta ordem:
I – revogado
II - Melhor média final em Português;
III - Melhor média final em Matemática;
IV – Menor número de faltas injustificadas;
IV - menor idade.

Art. 2º O Art. 4° da Lei Municipal n° 2.935/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° A Diretoria de cada escola do Ensino Fundamental informará via ofício, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de cada ano o (s) "aluno(s) nota dez" da respectiva instituição de ensino.

Parágrafo único. A Diretoria de cada escola do Ensino Médio informará via ofício, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente o (s) "aluno(s) nota dez" da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º O Art. 5° da Lei Municipal n° 2.935/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° [...]

§1° O diploma será confeccionado especialmente para o fim expresso nessa Lei e nele constará a homenagem que lhe é prestada, o emblema do Município e do Poder Legislativo Municipal, a Portaria que homologou o resultado da classificação, e demais informações inerentes ao aluno e a escola.
§2° [...]

§3° Revogado

§4° Revogado

Art. 4º O Art. 6° da Lei Municipal n° 2.935/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° O diploma será assinado pela Presidência da Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal.
[...]

Art. 5º O Art. 7° da Lei Municipal n° 2.935/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° Serão premiados, ainda, o melhor "aluno nota dez" de todas as escolas de ensino fundamental e o melhor "aluno nota dez" de todas as escolas de ensino médio.
§1° Será escolhido como melhor "aluno nota dez" aquele que obtiver a maior nota da média final dentre os demais "alunos nota dez".
§2° Em caso de empate será adotado o critério estabelecido no parágrafo único do artigo 2°.

Art. 6º Revoga o Art. 8°.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 24 de agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 037 / 2018 - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1727259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037 / 2018
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO, COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), QUE DEVERÃO SER NOVAS E DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS (NÃO REMANUFATURADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que houve ALTERAÇÃO no edital de licitação e anexos. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado a partir do dia 28/08/2018 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br. Sendo assim, e por força do § 4º do Artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados, que está PRORROGANDO a data da sessão pública de recebimento dos documentos de "CREDENCIAMENTO" e os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deste certame, conforme segue: PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08h00min. do dia 11 de Setembro de 2018, na Praça do Cidadão desta Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000. ABERTURA dos ENVELOPES: 08h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 27 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2018 - SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1727262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2018 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2018 - SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDGAR LIESENBERG, LOCALIZADA NA RUA MORRO STRASSMANN, S/N.º, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436910000114003 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 13/09/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 13/09/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 27 de Agosto de 2018.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 051/2018 - PMPB

Publicação Nº 1725188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 051/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para a prestação de serviço de hidrojato combinado com vácuo e pipa com no mínimo de 16.000 litros, para desobstrução de drenagens de água pluvial e rede de esgoto, desentupimentos e serviço de limpeza de fossa e afins, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 11/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 11/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 28 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1908 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727654

DECRETO Nº 1.908, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de 860.610,64 (Oitocentos e sessenta mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria do Gabinete
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 03 – Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 02.061.0002
Atividade: 2.004 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 10.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
R$ 180.000,00
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.3711 – AFM - Educação
R$ 57.610,64

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
R$ 400.000,00
Funcional Programática: 10.302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
R$ 50.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 27.812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), dos Recursos Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dos Recursos AFM - Educação na importância de R$ 57.610,64 (Cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), dos Recursos Receitas e Transferências de Impostos - Saúde na importação de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), totalizando R$ 860.610,64 (Oitocentos e sessenta mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## DECRETO Nº 1909 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727668

DECRETO Nº 1.909, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância

de R$ 7.000,00 (Sete mil reais):

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 24 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1727313

PORTARIA Nº: 224/2018

"Concede Pensão por Morte à dependente que menciona do Servidor Público Municipal Senhor Edison Luiz Leal".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 12/2018;

Considerando a Decisão Judicial nos Autos nº 0301811-25.2015.8.24.0139, que reconheceu o vínculo de União Estável entre Senhor Edison Luiz Leal e Senhora Neuza Maurina da Cruz;
Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, à dependente do servidor Edison Luiz Leal, falecida em 09/06/2014, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 100% (Cem por cento) à dependente Neuza Maurina da Cruz.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos ao primeiro dia do mês de julho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 27 dias do mês de Agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

## PORTARIA Nº 225/2018

Publicação Nº 1727316

PORTARIA Nº: 225/2018

"Concede Pensão por Morte ao dependente que menciona da Servidora Pública Municipal Senhora Elisabeth Linda Willecke Schmidt".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 13/2018,

Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, ao dependente da servidora Elisabeth Linda Willecke Schmidt, falecida em 08/07/2018, ocupante do cargo efetivo de Professara do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 100% (Cem por cento) ao dependente Olimpio Schmidt.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos aos oito dias do mês de julho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 27 dias do mês de Agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

## Câmara Municipal

### TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Publicação Nº 1727355

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA E COMPUTADOR (DESKTOP), PARA USO DOS DEPARTAMENTOS E GABINETES DESTA CASA LEGISLATIVA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

REGIMENTO – Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 14:30h do dia 13/09/2018, na Câmara Municipal de Porto Belo, sito Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, centro de Porto Belo (SC).

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4510 ou através do site http://camaraportobelo.sc.gov.br/.

Porto Belo (SC), 27 de agosto de 2018.
Adriane Fabiani de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação
.

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 515/2018

Publicação Nº 1726933

DECRETO Nº 515, de 27 de agosto de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Cultura, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

### EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 005/2018

Publicação Nº 1727116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 197/2018.
Extrato de Edital de Credenciamento 005/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para Credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do ministério da saúde, no grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica e subgrupo 02 – diagnóstico em laboratório clínico. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no período de 28 de agosto de 2018 até 28 de setembro de 2018 às 08:30 horas, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 27 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 006/2018

Publicação Nº 1727186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 198/2018.
Extrato de Edital de Credenciamento 006/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para Credenciamento de empresa especializada na coleta de óleo lubrificante usado, para coleta e destinação, na forma prevista pela legislação ambiental vigente, dos óleos lubrificantes usados e contaminados descartados por esta Prefeitura. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no período de 28 de agosto de 2018 até 01 de outubro de 2018 às 08:30 horas, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 27 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2018

Publicação Nº 1727118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 199/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 020/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do SUS. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 12 de setembro de 2018, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 27 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2018

Publicação Nº 1727187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 200/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 021/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de Patrulha Mecanizada - 01 (um) trator agrícola traçado. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 13 de setembro de 2018, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 27 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA ATA 009/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1726747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 169/2018 – MULTIENTIDADE.
Extrato de Ata 010/2018 - EDUCAÇÃO
Errata
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - EDUCAÇÃO.
Das partes Prefeitura Municipal de Porto União – SC e Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA
Onde lê-se "Pregão Presencial nº 169/2018 – Multientidade, Processo Licitatório 106/2018" leia-se "Pregão Presencial nº 106/2018 – Multientidade, Processo Licitatório 169/2018"
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 24 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

Publicação Nº 1727570

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VICE KING

TERMO DE FOMENTO nº 008/2018.
Processo Administrativo nº 008/2018.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Moradores do Bairro Vice King, com sede no Município de Porto União – SC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VICE KING, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.576.868/0001-37, sediada na Rua Eurico Flenik, s/nº – Bairro Vice King – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. LUIZ KOTARSKI, portador do RG nº 4.317.810-5/SSP/PR e CPF nº 381.314.559-04, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, consoante com o Artigo 3º Item 2, subitem 2.17 da Lei Municipal nº 4.506, de 14 de dezembro de 2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para instalação de grades metálicas na parte frontal da sede da Associação e aquisição de móveis e utensílios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases, atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
2.1. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando soluções;
2.2. Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;
2.3. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
2.4. Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;
2.5. Preservar e resgatar o patrimônio ambiental, histórico e cultural no âmbito da Associação;
2.6. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município não degradando o meio ambiente;
2.7. Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, alimentação, educação, recreação dos associados e suas famílias;
2.8. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.9. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.10. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.12. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.13. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.14. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) para instalação de grades metálicas na parte frontal da sede da Associação e aquisição de móveis e utensílios;
2.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 1.404,86 (Um mil quatrocentos e quatro reais, oitenta e seis centavos);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;

IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 7.024,30 (Sete mil, vinte e quatro reais, trinta centavos), desembolsáveis em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.404,86 (Um mil, quatrocentos e quatro reais, oitenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Moradores do Bairro Vice King, em c/c específica sob o nº 3577-6, Ag. 0422, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, contados de 1º de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 0200 | PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO |
| UNIDADE | 0210 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| ATIVIDADE | 2033 | Encargos Gerais da Administração |
| MODALIDADE | 3350 – 100 | Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 08 de agosto de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

LUIZ KOTARSKI
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Vice King

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ruan Guilherme Wolf
CPF nº 088.388.169-13

2. Nome: Neilor Grabovski
CPF nº 630.597.209-59

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 087/2018 DE 16/08/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1727189

DECRETO Nº 087/2018 DE 16/08/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00

TOTAL .....R$ 109.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo,16 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.716/2018 de 23/08/2018 Autoriza o Município de Pouso Redondo a conceder o direito real de uso de área de equipamentos comunitários do Loteamento Residencial Maximiano, e dá outras providências

Publicação Nº 1727194

LEI Nº 2.716/2018 de 23/08/2018
Autoriza o Município de Pouso Redondo a conceder o direito real de uso de área de equipamentos comunitários do Loteamento Residencial Maximiano, e dá outras providências

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a conceder o direito real de uso, a título gratuito, à Associação do Bairro Leopoldo Mees, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade econômica, com sede na rua Prefeito Artur Claudino dos Santos nº 568, cidade de Pouso Redondo (SC), inscrita no CNPJ sob nº 28.733.571/0001-54, de área assim discriminada:

I – área de 1.845,55 m² (hum mil, oitocentos e quarenta e cinco metrsos e cinquenta e cinco decímetros quadrados), denominado a área verde e/ou de equipamentos comunitários 02, situada no Loteamento Residencial Maximiano, na Rua Prefeito Osni Gomes, Bairro Leopoldo Mees, no município de Pouso Redondo (SC) com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE em 42,00 com a Rua Prefeito Osni Gomes, FUNDO em 42,00 metros com a rua Prefeito Arthur Claudino dos Santos, LADO DIREITO em 41,38 metros com os lotes nº 6 e 12 da quadra F, LADO ESQUERDO em 41,38 metros com a área de preservação permanente 02, devidamente matriculado sob nº 18.512, no Livro 02, fls. 01, no Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central (SC)

Art. 2º - Destina-se a presente concessão de direito real de uso à construção da Sede da Associação do Bairro Leopoldo Mees, contendo 280,08 m² (duzentos e oitenta metros e oito decímetros quadrados), quadra de areia, playground, academia ao ar livre.

§ 1º - A finalidade da presente concessão tem por fim o desenvolvimento de atividades recreativas, de cunho social e sem fim lucrativo.

Art. 3º - A construção dos itens descritos no art. 2º deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) meses após a vigência da presente lei.

Art. 4º - Findo o prazo referido no art. 3º e inconcluso a obra conforme o projeto, reverter-se-á a posse do imóvel em favor do Município, rescindindo-se de pleno direito o termo de concessão, após previa notificação extrajudicial, sem qualquer direito à indenização ou retenção das benfeitorias realizadas no local.

Parágrafo único - Igualmente será passível de rescisão do termo de concessão, caso seja dada destinação diversa à área cedida, sem

qualquer direito à indenização por eventuais benfeitorias.

Art. 5º - O início das obras da sede da entidade concessionária, deverá estar precedido de todas as formalidades legais, dentre as quais, alvará de construção e observância às diretrizes do Plano Diretor do Município

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 CC- 08/2018

Publicação Nº 1727430

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
CONCORRÊNCIA N° 08/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 01 (um) de outubro de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha Divisa, localizada em Linha Divisa, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

# Presidente Nereu

## Prefeitura

## EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018 DE SEGURO DOS VEÍCULOS E VANS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS

Publicação Nº 1726969

**EDITAL Pregão Presencial Nº45/2018**
**MULTIENTIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**
**FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 312/ de 08/08/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 45/2018, do tipo Menor Preço, Por Lote, sob a forma de fornecimento tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Observações:
1.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta em estrita consonância com a relação de veículos em Anexo, em que constam os dados individualizados de cada veículo que compõem a frota de veículos do Município;

1.2.2 – Deverá ser cotado o **SEGURO TOTAL** dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% pela avaliação da tabela FIPE, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bem segurado;

1.2.3 – Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia não poderá ultrapassar o valor estipulado no Termo de Referência;
1.2.4 - Na apólice deverá constar o número da frota de cada veículo, além das informações normais (placa, chassis, marca, modelo, etc.).

1.3. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 11/09/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 11/09/2018 às 09:15:00 horas.

**II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o

Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2018.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC**
**ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

**B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2018.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC**
**ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O**

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 11/09/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.**

## III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
**3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.**
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.**

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida

ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
**6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

**6.10. <u>Qualificações Técnica:</u>**

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, dentro do prazo de **<u>validade de 30 (trinta) dias</u>**, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível da **Seguradora**, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado ou certidão** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado;

b.1) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) atestado(s):

- Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços prestados (discriminação e quantidades).

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Presidente Nereu, a declaração deverá constar:

c.1) Localização do corretor que deverá estar estabelecido no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.

c.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxilio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 48 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).

c.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.

c.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

**16.11** - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

**6.12 -** Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**6.13 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.**

**6.14 -** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

**6.15 -** No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

**6.1.2. AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:**

**6.1.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
**6.1.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
**6.1.5.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de fazer cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade;
d) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão;
e) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
f) Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente;
g) Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

## VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno

porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

**5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

## VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Lote** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os

preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Lote** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da

documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Lote**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

## X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

## XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| | **0301 02003 3339 03969 0100000** |
| | **1001 2022 3339 03969 01020000** |
| | **1201 2006 3339 03969 01000000** |
| | **1101 2015 3339 03969 01000000** |

## XIII - DO PAGAMENTO:

**13.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação e entrega da policie, pela CONTRATANTE.**
13.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

## XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
14.2. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis pelo índice IGPM e agencia reguladora após o prazo não inferior a 12 meses da assinatura do contrato.
14.3. O contrato poderá ser prorrogado sob interesse das partes, até 60 (sessenta) meses limite lei 8666/93.

## XV - DAS PENALIDADES:

15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## XVI - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente poderá ser:
16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
16.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:
17.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em

decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
17.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
17.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
**17.1.7 Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;**
17.1.8 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
17.1.9 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
17.1.10 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
17.1.11 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

## XVIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “13” deste edital.
18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

## XIX - DA VIGÊNCIA

19.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
19.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

## XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
20.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.5.1 Adiada a abertura da licitação;
20.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo está se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 27 de agosto de 2018.

**ISAMAR DE MELO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

**DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.**

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| | **0301 02003 3339 03969 0100000** |
| | **1001 2022 3339 03969 01020000** |
| | **1201 2006 3339 03969 01000000** |
| | **1101 2015 3339 03969 01000000** |

**CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**
Os valores contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS**
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 46/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 27 de agosto de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

## ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

## TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

| 1 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL ESPECIAL 1.0 PLACA: MBN 0425 2002/2003 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL TL MBU 1.6 2017/2018 - PLACA QJC 5053 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| **2 - FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 2007/2008 -PLACA MV8184 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO GM CORSA CLASSIC 1.6 / 2003 2004 - PLACA MCN-2136 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| **3 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO CHERY QQ 1.0 LOOCK - 2017/2018 PLACA: QUI 2021 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO AIR CROSS 208/2019 - PLACA QJD-9813 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| **4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.689.774/0001-32** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL 1.6 2009/2010 PLACA: MFZ 1257 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO MARCOPOLO VOLARE A5 ON - 2003/2003 PLACA:MCT 6808 | R$13.100,00 | R$ 13.100,00 |
| 3 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW KOMBI 2010/2010 PLACA: MHZ 6041 | R$2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| **5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL 1.6 2014/2014 PLACA: MLP 6392 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL 1.0 2017/2018 PLACA: QIR 7811 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 3 | 1 | UNIDADE | FIAT DUCATO MC TCA MIC 2014/2014 PLACA OKE: 6195 TOTAL MAIS PASSAGEIROS | R$12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 4 | 1 | UNIDADE | VEICULO RENAULT MASTER AMB ROT 2010/2010 PLACA: MIE 0246 , TOTAL + PASSAGEIROS | R$12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 5 | 1 | UNIDADE | FIAT DOBLO 204/2015 PLACA: QHE 5937 SEGURO TOTAL | R$12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 6 | 1 | UNIDADE | FIAT DOBLO 2014/2015 PLACA : QHE 5967 SEGURO TOTAL | R$12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 7 | 1 | UNIDADE | VEICULO SPACE FOX TREND GII, 2012/2013 PLACA MLA:4188 | R$2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 8 | 1 | UNIDADE | VEICULO PEGEOT BOXER 2017/2017 PLACA: QIJ 3136 TOTAL + PASSAGEIROS | R$12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 9 | 1 | UNIDADE | SEGURO TOTAL PARA AMBULÂNCIA MERCEDES-BENS 313 - ANO E MODELO 2018/2019 | R$12.500,00 | R$ 12.500,00 |
| **6 - DANOS MATERIAIS E CORPORAIS À TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | BOXER VAN 350 LH 2.3 2016/2017 ( DETER ). | R$1.926,00 | R$ 1.926,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | UNIDADE | RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010 ( DETER ) | R$856,00 | R$ 856,00 |
| 3 | 1 | UNIDADE | DUCATO MULTI LONG 2.3 2014/2014 ( DETER) | R$1.926,00 | R$ 1.926,00 |
| 4 | 1 | UNIDADE | MERCEDES-BENZ, SPRINTER 313 ANO E MODELO 2018/2019 | R$1.926,00 | R$ 1.926,00 |

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO X**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DE EMPRESA: _____**
**CNPJ: _____**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL_____**
**ENDEREÇO COMPLETO: _____**
**RUA:_____Nº._____**
**BAIRRO:_____**
**CEP: _____**
**CIDADE: _____ UF:_____**
**FONE: (_____)_____**

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para a frota de veículos do município de Presidente Nereu e fundos da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

| 1 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL ESPECIAL 1.0 PLACA: MBN 0425 2002/2003 | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL TL MBU 1.6 2017/2018 - PLACA QJC 5053 | | |
| **2 - FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 2007/2008 -PLACA MV8184 | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO GM CORSA CLASSIC 1.6 / 2003 2004 - PLACA MCN-2136 | | |
| **3 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO CHERY QQ 1.0 LOOCK - 2017/2018 PLACA: QUI 2021 | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO AIR CROSS 208/2019 - PLACA QJD-9813 | | |
| **4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.689.774/0001-32** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL 1.6 2009/2010 PLACA: MFZ 1257 | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO MARCOPOLO VOLARE A5 ON - 2003/2003 PLACA:MCT 6808 | | |
| 3 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW KOMBI 2010/2010 PLACA: MHZ 6041 | | |
| **5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45** | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 1 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL 1.6 2014/2014 PLACA: MLP 6392 | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | VEICULO VW GOL 1.0 2017/2018 PLACA: QIR 7811 | | |
| 3 | 1 | UNIDADE | FIAT DUCATO MC TCA MIC 2014/2014 PLACA OKE: 6195 TOTAL MAIS PASSAGEIROS | | |
| 4 | 1 | UNIDADE | VEICULO RENAULT MASTER AMB ROT 2010/2010 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLACA: MIE 0246 , TOTAL + PASSAGEIROS | | |
| 5 | 1 | UNIDADE | FIAT DOBLO 204/2015 PLACA: QHE 5937 SEGURO TOTAL | | |
| 6 | 1 | UNIDADE | FIAT DOBLO 2014/2015 PLACA : QHE 5967 SEGURO TOTAL | | |
| 7 | 1 | UNIDADE | VEICULO SPACE FOX TREND GII, 2012/2013 PLACA MLA:4188 | | |
| 8 | 1 | UNIDADE | VEICULO PEGEOT BOXER 2017/2017 PLACA: QIJ 3136 TOTAL + PASSAGEIROS | | |
| 9 | 1 | UNIDADE | SEGURO TOTAL PARA AMBULÂNCIA MERCEDES-BENS 313 - ANO E MODELO 2018/2019 | | |

**6 - DANOS MATERIAIS E CORPORAIS À TRANSPORTADOS E NÃO TRANSPORTADOS**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNIDADE | BOXER VAN 350 LH 2.3 2016/2017 ( DETER ). | | |
| 2 | 1 | UNIDADE | RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010 ( DETER ) | | |
| 3 | 1 | UNIDADE | DUCATO MULTI LONG 2.3 2014/2014 ( DETER) | | |
| 4 | 1 | UNIDADE | MERCEDES-BENZ, SPRINTER 313 ANO E MODELO 2018/2019 | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____**

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO N° 271 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726797

DECRETO Nº. 271 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 Manutenção Bloco MAC Hosp. Variável

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (73) 3.3.90.00.0.1.0088.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 15.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0088.0000 – Recurso Teto Geral MAC | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 15.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 27 de agosto de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ADT 43.2017-PM

Publicação Nº 1727483

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: VOLPI MANUTENÇÃO DE MONTAGEM LTDA - ME
Termo Aditivo: 01 ADT 43/2017-PM
Contrato Original: 43/2017-PM
Processo Licitatório: 66/2017-PM
Tomada de Preços: 15/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 43/2017- PM, de 28 de agosto de 2017, que entre si celebram o Município de Princesa/SC, e a empresa Volpi Manutenção de Montagem LTDA - ME, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com correção monetária pelo índice INPC.
Data da Assinatura: 27/08/2018
Data da Publicação: 28/08/2018.
Vigência: 29/08/2018 à 29/08/2019
Valor: 3481,30 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais com trinta centavos)

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 ADT 39.2017-PM, AO CONTRATO Nº 39 /2017-PM.

Publicação Nº 1727479

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: JPM ENGENHARIA LTDA - ME
Termo Aditivo: 06 ADT 39/2017-PM
Contrato Original: 39/2017-PM
Processo Licitatório: 62/2017-PM
Dispensa de Licitação: 12/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: "Sexto Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 39/2017-PM, que tem como objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, automação, memorial de dimensionamento da estação e dos equipamentos, memorial descritivo e orçamento, de uma estação elevatória de esgoto, complementar ao projeto de esgoto sanitário, do Município de Princesa/SC".
Data da Assinatura: 27/08/2018
Data da Publicação: 28/08/2018.
Vigência: 30/08/2018 à 30/08/2018.
Valor Total: R$ 00,00 (zero reais ).

## GABARITO PRELIMINAR PS N°. 02.2018

Publicação Nº 1727112

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o Gabarito Preliminar (Antes dos recursos), conforme segue:

| Agente Comunitário de Saúde | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | A | B | C | D |
| 2 | C | D | A | B |
| 3 | B | C | D | A |
| 4 | A | B | C | D |
| 5 | D | A | B | C |
| 6 | D | A | B | C |
| 7 | C | D | A | B |
| 8 | D | A | B | C |
| 9 | D | A | B | C |
| 10 | C | D | A | B |
| 11 | B | C | D | A |
| 12 | A | B | C | D |
| 13 | A | B | C | D |
| 14 | D | A | B | C |
| 15 | B | C | D | A |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | C | D | A | B |
| 18 | D | A | B | C |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |

| Auxiliar de Serviços Gerais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | A | B | C | D |
| 3 | C | D | A | B |
| 4 | B | C | D | A |
| 5 | C | D | A | B |
| 6 | C | D | A | B |
| 7 | D | A | B | C |
| 8 | A | B | C | D |
| 9 | C | D | A | B |
| 10 | A | B | C | D |
| 11 | D | A | B | C |
| 12 | B | C | D | A |
| 13 | A | B | C | D |
| 14 | D | A | B | C |
| 15 | B | C | D | A |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | C | D | A | B |
| 18 | D | A | B | C |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |

| Vigia | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | D | A | B | C |
| 3 | D | A | B | C |
| 4 | A | B | C | D |
| 5 | D | A | B | C |
| 6 | C | D | A | B |
| 7 | A | B | C | D |
| 8 | B | C | D | A |
| 9 | B | C | D | A |
| 10 | D | A | B | C |
| 11 | B | C | D | A |
| 12 | D | A | B | C |
| 13 | A | B | C | D |
| 14 | D | A | B | C |
| 15 | B | C | D | A |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | C | D | A | B |
| 18 | D | A | B | C |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |

| Monitor de Creche | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | D | A | B | C |
| 2 | B | C | D | A |
| 3 | C | D | A | B |
| 4 | A | B | C | D |
| 5 | B | C | D | A |
| 6 | A | B | C | D |
| 7 | C | D | A | B |

| Assistente Social | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | B | C | D | A |
| 2 | D | A | B | C |
| 3 | A | B | C | D |
| 4 | D | A | B | C |
| 5 | C | D | A | B |
| 6 | B | C | D | A |
| 7 | A | B | C | D |

| Professor de Ensino Infantil | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | A | B | C | D |
| 3 | A | B | C | D |
| 4 | B | C | D | A |
| 5 | B | C | D | A |
| 6 | D | A | B | C |
| 7 | A | B | C | D |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | D | A | B | C | | 8 | D | A | B | C | | 8 | B | C | D | A |
| 9 | B | C | D | A | | 9 | B | C | D | A | | 9 | A | B | C | D |
| 10 | C | D | A | B | | 10 | C | D | A | B | | 10 | C | D | A | B |
| 11 | C | D | A | B | | 11 | D | A | B | C | | 11 | A | B | C | D |
| 12 | A | B | C | D | | 12 | A | B | C | D | | 12 | B | C | D | A |
| 13 | A | B | C | D | | 13 | D | A | B | C | | 13 | D | A | B | C |
| 14 | B | C | D | A | | 14 | A | B | C | D | | 14 | A | B | C | D |
| 15 | A | B | C | D | | 15 | B | C | D | A | | 15 | B | C | D | A |
| 16 | A | B | C | D | | 16 | B | C | D | A | | 16 | B | C | D | A |
| 17 | D | A | B | C | | 17 | A | B | C | D | | 17 | A | B | C | D |
| 18 | C | D | A | B | | 18 | D | A | B | C | | 18 | D | A | B | C |
| 19 | C | D | A | B | | 19 | C | D | A | B | | 19 | C | D | A | B |
| 20 | B | C | D | A | | 20 | B | C | D | A | | 20 | B | C | D | A |

| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais | | | | | | Segundo Professor - Ensino Fundamental e Ensino Infantil | | | | | | Professor de Educação Física | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 4 |
| 1 | B | C | D | A | | 1 | D | A | B | C | | 1 | D | A | B |
| 2 | A | B | C | D | | 2 | B | C | D | A | | 2 | A | B | C |
| 3 | D | A | B | C | | 3 | A | B | C | D | | 3 | B | C | D |
| 4 | A | B | C | D | | 4 | C | D | A | B | | 4 | A | B | C |
| 5 | B | C | D | A | | 5 | C | D | A | B | | 5 | C | D | A |
| 6 | A | B | C | D | | 6 | B | C | D | A | | 6 | D | A | B |
| 7 | B | C | D | A | | 7 | D | A | B | C | | 7 | A | B | C |
| 8 | C | D | A | B | | 8 | D | A | B | C | | 8 | C | D | A |
| 9 | D | A | B | C | | 9 | C | D | A | B | | 9 | B | C | D |
| 10 | A | B | C | D | | 10 | A | B | C | D | | 10 | B | C | D |
| 11 | D | A | B | C | | 11 | C | D | A | B | | 11 | D | A | B |
| 12 | A | B | C | D | | 12 | A | B | C | D | | 12 | C | D | A |
| 13 | D | A | B | C | | 13 | D | A | B | C | | 13 | D | A | C |
| 14 | A | B | C | D | | 14 | A | B | C | D | | 14 | A | B | D |
| 15 | B | C | D | A | | 15 | B | C | D | A | | 15 | B | C | A |
| 16 | B | C | D | A | | 16 | B | C | D | A | | 16 | B | C | A |
| 17 | A | B | C | D | | 17 | A | B | C | D | | 17 | A | B | D |
| 18 | D | A | B | C | | 18 | D | A | B | C | | 18 | D | A | C |
| 19 | C | D | A | B | | 19 | C | D | A | B | | 19 | C | D | B |
| 20 | B | C | D | A | | 20 | B | C | D | A | | 20 | B | C | A |

| Professor de Língua Estrangeira Inglês | |
|---|---|
| | |
| | 3 |
| 1 | C |
| 2 | B |
| 3 | D |
| 4 | A |
| 5 | C |
| 6 | D |
| 7 | B |

| | |
|---|---|
| 8 | C |
| 9 | D |
| 10 | A |
| 11 | C |
| 12 | A |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | D |
| 16 | D |
| 17 | C |
| 18 | B |
| 19 | A |
| 20 | D |

Princesa – SC, 27 de Agosto de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

# Quilombo

## Prefeitura

### AVISO 105/2018

Publicação Nº 1727222

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 105/2018 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2018 |
| Tipo : Menor Preço/Por Item |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 12/09/2018. |
| Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 12/09/2018. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br |
| |
| QUILOMBO, 24 de agosto de 2018. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

### PORTARIA Nº. 1059/2018 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726813

PORTARIA Nº. 1059/2018 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 14 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 27 de agosto de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3453, de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 1060/2018 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726814

PORTARIA Nº. 1060/2018 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Inês Poltronieri, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de agosto de 2018, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3449, de 23 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 26h07min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 1061/2018 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726815

PORTARIA Nº. 1061/2018 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 23 de julho de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3450, de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada

Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### PORTARIA 183-2018 CONCEDE LIC MÉDICA NICOLI G CAMPOS

Publicação Nº 1727415

PORTARIANº 183/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Médica a NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS, a partir de 20 de agosto a 03 de setembro de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 23 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### PORTARIA 184-2018 EXONERA FERNANDO J JOCHEM AG OPERACIONAL II

Publicação Nº 1727411

PORTARIANº 184/2018
EXONERA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR FERNANDO JOSÉ JOCHEM, do cargo efetivo de Agente Operacional II, conforme Processo Administrativo nº 01/2018.

Rancho Queimado, em 27 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### PORTARIA 185-2018 EXONERA DHIONATAN B ZAGO AG OPERACIONAL I

Publicação Nº 1727417

PORTARIANº 185/2018
EXONERA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR DHIONATAN DE BARROS ZAGO, do cargo efetivo de Agente Operacional I, conforme Processo Administrativo nº 02/2018.

Rancho Queimado, em 27 de agosto de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

# Rio das Antas

## Prefeitura

### PORTARIA 178-2018

Publicação Nº 1727205

PORTARIA Nº 178/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso VII, do Art. 102, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, de 04/04/1990 e do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/1993, que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) e tendo em vista diversos problemas ocorridos na fase de implantação e posteriormente no registro do ponto eletrônico determinado pela PORTARIA Nº 140/2018, DE 06/07/2018 e considerando a necessidade de manter correto registro de frequência dos servidores municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - FICA SUSPENSA A OBRIGATORIEDADE, POR PRAZO INDETERMINADO, DA FORMA ELETRÔNICA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS a que se refere a PORTARIA Nº 140/2018, de 06/07/2018.

Parágrafo Único – As demais disposições e regulamentações objeto da Portaria a que se refere o CAPUT mantem-se em pleno vigor.

Art.2º - ENQUANDO VIGORAR A SUSPENSÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO a que se refere o Art.1º, RETORNA-SE AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA MANUAL.

Parágrafo Único – O Ponto Manual deverá ser preenchido de forma correta e fidedigna pelo servidor(a) que fica sujeito(a) as penalidades disciplinares constantes no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, se comprovada fraude no ponto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE AGOSTO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIEIRA
Assessor de Gabinete/Secr.Mun.Adm.e Finanças
Portaria nº 160/2018

### RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - FUMAS

Publicação Nº 1727517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 – FUMAS
A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0005/2018-FUMAS na Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço nº 0004/2018-FUMAS, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar 01 (uma) Palestra Show com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos - 03 (três) horas. A palestra deverá ter o tema "O dia do Idoso" e será uma palestra show, com música, e assuntos que englobem os temas: felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 11/09/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preço e Documentação de Habilitação, com início da sessão as 09h15min. TIPO: Menor Preço por item. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 27 de agosto de 2018./Claudia Valéria Dalazem dos Santos-Gestora do FUMAS

# Rio do Sul

**Prefeitura**

## AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

Publicação Nº 1726956

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Diretor do Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO PATRIMONIAL (FROTA E EDIFICAÇÕES) DA MUNICIPALIDADE, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial da União e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2018.
JOSÉ DEOLA
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

## DECRETO Nº 7354, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726960

DECRETO N° 7354 de 27 de agosto de 2018.

"REGULAMENTA OS ARTIGOS 66, 67, 68 E 69, DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE TRATA DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Será adotado o regime de adiantamento, em substituição ao regime de diárias, para custeio de despesas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, até o limite fixado em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para os fins disposto neste Decreto, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário ao servidor, sempre precedida de empenho gravado na dotação própria, sendo aplicado nas despesas de viagem, nelas incluídas as efetuadas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção urbana.

Parágrafo único: os recursos de adiantamentos serão aplicados com observância de normas que regem as licitações e contratos administrativos.

Art. 3º - A concessão de adiantamento será realizada mediante autorização prévia por escrito do secretário da pasta, o qual justificará a necessidade, observados sempre o interesse público e o princípio da economicidade.

§ 1º - O adiantamento será autorizado também pelo Departamento de Controle Interno, o qual atestará se há algum impedimento para a respectiva concessão e pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda que avaliará a conveniência administrativa do ato.

§ 2º - Será concedido o adiantamento, com o objetivo de cumprimento das atividades de finalidade pública, em viagens cuja distância seja igual ou superior a 60 (sessenta) quilômetros.

§ 3º - Quando o servidor deslocar-se para fora da respectiva sede utilizando veículo particular, poderá obter ressarcimento do combustível junto ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desde que o veículo esteja, obrigatoriamente, em seu nome, além dos critérios estabelecidos no capítulo correspondente à Indenização de Transportes, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

§ 4º - A concessão de adiantamentos relativos à participação em eventos, tais como cursos, seminários, palestras, conferências e assemelhados, somente serão permitidos se estiverem relacionados com o desenvolvimento de suas atividades, além de demonstrado o interesse público.

Art. 4º - A solicitação de adiantamento deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em até 05 (cinco) dias úteis ao dia da viagem, por meio de requisição que indicará:

I – Assinatura da autoridade competente;
II – o nome, o cargo ou a função do responsável;
III – a importância a empenhar e o fim a que se destina;
IV – a classificação das despesas;
V – o destino e o meio de transporte utilizado;
VI – as datas e os horários de saída e retorno.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada ao Departamento Contábil, que, após a verificação dos recursos disponíveis, repassará ao Departamento de Controle Interno para análise dos pressupostos da concessão.

Art. 5º - O servidor detentor do adiantamento é o responsável pela correta aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

Art. 6º - Não serão permitidas despesas complementares em relação às quantias já adiantadas.

Art. 7º - As despesas com alimentação, serão admitidas até os seguintes limites de valores:

I – Café da Manhã e café da tarde: R$ 15,00 (quinze reais) por refeição;
II – Almoço e jantar: R$ 40,00 (quarenta reais) por refeição.

Parágrafo único: Caso o valor da refeição ultrapasse os limites dispostos nos incisos I e II deste artigo, a diferença será paga pelo servidor.

Art. 8° - O valor máximo para cada dia de afastamento está limitado ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 9º - Os valores dos adiantamentos concedidos serão depositados em conta-corrente do beneficiado, em até 01 (um) dia anterior à data da viagem, sendo que a prestação de contas deverá ser efetuada após o retorno.

§ 1º - Recebido o adiantamento e, por qualquer circunstância, a viagem não for realizada, os valores deverão ser restituídos aos cofres públicos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do cancelamento do evento.

§ 2º - Os períodos de deslocamento iniciados em sextas-feiras, e em dias não úteis, somente serão concedidos, mediante expressa autorização e justificativa do Secretário Municipal de administração e Fazenda.

Art. 10 – Não será concedido o adiantamento:
I – A responsável por dois adiantamentos;
II – Para despesas já realizadas;
III – A servidor denominado "em alcance", assim considerado aquele que:
a) deixar de atender notificação do Departamento de Controle Interno para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos neste Decreto;
c) aplicar os recursos em desacordo com a legislação vigente;
d) dar causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 11 – A prestação de contas de recursos antecipados a título de adiantamento, será composta de forma individualizada, sendo que para cada empenho, deverá ser apresentado um processo de prestação de contas, de acordo com a finalidade da despesa.

§ 1º - Os servidores que receberam recursos de adiantamento deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Departamento de Controle Interno, em 05 (cinco) dias contados da data de retorno.

§ 2º - Os valores não utilizados ou despesas não comprovadas deverão ser devolvidos, em forma de depósito bancário, sendo que este comprovante será parte da prestação de contas.

Art. 12 – Constituem comprovantes regulares da despesa pública: nota fiscal manual, nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, recibo, relatório – resumo de viagem, ordem de tráfego, certificado de curso, bilhete de passagem, comprovante de depósito dos recursos não utilizados, comprovante de participação em evento, guia de recolhimento de encargos sociais e tributos, que deverão ser fornecidos pelo vendedor, prestador de serviços, empreiteiros e outros.

§ 1º - A prestação de contas deverá obrigatoriamente conter toda a relação dos documentos comprobatórios de despesa.

§ 2º - Recibos não se constituem em documentos fiscais hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

§ 3º - Os comprovantes que objetivam atestar a efetiva participação em eventos, reuniões, cursos, mencionados no caput deste artigo, devem ser emitidos pela instituição promotora do evento, sendo devidamente assinado pelo responsável.

§ 4º - As notas fiscais para a comprovação da despesa deverão apresentar-se da seguinte forma:

I – Preenchidos todos os campos a constar: data, nome e endereço da repartição destinatária, objeto da despesa, quantidade, demais elementos que permitam sua identificação; valores unitários e total das mercadorias, não sendo admitidas descrições genéricas;

II – Para as despesas de finalidade de transporte devem constar além das informações das alíneas anteriores, a placa de identificação do veículo utilizado, o CPF e o nome do motorista (TAXI/UBER);
III – Caso haja adiantamento para mais de um servidor, em um único empenho, para o mesmo local e evento, todos deverão apresentar identificação no verso da nota fiscal e certificado, quando houver.

§ 5º - O servidor responsável pelo adiantamento, para o qual o empenho foi emitido, não poderá alegar imposição de terceiros, a fim de justificar a intempestividade da apresentação da prestação de contas.

§ 6º - A apresentação dos comprovantes de despesa deve corresponder ao período da realização do evento, sendo que as notas fiscais devem ser emitidas com data e horário de acordo com a sequência do deslocamento.

Art. 13 – Os documentos devem ser originais, sempre em primeira via, dispostos em ordem cronológica, com caligrafia clara e única; se emitidas manualmente, devem apresentar uma única tonalidade de caneta azul ou preta; não sendo permitido conter rasuras, entrelinhas ou emendas.

§ 1º - Os documentos originais das despesas realizadas, sendo de medidas reduzidas, deverão ser colados em folhas brancas (tamanho A4), quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

§ 2º - Para os documentos fiscais emitidos em papel térmico (como extratos bancários, emissão de cupons fiscais pela "máquina", pedágios, ticket de estacionamento, entre outros), deverá ser reproduzido cópia e anexar aos originais.

§ 3º - Os comprovantes das despesas de adiantamento deverão ser emitidos em nome do município ou de seus fundos.

§ 4º - As passagens de ônibus e/ou avião adquiridas por meio do regime de adiantamento, poderão ter o comprovante da despesa emitido em nome do servidor, dado a sua peculiaridade.
Art. 14 – Se por ventura restar saldo remanescente do valor inicial, o servidor deverá apresentar cópia do comprovante de devolução.

§ 1º - O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser restituído em até 05 (cinco) dias após o retorno, em conta indicada pelo Departamento de Tesouraria, preferencialmente por transferência bancária.

§ 2º - O saldo a ser restituído, deverá ser totalizado com as notas de despesas, devendo coincidir com o valor empenhado.

§ 3º - O servidor que recebeu o adiantamento fica responsável para efetuar a devolução dos valores não utilizados.

Art. 15 – As despesas poderão ser quitadas com cartão de débito ou dinheiro, não sendo permitido o uso de cartão de crédito.

Parágrafo único: Caso seja utilizado o cartão de crédito para pagamento de despesas, deverá o titular do cartão, depositar o valor integral da despesa, ou seja, em parcela única, em conta indicada pelo Departamento de Tesouraria.

Art. 16 – Para as despesas quitadas com cartão de débito, deve-se apresentar comprovante da operação emitido pela "máquina" de pagamento do cartão ("via do cliente"), vinculado a cada documento fiscal.

Art. 17 – Somente serão aceitas despesas de custeio de alimentação com comprovantes discriminados do café, almoço ou janta.

§1º - Não serão aceitos comprovantes para gastos com lanches, refeições adversas, supérfluas, desnecessárias, as quais deverão sempre pautar pelo princípio da razoabilidade.

§ 2º - O número de refeições não poderá ultrapassar 04 (quatro) despesas diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e janta.

§3º - Não serão aceitas despesas avulsas de refeições, que por ventura excederem as quatro despesas diárias previstas no parágrafo anterior.

Art. 18 – Consideram-se não prestadas as contas quando:

I – Não apresentadas no prazo regulamentar;
II – Apresentadas com documentação incompleta;
III – A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

Art. 19 – O Balancete denominado TC-28, parte integrante da prestação de contas, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – NTC n. 14/2012/TCE-SC deverá conter as seguintes informações:

I – Mês e ano de referência do valor empenhado;
II – Unidade concedente e ordenador da despesa;
III – nome, CPF e endereço do servidor beneficiado;
IV – Nota de empenho e valor empenhado;
V – Projeto atividade: descrição sucinta do objetivo do adiantamento;
VI – Histórico da finalidade/utilização: quando se tratar de transporte de pacientes/atletas com a relação dos pacientes/atletas transportados;
VII – Relação de todos os documentos de despesa com número, data do documento e valor pago;

VIII – Valor devolvido (se houver), valor total do adiantamento recebido e da despesa realizada.

Art. 20 – A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas neste decreto constitui omissão do dever funcional e poderá sujeitar os servidores ou agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 21 – A ausência de prestação de contas dos recursos recebidos ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares sujeitará o servidor à restituição dos valores aos cofres públicos, que será apurado por meio de processo de tomada de contas especial.

Art. 22 – Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste Decreto os motoristas, quando realizarem viagens cujas ida e volta sejam realizadas no mesmo dia.

Parágrafo único: Caso as viagens excedam um dia, os mesmos deverão seguir as regras previstas para o regime de adiantamento.

Art. 23 – Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7387, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726849

DECRETO Nº 7387, de 20 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/FMS, DE 16.08.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 026/2018/FMS de 16.08.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
JS SIMÕES EIRELI ME
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. ME
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7387/2018

Pregão Presencial: Nº 026/2018/FMS de 16.08.2018.

Objeto da Licitação:

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, VISANDO MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DANDO SUPORTE ÀS TAREFAS E AÇÕES OPERACIONAIS, NAS ATIVIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

JS SIMÕES EIRELI ME
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. ME
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
JS SIMÕES EIRELI ME
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. ME
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.

## DECRETO Nº 7401, DE 24 AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726744

DECRETO N° 7.401, de 24 de agosto de 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.
DECRETA:
Art.1° - Ficam nomeados para compor o plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, os membros abaixo relacionados:
I - Representantes do Poder Executivo:
a) O Prefeito Municipal, como presidente de honra do CODENSUL;
Titular: José Eduardo Rothbarth Thomé
Suplente: Paulo José Cunha

b) O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Paulo José Fiamoncini
Suplente: Hélcio Laurindo Júnior

c) O Secretário Municipal de Infraestrutura;
Titular: Aldonir Xavier
Suplente: Carolina Fernanda Kuhl

d) O Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Alexandre Matos Pereira
Suplente: Laiana da Silva Ossemer
II - representantes da sociedade civil organizada:

a) O presidente, ex-presidente ou diretor da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí (AEAVI);
Titular: Sidnei Bosse
Suplente: Elielson Krubniki

b) O presidente, ex-presidente ou diretor da Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS);
Titular: Ciro José Cerutti
Suplente: Luis Carlos Demarchi

c) O presidente, ex-presidente ou diretor da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL);
Titular: Daniel Emilio Tschumi
Suplente: Rosangela da Silva Rocha

d) O presidente, ex-presidente ou diretor da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Rio do Sul (OAB);
Titular: Maurício Probst
Suplente: Fernando Müller

e) O presidente, ex-presidente ou diretor da Junior Chamber International (JCI) de Rio do Sul;
Titular: Rosandro Schaufler
Suplente: Rubens Augusto Schwarz Menslin
III - representantes de sindicatos patronais:
a) O presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul (SIMM-MERS);
Titular: André Armin Odebrecht
Suplente: Luís Antônio Stramosk

b) O presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio do Sul (SINDUSCON);
Titular: Marcos Melchioretto
Suplente: Arno Nardelli

c) O presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato das Indústrias da Fiação, Tecelagem, Confecção e do Vestuário do Alto Vale do Itajaí (SINFIATEC);
Titular: Ivan Molinari
Suplente: Pedro Leal da Silva Neto

d) O presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí (SINDICOMÉRCIO);
Titular: Raul Carlos Pamplona Junior
Suplente: Vilson Valmor Schwinden

e) O presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato Rural de Rio do Sul;
Titular: Ereno Marchi
Suplente: Nilo Mateus Becker
IV - representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão:
a) O reitor do Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI);
Titular: Célio Simão Martignago
Suplente: Alcir Texeira

b) O diretor do Instituto Federal Catarinense em Rio do Sul (IFC Rio do Sul);
Titular: Ricardo Kozoroski Veiga
Suplente: Orlando Cristofolini

c) O diretor da unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em Rio do Sul (SENAI);
Titular: Graziela da Silva Branco
Suplente: Fernando Antônio Deitos

d) O diretor da unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rio do Sul (SENAC);
Titular: Alvacir Cili Comper Conte
Suplente: Joice Hermann Wirth

e) O presidente da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina em Rio do Sul.
Titular: Heinrich Dück
Suplente: Pamela Bertlelli
Art.2º- Os conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exceto os representantes do Poder Executivo, que permanecerão durante os seus mandatos ou permanência no cargo, conforme determina o § 1º. do art. 6º. da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto 6915 de 15 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 1726721

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMOS DE EMBARGO LAVRADOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| NOTIFICADO/INTIMADO | CPF/CNPJ | AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO Nº |
|---|---|---|
| Valtencir Marchi | xxx.856.xx9-15 | AIA N. 0121<br>TE N. 0112 |

Rio do Sul, 06 de agosto de 2018.
ANDERSON LUIS GORAL
Diretor Depto. Meio Ambiente

ALDONIR XAVIER
Secretário SEINFRA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

Publicação Nº 1727816

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de peças e mangueira para conserto de Caminhão de Hidrojato (frota 326) da Diretoria Executiva de Obras.

R$ 19.192,13 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e treze centavos).

Contratada: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 27 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726947

LEI COMPLEMENTAR Nº 395, de 24 de agosto de 2018.

"CRIA E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO E APOIO ÀS SUAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS NO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL, EMPREENDEDOR, ACADÊMICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:
I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II - Processo de Inovação: conjunto de diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que realizam ou destinam-se a levar à realização de produtos e processos tecnologicamente novos e melhores;
III - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento de incremento, obtida por um ou mais criadores;
IV - Criador: pessoa física que seja inventora, detentora ou autora de criação;
V - Pesquisador Público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
VI - Inventor e Pesquisador Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, civil ou militar, ou emprego público, que seja pesquisadora, inventora, detentora ou autora de criação;
VII - Coworking: é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório, reunindo pessoas que trabalham não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação, podendo inclusive reunir entre os seus usuários profissionais liberais, empreendedores e usuários independentes;
VIII - Escritórios Virtuais: modalidade de trabalho onde a empresa terceiriza certas atividades e permite a empresários e colaboradores trabalhar em qualquer lugar usando meios tecnológicos como celular e internet;
IX - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
X - Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua

disponibilização à sociedade e ao mercado;
XI - Capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XII - Propriedade Intelectual: soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e cientificas, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios literário, artístico, industrial e científico;
XIII - Aceleradora de Empresas: pessoa jurídica que tenha por objetivo auxiliar projetos de empresas que apresentem potencial de desenvolvimento;
XIV - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
XV - Centro de Inovação: conforme o Guia de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação desenvolvido pelo governo do estado, o Centro de Inovação é uma comunidade (física e virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios de PD&I por tempo limitado. Em seu período de passagem pelo Centro, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado.
XVI - Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
XVII - Política Municipal de CT&I: conjunto de medidas e ações governamentais que visam coordenar as atividades públicas e privadas, para a realização de objetivos e metas coletivas e socialmente relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no âmbito do Município de Rio do Sul;
XVIII - Empresa de Base Tecnológica ou Empresa Inovadora - EBTs: empresas cuja atividade produtiva baseia-se no uso de tecnologias, mediante a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, com esforços voltados ao desenvolvimento ou o aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços;
XIX - Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
XX - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, envolvendo ou não o repasse de recursos públicos e sem prejuízo de sua obrigação de prestação de contas;
XXI - Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 2º Esta Lei Complementar estabelece medidas de incentivo e apoio às ações e estratégias de ciência, tecnologia e inovação no ecossistema empresarial, empreendedor, acadêmico e social, para as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Rio do Sul, visando promover, de forma sustentável, a pesquisa e o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, como mecanismo de fomento ao desenvolvimento econômico são compostas por um conjunto de instrumentos, estruturas, diretrizes, regulamentos e ferramentas, que visam estabelecer a formação do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Rio do Sul com medidas de incentivo, capacitação, qualificação do emprego e renda, ampliação e geração de negócios, atração e manutenção de capital intelectual, tecnológico e financeiro, desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, geração de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

Art. 4º Para a realização dos objetivos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são constituídos os seguintes instrumentos:
I – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II – Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação;
III – Centro de Inovação de Rio do Sul.

Art. 5º Constituem diretrizes para o processo de elaboração da Política Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação:
I - o estabelecimento de mecanismos multiparticipativos, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;
II - a busca pela construção de uma política municipal que identifique oportunidades à autossustentabilidade e perenidade dos centros promotores de inovação, adequadas às vocações científicas e produtivas locais, bem como às suas demandas específicas;
III - a promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Sistema de Inovação de Rio do Sul, com vistas a melhor coordenação dos interesses e competências na consecução de objetivos comuns para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
IV - a criação de mecanismos destinados à redução e distribuição eficiente dos riscos inerentes aos processos criativos, suportados pelos

diversos agentes, públicos e privados, envolvidos no processo de inovação;
V - a racionalização dos processos de gestão com vistas à viabilização;
VI - a promoção do empreendedorismo de características inovadoras;
VII - a otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 6º O Município poderá prover apoio econômico, financeiro e institucional às ações, projetos e programas voltados à sistematização, geração e divulgação de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores aplicados na:
I - capacitação de pessoas;
II - realização de estudos técnicos;
III - realização de pesquisas científicas;
IV - promoção de conhecimentos que impactem no desenvolvimento de uma cultura empreendedora e inovadora junto à população;
V - cooperação com outros entes governamentais e órgãos privados que promovam os objetivos dispostos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, de caráter consultivo, tendo por objetivo incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de Rio do Sul.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI:
I - analisar, diagnosticar e pronunciar-se sobre as necessidades, interesses, planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;
II - indicar ao Poder Executivo, para o planejamento municipal, temas e ações relativos ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - contribuir com as políticas públicas por meio de ações e instrumentos que promovam a geração de ativos de propriedade intelectual e a transferência de tecnologias ao setor público e ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas, microempresas, empreendedor individual e ao empreendedorismo de impacto social, para desenvolvimento sustentável do município;
IV - cooperar com a concepção, implementação, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e/ou agentes privados, sempre preservando o interesse público;
V - fiscalizar o funcionamento do Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos estabelecidos na presente Lei Complementar e suas leis regulamentadoras;
VI - analisar e deliberar sobre os projetos e propostas de empreendimentos submetidos aos benefícios previstos nesta Lei Complementar e seus regulamentos;
VII - sugerir medidas e gerir a captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VIII - incentivar a geração e difusão do conhecimento, da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, bem como de informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IX - estimular e desenvolver ações, eventos, capacitações, projetos e programas com vistas ao desenvolvimento da cultura inovadora e empreendedora no município;
X - promover ações com vistas à geração de pesquisa aplicada e constituição de ambientes favoráveis à inovação;
XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e sua forma de organização;
XII - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho, comitês temáticos, e outros grupos para elaboração de projetos, estudos, etc., visando concretizar os objetivos desta Lei Complementar;
XIII - atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município, com vistas à execução da presente Lei Complementar.

Art. 9º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representando entidades do setor governamental, das Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do setor empresarial e da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:
I - Setor Governamental:
a) 01 (um) membro titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e 01 (um) membro suplente;
b) 01 (um) membro titular da Secretaria de Administração e Fazenda (SEDAF) e 01 (um) membro suplente;
c) 01 (um) membro titular da Secretaria de Gestão (SEGOV) e 01 (um) membro suplente;
d) 01 (um) membro titular da Agência de Desenvolvimento Regional (Governo do Estado de Santa Catarina) e 01 (um) membro suplente;
II - Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT):
a) 01 (um) membro titular das universidades de ensino superior e 01 (um) membro suplente;
b) 01 (um) membro titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (FIESC/SENAI) e 01 (um) membro suplente;
c) 01 (um) membro titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e 01 (um) membro suplente;
d) 01 (um) membro titular do Instituto Federal de Catarinense (IFC) e 01 (um) membro suplente;
III - Setor Empresarial:
a) 01 (um) membro titular indicado pela Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS) e 01 (um) membro suplente;
b) 01 (um) membro titular indicado pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia (ACATE) e 01 (um) membro suplente;
c) 01 (um) membro titular indicado pela Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC) e 01 (um) membro suplente;
d) 01 (um) membro titular indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e 01 (um) membro suplente.
Parágrafo único. Cada entidade representada deverá indicar por meio de ofício endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 15 dias após a publicação da presente Lei Complementar, os nomes dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10. Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a

realização de todas as indicações, sendo de 3 (três) anos o mandato dos Conselheiros, sendo permitida recondução, a critério do órgão ou entidade representada.

§1º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§2º Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimentos e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§3º Os representantes indicados exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

§4º Os representantes indicados não poderão participar dos editais elaborados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§5º Não terá direito a voto o representante indicado que adquiriu benefícios em editais posteriores a sua posse no conselho.

Art. 11. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI terá uma Diretoria, eleita entre os membros titulares, composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. Deverão ser constituídos, na forma do Regimento Interno, tantos Grupos de Trabalho ou Comitês Temáticos quantos forem necessários, podendo ser auxiliados por assessores independentes, assim como pelo próprio Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e substituição de representantes.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI será aprovado com votos da maioria absoluta dos membros e referendado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual será editado até cento e oitenta (180) dias após a data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 13. O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 14. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 15. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 16. O Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação, dar-se-á mediante a concessão de incentivos fiscais, estímulos econômicos e materiais, concessão de prêmios, prestação de serviços, implantação de parques e polos científicos e tecnológicos, condomínios tecnológicos, incubadoras e aceleradoras de negócios e outras estruturas voltadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como concessão de bolsas, subvenção econômica e financiamento.

Parágrafo único. Para efeito de concessão de incentivos fiscais, e estímulos econômicos e materiais, serão analisados processos, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, relativos a solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam atividades em prol da ciência, tecnologia e inovação, com ou sem fins lucrativos, que venham instalar-se, realizar a sua expansão ou reativação no município de Rio do Sul, observadas as diretrizes da Política e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 17. Os incentivos fiscais poderão ser concedidos, mediante análise do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e de comprovação de enquadramento nesta Lei Complementar, em seu regulamento e edital, priorizando-se a tecnologia aplicada e o investimento proposto, compreendendo:
I - isenção de até noventa por cento (90%) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao empreendimento da pessoa jurídica, pelo prazo de até 5 (cinco anos), a contar da data a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo prorrogável por até dois períodos iguais;
II - isenção de até noventa por cento (90%) das taxas municipais relativas à Alvará de Construção e Alvará de Localização e Permanência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogável por até dois períodos iguais, a contar do início das atividades específicas da empresa ou do início das atividades do estabelecimento ampliado ou reativado;
III - isenção de até noventa (90%) do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI.

§ 1º A empresa beneficiada deverá apresentar anualmente, conforme solicitado pelo conselho, à execução das atividades conforme o plano apresentado e aprovado por edital.

§ 2º O Conselho municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá retirar os benefícios concedidos a uma empresa, a partir do momento que entender que ela não está cumprindo com o plano apresentado em edital.

§ 3° A empresa que for contemplada com a isenção prevista neste artigo, deve anualmente até a data de 30 de novembro, apresentar documentos comprovantes do local em que a empresa esteja instalada.

§ 4° A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbana, somente será concedida quando o imóvel for de propriedade da empresa, de seus sócios ou quando o locatário é responsável pelo pagamento desse tributo.

§ 5° A empresa pode solicitar o benefício para mais de um local, desde que seja previsto no plano apresentado ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 6° Os percentuais de que trata este artigo serão definidos em regulamento próprio a partir de critérios objetivos e por tempo delimitado, dentro do prazo limite.

§ 7° O incentivo previsto neste artigo não é cumulativo.

Art. 18. Perderá os benefícios a empresa que não cumprir com as obrigações estabelecidas nos projetos apresentados e finalidade desta Lei Complementar, ficando sujeita ao lançamento de ofício dos impostos devidos proporcionalmente ao período de descumprimento e perdendo os demais benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 19. Os estímulos materiais se constituem por:
I - venda de bens imóveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
II - cessão de uso ou concessão de direito real de uso de áreas de terra próprias para instalação de empreendimentos empresariais inovadores, pelo prazo de até 15 (quinze) anos;
III - construção ou pavimentação de acessos ao local destinado à implantação da empresa;
IV - coparticipação em programas de desenvolvimento de recursos humanos de interesse do Município;
V – Coparticipação na reforma de ambientes próprios ou cedidos que tenham como finalidade o desenvolvimento de novos empreendimentos, inovações, projetos de pesquisa e tecnologia.

§ 1º Os percentuais e limites para a concessão dos estímulos materiais previstos nos incisos III, IV e V deste artigo, serão fixados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação nos atos que apreciarem os requerimentos dos citados estímulos, cabendo ao pretendente a responsabilidade pelo pagamento da parcela de custos não abrangidas pelos estímulos efetivamente concedidos.

§ 2º No caso de implantação de loteamentos empresariais, o empreendedor poderá pleitear a concessão de estímulo material consistente na execução, pelo Município, dos serviços e obras de infraestrutura, mediante permuta por lotes situados nestes loteamentos, que não aqueles que devam ser transferidos ao Município por força de Lei, observados os valores de avaliação apurados pela Comissão de Avaliação do município.
Art. 20. VETADO

Art. 21. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá entregar, no 1º trimestre de cada ano, à Câmara de Vereadores, um relatório apresentando os trabalhos realizados pelo Conselho no ano anterior, demonstrando o montante e custo dos incentivos concedidos, lista de empresas beneficiadas, número de empregos gerados e retorno obtido pelo município.

Parágrafo único. Caberá ainda ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação realizar a apresentação deste relatório à sociedade em audiência pública a ser realizada no 1º trimestre de cada ano

Art. 22. O Município poderá adquirir ou receber em doação áreas de terras para a implantação de parques científicos e tecnológicos, nos termos das leis específicas para essa finalidade.

Art. 23. Restituirá ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias existentes, o empreendimento que interromper seu plano apresentado em edital, sem justificativa apresentada ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 24. Os critérios de seleção das empresas que irão ser beneficiadas com esta Lei Complementar, serão definidos através do regimento interno e de editais específicos elaborados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE RIO DO SUL

Art. 25. Fica criado o Centro de Inovação de Rio do Sul, submetido ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo por objetivo gerir o prédio do Centro e atuar de forma regional na gestão do programa do Governo do Estado de Santa Catarina da Rede de Centros de Inovação.

Parágrafo único. O Centro de Inovação de Rio do Sul deverá ser estruturado com Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, formados de forma independente por membros das três hélices (governo, academia e setor empresarial) cuja regulamentação deverá se dar por Regimento Interno elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo de 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que estiverem inadimplentes com as exigências desta Lei

Complementar, ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, por Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei Complementar.

GABINETE DO PREFEITO
24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

## LEI Nº 5971, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726742

LEI Nº 5971, de 24 de agosto de 2018.

"DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO SOLARIUM, LOCALIZADAS NO BAIRRO TABOÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada "Alcino Carvalho" a rua do Loteamento Solarium que inicia na Rua Vergílio Rossetti e termina na Rua Luiz Facchini, medindo 50,60 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada "Luiz Facchini" a rua do Loteamento Solarium que inicia na Rua Ervin Facchini e termina na Rua Serafino Deola, medindo 153,15 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "Ervin Facchini" a rua do Loteamento Solarium que inicia a 49,10 metros da Rua Luiz Facchini, medindo 85,25 metros de extensão e com variação de 12,00 e 13,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada "Serafino Deola" a rua do Loteamento Solarium que inicia a 48,60 metros da Rua Luiz Facchini, medindo 87,00 metros de extensão e com variação de 12,00 e 13,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## LEI Nº 5972, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1726800

LEI Nº 5972, de 24 de agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica proibido no Município de Rio do Sul o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais e de entretenimento.

Art. 2º Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:
I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;
II - na segunda autuação, multa no valor de 150 UFM e nova intimação para cessar a irregularidade;
III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente em eventuais novas notificações.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Art. 4º Os eventuais valores arrecadados com as penalidades previstas no art. 3º serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, e deverão ser utilizados na realização de campanhas de conscientização e preservação do meio ambiente.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

## Portaria 0846/DGP

Publicação Nº 1727065

PORTARIA Nº. 0846/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo ao servidor:

| Nome | Período Gozo |
|---|---|
| ALICE SILVEIRA SCHEFFER | 03/09/2018 a 01/12/2018 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0847/DGP

Publicação Nº 1727066

PORTARIA Nº. 0847/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 153410/2015), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a servidora municipal DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0848/DGP

Publicação Nº 1727068

PORTARIA Nº. 0848/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173965/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 25/07/2018 a 25/07/2019, a servidora municipal ZULEIDA WIGGERS AVI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0849/DGP

Publicação Nº 1727070

PORTARIA Nº. 0849/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173683/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a servidora municipal ROSEMERI APARECIDA BURATO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0850/DGP

Publicação Nº 1727073

PORTARIA Nº. 0850/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173909/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a servidora municipal ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante do cargo de

provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0851/DGP

Publicação Nº 1727075

PORTARIA Nº. 0851/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 163606/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a servidora municipal MARGARETE POFFO NAU, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0852/DGP

Publicação Nº 1727079

PORTARIA Nº. 0852/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 164927/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a servidora municipal JULIANA CATAFESTA SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## Portaria 0853/DGP

Publicação Nº 1727084

PORTARIA Nº. 0853/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173334/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/08/2018 a 31/07/2019, a servidora municipal MARILIZE PASSING JUSTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 20% (vinte por cento), sendo assim, exercerá 32 (trinta e duas) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

## PORTARIA 0867/DGP

Publicação Nº 1727493

PORTARIA Nº 867/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 07/08/2018 a 05/10/2018, a servidora municipal KARINA MAIARA ROBERTI ocupante da função de Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0868/DGP

Publicação Nº 1727497

PORTARIA Nº 0868/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 07/08/2018 a 05/10/2018, a servidora municipal SCHEILA STEFANI STRELOW ocupante da função de Monitor Escolar(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0869/DGP

Publicação Nº 1727533

PORTARIA Nº 0869/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/07/2018 até 27/09/2018, a servidora municipal ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0870/DGP

Publicação Nº 1727543

PORTARIA Nº 0870/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/06/2018 até 11/07/2018, a servidora municipal ALEXANDRA PEREIRA LEMOS ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0871/DGP

Publicação Nº 1727552

PORTARIA Nº 0871/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/06/2018 até 08/08/2018, ao servidor municipal CEZINANDO JOSE MACIESKI ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0872/DGP

Publicação Nº 1727560

PORTARIA Nº 0872/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/07/2018 até 22/08/2018, ao servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0873/DGP

Publicação Nº 1727566

PORTARIA Nº 0873/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/07/2018 até 08/09/2018, a servidora municipal CRISTIANE LESSA CORREA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0874/DGP

Publicação Nº 1727575

PORTARIA Nº 0874/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/08/2018 até 24/08/2018, ao servidor municipal CRISTOVAO NOLLI SOBRINHO ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0875/DGP

Publicação Nº 1727588

PORTARIA Nº 0875/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/07/2018 até 08/09/2018, a servidora municipal DILZA BROERING ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0876/DGP

Publicação Nº 1727613

PORTARIA Nº 0876/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/07/2018 até 24/09/2018, ao servidor municipal GILBERTO JULIO VICENTE ocupante do cargo de provimento efetivo Agent Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0877/DGP

Publicação Nº 1727617

PORTARIA Nº 0877/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/08/2018

até 04/09/2018, a servidora municipal IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0878/DGP

Publicação Nº 1727623

PORTARIA Nº 0878/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/08/2018 até 09/11/2018, a servidora municipal ISOLETE BORGERT ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0879/DGP

Publicação Nº 1727629

PORTARIA Nº 0879/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/07/2018 até 16/08/2018, a servidora municipal LOIRI GALVÃO MAAS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0880/DGP

Publicação Nº 1727635

PORTARIA Nº 0880/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica

(anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 25/06/2018 até 23/07/2018, a servidora municipal LUCÉLIA RENGEL GUIMARÃES ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0881/DGP

Publicação Nº 1727640

PORTARIA Nº 0881/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/06/2018 até 18/08/2018, o servidor municipal MAICON PATRICK FARIAS ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0882/DGP

Publicação Nº 1727646

PORTARIA Nº 0882/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/06/2018 até 01/08/2018, ao servidor municipal MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0883/DGP

Publicação Nº 1727650

PORTARIA Nº 0883/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/08/2018 até 21/08/2018, a servidora municipal MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0884/DGP

Publicação Nº 1727655

PORTARIA Nº 0884/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/07/2018 até 31/07/2018, a servidora municipal MARIA ROSELI DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0885/DGP

Publicação Nº 1727656

PORTARIA Nº 0885/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/06/2018 até 29/07/2018, ao servidor municipal OSVANIR BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0886/DGP

Publicação Nº 1727657

PORTARIA Nº 0886/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/07/2018 até 09/08/2018, ao servidor municipal RUI ORLANDO KRIEGER ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Admnistrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0887/DGP

Publicação Nº 1727658

PORTARIA Nº 0887/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/08/2018 até 15/09/2018, a servidora municipal SONIA DE FATIMA GOMES ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0888/DGP

Publicação Nº 1727665

PORTARIA Nº 0888/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/06/2018 até 02/08/2018, a servidora municipal ZULEICA METZGER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0889/DGP

Publicação Nº 1727666

PORTARIA Nº 0889/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 19/07/2018 até 17/09/2018, da servidor municipal LEILA CRISTINA PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo a servidora evitar executar atividades que exijam esforço físico, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0890/DGP

Publicação Nº 1727669

PORTARIA Nº 0890/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0870/DGP, de 22/08/2018, pelo período de 12/07/2018 até 10/08/2018, a servidora municipal ALEXANDRA PEREIRA LEMOS ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0891/DGP

Publicação Nº 1727671

PORTARIA Nº 0891/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0890/DGP, de 22/08/2018, pelo período de 11/08/2018 até 09/09/2018, a servidora municipal ALEXANDRA PEREIRA LEMOS ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0892/DGP

Publicação Nº 1727672

PORTARIA Nº 0892/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0416/DGP, de 26/04/2018, pelo período de 25/06/2018 até 21/12/2018, a servidora municipal ELIANE DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0893/DGP

Publicação Nº 1727675

PORTARIA Nº 0893/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0502/DGP, de 07/05/2018, pelo período de 21/06/2018 até 05/07/2018, a servidora municipal LUCIA FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0894/DGP

Publicação Nº 1727681

PORTARIA Nº 0894/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0881/DGP, de 22/08/2018, pelo período de 19/08/2018 até 17/10/2018, ao servidor municipal MAICON PATRICK FARIAS ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0895/DGP

Publicação Nº 1727686

PORTARIA Nº 0895/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0882/DGP, de 22/08/2018, pelo período de 02/08/2018 até 22/08/2018, ao servidor municipal MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0896/DGP

Publicação Nº 1727696

PORTARIA Nº 0896/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0885/DGP, de 22/08/2018, pelo período de 30/07/2018 até 28/08/2018, ao servidor municipal OSVANIR BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0897/DGP

Publicação Nº 1727697

PORTARIA Nº 0897/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0572/DGP, de 18/05/2018, pelo período de 10/07/2018 até 06/10/2018, a servidora municipal PATRICIA XAVIER BRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0898/DGP

Publicação Nº 1727699

PORTARIA Nº 0898/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0675/DGP, de 25/06/2018, pelo período de 08/07/2018 até 31/07/2018, ao servidor municipal VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0899/DGP

Publicação Nº 1727700

PORTARIA Nº 0899/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 13/07/2018 10/09/2018 a servidora RUBIA PIMENTEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0900/DGP

Publicação Nº 1727701

PORTARIA Nº0900/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 25/06/2018 a 22/10/2018 a servidora CRISTIANA ROPELATTO CAETANO ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0901/DGP

Publicação Nº 1727703

PORTARIA Nº 0901/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 06/08/2018 a 03/12/2018, a servidora municipal ALICE CRISTINE BECKER REDEL ocupante da função Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0902/DGP

Publicação Nº 1727705

PORTARIA Nº 0902/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 30/06/2018 a 27/10/2018, a servidora municipal TAMARA KARINA THEIS DA SILVA ocupante da função de Monitor Escolar (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0903/DGP

Publicação Nº 1727706

PORTARIA Nº0903/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 10/08/2018 a 07/12/2018 a servidora ALINE FRANÇA ocupante do cargo de provimento efetivo Cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0904/DGP

Publicação Nº 1727709

PORTARIA Nº0904/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 18/07/2018 a 14/11/2018 a servidora ANA CLAUDIA SILVESTRIN ocupante do cargo de provimento efetivo Cargo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0905/DGP

Publicação Nº 1727711

PORTARIA Nº0905/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 19/07/2018 a 15/11/2018 a servidora ANDREIA DA SILVA LONGEN ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitario de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0906/DGP

Publicação Nº 1727713

PORTARIA Nº0906/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 20/08/2018 a 17/12/2018 a servidora EDITE CARDOSO SAMULEWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0907/DGP

Publicação Nº 1727721

PORTARIA Nº0907/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 12/07/2018 a 08/11/2018 a servidora LUCIANA BACKES ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0908/DGP

Publicação Nº 1727722

PORTARIA Nº0908/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 17/07/2018 a 13/11/2018 a servidora FERNANDA ROHLING ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA 0909/DGP

Publicação Nº 1727723

PORTARIA Nº 0909/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 25/07/2018 a 21/11/2018, a servidora municipal JAQUELINA FONTANIVE ocupante da função de Monitor Escolar(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

## PORTARIA N°0919/DGP

Publicação Nº 1727089

PORTARIA N°. 0919/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0697/DGP de 26/06/2018, a qual nomeia CATIA GONÇALVES RONCHI, para exercer o cargo de provimento efetivo FARMACÊUTICO, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

## PORTARIA N°0920/DGP

Publicação Nº 1727091

PORTARIA Nº.0920/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PATRICIA MORETTI BITENCOURT, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

## PORTARIA N°0921/DGP

Publicação Nº 1727094

PORTARIA N. 0921/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CARL HEINZ GUTJAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para a partir de 24/08/2018, atuar como Chefe de Divisão de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Saúde, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 13 da Lei Complementar n. 208 de 28/9/2010 e Art. 56, da lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

## PORTARIA Nº 0866/DGP

Publicação Nº 1726804

PORTARIA Nº 0866/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a NARA PEREIRA, (Protocolo 174354/2018), em virtude do falecimento ocorrido no dia 20/07/2018, da servidora pública municipal inativo(a), NORMA PEREIRA, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2018 4 00052 178 0018982 06, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

## RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2018

Publicação Nº 1726780

RESUMO DO CONTRATO Nº040/2018 DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2018
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: SR. JOACIR PANDINI;
Objeto: prestação de serviços técnico especializado em atividades relacionadas às áreas de processamento dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS) do Ministério da Saúde e demais ações inerentes ao controle, avaliação e auditoria dos serviços públicos de saúde para atender necessidade da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: de R$ 47.374,92 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este valor pago em doze (12) pagamentos mensalmente.
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante verificação da entrega da execução do serviço e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A execução do serviço deste termo, deverão ser realizadas na seguinte dependência:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul, Departamento de Controle e Avalição, (47) 3531-1401/ 3531-1449;
Endereço: Rua Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Recurso: Proprio.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 27 a 31 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de junho de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

## RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2018

Publicação Nº 1727064

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N 152/2018

Concorrência Pública nr.117/2017
Concedente: Município de Rio do Sul/SC

Concessionária: Estrela Locadora de Veículos Ltda ME

Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO para a execução do serviço de remoção e guarda de veículos aprendidos ou removidos, cujos condutores, em âmbito da circunscrição de Rio do Sul, cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97), bem como na Legislação Municipal relativas ao Código de Posturas e de Ocupação do Solo Urbano, conforme o presente Edital.

Valor: Caberá mensalmente ao Município o valor de 22% (vinte e dois por cento) da arrecadação mensal relativa à atividade desta concessão. Sem ônus para o Município;

Prazo de Entrega: 05 (cinco) anos.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA MORETTI BITENCOURT

Publicação Nº 1727164

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA MORETTI BITENCOURT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FARMACÊUTICO - 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0920/DGP de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 28/08/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 28 de agosto de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CINTIA MORGANA DA ROCHA

Publicação Nº 1727086

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CINTIA MORGANA DA ROCHA, nomeado (a) pela Portaria n. 0691/DGP, de 26/06/2018, publicada no DOM na data de 10/07/2018, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/09/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO IVONICE MARIA PEREIRA DE SOUZA

Publicação Nº 1727077

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) IVONICE MARIA PEREIRA DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 0701/DGP, de 27/06/2018, publicada no DOM na data de 10/07/2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/09/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2018

Publicação Nº 1727136

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO RIO ITAJAÍ AÇU, BAIRRO CANOAS, RIO DO SUL./SC.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 13/09/2018, às 08h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 13/09/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 27 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 1136/2018

Publicação Nº 1727615

PORTARIA No 1136, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a Concessão de Adicional de Qualificação a servidora Ivone Wolter Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizada a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, em 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, em virtude da juntada de certificados de capacitação, totalizando 100 horas-aula, a servidora Ivone Wolter Schweder, Categoria Funcional de Auxiliar Legislativa da respectiva Carreira do Quadro de Pessoal dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011, e Processo Digital n° 173/2018;

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

### RESOLUÇÃO N° 994, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727204

RESOLUÇÃO No 994, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 24/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 13/2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 24/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 13/2018, de acordo com decisão da Pregoeira Suplente, nomeada pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 1.082, de 20 de março de 2018, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

# Rio Rufino

## Prefeitura

### LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1727228

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 30/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL 30/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, vem por meio deste informar que foi declarada Deserta Licitação que se realizaria no dia 22 de Agosto de 2018 que tinha como objeto a AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN, 0 KM, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Esclarecimentos fone 49 32790000 www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 28 de Agosto de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N 32/2018

Publicação Nº 1727382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 11/09/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO 2(DOIS) VEICULOS TIPO VAN, 0KM, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 PASSAGEIROS, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 27 de Agosto de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

# Romelândia

**Prefeitura**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2018

Publicação Nº 1726828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2018
Processo Licitatório Nº. 1242/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 35/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 17/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: LAURI ALBERTO OTT
CNPJ: 690.486.739-68, FONE:
ENDEREÇO: LINHA ESPERANÇA, , INTERIOR, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1242/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 35/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS COMUNIDADES DE LINHA ESPERANÇA, LINHA 3 PINHEIROS, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA ALTO MARINGÁ E LINHA SÃO JORGE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10.000,0 | M³ | AQUISIÇÃO CASCALHO NA REGIÃO DA LINHA ESPERANÇA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS | 1,25 | LAURI ALBERTO OTT |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.

2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/08/18.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | LAURI ALBERTO OTT |
| CPF: 304.788.399-87 | | CONTRATADO |
| CONTRATANTE | | |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2018

Publicação Nº 1726829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2018
Processo Licitatório Nº. 1242/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 35/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 17/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: IDAMIR BULEGON
CNPJ: 845.478.809-30, FONE:
ENDEREÇO: LINHA ALTO MARINGÁ, 0, INTERIOR, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1242/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 35/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS COMUNIDADES DE LINHA ESPERANÇA, LINHA 3 PINHEIROS, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA ALTO MARINGÁ E LINHA SÃO JORGE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 5.000,0 | M³ | AQUISIÇÃO DE CASCALHO NA LINHA ALTO MARINGÁ PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DESTE MUNICIPIO | 1,25 | IDAMIR BULEGON |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca,

sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/08/18.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | IDAMIR BULEGON |
| CPF: 304.788.399-87 | | |
| CONTRATANTE | | |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2018

Publicação Nº 1726830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2018
Processo Licitatório Nº. 1242/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 35/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 17/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: VALDEMIR BUCKER
CNPJ: 625.312.049-20, FONE:
ENDEREÇO: LINHA VISTA ALEGRE, , INTERIOR, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1242/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 35/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS COMUNIDADES DE LINHA ESPERANÇA, LINHA 3 PINHEIROS, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA ALTO MARINGÁ E LINHA SÃO JORGE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 6.000,0 | M³ | AQUISIÇÃO DE CASCALHO NA LINHA VISTA ALEGRE (TRECHO 01) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DESTE MUNICIPIO | 1,25 | VALDEMIR BUCKER |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/08/18.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | VALDEMIR BUCKER |
| CPF: 304.788.399-87 | | |
| CONTRATANTE | | |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2018

Publicação Nº 1726831

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2018
Processo Licitatório Nº. 1242/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 35/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 17/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: BENO DARCI BECKER
CNPJ: 183.065.609-06, FONE:
ENDEREÇO: LINHA VISTA ALEGRE, , , 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1242/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 35/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS COMUNIDADES DE LINHA ESPERANÇA, LINHA 3 PINHEIROS, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA ALTO MARINGÁ E LINHA SÃO JORGE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6.000,0 | M³ | AQUISIÇÃO DE CASCALHO NA LINHA VISTA ALEGRE (TRECHO 02 LINHA BECKER) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DESTE MUNICIPIO | 1,25 | BENO DARCI BECKER |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos

pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/08/18.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | BENO DARCI BECKER |
| CPF: 304.788.399-87 | | |
| CONTRATANTE | | |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2018

Publicação Nº 1726832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2018
Processo Licitatório Nº. 1242/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 35/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 17/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: JAIR ANTONIO LOCATELLI
CNPJ: 736.663.869-20, FONE:
ENDEREÇO: LINHA SÃO JORGE, , , 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1242/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 35/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE CASCALHO NAS COMUNIDADES DE LINHA ESPERANÇA, LINHA 3 PINHEIROS, LINHA VISTA ALEGRE, LINHA ALTO MARINGÁ E LINHA SÃO JORGE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 10.000,0 | M³ | AQUISIÇÃO DE CASCALHO NA LINHA SÃO JORGE PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DESTE MUNICIPIO | 1,25 | JAIR ANTONIO LOCATELLI |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora

da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/08/18.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | JAIR ANTONIO LOCATELLI |
| CPF: 304.788.399-87 | | |
| CONTRATANTE | | |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2018

Publicação Nº 1726810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2018
Processo Licitatório Nº. 1287/2018
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 39/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 24/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: Knapp e Cia Ltda
CNPJ: 76.376.375/0001-12, FONE:
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ , 91, CENTRO, 89887-000, PALMITOS, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1287/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 39/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 600,0 | M.L | SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (2,5 POLEGADAS) | 60,10 |
| 2 | 1.000,0 | M.L | SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (1,0 POLEGADA) | 54,90 |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta)

dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 24/08/18.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | Knapp e Cia Ltda |
| CPF: 304.788.399-87 | | CNPJ: 76.376.375/0001-12 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADO |

| | | |
|---|---|---|
| DARIZ GENZ | | MILTON AIMI |
| CPF: 052.284.969-55 | | CPF: 477.330.399-91 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## DECRETO 4.002/2018

Publicação Nº 1726874

DECRETO Nº 4.002/2018
DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado edital nº 04/2018, conforme segue:

Professor Ensino Fundamental:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Viviana Felix Braga | 1ª | 1,0 |
| Juciane Cambruzzi | 2ª | 1,0 |

Professor Ensino Infantil:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Claudia Feil | 1ª | 6,5 |
| Nelci Assis Brasil | 2ª | 2,9 |
| Juliana Soares Benacchio | 3ª | 2,7 |
| Juliane Pauletti | 4ª | 1,0 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia – SC, 27 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1726855

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2018
CONTRATO Nº 36/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, com sede na Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e CASSIANO PAULO HALMENSCHLAGER, pessoa física, estabelecida na Rua Sargento Tizziani, 1241 na cidade de Romelândia - SC inscrita no CPF sob n° 068.912.189-00, doravante denominado CONTRATADA, RESOLVEM DE comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por fim ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2018, celebrado em 13 de abril de 2018.

O presente Termo de rescisão entrará em vigor na data de 17 de agosto de 2018.
E por assim, estarem certos e acordados, as partes dão plena quitação, não havendo mais nada a reclamarem entre si, assinaram o presente termo de RESCISÃO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Romelândia/SC, 16/08/2018.
VALDIR BUGS CASSIANO PAULO HALMENSCHLAGER
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

_____ _____

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

## TOMADA DE PREÇOS - 08/2018

Publicação Nº 1727138

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1335/2018
TOMADA DE PREÇOS - 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM COMPRIMENTO DE 18,65 METROS E LARGURA DE 5,4 METROS NA COMUNIDADE DE LINHA FORMOSA, CONFORME PROJETO ART-6674896-2". Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais através do fone 49 3624 1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 14 de Setembro de 2018. Romelândia (SC), 28 de agosto de 2018. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

Publicação Nº 1727395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 12/09/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 12/09/2018

Santa Cecília, 27 de Agosto de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

# Santa Helena

## Prefeitura

### FMS -PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

Publicação Nº 1727473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Gestora Designada Sra. Clarice de Fatima Saurin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 16/2018, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de primeira qualidade destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 11 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 27 de agosto de 2018.
CLARICE DE FATIMA SAURIN
Gestora Designada (Port.4.640/18)

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA PR 051/2018

Publicação Nº 1727454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Aviso de Abertura de Edital
Licitação nº 051/2018 – PR 051/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP NO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CÓDIGOS DE ACESSO, COM O FORNECIMENTO DAS 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTAÇÕES MÓVEIS, DEVIDAMENTE ATIVADOS, E ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO (Conforme especificações no termo de referência). Fica alterado as datas de recebimento e abertura dos envelopes para credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h45min do dia 06 de Setembro de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 11h00min do dia 06 de Setembro de 2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Santa Rosa do Sul, 27 de Agosto de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

**Prefeitura**

## DECRETO MUNICIPAL N 154/2018

Publicação Nº 1727878

DECRETO Nº 154/2018
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ANGELICA APARECIDA GARMATZ, CPF n° 086.271.849-09, RG n° 5.117.775, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 002/2015, para desempenhar a função de ATENDENTE DE FARMACIA, carga horária de 40 horas semanais, código 0081, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

## DECRETO MUNICIPAL N 155/2018

Publicação Nº 1727881

DECRETO Nº 155/2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, exonerada a pedido, a servidora Adrieli Jandrey, matrícula 10740/01, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N 156/2018

Publicação Nº 1727882

DECRETO Nº 156/2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada a servidora INES ISRAEL DA SILVA LUNEBURGER matrícula 8672/04, no cargo de conselheira tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## PORTARIA MUNICIPAL N 107/2018

Publicação Nº 1727886

PORTARIA Nº 107/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ELISEU SPISCKER, matrícula 11711/02, lotado na Secretaria de infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, período de gozo de férias de 27/08/2018 a 05/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2018 PP 63/2018

Publicação Nº 1727879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 12 de setembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESCO processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 28 de agosto de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2018 DL 10/2018

Publicação Nº 1727515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para desmontar e montar peças dos tratores agrícolas John Deere, New Holland e Massey Ferguson, para efetuar levantamento da

manutenção necessária dos mesmos, sem fornecimento de peças. Todo o serviço será realizado na garagem de máquinas pesadas do Municipio de Santa Terezinha do Progresso – SC, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nome do Credor: DIGAL TRATORES LTDA
CNPJ: 81.610.438/0001-93
Endereço: Rua: XV de Novembro – 1103, Centro – São Miguel do Oeste – SC.
Valor: R$ 6580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)
Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de agosto de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

## TERMO ADJUDICAÇÃO PL 77/2018 PP 57/2018

Publicação Nº 1727345

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 57/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 30/07/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Data da Adjudicação: f ) Objeto da Licitação
77/2018
57/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 23/08/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTO MOTOR USADO TIPO ÔNIBUS ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2010, PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 001210 - SUL COMERCIO DE ONIBUS EIRELI | 1 | 0,0000 | 137.500,00 |
| | 1 | | 137.500,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (164) Saldo: 145.000,00

## TERMO ADJUDICAÇÃO PL 80/2018 PP 60/2018

Publicação Nº 1727122

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 60/2018 - PR |
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 80/2018 Data do Processo: 03/08/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Data da Adjudicação: f ) Objeto da Licitação
80/2018
60/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 27/08/2018
Sequência: 0
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, (07) UNIDADES PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC,

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 000946 - MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - | 1 | 0,0000 | 32.000,00 |
| | 1 | | 32.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

## TERMO ADJUDICAÇÃO PL 81/2018 PP 61/2018

Publicação Nº 1726834

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 61/2018 - PR |
| CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 81/2018 Data do Processo: 06/08/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Data da Adjudicação: f ) Objeto da Licitação

81/2018
61/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 27/08/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN DX 140, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 000925 - CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 9 | 0,0000 | 15.250,00 |
| | Total por Fornecedor: | 9 | | 15.250,00 |
| | Total: | 9 | | 15.250,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (162) Saldo: 155.910,00

## TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 77/2018 PP 57/2018

Publicação Nº 1727341

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 57/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 30/07/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Objeto da Licitação
77/2018
57/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 23/08/2018
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTO MOTOR USADO TIPO ÔNIBUS ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2010, PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 001210 - SUL COMERCIO DE ONIBUS EIRELI | 1 | 0,0000 | 137.500,00 |
| | 1 | | 137.500,00 |

## TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 80/2018 PP 60/2018

Publicação Nº 1727121

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 60/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 80/2018 Data do Processo: 03/08/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Objeto da Licitação
80/2018
60/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 27/08/2018
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, (07) UNIDADES PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC,

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 000946 - MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - | 1 | 0,0000 | 32.000,00 |
| | 1 | | 32.000,00 |

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Agosto de 2018.

## TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 81/2018 PP 61/2018

Publicação Nº 1726833

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br><br>Nr.: 61/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 81/2018 Data do Processo: 06/08/2018 |
| | Folha: 1/1 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: e ) Objeto da Licitação
81/2018
61/2018-PR

PREGÃO PRESENCIAL 27/08/2018
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN DX 140, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 000925 - CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 9 | 0,0000 | 15.250,00 |
| Total por Fornecedor: | 9 | | 15.250,00 |
| Total: | 9 | | 15.250,00 |

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO 61-2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1726860

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo Nº.82/2018. |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.61/2018. |
| Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município durante o ano letivo 2018. |
| Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 19 de setembro de 2018. |
| Abertura dos Envelopes:08:00 horas do dia 19 de setembro de 2018. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br. |
| SANTIAGO DO SUL, 27 de AGOSTO de 2018. |
| JULCIMAR LORENZETTI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# São Bento do Sul

**Prefeitura**

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Publicação Nº 1727043

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através dos Secretários de Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, tornam público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 13/09/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA, CONSERTOS DE PNEUS E RODAS, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE COMPÕEM A FROTA DO 23° BPM-SC, SEDIADO EM SÃO BENTO DO SUL – SC E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DAS RETROESCAVADEIRAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 22 de agosto de 2018.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALISSON ANTÔNIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

## AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Publicação Nº 1727413

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, NOS ITENS 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28 E 29 , ONDE SE LÊ:

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ ENCAMINHAR AMOSTRA DE TECIDO E TAMANHOS EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS DECLARADA VENCEDORA.

LEIA-SE:

A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ ENCAMINHAR AMOSTRA DE TECIDO E TAMANHOS EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECENDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 159/2018, PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DECRETO N° 1037/2018

Publicação Nº 1726961

DECRETO Nº 1037, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190940000 – Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 3.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190940000 – Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 65.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190940000 – Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01010001) R$ 20.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01190019) R$ 50.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 160.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01190019) R$ 37.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 160.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 16.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 43.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 25.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 3.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 65.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3191130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 20.000,00
Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 50.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 160.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 37.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 160.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 16.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 43.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 25.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 27 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2018

Publicação Nº 1727391

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 016/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, de 25 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 1/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 016/2018, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas com funções de créditos com fornecimento de cartões personalizados com logotipo exclusivo SBSCARD BENEFÍCIO EVENTUAL, adequado à comunicação institucional da Prefeitura de São Bento do Sul, para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza em estabelecimentos comerciais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2018;
Considerando que a quantidade estimada de cartões magnéticos e seus devidos valores creditados quando da elaboração do Pregão Presencial nº 1/2018 que gerou o contrato nº 016/2018 se tornou insuficiente até o término da vigência do mesmo em 24 de janeiro de 2019 devido a divergência e cálculos elaborados pela Secretaria de Assistência Social, visto também que o contrato já foi aditivado em 25% conforme Termo Aditivo nº 130/2018 de 16 de julho de 2018, se faz necessária a rescisão de referido Contrato e elaboração de novo Processo Licitatório para continuidade do serviço.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2018.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2018 - FMS

Publicação Nº 1727389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 014/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 08 de março de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 7/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 014/2018 que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de março a dezembro de 2018, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 7/2018 de 07 de março de 2018.
Considerando aumento das passagens intermunicipais conforme Resolução nº 004/2018 do Conselho de Administração do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, publicado em 06 de julho de 2018 em anexo ao Termo Aditivo, no percentual de 4,99%, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 014/2018, nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme abaixo, a partir de 08 de julho de 2018:

| Item | Unid. | Especificação | Valor Anterior | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 1 | unid. | Passagens Campo Alegre x São Bento do Sul. | R$ 5,70 | R$ 5,98 |
| 2 | unid. | Passagens São Bento do Sul x Campo Alegre. | R$ 5,70 | R$ 5,98 |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 08 de março de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
REUNIDAS TURISMO S.A., como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2018

Publicação Nº 1727367

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 021/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 31 de janeiro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 021/2018, que consiste no fornecimento de passagens para os Servidores Públicos Municipais para o período de fevereiro à dezembro de 2018 e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018 de 31 de janeiro de 2018.
Considerando comunicado da Contratada enviado em 13 de julho de 2018, onde informa novos preços devido ao aumento da tarifa do vale transporte das linhas contratadas, conforme Resolução nº 004/2018 do Departamento de Transportes e Terminais – DETER de 05 de julho de 2018, documento em anexo ao termo aditivo, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 021/2018 nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme abaixo para a vigência do contrato de 08 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018:

| Item | Unid. | Especificação | Valor Anterior | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid. | Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Campo Alegre. | R$ 5,70 | R$ 5,98 |
| 2 | Unid. | Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Mafra. | R$ 18,90 | R$ 19,84 |
| 3 | Unid. | Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Rio Negrinho. | R$ 5,40 | R$ 5,67 |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 31 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
REUNIDAS TURISMO S.A., como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2018

Publicação Nº 1727374

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens nº 035/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 22 de fevereiro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 035/2018, que consiste no fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de março à dezembro de 2018 de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018 de 22 de fevereiro de 2018.
Considerando comunicado da Contratada enviado em 13 de julho de 2018, onde informa novos preços devido ao aumento da tarifa do vale transporte das linhas contratadas, conforme Resolução nº 004/2018 do Departamento de Transportes e Terminais – DETER de 05 de julho

de 2018, documento em anexo ao termo aditivo, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 035/2018 nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme abaixo para a vigência do contrato de 08 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018:

| Descrição | Valor inicial | Valor aumento |
|---|---|---|
| - Vale transporte para profissionais - São Bento do Sul X Mafra | R$ 18,90 | R$ 19,84 |
| - Vale transporte para profissionais - Mafra X São Bento do Sul | R$ 18,90 | R$ 19,84 |
| - Vale transporte p/profissionais -São Bento do Sul X Rio Negrinho | R$ 5,40 | R$ 5,67 |
| - Vale transporte p/profissionais -Rio Negrinho X São Bento do Sul | R$ 5,40 | R$ 5,67 |
| -Vale transporte p/profissionais - São Bento do Sul X Campo Alegre | R$ 5,70 | R$ 5,98 |
| -Vale transporte p/profissionais - Campo Alegre X São Bento do Sul | R$ 5,70 | R$ 5,98 |
| - Vale transporte para profissionais - São Bento do Sul X Joinville | R$ 24,30 | R$ 25,51 |
| - Vale transporte para profissionais - Joinville X São Bento do Sul | R$ 24,30 | R$ 25,51 |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 22 de fevereiro de 2018 e Termo Aditivo nº 079/2018 de 09 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de julho de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2018

Publicação Nº 1727378

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens nº 064/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 02 de abril de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 064/2018, que consiste no fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, pelo período de abril à dezembro de 2018 de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018 de 02 de abril de 2018.
Considerando comunicado da Contratada enviado em 13 de julho de 2018, onde informa novos preços devido ao aumento da tarifa do vale transporte das linhas contratadas, conforme Resolução nº 004/2018 do Departamento de Transportes e Terminais – DETER de 05 de julho de 2018, documento em anexo ao termo aditivo, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 035/2018 nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme abaixo para a vigência do contrato de 08 de julho de 2018 à 31 de dezembro de 2018:

| Descrição | Valor inicial | Valor aumento |
|---|---|---|
| - Vale transporte para profissionais - São Bento do Sul (Bela Aliança) X Mafra | R$ 21,90 | R$ 22,99 |
| - Vale transporte para profissionais - Mafra X São Bento do Sul (Bela Aliança) | R$ 21,90 | R$ 22,99 |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 02 de abril de 2018 e Termo Aditivo nº 080/2018 de 09 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de julho de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2018

Publicação Nº 1727380

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2018

DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 225/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 13 de agosto de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 185/215.
Considerando o objeto do Contrato nº 225/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias

para construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua Anastácio Runschka s/nº, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 812614/2014/FNAS/MDS/CAIXA, Processo nº SR.2626.1.021.393-28/2014.
Considerando que durante a execução do projeto de implantação foram verificadas mudanças a serem realizadas no terreno onde está sendo construído o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e que este projeto de alteração da implantação está em análise pelo órgão financiador CAIXA ECONOMICA FEDERAL, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso I e II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 30 de julho de 2018 com término em 29 de outubro de 2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 30 de agosto de 2018 com término em 29 de novembro de 2018.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 13 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 140/2016 de 29 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 254/2016 de 18 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 063/2017 de 16 de março de 2017, Termo Aditivo nº 069/2017 de 23 de março de 2017, Termo Aditivo nº 085/2017 de 15 de maio de 2017, Termo Aditivo nº 204/2017 de 16 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 226/2017 de 07 de novembro de 2017 e Termo Aditivo nº 073/2018 de 26 de abril de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ANDERSON HINKE, como Engenheiro Civil.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2018

Publicação Nº 1727385

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 025/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 15 de fevereiro de 2018, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 025/2018, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando a necessidade da instalação de um ponto de internet na Estação Ferroviária localizada no bairro de Serra Alta, neste município, visto que o local passou por recente reforma e abrigará o Museu da Música de São Bento do Sul, sendo necessário possuir sistema de monitoramento com câmeras via internet, se faz necessário aditivar o referido contrato com base na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no contrato um pacote de 10 MBs Internet download e 5 MBs upload Fibra Óptica, sendo o valor mensal de R$ 99,79 (noventa e nove reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor a ser pago pela Fundação Cultural de R$ 598,74 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) a partir de 01 de setembro de 2018 até o final do período contratado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de fevereiro de 2018 e Termo Aditivo nº 110/2018 de 28 de junho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural do Município.
WBT INTERNET LTDA, como Contratada.

## SAMAE - São Bento do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

Publicação Nº 1727465

Pregão Presencial n° 58/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 58/2018
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Diretora Presidente Interina do SAMAE, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 11 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A fabricação, fornecimento e instalação de uma prensa desaguadora de lodo biológico proveniente de estação de tratamento de esgoto sanitário da ETE localizada no Bairro Brasília, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2018.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina do SAMAE

# São Bernardino

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 54.2018 PREF

Publicação Nº 1727144

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de profissionais (psicólogo(a) e orientador social) para atuar junto ao Centro de Referência e Assistência Social-CRAS/SCFV. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 12/09/2018. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/08/2018– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 181/2018

Publicação Nº 1727488

DECRETO Nº 181/2018 DE 27/08/2018

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente do provável excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2018 do Município de São Bernardino – SC, em razão do convênio a celebrado com a União, nos termos da Proposta nº 031917/2018 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente do provável excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2018 do Município de São Bernardino – SC, em razão do convênio a celebrado com a União, nos termos da Proposta nº 031917/2018 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – F. 1343 – Transf. Rec. União Aquis. Patr. Agric.Mec ..... R$ 215.396,28

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 215.396,28 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), serão utilizados recursos proveniente do provável excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2018 do Município de São Bernardino – SC, em razão do convênio a celebrado com a União, nos termos da Proposta nº 031917/2018 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de Agosto de 2018. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2018 PP N.35/2018

Publicação Nº 1727147

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, e 224/2017comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 35/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 12/09/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSÍCÓLOGO(A) PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CRAS.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PSICÓLOGO(a) PARA ATUAR NO CRAS, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. | MES | 3,00 | 1.660,00 | 4980,00 |
| 2 | ORIENTADOR(a) SOCIAL COM ENSINO MEDIO COMPLETO, PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. 40 HORAS SEMANAIS | MES | 3,00 | 1.500,00 | 4500,00 |
| | | | Total | | 9.480,00 |

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, podendo ser pessoa jurídica e ou física.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
35/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo

estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante de ofertar lances verbais no momento da ausência, porém, não será motivo para exclusão do certame.

6- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

PESSOA FÍSICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de pessoa física, cópia do CPF e CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ/CPF da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos, inclusive os profissionais deverão ter no mínimo 18(dezoito) anos de idade:

PESSOA JURÍDICA

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Habilitação do profissional

a) Para o item 1 - - Diploma e ou Certificado de Conclusão de psicólogo(a) com prova de inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP. Para o item 2 – Certificado de Conclusão do ensino Médio

6.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.7 – Comprovação de Vínculo trabalhista, sendo proprietário ou sócio da empresa, apresentar contrato social, ou em outros casos, apresentar contrato de prestação de serviço ou cópia da carteira de Trabalho.

PESSOA FÍSICA

6.8. Habilitação

b) Para o item 1 - Diploma e ou Certificado de Conclusão de psicólogo(a) com prova de inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Para o item 2 – Diploma e ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio

6.9- - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.10- - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.11 -
b) Cópia do CPF
c) Cópia do RG
d) Cópia do PIS/PASEP

6.12. Regularidade Fiscal:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de quitação de tributos, contribuições e Dívida Ativa da União) administrados pela Secretaria da Receita Federal);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ( CNDT)

6.13 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.14 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso

no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser prestados diretamente nas dependências do Centro de Referência de Assistência social – CRAS de acordo com a carga horária estabelecida no Edital para cada cargo. Os prestadores de serviços deverão registrar a frequência de acordo com o registro padrão dos demais servidores públicos.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de atividades desempenhadas e relatório de frequência do prestador de serviço, este último deverá ser solicitado junto ao setor de recursos humanos do município. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.045.3390.00 - 1353 - 105/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades,

isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.
18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 27/08/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº

..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 35/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSÍCÓLOGO(A) PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO CRAS.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PSICÓLOGO(a) PARA ATUAR NO CRAS, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. | MES | 3,00 | | |
| 2 | ORIENTADOR(a) SOCIAL COM ENSINO MEDIO COMPLETO, PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. 40 HORAS SEMANAIS | MES | 3,00 | | |
| | | | Total | | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ ( _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
PREGÃO No 35/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 54/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se

por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 1353 - 105/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1352 - 104/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Secretaria do Desenvolvimento Social, obedecendo a ordem de serviços emitida, devendo cumprir carga horária de ....( ..... ) horas diárias e .... ( ..... ) horas semanais, conforme horários de trabalho do CRAS/PAINF.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VI - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
IX – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 54/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 54/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 54/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 54/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

## PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1726725

PORTARIA Nº 147/2018 de 24/08/2018

| | |
|---|---|
| | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. JANILCE ZUCHI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 500/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de agosto de 2018, conforme atestado médico do Dr. Ivan Jose Zuconelli (CRM/PR 12.597), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1726726

PORTARIA Nº 148/2018 de 24/08/2018

| | |
|---|---|
| | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. JONIR BUENO DE LEMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 445/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 24 de agosto de 2018, conforme atestado médico da Dra. Yara Monique Caires Franco (CRM/SC 25871), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

**EDITAL SELETIVO**

Publicação Nº 1726709

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2018

**Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga, por tempo indeterminado, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.**

O Município de **SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 8.742 de 07/12/1993 (LOAS), Lei Complementar Municipal n° 16/2008 de 20/10/2008, Lei Complementar Municipal 17/2009 de 21/01/2009, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Público destinado a prover o Emprego Público de Psicólogo (a) e formação de cadastro de reserva do Emprego Público de Auxiliar Administrativo, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, por tempo indeterminado, para atender as necessidades do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, localizada na Av. Progresso, 528, Bairro Centro em Nova Itaberaba – SC, endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br e E-mail: saobernardino@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nomeada para este fim.

**1.2.** O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva, diferenciadas por emprego.

**1.3.** Os empregos, escolaridade, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, salário mensal e atribuições do emprego seguem dispostos na tabela a seguir:

1.3.1. EMPREGO: PSICÓLOGO (A)

| |
|---|
| **Atribuições do emprego:** conhecimentos e noções básicas sobre:<br>- Constituição Federal;<br>- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;<br>- Estatuto da Criança e do Adolescente;<br>- Política Nacional de Assistência Social;<br>- Política Nacional do Idoso;<br>- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência;<br>- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS;<br>- Leis, decretos e Portarias do MDS;<br>- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos;<br>- Trabalho com grupos e redes sociais; |

| |
|---|
| - Executar demais atribuições especificas/técnicas dentro do Programa CRAS/PAIF. |
| **Escolaridade:** Ensino superior completo na área e registro no conselho da categoria – CRP |
| **Número de Vagas:** 1 + Cadastro de Reserva |
| **Número de vagas para PNE:** - |
| **Carga Horária Semanal:** 20 horas |
| **Salário Mensal (em R$):** 1.257,10 |

1.3.2. EMPREGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| |
|---|
| **Atribuições do emprego:**<br>- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;<br>- Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;<br>- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;<br>- Controlar e arquivar e material;<br>- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;<br>- Proceder controle de provimento e vacância de empregos;<br>- Estudar e propor á base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;<br>- Atender usuários do CRAS/PAIF;<br>- Executar serviços de expedição;<br>- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;<br>- Receber e transmitir ao superior mensagens recebidas;<br>- Executar outras tarefas correlatadas às descrições acima;<br>- Executar atribuições especificas/técnicas dentro do Programa CRAS/PAIF. |
| **Escolaridade:** Ensino Médio Completo |
| **Número de Vagas:** Cadastro de Reserva |
| **Número de vagas para PNE:** - |
| **Carga Horária Semanal:** 40 horas |
| **Salário Mensal (em R$):** 1.657,35 |

**1.4.** O valor da inscrição no Processo Seletivo Público nº 01/2018 para qualquer um dos empregos é de R$ 40,00 (quarenta reais).

## 2. DA DIVULGAÇÃO:

**2.1.** A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2018, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: No site do Município no endereço www.saobernardino.sc.gov.br, no site da empresa no endereço www.wedoservicos.com.br, no Mural Público Municipal da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios.

**2.2.** As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados nos sites www.wedoservicos.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:

**3.1.** Para participar do Processo Seletivo Público nº 01/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** O candidato que se inscrever em emprego para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

**3.3. As inscrições serão realizadas somente no período de 14/09/2018 a partir das 08h00min até 26/10/2018 às 17h00min.**

**3.4.** São condições básicas para a inscrição:

**3.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

**3.4.2.** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Civis e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

**3.4.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**3.4.4.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**3.4.5.** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**3.5.** As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

**3.5.1.** VIA INTERNET: através do *site* www.wedoservicos.com.br Para inscrever-se, o candidato deverá:

**3.5.1.1.** Acessar o *site* www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

**3.5.1.2.** Localizar, no *site*, o “link” correlato ao Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino;

**3.5.1.3.** Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário, e fazer a opção pelo emprego para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

**3.5.1.4.** Imprimir o boleto bancário.

**3.5.2.** O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de emprego não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

**3.5.3.** Para os candidatos que não possuem acesso a Internet, o município disponibilizará um ponto de atendimento gratuito na Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino, situada na Rua Verônica Scheid, n.º 1008, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

**3.6.** Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos previstos no presente Processo Seletivo Público.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

**3.8.** Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:

**3.8.1.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo I**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados.

**3.9.** Será cancelada a inscrição do candidato que:

**3.9.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

**3.9.2.** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

**3.9.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao emprego escolhido.

**3.9.4.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

**3.9.5.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites www.wedoservicos.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.

**3.10.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

**3.10.1.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados.

**3.11.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

**3.12.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

**3.13.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

**3.14.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo I**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

**3.15.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo I**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 9** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

**3.16.** O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município no prazo estabelecido no **Anexo I**.

**3.17.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PROVA:

**4.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

**4.2.** A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.3.** Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

**4.4.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

**4.5.** A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo I**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

**4.6.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo I**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 09** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

## 5. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

**5.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **02 de dezembro de 2018 com início às 8h30min e término às 11h30min**, no Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, situado na Rua da Praia, nº 564, Centro, no município de São Bernardino/SC.

**5.2.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos em original:

**5.2.1.** Cédula de Identidade – RG;

**5.2.2.** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

**5.2.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**5.2.4.** Certificado Militar;

**5.2.5.** Carteira Nacional de Habilitação;

**5.2.6.** Passaporte;

**5.3.** Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.2 (subitens 5.2.1 à 5.2.6).

**5.4.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

**5.5.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

**5.6.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

**5.7.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

***a)*** *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*

***b)*** *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*

***c)*** *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*

**5.8.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

**5.9.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

**5.10.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

**5.11.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**5.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

**5.13.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

**5.14.** Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**5.15.** **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

**5.16.** Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

**5.17.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

**5.18.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal

de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de São Bernardino não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

**5.19.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

*a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.*

*b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.*

*c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.*

*d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.*

*e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.*

*f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.*

*g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*

*h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.*

*i) Não devolver integralmente o material recebido*

*j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

**5.20.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

**5.21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

## 6. DAS PROVAS:

**6.1.** A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a ambos os empregos, tendo **40 (quarenta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

| PROVA ESCRITA E OBJETIVA | | | |
|---|---|---|---|
| **Matéria** | **Número de questões** | **Valor por questão** | **Valor total** |
| Língua Portuguesa | 5 | 0,20 | 1,00 |
| Matemática | 5 | 0,20 | 1,00 |
| Informática Básica | 5 | 0,20 | 1,00 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | 0,20 | 1,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Específicos | 20 | 0,30 | 6,00 |
| **Valor total da prova escrita:** | | | **10,00** |

**6.2.** O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo III deste Edital.

**6.3.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

***a)*** *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*

***b)*** *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*

***c)*** *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*

***d)*** *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*

***e)*** *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

**6.4.** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

**6.5.** Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

**6.6.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

**6.7.** Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo I deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

## 7. DOS RESULTADOS:

**7.1.** A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo I deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

**7.2.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

**7.2.1.** Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**7.2.2.** Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

***a)*** *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.*

***b)*** *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.*

***c)*** *Maior número de acertos na prova de Matemática.*

***d)*** *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.*

*e)* *Maior idade.*

**7.2.3.** Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego para o qual se candidatou.

**7.2.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

**7.3.** Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo I deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

**7.4.** Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

## 8. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS:

**8.1.** O candidato concorrerá às vagas dos empregos constantes no **item 1.3** deste Edital.

**8.2.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no setor de Recursos Humanos, do Município de São Bernardino, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.

**8.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

*a)* *Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o emprego;*

*b)* *Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no* **item 11**;

*c)* *Desistir formalmente da vaga.*

**8.3.1.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bernardino, obedecendo à ordem de classificação.

**8.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.wedoservicos.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram.

**8.5.** Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

*a)* *Às disposições deste Edital;*

*b)* *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*

*c)* *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;*

*d)* *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*

*e)* *Ao Resultado da Classificação Provisória.*

**9.2.** Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo IV**.

**9.3.** Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 9.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo V** deste Edital, devendo conter:

*1) Nome do candidato;*
*2) Número do documento de identidade e CPF;*
*3) Emprego para o qual se inscreveu;*
*4) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
*5) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*
*6) Preenchimento completo do formulário de recurso – Anexo V do Edital;*
*7) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).*

**9.3.1.** Os recursos previstos neste Item 9.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

**9.3.2.** Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 9.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

**9.3.3.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão **conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 9.3**, também sob pena de sua desconsideração.

**9.3.4.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 9.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**9.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

**9.4.** O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo I** deste Edital.

**9.5.** Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no **Item 9.1.**

**9.6.** As respostas dos recursos poderão direcionadas diretamente ao candidato por e-mail.

**9.7.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 9** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**9.8.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

**10. DOS PROTOCOLOS:**

**10.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

***a)*** *A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;*
***b)*** *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;*
***c)*** *Todos os demais Recursos definidos no **Item 9** deste Edital;*

**10.2.** Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

**10.2.1.** Diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardino, situada na Rua Verônica Scheid, n.º 1008, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal;

**10.2.2.** Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

| |
|---|
| WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES |
| *Processo Seletivo Público do Município de São Bernardino* |
| Avenida Progresso, nº 528 - Centro |
| Nova Itaberaba/SC CEP: 89818-000 |

**10.2.3.** Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

**10.3.** Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

**10.4.** As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

**10.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

**10.6.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

**10.7.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 10** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

## 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

**11.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

**11.2.** Para a contratação no emprego, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

**11.2.1.** Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

**11.2.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**11.2.3.** Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do emprego, mediante atestado fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

**11.2.4.** Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

***a)*** *Exame Médico Admissional encaminhado pelo próprio Município.*

***b)*** *Certidão negativa criminal (Fórum).*

***c)*** *Declaração que não exerce outro emprego em Órgão Público Federal, Estadual e Municipal.*

***d)*** *Declaração de bens.*

***e)*** *Ter idade mínima de 18(dezoito) anos.*

***f)*** *Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso.*

***g)*** *Para o emprego de psicólogo (a), deverá apresentar a carteira com o registro profissional no CRP de Santa Catarina.*
***h)*** *Certificado de dispensa de incorporação ou reservista.*
***i)*** *Cópia da carteira de identidade.*
***j)*** *Cópia do CPF.*
***k)*** *Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última eleição.*
***l)*** *Cópia da Certidão de nascimento ou casamento.*
***m)*** *Cópia do CPF e da Certidão de nascimento de filhos (se tiver).*
***n)*** *Comprovante de residência.*
***o)*** *Comprovante de escolaridade.*
***p)*** *PIS/PASEP, atualizado conforme consta na Caixa Econômica Federal.*

**11.2.5.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
**11.2.6.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
**11.2.7.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
**11.3.** Caso o candidato convocado para assumir o emprego não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bernardino/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.
**11.4.** Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
**11.5.** O candidato convocado terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do Ato de nomeação para tomar posse.
**11.6.** A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

**12.1.** O Prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
**12.2.** A aprovação neste Processo Seletivo Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

13.1. Delega-se competência à WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:

*a)* *Receber e processar as inscrições;*

*b)* *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*

*c)* *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e provas práticas;*

*d)* *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*

*e)* *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*

*f)* *Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;*

*g)* *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*

*h)* *Responder, em conjunto com o Município de São Bernardino eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

13.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a emprego da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.

13.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bernardino.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

14.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto à Prefeitura Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino/SC.

14.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

14.4. O Processo Seletivo Públicoficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

14.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

14.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de São Bernardino e da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, de acordo com a legislação vigente.

14.8. O Município de São Bernardino e a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.saobernardino.sc.gov.br e www.wedoserviços.com.br.

**14.9.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: saobernardino@wedoservicos.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo Público.

**14.10.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

***a)*** *Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*

***b)*** *Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;*

***c)*** *For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*

***d)*** *For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*

***e)*** *Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*

**14.11.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

**14.12.** O Cônjuge, companheiro (a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

***a)*** *Na banca elaboradora de prova para o emprego no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*

***b)*** *Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.*

**14.13.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos a ele referentes.

**14.14.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Erê/SC.

**14.15.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

***a)*** *Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Público*

***b)*** *Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova*

***c)*** *Anexo III - Conteúdo Programático*

***d)*** *Anexo IV- Formulário de Recursos Diversos*

***e)*** *Anexo V - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito)*

**14.16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, 28 de agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito do Município de São Bernardino

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018

**1.1.** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA PREVISTA | ETAPA / FASE |
|---|---|
| 28/08/2018 | Publicação do Edital |
| 29/08/2018 | Prazo para contestação do Edital |
| 31/08/2018 | Publicação do Edital revisado, se for o caso |
| 14/09/2018 - 08h00min à 26/10/2018 - 17h00min | **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova. |
| 26/10/2018 | Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição |
| 31/10/2018 | Homologação provisória das inscrições e da listagem de candidatos com condição especial de prova |
| 01/11/2018 - 08h00min à 05/11/2018 - 17h00min | Prazo para recurso contra não homologação da inscrição e contra o indeferimento de condição especial de prova |
| 12/11/2018 | Homologação final das inscrições |
| 02/12/2018 | **DATA DA PROVA ESCRITA** |
| 03/12/2018 | Publicação do gabarito provisório |
| 04/12/2018 - 08h00min à 05/12/2018 - 17h00min | Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório. |
| 11/12/2018 até as 23h59min | Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória. |
| 12/12/2018 - 08h00min à 13/12/2018 - 17h00min | Prazo para recurso contra a Classificação Provisória |
| 17/12/2018 | **Homologação do resultado final do** Processo Seletivo Público **nº 01/2018** |

**1.2.** O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Público nº 01/2018 do Município de São Bernardino, concorrendo ao emprego de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av.: _____, nº_____Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer **CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA,** conforme especificado abaixo:

a) ( ) **Prova Ampliada**

Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**

Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**

Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**

Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**

Especificar:_____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Bernardino/SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Variação linguística e adequação ao contexto.

### LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O EMPREGO DE PSICÓLOGO (A))

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Variação linguística e adequação ao contexto. Correlação entre os modos e tempos verbais. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. As relações semânticas e coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

### MATEMÁTICA (PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico nacional. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Raciocínio lógico.

### MATEMÁTICA (PARA O EMPREGO DE PSICÓLOGO (A))

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Juros compostos Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico nacional. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistemas de equações. Problemas. Funções. Raciocínio lógico.

### INFORMÁTICA BÁSICA (PARA AMBOS OS EMPREGOS)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

## CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (PARA AMBOS OS EMPREGOS)

História do município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil e atualidades – questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos em 2018.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA O EMPREGO DE PSICÓLOGO (A))

As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. O atendimento familiar. A criança e a separação dos pais. Os danos psicológicos decorrentes da violência. O psicólogo e a criança vitimizada. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Campo de trabalho e pesquisa; constituição do campo. Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Matriciamento em Saúde Mental na Atenção Básica. Trabalho em Rede de Atenção à Saúde. Trabalho em rede intersetorial. Código de Ética de Psicologia.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

Ética geral e profissional. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal Comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; liderança e poder. Conflito e negociação. Atendimento ao público. Princípios fundamentais para o bom atendimento na recepção e telefone. Comunicação interna e externa. Comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial; correspondências. Documentos oficiais. Sistemas de arquivamento: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento e sistemas de métodos de arquivamentos. Conceito de administração; habilidades, competências e papéis do profissional que atua na área administrativa e os processos administrativos. Estruturas Organizacionais, Controle, Níveis Administrativos, Departamentalização e Descentralização. Distribuição do Trabalho. Saúde e segurança no trabalho. Conhecimentos básicos da área de atuação do auxiliar administrativo.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Público n.º 01/2018
São Bernardino - SC

Nome do Candidato:_____
Nº do CPF:_____ Nº do RG: _____
Emprego:
_____

*Tipo de Recurso:*

| | |
|---|---|
| | Cancelamento/Indeferimento de Inscrição |
| | Classificação Provisória |
| | Itens do Edital |
| | Outros (especificar): |

*Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:*

Data:____/____/____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão Especial do Processo Seletivo Público n.º 01/2018
São Bernardino - SC

Nome do Candidato:_____
Nº do CPF:_____ Nº do RG: _____
Emprego:
_____

| Número da Questão: |
|---|

*Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:*

| |
|---|
| |

*Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:*

| |
|---|
| |

*Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):*

| |
|---|
| |

Data:____/____/____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

## EXTRATO SELETIVO

Publicação Nº 1726705

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

O Município de **SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 01/2018**, para o preenchimento de vagas, por tempo indeterminado, no quadro de pessoal na Administração Pública Municipal, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n° 8.742 de 07/12/1993 (LOAS), Lei Complementar Municipal n° 16/2008 de 20/10/2008, Lei Complementar Municipal 17/2009 de 21/01/2009, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como de acordo com as instruções deste Edital. **Emprego:** Psicólogo (a); Auxiliar administrativo. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de 14/09/2018 até 26/10/2018, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. **Provas:** As provas serão aplicadas no dia 02/12/2018. O edital a maiores informações poderão ser obtidos no Município de São Bernardino (SC), no site www.saobernardino.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. São Bernardino (SC), 28 de agosto de 2018. Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**. Prefeito Municipal.

# São Carlos

## Prefeitura

### PORTARIA 105/2018

Publicação Nº 1727530

PORTARIA Nº 105/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013 e,
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante do processo administrativo disciplinar 003/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 003/2018, designada pela Portaria nº 074/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 005/2018, da Comissão do Processo administrativo disciplinar 003/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

KELEN RODRIGO GIONGO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 487, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726974

DECRETO Nº 487, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Rural de São Domingos (CMDR).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto nº 2.619 de 19/02/97, e;
· Considerando a necessidade de alteração dos membros que compõem o Conselho de Desenvolvimento Rural de São Domingos (CMDR).

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Rural (CMDR) de São Domingos (SC), com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetivo: Paulo Afonso Roani – Presidente; Suplente: Selito Girotto;

II – Cooperalfa:
Efetivo: Osmar Antonio Valentini; Suplente: Adriano Dhein de Souza;

III - Sindicato dos Produtores Rurais:
Efetivo: Hercílio de Freitas; Suplente: Marizete Niedzialkoski;

IV – Epagri:
Efetivo: João Henrique de Souza Duarte; Suplente: Ires de Oliveira Cavalli;

V - Coamo:
Efetivo: Cristiano Loraudi Sbaraini; Suplente: Claudemir Dall' Agnol;

VI - Sintraf:
Efetivo: Josiane Rottava; Suplente: Jandir Rottava;

VII - Associação dos Feirantes:
Efetivo: Delfina Meoti Araldi; Suplente: Janice de Souza Tonatto;

VIII - Câmara de Vereadores:
Luiz Chimello;

IX - Cresol:
Efetivo: Giovani Pântano;

X - Banco do Brasil:
Efetivo: Washington R. B. Arruda; Suplente: Vilson R. Mombach.

XI- Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar – ICAF
Efetivo: Jorge Alves Walendorff; suplente: Márcio Triches.

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Sandra Maria Fiorese; suplente: Francismara Aparecida Mariani.

XIII – Centro de Referência em Assistência Social
Efetivo: Jucimara Meoti Araldi; suplente: Anderson Felipe de Carvalho.

XIV – Cooperativa da Agricultura Familiar
Efetivo: Marivone Bolsonello; suplente Vianei Ferrarini Meoti.

Representantes das comunidades do Interior:

1. São Caetano, Linha Lourenço e Linha Ribeiro:
Efetivo: Nelci S. Granzotto
Suplente: Agostinho Rovani

2. Santo Antonio, Linha Baron, Quebra-Queixo e Linha São Paulo:
Efetivo: Dulce Carvalho Fonseca

3. Linha Nova Limeira
Efetivo: Valdir Bolsonello.

4. Baitaca, São Brás, Engenho Velho e Alto da Serra:
Efetivo: João Antunes;
Suplente: Nelson Calza.

5. Linha Encruzilhada, Linha Rotava, Linha Marmentini e Linha Triches:
Efetivo: Irene Maria de Mello
Suplente: Maria Inês Sbardeloto Aiolfi.

6. Linha Arvorezinha, Imigra, Cascata e Linha Debortoli:
Efetivo: Agostinho Meoti
Suplente: Genoir Fornari Marin

7. Linha João Paulo ll, Linha Andreolla e Linha Figura:
Efetivo: Artemio Wojciechowski
Suplente: Vilmar Cunico

8. Linha Dadam, São Pedro Apóstolo e Linha Salete:
Efetivo: Adilson Grzescak
Suplente: Julcemar Peruzzo

9. Linha São Maurício, Linha Salete e Linha Andreola:
Efetivo:Vinicius Alexandro Detofol
Suplente: Ivonei Luiz Detofol

10. Linha Consoladora
Efetivo: Claudinei Conteratto
Suplente: Claudelir Agnoleto

11. Maratá, Linha Pichetti, Linha Bernardi e Linha Zin
Efetivo: Milton Bertoldi;
Suplente: Amarildo Luiz Rovani

Art. 2º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural (CMDR) de São Domingos (SC), não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos ao cargo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1163, de 28 de novembro de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 530, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726955

PORTARIA Nº 530, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Aplica penalidade a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, pela Lei Complementar Municipal nº 0042 de 04/04/2012, Lei Complementar nº 0045 de 06/11/2012;
· Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 503, de 16 de julho de 2018 em face do servidor público municipal Joel Lemes Trindade;
· Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 448, de 13 de abril de 2018;
· Considerando o disposto no artigo 94, III, alínea "o" da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Servidor Público municipal JOEL LEMES TRINDADE, ocupante do cargo de motorista, suspenso de suas atividades, por 30 (trinta) dias, a qual deverá ser convertida em multa, nos termos do art. 112 da Lei Complementar Municipal n° 0045/2012, com o respectivo desconto em remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.921/2018

Publicação Nº 1726965

DECRETO Nº 2.921, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.756, de 22 de setembro de 2015, e do Decreto nº 2.405, de 4 de abril de 2016, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no Município de São Francisco do Sul:

I - representantes das Organizações Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1 - Titular: Guilherme Kruger Rocha Machado;
2 - Suplente: Fábio da Costa.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1 - Titular: Maira Cristina Zapatta;
2 – Suplente: Luana Carla Vieira.

c) Secretaria Municipal de Educação:
1 - Titular: Franciane Macedo;
2 - Suplente: Eliane Patrícia de Oliveira Goulart.

d) Gerência de Agricultura:
1 - Titular: Marcio Luiz Hansen;
2 - Suplente: Horácio Henrique de Oliveira Schwochow.

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS):
1 - Titular: Rubiane Angelotti;
2 - Suplente: Giovanna PrestelS.Thiago

b) Associação dos Produtores Rurais de SFS:
1 - Titular: Ricardo Augusto Martins Ribeiro Soares;
2 - Suplente: Antônio Carlos Gomes.

c) AAPSFS (Associação dos Aposentados e Pensionistas de SFS):
1 - Titular: Eulália de Oliveira;
2 - Suplente: Maria da Graça Sanches.

d) Associação Empresarial de São Francisco do Sul:
1 - Titular: Bruno Gama Lobo;
2 - Suplente: Douglas Gonçalves.

e) Cooperativa Mista Francisquense – COOPEMFRAN:
1 - Titular: Fabrício Hilgenbegrn;
2 - Suplente: Lena Maria da Rosa de Souza.

f) ONG SOS Vida:
1 - Titular: Esmaela Fernandes Pinto;
2 - Suplente: Sônia Maria Costa Rocha.

g) Rede Feminina de Combate ao Câncer SFS:
1 - Titular: Vera Beatriz Gomes dos Santos;
2 - Suplente: Neusa Ferreira da Rosa.

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SFS:

1 - Titular: Aleir José da Cruz;
2 - Suplente: Evellyn Gonçalves Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

## PORTARIA Nº 15.046/2018

Publicação Nº 1726750

PORTARIA nº 15.046, de 20 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 24, §2º, da Lei Complementar nº 8/2003, e com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a conclusão do Processo nº 5412/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR à servidora NORMA MARIA DE OLIVEIRA LEDOUX, matrícula nº 8025037-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, estando apta para cumprir suas funções como Pedagoga, com restrição para atividades que exijam 'esforço físico considerado e carregamento de peso' (Fls. 09 – CI Junta Médica de S.F.S.) e 'esforços físicos de repetição/força' (Fls. 10 – CI nº 145/2018 – Segurança do Trabalho).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 20 de agosto de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

# IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

## PORTARIA 010-2018

Publicação Nº 1727114

PORTARIA N.º 010, de 24 de agosto de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; considerando a Ata Deliberativa n. 004/2018, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, nomeada pela Portaria/IPRESF n. 003, de 03 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER a adoção de medidas administrativas relativas à Tomada de Contas Especial, instaurada através da Portaria/IPRESF n. 013, de 15 de dezembro de 2017, até que sejam concluídos os Processos Administrativos n. 003/2016/IPRESF e n. 006/2018/IPRESF, a fim de atender ao disposto no art. 3º, da Instrução Normativa n. TC 13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica suspenso o pagamento da gratificação de função prevista no art. 2º, da Portaria/IPRESF n. 003, de 03 de abril de 2018, aos membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 24 de agosto de 2018.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

## PORTARIA 011-2018

Publicação Nº 1727117

PORTARIA Nº. 011, de 24 de agosto de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com os arts. 84 e 86, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor FERNANDO GOMES DE FÁVERI, ocupante do cargo efetivo de Procurador Previdenciário, matriculado sob o nº. 09, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 20 (vinte) dias, a serem gozados do dia 10 de setembro a 29 de setembro de 2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei.

Art. 2º. Fica convertido, conforme requerido pelo servidor, 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 24 de agosto de 2018.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

# São João Batista

## Prefeitura

## DECRETO Nº 3430/2018

Publicação Nº 1726703

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

## DECRETO Nº 3430/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica suplementado no valor de R$ 10.912,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
*04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração*
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.000,00
**14 - ENCARGOS GERAIS**
14.01 - ENCARGOS GERAIS
*28.122.0000.0.099 - Pagamento de Precatórios*
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00
**17 - FUNJUVE**
17.01 - FUNJUVE
*13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura*
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 1.000,00
*13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura*
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 912,00

**Art. 2º -** Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
*04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração*
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.000,00
**14 - ENCARGOS GERAIS**
14.01 - ENCARGOS GERAIS
*28.122.0000.0.099 - Pagamento de Precatórios*
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
*28.122.0000.0.099 - Pagamento de Precatórios*
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00
**17 - FUNJUVE**
17.01 - FUNJUVE
*13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura*
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

**17 - FUNJUVE**
17.01 - FUNJUVE
*13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura*
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 912,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 20 de Agosto de 2018**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 20/08/2018

**Assessoria de Comunicação**

# São João do Oeste

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA LDO - 2019-A

Publicação Nº 1726768

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001 e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de São João do Oeste realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2019, com início previsto para as 14:00 do dia 30 de agosto de 2018, quinta-feira no auditório do Paço Municipal, situado à Rua Encantado, 66, sede do Município.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

São João do Oeste, 10 de agosto de 2018.

| |
|---|
| FERNANDO BISIGO |
| Prefeito Municipal |

### AUDIÊNCIA LOA - 2019-A

Publicação Nº 1726769

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001 e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de São João do Oeste realizará Audiência Pública visando acolher sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019, com início previsto para as 14:30 do dia 30 de agosto de 2018, quinta-feira no auditório do Paço Municipal, situado à Rua Encantado, 66, sede do Município.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

São João do Oeste, 10 de agosto de 2018.

| |
|---|
| FERNANDO BISIGO |
| Prefeito Municipal |

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018 FMAS

Publicação Nº 1726893

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Jackson Neimar Pedrassani Me
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros materiais a serem utilizados pelo CRAS.Materiais a serem adquiridos com recursos do FEAS investimento".
VALOR: R$ 1.933,50
PRAZO: 28.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 27 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018
Partes: Município de São João do Oeste e JV Itech Informática Tecnologia de Impressão Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros materiais a serem utilizados pelo CRAS. Materiais a serem adquiridos com recursos do FEAS investimento".
VALOR: R$ 829,90
PRAZO: 28.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 27 de agosto de 2018

Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2018
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 11/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros materiais a serem utilizados pelo CRAS. Materiais a serem adquiridos com recursos do FEAS investimento".
VALOR: R$ 390,00
PRAZO: 28.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 27 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2018

Publicação Nº 1727824

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Saneoste Instaladora de Poços Ltda EPP
ORIGEM: Dispensa de Licitação 37/2018
OBJETO: "Aquisição e instalação de bomba de recalque tipo poço bombeador VBUP4335 e outras peças, em caráter de urgência, para a Estação de Tratamento de Água da Linha Fortaleza, interior do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 6.172,00
PRAZO: 23.08.2018 até 27.08.2018
São João do Oeste – 28 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

## LEI 1771/2018 - ALTERA O MAPA DO ANEXO DA LEI 1.766/2018 QUE AUTORIZADO O MUNICÍPIO RECEBER ÁREAS DE TERRA

Publicação Nº 1727011

LEI Nº 1.771/18, DE 22/08/2018.

ALTERA O MAPA DO ANEXO DA LEI 1.766/2018 QUE AUTORIZADO O MUNICÍPIO RECEBER ÁREAS DE TERRA, EM FORMA DE DOAÇÃO SEM ÔNUS, PARA IMPLANTAÇÃO DE ARRUAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o mapa do anexo da Lei 1.766/2018, que autoriza o Município receber na forma de doação, sem ônus, a área correspondente a 622,00m², do imóvel denominado de chácara urbana nº 21-B, da matrícula 8.768 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, de propriedade da Sra. Angelina Grasel e outra, para formação de Rua Fortaleza na comunidade de Cristo Rei.

Art. 2º O detalhamento do mapa encontra-se estampado em anexo a esta Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 1.766/2018, ficam inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 22 de agosto de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

## LEI 1772/2018 - CRIA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE SISTEMA DE REGULAÇÃO SISREG/SUS/MS E INCORPORA-O AO QUADRO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 885/05

Publicação Nº 1727012

LEI Nº 1.772/18, DE 22/08/2018.

CRIA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE SISTEMA DE REGULAÇÃO SISREG/SUS/MS E INCORPORA-O AO QUADRO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 885/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de coordenador municipal do sistema de regulação SISREG/SUS/MS, e incorporá-lo ao quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas do artigo 10 da Lei 885/2005, com o respectivo número de vagas e valores de vencimentos, conforme a seguinte tabela:

| Nº de vagas | Denominação do Cargo | FG | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Coordenador municipal do sistema de regulação SISREG/SUS/MS | 10 % | - |

Parágrafo único: As atribuições do cargo estão previstas no Anexo I da presente lei.

Art. 2º O percentual de gratificação previsto na tabela do artigo 1º desta lei, incidira sobre o salário base do cargo de Médico Clinico Geral criado pela da Lei 1.140/2008.

Art. 3º Os requisitos para o cargo são os constantes no Anexo II - atribuições e descrições dos cargos de Médico Clínico Geral, da Lei 1.140/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 22 de agosto de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador municipal do sistema de regulação SISREG/SUS

ATRIBUIÇÕES:

- Avaliar e regular diariamente, todos os exames e encaminhamentos hospitalares e ambulatoriais especializados no nível Municipal, Estadual ou Regional, de competência de regulação municipal (SISREG/SUS/MS);

- Estabelecer junto com a Secretaria municipal de Saúde mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço;

- Orientar o Corpo Clínico quanto aos Protocolos Municipais, assim como os de Urgência e Emergência Básica (UPA e PS Hospitalares) e os Alta e Média Complexidades (AME e HPA);

- Supervisionar e orientar a execução das atividades de assistência médica na instituição;

- Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;

- Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências;

- Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes;

- Regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade;

- Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município e os conveniados pelo município;

- Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente;

- Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço;

- Se necessário, o Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de AIH.

- Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato, visando atender os serviços de regulação médica do corpo clínico das unidades de Saúde do Município de São João do Oeste.

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 279/2018

Publicação Nº 1727071

DECRET O Nº 279/2018

"QUE CANCELA GRATIFICAÇÃO
CONCEDIDA AO FUNCIONÁRIO SERGIO LUIZ ZANCHI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADO o pagamento da Gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento), do Piso salarial, conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 12, anexo VI, que havia sido concedida ao funcionário: - SERGIO LUIZ ZANCHI, pelo exercício da Chefia da Oficina, através do Decreto Nº 164/2018, de 23/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 164/2018, de 23/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1727085

PORTARIANº 441/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 14/08/2018. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do Cargo Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 20/08/2018.– STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 01 (um) dia, no dia 20/08/2018. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2018, para tratamento de saúde de sua esposa. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 01 (um) dia, no dia 20/08/2018. – ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino no dia 20/08/2018. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 20/08/2018. – NEURA CANDIDO DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/08/2018. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/08/2018. – ELAINE CRISTINA SILVERIO VELHO DO AMARAL, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 21/08/2018. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante da Função de Professor – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 21/08/2018. – RAFAELA SAMARA FARIAS SILVA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), por 01 (um) dia, no dia 21/08/2018 – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 442/2018

Publicação Nº 1727087

PORTARIANº 442/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante do Cargo Diretora Escolar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/08/2018. – ELIANE APARECIDA MACIEL ARTISMO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/08/2018, para tratamento de saúde de sua filha.– ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no período vespertino das 13:30 às 14:15 horas, no dia 21/08/2018. – RITA DE CASSIA JESUS, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2018. – MARLENE HASCKEL, ocupante da Função de Agente comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/08/2018. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2018. – GLADIS REGINA SCHLICHTING, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2018. – CLEO RODRIGO NEZI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no dia 22/08/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – RITA DE CASSIA JESUS, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 23/08/2018. – TEREZINHA RIBEIRO JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/08/2018 – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 23/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PP 37/2018 2ª ABERTURA

Publicação Nº 1727107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº68/2018
Pregão Presencial 37/2018 (registro de preço)

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros (janelas, de vidro, porta de vidro, vão de vidro fixo) destinados as Secretarias Municipais e Entidades pertencentes ao município de São Joaquim
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 18/09/2018 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 27 de agosto de 2018

Departamento de Compras

# São José

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018

Publicação Nº 1727557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018 – PR 039/2018 – Processo 319/2018 – Proc. Adm. 3499/2018 – Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADO AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$368.277,00 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de agosto de 2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018

Publicação Nº 1727563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018 – PR 039/2018 – Processo 319/2018 – Proc. Adm. 3499/2018 – Fornecedor: LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADO AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$125.875,19 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de agosto de 2018

### CONTRATO/CT: N° 056/2018

Publicação Nº 1727277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 056/2018 – DL 112/2018 – Processo 154/2018 – Proc. Adm. 596/2018 - Contratado: PITZ INTERNACIONAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR CARLOS DE OLIVEIRA Nº 863, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ/SC, TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.182,80 M2, DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/1993/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 08 de maio de 2018.
.

### DECRETO Nº10624/2018

Publicação Nº 1727687

DECRETO Nº 10624 /2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TANIA MARA RAULINO GODINHO | Professor-M | 20 Horas | 08/08/2018 |

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10625/2018

Publicação Nº 1727689

DECRETO Nº 10625 /2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| ARIELY ELI COELHO | Auxiliar de Sala | 40 Horas | 13/08/2018 |
| DAIANA ABDALA CECI | Auxiliar de Sala | 40 Horas | 13/08/2018 |
| LUCIANE DA SILVA MADALENA | Professor-M | 40 Horas | 13/08/2018 |
| RAIMUNDO MUNIZ PENHA | Professor-H | 34 Horas Aulas | 13/08/2018 |

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10626/2018

Publicação Nº 1727690

DECRETO Nº 10626 /2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| LOVANI HILDA WOLTER | Professor-H | 39 Horas Aulas | 15/08/2018 |

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10627/2018

Publicação Nº 1727691

DECRETO Nº 10627 /2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| JESSICA ARACELI CARDOSO | Professor-M | 40 Horas | 16/08/2018 |

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10628/2018

Publicação Nº 1727677

DECRETO Nº 10628 /2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 5339/2018 datado de 09/07/2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| CRISTIANE DE FATIMA GUEDERT | Professor-H | 08/08/2018 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10629/2018

Publicação Nº 1727678

DECRETO Nº 10629/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| ALVARO PRUDENCIO DA SILVA | Professor-H | 01/08/2018 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10630/2018

Publicação Nº 1727680

DECRETO Nº 10630 /2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| DAIANA ABDALA CECI | Auxiliar de Sala | 13/08/2018 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10631/2018

Publicação Nº 1727682

DECRETO Nº 10631 /2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| EDI MARIA GOULART SANTOS | Professor-M | 08/08/2018 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10632/2018

Publicação Nº 1727670

DECRETO Nº 10632 /2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| LOURDES PIRES FERRAZZA | Professor-M | 16/08/2018 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10633/2018

Publicação Nº 1727683

DECRETO Nº 10633/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| KARINA GLADYS PORTILLO | Auxiliar de Sala | 14/08/2018 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10634/2018

Publicação Nº 1727685

DECRETO Nº 10634/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELA APARECIDA LOHN, matrícula nº 428818-1, concursada, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20/08/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10635/2018

Publicação Nº 1727684

DECRETO Nº 10635/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JACQUELINE BIGOLIN, matrícula nº 428769-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil São Luiz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº10637/2018

Publicação Nº 1727704

DECRETO Nº 10637/2018

CRIA E NOMEIA O GRUPO TÉCNICO PARA ATUAR NO PROCESSO DE REATIVAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO DO NOVO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade retomada dos estudos técnicos do Novo Plano Diretor do Município, para a sua adequação ás diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n° 13, de 2004; n°25, de 2005; n°34, de 2005; n° 22, de 2006 e n°83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO a designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento no processo judicial que suspendeu os trabalhos de elaboração do Novo Plano Diretor, para a data de 05/09/18;

DECRETA:
Art.1° - Fica criado o Grupo Técnico de estudo para a retomada do Novo Plano Diretor, cujo objetivo é acompanhar, auxiliar e cooperar com os trabalhos de reelaboração do Novo Plano Diretor Participativo de São José.

Art. 2° - São atribuições do Grupo Técnico:

I) acompanhar, supervisionar e avaliar todas as etapas do processo realizadas até a fase de conferência final do Novo Plano Diretor.

II) Verificar os estudos realizados até a fase da conferência final.

Art. 3° - O Grupo Técnico será composto pelos seguintes membros:

I- Matson Luis Cé - Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos e suplente o servidor: Luis Paulo Cardoso Farias matrícula n° 2183-0;

II- Andrea Irany Pacheco Rodrigues - Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito e suplente a servidora: Maiara Orlandi matrícula n° 23364-1;

III – Lédio Coelho - Secretário da Casa Civil e suplente: Junior Spies, secretário Adjunto da Casa Civil;

IV – Rodrigo Andrade - Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos e suplente o servidor: Luiz Fernando de Aquino matrícula 33157-0;

V- Rodrigo João Machado - Procurador Geral do Município e suplente o servidor: Iriberto A. Moschetta Júnior matrícula nº 126.303-0;

VI- Fernanda Vieira Diniz Farias - Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e suplente o servidor: Marcos V. Modolo Sebastiani matrícula n° 41497-2.

§ 1° - O Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos será o coordenador dos trabalhos do Grupo Técnico.

§ 2º - Cada membro acima elencado poderá nomear técnico para acompanhamento dos trabalhos.

§ 3° - Fica autorizado o Coordenador atuar, por meio de Portarias, corroboradas com a assinatura da Chefe do Poder Executivo, visando definir rotinas, criar ou suprimir atribuições e emanar demais atos que tenham como objetivo otimizar os trabalhos do Grupo criado neste Decreto.

Art. 4° - Os membros do Grupo Técnico não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 5° - Os trabalhos do Grupo Técnico atuarão durante o processo de estudos técnicos para retomada no Novo Plano Diretor.

Art. 6° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N.º 086 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727712

AUTORIZA O EXECUTIVO A ESTABELECER PARCERIAS COM EMPRESAS PRIVADAS OU ENTIDADES SOCIAIS INTERESSADAS EM FINANCIAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ COM DIREITO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a estabelecer parcerias com empresas privadas ou entidades sociais, interessadas em financiar a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Parágrafo único. Mobiliário urbano é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, com as seguintes funções urbanísticas:

a) circulação e transportes;
b) ornamentação da paisagem e ambientação urbana;
c) descanso e lazer;
d) serviços de utilidade pública;
e) comunicação e publicidade;
f) atividade comercial;
g) acessórios à infraestrutura.

Art. 2º São considerados como mobiliário urbano de uso e utilidade pública os seguintes elementos, dentre outros:

I - sanitário público com acesso universal;
II - sanitário público móvel (para feiras livres e eventos);

III - painel publicitário/informativo;
IV - painel eletrônico para texto informativo;
V - totem de identificação de espaços e edifícios públicos;
VI - portais de entradas da cidade e bairros;
VII - bicicletário e paraciclo;
VIII - estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada à reciclagem;
IX - grade de proteção de terra ao pé de árvores;
X - protetores de árvores;
XI - lixeiras;
XII - bancos/assentos;
XIII - mesas de praças;
XIV - playground/brinquedos infantis;
XV - quadras de esporte/equipamentos esportivos;
XVI - pistas de skate;
XVII - academias ao ar livre;
XVIII - abrigos para pontos de táxi;
XIX - vasos e floreiras;
XX - equipamentos de educação ambiental.

Art. 3º O mobiliário urbano a ser instalado e mantido por empresas privadas ou entidades sociais, seguirão as padronizações a serem definidas por meio de Decreto Municipal, a ser editado 60 (sessenta) dias após sanção desta Lei, bem como pela Lei Ordinária nº 3.337/1999 que regulamenta a publicidade ao ar livre no município de São José.

Art. 4º. Fica vetado consignar qualquer espécie de veiculação de propaganda nos portais de entrada e saída da cidade, e no caso de:

I – Equipamento público fica vetado a difusão de publicidade como marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas, nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos e promover promoção pessoal.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção dos equipamentos públicos são de inteira responsabilidade das empresas privadas e entidades sociais parceiras deste programa.

Art.6° O Poder Executivo Municipal ao firmar parceria com Empresas Privadas e Entidades Sociais assinará um termo de compromisso válido por 60 (sessenta) meses que pode ser renovado por igual período. O termo conterá critérios e condições da parceria, inclusive, quanto ao período de substituição dos equipamentos de forma individual ou por conjunto, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos responsáveis pela análise e aprovação da solicitação. E este termo deverá garantir que pelo menos 30% (trinta por cento) do mobiliário urbano de que tratará cada Termo de Compromisso seja destinado a bairros, regiões e logradouros da periferia do Município de São José.

§1º. Em não sendo possível a garantia do percentual disposto no artigo anterior por conta da espécie e/ou pela indivisibilidade do mobiliário urbano, ficará a permissionária condicionada a contemplar bairros, regiões e logradouros da periferia do Município de São José em caso de novo termo de compromisso firmado com o Poder Executivo.

§2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos dará início aos processos de autorização previstos nesta Lei, com a publicação de edital de Chamamento Público, com a finalidade de obter a cooperação para financiar a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

§3º. O termo de compromisso do qual trata o caput deste artigo será firmado na modalidade permissão de uso, em caráter, precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

§4º. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.534/2016.

Paço Municipal, em São José (SC), 27 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## LEI N.º 5.681 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727708

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no Município de São José, a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 e 08 do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4°. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de São José.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 27de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## LEI N.º 5.682 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1727710

DENOMINA DE RUA JOÃO PAULO FERREIRA, A RUA T13 DO LOTEAMENTO NOVA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, EM SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de rua JOÃO PAULO FERREIRA, a rua "T13" do Loteamento Nova São José, no Bairro Sertão do Maruim, em São José.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 27de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## PORTARIA SA N° 1089/2018

Publicação Nº 1727260

P O R T A R I A- SA - N.º 1089/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUSA BERNADETE HAMES DE SOUZA, matrícula n.° 1921-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente Saúde Pública, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.08.2018 à 31.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1090/2018

Publicação Nº 1727265

P O R T A R I A- SA - N.º 1090/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GIOVANI SANTANNA GARCIA, matrícula n.° 23471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 06.08.2018 à 25.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1091/2018

Publicação Nº 1727271

P O R T A R I A- SA - N.º 1091/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEMERI DOS SANTOS, matrícula n.° 22047-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 45 ( quarenta e cinco) dias, de 07.08.2018 à 20.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1092/2018

Publicação Nº 1727280

P O R T A R I A- SA - N.º 1092/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ILIANE TURNES, matrícula n.° 1846-5, lotado (a) na Secretaria de Assistente Social, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.07.2018 à 23.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1093/2018

Publicação Nº 1727291

P O R T A R I A- SA - N.º 1093/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ELISABETE CRISTINA RATH ALVES, matrícula n.° 15007-0, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 08.08.2018 à 06.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1094/2018

Publicação Nº 1727298

P O R T A R I A- SA - N.º 1094/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIZABETH FAGUNDES CALIXTO, matrícula n.° 17502-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.08.2018 à 31.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1095/2018

Publicação Nº 1727305

P O R T A R I A- SA - N.º 1095/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREY LEAL LEITE, matrícula n.° 23438-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 31.07.2018 a 29.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1096/2018

Publicação Nº 1727308

P O R T A R I A- SA - N.º1096/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Tutela de Urgência deferida na Ação Judicial nº 0304468-63.2018.8.24.0064.
RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALINE MARIA LIMA VENERO, matricula n. 42103-0, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 05.07.2018 à 02.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1097/2018

Publicação Nº 1727312

P O R T A R I A- SA - N.º 1097/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARY LOURDES LUZ SARTORATO, matrícula n.º 1948-8, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 45 ( quarenta e cinco) dias, de 06.08.2018 a 19.09.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1098/2018

Publicação Nº 1727377

P O R T A R I A- SA - N.º 1098/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAUREN CRISTIANE PREDEBON matrícula n.º 1641-1, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 ( trinta) dias, de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1099/2018

Publicação Nº 1727387

P O R T A R I A- SA - N.1099/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) EMANUELA KESTERING VIEIRA, matrícula n.º 41604-5, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.08.2018 à 05.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1100/2018

Publicação Nº 1727390

P O R T A R I A- SA - N.1100/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) DAYANE ARAUJO ROCHA, matrícula n.º 429158-1, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.08.2018 à 03.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1101/2018

Publicação Nº 1727393

P O R T A R I A- SA - N.º 1101/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) PRISCILA MARI DOS SANTOS CORREIA, matrícula n.º 426360-0, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Professor de Educação física, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.08.2018 a 30.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA N° 1102/2018

Publicação Nº 1727394

P O R T A R I A- SA - N.º 1114/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIOVANI SANTANNA GARCIA, matrícula n.º 23471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Readaptação Funcional por 60 (sessenta) dias, de 26.08.2018 à 24.10..2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Publicação Nº 1727611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018 – Processo nº 523/2018 – Proc. Adm. 6081/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O TREINAMENTO FÍSICO DE TODOS OS MILITARES LOTADOS NA 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28 de agosto de 2018 às 18h00min até dia 11 de setembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 11 de setembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

## Câmara Municipal

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018

Publicação Nº 1727738

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS LOTES DO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados sobra a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 14h:00min do dia 13/09/2018.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 13/09/2018, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 27 de agosto de 2018.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2018

Publicação Nº 1727748

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS LOTES DO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II), MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados sobra a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 14h:00min do dia 11/09/2018.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 11/09/2018, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 27 de agosto de 2018.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 107/2018/SF

Publicação Nº 1726740

DECRETO Nº 107/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ R$5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos da Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"57"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 108/2018/SF

Publicação Nº 1726792

DECRETO Nº 108/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"81"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Fundeb 60%, Fonte 1.0018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 109/2018/SF

Publicação Nº 1726793

DECRETO Nº 109/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.125 NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
"73"3.3.90.00.00.1.0721(0038) Aplicações Diretas ..... R$12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Recursos NASF, Fonte 1.0721.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 110/2018/SF

Publicação Nº 1726794

DECRETO Nº 110/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MAN. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"40"3.1.90.00.00.1.0080(0080) Aplicações Diretas ..... R$18.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Recursos Vigilância Sanitária, Fonte 1.0080.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 111/2018/SF

Publicação Nº 1726796

DECRETO Nº 1112018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.125 NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
"67"3.1.90.00.00.1.0721(0038) Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos NASF - União, Fonte 1.0721.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6325/2018

Publicação Nº 1727580

DECRETO Nº 6.325, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COMOBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.691, de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Obras e Edificações do Município de São José do Cedro, criado pela Lei Municipal nº 4.691 de 19 de dezembro de 2017, ficando assim constituído:

§1º. Como representantes do Poder Executivo Municipal:

I – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SETOR DE OBRAS;
Efetivo: Elisandra Simone Santin Canton
Suplente: Cassiano Schneider;

II – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SETOR DE TRIBUTOS;
Efetivo: Juliana PaulaDemarco
Suplente: Jessica Schommer

III – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
Efetivo: Elandir João Zanardi
Suplente: Mariel Perin

IV – UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS;
Efetivo: Leandro Pedro Machado
Suplente: Anderson Luiz Tremea

V – UM REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Efetivo: Marlon Kasper Vidal
Suplente: Marisa Ongaratto Boniatti

VI – UM REPRESENTANTE DO SEMAE;
Efetivo: Júnior Kunz
Suplente: Diego Smanhotto

§2º. Como representantes da sociedade civil:

I – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ENGENHEIROS;
Efetivo: Willian Maziero
Suplente: Alessandro Arconti

II – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS CONTADORES;
Efetivo: Edemir Benjamin Rinaldi
Suplente: Jussilei Gonçalves da Silva

III – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ADVOGADOS;
Efetivo: Edina G. Spironello Tremea
Suplente: Andrey Luiz Geller

IV – UM REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ARQUITETOS;
Efetivo: Thiago Marco Bertollo
Suplente: Welynton Brun

V – UM REPRESENTANTE DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
Efetivo: Heriberto Pagnussatti
Suplente: Romário Ferraz dos Santos

VI – UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL ACISC/CDL.
Efetivo: Elizandro Moraes
Suplente: Diogo Locatelli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.125, de 08 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6326/2018

Publicação Nº 1727577

DECRETO Nº 6.326, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos VIII e IX, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Alíneas "d" e "g" do art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Artº. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), pertencentes às chácaras 4 e 5, localizadas nas proximidades do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, registradas no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 411, para fins de construção da estação de tratamento do sistema de esgotamento sanitário, com as medidas e confrontações a seguir especificadas:

NORTE: com parte da chácara nº05, medindo 103,74 metros por linha irregular;
NOROESTE: com a chácara nº 03, medindo 121,45 metros;
SUL: com o Lageado Cedro, medindo 81,05 metros;
SUDESTE: com parte das chácaras nº 05 e 08, medindo 153,30 metros;

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 6327/2018

Publicação Nº 1727581

DECRETO Nº 6.327, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada pelos Senhores JUNIOR KUNZ, MARIEL PERIN, DIEGO SMANHOTTO, DIOGO LOCATELLI, ALDO JOSÉ RIGO E JOSÉ TARCI SCHOLL, para, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação de uma área de terra com 10.000,00m² (dez mil quadrados), pertencentes às chácaras 4 e 5, localizadas nas proximidades do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, registradas no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 411, para fins de construção da estação de tratamento do sistema de esgotamento sanitário, com as medidas e confrontações a seguir especificadas:
NORTE: com parte da chácara nº05, medindo 103,74 metros por linha irregular;
NOROESTE: com a chácara nº 03, medindo 121,45 metros;
SUL: com o Lageado Cedro, medindo 81,05 metros;
SUDESTE: com parte das chácaras nº 05 e 08, medindo 153,30 metros;

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar laudo de avaliação dos bens, devendo ainda fazer constar em seu laudo de avaliação o valor por metro quadrado de terra nas proximidades.

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº106/2018/SF

Publicação Nº 1726739

DECRETO Nº 106/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPTO FINANCEIRO E CONTABIL
2.015 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA
"46"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$4.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF DE ASSIST SOCIAL – CRAS
"179"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPTO FINANCEIRO E CONTABIL
2.015 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA
"45"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$4.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF DE ASSIST SOCIAL – CRAS
"178"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.133/2018

Publicação Nº 1726789

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº133/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº133/2018, Edital de Pregão Nº133/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO "LED" PARA INSTALAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO SANTA RITA 2 DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/09/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.134/2018

Publicação Nº 1727596

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº134/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº134/2018, Edital de Pregão Nº134/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CANOS, MANGUEIRAS, FERRO, MATERIAIS ELÉTRICOS ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA USO EM CONSERTOS E SERVIÇOS GERAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/09/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.34/2018 FMS

Publicação Nº 1727179

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 34/2018, Edital de Pregão Nº 34/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER OS CONSERTOS NECESSÁRIOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE APOIO A SAÚDE - CEMAS. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 11/09/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### CELI BELINI RODRIGUES

Publicação Nº 1726857

| | |
|---|---|

CONVOCA Ç Ã O

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste convoca a Senhora CELI BELINI RODRIGUES, aprovada em 6º lugar no concurso Público 001/2017, para o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para assumir a vaga no prazo de 15 dias a contar da intimação do ato de nomeação, conforme: o art. 13, inciso I e art. 15, § 1º, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 118 de 23/06/2010), e Portaria de nomeação nº 761, de 10 de agosto de 2018, Edital de Concurso Público 001/2017 e Decreto de Homologação nº 5.747, de 03 de outubro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/___

Às: _____ horas

Assinatura: _____

### DECRETO Nº 6.020, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1726715

DECRETO Nº 6.020, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.00 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS | | |
| 11.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 122 | Aplicação Direta | R$ 80.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.00 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS | | |
| 11.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 118 | Aplicação Direta | R$ 80.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 40-2018

Publicação Nº 1727047

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2018
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora para AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 0KM, ANO 2018 OU 2019, a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.675.413/0002-84, no valor total de R$ 205.000,00.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 27 de agosto de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

### NONA ATA DE JULGAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2018

Publicação Nº 1727213

NONA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, as 14:45 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para analisar os documentos enviados pela empresa RAIMED CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.308.072/0001-57. A comissão analisou a documentação da empresa acima mencionada para o edital de credenciamento 03/2018 e constatou que a mesma enviou os documentos corretos, que haviam sido entregues de forma incorreta anteriormente, sendo assim a empresa foi habilitada/credenciada para prestação dos serviços dos itens 67,68,69,69,71,72,77,78,80,82,83,84,85,86 e 93 do anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista-SC, 27 de agosto de 2018.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti Altair Vanderlei Cassol
Membro Membro

Maristela Schmaedecke Luzia Bogler
Membro Membro

### PRIMEIRA ATA JULGAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2018

Publicação Nº 1727210

PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2018.
Aos Vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, as 15h00min horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a abertura do envelope correspondentes ao processo de credenciamento 05/2018, apresentado pela empresa RICARDO DAVI SCHWERZ ME inscrita no CNPJ sob o n° 27.688.474/0001-24. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da empresa acima mencionada declarando a empresa habilitada/credenciada para prestação dos serviços correspondentes aos seguintes itens: 01;02;03 E 04 do edital de credenciamento 05/2018. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista –SC, 27 de abrilp de 2018.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti Altair Vanderlei Cassol
Membro Membro

Maristela Schmaedecke Luzia Bogler
Membro Membro

## PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL 05/2018 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicação Nº 1727830

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V São Miguel, nº. 357, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC -, inscrito no CNPJ sob n° 27.688.474/0001-24, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Ricardo Davi Schwerz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 009.560.889-37, portador da Cédula de Identidade nº. 07096, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 05/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – O presente tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de fornecimento de exames de brucelose e tuberculose para o programa de controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina no município de São Miguel da Boa Vista/SC, nos termos fixados no Edital de Credenciamento, neste Termo de Credenciamento e na Lei ordinária nº. 1.069/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame realizado serão os descritos abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Valor máximo unitário: |
|---|---|---|
| 01 | EXAME DE TRIAGEM DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE | R$ 28,00 |
| 02 | EXAME CONFIRMATÓRIO DE BRUCELOSE | R$ 30,00 |
| 03 | EXAME DE SANEAMENTO DE BRUCELOSE | R$ 15,00 |
| 04 | EXAME DE RE-TESTE E SANEAMENTO DE TUBERCULOSE | R$ 20,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO
I - Os Serviços serão prestados na propriedade dos produtores rurais (coleta dos materiais), conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a empresa deverá dispor de todos os materiais necessários para a coleta e também dispor de um local estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina.
II - A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do produtor atendido.
III - Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
IV - Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
V - Os exames somente serão realizados em propriedades rurais do Município, após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou o fiscal do contrato.
VI – coletar os materiais na propriedade do produtor solicitante em, no máximo, 48 horas após a solicitação da secretaria, antes de o fazer verificará, mediante comprovante, se houve o pagamento do valor antecipado que corresponde a 50% do valor dos exames que são pagos pelo produtor diretamente para o credenciado.
VII – Após a coleta do material, o credenciado deverá entregar os resultados dos exames (laudo/atestado) impresso conforme prevê o item IX, em no máximo 10 dias para os itens 1, 3 e 4 do termo referência, para o item 2 (exame confirmatório) o prazo será de 15 dias.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
I - O presente credenciamento tem como data de vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2018, podendo ser renovado, quando do comum acordo entre as partes, por períodos de 12 meses, até o dia 31/12/2020, quando se encerra o programa.
II - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital poderá ocorrer no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horas de Segunda á Sexta- Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de Compras a partir do dia 01 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I deste edital, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
II - As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Agricultura do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, nota fiscal, uma via do laudo/atestado com os resultados dos exames e planilha com o nome e CPF do beneficiado, indicação do exame realizado, numero dos brincos dos animais, data da coleta de material e entrega dos exames ao produtor e assinatura do produtor atendido.
a.1) para que haja o pagamento é necessário que o exame tenha sido feito pela Credenciada e efetivamente entregue para o produtor.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a Credenciada mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada

das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O Credenciado deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social servidor público contratado através de concurso ou teste seletivo, ou comissionado no município Credenciante, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município Credenciante sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - Incumbe a administração municipal por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, ora nominado fiscal do contrato:
I.I - Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
I.II - efetuar os pagamentos à Contratada.
I.III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

II - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
II.I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 05/2018;
II.II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
II.III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
II.IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
II.V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
II.VI - assumir todos os gastos e despesas que se fizer necessário para execução dos serviços credenciados.
II.VII - fornecer exames confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
II.VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
II.IX - emitir laudo/atestados com os resultados dos exames, em 02 (duas) vias, com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados. Os atestados/laudos deverão ser preenchidos com numeração crescente de brincos e respectivos nomes, bem como demais informações.
II.X - Custear as despesas de pessoal, veículo, combustível, reagentes, caixa de isopor, luvas e demais materiais utilizados na prestação do serviço.
II.XI - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos.
II.XII - Zelar pelo bem-estar animal.
II.XIII - Emitir Relatório Semanal, contendo, necessariamente, todos os exames realizados na respectiva semana -, e Relatório Mensal a ser entregue para pagamento pelos serviços prestados, bem como relatório de produtores não atendidos por motivos justificáveis.
II.XIV - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme o que for combinado com o produtor.
II.XV - Após a realização dos exames de Brucelose (AAT), caso haja necessidade de exames laboratoriais confirmatórios e específicos como, por exemplo, o exame 2-Mercaptoetanol, a corrida não será cobrada.
II.XVI - Na constatação de que o(s) serviço(s) está(ão) em desacordo com as especificações determinadas, o prestador de serviço será notificado e o(s) serviço(s) deverá(ão) ser refeito(s), sem qualquer ônus para o Município.
II.XVII - Ao Contratado(a) é vedada a recusa de animais encaminhados pelo Contratante.
II.XVIII - Proceder a identificação dos animais mediante a colocação de brincos, quando necessário, e lançamento dessas numerações em formulário próprio.
II.XIX - Atender os termos, prazo e condições impostas no Edital de Credenciamento.
II.XX - Coletar os materiais na propriedade do produtor solicitante em, no máximo, 48 horas após a solicitação da secretaria, antes de o fazer verificará, mediante comprovante, se houve o pagamento do valor antecipado que corresponde a 50% do valor dos exames que são pagos pelo produtor diretamente para o credenciado.
II.XXI - Entregar os resultados dos exames (laudo/atestado) impresso conforme prevê o item IX, em no máximo 10 dias para os itens 1, 3 e 4 do termo referência, para o item 2 (exame confirmatório) o prazo será de 15 dias, após a coleta do material.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
I - A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 05/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II- Os serviços que estarão sendo prestados não geram vínculo empregatícios entre as partes.
III – O município de São Miguel da Boa Vista-SC, não se responsabiliza pelo pagamento do valor do deslocamento, caso o credenciamento realizar os serviços sem antes ter se certificado que o produtor fez o depósito antecipado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
Parágrafo primeiro: A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso para execução do(s) serviço(s), inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - Multa:
a) De 30% do valor contratado por atraso na coleta de material;
b) De 50% do valor contratado por atraso na entrega dos resultados dos exames, e por não execução parcial ou total dos serviços.
c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
III - descredenciamento:
Parágrafo terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
Parágrafo quarto: As sanções previstas nos incisos I, II e III da clausula Décima Primeira poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
I - O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) infringência ao contido no inciso III, do Parágrafo Segundo, da clausula Décima de Termo de Credenciamento;
e) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de agosto de 2018.
Vilmar Schmaedecke Ricardo Davi Schwerz - ME
Prefeito Municipal
Representante Legal

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2018

Publicação Nº 1727676

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 26/2018
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A VEREADORES E SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO JOSÉ MÜLLER, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 03 ½ (três) diárias e meia (cada) de viagem a serem pagas aos Vereadores Maria Juraci de Lara Ongaratto e Fabiano Fonseca e a Servidora do Poder Legislativo Marizete Sandrin para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participação no curso "METODOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CUSTOS NO LEGISLATIVO". Entre os dias 28 a 31 de agosto de 2018. A saída será no dia 28/08/2018, às 19h: 00min e o retorno está previsto para o dia 01/09/2018, acerca das 05h:00min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) (cada), perfazendo um total de R$ 2.656,25 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) (cada).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 24 de agosto de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2018

Publicação Nº 1727679

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 27/2018
==========
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO JOSÉ MÜLLER, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - a partir das 16:h 00:min do dia 28 (vinte e oito) até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, não haverá expediente na Secretaria da Câmara de Vereadores, tendo em vista que a Secretária Senhora Marizete Sandrin estará participando de curso de aperfeiçoamento na Cidade de Florianópolis - SC.
PARAGRAFO ÚNICO: A Câmara de Vereadores permanecerá com funcionamento ao público, nos dias acima citados, somente no horário das 13h: 30min às 17h: 30min.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 24 de agosto de 2018.
MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

**Prefeitura**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 1727833

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e Psicólogo, conforme lista de classificação abaixo:

| Cargo: 2.1.1. Auxiliar de Consultório Dentário | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Nota |
| 1º | GRASIELY RUON | 16/03/1993 | 6,0 |
| 2º | THAIS VIEIRA BORDIN | 08/10/1999 | 5,2 |
| Desclassificado | ANA ANGELICA UGARTE | 01/06/1985 | *** |
| Desclassificado | ANDRESSA TOREZANI | 14/01/1997 | *** |
| Desclassificado | LARISSA MARTINS DE ABREU VOIGTMANSBERGER | 22/11/1995 | *** |
| Desclassificado | VICTOR HUGO VOIGTMANSBERGER | 17/01/1992 | *** |

| Cargo: 2.1.2. Psicólogo | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Nota |
| 1º | JESSICA CRISTINA SANTANA REINERT | 07/12/1990 | 8,4 |
| 2º | MARCIO CORREA DOS SANTOS | 25/08/1974 | 8,0 |
| 3º | GABRIELLI TOCHETTO ZANOTTI | 16/06/1986 | 8,0 |
| 4º | JESSICA ALVES DA COSTA | 19/02/1992 | 8,0 |
| 5º | GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA | 12/08/1993 | 8,0 |
| 6º | AMANDA PACKER MEURER MARQUES | 26/12/1995 | 7,8 |
| 7º | MICHELE TERESINHA HEIRICH | 26/12/1978 | 7,6 |
| 8º | THAIS KUHNEM | 15/07/1991 | 7,6 |
| 9º | GABRIELLA KUSZ | 23/07/1994 | 7,6 |
| 10º | JAQUELINE LAVA | 17/12/1992 | 7,4 |
| 11º | SCHEILA SCHUMANN DE OLIVEIRA | 07/03/1995 | 7,4 |
| 12º | GABRIEL STEFFEN | 17/05/1990 | 7,2 |
| 13º | KATIANE NUNES PRIETO | 10/09/1982 | 6,8 |
| 14º | VALÉRIA PEREIRA MARTINS | 10/01/1994 | 6,8 |
| 15º | JULIANA FRANZNER | 12/04/1991 | 6,6 |
| 16º | BRUNA CAROLINE DE SOUZA HORONGOSO | 25/06/1993 | 6,6 |
| 17º | CHEILA MARIA NOGARA | 27/02/1995 | 6,6 |
| 18º | ELISANGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA | 09/08/1982 | 6,4 |
| 19º | JESSICA HOLZINGER CAGLIONI | 23/02/1988 | 6,4 |
| 20º | NATALIA DE OLIVEIRA BRUNING | 27/02/1996 | 6,4 |
| 21º | DANIELE TEREZINHA FELDHAUS SEBOLD | 13/07/1984 | 6,2 |
| 22º | ELUANE KEICYARA FERNANDES DE ABREU VAGHETTIELU | 22/06/1994 | 6,2 |
| 23º | SÔNIA MARIA MENIN BELOUS | 09/01/1972 | 6,0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24º | GISELE REICHERT DA SILVA | 29/05/1982 | 6,0 |
| 25º | GEISE JAQUELINE DE SIQUEIRA LINHARES DA SILVA | 21/06/1990 | 6,0 |
| 26º | LILIANE PEREIRA DA PAIXÃO | 22/07/1993 | 6,0 |
| 27º | LUISA CRISTINE DIAS | 08/04/1987 | 5,8 |
| 28º | ANDREZA DE LIMA FARIAS GIBOWSKI | 12/01/1989 | 5,8 |
| 29º | ZILMA PANNACE | 12/12/1977 | 5,6 |
| 30º | GABRIEL PEREIRA | 09/08/1987 | 5,6 |
| 31º | CAMILE HASLINGER | 02/01/1988 | 5,6 |
| 32º | ALINE ZOZ | 08/03/1995 | 5,6 |
| 33º | TANIA MARA CORREIA LINSHALM | 29/10/1975 | 5,0 |
| Desclassificado | SALETE MIRIAM COELHO | 08/11/1958 | *** |
| Desclassificado | ALEXANDRA MARIA COITO | 24/10/1973 | *** |
| Desclassificado | MEIRIELE IONARA DE PAULA | 23/01/1993 | *** |
| Desclassificado | WALMA MARCONDES ROMEIRO | 12/06/1993 | *** |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, SC, 27 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Nádia Cristiane Hefter Tambosi
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 1727870

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

GABARITO OFICIAL

Cargo: CARGO PRETENDIDO: Auxiliar Consultório Dentário

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | C | B | D | E | D | C | E | D | NULA | A | C | A | B | C | D | D | A | C | E |

Cargo: Psicólogo

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | C | B | D | E | D | C | E | D | NULA | D | A | C | D | D | E | D | D | B | B |

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 1727836

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

| Cargo | Nº da Questão | Nr. Inscrição Solicitante | Resultado | Observação |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Consultório Dentário | 09 | 809 | Indeferido | Mantém Questão |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 10 | 809 | Deferido | Questão Anulada |
| Psicólogo | 09 | 809 | Indeferido | Mantém Questão |
| Psicólogo | 10 | 809 | Deferido | Questão Anulada |

Schroeder, SC, 27 de agosto de 2018.

Comissão do Processo Seletivo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SMS/PMS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

Publicação Nº 1727832

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

GABARITO OFICIAL

Cargo: CARGO PRETENDIDO: Médico Clínico Geral

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | C | B | D | E | D | C | E | D | NULA | A | D | E | B | C | D | A | E | C | B |

Cargo: Farmacêutico

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | C | B | D | E | D | C | E | D | NULA | A | C | D | E | E | A | A | C | E | B |

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

Publicação Nº 1727834

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2018 – SMS/PMS para os cargos de Médico Clínico Geral e Farmacêutico, conforme lista de classificação abaixo:

| Cargo: Farmacêutico | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Nota |
| 1º | EWERTON SON FLORENCIO DA COSTA SEGUNDO | 21/05/1964 | 6,4 |
| Desclassificado | PRISCILA PEDRO BOM GALIOTTO | 20/06/1978 | *** |

| Cargo: Médico Clínico Geral | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Nota |
| 1º | DEBORA BARATTO DE ALBUQUERQUE | 12/01/1993 | 8,4 |
| 2º | TABITA JULIANA TOMELIN | 20/10/1980 | 7,8 |
| 3º | HELOISE MARTINS DE CARVALHO | 25/03/1992 | 7,8 |
| 4º | JORGE YUKIO HORSTMANN MURATA | 25/05/1991 | 7,4 |
| 5º | GUILHERME ALBERTO GERMANO SILVA | 26/03/1987 | 6,4 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, SC, 27 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Nádia Cristiane Hefter Tambosi
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

Publicação Nº 1727873

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

| Cargo | Nº da Questão | Nr. Inscrição Solicitante | Resultado | Observação |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 09 | 809 | Indeferido | Mantém Questão |
| Médico Clínico Geral | 10 | 809 | Deferido | Questão Anulada |
| Médico Clínico Geral | 16 | 809 | Indeferido | Mantém Questão |
| Farmacêutico | 09 | 809 | Indeferido | Mantém Questão |
| Farmacêutico | 10 | 809 | Deferido | Questão Anulada |

Schroeder, SC, 27 de agosto de 2018.

Comissão do Processo Seletivo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMS/PMS

## PORTARIA Nº 7.536/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727843

PORTARIA Nº. 7.536/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Fernanda Rafaela Gajewski Rodrigues, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 7.537/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727847

PORTARIA Nº. 7.537/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Ana Carolina Dias, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 7.538/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727859

PORTARIA Nº 7.538/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Adelir Piva Bonetti, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 27 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ORLANDO TECILLA — Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

# Seara

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2018

Publicação Nº 1727375

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 53/2018
Convoca aprovada para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 05/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 05/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 18° lugar – LUCINEIA FERNANDA GIOMBELLI CAMARGO
Prazo de contrato: 01 (um) ano ou até término do benefício de servente interna legalmente afastada.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 30 de agosto de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de agosto de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de agosto de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

### PORTARIAS 419/2018 A 422/2018

Publicação Nº 1727372

Portaria nº. 419/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 23 de novembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, a Licença Maternidade da servidora Cristiane Dutkewicz, matrícula 224105, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, atualmente designada como Diretora do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 27 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 420/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Mirian Minella, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 27 de agosto de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 27 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 27 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 421/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Suelen Cristina dos Santos, matrícula 2038/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência da Cultura, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 422/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 20 de dezembro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, a Licença Maternidade da servidora Suelen Cristina dos Santos, matrícula 203802, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência da Cultura.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 27 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

Publicação Nº 1727492

Processo Licitatório nº 209/2018 - Dispensa de Licitação nº 077/2018.

Objeto: Aquisição de serviços de mão de obra.

Justificativa: Reforma e adequações das salas do centro comunitário, localizado na rua Santo Evangelista, 61, centro, Seara, SC.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Empreiteira Niterói Ltda
Valor: R$ 9.255,24

Seara, SC, 23 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO 346/2018

Publicação Nº 1727050

DECRETO Nº 346/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 01/12/2017 e, em especial, a Lei n. 1.110/2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 1º/12/2017:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.
Projeto/Atividade:2.508 – Apoio a Estudantes do Ensino Profissional
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 363 – Ensino Profissional
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.
Projeto/Atividade:2.509 – Apoio a Estudantes de Graduação
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.
Projeto/Atividade:2.505 – Educação Especial
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade:2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

### DECRETO 347/2018

Publicação Nº 1727820

DECRETO Nº 347, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Federal n. 13.465/2017.
Parágrafo Único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto Municipal, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:
I – um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;
II – um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
III – um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de Reurb;
IV – um representante da procuradoria geral ou da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;
Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA REURB

Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:
I – protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal n° 13.465/2017;
II – análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III – homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
IV – notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V – processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI – decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII – expedição da CRF pela autoridade competente;
VIII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV – indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;

V – para participar da modalidade Reurb-S, a renda familiar não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no país;
VI - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.
Parágrafo Único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 8º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 9º. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
§1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.
§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
I - Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reub ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.
§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 dias (noventa dias) para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados;
I – Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.
II – Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.
III – Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I – levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
V – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 13 deste Decreto;
VI – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
VII – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X – indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal n° 13.465/2017.
XI – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XII – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
XIII – cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
XIV – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XV – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;
§1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.
§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.
§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I – a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III – as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
IV – as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
V – as eventuais áreas já usucapidas;
VI – a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VII – a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VIII – o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
IX – as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
X – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
XI – o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.
§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.
§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I – a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III – a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV – a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V – a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
VI – quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:
I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III – indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
IV – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterá, no mínimo:
I – o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II – a área total e o número de lotes regularizados;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI – a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## LEI MUNICIPAL 1.108

Publicação Nº 1727044

LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMAS NO PPA – PLANO PLURIANUAL 2018/2021 (Lei 1.085/2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam incluídos no Plano Plurianual 2018/2021 - 1.085/2017 de 14/09/2017 – os Programas a seguir identificados:

Programa: 0053 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL
Ação: 2.906 – Apoio a Estudantes do Ensino Profissional

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |

Programa: 0054 – APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
Ação: 2.907 – Apoio a Estudantes de Graduação

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| R$ 30.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |

Art. 2° - Ficam inalterados os demais artigos constantes da Lei supracitada.

Art. 3° - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 24 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## LEI MUNICIPAL 1.109

Publicação Nº 1727045

LEI MUNICIPAL N° 1.109, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2018 (LEI Nº 1.089/2017) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 (Lei nº 1.089/2017 os Programas a seguir identificados:

Programa: 0053 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL
Ação: 2.906 – Apoio a Estudantes do Ensino Profissional

| 2018 |
|---|
| R$ 2.500,00 |

Programa: 0054 – APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
Ação: 2.907 – Apoio a Estudantes de Graduação

| 2018 |
|---|
| R$ 30.000,00 |

Art. 2° - Ficam inalterados os demais artigos constantes da Lei supracitada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## LEI MUNICIPAL 1.110

Publicação Nº 1727046

LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº Lei nº 1.094/2017 de 1º/12/2017, a saber:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.
Projeto/Atividade:2.508 – Apoio a Estudantes do Ensino Profissional
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.
Projeto/Atividade:2.509 – Apoio a Estudantes de Graduação
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
Total suplementado: ..... R$ 32.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.
Projeto/Atividade:2.505 – Educação Especial
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.500,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade:2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 24.000,00
Total anulado: ..... :..... R$ 32.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 24 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## PORTARIA 092/2018

Publicação Nº 1727272

PORTARIA Nº. 092/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 045/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: | 031/2018 E 032/2018 | | |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONSERTOS DE PNEUS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS. | | |
| EMPRESA: | ALAN CARLOS DE OLIVEIRA MEI | | |
| CNPJ Nº: | 14.666.303/0001-52 | | |
| EMPRESA: | CLECI MARTINI E CIA LTDA ME | | |
| CNPJ Nº: | 02.987.267/0001-40 | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | REGINA CELINA V. LINDEMANN | | |
| CARGO: | SECRETÁRIA MUNICIPAL | | |
| CPF: | 790.103.939-68 | MATRÍCULA: | 1065 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Educação Cultura e Esportes | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | EDERSON CEREZOLLI | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 029.867.439-43 | MATRÍCULA: | 1067 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | JEFERSON MARTINI | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 044.414.139-12 | MATRÍCULA: | 1066 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Saúde | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR | DANIELA ZANELA DONIDA | | |
| CARGO: | ASSISTENTE SOCIAL | | |
| CPF: | 032.264.009-16 | MATRÍCULA: | 325 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Assistência Social | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO DE TRANSPORTES | | |
| CPF: | 743.301.289-34 | MATRÍCULA: | 40 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos | | |

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 1727170

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S.A. NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro de Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.
CONTRATADA: A Empresa REUNIDAS TURISMO S.A, com sede na(o) Rua Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, cidade de Caçador –SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.176.082/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Vinicius Marins, portador do CPF nº 022.094.279-08 e RG nº. 2.973.381 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº004/2018-FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS, homologado em 15/03/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual" relativo ao contrato n°003/2018, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal, através de linhas regulares e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades de pacientes que encontram-se em tratamento médico-hospitalar fora do Município de Serra Alta em Centros Especializados de Saúde localizados na cidade de Florianópolis e Joinville, considerando o aumento estabelecido pelo DETER conforme Declaração e Resolução 004/2018, publicada no DOE/SC em 06/07/2018, que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1°, alínea

d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica aditivado a partir da presente data o percentual de 4,99 % (quatro vírgula noventa e nove por cento) em relação aos itens do contrato inicialmente celebrado, conforme tabela abaixo descrita:

| ITEM | Descrição Roteiro | Valor Unit. Inicial | Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|---|
| 01 | PASSAGEM DE PINHALZINHO (SC) A FLORIANÓPOLIS. | R$ 172,75 | R$ 181,06 |
| 02 | PASSAGEM DE FLORIANÓPOLIS A PINHALZINHO (SC). | R$ 176,26 | R$ 184,57 |
| 03 | PASSAGEM DE PINHALZINHO (SC) A CHAPECÓ (SC) | R$ 19,90 | R$ 20,81 |
| 04 | PASSAGEM DE CHAPECÓ (SC) A PINHALZINHO (SC) | R$ 23,40 | R$ 24,31 |
| 05 | PASSAGEM DE CHAPECÓ (SC) A JOINVILLE (SC). | R$ 194,70 | R$ 203,94 |
| 06 | PASSAGEM DE JOINVILLE A CHAPECÓ (SC). | R$ 193,20 | R$ 202,44 |

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta/SC, 28 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REUNIDAS TURISMO S.A.
VINICIUS MARINS
Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 130/2018

Publicação Nº 1727653

DECRETO Nº 130, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.026 – Assistência Farmacêutica Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(75) Aplicações Diretas ..... R$ 7.600,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

### PROCESSO 006-2018 SAMAE - S.R.P

Publicação Nº 1726890

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SAMAE
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aerador tipo monobloco para instalação na estação de tratamento de esgoto do SAMAE de Sombrio/SC, conforme especificação e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 10 de setembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 11 de setembro de 2018.
O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 27 de agosto de 2018.
Jonas D'Ávila dos Santos
Gerente Administrativo Interino

### PROCESSO 60-2018- S.R.P

Publicação Nº 1726731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de

empresa (s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 12 de setembro de 2018.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 27 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

**Prefeitura**

## DECRETO 0168/2018

Publicação Nº 1727062

DECRETO N°, 0168 DE 27 AGOSTO DE 2018
DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL PAULA CRISTINA BOURSCHEID, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, em função do término do contrato de trabalho a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir desta data PAULA CRISTINA BOURSCHEID, portadora do CPF nº 089.476.709-79 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

## DECRETO 0169/2018

Publicação Nº 1727311

DECRETO N° 0169, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a Servidora Maria Cleci de Moura Dal Santo se encontra afastada por motivo auxilio doença CID F33+ F45, conforme atestado médico Dr Eliciane Gutierre CRM 9068 datado de 29.06.2018.

Considerando que o atestado médico é até a data de 27.08.2018 e que a mesma realizou pericia junto ao INSS no dia 23 de agosto de 2018 e conforme beneficio NB 6239078011 o qual encontra-se indecisivo, "Beneficio em fase de processamento".

DECRETA:
Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Maria Cleci de Moura Dal Santo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, até decisão do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

## DECRETO 0170/2018

Publicação Nº 1727364

DECRETO N°. 0170, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

FICA PRORROGADO O DECRETO 137/2018 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Processo Seletivo em caráter de urgência 001/2018.
DECRETA:

Art. 1°. °. Fica prorrogada o Decreto da Servidora Maiara Fuchs ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Prorrogação 169/2018 Maria Cleci de Moura Dal Santo.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

## PORTARIA 066/2018

Publicação Nº 1727805

PORTARIA N° 066, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDECIR TOSETTO, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Esportes de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.01.2017 a 15.01.2018 a serem gozadas no período de 28.08.2018 a 06.09.2018.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

# Tijucas

## Prefeitura

### ATA CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 1726803

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS/SC – CMI.
Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às nove horas no CREAS, situado na R. José Joaquim Santana, 36 - Universitário, reuniram-se a Conselheira Leticia Lamas Pinheiro, que representou a antiga gestão e presidiu a reunião com a presença dos Conselheiros: Ana Carolina Santos, Ana Maria Costa, Claudemir Correia, Cleusa Terezinha Portella, Dannyelle Lima Martins, Gláucia Leal Baixo de Moraes, Ivana Zimmermann de Moraes, Izabel Anjos da Silva, Juçara Meschke, Jucélia Canto Correia, Luiz Carlos Santana Filho, Luiz Cleberson de Moraes, Marcelo de Oliveira Prado, Neusa Serpa, Nilza Maria Bianchezzi, Pedro Francisco Bianchezzi, Sabrina Calil da Silva, e havendo quorum para as deliberações.
Ordem do dia:
1) Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário do CMI;
2) Escolha dos membros das Comissões do CMI;
3) Assuntos Gerais.
A conselheira Leticia Lamas Pinheiro iniciou a reunião desejando bom dia a todos, seguiu com a pauta, coordenando a eleição em voto aberto referente ao mandato da Gestão do biênio 2018-2020. Assim, foi eleito como Presidente, pela maioria com sete votos, Luiz Cleberson de Moraes. Como Vice-Presidente foi eleita Juçara Meshke, com três votos. Por fim, Marcelo de Oliveira Prado, foi eleito Secretário, tendo como sua suplente Leticia Lamas Pinheiro. Na sequência procedeu-se a indicação dos membros das Comissões do CMI:
I - Capacitação e Promoção dos Direitos dos Idosos: Cleusa, Ivana e Luiz Carlos
II- Cadastro, Registro e Documentação de Entidades: Marcelo, Juçara, Izabel e Pedro
III- Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso: Sabrina, Glaúcia e Ana Carolina
Na sequência, foi discutido equívoco referente a movimentação bancária do Fundo Municipal, em que foi debitada despesa com contabilidade, sendo essa cobrança indevida, uma vez que a verba do Fundo Municipal do Idoso deve ser direcionada exclusivamente para Projetos, dentro da Regulamentação vigente. Foi acordado o ressarcimento pela Prefeitura Municipal deste valor utilizado de maneira equívoca.
Em seguida, foi sugerida por Cleusa a criação da função de tesoureiro do CMI, para ficar responsável pelo controle das movimentações do Fundo Municipal do Idoso, em que Sabrina concordou e se colocou à disposição para assumir a função, caso ela seja criada. Sabrina fez outra sugestão, em relação à possibilidade do Controle do Fundo Municipal ficar sob responsabilidade do Presidente do CMI, para melhor controle, o que será verificado como opção válida ou não a partir das Regulamentações Vigentes.
Em seguida, foi discutida a possibilidade de realização de reuniões ordinárias mensais do CMI nas terças-feiras, no período da tarde, sendo inicialmente de consenso da maioria, ficando a confirmação a ser dada pelo Presidente, de acordo com sua disponibilidade de horário.

Assim, não havendo mais nada a tratar, o novo presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu enquanto secretário, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Tijucas, 26 de junho de 2018.

| | |
|---|---|
| Luiz Cleberson de Moraes<br>Presidente | Juçara Meschke<br>Vice-Presidente |
| Ana Carolina Santos<br>Conselheira | Ana Maria Costa<br>Suplente |
| Claudemir Correia<br>Suplente | Cleusa Terezinha Portella<br>Conselheira |
| Dannyelle Lima Martins<br>Suplente | Gláucia Leal Baixo de Moraes<br>Conselheira |
| Ivana Zimmermann de Moraes<br>Suplente | Izabel Anjos da Silva<br>Conselheira |
| Leticia Lamas Pinheiro<br>Suplente | Luiz Carlos Santana Filho<br>Conselheiro |
| Marcelo de Oliveira Prado<br>Conselheiro | Neusa Serpa<br>Suplente |
| Nilza Maria Bianchezzi<br>Suplente | Pedro Francisco Bianchezzi<br>Conselheiro |
| Sabrina Calil da Silva<br>Conselheira | |

## CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 1726802

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, convocar, Vossa Senhoria, de acordo com sua nomeação e representação, conforme Decreto Municipal nº 1330, de 25 de junho de 2018, emitido pelo Prefeito Municipal Sr. Elói Mariano Rocha, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 04/09/2018 - Terça-feira
Ás: 13:30
Local: Centro Municipal de Promoção à Saúde - CEMPS
Rua: Coronel Galloti, s/n – Bairro Praça - Tijucas

Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que o titular comunique, seu suplente.

Pauta:

☐ Leitura da ata anterior;
☐ Leitura das correspondências recebidas
☐ Análise de pendências com representante da Gestão Anterior CMI, Letícia Lamas
☐ Planos Semestrais Comissões CMI

Sua presença é muito importante!

Luiz Cleberson de Moraes
Presidente

## DECRETO Nº 1346-2018

Publicação Nº 1726719

DECRETO Nº 1346, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 – Divisão de Transporte e Serviços Públicos
61810072.2017 – Sinalização e Controle de Trânsito
4.4.90.00 – (44) 10056 – Aplicação Direta ..... R$ 70.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Agosto de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## DECRETO Nº 1347-2018

Publicação Nº 1726809

DECRETO Nº 1347, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 20 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) a dotação orçamentária que segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
267820085.1008 – Construção de Pontes
4.4.90.00 - (162) 10083 – Aplicação Direta ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação por fonte de recurso. (Operação de crédito FINISA).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Agosto de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## DECRETO Nº 1348-2018

Publicação Nº 1726922

DECRETO Nº 1348, 27 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) a dotação orçamentária que segue:
15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055.1023 - Ampliação e Modernização. da Rede de Abastec. de Água
(15) 4.4.90.00.00.06.0097- Aplicação Direta ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro por fonte de recurso apurado no balanço de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 27 de Agosto de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO PROCESSO Nº172/PMT/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/PMT/2018

Publicação Nº 1726730

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMT/18 – DISPENSA Nº 044/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO EM FORMATO TABLÓIDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Amparo Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 340/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 22 DE AGOSTO DE 2018.

## PORTARIA 1149/2018

Publicação Nº 1726979

PORTARIA N° 1149, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora, SHEILA DIAS, CPF nº 895.789.609-44, para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, para prestar serviços na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDC), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/06/2018, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1150/2018

Publicação Nº 1726981

PORTARIA Nº 1150, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferi o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II , do artigo 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 2281, de 07 de Junho de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - Representantes com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: VITORIO RENATO TRAMONTINI, inscrito no CPF/MF nº 585.873.819-20, integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

b) Suplente: MAURI ANASTÁCIO FURTADO, inscrito no CPF/MF nº 417.735.609-30, integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo nível médio de escolaridade;

II – Representantes do Órgão de Transito do Município de Tijucas

a) Titular: EMERSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 041.488.149-41., representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
.
b) Suplente: THIAGO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF 074.312.329-85, representante servidor do órgão que impôs a penalidade;

III – Representantes da Sociedade ligada área de trânsito:

a) Titular: DAISY KARLA CASAS,inscrito no CPF/MF 849.404.929-15 membro titular, represente de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito – FECTROESC (Federação dos condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de cargas e Passageiros no Estado de Santa Catarina);

Art. 2º O Presidente da JARI será o membro titular, representante servidor do órgão que impôs a penalidade, EMERSON DA SILVA.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o efeito da portaria nº1570, de 01 de Junho de 2017.

Tijucas (SC), em 01 Junho de 2018
.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1151/2018

Publicação Nº 1726982

PORTARIA N° 1151 , 04 DE JUNHO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). HELIO LAUS FILHO, Motorista III, matricula nº 10130, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação (SED), em razão de não haver motorista remanescente do concurso público, no período de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1152/2018

Publicação Nº 1726983

PORTARIA N° 1152, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o cargo comissionado do(a) Sr.(a) BIANCA GONÇALVES PERDONO, Chefe de Divisão de Cadastro para Chefe de Divisão de Dívida Ativa, matricula nº 9638, na Secretária de Finanças (SFI), com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1153/2018

Publicação Nº 1726985

PORTARIA N° 1153, 04 DE JUNHO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. RAQUEL ROCHA LAGE DA MOTA, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10210, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 02/06/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/06/2018, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretário de Educação

## PORTARIA 1154/2018

Publicação Nº 1726986

PORTARIA N° 1154, 04 DE JUNHO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). MARILIA DE CAMARGO EMMANUELLI, Fisioterapeuta, matricula nº 10327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/06/2018, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

## PORTARIA 1155/2018

Publicação Nº 1726987

PORTARIA Nº 1155, 04 DE JUNHODE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c/c os Decretos nº 081/2005 e nº 679/2012, com fundamento no art. 23º da Lei Complementar nº 03, de 16 de Novembro de 2010 e no inciso II do art. 2º c/c inciso II do art.2º e 3º da Lei Municipal nº2607, de 18 de Agosto de 2015, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). TATIANE DA SILVA HUERGO, Enfermeiro (FMS), matrícula nº10302, alterando de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais para prestar serviços como responsável técnico na Vigilância em Saúde (VISA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

## PORTARIA 1156/2018

Publicação Nº 1726990

PORTARIA Nº 1156, 04 DE JUNHO DE 2018.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o(a) Sr(a). TATIANE DA SILVA HUERGO, Enfermeiro (FMS), matricula nº10302, por desempenhar a função de chefia na Vigilância em Saúde(VISA), gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o inciso III do art. 3º da Lei Ordinária nº2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

## PORTARIA 1157/2018

Publicação Nº 1726992

PORTARIA N° 1157, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). CLARIBERTO MARTINS, Motorista I, matricula nº 463 lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 13/04/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1158/2018

Publicação Nº 1726993

PORTARIA N° 1158, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). ELIZABETE REGIS DE SOUZA, Atendente de Saúde Pública (suplementar), matricula nº 134 lotado na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 07/06/1988, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1159/2018

Publicação Nº 1726996

PORTARIA N° 1159, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). BRUNO ALBINO DO AMARANTE, Motorista I, matricula nº 7693, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SAD), admitido(a) em 18/01/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1160/2018

Publicação Nº 1726997

PORTARIA N° 1160, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO BORCHEZAN, Auditor Fiscal, matricula nº 7916, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (SED), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1161/2018

Publicação Nº 1726999

PORTARIA N° 1161, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). DIOGO RAFAEL DA PIEVE ZBOROVSKI, Motorista III, matricula nº 7919, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1162/2018

Publicação Nº 1727000

PORTARIA N° 1162, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). GEOVANI VALMOR MACHADO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7923, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventudes e Direitos Humanos (SMCJDH), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1163/2018

Publicação Nº 1727002

PORTARIA N° 1163, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7921, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventudes e Direitos Humanos (SMCJDH), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1164/2018

Publicação Nº 1727003

PORTARIA N° 1164, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). JOSIANE MARIA MACHADO KLEIN, Auxiliar Administrativo I E II (suplementar), matricula nº 1813, lotado na Secretaria Municipal de Finanças (SFI), admitido(a) em 11/06/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1165/2018

Publicação Nº 1727004

PORTARIA N° 1165, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). ROSINEIA ROSA, Merendeira, matricula nº 79203, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1166/2018

Publicação Nº 1727809

PORTARIA N° 1166, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). JESSICA FELICIANA JUSKI, Recepcionista, matricula nº 7930, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (FMAS), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1167/2018

Publicação Nº 1727812

PORTARIA N° 1167, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). SIRLEI VENI PINHEIRO, Recepcionista, matricula nº 7929, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SAD), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1168/2018

Publicação Nº 1727817

PORTARIA N° 1168, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora, ADRIANA PORTO FARIA, CPF nº 741.114.509-20, para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador de Convênios, para prestar serviços na Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1169/2018

Publicação Nº 1727862

PORTARIA N° 1169, 04 DE JUNHO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Junho/2018, ao(a) Sr(a). EDUARDO GERALDO, Motorista III, matricula nº 7918, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 01/06/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 1170/2018

Publicação Nº 1727867

PORTARIA N° 1170, 04 DE JUNHO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Junho/2018, ao(a) Sr(a), DAIL NELSY DA SILVA, Professor Nível III (Creche), matricula nº 1643, admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FME/2018

Publicação Nº 1726839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FME/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FME/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica leve, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para conserto da frota mecanizada da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 11 de setembro de 2018, às 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/2018

Publicação Nº 1726827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/18

Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas diversas de Promoção a Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 11 de setembro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 117/PMT/2018

Publicação Nº 1726883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 117/PMT/2018

Objeto: Aquisição de folhas de papel em impressão digital (Outdoor) a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Fundação Municipal de Esportes e Fundação Cultural Tradição de Tijucas, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 11 de setembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 118/PMT/2018

Publicação Nº 1726908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 118/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, filtros, caixa de gordura, caixa de passagem e desentupimento, para o prédio sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 11 de setembro de 2018, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 119/PMT/2018

Publicação Nº 1726921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 119/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Municipal de segunda a sexta feira para o ano de 2018, no período matutino, vespertino e noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 12 de setembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 120/PMT/2018

Publicação Nº 1726923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 120/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de 7000 a 18000 BTUS, tipo split, para o prédio da sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 12 de setembro de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO – DOM: 28.08.2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 121/PMT/2018

Publicação Nº 1726930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 121/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de parte do prédio sede da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto executivo em anexo, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 12 de setembro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### DECRETO 163/2018 CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publicação Nº 1727080

DECRETO Nº. 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul - SC, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 21 de Setembro de 2018, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Rua Felipe Nápoli, 242 - Centro, das 13:00 as 18:00 horas, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.
Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de Agosto de 2018.
Maria de Fátima Lodetti Alexandre
Prefeita Municipal e/e

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21 2018 FCT - PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1727471

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação com o intuito de formar junto ao pavilhão de eventos Henry Paul a "praça de alimentação" do evento "28ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local (repetição parcial do Pregão Presencial n.º 10/2018FCT e Pregão Presencial n.º 16/2018FCT com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 11 de setembro de 2018. ABERTURA: dia 11 de setembro de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC),27/08/2018
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Fundação Cultural, em exercício

### CERTIDÃO Nº 003 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1727270

CERTIDÃO Nº 003
DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, e,
CONSIDERANDO-SE que a requerente IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARDIM LTDA, solicita, através do protocolo n° 5844/2018, o cancelamento do desmembramento aprovado pela Certidão n° 138, de 23/11/2017,
CONSIDERANDO-SE que não ocorreu o registro do referido desmembramento, conforme matrícula sob n° 25.308 livro n° 2 atualizada do imóvel, e apresentada pelo requerente,
certifica:
Que torna sem efeito a Certidão n° 138, de 23 de Novembro de 2017, a qual aprova o desmembramento denominado "JARDIM GRÉCIA", situado do lado ímpar da Rua Grécia, distando pelo lado direito (ponto PP) 98,83 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Oscar Piske, nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 2.513,17m² (dois mil, quinhentos e treze metros e dezessete decímetros quadrados), processo D-020 de 2017.
Município de Timbó, 22 de agosto de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

Luana Paula Furtado Roeder
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 64.2018 PMT

Publicação Nº 1727472

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 94.987.930/0001-24; FOOT COMERCIAL LTDA ME, CNPJ n.º 11.397.879/0001-73; SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ n.º 25.209.250/0001-67; NR6 SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME, CNPJ n.º 26.932.587/0001-60; DICS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA, CNPJ n.º 30.173.606/0001-90; EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ n.º 30.370.502/0001-75 e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 18.274.923/0001-05; a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 04/09/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 27 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

## DECRETO Nº 4886, DE 27 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1726850

DECRETO Nº 4886, DE 27 DE JULHO DE 2018
Concede, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal, junto ao Hospital e Maternidade OASE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2984, de 26 de julho de 2018,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), ao Hospital e Maternidade OASE inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, inscrita no CNPJ nº 86.377.553/0001-83, em continuidade ao Programa de Colaboração na Reestruturação - custeio da obra de edificação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal, junto ao referido Hospital.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2018, com a seguinte classificação:

15.02.0010.0302.0311.2626 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.0010.0302.0311.2626 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.0010.0302.0311.2626 MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0.10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de julho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2018**

Publicação Nº 1726774



# PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2017.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98.

Notificação: 353/2018 de 05/03/2018
Contribuinte: A.D.S.N. CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4416/2017 - 0 | Coleta de Lixo | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 56,79 | 1,68 | 1,17 | 6,43 | 66,07 | A | |
| 4415/2017 - 0 | Imposto Predial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 32,28 | 0,95 | 0,66 | 3,66 | 37,55 | A | |
| 4414/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 5,64 | 0,17 | 0,12 | 0,64 | 6,57 | A | |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **94,71** | **2,80** | **1,95** | **10,73** | **110,19** | | |
| EM EXTENSO: cento e dez reais e dezenove centavos | | | | | | | | | | |

Notificação: 343/2018 de 05/03/2018
Contribuinte: ALMERINDO VAVASSORI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4120/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 392,09 | 11,57 | 8,07 | 44,40 | 456,13 | A |
| 2053/2016 - 0 | Imposto Territorial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 553,33 | 52,16 | 12,11 | 139,26 | 756,86 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **945,42** | **63,73** | **20,18** | **183,66** | **1.212,99** | |
| EM EXTENSO: um mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos | | | | | | | | | |

Notificação: 351/2018 de 05/03/2018
Contribuinte: ANTONIO ROBERTO DALFOVO

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3871/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 1.117,74 | 32,99 | 23,01 | 126,58 | 1.300,32 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.117,74** | **32,99** | **23,01** | **126,58** | **1.300,32** | |

EM EXTENSO: um mil, trezentos reais e trinta e dois centavos

Notificação: 37/2018 de 18/01/2018
Contribuinte: DEBORA APARECIDA OLIVEIRA THEILACKER 94853258949 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10542/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,05 | 10,84 | 1,08 | 24,79 | 79,76 | A |
| 12708/2015 - 0 | ISS/TL e/ou Taxas | 18/07/2016 | 15/04/2015 | 96,62 | 17,03 | 2,27 | 38,64 | 154,56 | A |
| 10543/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,28 | 7,62 | 0,76 | 17,43 | 56,09 | A |
| 10541/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 52,28 | 168,21 | A |
| 10540/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 52,28 | 168,21 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **351,55** | **81,21** | **8,65** | **185,42** | **626,83** | |

EM EXTENSO: seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos

Notificação: 462/2018 de 08/03/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE ALFONSO MARIA ROCHA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5539/2017 - 0 | Coleta de Lixo | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 198,89 | 5,87 | 4,10 | 22,52 | 231,38 | A |
| 5538/2017 - 0 | Imposto Predial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 347,50 | 10,26 | 7,16 | 39,35 | 404,27 | A |
| 5537/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 96,60 | 2,85 | 1,99 | 10,94 | 112,38 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **642,99** | **18,98** | **13,25** | **72,81** | **748,03** | |

EM EXTENSO: setecentos e quarenta e oito reais e três centavos

Notificação: 2215/2018 de 03/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE CONRADO STEUCK

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12434/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 03/08/2018 | 16/07/2018 | 139,47 | 13,15 | 3,05 | 1,53 | 157,20 | A |
| 12433/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 03/08/2018 | 18/06/2018 | 139,47 | 13,15 | 3,05 | 3,05 | 158,72 | A |
| 12432/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 03/08/2018 | 16/05/2018 | 139,47 | 13,15 | 3,05 | 4,58 | 160,25 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **418,41** | **39,45** | **9,15** | **9,16** | **476,17** | |

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos

Notificação: 2287/2018 de 06/08/2018
Contribuinte: JACY LUCIANO MARCIEL FACHINI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 434/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/07/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 2,05 | 211,13 | A |
| 433/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/06/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 4,10 | 213,18 | A |
| 432/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/05/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 6,15 | 215,23 | A |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 431/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/04/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 8,20 | 217,28 | A |
| 430/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/03/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 10,25 | 219,33 | A |
| 429/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/02/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 12,30 | 221,38 | A |
| 428/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/01/2018 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 14,35 | 223,43 | A |
| 427/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/12/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 16,40 | 225,48 | A |
| 426/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/11/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 18,45 | 227,53 | A |
| 425/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/10/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 20,50 | 229,58 | A |
| 424/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/09/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 22,55 | 231,63 | A |
| 423/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/08/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 24,60 | 233,68 | A |
| 422/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/07/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 26,65 | 235,73 | A |
| 421/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/06/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 28,70 | 237,78 | A |
| 420/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/05/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 30,75 | 239,83 | A |
| 419/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/04/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 32,80 | 241,88 | A |
| 418/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/03/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 34,85 | 243,93 | A |
| 417/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/02/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 36,90 | 245,98 | A |
| 416/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/01/2017 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 38,95 | 248,03 | A |
| 415/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/12/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 41,00 | 250,08 | A |
| 414/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/11/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 43,05 | 252,13 | A |
| 413/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/10/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 45,10 | 254,18 | A |
| 412/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/09/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 47,15 | 256,23 | A |
| 411/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/08/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 49,20 | 258,28 | A |
| 410/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/07/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 51,25 | 260,33 | A |
| 409/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/06/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 53,29 | 262,37 | A |
| 408/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/05/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 55,34 | 264,42 | A |
| 407/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/04/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 57,39 | 266,47 | A |
| 406/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/03/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 59,44 | 268,52 | A |
| 405/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/02/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 61,49 | 270,57 | A |
| 404/2018 - 0 | Contribuição de Melhoria | 06/08/2018 | 10/01/2016 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 63,54 | 272,62 | A |
| 598/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/12/2015 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 65,59 | 274,67 | A |
| 597/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/11/2015 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 67,64 | 276,72 | A |
| 596/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/10/2015 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 69,69 | 278,77 | A |
| 595/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/09/2015 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 71,74 | 280,82 | A |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 594/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/08/2015 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 73,79 | 282,87 | A |
| 593/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/07/2015 | 169,26 | 35,72 | 4,10 | 75,84 | 284,92 | A |
| 592/2016 - 0 | Contribuição de Melhoria | 04/10/2016 | 10/06/2015 | 169,70 | 35,81 | 4,11 | 78,09 | 287,71 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **6.432,32** | **1.357,45** | **155,81** | **1.519,12** | **9.464,70** | |
| EM EXTENSO: nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos | | | | | | | | | |

Notificação: 458/2018 de 08/03/2018
Contribuinte: JOAO CRISTOVAO CEZAR

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7942/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 208,36 | 6,15 | 4,29 | 23,60 | 242,40 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **208,36** | **6,15** | **4,29** | **23,60** | **242,40** | |
| EM EXTENSO: duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos | | | | | | | | | |

Notificação: 459/2018 de 08/03/2018
Contribuinte: JOAO CRISTOVAO CEZAR

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7943/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 104,06 | 3,07 | 2,14 | 11,78 | 121,05 | A |
| 7944/2017 - 0 | Imposto Predial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 140,58 | 4,15 | 2,89 | 15,92 | 163,54 | A |
| 7945/2017 - 0 | Coleta de Lixo | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 82,13 | 2,42 | 1,69 | 9,30 | 95,54 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **326,77** | **9,64** | **6,72** | **37,00** | **380,13** | |
| EM EXTENSO: trezentos e oitenta reais e treze centavos | | | | | | | | | |

Notificação: 460/2018 de 08/03/2018
Contribuinte: JOAO CRISTOVAO CEZAR

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9812/2017 - 0 | Imposto Predial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 143,20 | 4,23 | 2,95 | 16,22 | 166,60 | A |
| 9813/2017 - 0 | Coleta de Lixo | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 83,65 | 2,47 | 1,72 | 9,47 | 97,31 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **226,85** | **6,70** | **4,67** | **25,69** | **263,91** | |
| EM EXTENSO: duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos | | | | | | | | | |

Notificação: 461/2018 de 08/03/2018
Contribuinte: JOAO CRISTOVAO CEZAR

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5019/2013 - 0 | Dif. Pgtos - Pgto a Menor | 13/07/2015 | 13/02/2013 | 8,54 | 3,12 | 0,23 | 7,11 | 19,00 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **8,54** | **3,12** | **0,23** | **7,11** | **19,00** | |
| EM EXTENSO: dezenove reais | | | | | | | | | |

Notificação: 466/2018 de 08/03/2018
Contribuinte: KATIA REGINA BUSARELLO

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6298/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 839,60 | 24,78 | 17,29 | 95,08 | 976,75 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **839,60** | **24,78** | **17,29** | **95,08** | **976,75** | |

EM EXTENSO: novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos

Notificação: 4212/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: LC EMBALAGENS LTDA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10195/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 95,50 | 16,84 | 2,25 | 35,95 | 150,54 | A |
| 10371/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 89,75 | 22,59 | 2,25 | 49,43 | 164,02 | A |
| 10691/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 22,73 | 138,65 | A |
| 10690/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 2,24 | 0,76 | 7,58 | 46,22 | A |
| 10689/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 105,68 | 6,65 | 2,25 | 22,47 | 137,05 | A |
| 10688/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 160,38 | 10,09 | 3,41 | 34,09 | 207,97 | A |
| 10196/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,20 | 5,68 | 0,76 | 12,12 | 50,76 | A |
| 10194/2015 - 0 | T.S.O.C.D | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 144,90 | 25,55 | 3,41 | 54,54 | 228,40 | A |
| 10193/2015 - 0 | Alvara Sanitario | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 17,03 | 2,27 | 36,36 | 152,26 | A |
| 10372/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,25 | 7,61 | 0,76 | 16,66 | 55,28 | A |
| 10370/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 136,20 | 34,28 | 3,41 | 75,01 | 248,90 | A |
| 10369/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 50,01 | 165,94 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.124,82** | **178,15** | **26,07** | **416,95** | **1.745,99** | |

EM EXTENSO: um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos

Notificação: 2160/2018 de 02/08/2018
Contribuinte: MARCIO AUGUSTO DA COSTA MARTINSON

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13470/2015 - 0 | Dif. Pgtos - Pgto a Menor | 31/08/2017 | 25/05/2015 | 16,00 | 3,38 | 0,39 | 7,56 | 27,33 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **16,00** | **3,38** | **0,39** | **7,56** | **27,33** | |

EM EXTENSO: vinte e sete reais e trinta e três centavos

Notificação: 498/2018 de 09/03/2018
Contribuinte: PAULO ZADROZNY

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5238/2017 - 0 | Coleta de Lixo | 24/01/2018 | 10/05/2017 | 119,34 | 3,52 | 2,46 | 12,29 | 137,61 | A |
| 5236/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/05/2017 | 55,23 | 1,63 | 1,14 | 5,69 | 63,69 | A |
| 5237/2017 - 0 | Imposto Predial | 24/01/2018 | 10/05/2017 | 57,21 | 1,69 | 1,18 | 5,89 | 65,97 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **231,78** | **6,84** | **4,78** | **23,87** | **267,27** | |

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos

Notificação: 500/2018 de 09/03/2018
Contribuinte: PAULO ZADROZNY

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7261/2017 - 0 | Coleta de Lixo | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 154,68 | 4,56 | 3,18 | 17,52 | 179,94 | A |
| 7259/2017 - 0 | Imposto Territorial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 53,64 | 1,58 | 1,10 | 6,07 | 62,39 | A |
| 7260/2017 - 0 | Imposto Predial | 24/01/2018 | 10/04/2017 | 126,53 | 3,73 | 2,61 | 14,33 | 147,20 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **334,85** | **9,87** | **6,89** | **37,92** | **389,53** | |

EM EXTENSO: trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 1914/2018 de 26/07/2018

Contribuinte: RESIDENCIAL VENEZA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681/2015 - 0 | Multas Diversas Fisc. Tributos | 08/09/2015 | 17/08/2013 | 142,88 | 52,13 | 3,90 | 117,01 | 315,92 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **142,88** | **52,13** | **3,90** | **117,01** | **315,92** | |
| EM EXTENSO: trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos | | | | | | | | | |

Notificação: 1410/2018 de 12/07/2018
Contribuinte: VALMIR VIEIRA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11428/2015 - 0 | Multas da Vigilancia Sanitaria | 08/07/2016 | 30/09/2015 | 966,15 | 203,88 | 23,40 | 397,81 | 1.591,24 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **966,15** | **203,88** | **23,40** | **397,81** | **1.591,24** | |
| EM EXTENSO: um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos | | | | | | | | | |

**Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:**

**ISS Simples Nacional ou Simples Nacional**: Imposto sobre Serviço devido pelo regime de tributação Simples Nacional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010; Arts. 262 a 297 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Arts 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006. Inscrição em dívida ativa e cobrança mediante Convênio PGFN.

**ISS homologado**: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**ISS fixo ou ISS fixo anual**: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário**: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

**TSOCD**: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

**TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual** : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento**: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**DAM**: Documento de Arrecadação Municipal. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 1, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 357, item 1, “a” revogado pela LC nº457/2014.

**ISS/TL e/ou Taxas:** quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

**Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto - IPTU ou ISSQN – Pgto a menor**: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

**Multa Diversas Fiscalização Tributos ou Auto de Infração**: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Arts. 120, 122, 165 ao 167, 197 e 198 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Certidões/Contratos:** taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas “b” e/ou “c” do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Cemitério**: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

**Patrulha mecanizada:** Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

**Taxa Licença/ ISS construção/ Alvará Construção**: Lançamento do Imposto sobre serviços- ISS, e/ou taxa de Licença e/ou alvará devido pelos serviços de construção civil relativos a obras de propriedade de pessoas físicas e jurídicas. Art. 145. II e Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 156 - Compete aos Municípios instituir impostos sobre: III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em Lei Complementar; Arts. 289, 330 a 333 e 355 a 357 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/1998)

**Contribuição de Melhoria:** Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98).

**Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas**: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Coleta de lixo**: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Multas da Vigilância Sanitária**: multa por descumprimento ou inobservância de normas legais e regulamentares destinadas à promoção, preservação e recuperação da saúde. Art. 364 a 414 do Código Tributário Municipal (LC 142/98) e Código Sanitário Municipal (LC 466/2015); Lei Estadual nº 6.320/83 e Decretos Estaduais nº 24.622/84 e 31.455/87.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de agosto de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

**Maria Angelica Faggiani**
Secretária da Fazenda e Administração

**Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck**
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2018**

Publicação Nº 1726778



# PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2014 a 2017.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98.

Notificação: 781/2018 de 07/06/2018
Contribuinte: ADEMIR CARDOSO FACCAO ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2726/2017 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 113,65 | 3,35 | 2,34 | 15,21 | 134,55 | A |
| 2725/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 5,07 | 44,85 | A |
| 2724/2017 - 0 | Taxa Licença | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 67,39 | 1,99 | 1,39 | 9,02 | 79,79 | A |
| 2723/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 170,47 | 5,03 | 3,51 | 22,82 | 201,83 | A |
| 10349/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 57,28 | 12,09 | 1,39 | 26,36 | 97,12 | A |
| 10731/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 53,83 | 15,54 | 1,39 | 34,69 | 105,45 | A |
| 10849/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 10,08 | 2,34 | 30,42 | 149,76 | A |
| 10848/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 3,36 | 0,78 | 10,14 | 49,92 | A |
| 10847/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 63,41 | 5,98 | 1,39 | 18,04 | 88,82 | A |
| 10846/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 160,38 | 15,12 | 3,51 | 45,63 | 224,64 | A |
| 10350/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,20 | 6,79 | 0,78 | 14,82 | 54,59 | A |
| 10348/2015 - 0 | T.S.O.C.D | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 144,90 | 30,58 | 3,51 | 66,68 | 245,67 | A |
| 10347/2015 - 0 | Alvara Sanitario | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 20,38 | 2,34 | 44,45 | 163,77 | A |
| 10732/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,25 | 8,73 | 0,78 | 19,49 | 59,25 | A |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10730/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 136,20 | 39,31 | 3,51 | 87,76 | 266,78 | A |
| 10729/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 26,21 | 2,34 | 58,51 | 177,86 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.397,80** | **205,66** | **32,08** | **509,11** | **2.144,65** | |

EM EXTENSO: dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos

Notificação: 4196/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: ADILSON KRAUSE (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10199/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,05 | 10,84 | 1,08 | 23,71 | 78,68 | A |
| 12665/2015 - 0 | ISS/TL e/ou Taxas | 18/07/2016 | 15/04/2015 | 96,62 | 17,03 | 2,27 | 36,37 | 152,29 | A |
| 10200/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,28 | 7,62 | 0,76 | 16,68 | 55,34 | A |
| 10198/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 50,01 | 165,94 | A |
| 10197/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 50,01 | 165,94 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **351,55** | **81,21** | **8,65** | **176,78** | **618,19** | |

EM EXTENSO: seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos

Notificação: 3853/2017 de 01/11/2017
Contribuinte: ALMIRANTE CONTI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 894/2015 - 0 | IPTU e/ou Taxas | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 301,90 | 53,23 | 7,10 | 110,09 | 472,32 | A |
| 1686/2016 - 0 | Imposto Territorial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 334,13 | 21,02 | 7,10 | 67,48 | 429,73 | A |
| 1687/2016 - 0 | Imposto Predial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 38,10 | 2,40 | 0,81 | 7,70 | 49,01 | A |
| 1688/2016 - 0 | Coleta de Lixo | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 67,01 | 4,22 | 1,42 | 13,53 | 86,18 | A |
| 896/2015 - 0 | Coleta de Lixo | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 60,54 | 10,67 | 1,42 | 22,08 | 94,71 | A |
| 895/2015 - 0 | IPTU e/ou Taxas | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 34,41 | 6,07 | 0,81 | 12,55 | 53,84 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **836,09** | **97,61** | **18,66** | **233,43** | **1.185,79** | |

EM EXTENSO: um mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos

Notificação: 3854/2017 de 01/11/2017
Contribuinte: ALMIRANTE CONTI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6142/2016 - 0 | Coleta de Lixo | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 159,85 | 10,06 | 3,40 | 32,28 | 205,59 | A |
| 6141/2016 - 0 | Imposto Predial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 257,61 | 16,21 | 5,48 | 52,03 | 331,33 | A |
| 5486/2015 - 0 | Coleta de Lixo | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 144,45 | 25,47 | 3,40 | 52,68 | 226,00 | A |
| 5485/2015 - 0 | IPTU e/ou Taxas | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 232,79 | 41,04 | 5,48 | 84,89 | 364,20 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **794,70** | **92,78** | **17,76** | **221,88** | **1.127,12** | |

EM EXTENSO: um mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos

Notificação: 3855/2017 de 01/11/2017
Contribuinte: ALMIRANTE CONTI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5487/2015 - 0 | IPTU e/ou Taxas | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 526,09 | 92,75 | 12,38 | 191,84 | 823,06 | A |
| 5488/2015 - 0 | Coleta de Lixo | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 169,08 | 29,81 | 3,98 | 61,66 | 264,53 | A |
| 6143/2016 - 0 | Imposto Predial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 582,23 | 36,63 | 12,38 | 117,58 | 748,82 | A |
| 6144/2016 - 0 | Coleta de Lixo | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 187,12 | 11,77 | 3,98 | 37,79 | 240,66 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.464,52** | **170,96** | **32,72** | **408,87** | **2.077,07** | |

EM EXTENSO: dois mil, setenta e sete reais e sete centavos

Notificação: 3856/2017 de 01/11/2017
Contribuinte: ALMIRANTE CONTI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6740/2016 - 0 | Coleta de Lixo | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 69,29 | 4,36 | 1,47 | 13,99 | 89,11 | A |
| 6739/2016 - 0 | Imposto Predial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 39,38 | 2,48 | 0,84 | 7,95 | 50,65 | A |
| 6083/2015 - 0 | IPTU e/ou Taxas | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 35,59 | 6,27 | 0,84 | 12,98 | 55,68 | A |
| 6084/2015 - 0 | Coleta de Lixo | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 62,61 | 11,04 | 1,47 | 22,83 | 97,95 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **206,87** | **24,15** | **4,62** | **57,75** | **293,39** | |

EM EXTENSO: duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos

Notificação: 3857/2017 de 01/11/2017
Contribuinte: ALMIRANTE CONTI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6780/2016 - 0 | Imposto Predial | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 57,20 | 3,60 | 1,22 | 11,55 | 73,57 | A |
| 6781/2016 - 0 | Coleta de Lixo | 09/02/2017 | 15/04/2016 | 100,58 | 6,33 | 2,14 | 20,31 | 129,36 | A |
| 6149/2015 - 0 | IPTU e/ou Taxas | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 51,69 | 9,11 | 1,22 | 18,85 | 80,87 | A |
| 6150/2015 - 0 | Coleta de Lixo | 12/01/2016 | 10/04/2015 | 90,88 | 16,02 | 2,14 | 33,14 | 142,18 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **300,35** | **35,06** | **6,72** | **83,85** | **425,98** | |

EM EXTENSO: quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos

Notificação: 759/2018 de 06/06/2018
Contribuinte: ALOIR COSTA ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1981/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 5,07 | 44,85 | A |
| 1980/2017 - 0 | Taxa Licença | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 67,39 | 1,99 | 1,39 | 9,02 | 79,79 | A |
| 1979/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 113,65 | 3,35 | 2,34 | 15,21 | 134,55 | A |
| 9885/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 3,36 | 0,78 | 10,14 | 49,92 | A |
| 9884/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 63,41 | 5,98 | 1,39 | 18,04 | 88,82 | A |
| 9883/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 10,08 | 2,34 | 30,42 | 149,76 | A |
| 9308/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 57,29 | 12,09 | 1,39 | 26,36 | 97,13 | A |
| 9309/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,20 | 6,79 | 0,78 | 14,82 | 54,59 | A |
| 9307/2015 - 0 | T.S.O.C.D | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,62 | 20,39 | 2,34 | 44,46 | 163,81 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **611,00** | **65,15** | **13,53** | **173,54** | **863,22** | |

EM EXTENSO: oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos

Notificação: 3844/2017 de 01/11/2017
Contribuinte: BAR WILMAR SPRUNG LTDA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9132/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 45,82 | 8,08 | 1,08 | 16,71 | 71,69 | A |
| 9723/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 21,59 | 137,51 | A |
| 9722/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 2,24 | 0,76 | 7,20 | 45,84 | A |
| 9721/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 50,72 | 3,19 | 1,08 | 10,24 | 65,23 | A |
| 9720/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 21,59 | 137,51 | A |
| 9133/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,20 | 5,68 | 0,76 | 11,74 | 50,38 | A |
| 9131/2015 - 0 | T.S.O.C.D | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 17,03 | 2,27 | 35,23 | 151,13 | A |
| 9130/2015 - 0 | Alvara Sanitario | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 17,03 | 2,27 | 35,23 | 151,13 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **571,42** | **66,71** | **12,76** | **159,53** | **810,42** | |

EM EXTENSO: oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos

Notificação: 866/2018 de 12/06/2018
Contribuinte: CONFECCOES DEVEGILI LTDA ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11000/2017 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 12/02/2018 | 31/01/2018 | 56,82 | 1,68 | 1,17 | 2,93 | 62,60 | A |
| 10999/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 12/02/2018 | 31/01/2018 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 1,95 | 41,73 | A |
| 10998/2017 - 0 | Taxa Licença | 12/02/2018 | 31/01/2018 | 67,43 | 1,99 | 1,39 | 3,47 | 74,28 | A |
| 10997/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 12/02/2018 | 31/01/2018 | 85,24 | 2,52 | 1,76 | 4,39 | 93,91 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **247,37** | **7,31** | **5,10** | **12,74** | **272,52** | |

EM EXTENSO: duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos

Notificação: 212/2018 de 13/02/2018
Contribuinte: CONVENIENCIA HORA CERTA LTDA EPP

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11048/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 11,36 | 0,34 | 0,23 | 0,12 | 12,05 | A |
| 11049/2017 - 0 | Taxa Licença | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 5,61 | 0,17 | 0,12 | 0,06 | 5,96 | A |
| 11050/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 22,73 | 0,67 | 0,47 | 0,23 | 24,10 | A |
| 11051/2017 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 22,73 | 0,67 | 0,47 | 0,23 | 24,10 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **62,43** | **1,85** | **1,29** | **0,64** | **66,21** | |

EM EXTENSO: sessenta e seis reais e vinte e um centavos

Notificação: 4245/2017 de 12/12/2017
Contribuinte: DANIEL THIAGO DIAS ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10305/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 57,30 | 10,10 | 1,35 | 21,57 | 90,32 | A |
| 10798/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 22,73 | 138,65 | A |
| 10797/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 2,24 | 0,76 | 7,58 | 46,22 | A |
| 10796/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 63,41 | 3,99 | 1,35 | 13,48 | 82,23 | A |
| 10795/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 22,73 | 138,65 | A |
| 10492/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,05 | 10,84 | 1,08 | 23,71 | 78,68 | A |
| 10306/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,20 | 5,68 | 0,76 | 12,12 | 50,76 | A |
| 10304/2015 - 0 | T.S.O.C.D | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 17,03 | 2,27 | 36,36 | 152,26 | A |
| 10303/2015 - 0 | Alvara Sanitario | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 17,03 | 2,27 | 36,36 | 152,26 | A |
| 10493/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,28 | 7,62 | 0,76 | 16,68 | 55,34 | A |
| 10491/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 50,01 | 165,94 | A |
| 10490/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 50,01 | 165,94 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **850,52** | **133,71** | **19,68** | **313,34** | **1.317,25** | |

EM EXTENSO: um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos

Notificação: 45/2018 de 19/01/2018
Contribuinte: DOUGLAS REIS DE QUADRA 04967301219 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10583/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,27 | 7,62 | 0,76 | 17,43 | 56,08 | A |
| 10582/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 53,84 | 13,55 | 1,35 | 31,00 | 99,74 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **84,11** | **21,17** | **2,11** | **48,43** | **155,82** | |

EM EXTENSO: cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos

Notificação: 4251/2017 de12/12/2017
Contribuinte: ELIZABETH CARDOSO ULLER 77679148953 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10514/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,07 | 10,84 | 1,08 | 23,72 | 78,71 | A |
| 12703/2015 - 0 | ISS/TL e/ou Taxas | 18/07/2016 | 15/04/2015 | 96,62 | 17,03 | 2,27 | 36,37 | 152,29 | A |
| 10515/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,26 | 7,62 | 0,76 | 16,67 | 55,31 | A |
| 10513/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 50,01 | 165,94 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **260,75** | **58,35** | **6,38** | **126,77** | **452,25** | |

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos

Notificação: 844/2018 de 11/06/2018
Contribuinte: EVANDRO RODRIGUES DE LIZ

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11280/2017 - 0 | ISS Fiscalizacao | 11/06/2018 | 15/05/2017 | 227,30 | 6,71 | 4,68 | 30,42 | 269,11 | A |
| 169/2017 - 0 | ISS Fiscalizacao | 20/11/2017 | 15/07/2016 | 124,74 | 11,76 | 2,73 | 31,40 | 170,63 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **352,04** | **18,47** | **7,41** | **61,82** | **439,74** | |

EM EXTENSO: quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 845/2018 de11/06/2018
Contribuinte: EVANDRO RODRIGUES DE LIZ

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3326/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 5,07 | 44,85 | A |
| 3325/2017 - 0 | Taxa Licença | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 53,91 | 1,59 | 1,11 | 7,22 | 63,83 | A |
| 11421/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/07/2016 | 35,64 | 3,36 | 0,78 | 8,97 | 48,75 | A |
| 11420/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/07/2016 | 29,58 | 2,79 | 0,65 | 7,45 | 40,47 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **157,01** | **8,86** | **3,32** | **28,71** | **197,90** | |

EM EXTENSO: cento e noventa e sete reais e noventa centavos

Notificação: 4179/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: FRANCINE ALINE CUNHAGO 07847671905 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10710/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,07 | 10,84 | 1,08 | 23,72 | 78,71 | A |
| 10711/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,27 | 7,62 | 0,76 | 16,67 | 55,32 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **73,34** | **18,46** | **1,84** | **40,39** | **134,03** | |

EM EXTENSO: cento e trinta e quatro reais e três centavos

Notificação: 90/2018 de 25/01/2018
Contribuinte: GABRIELA CARINA BELLARMINO 07407484910 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10685/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,27 | 7,62 | 0,76 | 17,43 | 56,08 | A |
| 10684/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 71,79 | 18,07 | 1,80 | 41,34 | 133,00 | |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **102,06** | **25,69** | **2,56** | **58,77** | **189,08** | |

EM EXTENSO: cento e oitenta e nove reais e oito centavos

Notificação: 3913/2017 de 13/11/2017
Contribuinte: GILBERTO LUIZ GOEDERT 02949069916 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10341/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,26 | 7,62 | 0,76 | 16,29 | 54,93 | A |
| 10340/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,07 | 10,84 | 1,08 | 23,18 | 78,17 | A |
| 10339/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 90,80 | 22,86 | 2,27 | 48,87 | 164,80 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **164,13** | **41,32** | **4,11** | **88,34** | **297,90** | |

EM EXTENSO: duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos

Notificação: 1646/2018 de 18/07/2018
Contribuinte: IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13494/2015 - 0 | ISS - Homologado | 04/06/2018 | 15/01/2016 | 111,36 | 23,50 | 2,70 | 41,81 | 179,37 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **111,36** | **23,50** | **2,70** | **41,81** | **179,37** | |

EM EXTENSO: cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos

Notificação: 1647/2018 de 18/07/2018
Contribuinte: IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2805/2017 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 189,42 | 5,59 | 3,90 | 29,25 | 228,16 | A |
| 2804/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 5,85 | 45,63 | A |
| 2803/2017 - 0 | Taxa Licença | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 22,46 | 0,66 | 0,46 | 3,47 | 27,05 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **249,76** | **7,37** | **5,14** | **38,57** | **300,84** | |

EM EXTENSO: trezentos reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 1648/2018 de 18/07/2018
Contribuinte: IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200/2018 - 0 | Auto de infração | 18/07/2018 | 14/07/2018 | 780,02 | 0,00 | 15,60 | 7,80 | 803,42 | A |
| 199/2018 - 0 | Auto de infração | 18/07/2018 | 05/04/2018 | 390,01 | 0,00 | 7,80 | 15,60 | 413,41 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.170,03** | **0,00** | **23,40** | **23,40** | **1.216,83** | |

EM EXTENSO: um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos

Notificação: 1649/2018 de 18/07/2018
Contribuinte: IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201/2018 - 0 | Notificação fiscal nº 7/2018 contendo apuração de ISS ref. Ação Fiscal originada do Termo de Início de Ação Fiscal nº 4/2017 | 18/07/2018 | 14/07/2018 | 9.284,64 | 1.283,93 | 5.284,20 | 2.964,70 | 18.817,47 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **9.284,64** | **1.283,93** | **5.284,20** | **2.964,70** | **18.817,47** | |

EM EXTENSO: dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos

Notificação: 823/2018 de 11/06/2018
Contribuinte: JACILENE CARLA LANGA

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11320/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 178,21 | 16,80 | 3,90 | 50,70 | 249,61 | A |
| 11319/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 3,36 | 0,78 | 10,14 | 49,92 | A |
| 11318/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 42,27 | 3,98 | 0,93 | 12,03 | 59,21 | A |
| 11317/2016 - 0 | ISS Fixo Anual | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 891,03 | 84,00 | 19,50 | 253,51 | 1.248,04 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.147,15** | **108,14** | **25,11** | **326,38** | **1.606,78** | |

EM EXTENSO: um mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos

Notificação: 4126/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: JAIR RICARDO CIPRIANI DE SOUZA COELHO 07373536948 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10334/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,07 | 10,84 | 1,08 | 23,72 | 78,71 | A |
| 10335/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,27 | 7,62 | 0,76 | 16,67 | 55,32 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **73,34** | **18,46** | **1,84** | **40,39** | **134,03** | |

EM EXTENSO: cento e trinta e quatro reais e três centavos

Notificação: 3915/2017 de 13/11/2017
Contribuinte: JOSE SCHWARTZ

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11356/2014 - 0 | Patrulha Mecanizada | 08/07/2016 | 23/01/2015 | 52,30 | 13,16 | 1,31 | 22,26 | 89,03 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **52,30** | **13,16** | **1,31** | **22,26** | **89,03** | |

EM EXTENSO: oitenta e nove reais e três centavos

Notificação: 3493/2017 de 06/10/2017
Contribuinte: JOSE SERAFIM DOS SANTOS

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11354/2014 - 0 | Patrulha Mecanizada | 08/07/2016 | 23/01/2015 | 172,63 | 43,45 | 4,32 | 71,31 | 291,71 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **172,63** | **43,45** | **4,32** | **71,31** | **291,71** | |

EM EXTENSO: duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos

Notificação: 4118/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: JOSIANE MONIQUE PADILHA DE SOUZA 09169277923 (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10313/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 53,85 | 13,55 | 1,35 | 29,66 | 98,41 | A |
| 10314/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,27 | 7,62 | 0,76 | 16,67 | 55,32 | A |
| 10312/2014 - 0 | T.S.O.C.D | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 136,20 | 34,28 | 3,41 | 75,01 | 248,90 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **220,32** | **55,45** | **5,52** | **121,34** | **402,63** | |

EM EXTENSO: quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos

Notificação: 31/2018 de 17/01/2018
Contribuinte: LIMA FACCAO E CONFECCAO LTDA ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 633/2017 - 0 | Tx. de Baixa | 17/01/2018 | 14/06/2017 | 37,88 | 0,00 | 0,76 | 3,03 | 41,67 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **37,88** | **0,00** | **0,76** | **3,03** | **41,67** | |

EM EXTENSO: quarenta e um reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 555/2018 de 14/03/2018
Contribuinte: LUCIANA BERGER ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11178/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 14/03/2018 | 12/12/2017 | 45,46 | 1,34 | 0,94 | 1,87 | 49,61 | A |
| 11179/2017 - 0 | Taxa Licença | 14/03/2018 | 12/12/2017 | 21,56 | 0,64 | 0,44 | 0,89 | 23,53 | A |
| 11180/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 14/03/2018 | 12/12/2017 | 15,16 | 0,45 | 0,31 | 0,62 | 16,54 | A |
| 11181/2017 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 14/03/2018 | 12/12/2017 | 90,92 | 2,68 | 1,87 | 3,74 | 99,21 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **173,10** | **5,11** | **3,56** | **7,12** | **188,89** | |

EM EXTENSO: cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos

Notificação: 4095/2017 de 29/11/2017
Contribuinte: MARCIA OLIVEIRA ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10438/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 22,73 | 138,65 | A |
| 10437/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 2,24 | 0,76 | 7,58 | 46,22 | A |
| 10436/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 50,72 | 3,19 | 1,08 | 10,78 | 65,77 | A |
| 10435/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 6,73 | 2,27 | 22,73 | 138,65 | A |
| 12629/2015 - 0 | ISS/TL e/ou Taxas | 18/07/2016 | 15/04/2015 | 96,62 | 17,03 | 2,27 | 36,37 | 152,29 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **396,82** | **35,92** | **8,65** | **100,19** | **541,58** | |

EM EXTENSO: quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 4205/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: MARGARETE CARDOSO (MEI)

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10239/2014 - 0 | Taxa Licença | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 43,07 | 10,84 | 1,08 | 23,72 | 78,71 | A |
| 12670/2015 - 0 | ISS/TL e/ou Taxas | 18/07/2016 | 15/04/2015 | 80,51 | 14,19 | 1,89 | 30,30 | 126,89 | A |
| 10240/2014 - 0 | Alvara Localizacao | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 30,26 | 7,62 | 0,76 | 16,67 | 55,31 | A |
| 10238/2014 - 0 | Alvara Sanitario | 18/02/2015 | 15/04/2014 | 75,66 | 19,04 | 1,89 | 41,67 | 138,26 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **229,50** | **51,69** | **5,62** | **112,36** | **399,17** | |

EM EXTENSO: trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos

Notificação: 213/2018 de 13/02/2018
Contribuinte: M.D. LANCHONETE LTDA ME - FILIAL

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11052/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 75,77 | 2,24 | 1,56 | 0,78 | 80,35 | A |
| 11053/2017 - 0 | Taxa Licença | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 71,90 | 2,12 | 1,48 | 0,74 | 76,24 | A |
| 11054/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 0,39 | 40,17 | A |
| 11055/2017 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 75,77 | 2,24 | 1,56 | 0,78 | 80,35 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **261,32** | **7,72** | **5,38** | **2,69** | **277,11** | |

EM EXTENSO: duzentos e setenta e sete reais e onze centavos

Notificação: 793/2018 de 07/06/2018

Contribuinte: MIGUEL DE OLIVEIRA ME

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2853/2017 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 5,07 | 44,85 | A |
| 2852/2017 - 0 | Taxa Licença | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 210,71 | 6,22 | 4,34 | 28,20 | 249,47 | A |
| 2851/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 24/01/2018 | 15/05/2017 | 113,65 | 3,35 | 2,34 | 15,21 | 134,55 | A |
| 10455/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 179,11 | 37,80 | 4,34 | 82,43 | 303,68 | A |
| 10975/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 3,36 | 0,78 | 10,14 | 49,92 | A |
| 10974/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 198,24 | 18,69 | 4,34 | 56,40 | 277,67 | A |
| 10973/2016 - 0 | T.S.O.C.D | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 106,92 | 10,08 | 2,34 | 30,42 | 149,76 | A |
| 10456/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,20 | 6,79 | 0,78 | 14,82 | 54,59 | A |
| 10454/2015 - 0 | T.S.O.C.D | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 96,60 | 20,38 | 2,34 | 44,45 | 163,77 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **1.010,95** | **107,79** | **22,38** | **287,14** | **1.428,26** | |

EM EXTENSO: um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos

Notificação: 808/2018 de 08/06/2018
Contribuinte: VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11005/2016 - 0 | ISS Fixo Anual | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 1.069,23 | 100,80 | 23,40 | 304,21 | 1.497,64 | A |
| 10484/2015 - 0 | ISS - Fixo | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 966,18 | 203,89 | 23,40 | 444,63 | 1.638,10 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **2.035,41** | **304,69** | **46,80** | **748,84** | **3.135,74** | |

EM EXTENSO: três mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 809/2018 de 08/06/2018
Contribuinte: VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11008/2016 - 0 | Taxa Alvara Sanitario | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 71,28 | 6,72 | 1,56 | 20,28 | 99,84 | A |
| 11007/2016 - 0 | Alvara Loc. Funcionamento | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 35,64 | 3,36 | 0,78 | 10,14 | 49,92 | A |
| 11006/2016 - 0 | Taxa Licença | 10/02/2017 | 15/04/2016 | 50,72 | 4,78 | 1,11 | 14,43 | 71,04 | A |
| 10482/2015 - 0 | Taxa Licença | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 45,81 | 9,67 | 1,11 | 21,08 | 77,67 | A |
| 10483/2015 - 0 | Alvara Localizacao | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 32,22 | 6,80 | 0,78 | 14,83 | 54,63 | A |
| 10481/2015 - 0 | Alvara Sanitario | 12/01/2016 | 15/04/2015 | 64,39 | 13,59 | 1,56 | 29,63 | 109,17 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **300,06** | **44,92** | **6,90** | **110,39** | **462,27** | |

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos

Notificação: 224/2018 de 13/02/2018
Contribuinte: ZENAIDE APARECIDA DA SILVA ROSSI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11075/2017 - 0 | ISS Fixo Anual | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 60,61 | 1,79 | 1,25 | 0,62 | 64,27 | A |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **60,61** | **1,79** | **1,25** | **0,62** | **64,27** | |

EM EXTENSO: sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos

Notificação: 226/2018 de 13/02/2018
Contribuinte: ZENAIDE APARECIDA DA SILVA ROSSI

| Insc/Ano/Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11074/2017 - 0 | T.S.O.C.D | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 75,77 | 2,24 | 1,56 | 0,78 | 80,35 | A |
| 11076/2017 - 0 | Taxa Licença | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 35,94 | 1,06 | 0,74 | 0,37 | 38,11 | A |
| 11077/2017 - 0 | Alvara Loc. | 13/02/2018 | 31/01/2018 | 37,88 | 1,12 | 0,78 | 0,39 | 40,17 | A |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Funcionamento | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS PARCELAS EM R$** | | | | **149,59** | **4,42** | **3,08** | **1,54** | **158,63** | |
| EM EXTENSO: cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos | | | | | | | | | |

**Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:**

**ISS Simples Nacional ou Simples Nacional**: Imposto sobre Serviço devido pelo regime de tributação Simples Nacional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010; Arts. 262 a 297 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Arts 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006. Inscrição em dívida ativa e cobrança mediante Convênio PGFN.

**ISS homologado**: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**ISS fixo ou ISS fixo anual**: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário**: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

**TSOCD**: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

**TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual** : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento**: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**DAM**: Documento de Arrecadação Municipal. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 1, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 357, item 1, “a” revogado pela LC nº457/2014.

**ISS/TL e/ou Taxas:** quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

**Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto - IPTU ou ISSQN – Pgto a menor**: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

**Multa Diversas Fiscalização Tributos ou Auto de Infração**: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Arts. 120, 122, 165 ao 167, 197 e 198 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Certidões/Contratos:** taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas "b" e/ou "c" do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Cemitério**: Preço público. Art. 435 Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

**Patrulha mecanizada:** Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

**Taxa de baixa:** taxa de expediente devida em razão da baixa do alvará municipal, conforme previsão do art. 357, item 3 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98).

**Taxa Licença/ ISS construção/ Alvará Construção**: Lançamento do Imposto sobre serviços- ISS, e/ou taxa de Licença e/ou alvará devido pelos serviços de construção civil relativos a obras de propriedade de pessoas físicas e jurídicas. Art. 145. II e Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 156 - Compete aos Municípios instituir impostos sobre: III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em Lei Complementar; Arts. 289, 330 a 333 e 355 a 357 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/1998)

**Contribuição de Melhoria:** Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98).

**Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas**: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Coleta de lixo**: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

**Multas da Vigilância Sanitária**: multa por descumprimento ou inobservância de normas legais e regulamentares destinadas à promoção, preservação e recuperação da saúde. Art. 364 a 414 do Código Tributário Municipal (LC 142/98) e Código Sanitário Municipal (LC 466/2015); Lei Estadual nº 6.320/83 e Decretos Estaduais nº 24.622/84 e 31.455/87.

**Notificação Fiscal nº 7/2018:** apuração de ISS através de procedimento de arbitramento fiscal no âmbito da Ação Fiscal originada a partir do Termo de Início de Fiscalização nº 4/2017.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de agosto de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

**Maria Angelica Faggiani**
Secretária da Fazenda e Administração

**Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck**
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

## EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1726765

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 15/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2867, de 14 de maio de 2018, Lei nº. 2983, de 06 de julho de 2018, Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA WILHELM MILKE, Bairro Araponguinhas, totalizando 2.701,80m² de pavimentação com lajota tipo tijolão de concreto prensado e 675,45 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (337,73 metros de extensão), no valor de R$ 278.681,06 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos) do qual R$ 70.858,60 (setenta mil oitocentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Nilton Bemm lado direito (Inscr. Imobiliária 01.09.062.0826) e na propriedade de Heinz Schlei (Inscr. Imobiliária 01.09.061.0780) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Vilson Renato Klug (Inscr. Imobiliária 01.09.062.0288) Emilio Ruben Martinez (Insc. Imobiliária 01.09.061.0194) pelo lado direito e na propriedade de Emilio Ruben Martinez (Insc. Imobiliária 01.09.061.0194) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 – Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 – Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

| 1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS | UNID. | QTDE. | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto | m² | 2.701,8 | 41,41 | 111.881,54 |
| 1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto | m² | 2,701,8 | 2,41 | 6.511,34 |
| 1.3 – Colchão de areia/Pedrisco 1/4 | m² | 2.701,8 | 8,24 | 22.262,83 |
| TOTAL Item 01 R$ | | | | 140.665,71 |

| 2. MÃO-DE-OBRA | UNID. | QTDE | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.1 – Execução de pavimentação com lajota tijolão/meio-fio de concreto e preparação de colchão de areia/pedrisco 1/4 | m² | 2.701,80 | 24,856 | 67.156,75 |
| TOTAL Item 02 R$ | | | | 67.156,75 |

| 3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO | UNID. | QTDE | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1 – Serviços preliminares, projeto, ART e topografia | m² | 2.701,80 | 0,75 | 2.026,35 |
| 3.2 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora<br>m³<br>1.621,07<br>8,39 | | | | 13.600,78 |
| 3.3 – Aterros compactados | m³ | 1.080,72 | 35,55 | 38.419,60 |
| 3.4 – Serviços de preparo da cancha | m² | 2.701,08 | 1,72 | 4.647,10 |
| 3.5 – Execução drenagem com material e mão de obra | unds | 202 | 44,03 | 8.894,02 |
| 3.6– Execução de bocas de lobo com material e mão de obra | unds | 7 | 467,25 | 3.270,75 |
| TOTAL Item 03 R$ | | | | 70.858,60 |

| SERVIÇOS | TOTAIS R$ |
|---|---|
| 1 | 140.665,71 |
| 2 | 67.156,75 |
| 3 | 70.858,60 |
| TOTAL | 278.681,06 |

| 4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA | |
|---|---|
| 4.1 – Participações dos moradores | R$ 147.963,30 |
| 4.2 – Participações do Poder Público | |
| 4.2.1 – Não Aderentes | R$ 42.321,40 |
| 4.2.2 – Área prefeitura (APP) | R$ 17.537,76 |
| 4.2.3 – Infra-estrutura e melhorias | R$ 70.858,60 |
| TOTAL Item 04 | R$ 278.681,06 |

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

| PROPRIETÁRIOS | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ÁREA (m²) ITEM 01 | TESTADA (ml) ITEM 02 | CURVA | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Lado Direito | | | | | |
| Nilton Bemm | 01.09.062.0826 | 27,60 | 6,90 | | R$ 2.122,99 |
| EDER LUIZ DA SILVA | 01.09.062.0032 | 61,80 | 15,45 | | R$ 4.753,66 |
| JALMAS MARCELO KRETZSCHMAR | 01.09.062.0048 | 61,80 | 15,45 | | R$ 4.753,66 |
| INGO KRETZCHMAR | 01.09.062.0063 | 60,80 | 15,20 | | R$ 4.676,74 |
| NECIO BARTH | 01.09.062.0078 | 60,00 | 15,00 | | R$ 4.615,20 |
| THIAGO DE OLIVEIRA | 01.09.062.0097 | 45,80 | 11,45 | | R$ 3.522,94 |
| JONATHAN FLOHR | 01.09.062.0097 | 30,40 | 7,60 | | R$ 2.338,37 |
| SONIA REGINA DUMKE STOLF | 01.09.062.0112 | 60,80 | 15,20 | | R$ 4.676,74 |
| RAULINO CIRICO | 01.09.062.0127 | 61,60 | 15,40 | | R$ 4.738,27 |
| NEMECIO BARTH | 01.09.062.0143 | 61,60 | 15,40 | | R$ 4.738,27 |
| EDGAR SCHLEI | 01.09.062.0159 | 61,20 | 15,30 | | R$ 4.707,50 |
| MARCELO EVANDRO PRIEBE | 01.09.062.0174 | 60,40 | 15,10 | | R$ 4.645,97 |
| GILVANI FLOHR | 01.09.062.0190 | 63,60 | 15,90 | | R$ 4.892,11 |
| CARLOS MAAS NETO | 01.09.062.0208 | 72,00 | 18,00 | | R$ 5.538,24 |
| SIMARA ROSELY DUMKE | 01.09.062.0224 | 63,20 | 15,80 | | R$ 4.861,34 |
| ROMEU RODOLFO MARTINS DOS ANJOS | 01.09.062.0240 | 64,80 | 16,20 | | R$ 4.984,42 |
| LAERCIO DA SILVA | 01.09.062.0255 | 60,20 | 15,05 | | R$ 4.630,58 |
| LORILENE TRAEBERT | 01.09.062.0270 | 59,20 | 14,80 | | R$ 4.553,66 |
| ALMIR DOS ANJOS | 01.09.062.0285 | 60,40 | 15,10 | | R$ 4.645,97 |
| TOLENTINO ADRIANO | 01.09.062.0271 | 60,80 | 15,20 | | R$ 4.676,74 |
| AMARILDO DIOGO CORREIA | 01.09.062.0286 | 60,40 | 15,10 | | R$ 4.645,97 |
| GILMAR FISCHER | 01.09.062.0287 | 60,60 | 15,15 | | R$ 4.661,35 |
| VILSON RENATO KLUG | 01.09.062.0288 | 73,20 | 18,30 | | R$ 5.630,54 |

| PROPRIETÁRIOS | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ÁREA (m²) ITEM 01 | TESTADA (ml) ITEM 02 | CURVA | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|

Lado Esquerdo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HEINZ SCHLEI | 01.09.061.0780 | 85,20 | 21,30 | | R$ 6.553,58 |
| HEINZ SCHLEI | 01.09.061.0765 | 64,80 | 16,20 | | R$ 4.984,42 |
| JAIME KRETZSCHMAR | 01.09.061.0049 | 62,80 | 15,70 | | R$ 4.830,58 |
| ROGERIO MICHELSON | 01.09.061.0065 | 61,20 | 15,30 | | R$ 4.707,50 |
| RENATA MAYER KRUGER | 01.09.061.0081 | 60,00 | 15,00 | | R$ 4.615,20 |
| ROSALINO DOOSE | 01.09.061.0115 | 74,40 | 18,60 | | R$ 5.722,85 |
| LAURINDO SCHWEDER | 01.09.061.0119 | 15,20 | 3,80 | | R$ 1.169,18 |
| DIRSON GERALDO SCHWEDER | 01.09.061.0154 | 143,20 | 35,80 | | R$ 11.014,94 |
| GERSON ODAIR KLUG | 01.09.061.0169 | 59,60 | 14,90 | | R$ 4.584,43 |
| DENIS RAFAEL SCHWEDER | 01.09.061.0187 | 70,80 | 17,70 | | R$ 5.445,94 |
| RUBIA SCHWEDER | 01.09.061.0205 | 72,40 | 18,10 | | R$ 5.569,01 |
| GERALDO SCHWEDER (+) | 01.09.061.0209 | 232,00 | 58,00 | | R$ 17.845,44 |
| MUNICIPIO DE TIMBO | 01.09.061.0188 | 228,00 | 57,00 | | R$ 17.537,76 |
| ROSANA SCHREIBER | 01.09.061.0199 | 60,80 | 15,20 | | R$ 4.676,74 |
| EMILIO RUBEN MARTINEZ | 01.09.061.0194 | 60,80 | 15,20 | | R$ 4.676,74 |

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 27 de agosto de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

## EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 1726758

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua autoridade superior, considerando o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/84, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado. Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

INFRATOR: Comercial Patinhas presentes Ltda
CNPJ: 04.542.555/0001-16
ENDEREÇO: Rua: Honduras, 40, Centro, Timbó/SC.
PROCESSO N° 04/18
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 31526902131/18
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração nº 31526906633/18
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E REGULAMENTAR DA PENALIDADE IMPOSTA PENALIDADE: Advertência
ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: CONFORME ARTIGOS 83, CAPUT, INC. I, 84, 85, CAPUT, INC. V, 88, CAPUT, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 466/15

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias, a autoridade de saúde autuante, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/83 e art. 103 da Lei Complementar Municipal 466/2015, a contar da efetiva notificação conforme artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste extrato, contando a partir daí o prazo para o recurso.

CARLOS BRAS BUSARELLO
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62 2017 PMT

Publicação Nº 1708746

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de grama esmeralda, flores de época e perenes, adubo, húmus, casca de pinus e cinza (queimada) de arroz, para manutenção e revitalização dos canteiros, praças, parques e jardins do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Grameira Ascurra Ltda – Me; Hibiscus Ornamentações Ltda – Me e Bentec Comércio de Sementes Ltda. - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2018
Timbó, 27/11/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

## TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2017 PMT

Publicação Nº 1708751

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjunto escolar, em atendimento às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Movesco Ind. e Com. de Moveis Escolares.
TOTAL ESTIMADO: R$ 328.850,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2018
Timbó, 27/11/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

# Trombudo Central

## Prefeitura

### PORTARIA 287/18

Publicação Nº 1727694

PORTARIA 287/18 DE 24 DE AGOSTO 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de setembro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

| MOTORISTA | VEÍCULO | Nº INFRAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| PATRICIA APARECIDA CÂNDIDO | QHD – 9130 | D012242382 | 104,13 |

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas, a ser descontada para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

### PORTARIA 288/18

Publicação Nº 1727695

PORTARIA 288/18 DE 24 DE AGOSTO 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de setembro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

| MOTORISTA | VEÍCULO | Nº INFRAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| PATRICIA APARECIDA CÂNDIDO | MJG – 2705 | S000159302 | 104,13 |

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas, a ser descontada para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da

data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

## Câmara Municipal

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1726720

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 02/2018 – CONTRATADA: EDITORA JORNAL A VITRINE LTDA. ME. CONSIDERANDO, o Comunicado Expedido no mês de julho pelo representante da Contratada e havendo interesse reciproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula Primeira – do objeto, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de veiculação (publicação) em jornal quinzenal, impresso, de grande circulação na região do Alto Vale Itajaí, de atos oficiais e não oficiais de interesse do Poder Legislativo. 1.2 – Os serviços, acertados neste instrumento, consistirão em: assessoria com produção de matérias semanais e fotos, publicação de uma página quinzenal, fornecimento de 30 (trinta) exemplares por edição durante toda a vigência do contrato entregues na recepção da Câmara Municipal de Trombudo Central, envio de matérias produzidas via e-mail cmtc@cmtc.sc.gov.br." LUIZ AUGUSTO CORRÊA, PRESIDENTE. Trombudo Central, 01 de agosto de 2018.

# Tunápolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 4876/2018

Publicação Nº 1727821

PORTARIA Nº. 4.876/2018.
Em 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, CAROLINA HOFER, com Portaria de Nomeação 4.874/2018 do cargo TEMPORÁRIO (ACT) de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 27 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

### PROCESSO DE COMPRA N°.: 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 141/2018

Publicação Nº 1726737

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 198/2018
Pregão Presencial n°: 141/2018
Data Emissão: 27/08/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 141/2018, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30 do dia 11/09/2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADO CMDCA E MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2018 , conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30 do dia 11/09/2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

# Turvo

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO FMS 20/2018

Publicação Nº 1726866

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
CONTRATO N. º 20/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL"
VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 9.122,67

### EXTRATO CONTRATO FMS 21/2018

Publicação Nº 1726867

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
CONTRATO N. º 20/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL"
VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 2.765,00

### EXTRATO CONTRATO FMS 22/2018

Publicação Nº 1726870

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
CONTRATO N. º 20/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI EPP
OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL"
VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 4.188,00

### EXTRATO CONTRATO PMT 69/2018

Publicação Nº 1727481

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
CONTRATO N.º 69/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: MARGUI MAQUINAS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO"
VIGÊNCIA: 15/08/2018 A 13/11/2018
VALOR: R$ 770.000,00

### EXTRATO CONTRATO PMT 71/2018

Publicação Nº 1726907

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
CONTRATO N.º 71/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ABELLI BEZ BATTI NO MUNICÍPIO DE TURVO/SC"
VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 5.450,00

## EXTRATO CONTRATO PMT 72/2018

Publicação Nº 1726913

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 50/2018
CONTRATO N.º 72/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: LIGA ATLETICA DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E SECRETARIA NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA REALIZAÇÃO DO 48º JERVA – JOGOS ESCOLARES DA REGIÃO DO VALE DO ARARANGUÁ E 10º PARAJERVA – JOGOS ESCOLARES PARAESPORTIVOS, DE 21 A 30 DE SETEMBRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE TURVO/SC"
VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 30/09/2018
VALOR: R$ 61.720,00

# União do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO N. 3891/2018

Publicação Nº 1726869

DECRETO Nº 3.891, DE 24/08/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE;

Celso Matiello, Prefeito Municipal de União do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1097/2017, de 17 de novembro de 2017, Lei Orçamentária Para o exercício de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de União do Oeste – SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 74.471,19 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para a adicionar dotação no seguinte programa e modalidade de despesa:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de União do Oeste;
Órgão: – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
Unidade: 01 – Departamento de Cultura e Esportes;
Função: 27 – Desporto e Lazer;
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário;
Programa: 2701 - Esporte é Vida;
Projeto/Atividade 1066 – Construção de Ginásio de Esportes;
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.--1183 - Aplicações Diretas;
Recurso: 00.01.83 – Operações de Crédito Interna – Outros Programas.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.101, de 09 de março de 2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 3892/2018

Publicação Nº 1726871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.892, de 24 de agosto de 2018.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e documentos em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada no período de 23 de agosto à 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

## Câmara Municipal

### PORTARIA N 14/2018

Publicação Nº 1727846

PORTARIA N°. 14/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Complementar nº 94, de 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) a servidora municipal CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de TESOUREIRO, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, durante o período de 03/09/2018 a 22/09/2018, referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2018, com 1/3 constitucional.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 28 de agosto de 2018.

ROBERTO CARLOS ZORDAN

Registrada e Publicada em data supra.

# Urubici

## Prefeitura

### EDITAL 043/2018

Publicação Nº 1727243

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal em exercício, Elvio Antunes de Souza, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado aquisição de material para oficinas de artesanatos ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes (antigo Petti), conforme termo de referencia anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 11/09/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 11/09/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

# Urussanga

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AO CONTRATO N° 167/2009

Publicação Nº 1727256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 167/2009
Data de assinatura: 27/08/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: RESTAURANTE GRANITÃO LTDA ME
CNPJ 72.220.890/0001-58
Processo de Licitação: 65/2009
Concessão Pública: 01/2009
Objeto: concessão de uso das instalações da edificação com área de 758m², pavimento superior, de propriedade do município de Urussanga/SC, localizado no parque municipal Dr. Ado Cassetari Vieira.

# Vargem

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2018

Publicação Nº 1727022

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, convida a todos os Munícipes para participarem de Audiência Pública para revisão do Plano Plurianual 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, a realizar-se em 06/09/2018, a partir das 14:30 horas, no Centro Administrativo Municipal.

Vargem/SC, 27 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal

### DECRETO MUNICIPAL N° 919/2018

Publicação Nº 1727013

DECRETO MUNICIPAL N° 919/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controla Social do Fundeb – CACS Fundeb de Vargem/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1st. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS Fundeb, deste Município de Vargem/SC, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:
Danielly Cavalli – CPF 037.236.839-59
Emerson de Souza Matos – CPF 755.438.269-15
II. Representantes da equipe técnica administrativo:
Cristiano Mecabô – CPF 006.464.979-28
Lenita Marcante Chiochetta – CPF 005.601.989-06
III. Representantes das Direções das Escolas:
Luciane Cordeiro – CPF 040.877.179-84
Daisy Andrade da Fonseca – CPF 029.603.909-89
IV. Representantes dos pais de alunos:
Tatiane dos Anjos Maziero – CPF 059.231.619-07
Edenilce Andrea Gazolla – CPF 018.775.479-99
V. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Isaura Ramos Dalcanalle – CPF 558.614.239-20
Solange Souza da Silva – CPF 092.266.529-02
VI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Sandra Mariane dos Passos – CPF 081.258.919-00
Caren Carine Vieira – CPF 060.430.379-39
VII. Representantes dos Alunos:
Amanda Guizoni – CPF 117.040.169-40
Gabriela Ferreira Batista – CPF 118.181.449-99
VIII. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Juçara Correa – CPF 026.264.679-01
Agostina Barbosa Chaves – CPF 006.557.219-08
IX. Representantes dos Professores:
Salete Kuster Matos – CPF 820.950.359-68
Josenara da Fonseca – CPF 073.054.649-70

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

## DECRETO MUNICIPAL N° 920/2018

Publicação Nº 1727014

DECRETO MUNICIPAL N° 920/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Reconhece dívidas de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...
DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de DICAPEL Papel e Embalagens Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, do exercício de 2017, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 494,70 (Quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 00 – recursos ordinários.

Art 2nd - O reconhecimento de dívida em favor de Salete de Quadros Tormen, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 025.571.359-25, do exercício de 2017, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 01 – recursos ordinários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.
Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

## DECRETO MUNICIPAL N° 921/2018

Publicação Nº 1727015

DECRETO MUNICIPAL N° 921/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 800/2018...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Op. Especial 0.003 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Segurança Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 24 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2018

Publicação Nº 1727029

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
O município de VARGEM, SC, com sede na Rua Benjamin, n° 289, Centro, Vargem, SC, CEP 89.638/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.995.130/0001 18, Telefone (49) 3549 0069, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 12 de SETEMBRO de 2018, tendo como local a CENTRO DOS IDOSOS, localizado na Rua Vitorino Chiochetta, s/n°, Centro, vargem, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaIl SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS-LEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.VARGEM.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3549 0069 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vargem (SC), em 27 de agosto de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM

## LEI MUNICIPAL Nº 800/2018

Publicação Nº 1727016

LEI MUNICIPAL Nº 800/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão/Unidade: 03.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Op. Especial 0.003 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Segurança Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 24 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

# Videira

## Prefeitura

### ATA 004/2018- CMS

Publicação Nº 1727211

ATA 004/2018-CMS – Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e quinze minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 003/2018/CMS; 2. Ofício n.º 18/2018 - Requerimento de Declaração de Utilidade Pública - Comunidade Terapêutica São Francisco; 3. Ofício n.º 86/HSDS - Pedido de habilitação para realização de Vasectomia e Laqueadura; 4. Prestação de Contas do FMS - Abril e Maio/2018; 5. Relatório atualizado da UPA (Unidade de Pronto Atendimento); 6. Indicadores de atendimento - Abril e Maio/2018; 7. Relatório Comissão Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador - Abril e Maio/2018; 8. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 003/2018-CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Em sequência, quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados os seguintes: 1) Ofício nº 018/2018 da Comunidade Terapêutica São Francisco, o qual solicita ao Conselho uma declaração atestando que a instituição desde o ano de 2011 presta acolhimento de pessoas que sofrem com transtornos causados pela dependência química, pois a instituição visa realizar o credenciamento de 30 (trinta) leitos em comunidade terapêutica junto ao SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Neste ponto, a Presidente do Conselho explicou aos Conselheiros o trabalho realizado pela Comunidade Terapêutica São Francisco e as dúvidas foram sanadas. Deliberado pela plenária a emissão desta declaração. Após, a Conselheira Eliane Orso informou que em abril/2018 seu familiar precisava ser internado, e os familiares foram informados que não havia leito disponível no Hospital Salvatoriano Divino Salvador, logo, o familiar foi internado no Hospital de Santa Cecília e houve a cobrança de R$ 3.000,00 (três mil reais). A Diretora de Saúde Andréa Berto consultou o sistema e verificou que o paciente não foi internado/encaminhado pelo SUS. Dessa forma, a Presidente do Conselho informou que diante desta situação, os Conselheiros devem orientar as pessoas que pode ser utilizado o SUS. 2) Ofício nº 086/HSDS/18 do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, o qual solicita a habilitação nos procedimentos de vasectomia e laqueadura realizados pelo SUS. O Diretor do Hospital André Ragnini informou que atualmente os pacientes do município de Videira são levados para o Hospital do município de Fraiburgo. Os Conselheiros, conforme as assinaturas de presença, aprovaram o pedido em unanimidade. Em sequência, passada a palavra à Diretora de Saúde Andréa Berto, a qual apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à maio, sendo R$ 3.930.332,50 (três milhões e novecentos e trinta mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) provenientes de transferências da União, e R$ 192.727,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte e sete reais) provenientes de transferências do Estado e outras receitas no valor de R$ 413.831,94 (quatrocentos e treze mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) provenientes de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto a transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 7.661.177,72 (sete milhões e seiscentos e sessenta e um mil e cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor de despesas no total de R$ 10.660.174,68 (dez milhões e seiscentos e sessenta mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido 15,35% com a Saúde do município. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 479.921,92 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), com despesas de exames e consultas e o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de despesas fixas com a manutenção do consórcio, referente aos meses de janeiro à maio/2018. Após análise, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à maio/2018 foram aprovadas sem ressalvas. Após, o Diretor do Hospital Salvatoriano Divino Salvador informou que a instituição não está realizando o exame de tomografia, devido que a máquina do exame está na alfândega e esta situação será estabilizada nos próximos dias. Em sequência, passada a palavra à Presidente do Conselho, a qual informou o relatório atualizado da UPA que está prevista a sua inauguração na data de 07/07/2018 e será solicitado a habilitação como UPA (Unidade de Pronto Atendimento) dentro da rede de urgência e emergência ao Ministério da Saúde. Dando continuidade, a Presidente apresentou os indicadores de atendimento do PAME, PAM, ESF'S, CAPS, Central de Especialidades Odontológicas (CEO), Central Odonto, Odontomóvel, exames laboratoriais, pacientes atendidos pela Farmácia Básica, medicamentos dispensados, vacinas, exames ecocardiograma, ressonância magnética, ultrasson, endoscopia, densitometria óssea, eletrocardiograma, consultas especializadas, colonoscopia, fisioterapia e tomografias referente aos meses de abril e maio. Sugerido que os dados acerca da vacinação sejam revistos, pois a quantidade deveria estar elevada com a campanha de vacinação. A Presidente informou que a meta era de 11.490 pessoas vacinadas a qual foi atingida. Dessa forma, os Conselheiros sugeriram que se proponha na próxima reunião da CIR (Comissão de Intergestores Regionais) a abertura de vacinação para toda a comunidade videirense. Neste ponto, a Conselheira Mônica Vanz informou que o grupo prioritário foi abrangido para pessoas de 05 (cinco) anos a 09 (nove) anos de idade e acima de 50 (cinquenta) anos de idade. Após, foi apresentado o relatório da Comissão Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador com os dados do controle de infecção hospitalar, revisão de óbitos, revisão de prontuários, segurança do paciente e gerenciamento de riscos referente aos meses de abril e maio. Neste ponto, o Diretor do Hospital Salvatoriano Divino Salvador André Ragnini informou que o elevado número da taxa de infecção hospitalar é devido ao aumento de busca ativa. No tocante aos assuntos gerais, os Conselheiros solicitaram o levantamento de faltas devido ao baixo número de presença nas últimas reuniões, o qual será entrado em contato com os representantes das instituições faltantes e posteriormente repassado ao Conselho. Encerradas as discussões às 21h10min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMS agradeceu a presença de todos. Eu, Ivanice Angela Peccin, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

## DECRETO Nº 15.531/18

Publicação Nº 1726940

DECRETO Nº 15.531/18, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8072/17, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Sandro Antonio Caregnato, Secretário de Planejamento do Município de Videira;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento.

Considerando que o Desmembramento aprovado em 19 de fevereiro de 2018, através do Decreto nº 14.788/18; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando o Memorando nº 283/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando a renovação do respectivo desmembramento.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 3.601,30 m2 (três mil seiscentos e um metros e trinta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Videira, constante da matrícula nº 28.709, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.025,22 m² (Hum mil vinte e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 8072/17.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO Nº 15.533/18

Publicação Nº 1726941

DECRETO Nº 15.533/18, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4299/2018, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Vilmo Cantú e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando o Mem SPLAN nº 286/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando a confecção do respectivo desmembramento e conforme Processo Administrativo nº 14517/18;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 3 (três) áreas, lote 01 com 443,13 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e treze metros decímetros quadrados), lote 02 com 441,72 (quatrocentos e quarenta e um metros e setenta e dois decímetros quadrados), lote 03 com 3.002,37 ( três mil e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), objeto de uma área maior de 9.652,76 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados) de propriedade de Vilmo Cantú e outros, constante da matrícula 36.547, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 5.370,08 m2 (cinco

mil, trezentos e setenta metros e oito decímetros quadrados), conforme plantas do desmembramento e memorial descritivo constante do Processo nº 14517/2018.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10,17% (dez vírgula dezessete por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 395,46 m² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 36.547, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 14517/2018.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO Nº 15.534/18

Publicação Nº 1726942

DECRETO Nº 15.534/18, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18057/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Valcir Anzanelo e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 4 (quatro) áreas, lote 1 com 602,08 m2 (seiscentos e dois metros e oito decímetros quadrados), lote 2 com 494,45 (quatrocentos e noventa e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), lote 3 com796,04 (setecentos e noventa e seis metros e quatro decímetros quadrados), lote 4 com 1.019,98 (hum mil e dezenove metros e noventa e oito decímetros quadrados), constante de uma área maior com 3.954,68 (três mil novecentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), de propriedade de Valcir Anzanelo e outros, constante da matrícula 36.203, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 1.042,13 m2 (hum mil e quarenta e dois metros e treze decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 2648/18.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - FMAS

Publicação Nº 1727135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018 – FMAS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2018 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA PARA OS CRAS DOS BAIRROS DE CARLI E AMARANTE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 13/09/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 27 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 202/2018

Publicação Nº 1726876

PORTARIANº 202/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALINE MARIA VENDRAMI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 1º ano, na E.M. Vitor Meireles, no período vespertino a partir do dia 28 de agosto de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## Prefeitura

### EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0043/2018

Publicação Nº 1726991

Extrato Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0043/2018
Contratante: O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SANTO ANTONIO EIRELI
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com o Dr. Fabio Antonio Vanzin Prezzotto, CRM/SC n° 25.284, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da data de publicação, dia 28 de agosto de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 0043/2018, firmado em 04 de abril de 2018, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Processo.
Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

### RENOVAÇAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 552 - PROFESSOR

Publicação Nº 1726795

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 552

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MARIZETE DA SILVA ESGANZELLA, portador (a)da identidade nº 3.288.628.4e CPF nº 893.251.929.34, brasileira, casada, professora, residente a Rua Marechal Deodoro, 1483 B. Dos Esportes - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme– Processo Seletivo – Edital nº 017/2017, inscrições realizadas no período de 08/11/2017 a 08/12/2017, homologado pelo Decreto nº EM 009/2018.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 1, com salário mensal de R$ 2.953,72 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora SIRLEI ALVES DOS SANTOS, designada para exercer função de direção de CEMEI, conforme Portaria RH AM 059/2018, iniciando em 11 de julho de 2018, até 20 de dezembro de 2018, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender siturações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 11 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: MARIZETE DA SILVA ESGANZELLA
CPF:893.251.929.34

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

# Xavantina

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1726950

PORTARIA N° 173, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAIR MENIN, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 10/04/2017, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 23 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

### PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1726951

PORTARIA N° 174, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ADRIANE DANNENHAUER, ocupante do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 04/01/2017 a 03/01/2018 (MF1143) e 06/02/2017 a 05/02/2018 (MF1336), a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 28 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

# Zortéa

## Prefeitura

### EDITAL Nº 006/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018 - DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1727054

EDITAL Nº 006/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018
ATO DE PUBLICAÇÃO N.º 6.1

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL N° 006/2018

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIDES MANTOVANI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 132/2001, e as normas fixadas no Edital nº 006/2018 de 15 de agosto de 2018, Torna Público o que segue:

Artigo 1º - Não houve inscritos no Edital nº 006/2018.

Artigo 2º - Comunique-se e publique-se.

Zortéa, SC, 24 de Agosto de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal de Zortéa SC

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Associações

## FECAM

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 – CEPAM

Publicação Nº 1726841

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 – CEPAM

A Coordenadora Geral do COLEGIADO DE PROCURADORES MUNICIPAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Kleide Maria Tenffen Fiamoncini, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para a 3ª Reunião Ordinária do CEPAM de 2018.

Data da reunião: 28/09/2018
Horário: 9h ao meio dia.
Local: Auditório do Ático da FECAM, situada no Centro Executivo Imperatriz, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885 – 14º andar (cobertura), Canto, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800. Fone: (48) 3221-8800

Ordem do dia:
1) Recebimento de Convidados – Prefeitura Municipal de Tubarão – apresentação de projeto de "compras locais" e apresentação do Termo de Cooperação firmado pelo sistema FECAM sobre "Compra Legal";
2) Recebimento de convidados – Representante da Receita Federal para debate e posicionamentos sobre a Portaria da Receita Federal Nº 754, de 21 de maio de 2018 que dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485/2017;
3) Consultor Online - Sistema para Consultas Técnicas da FECAM nas áreas de Finanças Públicas, Contabilidade Pública, Jurídica, Previdenciário, Servidores, Tributária, Controle Interno, Assistência Social, entre outros. O Diretor da FECAM, tem algumas considerações para fazer sobre este tema.
4) Assuntos gerais;
5) Data e local da próxima reunião do CEPAM.

Atenciosamente,

Kleide Maria Tenffen Fiamoncini Juliana Gonçalves Plácido
Assessora Jurídica da AMAVI Assessora Jurídica da FECAM
Coordenadora Geral CEPAM Secretária Executiva CEPAM

## GRANFPOLIS

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29/06/2018

Publicação Nº 1727038

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito às nove horas e trinta minutos em segunda convocação no Município de São José, nas dependências do Auditório do Centro de Atendimento aos Idosos, CATI, tendo o Presidente saudado os presentes e iniciado os trabalhos administrativos com as seguintes deliberações: aprovação para que a Diretoria Administrativa e Financeira realize seleção de um engenheiro civil; aprovação da criação de uma vaga de Técnico em Administração Pública no Quadro de Pessoal da Associação e o enquadramento atual da Assessora de Projetos Especiais com a consequente extinção do Cargo em Comissão, Concessão da Função Gratificada FG-3 a Técnica em Administração Pública, Adriana Souza do Nascimento e à Assistente Social Vânia Fatima Guareski Souto, ficando ainda extintas duas Funções Gratificadas – FG-2; aprovação pelo plenário da reabertura de Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI. Na sequência o Presidente informou a assinatura do Acordo com o Sindicato do Transporte Urbano sendo firmado o Dissídio Coletivo, e informou que o Governo do Estado irá dar resposta a Associação em relação ao Transporte Coletivo da Grande Florianópolis, com o envio de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado e que após a resposta do Governador será agendada nova reunião para deliberar sobre o tema. O Presidente solicitou que fosse realizado um levantamento junto às Prefeituras da Região para saber o valor devido a cada um dos Municípios pelo Fundo Social e SC Rural, informando a seguir que em agosto serão realizadas duas Assembleias Gerais, uma Extraordinária no início do mês de agosto em sua residência e outra Ordinária no dia trinta e um, no Município de São Pedro de Alcântara. A Prefeita Municipal de São José, anfitriã da Assembleia Geral Ordinária, solicitou que o seu Município seja consultado sempre que houver deliberações por voto da Associação em Assembleias da Central de Abastecimento de Santa Catarina – CEASA/SC, sendo a solicitação acatada por unanimidade. Em seguida, o Presidente suspendeu a Assembleia Geral por dez minutos. Após o tempo aprazado, foi reiniciada a Assembleia com a composição da mesa dos trabalhos composta pelas seguintes autoridades; Gean Marques Loureiro, Prefeito da Capital e Presidente da Associação, Prefeita de São José, Adeliana Del Pont, anfitriã da Assembléia; Prefeito da Palhoça, Camilo Martins, Primeiro Vice-Presidente da Associação e pelo Vereador Orvino Coelho de Ávila, Presidente da Câmara Municipal de São José. O Presidente agradeceu a Prefeita Adeliana pela acolhida e cumprimentou o Prefeito Camilo Martins seu companheiro no Conselho Executivo da Associação e o Vereador Orvino, Presidente da Câmara Municipal de São José, colocando em discursão e deliberação as Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, tendo sido aprovadas na íntegra por unanimidade. Na sequência o Presidente passou a palavra a Prefeita Adeliana que saudou a todos os presentes dizendo da sua alegria em recebê-los em seu Município e comunicou a apresentação de um vídeo de dois minutos. Falou sobre a atuação da Guarda Municipal na diminuição do índice de violência no Município, tendo formulado convite a todos para um almoço

ao final do evento. O Presidente Gean de imediato passou a palavra ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de são José, Waldemar Bornhausen Neto, que juntamente com o representante da empresa proprietária de Software do Sistema Municipal de Inspeção Municipal SIM, Rodrigo Soprano, fizeram breve apresentação do sistema e sugeriram a aquisição para todos os Municípios da Região o que viria baratear os custos para todos. O Presidente solicitou que fosse elaborada uma proposta que incluísse nos custos a orientação técnica para os pequenos Municípios para a implantação do SIM, tendo o Secretário Waldemar agradecido a oportunidade e feito convite aos presentes para participarem da ExpoSãoJosé nos dias cinco, seis e sete no Centro de Tradição Gaúchas Os Praianos. O Presidente deu ciência aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, sobre o convite recebido da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, para Sessão Solene Comemorativa do Sexagésimo aniversário do Município, com a concessão de Medalhas de Mérito e Titulo de Cidadão Honorário à varias personalidades, a realizar-se no dia cinco de julho às vinte horas. Dando prosseguimento o Presidente passou a palavra ao Diretor Presidente do Consórcio CIMCATARINA, Eloi Ronau , que agradeceu o convite para comparecer a Assembleia da Associação, por sugestão do Prefeito de São Bonifácio, Ricardo de Souza Carvalho, para apresentar as atividades do consórcio multifinalitário, sendo feito um breve relato das compras que o consórcio vem realizando para cinquenta e três Municípios consorciados com bastante economia e ao finalizar colocou-se a disposição para visitar cada um dos Municípios, tendo o Presidente Gean agradecido e comentado da necessidade de uma avaliação técnica por parte de cada Município, saudando a chegada ao recinto do Vice-Prefeito Municipal de São José, Neri Osvaldo do Amaral, acompanhado pelo Secretário de Estado da Saúde Acélio Casagrande, convidando-os para a mesa dos trabalhos e de pronto passou-lhe a palavra. O Secretário Acélio Casagrande agradeceu o convite e cumprimentou a todos os presentes e apresentou toda a equipe da Secretaria que o acompanhava no evento, destacando o trabalho desenvolvido por cada área da sua pasta com o apoio dos seus responsáveis e ressaltou que ao assumir encontrou muitas dificuldades em planejar as atividades da pasta, informando que agora a Secretaria possui indicadores seguros e confiáveis, para o planejamento de todas atividades da pasta. Falou sobre os mutirões de cirurgias, dizendo da dificuldade de atender as cirurgias eletivas em virtude do grande número de cirurgias de emergência e finalmente apresentou os desafios da Secretaria e a necessidade da continuação das parcerias com os Municípios na busca da melhoria da Saúde Publica na Região, colocando-se a disposição de todos. O Prefeito de Biguaçu, Ramon Wollinger, solicitou que a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de redução dos valores repassados referente o Hospital Regional Helmuth Nass não se concretize, pois retirará recursos financeiros do seu Município, prejudicando sobremaneira o atendimento do Hospital local, tendo a Assessora de Saúde Pública da Associação dos Municípios, Administradora Teresinha Niehues e o Coordenador Regional de Saúde, Marcos Marcelino, ressaltado a importância da manutenção dos recursos no Hospital de Biguaçu, pois beneficia toda a Região da Grande Florianópolis, tendo o Secretário de Saúde do Município de Florianópolis destacado a importância de atender o Município de Biguaçu pois assim irá diminuir a pressão sobre os Hospitais Governador Celso Ramos e Regional de São José. A Prefeita Adeliana agradeceu ao Secretário Acélio pela ajuda ao Município na melhoria do Pronto Atendimento, o que eliminou cerca de dez mil atendimentos no Hospital Regional, e solicitou o repasse de mais recursos financeiros ao seu Município, agradecendo ainda a presença do Presidente da Câmara Municipal de São José, Vereador Orvino Coelho de Ávila e demais Vereadores e Secretários Municipais presentes. O Secretário Acélio, garantiu ao Prefeito Municipal de Biguaçu que os recursos não serão reduzidos e que será necessária inauguração da Maternidade no Hospital, local para atendimento a toda região e mais uma vez agradeceu o convite da Associação e colocou-se à disposição de todos em seu gabinete na Secretária. O Presidente Gean agradeceu novamente a presença do Secretário Acélio e toda sua equipe e aos demais participantes, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco e pelo Senhor Presidente Gean Marques Loureiro assinada.

São José (SC), em 29 de julho de 2018.

MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO
Diretor Executivo

GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis
Presidente

# Consórcios

## AGIR

### AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Publicação Nº 1727279

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA – EPP (CNPJ n° 82.997.446/0001-05)

| Descrição do item: | Fornecedor: | Valor total: |
|---|---|---|
| Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018. | RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA – EPP, CNPJ n° 82.997.446/0001-05 | R$ 137,50 |

Valor a ser pago total: R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 27 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

# CONSULTA PÚBLICA N° 002/2016
# AVISO DE ENCERRAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

As Audiências e Consultas Públicas são instrumentos de legitimidade, transparência, democracia e incentivo à participação da sociedade no processo decisório da AGIR. Podem ser instauradas previamente à edição, alteração ou ajuste de normas, regulamentos, deliberações ou diretrizes. Outros documentos ou assuntos que interfiram diretamente nos interesses da sociedade e/ou dos agentes regulados, bem como aqueles que o Comitê de Regulação entenda serem relevantes, também poderão ser submetidos a estes procedimentos.

Neste processo, a AGIR submeteu a Consulta Pública n° 002/2016, para obtenção de comentários e/ou sugestões do público em geral as minutas das **Resoluções n° 006/2016; 007/2016; 008/2016 e 009/2016**, que respectivamente estabeleciam: I (006/2016) - Procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela AGIR; II (007/2016) - Procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando do reajuste das tarifas e preços públicos de água e esgoto; e III (008/2016) - Procedimentos e metodologia de revisão tarifária a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando da revisão das tarifas de água e esgoto; e IV (009/2016) – Procedimentos de ouvidoria para instituição do relatório trimestral de atendimento das ouvidorias e dos serviços de atendimento ao consumidor (SAC) dos prestadores de serviços de saneamento básico; a fim de colher subsídios, conhecimentos e informações para o processo decisório da AGIR e propiciar aos usuários e demais interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões, buscando identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes das matérias submetidas à opinião pública. Buscando assim a interação com a sociedade visando a publicidade e estimulando a participação da sociedade, garantindo transparência e legitimidade à ação regulatória da AGIR.

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

Cumpre-nos informar que devido às contribuições à minuta da Resolução n° **006/2016;** terem alterado substancialmente as propostas apresentadas, e após análise destas pela equipe técnica e pelo Comitê de Regulação da AGIR, a versão atualizada será objeto de nova Consulta Pública, a ser lançada com as contribuições acatadas e alterações pertinentes e necessárias, e que em decorrência disso, as Resoluções nº **007/2016 e 008/2016,** foram indiretamente afetadas, devido a correlação dos temas abordados, portanto, receberão tratamento idêntico a Resolução anteriormente citada.

Com relação a Minuta da Resolução n° **009/2016 (Procedimentos Ouvidoria),** esta foi finalizada nos termos do Aviso de Encerramento e Apresentações das Contribuições, publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição n° 2363, de 17/10/2017, às páginas 1303-1304, culminando com a edição da Resolução identificada como **Resolução Normativa nº 006/2017**, de 09 de outubro de 2017, devidamente publicada na mesma Edição do DOM/SC, às páginas 1316-1321.

Blumenau (SC), em 22 de agosto de 2018.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**
Diretor Geral da AGIR.

**JOSÉ CARLOS SPENGLER**
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 – Boas Práticas em Gestão Pública – A AGIR quer ouvir você!

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES E DAS CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA E DO COMITÊ DE REGULAÇÃO:

**PLANILHAMENTO FINAL DAS SUGESTÕES – RESOLUÇÃO 006/2016 – INDICADORES**

| N° Cont. | TEXTO ORIGINAL | SUGESTÃO | REDAÇÃO FINAL | JUSTIFICATIVA (Reunião Comitê) |
|---|---|---|---|---|
| **1 e 2** | **Art. 6º** - O prestador de serviços deve fornecer todas as informações necessárias para a aplicação da METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO - conforme descrito no Anexo I.<br>**Parágrafo Único** - O prestador de serviços deverá fornecer todas as informações em meio digital, conforme modelo definido pela AGIR. | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Qual o meio digital a ser utilizado para fornecimento das informações?<br>JUSTIFICATIVA: Custos adicionais que porventura surgirem para cumprimento das resoluções normativas, poderão impactar o equilíbrio econômico financeiro do contrato e ensejar possíveis revisões tarifárias aos prestadores. | | **Esclarecimento**<br>A disponibilização das informações por parte dos prestadores será alimentada/exportada em formato xml ou txt ou formato que venha a substituir. Como são rotinas consagradas para geração de obrigações acessórias e também para o Tribunal de Contas e SNIS/Ministérios das Cidades, nesse sentido não haveria custos regulatórios, pois é rotina já adotada pelos prestadores. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **3 e 4** | **Art. 7º -** As informações quanto aos indicadores deverão ser enviadas pelos prestadores e/ou município à AGIR, seguindo-se as seguintes datas:<br>...<br>II - Período de envio do indicador: até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês a ser informado; | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau - SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Sugerimos que a apresentação ocorra semestralmente, com envio dos dados com até 45 dias após o fechamento do semestre.<br>JUSTIFICATIVA: Necessidade de análise crítica para validação dos dados. Consideramos ainda que o envio dos dados mensalmente não fornece informações suficientes para uma análise quanti-qualitativa produtiva. | II - Período de envio do indicador: até o vigésimo dia do mês subsequente ao bimestre a ser informado; | **Acatado em partes**<br>Considerando a necessidade de adequação com a contabilidade regulatória, as informações fornecidas pelos prestadores servem de base para monitoramento da eficiência dos serviços prestados em níveis aceitáveis. Sendo que com o envio mensal tanto os prestadores quanto a Agência poderão melhor acompanhar as metas e corrigi-las/melhorá-las no decorrer do processo. Onde, se fosse considerado o envio semestral ficaria a análise prejudicada, com as possibilidades de correção e melhoria tardias.<br>Por exemplo: investimentos, se a entidade apresentar informação conforme sugestão (semestral) à |

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública
A AGIR quer ouvir você!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Agência, ficaria com um período acumulado de 7 meses e ½ (sete meses e meio) para entrega dos dados mais um mês de análise por parte da agência.<br>Neste exemplo a análise por parte da Agência seria proferida apenas após 8 meses e ½ (oito meses e meio). Já pela proposta final a análise acontecerá em 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, proporcionando assim maior controle por parte da Agência e correção/melhoria do indicador por parte do prestador. |
| **5 e 6** | **Art. 9º** - A AGIR utilizará os indicadores para avaliar periodicamente o desempenho da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todos os | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Consideramos que avaliação periódica do desempenho da prestação dos serviços, leve em consideração o estabelecido nos PMSB, | | **Esclarecimento**<br>É inevitável que leve em consideração o Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, bem como os Planos Municipais de Saneamento Básico -PMSB, onde para os casos de |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | municípios consorciados, bem como para fins de reajuste/revisão tarifária em fórmula paramétrica. | Contrato de Concessão, Planos Diretores, PPAs, LDOs e em outras metas pré-estabelecidas e/ou a serem definidas em atendimento à legislação aplicável.<br>JUSTIFICATIVA: Entendemos a importância desta proposta de resolução normativa, como ferramenta para impulsionar a melhoria dos níveis de desempenho pelos prestadores.<br>Contudo, consideramos que devam ser respeitados os níveis de desempenho estabelecidos na legislação aplicável, evitando confronto entre a regulação e a regulamentação, fazendo com que o prestador mantenha o foco na excelência da prestação dos serviços. | | Plano Plurianual – PPA e de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, que são instrumentos de planejamentos que devem se reportar aos PMSB dos municípios consorciados. Portanto são consideradas as políticas nacionais e regionais, sendo que os demais instrumentos devem convergir para tal. |
| **7 e 8** | **Art. 11** - A AGIR apresentará Relatório Anual de Indicadores da Prestação dos | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau - SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Anteriormente à | | **Esclarecimento**<br>Tal proposta fere a autonomia da Agência, mas para fins de |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com descrição dos principais aspectos avaliados sobre os indicadores e sua relação com o funcionamento e qualidade dos serviços prestados. | publicação, apresentar relatório anual aos prestadores para análise crítica.<br>JUSTIFICATIVA: Verificar a consistência dos dados e os resultados obtidos pela Agência de Regulação antes da publicação. Saliente-se que este procedimento é também adotado pelo SNIS. | | esclarecimento cabe relatar que os números serão criticados e cientificados aos prestadores quando apresentado desvio, sendo obrigatória a justificativa. |
| **9 e 10** | **Art. 12 -** O prestador dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá encaminhar as informações até a data limite mencionada no inciso II, do artigo 7º da presente resolução. | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Sugerimos que o primeiro envio das informações seja relativo ao período anual consolidado, conforme informado ao SNIS/MinCid.<br>JUSTIFICATIVA: As informações solicitadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referem-se aos dados obtidos anualmente e/ou, no último dia do ano de referência, portanto não existia até | | **Não acatado**<br>Considerando a necessidade de adequação com a contabilidade regulatória, as informações fornecidas pelos prestadores servem de base para monitoramento da eficiência dos serviços prestados em níveis aceitáveis. Sendo que com o envio mensal tanto os prestadores quanto a Agência poderão melhor acompanhar as metas e corrigi-las/melhorá-las no decorrer do processo. Onde, se fosse |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | então acompanhamento mensal destes valores.<br>Além disso, os dados prestados ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) com base no ano de referência 2015, ainda não foram publicados, o que poderá resultar em retificação dos dados ora enviados. | | considerado o envio semestral ficaria a análise prejudicada, com as possibilidades de correção e melhoria tardias. |
| **11** | Art. 12 (...)<br>**Parágrafo único -** O primeiro envio das informações deverá ser relativo ao período de janeiro/2015 à dezembro/2015. | **SAMAE Brusque**<br>Sugerimos que o primeiro envio das informações seja relativo ao período de janeiro/2017 a dezembro/2017. | | **Não Acatado**<br>Atraso da análise e aplicação da Resolução Normativa. |
| **12 e 13** | ANEXO I – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Sugerimos redefinição dos parâmetros, através da análise de um banco de dados composto pelas informações a serem enviadas (período mínimo de 12 meses) e, assim criar | | **Acatar em partes**<br>Os indicadores adotados pela AGIR, são os aqueles selecionados pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR.<br>Portanto não cabem alterações por parte dos prestadores em suprimir ou |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | subsídios para determinar os parâmetros a serem alcançados, inclusive com definição de metas progressivas aos prestadores, com vistas a alcançar o nível de excelência.<br>Esta contribuição replica-se à todos os Indicadores definidos neste Anexo I.<br>JUSTIFICATIVA: Os parâmetros definidos com base na Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde e no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) não refletem, numa análise isolada, o cenário dos municípios consorciados à AGIR. Neste sentido, consideramos ser de grande valia tomar conhecimento da situação atual em que se encontram os prestadores, para impulsionar a prestação do serviço, desde que respeitados os níveis estabelecidos na legislação aplicável. | | substituir indicadores em um primeiro momento, mas cabe informar que toda e qualquer resolução normativa pode e deve ser revista/atualizada ao longo do tempo.<br>Quanto as metas, estas serão redefinidas em uma maior estratificação com mais níveis de avaliação (1 - 10). |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **14** | ANEXO I - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (IN023) | **SAMAE Brusque**<br>• Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023)<br>Aspecto relevante neste indicador, compreende a necessidade de definição mais clara do critério para a determinação da população urbana, já que o indicador deve ser medido mês a mês. Ou seja: Qual a população a ser usada a cada mês em relação a contagem do IBGE?<br>Uma proposta compreende a aplicação para o período dos meses 7 a 12 o valor de população estimada publicado pelo IBGE no ano "X" no mesmo ano e o valor publicado pelo IBGE no ano anterior, para os meses 1 a 6.<br>• Índice de Atendimento Urbano de Esgoto em Relação ao Atendimento com Abastecimento de Água (IN024)<br>- < 70% = Insatisfatório | | **Acatado em partes**<br>**Quanto ao IN023**: será levado em consideração os dados anuais publicados pelo IBGE, não sendo fixado mês em virtude da variação da publicação do IBGE.<br>Logo, a população utilizada deverá ser da última publicada oficial.<br>**Quanto ao IN024**: as metas deste indicador, bem como dos demais indicadores para efeito da apuração do fator de eficiência serão objeto de nova consulta pública em virtude das contribuições sugeridas na presente consulta, que por decisão do Comitê de Regulação, necessário se faz nova análise da metodologia para determinação das faixas de avaliação.<br>Quanto ao critério da determinação da população urbana segue a explicação acima citada da IN023. |

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública — A AGIR quer ouvir você!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | - □ 70% < 90% = Satisfatório<br>- □ 90% = Ideal<br>Os valores são inapropriados para a Realidade Catarinense. Poderiam ser definidas metas para 5 anos e após, definidas novas metas.<br>Lembramos que a Meta do PLANSAB para SC é de 80% em 2023 e hoje o índice global de tratamento em SC não chega a 40%. A Sugestão é partir de 60% como satisfatório ao invés de 70%.<br>Outro aspecto relevante neste indicador, compreende a necessidade de definição de critério para a determinação da população urbana, já que o indicador deve ser medido mês a mês. | | |
| **15** | ANEXO I - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (IN016) | **SAMAE Brusque**<br>• Índice de Tratamento de Esgoto (IN016)<br>Este é um Indicador de difícil cálculo, | | **Acatado em partes**<br>**Quanto ao IN016:** o percentual adotado pela ABNT é de 80%, portando uma vez adotado este |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.1.1.4 | pois em geral não há registros corretos de volumes tratado de esgotos estações de tratamento em razão da presença de água de infiltração.<br>No estado de Santa Catarina, não usual termos coleta de esgoto sem tratamento, entretanto uma forma alternativa de aplicação deste índice poderia ser a utilização da relação: Total de Ligações com esgoto coletado e tratado / Total de Ligações com esgoto.<br>Se mantido o Indicador, deveria ser fixado o percentual do volume de água consumido a ser considerados na determinação do ES005 = Volume anual de esgoto lançado na rede coletora. A proposta destaca:<br>"Em geral é considerado como sendo de 80% a 85% do volume de água consumido na mesma economia.".<br>Nesta condição, alguns utilizarão um | | parâmetro será mantido.<br>Quanto a troca de metodologia não será possível, pois a mesma é oriunda do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), já informado pelos prestadores, bem como em virtude da AGIR ter adotado os indicadores selecionados pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR.<br>**Quanto ao IN049**: as metas deste indicador, bem como dos demais indicadores para efeito da apuração do fator de eficiência serão objeto de nova consulta pública em virtude das contribuições sugeridas na presente consulta, que por decisão do Comitê de Regulação, necessário se faz nova análise da metodologia para determinação das faixas de avaliação.<br>**Quanto ao IN060**: quanto a troca de |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | critério e outros outro critério, dificultando a comparação.<br>• Índice de Perdas na Distribuição (IN049)<br>Os valores de partida são inapropriados para a Realidade Catarinense. Poderia ter como referência mínima 30% ao invés de 28% como meta para 5 anos e após, definidas novas metas. Só como exemplo, a meta do PLANSAB para SC é de 29% em 2033.<br>• Índice de Despesa por Consumo de Energia Elétrica nos Sistemas de Água e Esgotos (IN060)<br>O Indicador parece não ser o mais apropriado para medir a eficiência de uso energético, em razão das variações de preços de energia (hora ponta, hora não ponta).<br>A eficiência poderia ser avaliada pelo menor índice de energia/m3 = Kwh/ | | metodologia não será possível, pois a mesma é oriunda do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), já informado pelos prestadores, bem como em virtude da AGIR ter adotado os indicadores selecionados pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR.<br>Importante destacar que o valor unitário energético demonstra a eficiência na contratação energética, como por exemplo contrato de demanda. |

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública
A AGIR quer ouvir você!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | m3. | | |
| **16 e 17** | ANEXO I – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO<br><br>3.1.1.3 Índice de Tratamento de Esgoto (IN016) | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Utilizamos este item apenas para exemplificar a contribuição a seguir, mas nossa sugestão é que seja replicada a todos os Indicadores definidos neste Anexo I.<br>Além do código do Indicador (ex.: ES006), trazer também ao Anexo o título da informação definida no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (ex.: Volume de Esgoto Tratado) para, posteriormente, indicar o conceito demonstrado no Glossário SNIS (Ex.: Volume anual de esgoto coletado na área de atuação do prestador de serviços e que foi submetido a tratamento, medido ou estimado na(s) entrada(s) da(s) ETE(s). Não inclui o | | **Não acatado**<br>Os indicadores adotados pela AGIR, são aqueles selecionados pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, porém, possuem a mesma formação e conceituação dos indicadores oriundos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).<br>A nova Resolução Normativa a ser lançada em consulta pública reportará ao glossário do SNIS. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | volume de esgoto bruto importado que foi tratado nas instalações do importador (informação ES014), nem o volume de esgoto bruto exportado que foi tratado nas instalações do importador (ES015). Unidade: 1.000 m³/ano).<br>JUSTIFICATIVA: Busca melhorar o entendimento dos prestadores com relação às informações solicitadas na Resolução Normativa. | | |
| **18 e 19** | ANEXO I – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO<br>3.1.1.5 Índice de Produtividade de Pessoal Total (IN102) | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Utilizamos este item apenas para exemplificar a contribuição a seguir, mas nossa sugestão é que seja replicada a todos Indicadores aplicáveis. O cálculo de alguns indicadores definidos Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento | | **Esclarecimentos:**<br>Serão considerados os indicadores em conjunto por município regulado, independente da forma e número de prestadores de serviço. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | relaciona informações referentes aos Sistemas de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO, gerando informações agregadas por município. Devido o avanço da iniciativa privada no setor de saneamento através de Parcerias Público-Privada, Contratos de Concessão e outros, consideramos:<br>1. Como serão tratados os indicadores que relacionam informações de ÁGUA e ESGOTO, com mais de um prestador?<br>2. A posterior avaliação dos indicadores considerará nível municipal de prestação do serviço ou avaliação dos prestadores (individualmente)?<br>JUSTIFICATIVA: Busca melhorar o entendimento dos prestadores com relação às informações solicitadas na Resolução Normativa. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20 e 21** | ANEXO I – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO<br>3.1.1.6. Índice de Despesa por Consumo de Energia Elétrica nos Sistemas de Água e Esgotos (IN060) | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Substituir o presente indicador IN060 (Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos) pelo IN059 (Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário), que relaciona o consumo de energia elétrica pelo volume de esgoto coletado.<br>JUSTIFICATIVA: Dentre os indicadores existentes no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento que relacionam o consumo de energia elétrica, o IN060 indica apenas a tarifa média cobrada (R$/kWh) e não reflete na eficiência do tratamento. Entendemos que esta informação esteja fora do âmbito de controle dos prestadores, já que não temos influência para definição da | | **Não Acatado:**<br>**Quanto ao IN060**: os indicadores adotados pela AGIR, são aqueles selecionados pela Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, porém, possuem a mesma formação e conceituação dos indicadores oriundos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).<br>Importante destacar que o valor unitário energético demonstra a eficiência na contratação energética como por exemplo contrato de demanda. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | política tarifária da CELESC, bem como não permite comparativo de eficiência energética. | | |
| **22 e 23** | ANEXO I – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO<br>3.1.1.8. Despesa Média Anual por Empregado (IN008) | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Os intervalos de referência deste Indicador devem ser cuidadosamente estabelecidos a partir da avaliação do banco de dados anual sugerido, fornecido pelos prestadores.<br>JUSTIFICATIVA: A relação da despesa média anual por empregado entre entes públicos e iniciativa privada é impactante e deve ser considerada nesta análise, com objetivo, inclusive, de não afetar o plano de cargos e salários. | | **Esclarecimento**<br>As metas deste indicador, bem como dos demais indicadores para efeito da apuração do fator de eficiência serão objeto de nova consulta pública em virtude das contribuições sugeridas na presente consulta, que por decisão do Comitê de Regulação, necessário se faz nova análise da metodologia para determinação das faixas de avaliação. |
| **24 e 25** | 4.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO<br>Para aplicação da metodologia, inicialmente será necessário que os prestadores dos serviços | **- Odebrecht Ambiental - Blumenau**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Sugerimos que a Agência Reguladora crie ferramenta (planilha | | **Esclarecimento:**<br>A disponibilização das informações por parte dos prestadores serão alimentadas/exportadas em formato |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | encaminhem à AGIR a planilha dos indicadores devidamente preenchida. De posse dessas informações, será possível avaliar e acompanhar o desempenho dos prestadores num determinado período definido. | dos indicadores) para preenchimento por parte dos prestadores, contribuindo para padronização na disponibilização das informações.<br>JUSTIFICATIVA: Padronização na disponibilização das informações. | | xml ou txt ou formato que venha a substituir, em planilha/software a ser disponibilizado pela Agência. Cabe ressaltar que como são rotinas consagradas para geração de obrigações acessórias e também para o Tribunal de Contas e SNIS/Ministérios das Cidades, nesse sentido não haveria custos regulatórios, pois é rotina já adotada pelos prestadores. |
| **26 e 27** | 4.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO<br>Critérios de Avaliação (pág. 33) | **- Odebrecht Ambiental -**<br>**- SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Sugerimos que além da apresentação do Quadro I, sugerido pela Resolução Normativa, sejam incluídas as metas determinadas na legislação aplicável (PMSB, Contrato de Concessão, Planos Diretores, PPOs, LDOs), de forma a acompanhar a evolução (positiva ou negativa) e os | | **Esclarecimentos**<br>É inevitável que leve em consideração o Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, bem como os Planos Municipais de Saneamento Básico -PMSB, onde para os casos de Plano Plurianual – PPA e de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, que são instrumentos de planejamentos que devem se reportar aos PMSB dos |

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública A AGIR quer ouvir você!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | esforços desprendidos pelos prestadores para o atingimento dos parâmetros definidos. Neste sentido, além da transparência de informações, esta sugestão busca dar subsídios para o acompanhamento progressivo dos Serviços de Saneamento prestado pelos municípios.<br>JUSTIFICATIVA: Na avaliação da Concessionária, o Quadro I (pág. 33) proposto pela Resolução Normativa, não possibilita o real acompanhamento da evolução (positiva ou negativa) dos indicadores, o que impactar consideravelmente a imagem dos municípios/prestadores, quando a leitura for baseada apenas nos parâmetros estabelecidos. | | municípios consorciados. Portanto são consideradas as políticas nacionais e regionais, sendo que os demais instrumentos devem convergir para tal. |
| **28 e 29** | Ranking da qualidade da prestação dos serviços (pág. 37) | **- Odebrecht Ambiental -**<br>**- SAMAE Blumenau** | | **Esclarecimento**<br>Estes itens serão objeto de nova |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SUGESTÃO: Sugerimos maior escalonamento da pontuação definida no ranking da qualidade da prestação de serviço. Neste sentido, sugerimos que o padrão "ideal" tenha pontuação de 02, diminuindo a máxima pontuação para 28 pontos, aproximando os resultados obtidos.<br>JUSTIFICATIVA: Aproximação entre os níveis definidos como "ideal" e "satisfatório", uma vez que o cenário atual de saneamento a nível nacional está em processo evolutivo e, entendemos que o formato ora sugerido tem característica motivacional aos prestadores. | | consulta pública em virtude das contribuições sugeridas na presente consulta, que por decisão do Comitê de Regulação, necessário se faz nova análise da metodologia para determinação das faixas de avaliação. |

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública
A AGIR quer ouvir você!

**PLANILHAMENTO FINAL DAS SUGESTÕES – RESOLUÇÃO 007/2016 – REAJUSTE**

| Nº Cont. | TEXTO ORIGINAL | SUGESTÃO | REDAÇÃO FINAL | JUSTIFICATIVA (Reunião Comitê) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Art. 6º.<br>Parágrafo Único - O prestador deverá publicar o pedido de reajuste tarifário, em forma de extrato a ser publicado em jornal local ou órgão oficial do município, e encaminhar cópia da referida publicação à AGIR, junto ao ofício de solicitação de reajuste, conforme determinado nos Anexos I e III. | **SAMAE Blumenau**<br>Este parágrafo deve ser excluído. | Parágrafo Único - O prestador deverá publicar o pedido de reajuste tarifário em órgão oficial do município ou sitio eletrônico oficial do prestador, e encaminhar cópia da referida publicação à AGIR, junto ao ofício de solicitação de reajuste, conforme determinado no Anexo I e III. | **Acatado em partes:**<br>Concordamos em desobrigar os municípios (prestadores) da publicação prévia da solicitação de reajuste por tratar-se de simples reposição inflacionária e que a publicação impacte financeiramente ao prestador. Outro motivo é quando o pleito acarrete em % diferente, podendo gerar confusão ao usuário do serviço.<br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **2** | **Art. 7º** - De posse das informações e | **SAMAE Brusque** | §5º - O atraso nas | **Não Acatado:** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | dos documentos comprobatórios descritos no Art. 6º, a AGIR dará abertura ao processo administrativo de reajuste tarifário, a fim de definir o percentual de reajuste dos preços públicos e da tarifa de Água e Esgoto, obedecendo aos prazos definidos nesta Resolução.<br>§1º - A AGIR desenvolverá estudo técnico e elaborará Parecer para definição dos índices de reajuste no prazo de até vinte (20) dias da abertura do processo administrativo, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período. | O prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, para estudo técnico e elaboração do parecer para definição dos índices do reajuste é demasiadamente alto. Por se tratar da reposição da inflação e todos os dados já estarão disponíveis para análise, sugerimos reduzir o prazo para 10 dias, prorrogável por igual período. | informações que trata este artigo acarretará alteração do ciclo tarifário, pois os meses não considerados do estudo do reajuste serão suportados pelo prestador que der causa da seguinte forma:<br>a- Com a perda de recurso do mês que deveria ser aplicado o reajuste do mesmo;<br>b- Com a perda do mês que não será considerado no próximo ciclo tarifário. | Ocorre que na maioria das vezes o prestador atrasa as informações, se tais ficarem dentro de prazos tempestivos com justificativas pertinente durante o acompanhamento mensal das informações, é possível redução do prazo de análise. Foi incluído §5° -que define o prejuízo do prestador pelo atraso na entrega de informações.<br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **3** | **Art. 8º** - O Diretor Geral da AGIR emitirá Decisão, no prazo de até (05) dias da emissão do Parecer Jurídico, indicando os valores atualizados, que | **SAMAE Blumenau**<br><br>Quando a decisão final da Agência for diversa da | **Inclusão do § 6º do Art. 7º**<br><br>§6º - O prestador poderá acompanhar os | **Acatado em partes:**<br><br>Garantir o contraditório, nos termos da CF. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório. | solicitação do prestador, há necessidade de manifestação deste antes da publicidade do ato. | trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica durante a fase de estudo do reajuste tarifário. | **Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação alteração da redação para possibilitar prestadores acesso ao estudo de revisão (14/12/2016)** |
| **4** | Art. 8º<br>...<br>§2º - A AGIR deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios – DOM, a Decisão referente ao Reajuste Tarifário e preços públicos, devendo também disponibilizar a nova tabela tarifária e os Pareceres em seu sítio eletrônico. | **SAMAE Brusque**<br><br>Deverá ser estipulado um prazo máximo para publicação. Sugerimos o prazo máximo de 05 dias. | §2º - A AGIR deverá publicar a Decisão do reajuste tarifário e a nova tabela a ser praticada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias estabelecido para a Decisão, devendo no mesmo prazo também disponibilizar estes em seu sítio eletrônico juntamente com os Pareceres que a embasaram. | **Acatado:**<br>Será considerado dentro dos 5 (cinco) dias úteis a decisão e publicação.<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| | **Art. 9º** - O reajuste somente | **SAMAE Brusque** | §1º - O prestador | **Acatado em partes:** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **5 e 6** | poderá ser praticado trinta (30) dias contados a partir do cumprimento do parágrafo 2º, artigo 8º desta resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.<br>§1º - O prestador obedecerá ao prazo mínimo de sessenta (60) dias a partir das publicações estabelecidas no *caput* deste artigo para iniciar as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados. | **CASAN**<br>- Publicação de reajuste de 60 dias para 30 dias. (Pref. Brusque)<br><br>- Publicação de reajuste de 60 dias em desacordo com a Lei 11.445/2007. (**CASAN**) | obedecerá ao prazo mínimo de trinta (30) dias a partir das publicações estabelecidas no *caput* deste artigo para iniciar as leituras das respectivas ligações com os valores reajustados. | O entendimento da própria ABAR, Aris e ARES PCJ é no sentido de que no prazo de trinta dias período de comunicação da aplicação do reajuste/revisão permaneça o valor inalterado, com início do preço novo no próximo ciclo de leitura, cumprindo em média em 60 dias aproximadamente.<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **7 e 8** | Anexo | **SAMAE – Blumenau**<br>- É de que aos produtos químicos aplique-se também o **IPCA**. | Ver o **IPQ** da **FGV** tabelas de preços. | **ACATADO:**<br>O IGPM em geral reajusta contratos de aluguel. Apesar de 60% da composição deste vir do preço do atacado, não serve para |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | isoladamente reajustar produtos químicos. A maior variável para o preço da PAC, principal produto químico utilizado na produção é de água é o dólar, que impacta a inflação de maneira genérica. No contexto, entendemos que o IPCA ainda é mais representativo na formação dos preços do produto químico.<br>A variação do preço da PAC adquirido pelo SAMAE do penúltimo para o último contrato percebe-se uma elevação de 64%.<br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **9 e 10** | Anexo | **SAMAE – Blumenau**<br>- Os investimentos devem ser reajustados pela SELIC | Mercado reajusta naturalmente, excluir do reajuste. | **ACATADO**<br>Porque a base para reajustar investimento com recurso próprio |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **ADASA** utiliza o **IGP-M** para reajustar os investimentos. | é o INCC e não SELIC. A base é o custo de oportunidade da taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **11** | Anexo (formula paramétrica) | **SAMAE de Brusque**<br>Sobre o Fator de Eficiência<br><br>AGIR:<br>- Aplicação de indexador IEE, sobre energia elétrica para IPCA | Idem formula paramétrica anexa. (acrescenta-se a definição existente, a utilização do indicador IPCA, conforme sugestão, quando a equação proposta não evidenciar a real variação do preço da energia elétrica). | **NÃO ACATADO**<br>- Apesar do indexador proposto, IPCA, ser um balizador da energia elétrica no atacado, pode não refletir a variação deste insumo, considerando consumo tipo industrial atribuído a este setor.<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **ata ((14/12/2016)** |
| **11** | **Parte 4 – Fator Eficiência (FE)** | **SAMAE BRUSQUE**<br>Quanto a fórmula, sugerimos que a mesma seja revisada quando da multiplicação pelo valor "1,00".<br>A aplicação de FATOR DE EFICIÊNCIA – FE ao Índice de Reajuste dos serviços de abastecimento de água e esgoto são questionáveis na forma como tal proposta.<br>O conceito de "fator de eficiência", provém de dos serviços dos setores de Energia, Telecomunicações e Aeroportuário, de forma que o uso de tecnologias | Percentual progressivo no fator eficiência de 0,5 – 0,7 e 1,0 percentual para os ciclos de revisão tarifário respectivo (fator redutor). | **NÃO ACATAR:**<br>A fórmula conforme apresentada justamente busca premiar as boas práticas e incentivar a cada vez mais aplicar tecnologias não só de natureza mecanizada e novos produtos, mas também gestão e controles, buscando redução de gastos.<br>Destaca-se que a reposição por inflação será preservada ainda mais com a aplicação de fórmula paramétrica.<br>Ao observar a metodologia da revisão tarifária observa-se que o prestador terá os recursos para investimento em ciclos de 4 em 4 anos. Chamada revisão ordinária onde são levantadas todas as |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | inovadoras possa proporcionar "ganhos de produtividade" a serem compartilhados com os usuários.<br>No caso proposto, o Fator de Eficiência "penaliza" o prestador dos serviços, especialmente aqueles que não dispõe de estruturas mínimas de esgotamento sanitário.<br>A forma de cálculo, com variação de FE = 0,9 a 1,0, preconiza que para obter o reajuste de "direito" decorrente da variação dos índices aplicáveis conforme a fórmula paramétrica, o prestador de serviços deva atender PLANEAMENTE, | | informações contábeis e físicas e eficiência auferido se está em cumprimento ao plano e atendendo aos fatores de eficiência, neste sentido quanto as perdas inflacionárias será reajustado em fórmula paramétrica somado ao fator de eficiência.<br>Nas simulações feitas as perdas inflacionárias acabam por ganho acima em relação aos índices de inflação oficiais, tão somente cabe destacar que o redutor fica em na máxima um ponto percentual.<br>A sugestão é procurar a Agência para dirimir dúvida e analisar a metodogia de revisão tarifária.<br>Será analisada os pesos dos indicadores para o fator de eficiência, talvez mais escalonado. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | os 10 indicadores selecionados.<br>Ou seja, se o município que ainda não dispõe de sistema de esgotamento sanitário que atenda ao padrão mínimo, de pronto partirá de uma redução de 0,3% no seu índice de Reajuste, o que comprova a sua "penalização".<br>Diante o exposto, entendemos que o modelo proposto afeta ainda mais a capacidade de investimento do prestador de serviços, pois os impactos devido ao impacto de um reajuste inferior e que não cobrirá o mínimo da reposição das perdas inflacionárias, | | **Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | calculadas pela fórmula paramétrica.<br>Destacamos que a aplicação do FE em fórmulas paramétricas de reajuste tem sido comum em contratos de concessão privada, onde neste caso, a penalização se dá sobre a taxa interna de retorno do prestador de serviços, impactando a sua lucratividade.<br>Entretanto, no caso do SAMAE de Brusque assim como para várias outras instituições públicas de saneamento o modelo não se mostra adequado, pois resultará na necessidade de deslocamento de recursos | | |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | de investimentos para cobrir custos operacionais, base do reajuste tarifário.<br>Por fim, entendemos que o modelo impõe um ciclo vicioso pois retira do valor percentual de direito ao reajuste, quando de fato deveríamos promover um ciclo virtuoso, de forma a "carimbar" a obrigatoriedade de investimentos para melhoria dos indicadores não atendidos. | | |
| | **Anexo. PARTE 4 – FATOR EFICIÊNCIA (FE)** | **SAMAE Blumenau**<br>A apuração do Fator de Eficiência deverá ocorrer após a definição dos indicadores, nos termos | | **NÃO ACATAR**<br>- Os parâmetros dos indicadores da Resolução nº. 006/2016 não estão aprovados**.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | propostos na Análise da Proposta de Resolução nº. 006/2016. | | **- Razões óbvias que o fator de eficiência Res. 07/2016, deve ser aprovado em conjunto com a Res. 06/2016.**<br><br>**- Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública
A AGIR quer ouvir você!

**PLANILHAMENTO FINAL DAS SUGESTÕES – RESOLUÇÃO 008/2016 – REVISÃO**

| N° Cont. | TEXTO ORIGINAL | SUGESTÃO | REDAÇÃO FINAL | JUSTIFICATIVA (Reunião Comitê) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Art. 4º** - A revisão das tarifas e dos preços públicos, tem por finalidade reavaliar as condições gerais da prestação dos serviços de forma periódica, ou extraordinária, quando ocorrerem fatos não previstos. | **CASAN**<br><br>A conceituação de Preço Público deveria ser prevista no art. 1º, uma vez o art. 4°, §§ 4° e 5° trata de sua revisão, evitando-se, assim, discussões futuras sobre o que a agência reguladora entende ser preço público. | III - Preço Público - Entende-se por *preço público em sentido amplo* o valor cobrado pela prestação de uma atividade de interesse público qualquer, privativa ou não do Estado, desde que prestada diretamente por uma pessoa jurídica de direito publico e/ou privado, mediante concessão ou delegação, estando sujeita a | **Acatado:**<br>Incluído o inciso III no art. 4º -<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | restrições na livre fixação do seu valor. | |
| **2** | **Art. 4º** - A revisão das tarifas e dos preços públicos, tem por finalidade reavaliar as condições gerais da prestação dos serviços de forma periódica, ou extraordinária, quando ocorrerem fatos não previstos.<br>I. [...]<br>II. Revisão extraordinária: quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro, também se observando os ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, | **CASAN**<br>No art. 4°, inc. II que trata da Revisão Extraordinária, há uma inovação frente a Lei n° 11.445/2007, pois se estabelece que, além dos fatos não previstos em contrato, para fins de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro, também serão observados os ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado. Ao que tudo indica, esta inovação pode limitar a reposição do desequilíbrio decorrente de fatos não previstos contratualmente, recomendando-se a supressão desta passagem. | II. Revisão extraordinária: quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro e a reavaliação das condições de mercado, respeitando-se as normas legais e regulatórias, bem como as condições contratuais. | **Acatado:**<br>Nos casos de Revisão Extraordinária não serão analisados os ganhos de produtividade, salvo se estes forem objeto da revisão extraordinária.<br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |

AGIR Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Prêmio Udesc Esag 2016 Boas Práticas em Gestão Pública A AGIR quer ouvir você!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | respeitando-se as normas legais e regulatórias, bem como as condições contratuais. | | | |
| **3; 4 e 5** | **Art. 6º** - O prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá solicitar revisão tarifária mediante ofício, conforme Anexo II, e preenchimento das planilhas eletrônicas, conforme Parte 3 do Anexo I e disponibilizadas no sítio eletrônico da AGIR, ou através do Sistemas de Informações de Saneamento da AGIR - Módulo Regulação, além do envio dos documentos exigidos no Anexo III desta Resolução e justificativa com a descrição dos eventos que motivam a revisão das tarifas e | **CASAN e SAMAE de Blumenau**<br>No art. 6°, § 1° está prevista a obrigação de publicação do pedido de revisão tarifária em jornal local ou órgão oficial do município, todavia tal exigência não encontra respaldo legal na Lei n° 11.445/2007, tampouco em seu decreto regulamentador (Decreto 7.217/2010), de forma que se entende que, para a legalidade do pedido, é suficiente a solicitação à agência reguladora, acompanhada dos documentos comprobatórios do percentual de revisão tarifária solicitado. | § 1º - O prestador deverá publicar o pedido de revisão tarifária, em órgão oficial do município, fatura e sitio eletrônico do prestador, e encaminhar cópia da referida publicação à AGIR, junto ao ofício de solicitação de revisão, conforme determinado no Anexo III. | **Acatado em partes:**<br>O Prestador deverá dar ampla divulgação em seu órgão oficial, sitio e fatura de água, rádio exceto publicação de jornal, o motivo é o custo de publicação. O argumento da utilização da Lei 11.445/2007, não é razão para não se publicizar pedido de revisão. O objetivo é tornar público o processo, e dar maior transparência. A participação social é importante no processo, haja vista, a complexidade da revisão e responsabilidade quanto aos compromissos de |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | indicação do impacto econômico-financeiro.<br><br>§ 1º - O Prestador de Serviços deverá publicar o pedido de revisão tarifária, em jornal local ou órgão oficial do município, e encaminhar cópia da referida publicação à AGIR, junto ao ofício de solicitação de revisão tarifária e respectivo estudo citado no caput deste artigo, conforme determinado no Anexos III. | Este parágrafo deve ser excluído. | | investimento que serão viabilizados pelas receitas calculada.<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **6** | **Art. 7º** - De posse das informações e dos documentos comprobatórios descritos no Art. 6º, *Caput*, a AGIR dará abertura ao processo administrativo de revisão tarifária, a fim de definir o percentual de revisão das Tarifas de Água e Esgoto, obedecendo aos | **CASAN**<br><br>Sugere-se que em relação ao art. 7º, parágrafo 6º, deva-se estabelecer alguma espécie de recurso à diretoria colegiada em caso de negativa do pleito de revisão tarifária por decisão | | **Não Acatado:**<br><br>Após publicação da decisão é que cabe o recurso ao Diretor e/ou Comitê. Conforme Protocolo de Intenções. Faltou fundamentação legal. |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | prazos definidos nesta Resolução.<br><br>[...]<br><br>§ 6º - Em caso de negativa do pleito, a Decisão do Diretor Geral da AGIR deverá ser motivada e devidamente fundamentada. | do Diretor Geral da AGIR. | | **Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |
| **7** | **Art. 8º** - Na fase de instrução, a AGIR avaliará o pleito de revisão das tarifas, através de manifestações escritas e fundamentadas com base nos estudos encaminhados e de responsabilidade do solicitante, que deverão apresentar as informações conforme anexos.<br><br>[...]<br><br>§ 2º - Referente à certificação dos ativos, deve ser | **CASAN**<br><br>Qual o número da normativa que trata da certificação de ativos? Não foi encontrada no site da AGIR. Acreditamos ainda que deveria estar contida na resolução 008/2016 já que é elemento fundamental da Revisão tarifária. Não há como se falar em revisão tarifária sem se abordar a Base de Ativos Regulatória. Já que sobre esta incide uma taxa de remuneração que deverá ser definida | | **Não Acatado:**<br><br>Por tratar-se de tema exclusivamente técnico para os ativos, com implicações mais contundentes ao final de contratos de concessões, principalmente na indenização de ativos regulatórios reversíveis, ficaram para sua elaboração em próxima normativa exclusiva para tal assunto. Para aplicação de sistemas de amortização, |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | seguida Resolução Normativa específica da AGIR. | e aplicada no momento da revisão. Solicitamos então que sejam elencados os critérios para definição da BAR.<br><br>Aproveitamos para sugerir que na proposta, a BAR surja da avaliação dos ativos a partir do valor de reposição ajustado, ou seja, sobre o valor novo de reposição dos ativos. Aplicando-se um desconto equivalente a média de sua vida útil consumida, dada pela depreciação / amortização acumulada do bem. Além disso, deve-se considerar no cálculo da BAR o Almoxarifado de Operações e os Ativos Não Onerosos.<br><br>Sugere-se que fique garantida à concessionária, através da amortização pelo período de concessão, a recuperação integral dos | | exaustão, serão adotadas as práticas contábeis geralmente aceitas, ficando os casos excepcionais para conciliatória com a agência.<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016)** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | investimentos realizados em ativos de produção, já que estes serão repassados à concedente na data final da concessão. Justificamos o pleito ora formulado na implantação da garantia regulamentar de que todos os investimentos realizados pela Companhia serão recuperados na estrutura tarifária durante o período de concessão. Desta forma, ao final da concessão, o poder concedente receberá todos os ativos de produção elencados na BAR, sem qualquer tipo de ônus.<br><br>Aproveitando a abordagem deste item, a CASAN solicita que o documento verse especificamente sobre as tratativas dadas aos sistemas integrados de água e esgoto, ou seja, sistemas que são compartilhados por | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | municípios distintos. Entendemos que como estes sistemas são de propriedade da CASAN, não podendo ser entregue ao poder concedente ao final da concessão estes devem fazer parte do Ativo Permanente da concessionária, cabendo integrar na formação tarifária o valor estabelecido como depreciação fiscal pela Receita Federal do Brasil. | | |
| **8, 9 ; 10 e 11** | **Art. 9º** - O Parecer, emitido pela AGIR sob forma de minuta, será submetido ao processo participativo no âmbito da municipalidade, através de Consulta Pública e Audiência Pública.<br>§ 1º - A AGIR convocará Consulta Pública e Audiência Pública, observados os prazos e | **Referente § 1º**<br>CASAN – sugere não submeter a audiência pública.<br>**Referente §2º**<br>SAMAE Blumenau – sugere somente remeter ao Comitê de Regulação. | **Art. 9º** - O Parecer, emitido pela AGIR sob forma de minuta, será submetido ao processo participativo no âmbito da municipalidade, através de Consulta Pública e Audiência Pública.<br>§ 1º - A AGIR | **Acatado em partes**<br>**Referente ao § 1º** a própria Lei 11.445, determina a publicidade de todos os atos referentes a regulação e a fiscalização, bem como, garante o direito de acesso a qualquer instrumento, independentemente da existência de interesse público. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | procedimentos estabelecidos no Protocolo de Intenções e demais regulamentos por esta adotados.<br><br>§ 2º - A AGIR encaminhará cópia do Parecer ao Poder Concedente, à Câmara de Vereadores, ao Conselho de Saneamento Municipal ou Conselho com as devidas atribuições relativas ao saneamento municipal, ao Prestador de Serviços, ao Ministério Público Estadual de Santa Catarina, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, além de divulgá-lo em seu sítio na internet.<br><br>§ 3º - O prestador deverá publicar em jornal de circulação local, sítio na internet, fatura e rádio, informando a data, o local e | **Referente § 3º**<br><br>**SAMAE Blumenau e CASAM** – sugerem supressão | convocará Consulta Pública e Audiência Pública, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Protocolo de Intenções e demais regulamentos por esta adotados.<br><br>~~§ 2º - A AGIR encaminhará cópia do Parecer ao Poder Concedente, à Câmara de Vereadores, ao Conselho de Saneamento Municipal ou Conselho com as devidas atribuições relativas ao saneamento municipal, ao Prestador de Serviços, ao Ministério Público~~ | **Referente ao § 2º** - Acatada sua supressão, visto ser uma obrigação da Agir divulgar seus atos, e o fato de não estar disciplinado na resolução a quem encaminhará cópia, não é óbice que o faça.<br><br>**Referente ao § 3º** - acatada a supressão da obrigatoriedade da prestadora publicar, sendo esta uma obrigação precípuas da agência.<br><br>Lei 11.445<br><br>...<br><br>Art. 26. Deverá ser assegurado |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | o motivo da Consulta e da Audiência Pública, bem como, os locais onde poderá ser consultado o Parecer. | | ~~Estadual de Santa Catarina, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, além de divulgá-lo em seu sítio na internet.~~<br><br>§ ~~3º~~ 2º A AGIR deverá publicar em seu sítio na internet; em seu órgão oficial (quando houver) e na fatura, informando a data, o local e o motivo da Consulta e da Audiência Pública, bem como, os locais onde poderá ser consultado o Parecer. | publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.<br><br>Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:<br><br>..<br><br>II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.<br>§ 1º **As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.**<br>....<br>Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo **os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.**<br>Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final **deverá obedecer a modelo estabelecido** |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **pela entidade reguladora**, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados. (grifo nosso) |
| **12** | Art. 11 - As alterações decorrentes da revisão somente poderão ser praticadas após trinta (30) dias contados a partir da publicação da Decisão emitida pela AGIR, com os novos valores das tarifas e dos demais preços públicos aplicáveis, no órgão oficial e da publicação em jornal local, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.<br>...<br>§ 4º O prestador obedecerá ao prazo mínimo de trinta (30) dias | **CASAN**<br><br>§ 4° do Art. 11 - estabelece prazo adicional de 30 (trinta) dias para início das leituras e medições, bem como a emissão de faturas.<br>Ocorre que tal dilação de prazo é desprovida de respaldo legal, já que a Lei n° 11.445/2007 estabelece em seu art. 39, que deverá ser concedido aviso prévio aos usuários quanto à nova tarifa em prazo não inferior à 30 (trinta) dias. Vale destacar que este prazo já está previsto no "caput" do | **Inserir artigo com alteração suprimindo a publicação em jornal** | **Não Acatar em partes, suprimir a publicação em jornal local.**<br>**Parágrafo único do art. 39 da Lei 11.445/2007 – acima transcrito.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | a partir das publicações estabelecidas no *caput* deste artigo para iniciar as leituras e as medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados. | art. 11 da Resolução, a aceitação desta regra imporia um prazo em dobro ao previsto na Lei. | | |
| **13** | **ANEXO 1 – PARTE 1 – ITEM 1 E SUBITENS** | **CASAN**<br><br>A receita e o faturamento são tratados como sinônimos, mesmo conceito. Cabe distinguir que são diferentes, suas naturezas são distintas. O relatório comercial apresenta o faturamento baseado nos grupos de leituras de hidrômetros. Estes possuem dias de leituras diferentes para que seja possível sua operacionalização. Sendo assim, tomemos como exemplo um grupo que é lido dia 20/nov. Para o faturamento comercial este valor é | | **<u>Não Acatar</u>**<br><br>**<u>Motivo:</u> texto extraído na integra do glossário SNIS/2015– do site do Ministério das Cidades.**<br><br>Vide site: http://www.snis.gov.br/glossarios |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | considerado/faturado na competência novembro. Ocorre que para atendimento da legislação vigente e dos princípios contábeis, principalmente o da competência e o de realização da receita, para apurar a Receita Contábil considera-se os 20 dias efetivamente lidos de Nov e projeta-se com base no valor lido a receita dos 10 dias restantes da competência. No mês seguinte, com a leitura destes 10 dias realizada, baixa-se a projeção e registra-se contabilmente a receita decorrente da efetiva leitura.<br><br>Além disso, ainda existem características diferenciadas na tratativa comercial e contábil em relação ao parcelamento da dívida e dos serviços motivadas pela dinâmica | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | distinta dos mesmos.<br><br>Então, receita contábil é a apuração do valor do serviço colocado à disposição do cliente numa determinada competência, para confrontação com os custos e despesas daquela competência pra confrontar os custos de produção e despesas daquela competência. Respeitando os princípios contábeis e legislação vigente.<br><br>Sugere-se então que no Anexo 1, parte 1, item 1 e todos os seus subitens onde consta o texto volume faturado anual, verse receita ou receita contábil anual. | | |
| **14** | **ANEXO 1 – PARTE 1 – ITEM 3.3 E SUBITENS**<br>**3.3 DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO,** | **CASAN:**<br>Para contratos de concessão deve-se observar a normativa contábil elencada no CPC 04 (R1) - Ativo | | **Não Acatar.**<br><br>Os conceitos citados nas normativas são os previstos no |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **AMORTIZAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO E PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS:** Valor anual das despesas de depreciação do ativo imobilizado operacional (máquinas, equipamentos e instalações em serviço) e das despesas de amortização do ativo diferido (despesas de instalação e organização que contribuem para o resultado de mais de um exercício). Inclui, também, provisão para devedores duvidosos constituída anualmente para prevenir perdas no item contas a receber.<br>**3.3.1 DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO:** Valor anual das despesas de depreciação do ativo imobilizado operacional | Intangível e o ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão que instituíram que os ativos operacionais da concessão são ativos intangíveis e estão sujeitos a amortização. Solicita-se que seja reescrito nestes termos o item 3.3 e seus subitens. Tratando-se a depreciação para os ativos técnicos (imobilizados técnicos) e a amortização para os ativos intangíveis (ativos relacionados à operação dos serviços). | | SNIS e será tratado em normativa específica. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (máquinas, equipamentos e instalações em serviço).<br>**3.3.2 DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO:** Valor anual das despesas de amortização do ativo diferido (despesas de instalação e organização que contribuem para o resultado de mais de um exercício).<br>**3.3.3 DESPESAS COM PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS:** Valor anual das despesas de provisão para devedores duvidosos constituída anualmente para prevenir perdas no item contas a receber. | | | |
| **15** | **ANEXO 1 – PARTE 1 –** | **CASAN** | | **Esclarecimento referente ao** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ITEM 5 E TODOS OS SUBITENS.**<br>**5 - INVESTIMENTOS TOTAIS REALIZADOS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO:** Valor dos investimentos totais realizados no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pagos com recursos próprios, onerosos e não onerosos feitos no (s) sistema (s) de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos, além de Despesas Capitalizáveis.<br>**5.1 - INVESTIMENTOS SEGUNDO A ORIGEM:** | Em todas as tratativas de investimentos são mencionados os investimentos apenas do ano. Como se trata de uma revisão tarifária que envolve 4 ciclos, precisa-se prever o plano de investimentos da concessionária. Este plano deverá ser contemplado na análise da tarifa de modo a dar à concessionária capacidade econômico-financeira para realizar os investimentos propostos necessários à prestação do serviço público.<br>De forma geral, sabendo-se que no processo de revisão tarifária, outro grande pilar é a remuneração adequada do capital investido, não fica claro como será tratada pela AGIR esta equação. Sugerimos que seja dado maior detalhamento a forma | | **Ciclo de Revisão:**<br>A nível de informação, cabe esclarecer que todos os gastos: investimentos, despesas e custos, bem como, todas as receitas a serem elencados no processo de revisão serão acumulado e calculados em um ciclo de 4 anos, conforme inciso I do Art. 4º.<br>Referente aos conceitos trazidos nessa resolução são os adotados pelo SNIS (quando referem-se a informações anuais, são para formar base de informações acumuladas.<br>**Não Acatar:** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 5.1.1 INVESTIMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com seus recursos próprios oriundos da cobrança dos serviços, de receitas não operacionais, de integralização ou de adiantamento para futuro aumento de capital pelos acionistas ou de captações no mercado decorrentes da venda de ações, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou em outros investimentos | que será tratado o referido item. | | A base de remuneração de ativos encontra-se detalhada na:<br><br>PARTE 2 – DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO TARIFÁRIA (IRT)<br><br>Ou seja, será estabelecida em contrato para os casos de concessão.<br>Para os de serviços continuados, por prestadores públicos, de direito públicos, será adotado a Margem de Segurança de Referencia (MSR).<br><br>No caso da CASAN será adotado as resoluções desenvolvidas em conjunto pelas 03 (três) agências reguladoras: |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | relacionados aos serviços de água e esgotos, além de Despesas Capitalizáveis.<br>5.1.2 INVESTIMENTO COM RECURSOS ONEROSOS REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com recursos de empréstimo tomados junto à CAIXA, BNDES ou outros agentes financeiros (oriundos do FGTS, FAT ou outras fontes) e também empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD e outros), retornáveis por meio de amortizações, juros e outros encargos, incluindo-se | | | AGIR; ARES e ARESC.<br><br>Portanto esta normativa não atinge a CASAN. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ainda captações decorrentes da venda e posterior recompra de debêntures vinculadas a investimentos pré-estabelecidos, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos, além de Despesas Capitalizáveis.<br>5.1.3 - INVESTIMENTO COM RECURSOS NÃO ONEROSOS REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com recursos não reembolsáveis (oriundos do | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Orçamento Geral da União - OGU -, orçamentos do Estado, Distrito Federal ou Município, ou de outras fontes, como por exemplo: doações, investimentos pagos pelos usuários), que não oneram o serviço da dívida, também denominados recursos a fundo perdido, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos, além de Despesas Capitalizáveis.<br>**5.2 - INVESTIMENTOS SEGUNDO O DESTINO:**<br>5.2.1 - DESPESAS CAPITALIZÁVEIS REALIZADAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**:** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor das despesas realizadas no ano de referência pelo prestador de serviços, por meio de contratos celebrados por ele ou por meio do funcionamento de suas áreas que, pelas finalidades das atividades (projetos e fiscalização de obras, por exemplo), a contabilidade adota o procedimento de capitalizar nos respectivos custos de investimentos (projetos e obras), mas que ainda não foram transferidas ou incorporadas nas respectivas contas do Ativo Permanente. Assim, essas despesas são computadas como investimentos.<br>5.2.2 - INVESTIMENTO REALIZADO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em equipamentos e instalações incorporados ao (s) sistema (s) de abastecimento de água, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível.<br>5.2.3 - INVESTIMENTO REALIZADO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | próprio prestador de serviços, em equipamentos e instalações incorporados ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, contabilizado em Obras em Andamento, no Ativo Imobilizado ou no Ativo Intangível.<br>5.2.4 - OUTROS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, em aquisição de bens de uso geral, equipamentos e instalações, não contabilizado nos investimentos realizados em abastecimento de água ou em esgotamento sanitário. Considerar | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | também investimentos contabilizados no Ativo Diferido. | | | |
| **16** | **Anexo II** | **SAMAE Blumenau**<br>SUGESTÃO: Caso o AGIR já tenha o software ou planilha para a inclusão dessas informações seria bom construirmos cenários para elaborar o impacto na arrecadação caso essa proposta seja aprovada como está.<br>JUSTIFICATIVA: A metodologia pressupõe que o sistema precisa estar deficitário para caber a revisão. Salvo engano ou falta de discernimento da minha parte, somente acontecerá após comprovado desequilíbrio, não permitindo a propositura de novos investimentos. Assim toda ação de investimentos, que sucede uma decisão de planejamento, precisará acontecer, causar déficit, para depois | | **Explanação**<br>A cada ciclo tarifário de 4 anos será feito uma Revisão tarifária onde serão destacados os investimentos, os custos e as despesas, respeitado o Plano Municipal de Saneamento e assim apuração da receita requerida para tal. Entre cada ciclo serão aplicados o reajuste tarifário anualmente para restabelecer o custo do dinheiro ao longo do período através de fórmula Paramétrica mais incidência do Fator Eficiência (fator x). As revisões extraordinárias estarão condicionadas ao Fato Príncipe. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | requerer a revisão.<br>Inversamente o que se propõe quando cita o art. 46, inciso III, do Decreto 7.217/2010, que prevê:<br>Art. 46. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:<br>(...)<br>III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento. | | A construção de cenários compete exclusivamente a prestadora, sendo que será entregue para a AGIR a proposta oficial, a qual será submetida a análise da agencia, que levará em conta os seguintes critérios: equilíbrio econômico-financeiro do ciclo de revisão tarifária, modicidade tarifária e investimentos, contudo, a tarifa deverá ficar em níveis aceitáveis de revisão, nos termos do artigo 22 da lei 11.445/2007. |
| **17** | | **SAMAE de Blumenau**<br><br>**SUGESTÃO**: INCLUIR DISPOSITIVO PARA MANIFESTAÇÃO DO | | **Acatado em parte.**<br>Garantir o contraditório, nos termos da CF.<br><br>Toda decisão tem direito ao recurso, conforme definição do |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | PRESTAÇÃO ANTES DA DECISÃO FINAL DA AGIR<br><br>JUSTIFICATIVA: GARANTIR O CONTRADITÓRIO, PREVISTO NA CF. | | protocolo de intenções da AGIR<br><br>**Aprovado em Reunião do Comitê de Regulação conforme ata (14/12/2016).** |
| **18** | | **SAMAE Brusque**<br><br>Em especial, quanto a Resolução Normativa 008/2016 – Revisão tarifária, entendemos trata-se de um modelo de EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeiro, para expressar as necessidades de revisão tarifária.<br><br>Para tanto, entendemos que a utilização dos Planos Municipais de Saneamento Básico devem ser referência para a análise econômico-financeira para a determinação da Taxa de Segurança (TS) dos | | **NÃO ACATAR**<br><br>Proposta de redução do período de análise de 20 anos dos planos para 10 ou 5 ou até para 4 anos. A alegação dada pelo prestador é que são investimentos mais realistas nos planos aqueles para curto prazo, e que nem sempre tais investimentos estão disponíveis através de tarifas. Nossas considerações buscam justamente que:<br>1 - o prestador elabore planos com a máxima tecnicidade possível, pois os recursos são |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | prestadores públicos. Entretanto, sugerimos que esta análise seja limitada ao máximo de 10 anos, ou preferencialmente de 5 anos.<br><br>A proposta baseia-se na condição de que os Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborados comumente para 20 anos, apresentam de forma geral detalhamento de investimentos somente para curto prazo (até 5 anos), e que para anos posteriores são utilizadas projeções médias para o atendimento a demandas futuras com base na expectativa de crescimento populacional e custos unitários de obras e serviços, tratado-se assim de análise pouco consistente dos investimentos.<br><br>Diferentemente dos contratos de | | escassos, e o máximo de planejamento minimiza impactos e imprevistos, inclusive de ordem financeira.<br>2 - que o plano seja um norteador dos investimentos e ações estratégicas das entidades, eliminando efeitos de interesses fora do ambiente da universalização, regularidade e qualidade dos serviços públicos. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | concessão privadas, os quais dispões de planejamento econômico-financeiro como base referencial do prazo contrato, equilibrado pela Taxa Interna de Retorno - TIR, os serviços quando prestados pelo ente público estão sujeitos a inúmeras variáveis temporais, as quais impedem um planejamento de longo prazo, especialmente em razão da impossibilidade de previsão da disponibilidade financeira para seus investimentos, quase sempre dependentes de recursos públicos onerosos ou não onerosos.<br><br>Diante o exposto e observada a obrigatoriedade de revisão dos Planos Municipal de Saneamento Básico em no máximo a cada 4 anos, seria prudente que a análise de revisão | | |




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | tarifária utilizasse como base referencial estes eventos, tendo como horizonte de projeções período não superiores a 10 anos.<br><br>Esta condição proporcionará uma análise realista das necessidades de investimentos e consequentemente do equilíbrio econômico-financeiro com base na Taxa de Segurança auferida. | | |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Publicação Nº 1727276

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2018.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.
CONTRATADO: RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA – EPP (CNPJ n° 82.997.446/0001-05).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 28/08/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 27 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 - AGIR

Publicação Nº 1727284

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA – EPP (CNPJ n° 82.997.446/0001-05), para aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2018. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 27 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

# CIS/AMARP

## ADITIVO SUPRESSIVO 01 2018 HOSPITAL PENHA

Publicação Nº 1726801

1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 51/2018 – INSTITUTO ADONHIRAM DE ASSISTENCIA A SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado o INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CNPJ 11.074.062/0001-64, situada na Rua Alceu Jerônimo da Conceição, 160 - Centro, Penha/SC, neste ato representado pelo seu Administrador Judicial, Sr. Fabiano Amorim, RG 2.347.380 e CPF 739.723.559-04, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 51/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, os seguintes procedimentos:

| CONSULTAS | (*)CÓDIGO | Valor |
|---|---|---|
| OTORRINOLARINGOLOGIA/ CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| VASCULAR/ CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| UROLOGIA/CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| CIRURGIA GERAL/CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| DERMATOLOGIA/CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| PROCTOLOGIA/CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |

| | | |
|---|---|---|
| NEUROLOGIA/CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| GASTROENTEROLOGIA/CONSULTA | 0.30.10.10.07-2 | 60,00 |
| GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA | | |
| Endoscopia Digestiva Alta (EDA) | 0.20.90.10.03-7 | 80,00 |
| Colonoscopia | 020.90.10.02-9 | 252,00 |
| Polipectomia - Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia | 0.40.70.10.25-4 | 105,00 |
| Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia | 0.40.70.10.24-6 | 80,00 |
| Retossigmoidoscopia | 0.20.90.10.05-3 | 80,00 |
| DERMATOLOGIA | | |
| Biópsias pele e partes moles (pele, tecido celular ou gânglios subcutâneos, Parede abdominal) | 02.01.01.037-2 | 70,00 |
| Eletrocoagulação (Dermatologia) | 0.40.10.10.04-0 | 20,00 |
| Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sebáceo, Lipoma (Dermato) | 0.40.10.10.07-4 | 20,00 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | | |
| Biópsia de Pirâmide nasal | 0.20.10.10.39-9 | 19,00 |
| Biópsia de seios paranasais | 0.20.10.10.44-5 | 19,00 |
| Biópsia de faringe | 0.20.10.10.19-4 | 19,00 |
| Drenagem der Abcesso faríngeo | 0.40.40.10.05-9 | 23,00 |
| Drenagem de Furúnculo no conduto auditivo Externo | 0.40.40.10.07-5 | 15,00 |
| Incisão e Drenagem de Abcesso | 04.01.01.010-4 | 15,00 |
| Ducha de Politzer (uni/bilateral) | 0.40.40.10.09-1 | 15,00 |
| Infiltração Medicamentosa em corneto inferior | 0.40.40.10.15-6 | 15,00 |
| Tamponamento Nasal Anterior e Posterior | 0.40.40.10.34-2 | 17,00 |
| Eletrogustometria | 0.21.10.70.13-0 | 17,00 |
| Videolaringoscopia e Laringoscopia | 0.20.90.40.02-5 | 60,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 51/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 14 de agosto de 2018.
Douglas Fernando de Mello Fabiano Amorim
Presidente CISAMARP Administrador Judicial

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Monalisa Giazzoni
425.790.239-68 061.058.249-633

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

## CIS/AMMVI

### ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO 27/08/2018 – CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E TROCA DE MARCA - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017

Publicação Nº 1727126

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 174 de 23/10/2017, para decisão quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados por Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A e Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. para itens constantes das Atas de Registro de Preços firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico n° 16/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos (Atas de Registro de Preço por

Fornecedor n°s 26/2018 e 35/2018, respectivamente).

Considerando que conforme o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do CISAMVI (fls. 7178-7181) restaram comprovadas que as alegações justificam os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelas empresas fornecedoras acima indicadas;

Considerando que os licitantes classificados manifestaram a impossibilidade de assumir os itens nas mesmas condições do licitante vencedor;

Considerando que os licitantes que indicaram, no momento do certame, valor inferior ao reequilíbrio econômico-financeiro ora pretendido, convocados na ordem de classificação, manifestaram não ser possível assumir o item no valor então registrado à época do certame;

Considerando que os novos valores pretendidos pelas empresas fornecedoras não superam o valor constante da tabela CMED;

Considerando que os itens são necessários para atendimento da demanda das Secretarias de Saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI;

A Pregoeira e Equipe de Apoio deferem os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pretendidos para os itens 03, 51, 63, 72, 89, 113, 115, 172, 250, 262, 267 e 299, restando deferida, ainda, a troca de marca para o item 63 – que seja o laboratório ACTAVIS substituído pelo laboratório HIPOLABOR –, visto que feita a análise da documentação correspondente à nova marca a Pregoeira entende que o produto da marca Hipolabor possui a mesma qualidade da marca Actavis (documentos anexos à esta Ata).
Ressalva-se que todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até a data do recebimento dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser entregues no valor até então registrado.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Encaminhem-se à Assessoria Jurídica para prosseguimento dos trâmites.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

| Item | Valor registrado | Novo valor (com reequilíbrio concedido) |
|---|---|---|
| 03 – Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos. | R$ 0,016 | R$ 0,017 |
| 51 – Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. | R$ 0,045 | R$ 0,049 |
| 63 – Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDV ANVISA 80/2006, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos. | R$ 0,154 | R$ 0,196 |
| 72 – Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. | R$ 0,043 | R$ 0,046 |
| 89 – Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | R$ 0,151 | R$ 0,162 |
| 113 – Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | R$ 0,040 | R$ 0,043 |
| 115 – Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | R$ 0,130 | R$ 0,136 |
| 172 – Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral – gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. | R$ 0,096 | R$ 0,104 |
| 250 – Óleo Mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | R$ 0,017 | R$ 0,019 |
| 262 – Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos. | R$ 0,034 | R$ 0,037 |
| 267 – Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | R$ 0,017 | R$ 0,018 |
| 299 – Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40 mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | R$ 0,013 | R$ 0,014 |

# CIS/AMOSC

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018

Publicação Nº 1727482

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.475.833/0016-84, situada na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 933 Norte, Bairro Pessegueiros, na cidade de Extrema/MG – CEP: 37.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Felipe Thomaz Paletta, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 294 ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 31 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Felipe Thomaz Paletta — Representante Legal

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1727484

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, situada na Rua Amparo nº 113 - E, Bairro Belo Vista, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.804-285, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Sulchinski, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 145 Ceftriaxona Sódica 500 mg endovenosa no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 31 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Luiz Sulchinski — Representante Legal

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1727491

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, situada na Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.350-020, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maura Gonçalves, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 41 AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3ML, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de Agosto de 2018
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Maura Gonçalves — Representante Legal

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

Publicação Nº 1727486

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 294 ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão

Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de Agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Briani Bender — Representante Legal

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

Publicação Nº 1727487

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 41 AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de Agosto de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Briani Bender — Representante Legal

## À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2018

Publicação Nº 1727489

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, situada na Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.350-020, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maura Gonçalves, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 488 Neomicina 5mg/g pomada bisnaga 10 g no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 31 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Maura Gonçalves — Representante Legal